ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO

Sessão Ordinária de 27 de dezembro de 2021

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021, pelas 19h30, no Theatro Club, sob a presidência de António Manuel Marques de Queirós Pereira, secretariado por Eulália Margarida da Silva Rodrigues e José Ângelo Saavedra de Almeida Faria, reuniu ordinariamente a Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso, com a seguinte ordem de trabalhos:

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (45')
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS PRESIDENTES DE JUNTA (16')
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO (16')
PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

Ponto Um (15`):

Análise da atividade do município e sua situação financeira, conforme o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 2.º do regimento da assembleia municipal.

Ponto Dois (15`):

Informação semestral do Revisor Oficial de Contas, adstrita ao 1º semestre de 2021, nos termos da Lei 73/2013, de 03 de setembro.

Ponto Três (15`):

Designação de elemento para integrar a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco da Póvoa de Lanhoso, nos termos do disposto na alínea l) do artigo 17º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro.

Ponto Quatro (15`):

Propostas da câmara municipal:

- **a.** Proposta da câmara municipal para concessão de redução de 30% do pagamento do IMI para os titulares do cartão humanitário, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro).
- **b.** Proposta da câmara municipal para aprovação da fixação das taxas de IMI para o ano 2021 (a receber em 2022) para os efeitos previstos na alínea d) n.º 1 do artigo 2.º do regimento da assembleia municipal.
- **c.** Proposta da câmara municipal para aprovação da isenção da taxa de derrama em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugada com a alínea d) n.º 1 do artigo 2.º do regimento da assembleia municipal.
- **d.** Proposta da câmara municipal para aprovação da taxa municipal de direitos de passagem, fixando o seu percentual em 0,25%, e correspondente lançamento, a

aplicar no ano 2022, para os efeitos previstos na alínea b) n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Ponto Cinco (15`):

Proposta da câmara municipal para análise e votação do Mapa de Pessoal e Plano Anual de Recrutamento para vigorar no ano de 2022, bem como reorganização dos serviços municipais, estrutura e competências, e respetivo regulamento e organigrama, para o exercício de 2022, conforme o Decreto-Lei 305/2009 de 23 de outubro com as especificações implícitas da Lei 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 4 do art.º 29º da Lei 35/2014, de 20 de junho, para efeitos do disposto na alínea o) n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Ponto Seis (15`):

Proposta da câmara municipal para alteração dos tarifários dos serviços de abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos no ano 2022.

Ponto Sete (15`):

a. Proposta da câmara municipal para celebração de autos de transferência entre a câmara e as juntas de freguesia do concelho, nos termos da lei 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com a lei 50/2018, de 16 de agosto.

b. Proposta da câmara municipal para celebração de contratos interadministrativos e/ou de atribuição de subsídios, entre a câmara municipal e as juntas de freguesia do concelho, para delegação de competências e atribuição de apoios financeiros, nos termos da lei 75/2013 de 12 de setembro.

Ponto Oito (15`):

Propostas da câmara municipal:

a. Proposta da câmara municipal para aditamentos a contratos interadministrativos celebrados ao abrigo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as freguesias/Uniões de Freguesias de: Covelas; Ferreiros; Garfe; Lanhoso; Monsul; Póvoa de Lanhoso; Rendufinho; Santo Emilião; Serzedelo; Sobradelo; Taíde; Travassos; Vilela; Calvos e Frades; Campos e Louredo; Esperança e Brunhais; Fontarcada e Oliveira; Verim, Friande e Ajude.

b. Proposta da câmara municipal para aditamentos a contratos de atribuição de subsídio, celebrados ao abrigo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a freguesia de Sobradelo de Goma e União de Freguesias de Calvos e Frades.

c. Proposta da câmara municipal para revogação de contratos de atribuição de subsídio com a freguesia de Monsul e revogação de contrato interadministrativo com a União de Freguesias de Águas Santas e Moure.

Ponto Nove (15`):

Proposta da câmara municipal para celebração de contrato-programa com a EPAVE, E.M. (Escola Profissional do Alto Ave – Empresa Municipal) nos termos do artigo 47º n.º 5 da Lei 50/2012, de 31 de agosto.

Ponto Dez (45`):

Proposta da câmara municipal para aprovação do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2022, bem como das correspondentes normas de execução orçamental, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art.º 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Estiveram presentes na bancada do PS os seguintes membros: Maria Elisabete Cardoso da Cunha; Filipe Almeida Silva; Pedro Vale da Silva; Marta Maria da Cunha Vieira; António Luís Gomes de Carvalho; Pedro Alexandre Oliveira Vale; Fernando Leonel Brandão da Cunha e Susana Patrícia Barbosa Morais.

Estiveram representadas as Juntas de Freguesia do PSD de: Lanhoso; Monsul; Póvoa de Lanhoso; Rendufinho; Santo Emilião; Serzedelo; Sobradelo da Goma; Travassos; Vilela; União de Freguesias de Verim, Friande e Ajude e União de Freguesias de Calvos e Frades.

Estiveram presentes na bancada do PSD os seguintes membros: Maria Gabriela da Cunha Baptista Rodrigues Fonseca; Luís Jorge Amaro da Costa; Luís Carlos Lopes Carvalho; Fátima Elizabeth Campos Alves; José Miranda Gomes; Augusto de Jesus Oliveira Lopes de Freitas; Sónia Margarida da Silva Fernandes; Vítor Hugo Araújo da Silva; José João da Costa Fraga; Elsa Maria da Silva Sousa e Diogo Amaral de Sousa.

Estiveram representadas as Juntas de Freguesia do PS de: Garfe; São João de Rei; Taíde; Galegos; Geraz do Minho; União das Freguesias de Águas Santas e Moure; União de Freguesias de Campos e Louredo e União de Freguesias de Fontarcada e Oliveira.

Estive presente o membro do CDS: Pedro Alexandre Dias Afonso.

Estiveram representadas as Juntas de Freguesia eleitas como independentes: Covelas e Ferreiros.

Da Câmara Municipal estiveram presentes os seguintes elementos do PS: Frederico de Oliveira Castro; Maria de Fátima Duarte Vieira Moreira; Paulo Jorge Coimbra Fernandes do Gago e Alberto Ricardo Teixeira Alves. Estiveram presentes os seguintes elementos do PSD: André Miguel Lopes Rodrigues; Alexandre Manuel Coimbra Peixoto e Maria Alice Rodrigues de Sousa.

O Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, deu inicio à sessão ordinária da Assembleia Municipal e começou por colocar a votação a aprovação da ata da sessão extraordinária de 29 de novembro de 2021, informando que a mesma foi aprovada por maioria com 42 votos a favor e duas abstenções. E concedeu a palavra à secretária da Mesa para leitura da correspondência.

Após a leitura da correspondência por parte da secretária da Mesa, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, informou sobre a distribuição dos tempos dando inicio ao período antes da ordem do dia, PAOD. E concedeu a palavra ao deputado do grupo parlamentar (GP) do PS, Filipe Silva.

Interveio o deputado Filipe Silva, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"É com enorme satisfação que volto às intervenções neste órgão. Esse por felicitar todos os eleitos, Senhor Presidente de Câmara, Senhoras e Senhores Vereadores, no caso da oposição que sejam bem-vindos, os vereadores substitutos, uma vez que dois dos eleitos diretamente, parecem ter desaparecido e fugido às suas responsabilidades. Senhores, Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Senhores, Presidentes de junta, a todos os eleitos das assembleias de freguesia, a todos, desejo as maiores felicidades e os maiores sucessos no desempenho das funções para as quais foram eleitos. Esta é a minha primeira intervenção neste mandato. E a minha primeira intervenção neste contexto em que a Assembleia Municipal é presidida por eleitos do Partido Socialista, assim como o executivo Municipal é liderado pelo eleito do Partido Socialista num projeto e numa Visão da política e de como estar na política com a qual me revejo. É uma Visão diferente que começa a fazer-se sentir de forma bem evidente. A dinâmica de trabalho, implementada pelo Senhor Presidente de Câmara é, passado pouco mais de dois meses de ter tomado posse, reconhecida e aplaudida por todos ou por quase todos. Também nesta Assembleia, até nos pequenos pormenores, as diferenças relativamente ao passado são gigantes. Não querendo fazer grande evidência à fluidez do discurso do Senhor Presidente de Câmara enalteço a clareza com que na última Assembleia Municipal, respondeu de forma superior a todas as interpelações que lhe foram feitas até mesmo às insinuações injuriosas, não fundamentadas e não concretizadas, a que aqui assistimos para com a sua pessoa.

Também o Senhor Presidente da Assembleia Municipal merece o meu aplauso por um gesto tão simples devolver a dignidade a este órgão e aos vereadores da oposição. Espero que se sintam, confortáveis e parte integrante desta Assembleia Municipal. Estou certo que em momento algum serão atirados para um canto e estarão sempre à vontade para contribuir com a vossa opinião, que é certamente muito importante no debate político e no debate de ideias para.

Dito isto, e uma vez que por questões de ordem profissional não me foi possível participar na sessão do passado dia 29 de novembro, sessão essa em que o meu nome foi chamado à discussão, nomeadamente aquando da discussão do ponto que tratava do representante dos Presidentes de Junta, tenho que retomar o tema para repor a verdade relativamente ao procedimento que antecedeu a Assembleia, em que o Partido Socialista procurou uma solução de consenso. Retomo o assunto apenas para repor a verdade e não para discutir o ato em si que decorreu de forma democrática ou aparentemente democrática. Mas o que aqui importa é esclarecer os deputados desta Assembleia e os povoenses sobre os passos que foram dados, e que estão longe de ser aquilo que aqui foi descrito pelo senhor deputado Luís Amaro da Costa. Para ser o mais exato possível, vou começar por reproduzir aquilo que aqui foi dito pelo senhor deputado, e peço que se não estiver a ser fiel àquilo que foram as suas palavras que estão, aliás, transcritas em ATA, pareço o favor de me corrigir. Dizia, então, o senhor deputado Luís Almeida Costa, passo a citar - Quando o deputado Filipe Silva me contactou, eu anui logo e disse que sim, senhor, estávamos disponíveis antes mesmo de contactar o grupo parlamentar. Só não aceitei, foi a palavra dele, que disse que poderia pôr restrições ao nome que fosse apresentado (ninguém falou em nomes, eu não falei em nomes porque iríamos ter reunião do grupo parlamentar na segunda-feira seguinte) e disse-lhe a ele eu na terça-feira falo contigo e digo-te um nome, na terça-feira, liguei-lhe de facto e dei-lhe um nome. O nome que nós escolhemos é José Manuel Silva e ele disse-me sim, senhor, amanhã, eu dou-te uma resposta. Na quinta, eu tive que lhe ligar de novo e perguntar Filipe, como é preciso resolver o assunto? E aí ele disse-me, se fosse o Paulo Silva, nós até aceitávamos, mas assim como o Zé Manel, nós bloqueamos e não aceitamos.

Penso que terei sido rigoroso a citar aquilo que o senhor disse na última Assembleia Municipal. Aliás, antes de continuar, se alguém presente nesta Assembleia, considerar que não foi exatamente isto que aqui foi dito, por favor, que se pronuncie e que me corrija. Penso que todos estão de acordo que foi nestes termos que senhor deputado Luís Almeida Costa descreveu as nossas conversas que antecederam a última Assembleia. Posto isto e porque é para mim muito importante, e para o grupo parlamentar do Partido Socialista, muito importante que tudo fique claro, nomeadamente a nossa postura e a nossa intenção. Dirijo-me, a ti, Pedro Silva, que na minha ausência descreveste os passos que foram dados, e não, tu não mentiste. Disseste a verdade que eu vou agora esmiuçar e será facilmente percetível.

Começámos desde logo pela omissão por parte do deputado Luis Amaro da Costa de uma chamada telefónica. O senhor referiu que eu lhe liguei na sexta-feira que o senhor me ligou na terça e que me voltou a ligar na quinta. Faltou fazer referência à chamada mais importante, aquela que o senhor me fez na segunda-feira à hora de almoço, antes da reunião preparatória do Grupo Parlamentar do PSD, onde sim se falou de dois nomes. E tenho aqui o registo das chamadas efetuadas para comprovar exatamente isso. Portanto, no dia 19, falámos 2 minutos e 40 segundos e no dia 22, a tal segunda-feira,

falámos ao 12:51 durante 2 minutos e 20 segundos. Efetivamente, na terça-feira eu liguei ao senhor deputado Luís Amaro da Costa e disse-lhe, tivemos reunião do grupo parlamentar ontem à noite e quando discutimos o ponto, que fala do representante dos Presidentes de Junta saiu do nosso grupo a ideia de que podíamos ter uma lista de consenso. Isso foi sugerido pelos nossos presidentes de junta e, portanto, queria colocar à vossa consideração, e nós respeitamos a representatividade, sendo que o PSD tem mais presidentes de junta, e apresentará o nome a ser eleito e nós apresentaremos um nome que será o suplente. E diz-me também a única exigência que nós fazemos é que seja um nome consensual para toda a gente. Efetivamente, o senhor deputado, disse-me, sim, senhora, acho que não haverá problema nenhum, mas nós temos uma reunião na segunda-feira e eu, por acaso até nem vou estar presente nesta reunião, mas vou passar esta informação que tu me estás a dizer e alguém fará essa apresentação na reunião e na terça-feira eu ligo-te para então te dizer qual é o que nós sugerimos. Na segunda-feira de manhã. Ligou-me e eu não atendi, para ser um exato, e depois devolvi a chamada. E disse-me o senhor deputado, Filipe, tu tinhas-me dito, pá, que querias, que havia uma exigência que teria que ser um nome consensual e eu ainda não falei com toda a gente, mas já abordei aqui algumas pessoas e nós estamos entre 2 nomes, o Zé Manel Silva e o Paulo Silva. Ao que eu respondi, o Paulo Silva é um nome consensual no nosso grupo. E o senhor deputado disse-me, isto são palavras do senhor deputado Luís Amaro da Costa, mas então e o Zé Manel? O Zé Manel já era o representante no passado e eu sei que o Zé Manel tem uma postura muito agressiva no mandato anterior, mas ele sabe que agora tem que ser diferente e vai ser diferente, só tem que ser, e eu voltei a responder o Paulo Silva no seio do nosso grupo é um nome consensual. Ok, já percebi, então eu vou transmitir esta mensagem e amanhã ligo-te, mas tudo indica que vai ser o Zé Manel que nós vamos escolher, sim, senhora. Na terça-feira de manhã volto-me a ligar, e disse-me Filipe, olha houve ontem, então, reunião do grupo parlamentar e tal como eu suspeitava o nosso nome a indicar é o Zé Manel Silva. Nós estamos na mesma disponíveis para a lista de consenso, mas é este o nome que temos a indicar ao que eu respondi pronto, eu vou comunicar isso ao meu grupo e depois voltamos a falar amanhã. Na quarta-feira, efetivamente eu não lhe liguei porque não tinha conseguido falar com toda a gente. Mas na quinta-feira o senhor deputado Ligou-me e, para ser mais preciso, mais uma vez, até lhe vou dizer como é que eu atendi a chamada. Foi, estava mesmo a pensar em si ia acabar de pagar no telefone para lhe ligar e você disse-me, pois estava à espera de uma chamada, mas tu não fizeste a chamada. Eu expliquei-lhe, não pude fazer a chamada porque não tinha falado com toda a gente e entretanto falei ontem com o nosso grupo, e perante o cenário que os senhores nos apresentam, nós decidimos apresentar também um nome. Nunca em momento algum eu fiz referência ao nome do senhor Presidente de Junta, José Manuel Silva.

Portanto. Foi exatamente desta forma que os senhores foram abordados para uma lista de consenso, exatamente nos termos que aqui descrevi. É verdade que se falou na

possibilidade de Paulo Silva, é verdade que foi o senhor Luis Amaro da Costa que me disse que na segunda-feira de manhã, que já teria falado com algumas pessoas e que andariam entre Paulo Silva e José Manuel Silva, é mentira que lhe tenha dito, se for o Zé Manel, nós bloqueamos as minhas respostas aos nomes, foi uma só e repetidas vezes no seio do nosso grupo, o nome do Paulo Silva é um nome de consenso. Portanto, se na vossa reunião preparatória mentiram aos vossos elementos ou não é um problema interno que vocês têm que resolver e explicar, porque é que quando expuseram a abordagem do Partido Socialista, não fizeram referência ao facto de nós considerarmos que Paulo Silva seria um nome de consenso? O que não pode é vir aqui dizer que não se falou em nomes e que eu lhe disse que bloqueamos o nome do Zé Manel.

Aproveito para referir ao senhor Presidente de junta, de Verim, Friande e Ajude, para reiterar aquilo que o meu colega Gilberto Anjos já disse na última Assembleia Municipal, faço porque sei que tem capacidade intelectual para perceber isto, mas também para que as pessoas o percebam, aqui dentro, neste e noutros pontos, discutimos política. É disso que se trata, nada tem a ver com a pessoa. Aliás, compreenderá certamente que o seu colega de bancada, ao dizer-me a mim que o senhor teve uma atitude muito agressiva no passado, mas que agora seria diferente, estaria também a referir-se certamente à sua atitude política e não à sua pessoa. E quando no seio da sua bancada, a esta perceção de alguém que teve uma postura muito agressiva no mandato anterior compreenderá, faço mais facilmente a posição da bancada do Partido Socialista relativamente a esta questão tenho dito. Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, José Manuel Silva.

Interveio o deputado José Manuel Silva, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"De facto, não tinha intenção de fazer qualquer intervenção neste período, mas dada a importância que a bancada do Partido Socialista dá ao Concelho, e entende que estes são os assuntos determinantes para o progresso e desenvolvimento do Concelho. Também tenho que reiterar aqui 2 ou 3 notas. A primeira é que o Senhor Filipe Silva, de facto, verifica a ausência de 2 vereadores do Partido Social Democrata e, de facto, na sua bancada há 2 deputados que também estão ali no cadeirão, muito de resguardo, e é importante perceber qual a importância que dão à bancada do Partido Socialista. É importante também que esclareça a importância que esses senhores deputados dão à bancada do Partido Socialista.

Quero aqui de uma forma clara e muito frontal dizer ao senhor deputado e à bancada do Partido Socialista. Na Assembleia do ano transato eu estive aqui de forma muito consciente em todas as intervenções por causas de progresso do nosso Concelho, nenhuma intervenção foi no sentido, na qualidade de representante dos Presentes de

Junta, aliás, sobre essa matéria, nunca houve nenhuma reclamação da vossa bancada nem da nossa bancada nessa qualidade, as intervenções que eu tive no mandato passado foram enquanto Presidente de junta e enquanto deputado desta Assembleia Municipal. E quero dizer, olhos nos olhos, senhor Filipe, que a minha posição neste mandato não é contra o Presidente da Câmara A, contra o Presidente da Câmara B, não é isso que está em causa, é por convicções por defender aquilo que eu entende que é o melhor para o Concelho da Póvoa Lanhoso e para os povoenses, e vai ser nesse exercício de liberdade e de consciência que eu vou estar nesta Assembleia Municipal. Por isso, senhor deputado, é injusto para não usar outros termos, aquilo que o senhor deputado aqui refere e que na Assembleia Municipal, também, passada, o senhor deputado o Pedro Silva, também as afirmações que aqui não foram corretas, porque também não foi ele, em modos que são legítimos para todos que passei este tempo também no resguardo do da refrega política concelhia, ou que andei aqui, com o desejo alternante de ser vereador ou ser Presidente de junta, por isso, lições de moral da vossa bancada eu não levo senhor deputado, está bem? Boa noite a todos e obrigado pela atenção."

Depois, o Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, António Carvalho.

Interveio o deputado António Carvalho, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"Começo nesta minha primeira intervenção deste mandato, por cumprimentar e agradecer a presença do público, não só dos que aqui estão presentes, mas também daqueles que nos acompanham no canal de YouTube do município. Um cumprimento, também, especial para a comunicação social, vós sois o elo de ligação, imprescindível, entre nós e os cidadãos que nos elegeram. Da Câmara Municipal desejamos e estamos certos que cumpriram as suas funções, o executivo governará e a oposição será respeitada e estará atenta à sua função fiscalizadora. A todos os meus colegas, deputados municipais, desejo uma boa prestação no interesse dos povoenses que em nós confiaram. À Mesa, uma eficaz e criteriosa condução dos trabalhos de acordo com a lei e o Regimento será, estou certo, a imagem que ficará no fim do mandato.

As comunidades humanas ligam-se por várias afinidades, entre as quais sobressai não apenas a língua falada, mas também a memória histórica, é um fator identificativo dessas comunidades. É por isso, usual dar o nome de ruas a figuras locais ou nacionais que, citando Camões por feitos valorosos, se foram da lei da morte libertando. Só que, passada uma geração das mortes das cidadãs e dos cidadãos desta forma homenageadas, só 50% dos habitantes locais saberão quem foram e o que fizeram estas personalidades. E com outra geração em cima já é muito bom se a percentagem for de 10%. Seria um trabalho interessante, a colocação junto da placa identificativa com o nome da rua de uma outra placa que indica qual o motivo que originou tal homenagem

como acontece na rua Teixeira Ribeiro. E não é preciso empregar muito esforço na procura do motivo. O historiador povoense, José Abílio Coelho, que tem já um longo trabalho sobre factos e personalidades povoenses, e cuja obra me parece não ter sido até ao presente, devidamente apreciada e acarinhada pelas entidades administrativas locais, fornece-nos um site na net com o título dicionário de figuras povoenses, onde é possível ir buscar todos os elementos para a realização da presente sugestão. Mas ainda mais eficaz seria a constituição de uma equipa coordenada pela senhora vereadora da cultura, que o Dr. José Abílio integrasse, para a materialização desta ideia. Aqui fica a sugestão, muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à deputada do GP do PSD, Sónia Fernandes.

Interveio a deputada Sónia Fernandes, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"A todos endereço nesta quadra festiva, votos sinceros de saúde, paz e amor. Afinal, um clássico sempre atual, e que, diria nos tempos que correm, mais do que atual, essencial. Ora nos tempos que correm testar é fundamental porque estar presente é o melhor presente nesta época que vivemos de infortúnio pandémico, que teima em impor-nos o jugo do afastamento seja familiar, seja social. Cada vez damos mais valor ao afeto e às relações humanas, tanto mais nesta época festiva de Natal que atravessamos. O Natal que desperta em nós o desejo de união, de proximidade, seja aos nossos entes queridos e familiares ou amigos, seja apenas a conhecidos e também assim com os familiares e amigos que pelos vários cantos do mundo se encontram emigrados e que nesta época de Natal regressam à sua terra. Também aqui, a proximidade e a união implica que testar seja fundamental.

A par desta singularidade de época, também àqueles e tantos de nós que têm familiares, amigos, internados em lares, em hospitais, em residências seniores, porque não em instituições e que os visitam, mas para os visitar é obrigatório a testagem, a doença COVID-19. Outros há que têm festividades importantes na vida de todos nós e dos nossos, ou da forma oposta, também na dor nos apresentamos e com a nossa presença, honramos os nossos entes queridos. No fundo, é a vida que segue e nós seguimos com ela. Contudo, nesta época pandémica que atravessamos para que possamos seguir com a nossa vida, somos chamados à máxima responsabilização social e por isso, exigem-se testes à doença COVID-19. Impõe-se a necessidade de testar nestas circunstâncias que falei, mas também em muitas outras. Os testes à doença são efetivamente obrigatórios, e impõe-se também a todos e cada um de nós como cidadãos responsáveis que somos e sempre ante a dúvida para que tenhamos paz de espírito.

Alertam as autoridades de saúde testar é fundamental. Creio que todos concordamos e também assim entende o Partido Social Democrata da Póvoa de Lanhoso que, visando a

segurança dos povoenses, sobretudo nesta época natalícia e visando contribuir para a manutenção da atividade económica em face da necessidade crescente de testagem numa antevisão realista da atual situação, pandémica que afinal foi vaticinada pelos vários especialistas da saúde, propôs, no início deste mês de dezembro, ao executivo municipal disponibilizar-se testes gratuitos, à doença covid-19, a todos os povoenses. E, de resto, à semelhança das boas práticas adotadas pelos concelhos vizinhos de Braga, Guimarães, Vieira do Minho, Vizela, Famalicão, enfim, autarquias que decidiram disponibilizar testes gratuitos aos seus munícipes, sem sucesso. O atual executivo municipal recusou. Recusou disponibilizar aos povoenses testes gratuitos à covid-19 e, com isso, recusou facilitar a circulação, a união, o convívio, as visitas, no fundo, a serenidade dos povoenses e das povoenses. A par desta decisão de recusa verificamos que nesta matéria a informação que nos é prestada pela página do município é escassa, insuficiente, e em muitas circunstâncias, inexistente. Porquê? Desde logo não encontramos na página do município quais as farmácias que prestam a realização destes testes gratuitos. Quantas são no Concelho, onde se localizam? Mais, também não somos alertados para o fato desta testagem não ser imediata, está sujeita a um tempo de espera, em média 3 ou 4 dias, é necessária marcação prévia e com antecedência daqui resulta que todos os povoenses e os emigrantes que necessitem de efetuar um teste à COVID-19 ou testes sucessivos. O que é que tem de fazer? Não sei irem por aí à procura das farmácias, sujeitarem-se a este tempo de espera, marcar com antecedência ou então encaminharem-se para os concelhos vizinhos, para aí realizarem. Tudo, porque o executivo municipal da Póvoa de Lanhoso decidiu não disponibilizar testes gratuitos à COVID-19. Não de somenos, o atual executivo municipal tem menosprezado a gestão de risco.

As autoridades de saúde solicitam-nos a todos nós que se impõe quando infetados com a doença COVID-19, comuniquemos tal facto de doença a todos aqueles que connosco tenham privado em espaços fechados e por longos períodos de tempo. Para que todas essas pessoas que connosco tenham privado nestas circunstâncias, façam a sua gestão de risco, contactem as autoridades de saúde e sigam as instruções por elas estabelecidas. É lamentável que esta situação tenha ocorrido nestas mesmas instalações na última Assembleia Municipal de 29 de novembro, na pessoa do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal e o executivo municipal não nos tenha comunicado de tal facto de doença. Ora, isto é demonstrador, muito para além do desrespeito, já não falamos de desrespeito aqui, falamos isso sim, de desprezo que foi manifestado para com todos nós. E muito para além disto, esta atitude demonstra uma total irresponsabilidade social. Deixo para reflexão."

Depois, o Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do CDS, Pedro Afonso.

Interveio o deputado Pedro Afonso, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"Senhor Presidente de Câmara, a atual conjuntura política nacional e a promessa eleitoral da via circular urbana realizada pelo executivo, levam a que inúmeros povoenses nos abordem no dia-a-dia e questionem sobre a temática, dada a importância que o mesmo tem para o desenvolvimento do nosso Concelho, como todos sabemos, na sequência do destaque mediático atribuída à sua deslocação a Lisboa para reunir com o Senhor Ministro das Infraestruturas, gostaríamos que nos esclarecesse acerca do que em concreto resultou da referida reunião. De forma simples mas que esclarecesse os povoenses. Como não se soube mais nada até agora do projeto da variante e como foi aqui elencado, ainda não temos PDM e presumo também que continua a não existir sequer, obviamente, acordos de cedência ou de expropriação de terrenos para a dita variante, mesmo que tenhamos a promessa efetiva do dinheiro o projeto, parece que continuará, pelo menos por mais algum tempo em standby. Não tem outra solução. Como contraponto a este standby e na esperança que do PRR possa vir a ser atribuída alguma verba à Póvoa de Lanhoso, que outro, ou outros projetos estruturantes defendeu junto do Senhor Ministro como sendo essenciais para o desenvolvimento do nosso Concelho?

Senhor Presidente de Câmara, mais um aparte e mais uma ressalva em relação ao que já aqui temos vindo a dizer noutras ocasiões, saudamos desde já, obviamente, a continuidade da medida de apoio ao comércio tradicional, louvada pelos comerciantes e pela população em geral, mas voltamos a dar-lhe nota da questão do estacionamento que se trata de um fator crucial, como deve calcular para os lojistas, sobretudo nas principais artérias comerciais da Vila, as preocupações e chamadas de atenção vão-nos chegando continuamente todos os dias. Nesse sentido, voltamos a reforçar o alerta ao executivo para esta matéria. O problema existe e até à data, com podemos constatar, nada foi feito. Gostaríamos de saber se tem em visto alguma medida urgente e pedia que esclarecesse os povoenses, sobretudo os lojistas, obviamente, muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, Luís Amaro da Costa.

Interveio o deputado Luís Amaro da Costa, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"*Eu de facto não tencionava vir aqui usar da palavra, mas uma vez que o meu nome foi tantas vezes referido pelo deputado Filipe Silva, há aqui 2 ou 3 notas que eu quero deixar. E a primeira nota é relevar a importância deste assunto, uma vez que na primeira intervenção do líder do Grupo Parlamentar do Partido Socialista nesta Assembleia Municipal, para aí 90% do seu tempo foi usado ao para falar no diz que se disse daquilo que se ouviu, eu ia dizer de chicana, mas não vou por aí, portanto ficamos pelo diz que se*

disse. E dizer-lhe também, senhor deputado que afinal veio aqui esclarecer o quê? Veio aqui esclarecer aquilo que já estava esclarecido por natureza, que já antes toda a gente sabia. Diz que é dizer-lhe que, de facto o nome do José Manuel Silva foi várias vezes referido, várias vezes foi dito que ia ser bloqueado, que havia membros Presidentes de junta do Partido Socialista, que não concordavam e por isso mesmo é aquilo que se disse. Eu até admito que tenha as gravações, não sei se tem, mas também já percebi que nunca mais se pode ter conversas com ninguém, porque elas vão ser aqui passadas facilmente, não sei como nem porquê. Os tempos têm de facto muita importância. Tem a importância que tem, mas eu vou-lhe dizer que também não vou dizer outras coisas que dissemos nas nossas conversas, porque eu não vou por aí, senhor deputado, aquilo que eu conversei consigo e aquilo que o senhor me disso eu guardo para mim, não preciso de ir por aí. Eu disse aquilo que precisava de dizer. Que o partido socialista apresentou uma proposta de consenso, mas que era um consenso em que impunham um nome, ou melhor em que bloqueavam um nome, porque havia alguns presidentes de junta que não concordavam que fosse o José Manuel Silva. Esse é o consenso que vocês queriam trazer ou com essa imposição. Mas também, aliás, eu quero lhe dizer que de facto é verdade que o nome de José Manuel Silva era para o bloquear, porque o bloquearam. Porque quando o nome foi apresentado, disseram logo que não ó pá, vamos apresentar a nossa lista, porque de facto, o nome do José Manuel Silva não serve. Foi isso que vossas excelências disseram, foi isso que me disseram e foi isso que eu transmiti. A partir do momento em que disse de facto, que poderíamos ter outro nome, poderíamos pensar no Paulo Silva, chegamos a falar, no José Manuel de Monsul, chegamos a falar em vários nomes, mas o nosso nome que estava para apresentar, seria o José Manuel, vocês disseram-me logo que não porque há presentes de junta que não vão aceitar. Isto é aquilo que me foi transmitido. Quanto ao resto, acho que não é preciso desmentir ou confirmar o que quer que seja, os dados foram todos confirmados no nome que apresentaram para votação ou nos nomes da lista que apresentaram para votação. Por mim, o assunto está encerrado, está entregue a lista foi votada. Quem venceu, quem venceu é a vida. Muito obrigado."

Seguidamente, o Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao Presidente da Câmara, Frederico Castro.

Interveio o Presidente da Câmara Municipal, Frederico Castro, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"Eu vou tentar responder de forma mais sucinta possível às questões que foram colocadas. Começando pela intervenção do deputado Zé Manel, que refere a presença de dois membros da bancada do Partido Socialista no público, eu queria explicar que os dois membros da bancada do Partido Socialista que estão sentados no público, são dois Presidentes de junta, que estão sentados no público porque entenderam a pedido do

Senhor Presidente de Câmara, entenderam que não deviam misturar as funções que têm na Câmara Municipal com o papel que têm na Assembleia Municipal. Para não se gerar a confusão que se gerou em mandatos anteriores de alguns deputados presentes na bancada do PSD, quando pediam a palavra se deslocarem dessa bancada para este púlpito, sem se perceber muito bem em que qualidade, iam fazer essa intervenção. E o senhor deputado é um exemplo vivo disso, porque desempenhou cargos diferentes, de natureza diferente e muitas vezes veio cá falar sem se perceber muito bem onde terminava um cargo e começava outro, portanto, os senhores deputados, o Senhor Presidente de junta de Campos e Louredo e de Galegos, pedem substituição nas assembleias municipais, as suas freguesias são representadas por outros membros do executivo por uma questão de lisura e de transparência. Noções que não são totalmente consensuais nesta Assembleia Municipal.

Capitão António Carvalho queria dizer-lhe que nós vamos considerar a sugestão que deu e já tomámos boa nota disso. Também acho que é uma boa sugestão. Faz sentido que com o passar dos anos e das décadas, até as pessoas saibam por que razão determinadas ruas estão denominadas de determinada forma e qual foi o papel desses povoenses em prol do Concelho e em prol daquilo que é hoje a Póvoa de Lanhoso. Vamos considerar essa sugestão.

Queria ainda, porque é um tema mais ligeiro. E a propósito da última Assembleia Municipal, deixar uma palavra ao deputado Dr. Freitas, o meu conterrâneo de Monsul. Dizendo-lhe que demos indicação em sede de reunião da CIM do AVE relativamente à nota que nos deu também nesta Assembleia Municipal sobre os passes dos ex-combatentes e foi-nos assegurado que isso será assegurado ao longo destes 4 anos e, portanto, queria deixar-lhe aqui esta informação.

O deputado Pedro Afonso, eu queria dar nota de que a reunião que tivemos em Lisboa com o Ministro das Infraestruturas foi uma reunião que obviamente, abordou o tema da via circular urbana. Eu diria que é o tema do mandato, portanto, é para mim o tema do mandato. Há muitos temas importantes, é verdade, nós vamos abordar aqui alguns deles hoje, nomeadamente a questão do saneamento, que é muito provavelmente o segundo tema mais importante, na minha opinião, relativamente aos 4 anos que temos pela frente. O tema da via circular urbana está neste momento, eu diria num impasse. Num impasse porquê? Porque a vontade do executivo é conhecida. A vontade do atual governo é conhecida. A vontade dos portugueses vai ser conhecida no final do mês de Janeiro e, portanto, há aqui, com toda a clareza, há aqui uma dependência muito grande e um condicionalismo muito forte relativamente àquilo que poderá acontecer no dia 30 de Janeiro. Digo isto com toda a abertura, já disse no outro dia na reunião de Câmara, digo aqui na Assembleia Municipal, as circunstâncias políticas que saíram do dia 30 de janeiro vão necessariamente influenciar as condições políticas que nós temos para poder executar ou não, no timing que eu espero que seja circunscrito a estes 4 anos. É essa a minha vontade, a minha convicção e o meu foco, o nosso foco, portanto. Estamos a

trabalhar, obviamente nessa base, sendo certo que neste momento é preciso aguardar mais um mês para perceber o que acontece das eleições, quem ganha as eleições mais do que quem ganha as eleições, quem forma governo, porque já percebemos, por exemplo, em 2015, que nem sempre quem ganha as eleições têm condições para formar governo, portanto, foi uma novidade que surgiu em 2015, que está respaldada pela nossa Constituição. Se calhar poucos de nós sabiam isso nessa altura, mas é assim, quer dizer, portanto, pode o Partido Socialista ganhar as eleições e não ter condições para governar e governar o PSD. E pode o PSD ganhar as eleições e não ter condições para governar e governar o Partido Socialista. Pode haver outro cenário mais exótico, mas eu não consigo antever nenhum cenário diferente que não seja este de qualquer das formas, parece-me que um destes dois cenários que poderá ocorrer a partir do final do mês de janeiro, depois veremos que condições temos para poder dar seguimento a esse processo que eu espero e desejo que sejam as melhores condições para o Concelho da Póvoa de Lanhoso.

A deputada Sónia Fernandes, referiu a questão dos testes COVID, e antes disso, referiu aquilo que se passou na última Assembleia Municipal, onde estivemos aqui todos presentes e onde eu, sem ter conhecimento disso, estava infetado com COVID-19. Eu expliquei em reunião de Câmara, espanta-me que não haja articulação entre os senhores vereadores e os membros da bancada do PSD, mas eu explico novamente nesta Assembleia Municipal, porque acho que é extremamente útil as pessoas lá em casa terem essa explicação, porque essas é que interessa, por vezes, explicar outras pessoas, as explicações, por muito extensas que sejam, não adiantam de muito, porque à partida já decidiram aquilo que querem ou não compreenderam. Eu estive na última Assembleia Municipal, que foi uma segunda-feira, também, a trabalhar aqui com vocês, estivemos aqui todos em trabalho, e fui contatado na terça-feira de manhã, por uma pessoa que tinha estado comigo no fim-de-semana anterior, numa cerimónia, digamos assim, que me alertou para o facto de uma pessoa presente nesse momento estar infetada com COVID-19, e aquilo que eu fiz foi fazer um teste imediatamente em casa. E para ser muito sincero, nunca pensei que pudesse estar infetado porque eu fiz o teste, é preciso esperar uns minutos e durante aqueles minutos eu fui tomar banho, vesti-me, preparei-me, convencido que vinha trabalhar e quando estava preparadíssimo para sair de casa, vou ver o resultado do teste e testei positivo. A partir desse momento, segui à risca aquilo que está determinado pela DGS. Liguei para a Saúde 24 e segui as normas exatas que me foram indicadas pela pessoa que me atendeu, exatas. Portanto, reportei às pessoas do seio familiar que foi aquilo que me foi exigido, e explicado até, porque eu expliquei que tinha estado noutros fóruns e noutros momentos com outras pessoas. E foi-me explicado até que, neste contexto, no atual contexto, não é exigido que o mesmo tipo de informação que era prestado, por exemplo, há 1 ano atrás, há 1 ano e meio atrás, seja prestado no atual estado pandémico que nós estamos a atravessar e portanto, eu estou a reproduzir "ipsis verbis" aquilo que me foi dito pela pessoa que me

atendeu. Tive indicação do confinamento nesse dia, saí de casa para fazer o PCR que confirmou o teste positivo. E tive alta exatamente uma semana depois, e a senhora deputada dirá, mas como é que é possível uma semana? Eu antecipo a pergunta que é para lhe facilitar a vida, como é que é possível uma semana depois, se são 10 dias, é possível uma semana depois, porque a pessoa com quem eu conversei explicou-me que as contas eram feitas a partir do domingo anterior, que foi quando existiu o tal contato de risco. Eu não sou enfermeiro, não sou médico, não trabalho na DGS, faço aquilo que todos nós fazemos quando nos deparamos com um problema destes, é seguir aquilo que nos dizem os profissionais de saúde. Portanto, e mais, eu sei porque há gente que diz que eu estive, fizeram contas e até fizeram mal as contas, porque eu saí de casa na quarta-feira e eram supostamente 9 dias e eu nem sequer tive alta na quarta-feira eu tive alta na terça-feira à tarde. Eu tive alta na terça-feira à tarde, num momento em que estava até numa reunião por Zoom com membros da Câmara Municipal em que recebo uma chamada do centro de saúde e tive alta naquele momento, há testemunhas disso. É curioso que há testemunhas disso, mas eu, apesar de tudo, estava confinado, estava confinado, mas há testemunhas disto que aconteceu. Portanto, senhora deputada sobre o meu caso concreto, penso que está esclarecido a Assembleia Municipal.

Sobre os testes que a senhora deputada diz que o executivo não quer e que não, e, portanto, que recusou e que é contra o encontro entre as pessoas e as famílias em tempo natalício, isto até tem a sua piada, eu queria esclarecer-lhe o seguinte, primeiro teria sido útil que a senhora deputada tivesse dito que estamos a falar de 5 mil testes. Os vereadores do PSD propuseram, e bem, a aprovação de 5 mil testes em reunião de Câmara que fossem disponibilizados pelo município, pelo executivo, aos habitantes do Concelho. Há que ter em conta que no dia em que discutimos isto em reunião de Câmara, o atual Governo tinha disponibilizado 4 testes a cada habitante do nosso país. Portanto, fazendo as contas, nós temos quase 22 mil habitantes, como dizia o Guterres, dá 88 mil testes quase, mas passado uns dias, o Governo alargou de 4 para 6 e, portanto, já estamos a falar de 120 mil testes. Portanto, estamos a falar da diferença entre 120 mil ou 125 mil ou a diferença entre a desculpe 88 mil ou +44 mil, não são 120 mil, são 132 mil. Portanto, a diferença entre 88 mil ou a diferença entre 132 mil ou 137 mil. Esta é que é a diferença que estamos a discutir. Mais eu gostava que a senhora deputada explicasse, também, de que forma distribuía esses 5 mil testes é que nós somos quase 22 mil habitantes. Portanto, qual era o seu critério? Qual é a análise que fez, o estudo que tem os dados que possui, que o executivo não tem, para definir quem eram as 5 mil pessoas a quem íamos atribuir esses 5 mil testes e os outros 17 mil que não teriam direito a testes rápidos.

Mas eu queria aproveitar este momento, também, para explicar que na última Assembleia Municipal foram feitas algumas considerações, olha pela senhora deputada também, e pelo senhor deputado Luís Amaro da Costa, a propósito da atividade do Executivo da ação do Presidente de Câmara de perseguição, ou da pressão, que ninguém

percebeu que era, que o senhor Luís Amaro da Costa disse, mas eu vou explicar mais à frente na Assembleia Municipal e não explicou nada. Ainda bem que as assembleias municipais estão gravadas, estão disponíveis porque insinuou, vejam bem, insinuou pressões e acusações e a ação do Presidente da Câmara, hã? Depois insinuou que ia explicar ao longo da Assembleia Municipal e depois fomos todos embora para casa, sem perceber nenhuma das duas coisas. Portanto, eu queria deixar aqui bem claro, Luís Amaro, como disse o, penso que foi o Filipe, e bem, daquela porta para dentro somos deputados municipais, membros da Câmara Municipal e do executivo daquela porta para fora, podemos ter ou não simpatia uns pelos outros. Eu queria explicar e deixar bem claro que foi a primeira e última vez que eu, enquanto Presidente de Câmara, aceitei insinuações desse calibre. Portanto, a próxima vez que acontecer numa Assembleia Municipal eu darei indicações para que fique registado em ATA e sua excelência, ou alguém que o faça, responderá no local próprio por essas insinuações, porque eu fui eleito Presidente de Câmara, não para ser achincalhado e eu sei que vocês, alguns de vocês, não todos. E aqui quero excluir, nomeadamente os senhores presidentes de junta e outros membros da bancada, mas pessoas que eu sei que têm um comportamento sério e uma postura inatacável no que diz respeito ao relacionamento humano e à forma como fazem política. Mas também sei, porque ando aqui há uns anos, Luís Amaro, estive 8 anos sentado naquela bancada, estive 8 anos sentado ali como membro da oposição e sou há 2 meses eleito Presidente de Câmara e estou habituado a essas insinuações a dizer, ainda agora fez uma coisa parecida com isso, não é? Quer dizer, quando respondeu ao Filipe que poderia fazer considerações sobre aquilo que ele estava a dizer, mas prefiro não fazer, o senhor faz sempre por isso, quando não tem resposta, já reparou? É que eu já vejo isso há 20 anos. O senhor faz sempre isso quando não tem resposta, por isso eu quero convidá-lo, a uma forma diferente de fazer política e a forma diferente de fazer política é falar com clareza, é chegar aqui, dizer as coisas tal e qual como elas são, explicar às pessoas que estão lá em casa para que não haja dúvidas, porque a insinuação é precisamente aquilo que se faz, primeiro é a arma dos fracos, segundo é aquilo que se faz quando não se tem armas para atacar de facto as pessoas ou para demonstrar que as pessoas estão erradas. Portanto, quando tiver que demonstrar, demonstre quando tiver de dizer, diga. A sua colega de bancada, veio aqui também na última Assembleia Municipal, eu também queria falar sobre isso, referir que membros da família do senhor Presidente da Câmara, eu fiquei ali uns segundos sem perceber muito bem o que é que se estava a referir, mas depois percebi, mas depois percebi e também preferia que concretizar-se, porque eu não tenho medo de nada. Eu estou aqui para dar a cara, pelas coisas certas, pelas coisas menos certas. Eventualmente, não é que seja o caso, mas pelas coisas menos certas. E para dar a cara por aquilo que são as opções do executivo à ação dos membros eleitos pelo Partido Socialista e para assumir o que está certo e o que está menos certo. E a senhora deputada, vem aqui falar, tão somente, de pessoas que de facto são da minha família,

que de facto são da minha família, e que foram, o termo nem é convidadas, foi-lhes pedido, foi-lhes quase, não é mendigado, mas foi-lhes pedido com veemência, digamos assim, com veemência que se disponibilizassem e fossem voluntárias para poder ajudar num curso que está a ser prestado pela EPAVE, um curso de cabeleireiros, onde há, de facto, dificuldades em encontrar aquilo que chamam de manequins vivos. E isso não é? Portanto, há, de facto, dificuldades em encontrar manequins vivos. Não há gente disponível e voluntária para isso. Aquilo que referi em relação às instituições que costumavam no mandato anterior, disponibilizar, alguém referiu. Costumavam disponibilizar pessoas para irem à EPAVE e serem, voluntários ai está, deixou de existir a partir do momento que entramos na fase pandémica. É essa a informação que eu tenho. E, portanto, quem lá esteve, esteve como voluntário para ajudar. Já agora, queria ver algumas pessoas com cabelinhos, muito arranjadinhos para irem à EPAVE, também disponibilizar-se para serem tratados por gente que, com todo o respeito, está a aprender a cortar cabelo. É gente que está a aprender a cortar cabelo, não são cabeleireiros formados, não, é gente que está a aprender uma profissão que precisa de manequins vivos e que precisa de voluntários e pelos vistos não é fácil arranjar voluntários. Nós recebemos uma comunicação da direção da EPAVE que explica muito bem e que explica detalhadamente isto que eu acabei de dizer.

Por isso eu, quero dizer-lhes que, ao longo destes anos, eu habituei-me a ser atacado das formas mais baixas por gente que está sentada nessa bancada. E comecei este mandato numa postura de pôr o conta-quilómetros a zero, esquecer um bocadinho o que está para trás e dizer, é pá, vamos trabalhar com estas pessoas, estão eleitos, muitos deles são presidentes de junta, têm exatamente a mesma legitimidade que eu tenho, e eu tenho essa noção, eu tenho esta noção. Esta noção não existiu sempre por isso é que eu friso, eu tenho essa noção. E respeito-os, trabalho com eles, recebo-os, conversamos, falamos das dificuldades, tentamos cooperar e ajudar naquilo que está ao alcance do executivo municipal com esta lisura, com esta forma de trabalhar. Mas ao longo do tempo, senhora deputada, fui atacado na minha vida pessoal, fui atacado na minha vida profissional, fui atacado politicamente, envolveram até pessoas da minha família com mentiras, com insinuações graves, muito graves. E eu fui mantendo, ao longo do tempo, a serenidade, a calma, de quem sabe que tem que estar acima dessas coisas. De quem sabe, e hoje, mais do que nunca, e hoje, mais do que nunca, que tenho um papel a desempenhar, e que uma coisa sou eu, outras coisas são as minhas circunstâncias. Por isso eu quero convidar os senhores deputados, principalmente os mais efusivos e calorosos, a perceberem que temos pela frente 4 anos de mandato e que nesses 4 anos devemos, devemos trabalhar juntos, aceitar as opiniões dos outros, discordar quando for preciso discordar, saber, discordar, saber discordar é uma arte, saber discordar, mas dentro dos limites da boa educação. E não voltar a acontecer aquilo que aconteceu na última Assembleia Municipal, em que de facto assistimos a coisas que eu preferia que

não tivessem acontecido. E por enquanto, apesar de ter mais algumas coisas para dizer, mas prefiro não dizer. Por enquanto fico por aqui. Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Filipe Silva.

Interveio o deputado Filipe Silva, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"Bem isto assim, fica mais complicado quando temos um Presidente de Câmara com esta clareza, responde a todas as questões e as interpelações que lhe são feitas. É algo também que não estavam habituados e, portanto, um bem-haja, Senhor Presidente de Câmara, pela forma como aqui falou sobre os assuntos, embora me tenha esvaziado um bocadinho a minha intervenção e eu venha dizer apenas duas coisas, é que tanto o deputado José Manuel Silva como o deputado, Luís Amaro da Costa, iniciaram as suas intervenções dizendo que esta é a importância que o Partido Socialista dá aos temas da atualidade, ou dava muita importância a este tema. E eu devo dizer-lhes, o líder do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, hoje no passado e no futuro, sempre dará muita importância a repor a verdade quando assim for necessário, porque é disso que se trata é de verdade, sempre foi assim no passado e há-de ser assim no futuro. E sobre as matérias de interesse dos munícipes, como falava o senhor Presidente de junta, de Ajude. Verim e Friande, vamos ter tempo para falar delas ao longo desta Assembleia e vamos certamente perceber, também, quem está do lado dos munícipes ou quem está na defesa dos interesses partidários ou do oportunismo político, como foi o caso desta proposta dos cinco mil testes gratuitos que facilmente foi esvaziada aqui com a explicação que o Senhor Presidente da Câmara deu. Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à deputada do GP do PSD, Fátima Alves.

Interveio a deputada Fátima Alves, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"Esta é a minha primeira intervenção enquanto líder da bancada parlamentar do PSD e queria dizer de antemão que é uma honra liderar uma bancada com tanta qualidade. Importante dizer-se que este grupo parlamentar não irá fazer oposição por oposição, mas sim continuar a fazer uma oposição construtiva, uma oposição baseada em factos e dados que nos permitam ter intervenções eloquentes, permitam ter votações acertadas, olhando para os povoenses e para a Póvoa de Lanhoso, em primeiro lugar, representando fielmente os nossos munícipes. Dizer, também, que continuaremos a ser exigentes quanto à clareza da informação e do teor documental que nos é facultado. E dizer que estamos cá para ser esclarecidos essencialmente, mas sobre as temáticas que

somos questionados sobre aquilo que realmente importa ao Concelho. Em suma, estamos cá para dar o nosso melhor contributo à Póvoa de Lanhoso e à sua população. Nesse sentido, não queremos que nenhum assunto fique por esclarecer, sobretudo aquele que realmente tem impacto no nosso Concelho. Seja ele sensível ou não, estaremos cá para trazer à colação todos os assuntos que entendamos que não permitiram um verdadeiro esclarecimento à nossa população.

Após a Assembleia que se realizou no passado dia 29 de novembro, dois assuntos ficaram em cima da mesa, com um conjunto bastante alargado de dúvidas por esclarecer, o PDM e a ERSAR. Quanto ao PDM, o que é que se pretende? Dizer a verdade, somente a verdade, esclarecer o que foram os factos relativamente a esta temática. Antes da Assembleia extraordinária, tivemos que a Doutora Cristina Guimarães, por parte da CCDRN, que nos veio falar um pouco dos PDM's da terceira geração e das diferenças entre a classificação de solos urbanos e solos rústicos, referiu-nos datas importantes que, em caso de não cumprimento, poderiam significar o congelamento de licenciamentos, o acesso a fundos comunitários e todos nós ficamos com 2 datas na cabeça 31/03/2022 como sendo a data em, que teria que ocorrer obrigatoriamente a data limite para ocorrer a sessão plenária da comissão consultiva e 31 de dezembro do mesmo ano, para culminar o processo de revisão do PDM. Informou ainda que estes PDM's surgiram por uma imposição legal que já se reportava a 2014 e a 2015. Ora acrescentou um facto importante que dos 86 municípios que compõem a zona Norte, apenas 11 tinham o seu processo de revisão concluído. Portanto, a Póvoa de Lanhoso está nos restantes 83%. Deu ainda nota que através da subdelegação de Braga, promoveram reuniões com os novos executivos, uma vez que estavam a olhar para estes procedimentos complexos, diga-se de passagem, pela primeira vez. No entanto, quando a Dr.ª Cristina Guimarães foi interpelada sobre o assunto do PDM, essencialmente sobre o ponto de situação do nosso Concelho, que é o que nos importa, respondeu o seguinte, o ponto de situação do procedimento de revisão do PDM, eu não o tenho presente porque são muitos. Ora é uma pena, porque todos nós queríamos, era saber sobre o nosso PDM. Porém, quem assistiu à última Assembleia Municipal ficou com a noção, depois de ouvir o Senhor Presidente da Câmara, e depois de ouvir a Dr.ª Cristina Guimarães, que nada havia sido feito quanto à revisão do PDM pelo anterior executivo, o que causou uma onda de interrogações em todos nós e uma grande indignação, pois poderemos estar a par de um erro, um erro não, uma negligência gravíssima por parte do anterior executivo. Tal situação fez com que, no passado dia 14 de dezembro, o senhor vereador André Rodrigues, e que está cá presente hoje, enquanto vereador do pelouro responsável por esta temática no anterior executivo, em sede de reunião de Câmara, falasse com muita clareza sobre o assunto, emitindo inclusivamente uma declaração para constar em ata, dando nota de aspetos muito importantes que considero de todo úteis que sejam partilhados com todos vocês. A saber: O processo de revisão do PDM iniciou-se em 2019 e, como sabemos, foi brutalmente interrompido por

uma pandemia, o que levou a uma perda de continuidade no processo. A pandemia, repare-se, deu inclusivamente azo a que os prazos fossem, a pandemia levou mesmo ao adiamento dos prazos, porque esta situação de interrupção não aconteceu só na Póvoa de Lanhoso, mas aconteceu um pouco por todo o país. Aliás, como disse dos 86, apenas 11 tinham concluído o seu procedimento.

Deu ainda nota que, duas das mais importantes e complexas fases de elaboração do PDM, que são seis, já se encontravam concluídas, nomeadamente as que definem os perímetros urbanos, os aglomerados rurais, a edificação dispersa. Mais, a empresa responsável pela revisão do PDM foi inclusivamente liquidada uma verba de um contrato de 70 mil euros de sensivelmente de 50%, o que por si significa que o município não ia pagar verba, a não ser que fosse a título de adjudicação, sem o trabalho estar feito. Citando e corroborando as declarações dos vereadores do PSD na última reunião de Câmara, até à presente data, muito trabalho foi executado pelo município. A insinuação, do Senhor Presidente, que vinca que nada foi feito e acusa o executivo anterior de negligência quanto ao processo de revisão do PDM, é muito grave. Fazendo nossas as palavras dos senhores vereadores, mais importante que atacar ou defender executivos anteriores, pede-se ao Senhor Presidente da Câmara que eleve o nome ou continua a elevar o nome da Póvoa de Lanhoso.

Dito isto, importa acrescentar que o Senhor Presidente da Câmara referiu que o Dr. Paulo Gago é o vereador responsável por este procedimento e que a empresa Planum já se encontra a colaborar com o novo executivo, pois pretendem introduzir a sua marca própria neste documento. Estando assim o assunto esclarecido, ou seja, o anterior executivo sim efetuou trabalho, sim, fez o que lhe competia, cabe-nos pensar no futuro e por isso, questiono, senhor vereador responsável, o seguinte: 1. Uma vez que já foram pagos cerca de 35 mil euros mais IVA de trabalho realizado no âmbito da revisão do PDM, é importante perceber se este trabalho realizado pelo anterior executivo vai ser descartado ao introduzir a dita marca própria? 2. Pergunto-lhe com objetividade, em que consiste a marca própria? 3. Tendo em conta que a proposta da variante será vertida no PDM, para quando conhecer o seu verdadeiro traçado e quando estará concluída a primeira fase de estudos e projetos, nomeadamente o estudo ambiental e de tráfego? Qual o valor que cabimentado para esses dois assuntos? Por último, e esta relativamente àquilo que o seu Presidente tem vindo a falar e a reiterar, dependemos de 30 de janeiro. Eu gostaria que me esclarecesse, a mim, às bancadas e aos povoenses, como é que dependemos do Governo? Temos que trabalhar e lidar com quem estiver no poder. Dependemos do Governo ou de fundos comunitários? Obrigada."

Depois, o Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Pedro Silva.

Interveio o deputado Pedro Silva, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"Começo por felicitar a deputada Fátima Alves pela eleição como líder da bancada do PSD, desejar-lhe um bom mandato e desejar-lhe que esteja precisamente na liderança da bancada com todos os predicados que aqui enumerou e que tenha como principal objetivo o bem-estar dos povoenses, e deste Concelho.

Aproveito esta intervenção para referir-lhe o seguinte, a senhora deputada, certamente que esteve desatenta na intervenção da técnica da CCDRN na última Assembleia Municipal, dado que a técnica foi esclarecedora quando referiu que tentou por diversas vezes, o contato com a Câmara Municipal, e da parte da Câmara Municipal àquele tempo, o silêncio foi a resposta. Esperava também que a senhora deputada referisse justiça e referisse aqui neste púlpito, e na qualidade de líder da bancada do PSD, sobre as afirmações que referiu, relativamente ao BUPI na última Assembleia Municipal. A senhora, líder de bancada, foi imprecisa e por isso era de bom-tom e justo que viesse aqui também corrigir as suas afirmações.

Relativamente às intervenções que iniciaram o debate nesta Assembleia Municipal. Bem sei que para alguns deputados municipais a seriedade é um tema que não merece discussão, porque só, realmente quem se preocupa com a seriedade, é que se preocupa a discutir, e a trazer a verdade a esta Assembleia Municipal, quando é necessário fazê-lo.

Para terminar referir, numa interpelação direta que o Senhor Presidente de junta, neste caso, senhor Presidente de Junta, José Manuel Silva, fez-me de forma objetiva, quero-lhe dizer que eu sempre estive na política de forma desprendida. Assisto às assembleias municipais e estou na vida política há 20 anos, desde 2001. E quero-lhe dizer que nunca me escondi, sempre participei e sempre procurei dar o meu contributo de forma desprendida, como já referi, por isso de si também não recebo lições de moral porque, ao contrário de outros deputados municipais, nomeadamente do senhor, eu não tenho uma agenda própria, eu não tenho uma ambição escondida e sempre que eu estou e intervenho, faço-o a favor de todos os povoenses e não de objetivos pessoais. Obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, Miranda Gomes.

Interveio o deputado Miranda Gomes, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"A minha intervenção é muito simples, só queria deixar aqui uma nota, os senhores deputados para estarem tranquilos, porque o senhor Presidente da Câmara veio dizer que vai interpor processos a quem tiver a ousadia de criticar. Bom, Senhor Presidente, tem essa legitimidade, como é óbvio, mas estejamos conscientes que de facto os tribunais portugueses e, aliás europeus também, têm entendido que no plano político, a ofensa à honra, a honra sofre uma compressão, ou seja, aquilo que é permitido em

política, naturalmente, não seria permitido noutro sítio. Se eu chegar aqui e disser que o senhor Presidente da Câmara é um mentiroso, naturalmente, que lá fora seria naturalmente uma ofensa à honra, mas no plano político não. Aliás, os tribunais estão repletos de dezenas e dezenas de acórdãos nesse sentido. É certo, dir-me-á que até há pouco tempo os tribunais portugueses não eram dessa opinião, mas depois sucessivamente os tribunais europeus, de facto, têm revertido essa decisão e têm entendido que no plano político, de facto há uma compressão do direito à honra, claro é evidente que há casos típicos. Não é evidentemente se chegar aqui e preferir certos nomes, naturalmente, toda a gente sabe o que eu estou a falar, aí sim, é crime, obviamente, mas fora isso no combate político, as acusações, inclusive aquilo que o senhor diz, as insinuações são admitidas, naturalmente, isso é que é o combate político e naturalmente compete a cada um de nós, enquanto deputados, enquanto vereadores enquanto Presidente da Câmara, ter a capacidade e o arcabouço naturalmente para isso, faz parte do combate político que, aliás, só para terminar, é bom lembrar o PS, e há aqui pessoas que estiveram nessa altura, com certeza lembram-se dos ataques das insinuações, do menosprezo. Os presidentes da Câmara, o nosso falecido Manuel Baptista e Avelino Silva, também foram focos de muitas acusações, naturalmente em algumas e muitas injustas, mas é a política, obviamente, é o debate político e cá estaremos naturalmente para debater, sem medo, prontos, naturalmente, para a luta porque isso faz parte da política, obviamente com respeito. Muito obrigado a todos."

Seguidamente, o Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à Câmara Municipal para resposta.

Interveio o vereador, Paulo Gago, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"Antes de mais, quero desejar um bom trabalho à nova líder do Grupo Parlamentar do PSD e também dizer-lhe que, de facto, se leu com atenção o ponto um na sua página 11, provavelmente já vêm algumas das respostas às suas perguntas. E eu, se me der essa liberdade passo-lhe a ler. No âmbito da terceira revisão do PDM da Póvoa de Lanhoso, na qual a Câmara Municipal está a ser assessorada pela empresa planum assessorias e projetos, empresa contratada pelo anterior executivo, têm sido realizadas várias reuniões de trabalho, bem como com a CCDRN, tendo sido no dia 17 de dezembro enviado para análise um e-mail à CCDRN composto pelos seguintes elementos, planta de propostas de limitação das áreas edificáveis; planta de programação das infraestruturas urbanísticas; relatório do programa de execução e plano de financiamento; relatório de fundamentação da proposta, tendo, esta Câmara municipal, ficado a aguardar. Aguar a pronúncia da CCDRN quanto aos referidos elementos que lhe foram cometidos.

Mais lhe digo que nestes últimos 2 meses, não queira a senhora deputada nem o grupo parlamentar do PSD, que este executivo faça o que não foi feito em 6 anos. Por isso, eu

não estou a dizer que não houve trabalho feito e executado pelo anterior executivo, mas nós demos uma nova dinâmica e uma aceleração é esse processo que, de facto, é importantíssimo para o desenvolvimento do nosso Concelho.

O senhor Presidente vai intervir, vai deixar aqui determinados aspetos de pormenor relativamente ao nosso plano e ao nosso projeto, nomeadamente, a via circular. Para ser mais esclarecedor, está bem? Não sei se respondi a todas as perguntas relativamente ao valor que me perguntou, não tenho esse dado, e por isso, como alguém dizia, vou ter que perguntar aos técnicos, está bem?"

Depois, o Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao Presidente da Câmara, Frederico Castro.

Interveio o Presidente da Câmara, frederico Castro, cumprimentou, novamente, todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"*Bom, eu queria só acrescentar aqui duas ou três notas à intervenção da deputada Fátima Alves, sem antes a cumprimentar, aliás, já o fiz em off, mas quero fazê-lo aqui também cumprimentá-la e desejar-lhe um bom mandato, um bom trabalho, como lhe disse em off também é claro que vamos ter momentos mais quentes, outros mais tranquilos, mas isso faz parte do debate salutar, do debate político, o meu desejo é que nós tenhamos sempre a noção, de parte a parte, de onde se situam as linhas vermelhas desse debate.*

A senhora deputada, disse que há 86 concelhos, entre os quais 11 que já tinham concluído o procedimento. Portanto, o que falta dizer é que desses 86 concelhos, o único concelho que não tinha enviado a informação, à CCDRN foi a Póvoa de Lanhoso. Falta dizer isso. Porque se outros tinham iniciado o processo, há de facto, um único concelho, são os técnicos que dizem, não é o Presidente da Câmara da Póvoa de Lanhoso, o Presidente da Câmara reproduz, os técnicos disseram na primeira reunião que tivemos, aliás, vinham extremamente preocupados porque não sabiam em que ponto se pudesse encontrar o processo, porque tinham recebido zero peças processuais na nossa primeira reunião, zero peças. Foi isso que eu disse na última reunião da Assembleia Municipal. É isso que reproduzo aqui hoje, e as assembleias estão disponíveis online, é fácil ir ver o que é que disse ou não disse o Presidente da Câmara. Foi isso que eu disse. Eu não disse que a câmara tinha feito zero, o que eu disse foi que tinha havido zero comunicação entre a Câmara. Sim, zero usei o termo zero não nesse contexto, neste contexto, portanto, houve zero comunicação entre a Câmara Municipal e a CCDRN. Daí a preocupação dos técnicos, daí a aceleração do processo que o senhor vereador referiu, e muito bem, já tivemos várias reuniões e temos reuniões para levar a cabo em passo acelerado, precisamente para cumprir os prazos que a senhora deputada referiu aqui, e bem, que é 31 de março e 31 de dezembro do próximo ano.

Em relação à marca do Partido Socialista e isso é dito de uma forma, quase parece que o Partido Socialista quer desfazer o trabalho todo que foi feito e quer refazer o trabalho todo, não é nada disso.

Portanto, deram entrada nos serviços da câmara municipal, vários pedidos de revisão do PDM por parte dos particulares, dos proprietários do nosso concelho, todos eles se mantêm, obviamente, no processo que será entregue à CCDRN. Aquilo que existe, isso sim, é por parte deste executivo, uma visão estratégica para o concelho que obriga, obviamente, que nós estejamos precavidos, nesta revisão do PDM, para puder executar, oxalá que sim, nomeadamente, a via circular e o parque empresarial que nós pretendemos que seja implementado ou pelo menos desafetado àquela zona junto à Serra do Carvalho, em terrenos contíguos com o aterro, portanto, o ecoparque desculpem, da BRAVAL. Portanto, claro que este executivo tinha que salvaguardar a possibilidade de desafetar esses terrenos, caso contrário, não estaria a precaver o futuro, que é isso que nós temos estado a fazer, é trabalhar tendo em vista o médio longo prazo. Para trabalhar, tendo em vista o curto prazo já chegou, já tivemos a nossa dose durante muitos anos.

O Dr. Miranda Gomes, eu tinha ideia que o senhor era advogado, mas afinal é juiz porque veio aqui antecipar as decisões dos tribunais e portanto, eu vergo-me perante o senhor Doutor juiz, muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, deu início ao período de pedidos de esclarecimentos e concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, Luís Amaro da Costa, que evocou defesa da honra.

Interveio o deputado Luís Amaro da Costa, e no uso da palavra referiu:

"Eu sei que há gente que a quem pode causar algum mau entendimento isto, mas é verdade, é para defesa da honra, porque o senhor Presidente da Câmara referiu-se à minha pessoa, e eu queria-lhe dizer, em relação àquilo que disse do passado, que há de facto 3 frases de que me lembro, que utilizei numa intervenção, uma intervenção que fiz na anterior Assembleia Municipal, uma delas foi, não sei se é dessas que o Senhor Presidente me acusa. Uma delas era o défice democrático. Podia-lhe dar exemplos, mas não os vou dar aqui. Eu não lhos vou dar só por uma por uma única razão, até porque tinha aqui testemunhas disso. Não lhos vou dar, porque vou guardá-los para eventuais ações em tribunal. Quando o senhor Presidente me quiser pôr em tribunal, eu vou ter essas cartas na manga e, portanto, em relação ao défice democrático, eu não lhe vou falar, o senhor sabe e eu também sei.

Depois também falei em boicote de pessoas, e aqui vou-lhe dizer, foi de facto, tiques de autoritarismo e boicote de pessoas foi, não foi exatamente isso que aconteceu em relação ao José Manuel Silva? Quando apresentámos uma lista? Referia-me aqui justamente e aqui, sim, eu disse mais à frente, vamos falar do assunto, referia-me

exatamente ao uso abusivo de posição, que foi outro termo que eu usei, e que se dizia respeito, exatamente, àquilo que se passou na EPAVE, que depois a minha colega de bancada a Sónia, apresentou e muito bem aqui, transmitiu. São esses 3 temas, de que me lembro, e que aqui queria deixar para defesa da honra, porque acho que o Senhor Presidente aí não tem razão. Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao Presidente da Câmara.

Interveio o Presidente da Câmara, Frederico Castro, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"O senhor insinua e eu concretizo. Tenho este defeito, não é? Bom, défice democrático, boicote de pessoas, o senhor referiu-se, porque eu fui ter consigo no intervalo desta Assembleia Municipal, em referia-se ali ao Presidente da Junta de Monsul, ao meu amigo Zé Manel. Referiu-se, não teve coragem de o dizer aqui, eu digo. Referiu-se ao Presidente, o meu amigo Zé Manel, a quem eu convido, se quiser vir aqui explicar exatamente a conversa que nós tivemos, exatamente a conversa que nós tivemos. Aliás, à imagem de muitas outras, sempre no mesmo registo que temos na nossa vida pessoal, porque somos amigos, mas aqui dentro temos um papel a cumprir, lá fora somos amigos, sempre fomos. Após a sua acusação, eu tive uma conversa com o senhor Presidente de Monsul, que confirmou que efetivamente, na conversa que tivemos, nada de anormal aconteceu. Ele pode vir aqui comprová-lo, está ali a abanar a cabeça de forma afirmativa, porque de facto foi assim. As nossas conversas são assim, tivemos uma conversa em que eu lhe expliquei o meu ponto de vista. Ele explicou-me o contexto dele e respeitamos a posição do outro. Foi exatamente assim que aconteceu, senhor deputado.

Mas eu queria explicar-lhe o que é uso abusivo de posição. O senhor falou da EPAVE, deu-me essa oportunidade novamente e, portanto. Como me dá essa oportunidade eu vou-lhe explicar o que é o uso abusivo de posição. Eu cheguei à Câmara Municipal, em 19 de outubro deste ano, fomo-nos inteirando dos processos, das ocorrências das questões pendentes, que é normal, que é normal, não estou a fazer nenhuma acusação. Atenção, é normal. E uma das questões que me fizeram chegar, tinha a ver precisamente com as telecomunicações, os meios disponíveis pela autarquia para as telecomunicações, os aparelhos disponibilizados. Salvo raras exceções, salvo raras exceções honrosas, mas raras exceções. Tivemos de dar indicação para que fossem recolhidos os aparelhos do anterior executivo. Não de todos, repito. E dos anteriores membros do Gabinete de apoio à Presidência via e-mail, alguns foram devolvidos, outros não foram devolvidos, outros estavam a ser utilizados. Atenção, refiro-me a uso abusivo de posição. Outros estavam a ser utilizados há 2 anos sem se pertencer, nem ao executivo, nem ao gabinete de apoio à Presidência. E foram depois devolvidos, não é? Mas depois, e esta parte talvez seja mais

interessante, é que existe, não sei se sabe, provavelmente os povoenses poderão não saber, porque eu também não conhecia os contratos todos que existiam de telecomunicações, de chamadas, de SMS´s, esse tipo de coisas. Existe um contrato do município, relacionado com o envio de SMS's, chama-se SMS Express da Altice. Este contrato tem um custo de 60 e poucos euros por mês, foi-me apresentado esse relatório do envio de SMS's durante o ano de 2020, do ano de 2021, o mês de setembro. O mês de setembro, uso abusivo, o mês de setembro de 2021. E eu pedi o detalhe dessas mensagens que foram enviadas durante o mês de setembro de 2021. E qual é o meu espanto, quando uma mensagem que foi enviada para 12649 pessoas, no dia 24/09/2021. E já agora, abrir um parêntesis. Estes dados foram todos extintos, apagados da plataforma, apagados da plataforma e só tivemos acesso a eles porque pedimos o backup dos dados, porque os técnicos tiveram uma dúvida, que nada tinha a ver com essas coisas. Normalmente estas coisas não acontecem por acaso, acontece um acaso qualquer que nos vai dar determinado passo e depois recebemos a informação e que puxamos o fio à meada e quando se puxa o fio à meada, percebe-se que há um contrato, subscrito pelo município, nesta empresa, com a Altice SMS Express que tem uma mensagem enviada, repito para 12649 pessoas no dia 24 de setembro, que diz o seguinte: "Este domingo vote PSD. Voto com confiança no futuro, um abraço." As provas estão aqui, as provas estão aqui, as provas estão aqui, está à disposição de todos.

Mas há mais, não acaba aqui. No dia 16 de setembro é enviado uma mensagem também do SMS Express, que diz o seguinte: "Caros amigos, companheiros, (acho que é um termo familiar, não é?) o próximo fim-de-semana vai ficar marcado por mais duas manifestações de apoio e confiança no futuro, em segurança. A nossa candidatura do PSD à Câmara Municipal da Póvoa Lanhoso, sábado estará dia 18 em Monsul domingo, dia 19, estará em Taíde. Tem mais, não acaba aqui. Não sei se estou a elucida-lo em relação às questões de uso abusivo de posição. No dia 4 de setembro, no dia 4 de setembro, foi enviado, vocês devem ter isso nos telemóveis, não é? Portanto, eu não recebi nenhuma, mas alguém deve ter recebido. Dia 4 de setembro foi enviada uma mensagem que dizia o seguinte: "Caros amigos e companheiros amanhã, domingo, 5 de setembro, às 20:30, no campo da Feira da Póvoa de Lanhoso, apresentámos, em segurança, o programa eleitoral da nossa candidatura do PSD com ideias realistas devidamente enquadradas no orçamento da Câmara Municipal. Conto com a vossa importante presença, caso não lhe seja possível estar presente, pode acompanhar através de transmissão online na nossa página oficial de Facebook da minha candidatura, participem, seguimos juntos com confiança no futuro. Viva o PSD, viva a Póvoa de Lanhoso, um abraço amigo." Depois, o nome do candidato à Câmara Municipal que eu prefiro, como compreendem, não referir.

Portanto meu caro, quando se tem telhados de vidro, é muito complicado atirar pedras aos telhados dos outros, sabe? E nós, estou enganado? Ai estou enganadíssimo, estão aqui os dados, estão aqui, portanto repare, repare. E eu nem tinha intenção de falar

sobre isto. Eu tinha estes dados, na última Assembleia Municipal, tínhamos nesta Assembleia Municipal e eu vinha preparado para agir em função do grau de arrogância que os senhores entendessem impor ao período antes da ordem do dia desta Assembleia Municipal. Eu sei que é constrangedor, e eu sei que isto, como é evidente tem que ter consequências e o Ministério Público ade falar por isso, como é evidente. E depois não sei se o senhor advogado Miranda Gomes está ou não disponível para defender na sede própria quem de direito, mas nós estamos muito à vontade em relação ao uso abusivo de posição ao défice democrático e ao boicote de pessoas, porque as provas são estas e nós não fazemos insinuações. Nós falámos e provámos as coisas. Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à deputada do GP do PSD, Fátima Alves.

Interveio a deputada Fátima Alves, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"Ora bem, por pontos. Ponto número um, a CCDRN estava tão preocupada, a Câmara, não respondia, no entanto, as comunicações que o vereador solicitou ao município que tivessem sido enviadas pela CCDRN estão aqui, são apenas duas, estas não têm post-its cor-de-rosa, são amarelos, reportam-se a 2018, uma delas para nomear um representante para a comissão Consultiva de Braga, da Revisão do PDM de Braga, e outra referente ao início dos procedimentos de revisão do PDM, portanto, a preocupação era tanta que quase que me dá vontade de fazer isto, 7/06/2018, o que está aqui vertido foi tratado. Relativamente ao senhor vereador, efetivamente não me respondeu. No entanto, eu entendo que formulei aqui algumas questões técnicas, deixava aqui uma sugestão que é ser aberto um dossiê específico na análise trimestral do Concelho referente ao PDM, e a todo o seguimento do mesmo. No entanto, quanto à questão do Governo ser imprescindível para a variante, acho que isto não depende da componente técnica e poderia e deveria ser aqui esclarecido.
Quanto ao tema introduzido pelo senhor deputado Pedro Silva, quer na outra Assembleia quer nesta, relativamente ao BUPI, o que eu acho que os povoenses querem é uma resposta sua, não é uma resposta minha. O senhor é que veio cá dizer que o BUPI era necessário para celebrar escrituras públicas de prédios rústicos, quer eu quer os povoenses, se calhar, precisávamos de saber onde é que isso está vertido, em que diploma legal? Obrigada."

Depois, o Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, José Manuel Silva.

Interveio o deputado José Manuel Silva, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"Caro deputado Pedro Silva, acusar alguém de agenda própria, de facto, o deslumbramento de alguns dá quase para tudo. Senhor deputado disse que esteve cá nos últimos anos e perguntou onde, eu não o tenho visto por esta Assembleia Municipal, agora acusar alguém tem estado há muitos anos nesta Assembleia Municipal a dar o corpo às balas, a lutar com unhas e dentes por um projeto para a Póvoa Lanhoso e pelos, povoenses, acusar alguém de agenda pessoal, isso é inusitado, senhor deputado, e é injusto. Mas quero-lhe dizer, senhor deputado Pedro Silva, se me quer dar esse selo, esteja à vontade, já anda há muitos anos nisto e aceito esse selo. Mas deve naturalmente haver por aí quem tenha a caderneta já cheia de selos.
Senhor Presidente da Câmara, não ponho em causa a sua intervenção nem os dados relativamente às mensagens e que, naturalmente, a nossa bancada não se revê nesse tipo de posição. A acontecer, nós, naturalmente, não nos revemos nesse tipo de posição, mas vamos deixar para a justiça naturalmente, o que é da justiça e acho que devemos olhar para o futuro dizer aos povoense o que é que nós pretendemos para o futuro e não vamos estar sempre a falar do passado. Que também há bons exemplos, também recomendo que noutros pontos a seguir teremos oportunidade, também, veja os bons exemplos a que foram praticados no passado, mas registo que a nossa bancada está a acontecer, não se rever nesse envio de mensagens. Obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à deputada do GP do PSD, Sónia Fernandes.

Interveio a deputada Sónia Fernandes, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"Senhor Presidente da Câmara. O grupo Parlamentar do PSD reitera a importância da proposta que formulou dos testes gratuitos. Como vai fazer, não me compete a mim dizê-lo. Não faço parte do executivo municipal, efetivamente, eu não fiz nenhum estudo, no entanto, eu posso fazê-lo para contribuir para a causa pública. Também misturou aqui os temas da EPAVE, quero dizer-lhe apenas que eu jamais referi que elementos da sua família lá estiveram. Isso está gravado e faça o favor de ir conferir, no entanto. A boca fugiu para a verdade e todos ficamos a saber que, afinal, elementos da sua família lá estiveram. Bem o procedimento, o que estava em causa não é pá, foi efetivamente o procedimento, não é possível convidar quem se quer, porque quem lá foi não foi uma vítima que se sacrificou às técnicas da EPAVE. Até porque eu disse que o trabalho é de excelente qualidade. Porque foi isso que nós vimos na página da EPAVE que estão lá bem representadas, as pessoas que lá estiveram e foi por aí que nós tivemos informação e das várias pessoas, parentes, parentes, volto aqui a referir, que na rua se vangloriaram de lá estar e estavam muito arranjadinhas como o Senhor Presidente disse, com os seus cabelinhos muito arranjadinhos.

Quanto ao demais, o que falei da gestão e estou, também a misturar os temas, mas peço desculpa pelo tempo de que disponho. Quanto à gestão de risco, Senhor Presidente, o que está aqui em causa é uma questão de responsabilidade social. Se foram essas as regras estritas que lhe foram informadas pela DGS, então o Senhor Presidente estará sereno. Contudo, continuo a dizer, se tendo estado neste espaço fechado por mais de 4 horas, se ao senhor Presidente da Câmara não lhe competia ter-nos comunicado tal facto, muito obrigado a todos."

Depois, o Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Pedro Silva.

Interveio o deputado Pedro Silva, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"Cara deputada Fátima Alves, em relação à questão do BUPI, é muito simples e a resposta, julgo que devia vir da sua parte, porque quem a contestou foi a senhora e por isso entendo que devia vir da sua parte, mas ainda assim, faço referência às leis de 78/2017 e 65/2019, para lhe responder às suas dúvidas em relação à obrigatoriedade que foi implementada no dia 29 de novembro, na última Assembleia Municipal, para que qualquer prédio rústico, deste município, para ser registado tenha obrigatoriedade de estar devidamente georreferenciado.

Em relação ao tema que o Senhor Presidente desta Câmara Municipal nos traz aqui em relação a esta informação gravíssima, eu não vi a líder de bancada pronunciar-se sobre o mesmo. E acho de facto, uma vergonha. É este o termo. Acho uma vergonha que sejam usados meios públicos para se fazer campanha, já aconteceu e temos conhecimento disso através do outdoor que existe no Pontido, com iluminação pública. Ficámos agora a saber que foram utilizados meios públicos por parte do PSD nas instalações do PSD para fazerem campanha, gastando milhares de euros aos contribuintes, povoenses para este efeito, sem que para isso tenha sido dado qualquer tipo de consentimento para o efeito. Por outro lado, ficámos a saber que há quem utilize meios do município, eleitos do Partido Social Democrata, que tinham dois telemóveis, curiosamente, dois telemóveis, um não chegava, dois telemóveis topo de gama para serem utilizados a seu belo prazer sem que para isso tivessem necessidade de o fazer, dado que não exerciam qualquer função no município da Póvoa de Lanhoso. E ainda sabemos que há equipamentos que não foram entregues por parte de elementos do Gabinete de apoio à Presidência ou do executivo cessante e que não foram devolvidos. Eu também acho que isso é muito grave.

Por outro lado, referir o seguinte quanto ao Senhor José Manuel Silva. Ele que tinha um cargo de responsabilidade no executivo anterior com uma nomeação política no Gabinete de apoio à Presidência, dizer que não sabia destes factos da utilização abusiva de meios em relação aos SMS's é caso para dizer que, de facto, o senhor não se percebe

qual a sua utilidade nem se percebe exatamente aquilo que andou a fazer ao longo destes anos e num cargo de nomeação, como foi o caso obrigado."

Seguidamente, o Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à Câmara Municipal para resposta.

Interveio o Presidente da Câmara, Frederico Castro, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"A senhora deputada na última municipal, falou do quintal ou da quinta, não sei de quem. Acho que era do PS, não é? E, portanto, eu acho que ficou aqui demonstrado, ficou aqui demonstrado, que há factos, e nós só começamos a escavar um bocadinho, a esgravatar um bocadinho, só um bocadinho. Há factos que são graves. Que são prejudiciais ao Concelho. Que são indutores até de ilegalidade, nós vamos entregar estes documentos ao Ministério Público e acontecerá o que tiver que acontecer. O senhor deputado diz, e muito bem, à política, o que é da política à justiça, o que é da justiça. Já ouvimos isto milhares de vezes, não é? Mas não são suscetíveis de não serem analisados e debatidos nesta Assembleia Municipal. Porque, senhora deputada, e só para terminar e aqui uma resposta conjunta, à senhora deputada e ao senhor Presidente de junta de Verim, Friande e Ajude, o PSD é alheio a tudo isto? Mas a pessoa que enviou os SMS's fazia parte do Gabinete de apoio à Presidência. Sabe quem é a pessoa? Olhe, é a mesma pessoa que ainda não devolveu um computador que vale 3 mil euros e foi notificada para isso. Já foi notificada por escrito, por escrito, é a mesma pessoa que usava um computador de 3 mil euros, e que só se apercebeu que o computador tinha desaparecido depois do dia 18 de outubro. Depois do dia 18 de outubro, deteta que o computador que usava, durante o mandato, tinha desaparecido. Portanto, é a mesma pessoa que enviava os SMS's. Estamos a falar da mesma pessoa. Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, Luís Carvalho.

Interveio o deputado Luís Carvalho, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"Eu entendo que estamos aqui na Assembleia Municipal, para tratar de assuntos de interesse do município. Estar aqui a falar constantemente de SMS's, eu, eu não ia falar, mas estamos aqui constantemente a falar de SMS's. Estar aqui a falar de pessoas que nem aqui estão presentes para se defender. Estar aqui a falar do quintal, não sei de quê, Senhor Presidente, fale de assuntos de interesses do município, fale dos assuntos de desenvolvimento do Concelho. Não se faça de vítima. Não se faça de vítima, fale de assuntos de interesses do Concelho. É para isso que cá estamos. Era só esse esclarecimento que eu queria fazer, obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Filipe Silva.

Interveio o deputado Filipe Silva, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"Eu queria só fazer uma questão, que o Senhor Presidente de Câmara não revelou isso, é o valor que foi gasto nesses SMS's, porque segundo me parece ter sido milhares de euros. E se milhares de euros gastos dos cofres do município não são assuntos de interesse nesta Assembleia. E então não sei o que é que serão assuntos de interesses desta Assembleia porque eu pergunto, quantos presidentes de junta que estão sentados na bancada do PSD gostariam de ter esses milhares de euros, gastos em SMS's, para poder executar as obras na sua freguesia."

Depois interveio o deputado Luís Carvalho, e no uso da palavra referiu:
"Já que falou de milhares de euros senhor deputado Filipe Silva, eu pergunto também os melhores de euros que foram gastos na tomada de posse do Partido Socialista aquando do início deste mandato, porque daquilo que eu sei custou cerca de 15 mil euros quando o do mandato anterior custou cerca de 3 mil euros."

Depois interveio o Presidente da Câmara, Frederico Castro, e no uso da palavra referiu:
"Só para terminar, na minha terra diz-se cada cavadela cada minhoca não é, portanto, a tomada de posse a que nós assistimos este ano e na qual participamos todos, todos, todos foi contratualizada pelo anterior executivo, pelo anterior executivo. Á imagem daquilo que aconteceu há 4 anos atrás no mesmíssimo espaço. Aquilo que o Partido Socialista exigiu, foi que fossemos tratados todos, todos, este ano, da mesma forma que fomos tratados há 4 anos atrás. Foi dessa forma que nós nos pronunciamos relativamente à tomada de posse e foi isso que aconteceu. Agora se diz que foi gasto esse dinheiro este ano e foi contratado pelo anterior executivo. Então ficámos a saber que foi gasto esse dinheiro 2 vezes, este ano e há 4 anos atrás."

Seguidamente, o Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, deu por terminado o PAOD e passou ao Período de Intervenção dos Presidentes de Junta (PIPJ). E concedeu a palavra ao Presidente da Junta de Freguesia de Garfe, Paulo Ferreira.

Interveio o Presidente da Junta de Freguesia de Garfe, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"Eu venho cá para vos dizer que está, desde o dia 12 de dezembro, a decorrer a 20ª edição daquilo, que é já o cartaz e postal, se calhar, a principal atração turística deste Natal do Concelho da Póvoa de Lanhoso, que é a, digamos, a iniciativa de Garfo a Aldeia

dos Presépios, e venho cá fazer justiça àqueles que são os principais dinamizadores da iniciativa. Desde logo o seu mentor e ideólogo Senhor Padre Luís Peixoto Fernandes. Mas, sobretudo o povo de Garfo que durante estes 20 anos ininterruptamente e se dedicou de corpo e alma de uma forma totalmente abonatória, de uma forma totalmente altruísta a construir estas verdadeiras obras de arte. E, portanto, eu tenho que deixar aqui o meu reconhecimento e o meu agradecimento público a todos os habitantes de Garfe que se empenham nesse certame.

Dizer que, nesta edição, por ter um número especial que é número 20, tivemos já dois momentos altos e apesar da pandemia, tivemos um dia 12 na abertura, onde foi possível termos um dia inteiramente festivo e memorável para a freguesia onde foi possível ter um anseio da população ou por grande parte da população que já esperava por esse momento há alguns anos, com o momento fixo e alusivo durante todo o ano, a essa iniciativa, que muito nos honra. Desde já, o meu agradecimento à Câmara Municipal por essa concretização muito particular, e o meu reconhecimento também, pessoal ao vereador Ricardo Alves, que se empenhou para que isso pudesse ser uma realidade e tivesse sido construído em apenas um mês.

Dizer-vos que este continua aberto até ao 9 de janeiro e deixo-vos aqui o convite e não só a todos os elementos desta Assembleia, mas a todos os povoenses, porque há ainda muitos povoenses que não conhecem esta iniciativa. E, às vezes nós não valorizamos aquilo que temos dentro de portas. E dizer que é possível fazer estas visitas em plena segurança, porque todos os presépios estão construídos a céu aberto e espalhados pelos mais diversos lugares da freguesia, que é extenso e, portanto, é possível visita-los em segurança. Deixar então o convite para todos vós e a todos que nos seguem lá em casa, que possam vir a Garfe, que seguramente serão bem recebidos. Uma boa noite a todos."

Seguidamente, o Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, informou que não haviam pedidos de intervenção por parte do público, pelo que passou ao período da ordem do dia. Informou sobre a distribuição dos tempos. E deu início ao ponto um da ordem do dia. **Ponto Um: Análise da atividade do município e sua situação financeira, conforme o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 2.º do regimento da assembleia municipal.** E concedeu a palavra à Câmara Municipal para apresentação do ponto.

Interveio a vereadora, Fátima Moreira, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"*No cumprimento, então, do estabelecido no artigo 2º, n.º 2 da alínea a) deste Regimento, vamos apresentar o trabalho desenvolvido pelo município, que mediou a última Assembleia de 10 de setembro. São sensivelmente 4 meses em que tivemos pelo meio uma mudança de executivo. E aquilo que aqui apresentamos está ancorado sobretudo em 2 aspetos, por um lado, atividades que foram aprovadas por nós no*

âmbito do cumprimento do plano de atividades para 2021. E por outro lado, além das atividades que vamos aqui, de uma forma muito sucinta, apresentar-vos todas as outras que são inerentes à mudança política de um executivo e que têm um acréscimo de trabalho em termos do conhecimento das dinâmicas da Câmara, do conhecimento das equipas, dos dossiers, um trabalho que, paralelamente, está a ser desenvolvido e foi desenvolvido, sobretudo ao longo destes últimos 2 meses.

De uma forma sucinta, então e também por temas, ao nível da educação, fizemos o seguinte: fizemos a nomeação do Conselho de Administração da EPAVE, e foram nomeados como Diretora, a Dr.ª Paula Antunes, estou eu própria como vogal e o Pedro Silva também como vogal na EPAVE. Em termos de orientações deste novo Conselho de Administração em termos de orientações gerais, nós queremos, sobretudo, valorizar a imagem positiva da EPAVE, a sustentabilidade financeira da EPAVE e também ao nível da formação, experimentar outras, formações, digamos assim, outras experiências formativas, que vão de encontro também às reais necessidades dos empresários e, para isso, a curto prazo, a EPAVE, tem como intenção começar já a pôr em funcionamento um conselho consultivo, que integrará diferentes agentes da Comunidade e que trarão certamente importantes considerações no trabalho a que nos propomos desenvolver já no próximo ano 2022.

Ainda no âmbito da educação, realizamos, também, a 11ª semana para a Igualdade e não discriminação, uma atividade que constava do plano de atividades de 2021, que teve o sucesso esperado, correspondeu às nossas expectativas e aos nossos objetivos também. Reunimos também logo em primeira mão com as IPSS's do Concelho, sobretudo aquelas que nos prestam serviço ao nível da educação, quer ao nível das refeições escolares, quer ao nível das atividades de apoio à família para nos inteirarmos também do serviço que estava a ser prestado das necessidades desses próprios IPSS's e de um caminho que poderíamos trilhar daqui para a frente.

Também ainda reunimos o Grupo temático da Rede Social da Educação, para tratarmos concretamente de um processo que já está a decorrer, mas que tem que ser concretizado no próximo ano de 2022, que é o processo da delegação de competências. Nesse sentido, começámos já a trabalhar no âmbito deste grupo temático da Educação. Queremos, sobretudo ao nível deste processo, que ele seja um processo partilhado e que a Câmara Municipal se assuma como um facilitador da delegação de competências e das novas competências que vamos ter que assumir, tendo na perspetiva da rede e do trabalho em rede, um objetivo maior de prestar o melhor serviço às nossas comunidades.

Relativamente a outro eixo do desenvolvimento social e promoção de saúde, fizemos logo num dos primeiros momentos, a reunião do CLAS, que é o Conselho Local de Ação Social, onde reunimos os parceiros da rede social, dando logo uma nota que queremos valorizar este organismo, digamos assim, o Conselho Local de Ação Social e rede social, são para nós instrumentos fundamentais, não só no diagnóstico, mas em todas as estratégias de desenvolvimento social do Concelho e queremos, de facto, dar-lhe essa

importância, e foi sobretudo essa mensagem que tentamos passar, dando logo numa das primeiras semanas a oportunidade de nos sentarmos e conversarmos sobre a importância da rede social. No âmbito desse Conselho Local de Ação Social, fizemos o ponto de situação do plano de desenvolvimento social que está a ser reavaliado e que vai ser agora reformulado e aprovado um novo. Apresentamos a estratégia local de habitação, a proposta da estratégia local de habitação e também nos integrámos do desenvolvimento das atividades do CLAS 4ª geração que está a ser desenvolvido pela Santa Casa da Misericórdia da Póvoa de Lanhoso. Também continuamos com o desenvolvimento das atividades nos centros de convívio e a este nível recentemente convidamos todos os utentes dos centros de convívio a virem até ao Salão Nobre da Câmara Municipal receber uma pequena lembrança. E foi desta forma que quisermos também estar próximas dos utentes e agradecemos também dessa forma, o envolvimento e a participação e o apoio dos senhores Presidentes de junta, que estiveram também connosco nesta iniciativa. Reconhecemos que foi do agrado dos utentes, porque o ano passado não tivemos a possibilidade, não tiveram a possibilidade de estar reunidos por via da pandemia. Não foi possível fazer o almoço de Natal e este ano através desta forma, digamos assim, foi uma forma de amenizar a falta, a ausência e a falta de contato.

Ainda no âmbito da delegação de competências na ação social, fizemos já uma reunião também com os responsáveis do centro Distrital da Segurança Social para definirmos o procedimento daqui para a frente. Eu diria que é o processo que está mais avançado em termos de delegação de competências. A partir do dia 1 de abril, a Câmara assume a delegação de competências da Ação Social. Elas já estão quantificadas, está tudo já regulamentado e, digamos assim, foi agora constituída uma comissão de acompanhamento deste processo, que integra 3 técnicos da Câmara, e 2 técnicos da segurança social, a Câmara Municipal vai assumir todas as competências no âmbito do atendimento social, do RSI, do conforto habitacional para idosos, entre outras competências. Mas também aqui queremos, sobretudo, que o processo seja partilhado com já quem já tem competências nesta área no Concelho, e fazer um trabalho também em rede, de forma que quem tem conhecimento está no terreno, conhece as dinâmicas, possa continuar a fazer esse trabalho e desenvolvê-lo da melhor forma a favor daqueles que precisam.

Também estiveram os reunidos. Fizemos uma visita ao centro de saúde, estivemos reunidos também com o senhor diretor do ACES. É um primeiro momento para conhecer as instalações do centro de saúde para conhecer, também, os projetos que o próprio ACES tem para o centro de saúde, ao nível dos cuidados primários na Póvoa de Lanhoso. E também num segundo momento para percebermos também o processo de delegação de competências na área da saúde e percebemos claramente que este é um processo que ainda está bastante atrasado. Ainda estamos numa fase de recolha de informação, apesar de todos sabermos que 2022 é o ano em que teremos que assumir essas

competências, também, reconhecemos que o processo ainda está muito atrasado por parte dos intervenientes.

Também ao nível do plano que temos de apoio à mitigação da COVID-19, aprovarmos as normas de funcionamento do núcleo de intervenção de apoio ao COVID, que não é mais do que um grupo de técnicos da Câmara Municipal de várias áreas que presta apoio a pessoas que, numa situação de infeção podem ficar sem conseguir sair de casa, e se não tiverem retaguarda, digamos assim, ao nível do apoio, a Câmara Municipal diligencia no sentido de prestar esse apoio e, nesse sentido, foi constituído também e aprovado na Câmara Municipal um fundo de emergência para apoio a estas situações, um fundo de emergência de 500 euros.

Participamos, ainda no âmbito também, desta temática no primeiro encontro regional de voluntariado e estamos também agora já a dar uns passos na constituição de um pequeno projeto, também de voluntariado, um pequeno grande projeto pequeno, porque pode envolver poucos voluntariados, mas que nós esperamos que tenha um impacto significativo na Comunidade, que é a Constituição de um gabinete "Eu sou digital" que visa dotar as pessoas de uma forma geral, de competências básicas ao nível digital e também depois, quando o projeto avançar, vão ser muito importantes a juntas de freguesia, como nossos aliados para descentralizar este tipo de resposta.

Numa terceira temática, desenvolvimento económico e turismo, demos a oportunidade a todas as empresas do Concelho para trabalharem para a autarquia, bastando para isso inscreverem-se e conscientes que nós teremos métodos muito criteriosos, mas também métodos rotativos em termos de escolha.

Procedemos também à implementação do sorteio de Natal que já foi aqui falado ao nível do apoio ao comércio local e neste âmbito, também foi, a estratégia do executivo de manter uma proposta que já vinha do ano anterior relativamente à substituição do jantar para os funcionários da autarquia, em que, não havendo a possibilidade de fazer o jantar, foram oferecidos a todos os funcionários vouchers no valor de 25 euros, que para descontar, para fazerem compras no comércio local. Estas duas ações, digamos assim, visam o apoio direto ao comércio local. Tínhamos também preparado um programa de Natal bem mais ambicioso, não fosse a pandemia termos que ter optado por um plano B, de qualquer das formas não deixámos de ter um programa atrativo também, à dimensão daquilo que foi possível fazer.

Também continuamos a apoiar a iniciativa de Garfe aldeia dos Presépios, que já foi aqui divulgada e efeito aqui o convite pelo Senhor Presidente da Junta de Garfe, para visitarem, e que a Câmara Municipal teve também uma parceria, nomeadamente no âmbito da construção e do apoio à construção da rotunda. Aí também desenvolvemos no dia 19 uma caminhada que percorreu todos os presépios e que foi do agrado de muitos, muitos entusiastas, e é uma forma também de darmos a conhecer o nosso património, o nosso turismo também de natureza.

Ao nível do turismo de gastronomia e vinhos, continuamos também com os fins-de-semana gastronómicos, desta feita aí no dia 2 e 3 de outubro o pica no chão, 6 e 7 de novembro, papas, sarrabulho e rojões. Depois também ainda ao nível da certificação da filigrana, estivemos em várias reuniões com a ADER certifica para tratar, então e dar continuidade a este processo da certificação da filigrana, onde se debateram situações de ações de marketing e também ações que visam de alguma forma agir quando há um uso abusivo da designação da filigrana de Portugal por algumas empresas. No âmbito destas ações, foi estabelecido um contato com a CINDOR, que é o centro de formação profissional da indústria de Ourivesaria e relojoaria e lançaram-nos o desafio para termos na EPAVE uma formação nesta área, a qual nós acolhemos de forma muito entusiasta e temos já marcada uma reunião para avançarmos com este processo.

Ao nível da dinamização cultural, há um ou outro aspeto, também, aqui do ponto que vos apresento. Tivemos então a abertura do Theatro Club, este espaço, a abertura da programação regular, que reabriu com, que ainda podem visitar se quiserem, a exposição da coleção privativa de arte do município 3. Uma coleção, uma exposição que é feita de 10 em 10 anos e também nesse dia e nesse fim-de-semana também estriamos aqui um espetáculo, "A vingança do senhor Morcego" que resultou também de uma residência artística que também vinha de 2020.

Ao nível do castelo, no âmbito das jornadas Europeias do Património, fizemos várias iniciativas que visavam sobretudo este património, o castelo da Póvoa de Lanhoso, nomeadamente a gratuidade para entrar, visitas guiadas muito orientado também para os seniores. E, enfim, foram várias as iniciativas desenvolvidas. Também começámos as ações do projeto "cultura in" que é um projeto financiado, da cultura para todos, que visa a construção de uma curta-metragem da Maria da fonte e esta "cultura in" tem uma filosofia de integração social, sendo que são várias as instituições parceiras do Concelho que vão participar, em formações e na construção desta curta-metragem, e nesse sentido, as ações também já estão a ser preparadas e desenvolvidas.

Ao nível da formação em teatro continuam, estão a decorrer as formações aqui no Theatro Club, ali mais ao lado no CIMF, neste fim-de-semana quem conseguiu e hoje, provavelmente na página do município, já podem assistir a pequenos vídeos que resultam dessas oficinas. São 5 vídeos que resultam dessas oficinas de teatro, há 5 oficinas a funcionar e têm a ver com as faixas etárias, estão 60 pessoas inscritas, as oficinas estão a decorrer, é nossa intenção, depois também dar-lhe uma abrangência maior, alargar em termos de descentralização este tipo de oferta, mas neste momento as oficinas estão a decorrer. Pena foi, não pudermos assistir à apresentação dos resultados aqui como gostaríamos. Optámos então por fazer o filme e divulgar nas redes sociais.

Destaco ainda, nesta área, um encontro que fizemos com os dirigentes dos ranchos folclóricos no dia 14 de dezembro, porque os ranchos folclóricos estiveram e estão há muito tempo inativos e percebemos que precisavam também de um input, precisavam

de algum encorajamento, digamos assim, e então convidamos o Dr. José Pinto das rugas São Vicente, que é um senhor conceituado nesta área, que até já fez formação aos ranchos folclóricos, que se disponibilizou para estar, mais uma vez, com os nossos dirigentes e foi muito importante esta reunião, sobretudo para percebermos o estado em que estão, a motivação que têm e o trabalho que temos que fazer daqui para a frente.

Ainda noutro aspeto, ao nível da juventude e desporto, apoiamos diferentes iniciativas que estão aqui elencadas no documento, recebemos e felicitamos o selecionador Jorge Braz do Futsal, e recebemos, também, os diferentes grupos desportivos com os quais o vereador estabeleceu contactos para perceber também as necessidades e delinear planos para o futuro próximo.

Ao nível da proteção civil, apoiados na testagem dos profissionais das EPIS um desafio lançado pela segurança social, fizemos informação variada ao nível das redes sociais, continuamos as estratégias de combate à Vespa asiática, executamos os trabalhos de gestão de combustível da rede viária florestal, visando a prevenção de incêndios.

Ao nível da coesão territorial e da mobilidade, fizemos várias execuções de ramais de estabelecimento de água e saneamento em diferentes freguesias, instalamos zonas de medição de controlo, fizemos manutenção dos hectares, fizemos bastantes obras municipais, estão aqui elencadas, também, pequenas obras municipais de reparação, sobretudo. Continuamos, também, com a obra, digamos assim, da casa do livro, uma candidatura que está a decorrer da qual fomos notificados pela Comissão Diretiva do Norte 20 de que tínhamos uma baixa execução relativamente aos tempos, aos 12 meses de início das obras, e tivemos que justificar perante esta Comissão Diretiva do Norte 2020, este atraso para que a candidatura não se perdesse. Dizer que tivemos que fundamentar isto muito bem, e neste momento temos uma resposta positiva e então vamos conseguir, de facto, dar continuidade à obra que já está em andamento.

Fizemos também uma reunião que, é um assunto que também consideramos urgente e prioritário para nós, que tem a ver com as posições dos elementos territoriais da freguesia de Garfe e Guimarães, e dessa reunião já resultaram algumas situações muito positivas, é uma situação que preocupa sobretudo as pessoas de Garfe e nesse sentido, o trabalho feito está a ser positivo porque já está a mobilizar os Presidentes de junta do lado de Guimarães, a própria Câmara de Guimarães, para conseguirmos, fazermos aqui um trabalho de concertação e que resulte positivo para aquilo que nós queremos efetivamente e objetivamos para o nosso Concelho.

Relativamente à terceira revisão do PDM, o vereador Paulo Gago já explicou o que está aqui, aquilo que já foi feito, o senhor Presidente da Câmara reuniu com alguns membros do Governo, nomeadamente com o Senhor Ministro das Infraestruturas, Pedro Nuno, onde falou, sobretudo da via circular urbana e da estratégia local de habitação, também com o Ministro do Ambiente, João Pedro Matos Fernandes, mais na questão relacionada com o saneamento em alta e em baixa.

Uma importante medida também que levámos a cabo já nestes 2 meses foi a descentralização das reuniões de Câmara, já ocorreram 2 descentralizadas, uma em Águas Santas e outra em Ajuda.

Relativamente à informação financeira, dizer-vos que, em termos de valores a receber, são sobretudo valores dos fundos comunitários e de outras receitas relacionadas com o IVA e com dívidas da água, saneamento, etc., que perfaz cerca de um milhão e meio de euros. A dívida relativamente à última informação que têm, está nos sete milhões, ultrapassa os sete milhões, em 10 de setembro, não chegava aos sete milhões, mas está estabilizada mais ou menos nos sete milhões. Depois, a informação dos processos judiciais que estão aqui, são aqueles que nos foram elencados pelo advogado da Câmara. Obrigada."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, José Miranda Gomes.

Interveio o deputado José Miranda Gomes, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"*No primeiro ponto da ordem de trabalhos, temos a análise da atividade do município, e a sua situação financeira. Analisada a documentação remetida, verifica-se com o essencial daquilo que consta da atividade desenvolvida pela Câmara Municipal, ainda em resultado da execução do plano de atividade do anterior executivo camarário, e trilhando os caminhos do anterior executivo, estará esta Câmara municipal sempre no caminho certo. Deixe, no entanto, aqui dois reparos para o futuro.*

A primeira nota era relativa à importância de detalhar alguns assuntos importantes, por exemplo, ficámos a saber que houve uma reunião entre o senhor Presidente da Câmara Municipal e o Senhor Ministro das Infraestruturas, Pedro Nuno Santos em que foi discutido principalmente o processo da via circular urbana. Ora sobre este assunto fundamental, não ficámos a saber nada, por acaso, até soubemos umas coisas hoje mas vamos ver, de facto a informação é muito parca numa matéria tão relevante para a Póvoa de Lanhoso. Naturalmente que não se exige o detalhe das conversas, por razões óbvias, mas era importante haver um mínimo de informação sobre o processo, uma vez que apenas ficámos a saber que houve uma reunião e nada mais. Por isso. Ficámos sem perceber se foi uma visita de cortesia política ou uma reunião de trabalho profícua. Bem, a não ser que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, com a sua sagacidade e visão política, já perspetive e muito bem, a derrota do PS nas próximas eleições legislativas e por isso, essa reunião foi apenas de despedida no Senhor Ministro e então está certo, certíssimo.

A segunda nota que deixava prende-se com a informação acerca das empreitadas executadas, convinha esclarecer se estamos perante obras já todas concluídas e

terminadas ou perante obras ainda em execução e detalhar umas e outras. Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do CDS, Pedro Afonso.

Interveio o deputado Pedro Afonso, cumprimentou, novamente, todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"Encontrando-se inteirado da atividade desenvolvida, o CDS gostaria, contudo, de deixar algumas notas e sugestões, que entende pertinentes. No que concerne ao desenvolvimento económico, nomeadamente às medidas de apoio às empresas locais referidas há instantes pela senhora vereadora, e constantes do documento, seria interessante que, decorrido o segundo semestre ou a partir do segundo semestre do exercício do mandato, segundo trimestre, perdão do exercício do mandato, o executivo começasse a apresentar, em sede de relatório, a esta Assembleia, indicadores estatísticos relativos à contratação das empresas locais que permitam aos povoenses avaliar o impacto das referidas medidas e, por outro lado, possibilitem, também, e assim poderei, podemos ter nisto uma oportunidade, a identificação de setores de atividade situados no nosso Concelho, com vista ao aproveitamento de futuras oportunidades de negócio pelos povoenses, bem como, a instalação de novas empresas e criação de postos de trabalho aliados ao suprimento das faltas existentes. Ainda nesta temática, uma palavra de apreço ao executivo pela iluminação natalícia promovida na Vila saudada, com alegria pela população, nos tempos em que vivemos de dificuldade.

Relativamente à promoção de turismo, saudamos com apreço as iniciativas relacionadas com o turismo gastronómico, esperando que de futuro, outras áreas de atividade que possam também ser promovidas de igual forma. Porém, gostaria de alertar o executivo para o facto de não existir um único elemento promocional alusivo à Póvoa de Lanhoso em todas as vias de acesso ao nosso concelho, sobretudo, em toda a extensão da estrada nacional 103, por onde passam milhares de turistas anualmente. Algo deveria ser feito nesta matéria.

Um outro aspeto pertinente, prende-se com as entradas na sede do Concelho, onde, para além do mau estado geral de limpeza e conservação das bermas e da fraca iluminação, apresentam ainda placas de sinalização completamente ultrapassadas e que em nada dignificam aquela que é apelidada de Terra do ouro, pelo menos nenhuma delas brilha à luz da nossa dimensão.

Sendo o nosso castelo, o ex-libris do nosso concelho, é lamentável que o mesmo não tenha o destaque e a visibilidade que merece por estar tapado, e perdoem-me os proprietários, por um qualquer conjunto de arvoredo que impossibilita, que os turistas sejam atraídos pelo próprio monumento. Outro aspeto é a própria rotunda, que mereceria já uma requalificação, logo que possível.

Por fim, relativamente à proteção civil, gostava de saudar a inclusão da rubrica como, aliás, o anterior executivo já tinha feito, esperando que a mesma se mantenha dado a sua pertinência, permitindo desta maneira não só elucidar a população sobre as atividades que vêm sendo desenvolvidas, como também sensibilizá-la e torná-la mais crítica no sentido de todos podermos contribuir para debelar potenciais situações de risco no seio da nossa comunidade. Ainda nesta matéria, gostaríamos de saudar a realização ou a participação, presumo que foi a participação também do município na realização do simulacro em Memória das vítimas de sinistralidade Rodoviária, alertando o executivo para a problemática recorrente da sinistralidade na Serra do Carvalho, onde há bem pouco tempo voltamos a ter acidentes fatais, como é do vosso conhecimento, sendo que deveriam ser encetados contactos urgentes junto da infraestruturas de Portugal, que é quem tutela a via, com vista à melhoria das condições de segurança em todo o traçado, sobretudo ou numa primeira fase, pelo menos nos pontos críticos já identificados, acho que era uma situação pertinente e que deveriam, fica o alerta para que logo que possível o possam fazer. Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Pedro Silva.

Interveio o deputado Pedro Silva, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"*Como referiu o senhor Presidente de Câmara, este executivo municipal tem encetado um conjunto de iniciativas, que visão tratar essencialmente dois focos essenciais. Um plano de médio longo prazo e um plano de curto prazo. Como foi suficientemente explanado pela senhora vereadora Fátima Moreira, a Câmara Municipal ao longo destes dois meses de atividade, encetou um conjunto de contactos e de reuniões, com várias entidades locais, de forma a perceber qual o estado dessas atividades. E por outro lado, têm, em conjunto com as entidades competentes, traçado as linhas orientadoras para o futuro. Realço aqui, as reuniões que foram tidas com os senhores Presidentes de junta, de uma forma muito clara, e aqui também foi abordado, de uma forma muito clara, foi feito o ponto de situação em cada uma das suas freguesias, foram ouvidas as preocupações e os anseios de cada um deles, para que a Câmara Municipal, como aliado e parceiro destas juntas de freguesia, estivesse ao lado delas para corresponder com as necessidades que todos os povoenses sentem e que os presidentes de junta procuram satisfazer essas necessidades.*

Por outro lado, como referido aqui várias vezes, este executivo tem lançado bases para o futuro. Para o médio e longo prazo no sentido de criar condições para que, nomeadamente, a circular, como já aqui amplamente referido, seja uma realidade para bem de todos nós, de todos os povoenses, porque sem dúvida que é uma obra estruturante e que vai-nos beneficiar a todos. Para além da via circular urbana, foram

encetados contactos, foi feita uma reunião com o Senhor Ministro do Ambiente, para que também fossem dados os primeiros passos para aquilo que é um anseio deste executivo que tem a ver com o projeto de saneamento a implementar ao longo dos próximos anos, para que a taxa de cobertura no Concelho esteja muito próxima dos 100% daqui a alguns anos, trabalho esse que não foi feito, trabalho esse que foi descurado como referi na anterior a Assembleia Municipal em relação àquilo que são as orientações da ERSAR, e que todos nós já conhecemos, e o senhor Presidente de Câmara nesse contato tido com o senhor Ministro, procurou encontrar soluções que garanta, por um lado, mitigar essa dificuldade que foi sempre apresentada aos anteriores executivos e que deles foi dado conta aos responsáveis políticos da nação, que seriam rapidamente ultrapassados. E ainda a vontade de, como referi, termos uma taxa de cobertura no saneamento satisfatória nos próximos anos.

Tem sido esse o trabalho desenvolvido num ponto macro com contactos através dos ministros das respetivas áreas, para que a Póvoa de Lanhoso consiga almejar projetos de dimensão, para que a Póvoa de Lanhoso, também ela, consiga atingir um patamar diferente àquele que nos tem sido habituado. Por isso, congratular-me com a bancada do Partido Socialista e os povoenses certamente congratulam-se com esta atividade intensa ao longo dos últimos dois meses, como foi plasmado pela Dr.ª Fátima Moreira, que têm sido incansáveis, não têm parado um segundo. E, mesmo assim, o senhor Presidente de Câmara foi retido em casa, como sabemos, em face do teste positivo de COVID, mas ainda assim tem tido a possibilidade de dar o seu contributo e trabalhar de forma afincada para aquilo que é o nosso desejo, o desejo de todos os povoenses, que é uma Póvoa de Lanhoso com uma visão futurista, uma Póvoa de Lanhoso com os anseios que todos nós povoenses desejamos. Obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à deputada do GP do PSD, Fátima Alves.

Interveio a deputada Fátima Alves, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"*Falando na análise da atividade deste município, e como já foi falado ali pelo nosso deputado Miranda Gomes, realmente a viagem do senhor Presidente da Câmara a Lisboa é importante detalhá-lo na medida do seguinte, vou trazer este assunto pela terceira vez e espero que desta vez eu consiga ter esclarecida. Qual é o impacto que o governo tem ou não na existência de uma variante na Póvoa de Lanhoso? Por favor concretize.*

Ponto número 2, em relação ao BUPI, senhor deputado Pedro Silva, é com pena que eu não vejo aqui um esclarecimento nesta análise do município relativamente a esta temática, é que o senhor não me esclareceu, o senhor baralhou-me é que eu fiquei com a sensação que nós, a 29 de novembro, fizemos aqui uma alteração legislativa. Parece-me,

mas peço este esclarecimento e se calhar faz todo o sentido que o mesmo conste da próxima análise, se estamos a falar de uma imposição que o BUPI traz para a celebração de escrituras públicas ou quem faça o seu cadastro no BUPI, pode usufruir de um registo na Conservatória gratuito.

Ponto número 3, relativamente à ERSAR, que o senhor deputado Pedro Silva aqui há pouco falou, e que o Senhor Presidente de Câmara, na última Assembleia, também nos falou sobre o assunto, quanto ao grau de cobertura de custos que estamos a 72%, que apenas com uma atualização de taxas na ordem dos 78,5%, é que conseguiríamos uma cobertura de gastos na ordem dos 90% e que por isso, não teríamos que devolver verba no âmbito do POSEUR, nomeadamente uma quantia na ordem de um milhão de euros, até pensei que este assunto iria estar detalhado na análise do município como deveria, porque é um tema realmente de muita importância. E uma vez que nós temos neste concelho, não só indicadores insatisfatórios ao nível da cobertura de gastos, mas também outros que se prendem com perdas, u gostaria que o senhor Presidente de Câmara, em função desses indicadores insatisfatórios que se registaram em 2018, em 2019, um pouco por todo o distrito, Póvoa de Lanhoso, não foi exceção. Certamente que o senhor Presidente de Câmara tratou e diligenciou junto dos técnicos uma estratégia quanto às políticas de manutenção e gestão das redes existentes, de modo a que, com um plano de ação que seja possível monitorizar, nós possamos definir que locais prioritários devemos intervir de modo a diminuir as perdas que se registam ao longo de todo o concelho. Por isso, deixo aqui a questão de quais serão as políticas de manutenção e gestão em 2022 e quais as metas definidas, nomeadamente quanto ao cadastro em inspeção periódica, à monitorização de caudais, à reparação de caixas e coletores e que podem contribuir com uma diminuição efetiva de perdas no nosso Concelho? Obrigada."

Seguidamente, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à câmara municipal para resposta.

Interveio o Presidente da Câmara, Frederico Castro, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"*Tentando responder por ordem, começo pelo senhor deputado Pedro Afonso.*

Referiu aqui dois aspetos que eu acho que são de facto importantes e que têm muito a ver com aquilo que é a imagem do concelho, nós já demos o primeiro passo no sentido de preparar uma proposta, uma proposta de maquete, que seja aprovada pelo executivo e que possa em todas as artérias de acesso ao concelho da Póvoa de Lanhoso, a instalar informação alusiva à Póvoa de Lanhoso, informação condigna de facto. E concordo totalmente consigo. Aliás, foi uma das primeiras coisas que solicitámos, solicitámos à empresa que na altura estava a prestar serviços até final do mês de novembro para o município. Por alguma razão não terá sido possível apresentarem esse trabalho. E,

portanto, neste momento estamos a tentar debelar essa necessidade com os próprios meios da Câmara Municipal, nomeadamente com o gabinete da comunicação, que tem dois profissionais que estão a tempo inteiro nessa área e que estão mandatados, digamos assim, para apresentar propostas de maquete para podermos dar esse passo, portanto, em relação a isso, estamos totalmente de acordo.

Relativamente à rotunda do Pinheiro, e a intervenção que merece, estamos também mais uma vez de acordo. Nós já notificamos as empresas e estruturas políticas que têm outdoors naquele espaço, somos da opinião que aquele espaço deve ser dignificado, deve ser aligeirado em termos de imagem, porque está de facto muito carregado, muito pesado. Eu espero, que as empresas e as estruturas políticas que foram contatadas sejam sensíveis a esse apelo, há outros locais no nosso concelho onde podemos colocar essas mesmas estruturas e fazer toda a publicidade que se entenda que se deva fazer, dentro das regras que estão estabelecidas, como é evidente, mas o objetivo do executivo é, de facto, dar outro ar àquele espaço que é a porta de entrada do concelho, e que essa é só uma das intervenções, mas que merece outras intervenções e que está também na ordem do dia e que está na agenda do executivo.

Relativamente ao Dr. Miranda Gomes, eu não sei se quer que da próxima vez lhe faça uma ata das reuniões que tenho com os ministérios, mas de facto, quando se reúne com um Ministro, discute os assuntos do interesse do concelho que se representa. E eu percebo que a sua intervenção tenha sido focada neste aspeto, porque é uma novidade, porque de facto dos últimos anos, nunca a atividade do executivo mencionou este tipo de intervenção, iniciativa, reunião e, portanto, é uma novidade que eu espero que se possa habituar que não estranhe, primeiro estranha-se e depois entranha-se, mas eu espero que se possa habituar e que essa dinâmica não mude a partir de 30 de janeiro, porque aconteça o que acontecer a partir de 30 de janeiro, o município da Póvoa de Lanhoso vai continuar a solicitar reuniões ao Governo. Sabe quantas reuniões foram solicitadas nos últimos quatro anos ao Ministério das Infraestruturas pelo município da Póvoa de Lanhoso? Zero, mais uma vez, zero, eu vou usar muitas vezes esta expressão porque corresponde à verdade. E, portanto, foram zero reuniões solicitadas ao Ministério das Infraestruturas.

Em relação à intervenção do senhor deputado Pedro Silva, sobre a importância de facto que tem termos, uma estratégia o mais perfeita possível, o mais sintonizada possível com os agentes nacionais no que diz respeito ao suprimento do défice de rede de saneamento que existe no nosso concelho. Tivemos uma reunião, eu tive uma reunião com o Ministro do Ambiente sobre este tema, dessa reunião resultou a abertura de portas nas águas do Norte, com a possibilidade de fazermos uma reunião que esteve agendada para o período em que eu estive confinado e, portanto, foi reagendada, já teve lugar essa reunião com o Presidente das Águas do Norte, a quem manifestei também, tal como manifestei ao Ministro do Ambiente, a nossa necessidade e a nossa prioridade darmos a outro ritmo ao investimento na área do saneamento do nosso

concelho, isso foi sinalizado também, como já disse ao Presidente das Águas do Norte e resultou dessa segunda reunião com o Presidente da Águas do Norte, a necessidade de criarmos uma equipa técnica, com técnicos da Câmara Municipal, técnicos das águas do Norte, que atualizem o cadastro que atualizem o, portanto, o levantamento da rede existente da rede de saneamento existente no concelho para, a partir desse ponto, criarmos a estratégia conjunta, porque, como sabemos, existe uma responsabilidade em alta das águas do Norte e em baixa do município e essa estratégia tem que ser conjunta, não pode o município resolver problemas de saneamento em determinadas artérias sem que esteja assegurado em alta o investimento das águas do Norte. Tem que haver aqui uma sintonia, digamos assim. E essa equipa vai entrar em funções e começar a desenvolver esse trabalho a partir do início do próximo ano, sendo certo que o estudo que existia nas águas do Norte, é um estudo que já tem vários anos, portanto, já há vários anos que digamos que não se aprofunda o conhecimento e a informação que existe relativamente ao atual estado da rede de saneamento do nosso concelho. Nós precisamos de atualizar esses dados para saber qual é o ponto de partida.

A senhora deputada Fátima Alves, eu se não lhe respondi, há bocado, peço desculpa, não foi por má intenção. Mas no que diz respeito ao impacto do governo na variante da Póvoa de Lanhoso e a manutenção e gestão das redes existentes. Bom, nós não temos um estudo relativamente à manutenção e gestão das redes existentes, porque isso não se faz em dois meses e, esse estudo, ade fazer parte também do estudo conjunto que nós vamos fazer com as águas do Norte para identificar esses problemas e tratar de os suprir na medida do que for possível. Já tivemos uma reunião conjunta com a ERSAR, com os técnicos da Câmara e com as águas do Norte neste mandato, onde debatemos um problema que já tem anos, relativamente à infiltração de águas pluviais na rede de saneamento do concelho, esse problema já tem muito tempo, e aparentemente é daqueles problemas onde a culpa morre solteira, porque as águas do Norte, sacode as águas do capote, passo a expressão, digamos que a ERSAR, também, de alguma forma, analisa os dados e não está muito interessada com a origem dos dados, só analisar os dados e, portanto, não há aqui grande sensibilidade em relação à resolução do assunto ou da flexibilização deste assunto por parte da ERSAR. E nós temos, eu tenho aqui duas declarações, senhora deputada, uma datada de junho de 2016 e outra datada de março de 2019, portanto, diz respeito ao mandato anterior, e ao mandato anterior a esse, por parte dos senhores presidentes de Câmara, então em funções, em que se comprometem com a ERSAR a atingir as metas, estas mesmas metas que vamos discutir daqui a bocadinho no ponto onde vamos abordar a atualização de taxas e estes dois presidentes de Câmara se comprometiam nestas datas de 2016 e 2019 a atingir as tais metas do grau de recuperação de custos até 90%. Portanto, se dois ex-presidentes de Câmara que me antecederam nestas funções, assumiram estes compromissos e se os prazos foram dilatados, porque foram dilatados, tanto de 2016 até 2020 para cumprimento do programa operacional como de 2020 para 2022, por outras razões que estão

relacionadas com a COVID-19 e com alargamento ano após ano que está relacionado com a dificuldade que tivemos nestes períodos de cumprir com estas metas, que estão definidas para 2022, parece-me que é indiscutível, não só a palavra e o compromisso dos ex-presidentes de Câmara, como a necessidade absoluta de nós termos uma estratégia que resolva este problema, vamos detalhar isso mais daqui a bocado num próximo ponto, mas que resolva definitivamente este problema.

Em relação ao impacto do Governo na variante da Póvoa de Lanhoso, sem prejuízo para as reuniões que possam ocorrer a partir do dia 30 de janeiro, independentemente do Governo que esteja em funções, os seus deputados percebem o que é o alinhamento e a sintonia política e o que é, eventualmente menos alinhamento e menos sintonia política quando conhecemos melhor as pessoas, provavelmente temos alguma facilidade em abordar certos assuntos e a tentar bloqueá-los quando se conhece menos bem as pessoas tem que se pôr pés ao caminho e tentar resolver o problema. E eu espero que se o Governo for de direita, liderado pelo PSD, que os senhores deputados e o PSD local esteja disponível para diligenciar também, juntamente com o Senhor Presidente de Câmara em Lisboa, junto do governo, junto do Ministro das Infraestruturas, porque o que todos queremos, penso eu, é que os projetos que estão traçados para a Póvoa de Lanhoso, que são importantes para o concelho, sejam levados a cabo, independentemente do Ministro ser o A ou o B, eu conto com vocês se o cenário for esse, como podem contar comigo se o cenário for o contrário. Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à deputada do GP do PSD, Fátima Alves.

Interveio a deputada Fátima Alves, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"Fico muito satisfeita, senhor Presidente de Câmara, a ouvir dizer que não estamos dependentes do Governo, mais um menor ou maior alinhamento, estamos todos em prol do desenvolvimento da Póvoa de Lanhoso e, portanto, fico muito satisfeita, e a nossa bancada fica muito satisfeita por ouvi-lo dizer que não estamos condicionados por um Governo PS.

Relativamente ao assunto da ERSAR, senhor Presidente de Câmara, eu também tenho noção dos compromissos que existem relativamente ao grau de cobertura de custos, no entanto, como o senhor Presidente também deve ter conhecimento, e acredito que o tenha, nós não estamos em termos de candidatura, unicamente condicionados a grau de cobertura de custos, mas estamos condicionados também a demais indicadores insatisfatórios que têm uma correlação direta e que podem implicar igualmente a devolução de verba que tem a ver com a adesão ao serviço e a reabilitação dos coletores por ano, porque estas duas temáticas também estão sinalizadas a vermelho nos nossos pareceres e, portanto, fazem parte das condicionantes e objetivos das candidaturas. Mas

como o senhor Presidente disse, e muito bem, teremos oportunidade de falar isto no ponto, eu só estava a dizer que não estamos vinculados apenas ao grau de cobertura de custos, mas a dois mais indicadores insatisfatórios."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Pedro Silva.

Interveio o deputado Pedro Silva, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"Eu só venho prestar um esclarecimento, já o tentei fazer na última Assembleia Municipal, pelos vistos a deputada Fátima Alves não percebeu, não se quis inteirar, da problemática. E reafirmo aquilo que disse na última Assembleia Municipal, ainda que seja mais preciso para que não haja dúvidas. No dia 29 do mês passado foi implementado o BUPI no concelho da Póvoa de Lanhoso. Isso faz com que qualquer pessoa que queira fazer uma escritura e consequente registo, correção de áreas a prédios rústicos, esteja obrigado a conseguir a respetiva georreferenciação através do portal para que o consiga fazer e que resulte no registo desse prédio rústico. Mas eu fico espantado que a senhora deputada não tenha procurado informação junto do executivo cessante, e nomeadamente junto do senhor vereador André Rodrigues, que tutelava o pelouro. Eu até agradecia que o senhor vereador explicasse à senhora deputada Fátima Alves, e a todos os povoenses, aquilo que foi feito em relação ao BUPI. Se foi contratada alguma empresa para o efeito? Se foi criado algum gabinete para o efeito? E todo o trabalho que foi desenvolvido ou não foi desenvolvido até ao dia 18 de outubro passado, aquando da tomada de posse deste executivo municipal. Obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à deputada do GP do PSD, Fátima Alves.

Interveio a deputada Fátima Alves, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"Senhor deputado Pedro Silva, eu percebo a sua estratégia de tentar interpelar o vereador André Rodrigues e já sabe perfeitamente qual é a posição da bancada parlamentar do PSD e do Regimento nessa matéria, portanto, eu nem vou por aí agora relativamente, a eu me tentar inteirar, efetivamente eu inteirei-me, e por me inteirar é que sei que o balcão único do prédio não condiciona as escrituras. É um agente facilitador que já está em curso em alguns concelhos. O que é que eu agradecia e sintetizo aqui o meu pedido de esclarecimento, para mitigar qualquer dúvida que aqui exista e uma vez que é um balcão de tamanha importância, segundo palavras aqui do senhor deputado Pedro Silva, na última Assembleia Municipal, e que eu reconheço que todas estas medidas são importantes para o concelho e, sobretudo, têm que esclarecer

os povoenses do como elas podem aceder e o que têm que fazer, eu solicitava através do senhor Presidente da Assembleia Municipal, que na próxima Assembleia venha, juntamente com a análise do município, já como é que o balcão está em funcionamento? Como é que os povoenses poderão aceder ao mesmo? E esclarecer esta obrigatoriedade legal para celebrar escrituras públicas. Muito obrigada."

Seguidamente, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à câmara municipal para resposta aos pedidos de esclarecimento.

Interveio o Presidente da Câmara, Frederico Castro, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"Bom, já agora, só como ponto prévio, já percebi que vamos ter essas novelas de quem fala e de quem não fala ao longo do mandato. Os senhores vereadores da oposição falarão sempre que quiserem, porque o senhor Presidente de Câmara autorizará sempre que os senhores vereadores da oposição usem da palavra, portanto, que fique claro para não termos dúvidas se podem, se não podem, se querem ou não, é uma coisa se podem poderão sempre.
Relativamente aos dados que refere que contribuem para o grau de recuperação de custos, que a ERSAR refere, sabe que a adesão ao serviço e a correção dos coletores é um dos dados da fórmula. Há uma fórmula, portanto, esses são dados que são considerados para depois atingir determinado resultado. Não são os únicos dados que podem ser considerados e como devem imaginar, não é em dois meses que nós vamos corrigir aquilo que é o défice de adesão aos serviço, independentemente de termos o próximo ano de 2022 para poder fazer o trabalho nesse sentido também, mas os sinais que são dados pela ERSAR e, já agora, um esclarecimento adicional. Os sinais são dados à ERSAR neste momento, influencia um relatório que a ERSAR possa elaborar no final de 2022, mas a importância do relatório da ERSAR, está relacionado com o POSEUR e não com a ERSAR. Porque, a ERSAR é uma entidade independente, que elabora um relatório que é um dos critérios de análise do POSEUR. Portanto, em bom rigor, o problema nem é a ERSAR, o problema é o relatório que a ERSAR emite enquanto entidade independente, que é totalmente considerada, é um dos critérios de análise do POSEUR. E essa é que é a questão de fundo, portanto, nós não podemos não satisfazer, a ERSAR neste aspeto, sob pena de não satisfazer o POSEUR, que aí sim, tem consequências gravosas para o conselho. Já sei que vamos falar sobre isso novamente daqui a bocado, mas eu não me importo de repetir isto.
Esclarecer aquilo que possa ser um mal-entendido da sua parte ou um défice de explicação da minha parte. Eu não disse que os governos são irrelevantes, eu disse que é mais importante termos um Governo com quem nos entendemos melhor e se calhar mais difícil, um Governo com quem nos possamos entender de forma diferente. Mas o papel do Governo é fundamental. O papel do Governo é fundamental porque qualquer

via circular, esta ou outra qualquer, que sirva os interesses do concelho, que não seja uma ruela, que seja uma via circular de facto, depende de um acordo estabelecido com o Ministério das Infraestruturas. Acordo esse que até já tem fórmula de 85/15, 85 o Governo, 15 o município. Esse estudo já foi feito muito antes das eleições, já foi considerado antes de ser apresentado o projeto que em período de campanha eleitoral, o Partido Socialista apresentou e que o Senhor Ministro ainda em funções, acompanhou, corroborou e esteve presente com base nesta fórmula, o município não tem de forma nenhuma condições para fazer um investimento na ordem dos 9 a 10 milhões de euros, por meios próprios, não têm de forma nenhuma, acho que isso é claro para todos. Quer dizer, portanto, o papel, só para deixar claro, para que não tenha nenhuma dúvida, nem me interprete mal, o papel do Governo é fundamental."

Deliberação: A assembleia municipal ficou inteirada da análise da atividade do município e sua situação financeira, conforme o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 2.º do regimento da assembleia municipal.

Seguidamente, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, passou ao ponto dois da ordem de trabalhos. **Ponto Dois: Informação semestral do Revisor Oficial de Contas, adstrita ao 1º semestre de 2021, nos termos da Lei 73/2013, de 03 de setembro.** E concedeu a palavra à câmara municipal para apresentação do ponto.

Interveio o vereador, Paulo Gago, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"Espero bem que este ponto seja consensual e seja rápido. É o cumprimento da alínea d) do n.º 2 do artigo 77º da lei 73/2013, de 3 de Setembro. Que a sociedade de revisores do município remete aqui à Assembleia Municipal para a sua apreciação, o documento, a informação sobre a situação económica e financeira do município da Póvoa de Lanhoso, e que é, referente ao primeiro semestre de 2021."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, Diogo Sousa.

Interveio o deputado Diogo Sousa, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"No que respeita ao ponto em análise, relatório do revisor oficial de contas correspondente ao primeiro semestre de 2021. Dizer-se que, como é sabido, se trata de um documento técnico, uma ferramenta de avaliação económico-financeira, cuja análise efetuada não revelou nenhum motivo de preocupação. Antes pelo contrário, evidencia em vários aspetos a saúde financeira do município, à data correspondente. Dar nota, apenas, que numa nota introdutória do respetivo relatório, referem que o município

decidiu não elaborar demonstrações financeiras intercalares por não ser obrigatório e, por consequência, não tem disponível o Balanço, a demonstração de resultados e os respetivos anexos. A nossa questão é, se a partir de agora esse tipo de documentação vai conter as demonstrações financeiras intercalares, sim ou não? Muito obrigado e estamos inteirados relativamente a este ponto."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Filipe Silva.

Interveio o deputado Filipe Silva, e no uso da palavra referiu:
"Apenas para dizer que estamos inteirados sobre o ponto que vem a discussão, e nada temos a acrescentar."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à câmara municipal para resposta.

Interveio o vereador, Paulo Gago, e no uso da palavra referiu:
"Senhor deputado, não sendo obrigatório, por enquanto, não vamos fazer. Muito obrigado."

Deliberação: A assembleia municipal ficou inteirada da informação semestral do Revisor Oficial de Contas, adstrita ao 1º semestre de 2021, nos termos da Lei 73/2013, de 03 de setembro.

Seguidamente, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, passou ao ponto três da ordem de trabalhos. **Ponto Três: Designação de elemento para integrar a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco da Póvoa de Lanhoso, nos termos do disposto na alínea l) do artigo 17º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro.** Informou de que forma iria ser feita a votação e concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Filipe Silva.

Interveio o deputado Filipe Silva, e no uso da palavra referiu:
"Portanto, a bancada do Partido Socialista, propõe a professora Antónia da Costa Reis Pereira para fazer parte da CPCJ. Esta é uma proposta que se enquadra completamente e que é aquilo que sempre foi a postura do Partido Socialista da Póvoa de Lanhoso é apenas mais um sinal de abertura à sociedade, desprendida de qualquer preconceito. Aquilo que internamente fizemos, foi no fundo, traçar o perfil da pessoa que para nós, ou no nosso entender, reuniria melhores condições para desempenhar um bom papel nas funções que terá. Muitas vezes em política, assistimos também precisamente ao contrário. Primeiro escolhe-se a pessoa e depois define-se o perfil que encaixe aqui não

foi feito desta forma e, no nosso entender, a professora Antónia preenche todos os requisitos, o perfil definido pelo Partido Socialista é uma pessoa com competência seriedade a quem reconhecemos o seu compromisso com causas com uma experiência autárquica, sensibilidade de mãe, formadora de homens e mulheres durante décadas e por tudo isto, consideramos que a professora Antónia será a melhor opção para nos representar na CPCJ. Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, Vítor Hugo.

Interveio o deputado Vítor Hugo, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"Aproveitar esta minha primeira intervenção e presença nesta Assembleia Municipal para felicitar todos os eleitos pela sua eleição e agradecer aos povoenses o voto de confiança depositado em todos nós, tendo a certeza que faremos o melhor pela nossa terra e pelas nossas gentes.

Iniciando a análise ao ponto três da ordem de trabalhos, designação de elemento para integrar a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em risco da Póvoa de Lanhoso, nos termos do disposto na alínea l) do artigo 17º da Lei de proteção de crianças e jovens em perigo fazem parte da Comissão alargada 4 pessoas designadas pela Assembleia Municipal de entre cidadãos eleitores, preferencialmente com especiais, conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo. Constando os factos e tendo em consideração que o membro que renunciou ao mandato na CPCJ é um elemento designado pela bancada parlamentar do PS, é também entendimento da bancada parlamentar do PSD, que esta designação seja então efetivada com acordo entre as bancadas parlamentares. Aproveito desde já, em nome do Grupo Parlamentar do PSD, para desejar todo sucesso e agradecer ao membro que será designado a sua disponibilidade em apoiar a causa pública e aos demais membros designados que nos representam, por todo o empenho e dedicação, tendo como único objetivo a melhoria na promoção dos direitos das crianças e jovens do nosso concelho.

Termino, em nome da bancada parlamentar do PSD, para desejar aos membros desta comissão votos de um excelente trabalho em equipa. Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do CDS, Pedro Afonso.

Interveio o deputado Pedro Afonso, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"Só para uma intervenção muito breve, só para desejar as maiores felicidades ao membro que agora será eleito e salutar o comportamento e a atitude louvável entre as

bancadas parlamentares que previamente tinha sido discutida ou debatida na conferência de líderes, uma palavra de apreço para os dois grupos parlamentares."

Seguidamente, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, deu início à votação, tendo sidos chamados um por um cada membro da Assembleia e tendo sido feito um pequeno intervalo para contagem dos votos. Retomada a sessão, informou que a lista apresentada pelo GP do PS obteve 34 votos e existiram 10 votos em branco.

Deliberação: A assembleia municipal, elegeu a professora Antónia da Costa Reis Pereira, para integrar a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco da Póvoa de Lanhoso, nos termos do disposto na alínea l) do artigo 17º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro.

Seguidamente, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, passou ao ponto quatro da ordem de trabalhos. **Ponto Quatro: Propostas da câmara municipal:**
a) Proposta da câmara municipal para concessão de redução de 30% do pagamento do IMI para os titulares do cartão humanitário, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro).
b) Proposta da câmara municipal para aprovação da fixação das taxas de IMI para o ano 2021 (a receber em 2022) para os efeitos previstos na alínea d) n.º 1 do artigo 2.º do regimento da assembleia municipal.
c) Proposta da câmara municipal para aprovação da isenção da taxa de derrama em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugada com a alínea d) n.º 1 do artigo 2.º do regimento da assembleia municipal.
d) Proposta da câmara municipal para aprovação da taxa municipal de direitos de passagem, fixando o seu percentual em 0,25%, e correspondente lançamento, a aplicar no ano 2022, para os efeitos previstos na alínea b) n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.
E concedeu a palavra à câmara municipal para apresentação do ponto.

Interveio o vereador, Ricardo Alves, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"A proposta da Câmara Municipal, como disse, tem quatro pontos, e o primeiro tem a ver com esta redução de 30% de pagamento de IMI aos titulares do cartão humanitário. Portanto, estamos a falar dos bombeiros municipais, bombeiros voluntários e dos elementos da Cruz Vermelha. Tem um primeiro passo para aquilo que será uma preocupação deste executivo, também, em beneficiar aquilo que são as pessoas que se dedicam a causas humanitárias e, portanto, este cartão tem essa vantagem e para começar.

Temos também na alínea b), proposta da Câmara Municipal para aprovação da fixação das taxas de IMI para o ano de 2021 e a proposta é exatamente para ficar uma taxa de 32. E, portanto, é a proposta referente ao ano de 2021 que, como sabem, irá ser posta em prática no ano de 2022.

Na proposta da alínea c), portanto, há uma aprovação da isenção da taxa de derrama, como também sabem, é uma forma de incentivar aquilo que é a concorrência normal dos municípios e, portanto, o objetivo aqui será, naturalmente, tentar colocar-nos numa posição favorável para que o investimento das empresas seja mais efetivo na Póvoa Lanhoso.

E na alínea d), proposta da Câmara Municipal para aprovação da taxa de direitos de passagem, isto também é algo que já é habitual. Tem a ver com as empresas de comunicações que usam o território da Póvoa de Lanhoso para estabelecerem as suas redes e, portanto, esta taxa fixa-se em 0,25%, para aplicar também a no ano de 2022. Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do CDS, Pedro Afonso.

Interveio o deputado Pedro Afonso, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"Relativamente ao ponto em questão, o CDS-PP encontra-se inteirado do teor das propostas, pelo que votará favoravelmente as alíneas, entendendo, no entanto, que em matéria de IMI, no atual contexto económico e social com que nos deparamos, o próximo ano deveria ser um ano de alívio financeiro das famílias e, como tal, deveria, na medida do possível, de ser efetuada uma redução da taxa de IMI. A mesma está prevista para 2023, mas se calhar o impacto seria maior em 2022. É um pequeno reparo no caso em questão, na alínea b).

Uma outra questão, Senhor Presidente, que vem aqui mencionada na alínea d) e que é um assunto que já tenho aqui há bastante tempo na cabeça, mas nunca tive hipótese de o elencar aqui, que é o seguinte, relativamente aos direitos de passagem e eu gostaria de saber se a hipótese de o município nos esclarecer em relação às contrapartidas que o município recebe, pelas linhas de alta tensão que cruzam todo o baixo concelho, se nós recebemos alguma contrapartida, o que recebemos, como recebemos, se dá para pedir, em que medida é que isso está? Porque eu sei que alguns municípios têm contrapartidas pela produção e pelo pelas barragens, pelos fotovoltaicos, pelas eólicas. E gostaria de ser esclarecido quanto aos direitos de passagem da infraestrutura de alta tensão. Obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à deputada do GP do PSD, Fátima Alves.

Interveio a deputada Fátima Alves, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"Relativamente às alíneas a), c) e d), respetivamente, redução de 30% no âmbito do cartão humanitário, isenção de derrama e direitos de passagem é evidente que são temáticas completamente consensuais. Até porque já era algo que vinha a ser praticado e bem, ou seja, ter uma compensação para quem dá de si à comunidade povoense acaba por ser um fomento ao voluntariado, apesar de ser um valor simbólico, cerca de mil euros, é algo positivo a salientar e a manter. Por outro lado, a isenção de derrama é algo que as empresas têm em consideração quando vão sediar ou quando são abertas novas empresas, ou seja, aquando de novas sediações, contribuindo para uma maior dinamização e acolhimento empresarial, o que também colhe a anuência de todos, porque é realmente algo positivo. Na mesma medida, os direitos de passagem aplicando as taxas máximas às concessionárias para daí resultar uma maior receita ao município. Nestas três alíneas, votaremos naturalmente a favor.

No que ao IMI, diz respeito já não é assim. Recordo que em todas as assembleias, a bancada do PS, foi um defensor acérrimo da redução do IMI, que indicavam constantemente que deveríamos estar com a taxa próxima dos 0,30, portanto, próxima ou idêntica à taxa mínima. Ambos os partidos prometeram reduzir o IMI antes das eleições. Aliás, na proposta que apresentamos ao Senhor Presidente da Câmara ao abrigo do Estatuto do Direito à oposição, mencionamos tal considerando, pois era um grande objetivo vincado que esta redução de IMI operasse ainda no ano de 2022. Por outro lado, é importante ter presente que o IMT, o outro imposto que versa sobre imóveis, também, tem uma previsão de grande subida para 2022, o IMI tem margem financeira para ser reduzido, porque o universo de imóveis no Concelho é claramente crescente, fruto do boom que ocorreu ao nível da construção. No entanto, e como já foi aqui referido pelo senhor deputado Pedro Afonso, antevêem-se aqui algumas dificuldades, portanto, antevê-se a curto prazo, uma possibilidade de uma crise financeira, as nossas moratórias, as moratórias dos créditos habitacionais, dos nossos povoenses, tal como em todo o país, terminaram em setembro, as famílias tiveram que se readaptar à realidade que existia antes da pandemia. Por outro lado, a pandemia ainda continua a limitar o nosso quotidiano. Acho que era um sinal para 2022 esta redução de IMI para ajudar os povoenses como um sinal de melhoria para os tempos difíceis que aí estão.

Quanto ao IMI, iremos votar contra a manutenção da taxa, mas gostaria relativamente a esta temática, deixar aqui duas considerações. O valor da construção para 2022, que é utilizado no apuramento do valor patrimonial tributário, sofre um acréscimo. Já há alguns anos, que tal não se registava, mas é previsto em portaria que em 2022 teremos uma revisão em alta do valor da construção que afeta, como já disse, o cálculo do valor patrimonial tributário. Portanto, eu questiono se este aumento, que está previsto em

termos de valor de construção, já foi refletido na receita previsível do IMI para 2022 e, se sim, qual o respetivo montante, porque nós em 2022, iremos cobrar valores de 2021, mas sucessivamente já teremos vertida esta realidade. Por outro lado, e indo ao encontro de uma sugestão que eu já tinha deixado aqui em termos de Assembleia, não neste mandato, mas no mandato anterior, eu gostaria de saber se está previsto algum tipo de apoio à população povoense na matéria da reavaliação do património, nós temos um portal de finanças que permite simular muitas das dificuldades dos nossos povoenses ainda é ligação aos meios digitais, portanto eu questiono se o município tem previsto algum tipo de mecanismo, indo ao encontro daquilo que já se tinha falado no passado, para ajudar os povoenses em termos de simulação do valor patrimonial tributário e se, caso o mesmo baixe, ajudar na instrução do processo de reavaliação do património? Obrigada."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Gilberto Anjos.

Interveio o deputado Gilberto Anjos, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"O quarto ponto desta Assembleia Municipal contém quatro alíneas, para análise, discussão e votação. A linha a) redução de 30% do pagamento do IMI para titulares do cartão humanitário, é consensual, é merecido, esta linha refere-se a um protocolo elaborado entre o município, os bombeiros voluntários da Póvoa de Lanhoso e a Cruz Vermelha, núcleo da Póvoa de Lanhoso. Trata-se de um reconhecimento e um incentivo ao voluntariado, nomeadamente aos elementos ativos do quadro de ambas as instituições titulares do cartão humanitário. Portanto, é consensual. Iremos votar esse ponto a favor.

O ponto b), fixação da taxa de IMI para o ano de 2021 a receber em 2022, neste caso em 0.32%, ou seja, trata-se da manutenção do valor que era cobrado no ano anterior e que veio também à Assembleia Municipal. Nesse ponto, é importante realçar que se trata de uma receita de 11% do seu orçamento, para fazer face a parte do programa de ação investimento, despesas e apoios sociais que estão explanadas no plano e orçamento, eu será discutido e não adianta aprofundar esse tema que será discutido no último ponto desta Assembleia Municipal.

É expectável, e estamos em sintonia com a bancada do PSD, no que diz respeito à expectativa que existe em finalmente o executivo municipal levar a taxa ao valor mínimo. Efetivamente uma luta do Partido Socialista. E, essa redução poderia e deveria ter sido feito nos anteriores mandatos. Para tal, competia como compete agora ao executivo municipal, encontrar as soluções e receitas alternativas para chegarmos a esse valor. Muito já foi feito em tão pouco espaço de tempo, pelo executivo municipal, podemos recordar, por exemplo, a medida e a isenção que foi aprovado na Assembleia

Municipal anterior, no que diz respeito à taxa devida por todos os comerciantes não sedentários, é um sinal, mas infelizmente não é possível em pouco mais de dois meses e meio, e aí permita-me essa parte e eu também tenho uma grande expectativa sobre o trabalho que o executivo irá fazer, só que em dois meses e meio não se consegue reduzir o IMI, tratar de questão de saneamento, avançar já com a via circular, parece que já deveria estar feito em dois meses e meio. Portanto, um conjunto de situações que nunca foram feitas, como colocar o IMI no valor mínimo, não se consegue fazer em dois meses e meio. Mas existe efetivamente uma vontade e uma convicção por parte da bancada do Partido Socialista, que ao longo do mandato, iremos efetivamente fazer isso. O executivo municipal irá conseguir fazer essa redução.

Destacamos três aspetos claros, o compromisso deste executivo em reduzir ao longo do mandato o IMI para valores mínimos, algo nunca conseguido pelos anteriores executivos. O fato de nos mandatos anteriores, isso até é interessante no início do mandato de 2013-2017, a bancada do PSD ter dado sustento ao aumento do IMI em 0,03 pontos percentuais. No início do mandato anterior, 2017-2021, a bancada do PSD ter votado a favor da manutenção do IMI em 0.34%, e em dois meses e meio a bancada do PSD entende que o executivo Municipal já tinha que conseguir baixar o IMI para o valor mínimo. A culpa é vossa é a imagem e aquilo que vocês passam e a confiança que transmitem para o Concelho. Trata-se claramente, de uma das várias tentativas, infelizmente, de boicote sobre a ação da Câmara Municipal e sobre aquilo que a Câmara Municipal pretende fazer ao longo desses quatro anos.

O terceiro facto, é que continuamos num período instável, sendo esta receita municipal fundamental para os cofres do município. De modo a fazer frente às medidas sociais, medidas na educação e nos investimentos do nosso concelho. Parte daquilo que acabei de dizer, copiei, se me permitir a expressão, nomeadamente o último parágrafo, foram argumentos utilizados no ano anterior pela deputada, que acabou de fazer a intervenção, Fátima Alves, que das duas uma, ou entende que as medidas e apoios às famílias povoenses já não são importantes, e essa receita já não é necessária para fazer face a esse tipo de apoios, como defendeu. E entendo também que a pandemia já passou. Pode ser a vossa posição daquilo que defende na sua bancada. Ou efetivamente, não está de acordo com aquilo que defendia há 1 ano.

Cito por último, neste nesta alínea o meu conterrâneo, ex-deputado municipal da bancada do PSD, que me deixa genuinamente saudades pela forma e conteúdo que acrescentava na Assembleia Municipal, o engenheiro Nuno Aguilar, que dizia, então muitas das vezes, não se faz omelete sem ovos, ouvimos isso aqui muitas vezes e é um facto. Acredito que este executivo Municipal irá ao longo do mandato encontrar as soluções para chegarmos, portanto, à redução do IMI.

Destaco por último, a dedução fixa de 20, 40 e 70 euros para as famílias com 1, 2 e 3 dependentes, ajustando assim a necessidade da família numerosa, à dimensão da habitação. Isenção, da taxa de derrama, fazer apenas, para não utilizar o

esclarecimento, prefiro fazer apenas só em 30 segundos. Dizer que tem sido habitual e é seguramente um incentivo à fixação e manutenção de empresas no nosso Concelho, dinamizando assim a economia local. Criamos mais emprego, mais investimento, mais empresas, mas também é verdade que poderá existir outro tipo de soluções, nomeadamente no que diz respeito à construção de infraestruturas, outras formas atrativas para as empresas que querem estar na Póvoa de Lanhoso do que abdicar dessa receita, eu peso, também, que o executivo estará à altura de o fazer ao longo do mandato para termos ainda mais uma receita municipal, para aí sim, conseguir compensar no que diz respeito ao IMI.

Por último, taxas de direito de passagem, estamos de acordo, o valor máximo não tem, impacto nem nos povoenses nem nas famílias, nem nas empresas, daí a fixação e a receita pretendida."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à deputada do GP do PSD, Fátima Alves.

Interveio a deputada Fátima Alves, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"Eu sei perfeitamente aquilo que tenho dito ao longo dos últimos anos, em matéria de IMI, aliás, eu até fui mais arrojada. Eu até traduzir isto em euros, quanto é que isto representava nas carteiras dos povoenses. Pensei que até viriam por aí que teriam mais arrojo. Agora a questão que se põe em causa são as promessas que se fazem e o PSD prometeu antes das eleições, que iria reduzir o IMI em 2022. Não vou pôr palavras na boca do PS e portanto, vou deixar isto à vossa consideração. Se efetivamente os povoenses tinham ou não consciência que o IMI ia ser reduzido em 2022 de 0,32 para 0,31. Por outro lado, quando falamos aqui de valores, era importante trazer também à linha alguma coerência, nomeadamente em valores totais, que são arrecadados ao longo dos anos é que temos aqui algumas oscilações, quer em termos de IMI quer em termos de IMT, que influenciam a análise ano após ano.

Por último, uma breve nota relativamente aos valores das taxas de IMI ao longo dos anos. Certamente há aqui deputados com um grau de antiguidade nesta Assembleia muito maior que a minha. Só tenho um mandato de casa, mas recordo-me daqui ser falado que teve de ser elevado o valor do IMI a 0,36% para o equilíbrio das contas ao abrigo de uma medida relativa ao PAEL, e depois houve todo um esforço de ir reduzindo gradualmente dos 0,36% que é isso obtiveram, portanto, quando se fala aqui nas temáticas, puxamos a cassete um bocadinho atrás e detalhamos, não é uma questão de valor, Senhor Presidente, é uma questão de convicção houve esta promessa de redução do IMI. Era só isto que é importante verter, se houve, nós entendemos que poderia e deveria ser cumprida. Obrigada."

Seguidamente, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à câmara municipal para resposta.

Interveio o Presidente da Câmara, Frederico Castro, e no uso da palavra referiu:
"E eu esclareço essa dúvida, o PSD aparentemente, e eu não sabia, não acompanhei a campanha do PSD assim tão atentamente, o PSD prometeu reduzir a taxa de IMI em 2022. O Partido Socialista tem o compromisso, porque não faz promessas, tem o compromisso de reduzir a taxa para 0.30 até ao final deste mandato, portanto, o mandato é de 4 anos. A senhora deputada está muito apressada, quer que a taxa desça já no próximo ano. Olhe, eu também gostava muito que a taxa descesse já no próximo ano. E isso seria mais possível se o próximo orçamento que vamos discutir no último ponto desta ordem de trabalhos não tivesse tão condicionado da forma que os senhores sabem, melhor do que eu até, que está condicionado, portanto. O contexto em que o Partido Socialista sugeriu ao longo do último mandato que a taxa de IMI reduzisse para os valores mínimos foi o contexto em que o executivo anterior até fez empréstimos para fazer investimento. Fez empréstimos para fazer investimento nas freguesias, e bem fazer um investimento necessário, e assumiu contratos interadministrativos na ordem dos dois milhões e meio de euros, talvez com as juntas de freguesia para pagar 30% em 2021 e 70%, em 2022, portanto, a margem e a folga que temos em 2022 não nos permite reduzir o IMI já no próximo ano, no entanto, nós temos um plano para redução do IMI, que passa por manter em 2022, reduzir para 0.31 em 2023, manter em 2024 e reduzir para 0.30 em 2025. Portanto, ao contrário, também ao contrário de executivos anteriores, nós já temos o nosso plano relativamente ao IMI, é exatamente isto que nós queremos fazer. Podemos concordar, podemos discordar, podemos ter uma visão diferente, mas é exatamente isso que nós pretendemos que seja feito.
Só para esclarecer uma outra questão que referiu. A autoridade tributária ainda não divulgou informação que nos permita fazer a análise que a Senhora deputada referiu, portanto, não, não disponibilizou. Portanto, como não disponibilizou, nós temos que nos cingir aos dados de 2021 e esses são os dados que temos à data de hoje, portanto, trabalhamos com os dados que temos, se tivéssemos dados diferentes, podemos fazer uma análise diferente.
O deputado Pedro Afonso referiu uma questão relacionada com os direitos de passagem, os direitos de passagem prendem-se com as empresas de telecomunicação. Portanto. Normalmente, esse direito é dos proprietários dos terrenos e, portanto, há proprietários que recebem, que receberam logo tudo em função da negociação que fizeram. Haverá proprietários, eu conheço alguns casos, que recebem anualmente, mas aí isso já não envolve a Câmara Municipal. Só tem a ver com as empresas de telecomunicação."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à deputada do GP do PSD, Fátima Alves.

Interveio a deputada Fátima Alves, e no uso da palavra referiu:
"Só para ir ao encontro do senhor Presidente, que acho que estamos todos aqui para sairmos mais bem esclarecidos e esclarecer os povoenses. Relativamente ao valor da construção, ele é fixado anualmente em portaria no término do ano e só para dar nota que a portaria é a 310/2021 e foi fixada no passado dia 20 de dezembro. Portanto estes valores são aqueles que vinculam. Fica só a nota. Obrigada."

Seguidamente, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à câmara municipal para resposta.

Interveio o Presidente da Câmara, Frederico Castro, e no uso da palavra referiu:
" Senhora deputada, a senhora deputada devia fazer um estudo retroativo para perceber que hoje é dia 27, a portaria de 20 e a aprovação em reunião de Câmara é anterior ao dia 20 e os documentos enviados aos senhores vereadores antes da reunião de Câmara são ainda anteriores à data da reunião de Câmara. Portanto, diga-me, como é que nós podemos, antes da reunião de Câmara, saber o que ia ser publicado dia 20 de dezembro? Não podíamos, como é óbvio."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à deputada do GP do PSD, Fátima Alves.

Interveio a deputada Fátima Alves, e no uso da palavra referiu:
"Senhor Presidente, mas eu não lhe questionei, em que ponto é que isto deveria ou não condicionar a votação. Eu simplesmente lhe perguntei se relativamente a este dado novo que trouxe da mudança da portaria, se poderemos ter aqui uma atitude mais proactiva, uma vez que os valores patrimoniais derivados desse valor de construção vão ser revistos em alta para construção nova, se podemos ter aqui algum meio de auxílio para simulações aos povoenses, não para verter ou alterar qualquer tipo de votação. Obrigada."

Seguidamente, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, verificou que não existiam mais pedidos de esclarecimentos e colocou à votação as alíneas do ponto quatro da ordem de trabalhos, separadamente.

Deliberação a): A assembleia municipal aprovou por unanimidade, a proposta da câmara municipal para concessão de redução de 30% do pagamento do IMI para os

titulares do cartão humanitário, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro).

Deliberação b): A assembleia municipal reprovou por maioria, a proposta da câmara municipal para aprovação da fixação das taxas de IMI para o ano 2021 (a receber em 2022) para os efeitos previstos na alínea d) n.º 1 do artigo 2.º do regimento da assembleia municipal.

Deliberação c): A assembleia municipal aprovou por unanimidade, a proposta da câmara municipal para aprovação da isenção da taxa de derrama em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugada com a alínea d) n.º 1 do artigo 2.º do regimento da assembleia municipal.

Deliberação d): A assembleia municipal aprovou por unanimidade, a proposta da câmara municipal para aprovação da taxa municipal de direitos de passagem, fixando o seu percentual em 0,25%, e correspondente lançamento, a aplicar no ano 2022, para os efeitos previstos na alínea b) n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Filipe Silva, para fazer uma declaração de voto.

Interveio o deputado Filipe Silva, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"Eu pedi para fazer uma declaração de voto para dizer, e para reiterar as palavras do meu colega Gilberto Anjo. Dizendo que efetivamente o Partido Socialista mantem coerência naquilo que foram as posições tomadas no passado. E no passado, muitas vezes aqui defendemos que deveríamos conseguir levar as taxas de IMI para o mínimo legal, 0.30%, e que é aquilo a que este executivo municipal se propõe a fazer e teve a oportunidade até de explicar aqui. O que não se entende é que alguém que tenha proferido as seguintes declarações no ano passado, há 12 meses atrás, passo a citar- reduzir a taxa ao longo do tempo, mas também sempre disse que não iria reduzi-la se desta redução resultasse em prejuízos nas medidas sociais, na educação, nos investimentos nas freguesias, acho que isto é uma matéria de que todos nós temos consciência. Ora, bem, parece que de repente deixou de fazer sentido às medidas sociais, a educação, os investimentos nas freguesias, que os senhores Presidentes de junta sabem muito bem que já reuniram com o Senhor Presidente de Câmara e pediram aqui algum esforço para algumas obras que tencionam fazer, mas diziam mais diziam, - eu já manifestei aquele que é o montante de valores claros, efetivos a tal - conversa que afinal nós fomos ver do que é que representam estas reduções efetivamente nos cofres dos povoenses, e é preciso que eles tenham uma clara noção que não são valores efetivamente significativos para que a gente diga que isso é que vai dar ou não vai dar conforto às famílias povoenses. Ora, há 12 meses atrás, a redução da taxa não fazia sentido nos bolsos dos povoenses e 12 meses depois e 2 meses e meio depois do seu

Presidente tomar posse, esta redução era fundamental para a melhoria de vida dos povoenses. E, portanto, senhora deputada, Fátima Alves, eu já lhe disse aqui no passado, que efetivamente gostava muito de discutir política consigo e disse-lhe também na altura que o meu papel na altura era muito mais fácil do que o seu, porque à altura o executivo dava-lhe poucos argumentos para que pudesse, como dizia, o seu papel, era sempre muito mais complicado que o meu para arranjar argumentos para defender o executivo. Neste momento trocamos os papéis e eu considero que o seu papel continua a ser mais difícil do que o meu, porque efetivamente será difícil encontrar posições que sejam também coerentes com aquilo que defenderam no passado para que possam criticar a ação do executivo municipal. Isto não é mais do que uma força de bloqueio ao trabalho do executivo Municipal, muito obrigado."

Seguidamente, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, passou ao quinto ponto da ordem de trabalhos. Ponto Cinco: **Proposta da câmara municipal para análise e votação do Mapa de Pessoal e Plano Anual de Recrutamento para vigorar no ano de 2022, bem como reorganização dos serviços municipais, estrutura e competências, e respetivo regulamento e organigrama, para o exercício de 2022, conforme o Decreto-Lei 305/2009 de 23 de outubro com as especificações implícitas da Lei 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 4 do art.º 29º da Lei 35/2014, de 20 de junho, para efeitos do disposto na alínea o) n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.** E concedeu a palavra à câmara municipal para apresentação do ponto.

Interveio o Presidente da Câmara, Frederico Castro, e no uso da palavra referiu:
"Explicar sucintamente que o mapa de pessoal que apresentámos, a proposta do pessoal que apresentamos, e a reorganização dos serviços e organigrama no fundo espelham aquilo que é a estratégia do executivo sobre aquilo que devem ser os serviços da Câmara Municipal, a forma como devem estar organizados e as necessidades de reforço dos serviços, dos mesmos, portanto, no fundo, é disso que se trata. Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à deputada do GP do PSD, Fátima Alves.

Interveio a deputada Fátima Alves, e no uso da palavra referiu:
"Uma coisa muito rápida relativamente a esta proposta cinco, eu sei que me vai dizer que isto se calhar, deveria ter sido consertado em conferência de líderes, mas deixo à vossa consideração a possibilidade de desmembrarmos a votação deste ponto número 5 em duas subalíneas, o mapa de pessoal e o plano anual de recrutamento num, e a reorganização dos serviços noutro? Isto é só mesmo uma consideração que deixo ao seu entendimento e ao entendimento, naturalmente das restantes bancadas. Obrigada."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à câmara municipal para resposta.

Interveio o Presidente da Câmara, Frederico Castro, e no uso da palavra referiu:
" É um ponto que habitualmente é votado em conjunto. Portanto, a informação que eu tenho é essa. Nem sempre foi, mas a informação que eu tenho, a memória que tenho é que este ponto é sempre votado em conjunto, até porque, não é muito compreensível de que forma se pode analisar um sem o outro. Leio nas entrelinhas, posso estar enganado, que se concordo com um e se possa não concordar com outro. Portanto, o executivo tem uma estratégia de organização dos serviços, que é natural que foi sempre respeitado ao longo do tempo relativamente a outros executivos e tem uma estratégia de reforço dos meios da autarquia, no que diz respeito ao pessoal disponível em determinadas áreas de intervenção, que está diretamente relacionada com a estratégia que tem da organização dos serviços e, portanto, do meu ponto de vista, mas a Mesa é soberana, e as bancadas, do meu ponto de vista, já que me pedem opinião, eu acho que não deve ser separado uma coisa da outra."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à deputada do GP do PS, Elisabete Cunha.

Interveio a deputada Elisabete Cunha, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"Relativamente a este ponto cinco, a proposta da Câmara Municipal para análise e votação do mapa de pessoal e plano anual de recrutamento. À imagem do que tem sido a posição do Partido Socialista nos últimos anos. Que, não obstante das linhas de conduta, sempre deixou espaço necessário ao executivo para trabalhar o mapa de acordo com a necessidade. Hoje, mais do que nunca, entendemos que faz todo o sentido o executivo ajustar e reorganizar os serviços municipais às necessidades das suas pretensões. Tendo em conta os sinais já dados no sentido da proximidade com o munícipe. E o plano de desenvolvimento, sociocultural e socioeconómico que o executivo traçou para o Concelho. Posto isto, encontrando-se a bancada socialista inteirada em relação a este ponto, o seu sentido de voto será favorável. Muito obrigada."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do CDS, Pedro Afonso.

Interveio o deputado Pedro Afonso, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"Relativamente ao ponto em questão em concordância com a ideia manifestada não só pelo atual executivo, como também pelo executivo anterior, da melhoria da prestação de serviços aos munícipes, o CDS-PP votará favoravelmente o ponto em questão. Entendendo que a nova governança deverá ter a oportunidade de reorganizar os serviços, imprimindo o seu cunho no modelo de organização e visto tratar-se do início de um novo mandato autárquico, é sensato viabilizar a adequação de recursos humanos à nova realidade de gestão. Para mais é a opinião geral da população que, em alguns dos serviços existe notória demora nos tempos de resposta do município. Porque alguma reestruturação será evidente que tenha de acontecer. Esperamos, contudo, que após a reorganização de serviços, não se caia na tentação de suprir dificuldades organizacionais, recorrendo sistematicamente à contratação de novos quadros, ao invés da valorização e promoção da eficiência dos recursos humanos disponíveis. Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à deputada do GP do PSD, Sónia Fernandes.

Interveio a deputada Sónia Fernandes, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"No que diz respeito à proposta que agora nos é trazido à votação sobre este ponto número cinco, é necessário dizer, com clareza, que a mesma merece dois tipos de considerações substancialmente distintas.

Vejamos no que concerne ao organismo grama a reorganização dos serviços municipal, o grupo Parlamentar do PSD não tem a presunção de sequer se pronunciar. Longe de nós querermos dizer-vos como organizar a casa que por hora dirigem. Aliás, estamos expectantes, desejamos verdadeiramente ser surpreendidos pela positiva, claro está. Coisa diferente é aquela que se prende com a proposta de aumentar o número de pessoas a recrutar ao serviço da nossa Câmara Municipal, 21 postos de trabalho. Sendo que o que nos vem a ser proposto estabelece que o mapa de pessoal e o plano anual de recrutamento da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso para o ano de 2022 prevê um total de 233 postos de trabalho ocupados e 21 postos de trabalho vagos, citei. É certo que o executivo municipal justifica esta necessidade de recrutamento. Contudo, ao analisarmos detalhadamente a proposta, concluímos que a necessidade de tal recrutamento baseia-se em circunstâncias que já conhecemos, que não são novas e que, portanto, o executivo municipal anterior previu e acautelou. Quais sejam, a transferência de competências para as autarquias; o cumprimento de compromissos com as nossas juntas de freguesias; as circunstâncias provindas da crise pandémica que nos assola e que exigem respostas rápidas, eficientes junto dos munícipes. A modernização dos serviços municipais para melhor satisfazer munícipes, empresas e organizações. Porém,

todas estas circunstâncias, como disse, não são novas, elas já existiam e, por isso mesmo, estas necessidades já foram colmatadas nos anos anteriores, quando o executivo municipal de então, em ato de boa gestão e capacidade de planeamento recrutou as pessoas necessárias a suprir estas necessidades que referi e outras, designadamente aquelas que se prendem com os trabalhadores em mobilidade e aquelas que se prendem com os trabalhadores que findam o seu percurso de trabalho e atingem a pré-reforma e a reforma.

Assim sendo, na proposta que agora nos é colocada à votação, não há fundamento para um aumento de cerca de 10% dos postos de trabalho para o ano de 2022, ou seja, cerca de 21 postos de trabalho. Aliás, esta proposta é bem reveladora de que não foi feito um estudo cuidado e de carácter estratégico para a área dos recursos humanos. É bem reveladora do total desconhecimento, e na senda do que dizia o nosso ilustre colega Pedro Afonso, é bem reveladora do total desconhecimento do já existente corpo de funcionários da nossa Câmara Municipal. Profissional de elevadíssimas qualidades técnicas e pessoais, profissionais motivados e preparados para as funções a que se propõem e a outras que eventualmente lhe sejam, ou que lhe venham a ser propostas. Por isso mesmo, é com todo o respeito, senhor Presidente, que lhe dizemos, faça a gestão corrente, trabalhe com este excelente grupo de funcionários de que tem a sorte de já dispor.

Finalmente, dizer que tal proposta de recrutamento não vem sequer em linha de preocupação ou de pensamento, que era avançada pelo Partido Socialista há 1 ano atrás, aqui, virtualmente, na Assembleia Municipal e passo a citar - a Câmara, tem vindo a aumentar substancialmente o número de pessoas contratadas, contribuindo por isso para o sucessivo e sistemático aumento da despesa corrente nesta área, o que é preocupante. O executivo tem o dever de ponderar e com muito rigor os critérios que justificam eventuais contratações - disse a ilustre deputada Elisabete Cunha, que no uso da palavra, assim o referiu na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 18/12/2020.

Por tudo isto, o Grupo Parlamentar do PSD vota contra esta proposta. Muito obrigada."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Pedro Silva.

Interveio o deputado Pedro Silva, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"A deputada Sónia Fernandes, comete aqui uma série de equívocos. Traz à colação, intervenções do passado do Partido Socialista relativamente ao mapa de pessoal. Esquecendo-se que essas intervenções referiam, ou referia-se, essencialmente, ao facto de haver aumentos de trabalhadores nas instalações do município, sem que houvesse consequente aumento de serviços e aumento de capacidade de resposta a que o deputado Pedro Afonso, já referiu na sua intervenção. Ou seja, é verdade que o Partido

Socialista criticou de forma sistemática o aumento do número de trabalhadores. E repare-se desde 2019. No ano de 2019 começamos com 207 trabalhadores, neste ano estamos com 231 trabalhadores. Curiosamente, o ano passado, em 2021. Estavam previstas a abertura das mesmas vagas que este executivo municipal pretende inscrever em sede de mapa de pessoal. Pelo que vocês é que estão a ter uma postura completamente incoerente com aquilo que preconizaram para o ano de 2021, com um aumento de 21 postos de trabalho.

Mas deixe-me dizer-lhe o seguinte, senhora deputada Municipal, a senhora deputada municipal não conhece a realidade da Póvoa de Lanhoso. E eu interpelo diretamente os senhores Presidentes de junta de Freguesia, relativamente às dificuldades que sentem sempre que ligam para a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, pedem, por exemplo, o limpa bermas. O que é que acontece? Eu explico. A resposta é sistematicamente a mesma, só existe uma máquina, só existe um operador quando o operador não está disponível, não existe máquina, precisamos de reforçar o quadro de pessoal. Posso fazer a mesma referência e isso está vertido no mapa de pessoal, posso fazer a mesma referência em relação aos calceteiros, existe um calceteiro na Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso. Aquilo que está previsto é reforçar os meios para que se possa dar resposta aos senhores Presidentes de junta quando têm necessidades para a reparação do asfalto ou então do paralelo nas suas ruas. Podemos ainda fazer referência ao urbanismo. Curiosamente, urbanismo, IMI e MT em conjunto, representam uma receita do município de cerca de 16%. E a verdade é que os tempos de resposta, os tempos de resposta são, como todos nós sabemos, insuficientes. E não é pela falta de competência dos profissionais. Não, não é pela falta de competência dos profissionais, tem a ver com a falta de meios humanos para suprir as necessidades.

Mas posso ainda trazer à discussão um tema bem recente, no que a mim me diz respeito. E vou-lhe explicar o quê. Foram pedidos há 15 dias, duas semanas, dois pedidos de destaque nesta autarquia e pasme-se, pasmem-se todos, que pelo facto da técnica, a única técnica qualificada para o efeito estar de férias, esses procedimentos estão parados esses 15 dias e a previsão é que a técnica regresso de férias no dia um de janeiro e somente nessa data poderá resolver estes dois pedidos que eu formulei e todos os outros pedidos que os outros munícipes também formularam. Por isso, imagine o tempo de demora que isso vai implicar.

Esta é a estratégia da bancada do Partido Social Democrata, bloquear a ação deste executivo. Isto ficou claro, ficou claro e é inequívoco que é esta a estratégia que foi definida pela bancada do Partido Social Democrata. Senhora deputada Sónia Fernandes, deixe que lhe diga que gerir os destinos da Câmara Municipal não é tão simples como enviar um SMS a 12 mil povoenses com o recurso de todos que todos nós pagamos, como vocês fizeram no passado."

Seguidamente, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à câmara municipal para resposta.

Interveio o Presidente da Câmara, Frederico Castro, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"*Senhora deputada eu acho espantoso a forma como em tão pouco tempo se muda de uma forma tão radical de opinião e de posições. Repare que 21 vagas é muito, desnecessário, mas o executivo anterior tinha 25 vagas para 2021 aprovadas por Vossas Excelências, 25 vagas para o ano de 2021 não foi há 30 anos, foi este ano, 25 vagas, mas 21 vagas que o Partido Socialista propõe para implementar a sua estratégia, para suprir, e eu tomei aqui uma nota, dizia que os meios são suficientes, senhora deputada, os meios são suficientes para prestar um serviço insuficiente e nada tem a ver com a competência das pessoas. Tem a ver com os meios. Porque as pessoas são competentes, fazem o melhor trabalho que podem e eu tenho sido testemunha de que de facto, há gente esforçada na Câmara Municipal. A questão da motivação já teve ciclos, se calhar, eu quero acreditar que a motivação agora tem sido outra. Mas os meios são suficientes para prestar um serviço insuficiente e deu aqui um exemplo e, muito bem, o senhor deputado Pedro Silva relativamente, por exemplo, a questão do limpa bermas uma das prioridades que nós definimos nestes dois meses e pouco, foi adquirir um novo limpo bermas. Um segundo limpa bermas, os serviços da autarquia têm um limpa bermas disponível. Dentro de pouco tempo, passarão a ter um segundo limpa bermas disponível. Para termos um segundo limpa bermas, obviamente, porque não estão automatizados, alguém que o conduza. Temos que ter gente que esteja disponível para poder prestar esse serviço ás freguesias, já agora, às juntas de freguesia, que solicitam, e bem, o apoio da Câmara Municipal para suprir determinadas necessidades. Portanto, queremos que a Câmara tenha capacidade de resposta, que ajude os senhores Presidentes de junta, mas se bem entendi, vamos votar contra o reforço do mapa de pessoal. Eu acho isto anedótico. Vamos ter mais anedotas destas ao longo da noite porque já percebi que há outros pontos em que vai acontecer a mesma coisa que as juntas de freguesia precisam de resolver problemas, mas o executivo não tem meios e bloqueia-se, a palavra de ordem é bloqueia-se a ação do executivo.*

E, portanto, para os senhores, as 25 vagas de 2021 eram perfeitamente aceitáveis, até porque as quase 70 pessoas que contrataram nos últimos 4 anos, repito, as quase 70 pessoas contrataram nos últimos 4 anos, devem com certeza resolver todas as necessidades do município que prestam um serviço insuficiente. Portanto, prestamos um serviço insuficiente, com as quase 70 pessoas que contrataram a mais, falo dos últimos 4 anos, desde a tomada de posse de 2017, nem sequer me reporto ao início de 2017, senão os números sobem para cento e tal pessoas também foi ano eleitoral, portanto. O Partido Socialista não pode fazer absolutamente nada para reforçar, olhe para resolver, por exemplo, mais um exemplo. Para resolver o problema que existe nessas freguesias

todas não é só no Partido Socialista, nas do PSD, todas as freguesias. O problema é que existem várias freguesias da intervenção da equipa de água que alargou a rede de água em várias freguesias e deixaram a calçada encostada às paredes, meses, os senhores Presidentes de junta, conhecem essa realidade. Nós tivemos umas reuniões recentemente em que muitos dos senhores Presidentes de junta se queixaram disto. Se queixaram disto, portanto, vamos lá ver. o executivo municipal, quer, com organização com rigor, tentando conjugar os vários serviços, ter as equipas da água a abrir valas e a meter tubagens e ter uma equipa de calceteiros que possa de forma coordenada pelos serviços, logo de seguida resolver a abertura daquelas valas e não deixar aquela calçada toda encostada às paredes durante meses e meses e meses a fio. Estou a olhar para alguns presentes junta que se queixaram disso nas audiências que tivemos, mas não, a Câmara tem um calceteiro. A Câmara municipal, tem um calceteiro nos seus quadros um. E a Câmara Municipal, já agora, antecipando um bocadinho o debate que vamos ter daqui a pouco, precisa nomeadamente no ano de 2022, de reforçar os meios próprios para resolver determinados problemas no terreno, porque não tem meios financeiros para o poder fazer de outra forma. Então há que reforçar meios próprios, não é? É quase fazer omeletes sem ovos, não é, quase fazer omeletes sem ovos. Portante a vontade é esta, o desejo é este, para responder às necessidades das pessoas das juntas de freguesia, dos senhores presidentes de junta.

Eu não sei se a estratégia é do PSD, ou se é dos senhores Presidentes de junta, mas acho que a estratégia é discutível, pronto, não vou dizer que é boa nem má, é discutível, porque vamos perceber ao longo desta Assembleia Municipal e vamos perceber ao longo deste mandato, várias vezes pelos vistos, porque esta maioria artificial vai condicionar, segundo percebo, a ação do executivo ao longo dos próximos 4 anos, cá estaremos para dançar conforme a música não é? Mas. Uma coisa é defender os interesses político-partidários de determinado partido, outra coisa é defender os interesses das freguesias e das populações. São coisas diferentes, portanto, senhores Presidentes de junta, façam o que muito bem entenderem e eu respeitarei sempre as posições de toda a gente, mas decidam se querem estar do lado da estratégia política ou partidária ou se querem estar do lado das necessidades das freguesias. A decisão é vossa e vocês são tão autónomos e têm tanto direito de se posicionar de uma forma ou de outra, como eu, enquanto Presidente de Câmara."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à deputada do GP do PSD, Sónia Fernandes.

Interveio a deputada Sónia Fernandes, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"*É com perplexidade e estupefação que acabamos de ouvir as palavras quer do ilustre deputado Pedro Silva, quer do excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal*

nas suas intervenções. E que de imediato nos fazem surgir a questão, por que razão o PS nunca se opôs, nunca votou contra às propostas de recrutamento do anterior executivo municipal. Porquê? Porque de facto, esses recrutamentos eram efetivamente necessários e vossas excelências assim o entendiam, por isso não votavam contra. Ademais, relembrar que não é o PSD que por mote próprio está aqui hoje a dizer não a esta proposta de recrutamento. Na verdade, são todas as povoenses e os povoenses que em uníssono, dizem não a esta proposta de recrutamento. E eu atrevo-me a dizer, na verdade, os povoenses gritam, não, senhor Presidente, não lhe admitimos que recrute pessoas quando, em contrapartida, se propõe aumentar a fatura da nossa água num aumento significativo na ordem dos 5, 6 euros mensais, um aumento de cerca de 70 euros anuais. Não, senhor Presidente, não permitimos que aumente o quadro dos recursos humanos quando defrauda as nossas expectativas, retirando aquilo que já tínhamos como seguro que era uma descida do IMI com o anterior executivo de Avelino Silva. É que Vossa Excelência sempre se propôs a mais e melhor e nós povoenses, confiamos, mas afinal o executivo municipal atual sequer vai igualar o comprometimento que já tínhamos de baixar o IMI, afinal, vossas excelências não baixam, vão mantê-lo, é caso para dizer, grande coisa, isso nós já tínhamos no ano de 2021. Mas nós grupo parlamentar do PSD, não vamos defraudar as expectativas dos povoenses, porque cada deputado e cada deputada do grupo Parlamentar do PSD representa os povoenses e só os povoenses. E é por dever de ofício perante tais desmandos que iriam sobrecarregar as famílias povoenses e cada povoense em particular, chamando-os a contribuir ao pagamento desta receita camarária e, assim, permitir ao executivo municipal recrutamentos, afinal, desnecessários e infundados. Muito obrigada."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Pedro Silva.

Interveio o deputado Pedro Silva, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"A d*eputada Sónia Fernandes está confusa. Já noto isso desde a Assembleia Municipal passado em que o seu foco foi cortes de cabelo. Deixe-me que lhe diga, senhora, deputada Municipal, que vai à discussão, e nos últimos 4 anos a esta parte, aquilo que é discutido em plano e orçamento no que diz respeito a pessoal e prestações de serviços representam 50% do orçamento municipal. Sem que de ano para ano, sem que de ano para ano se veja reflexo naquilo que são os serviços municipais no que diz respeito à eficiência, à rapidez nos serviços. Dizia, eu que tem representado, quer pessoal quer prestações de serviços, um volume de 50%, uma absorção de 50% do orçamento municipal, sem que para isso se veja reflexo nos serviços municipais. Ademais, e acrescento um aspeto importante, um aspeto muito importante que se verificou, por*

exemplo, no Verão passado, no que diz respeito à recolha de lixo e isso também é refletido nas necessidades das juntas de freguesias que se queixam habitualmente deste problema existente na Câmara Municipal, com a falta de recolha de lixo ou insuficiência na recolha de lixo, sobretudo no período de Verão. E estas contratações servem, sobretudo, servem, sobretudo para dar resposta a necessidades. Para que os serviços passem a ter tempos de resposta muito mais eficazes, e é isto que estamos a discutir e vocês, numa postura de completo bloqueio, à açã do município, pretendem votar contra este ponto quando no passado e como ficou aqui plasmado contrataram, ou previam contratar mais trabalhadores do que aqueles que nós pretendemos fazer neste momento."

Seguidamente, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, deu por terminado o período de esclarecimentos e concedeu a palavra à câmara municipal para resposta.

Interveio o Presidente da Câmara, Frederico Castro, e no uso da palavra referiu:
"Rapidamente dar só aqui, duas notas. Fiquei a saber que a senhora deputada votou em mim porque disse que estava dececionada com o voto e, portanto, com a confiança e sente essa confiança gorada, fiquei a saber que votou em mim. Agradeço-lhe esse voto de confiança. Não estava à espera desse confesso da sua parte.
A senhora deputada sabe que vou dar-lhe só um exemplo, o balcão único da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso tem uma afluência e uma quantidade de pessoas no dia-a-dia que recorrem àquele serviço, que faz com que, naturalmente, por vezes o serviço não tenha o grau de eficácia que poderia e deveria ter. Um dos aspetos que está na estratégia deste executivo, passa por passarmos a ter um coordenador do balcão único que, já agora, só um aparte, este esclarecimento é mais importante para casa do que para aqui, porque a Senhora deputada já decidiu que não quer compreender, mas ainda assim dirijo-me a si, e explicou em casa. O coordenador do balcão único teria um papel importante de no dia-a-dia servir de suporte àquelas 5 pessoas que estão naqueles 5 balcões que por vezes têm uma dúvida, uma dificuldade e precisam de na hora resolver determinado problema determinado município. Não sei se já foi ao balcão único, alguma vez se sentiu esta dificuldade ou não, mas há pessoas que podem ter tido e sei de alguns casos, até de deputados municipais que recentemente tiveram essa dificuldade e nós queremos melhorar esse serviço. Melhorar esse serviço passa por, adicionar um posto de trabalho, um posto de trabalho que passa por ter esta missão no dia-a-dia no balcão único concretamente, faz falta aquele serviço precisa de mais eficácia no dia-a-dia e o nosso objetivo é acrescentar eficácia ao balcão único. Não é acrescentar 70 postos de trabalho em lugares mais ou menos necessários ou mais ou mais ou menos discutíveis. Já agora, sabe quantas pessoas que tiveram durante o ano de 2021 e por acaso o número coincide, é uma mera coincidência, sabe quantas pessoas fora do mapa do pessoal estiveram em prestações de serviços na Câmara Municipal, em contrato de prestação de

serviços, 21 pessoas. Por quê? Provavelmente porque fazem falta no dia-a-dia, aos serviços que a Câmara Municipal presta à população. Portanto, fazem falta essas 21 pessoas, mas não faz falta a abertura de 21 vagas, que já agora não é garantido que fossem preenchidas durante o ano de 2021, umas poderiam ser preenchidas, outras não, depende da dinâmica evolutiva do trabalho da Câmara Municipal, mas esses 21 fazem falta e eu já percebi que não tinha conhecimento disso pela sua expressão e esses 21 fazem, não fizeram falta em 2021, mas criar 21 vagas no mapa de pessoal, não faz falta, porque isso corria o sério risco de melhorar a prestação de serviços da Câmara Municipal e de melhorar a eficácia dos serviços e do executivo. Com isso, até quem sabe ficar conotado com a resolução de alguns problemas que os munícipes têm no dia-a-dia, quando aderem aos serviços da casa municipal, isso não pode acontecer porque o executivo não pode ficar com esta com esta com este mérito. Portanto, como o executivo não pode ter este mérito de melhorar os serviços à população há que votar contra, que é aquilo que os senhores querem fazer. Muito bem, estejam à vontade eu estou mandatada e nós estamos mandatados para 4 anos e para fazer o melhor que podemos e sabemos. Com boa vontade e com seriedade. E com sentido de responsabilidade também.

Os senhores têm maioria nesta Assembleia Municipal, maioria que é conferida pelos senhores Presidentes de junta, a força que vocês têm nesta Assembleia Municipal são os senhores Presidentes de junta que a dão. Não é uma força que decorre do resultado das listas da Assembleia Municipal, que tiveram 11 na bancada do Partido Socialista, 11 da bancada do PSD e um representante do CDS-PP. Portanto, essa força decorre da presença dos senhores presidentes de junta, que, como é evidente, são inerentes, têm direito a participar, têm direito a voto, têm direito a decidir e têm o dever, digo eu, de perceber as consequências também das suas decisões. Portanto, aquilo que nós pretendemos. Foi aquilo que eu acabei de explicar, aquilo que os senhores, pelo menos destas primeiras filas, pretendem, é talvez diferente da sensibilidade que têm os senhores, daquelas filas do fundo, mas eu respeitarei sempre o sentido de voto de todos, os das filas da frente e os das filas de trás, e nós cá estaremos para trabalhar, se não for com aquilo que gostávamos de ter com aquilo que tivermos é da vida não é, portanto, nós cá estaremos também da mesma forma que vocês também cá estarão para continuar a fazer oposição."

Seguidamente, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, colocou o ponto cinco a votação.

Deliberação: A assembleia municipal reprovou por maioria, a proposta da câmara municipal para análise e votação do Mapa de Pessoal e Plano Anual de Recrutamento para vigorar no ano de 2022, bem como reorganização dos serviços municipais, estrutura e competências, e respetivo regulamento e organigrama, para o exercício de

2022, conforme o Decreto-Lei 305/2009 de 23 de outubro com as especificações implícitas da Lei 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 4 do art.º 29º da Lei 35/2014, de 20 de junho, para efeitos do disposto na alínea o) n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Seguidamente, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, passou ao ponto seis da ordem de trabalhos. **Ponto Seis: Proposta da câmara municipal para alteração dos tarifários dos serviços de abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos no ano 2022.** E concedeu a palavra à câmara municipal para apresentação do ponto

Interveio o Presidente da Câmara, Frederico Castro, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"Para explicar que se trata, portanto, de alteração dos tarifários, dos serviços de abastecimento de água, saneamento, gestão de resíduos para o ano de 2022. No caso da água, gestão de resíduos, propomos um aumento de 0.9, que é aquilo que está previsto como taxa de inflação e de atualização. No caso do saneamento, tal como expliquei na última Assembleia Municipal, existe uma dificuldade de resolver um problema relacionado com a taxa de cobertura com um grau de recuperação de custos até 90% e até 2022. Repetindo a explicação, os fundos comunitários obtidos pelo POSEUR, correm o risco de terem de ser devolvidos se o município não cumprir esta taxa de 90% de cobertura de custos até final de 2022. E corremos igualmente o risco de durante este período novo quadro de fundos comunitários Portugal 2030 ficarmos muito condicionados relativamente à apresentação de candidaturas que tenham alguma probabilidade de sucesso. A probabilidade de sucesso, por parte do POSEUR, tem em consideração os relatórios der ERSAR. Aliás, como já expliquei aqui hoje, e estão aqui os documentos assinados pelos senhores presidentes de Câmara do mandato anterior e do mandato anterior a esse, portanto, entre 2013-2017 e 2017-2021, existe esse compromisso, existe o compromisso de termos o grau de cobertura de custos atualizado, neste caso até 2022, porque os prazos foram derrapando foram sendo prolongados, como já expliquei aqui hoje, por razões diferentes em momentos diferentes.

Portanto, aquilo que nós temos de decidir todos, eleitos pela pelas bancadas, presidentes de junta eleitos pelas suas populações, o que temos de decidir é se criarmos as condições, na aprovação destas taxas para que o município possa estar em linha com aquilo que está determinado pela ERSAR. ERSAR que é uma entidade reguladora independente, certo, mas que imite um relatório que é vinculativo para o POSEUR, o que determina quem tem ou não acesso a determinados fundos comunitários, portanto, é exatamente disto que se trata. Água e saneamento vai ter, e não estava previsto, água e saneamento vai ter um envelope financeiro de 600 milhões de euros previsto para os próximos 10 anos. Não estava previsto. Grande parte desses 600milhões de euros estão

direcionados para o norte do país e vão ser geridos pela CCDRN. Há CCDR's em todo o país, a CCDRN, que é do Norte, que vai gerir uma grande parte destes fundos. Esta é muito provavelmente, a última oportunidade que nós temos de fazer um investimento profundo em saneamento do nosso Concelho. Não o conseguiremos fazer se não conseguirmos um relatório da ERSAR em 2022 que esteja em linha com aquilo que é exigido pelo POSEUR, o exigido pela CCDR.

Eu peço. Eu peço, eu faço um apelo. Eu faço um apelo a todos os senhores deputados, porque já percebi através da reunião de Câmara, que tivemos na semana passada qual poderá ser o sentido de voto da bancada do PSD. Eu faço um apelo aos senhores deputados que tenham em consideração a importância deste assunto. A importância deste assunto. Eu estou a olhar aqui para alguns presidentes de junta, que têm zero taxa de saneamento nas suas freguesias, zero taxa de cobertura. Não é votando contra um ponto destes que se cria as condições para nós podermos avançar para um investimento profundo nesta área. Mais, é um compromisso assumido pelas duas pessoas que me antecederam neste cargo. Que foram eleitos por essa bancada com o apoio do PSD. É uma decisão que nós estamos a tomar, que é difícil, como devem imaginar um Presidente de Câmara que toma posse dia 18 e que dia 19 tem este problema em cima da Secretária. Não tem propriamente vontade, nem fica feliz por ter que atualizar as taxas de saneamento desta forma. Mas nós não estamos cá para fazer o que gostamos, nós, executivo e vocês também, claro. Estamos cá para fazer o que é preciso fazer, o que tem que ser feito e às vezes custa e às vezes preferimos não ter de o fazer que fosse outra pessoa a ter que fazer. Mas nós estamos mandatados para o bem e para o mal, para fazer coisas agradáveis e outras desagradáveis também. Não cometam a irresponsabilidade de votar contra a atualização das taxas de saneamento. E eu dou a cara, por isso, se quiserem dizer na rua que a culpa é minha, digam na rua que a culpa é deste Presidente de Câmara e eu dou a cara por isso, eu assumo essa responsabilidade. Quando vocês também sabem perfeitamente que tudo isto tem a ver com o que foi feito ou, sobretudo, que não foi feito até 2021, mas eu dou a cara, por isso eu assumo essa responsabilidade. Se isso colocar o Concelho numa posição de nos podermos candidatar a fundos comunitários que sejam significativos para o investimento que temos a fazer em saneamento, no Concelho da Póvoa de Lanhoso, porque isto é a diferença entre, sempre que tivermos que investir um milhão de euros em saneamento a Câmara Municipal com fundos comunitários, poderá comparticipar de 150 a 250 mil euros, de 15 a 25%, ou sem apoio, a Câmara Municipal em cada milhão de euros que tem que investir gasta um milhão de euros do seu próprio bolso. É um ato de boa gestão se me disserem, mas nós queremos que os povoenses paguem mais 4 ou 5 euros por mês, aqueles que já usam o serviço, ninguém quer que os povoenses paguem mais 4 ou 5 euros pelo uso do serviço, mas neste momento e com estes timings pela frente, é inevitável. Não temos outra solução, não temos de facto outra solução e aquilo que a senhora deputada referiu há pouco relacionado com as intervenções que nós temos que fazer relativamente à

adesão aos serviços dos habitantes do Concelho e relativamente à conservação e às intervenções nos coletores, não é uma coisa que se resolva neste período de tempo, senhora deputada, se fosse antes fosse e eu preferia mil vezes isso do que estar eu a dar a cara, nós a darmos a cara, por uma atualização de 78,5%, antes fosse essa a solução, infelizmente, não é.

Por isso eu quero pedir e quero sugerir que no final deste debate, e antes da votação, se faça uma reflexão, eventualmente um pedido de intervalo por alguma das bancadas para que os senhores deputados possam refletir sobre isto que acabámos de dizer agora aqui que é muito importante, que é determinante para o futuro do nosso Concelho, nomeadamente para aquelas freguesias que não têm saneamento básico, que não têm saneamento básico e aqui nem todos os Presidentes de junta estarão na mesma posição, uns têm mais cobertura, outros têm menos, outros não têm nenhuma. Reflitam, por favor sobre isto. Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à deputada do GP do PSD, Fátima Alves.

Interveio a deputada Fátima Alves, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"Já falamos anteriormente de algumas realidades. Aliás, já interpelei o senhor Presidente dessa situação, da necessidade de políticas de manutenção e gestão quanto a um plano de ação que seja objetivamente concretizável e com metas bem definidas, aliás, até deixei esta recomendação para que a monitorização deste plano de ação passa a constar do plano de atividade.

Eu sei que dois meses é pouco, e também é pouco para se tomar uma medida tão drástica e vou explicar porquê. Como disse, há pouco, 83% dos municípios do distrito de Braga, estão praticamente na mesma situação da Póvoa de Lanhoso. Aliás, o Senhor Presidente da Câmara Municipal integrou até recentemente os órgãos da Associação Nacional de Municípios, e desde já, as minhas felicitações, apesar de suplente do último efetivo, é sempre bom termos a nossa Póvoa de Lanhoso representada. Citando palavras do Senhor Presidente, há todo um trabalho a desenvolver no que diz respeito aos interesses dos municípios, nomeadamente os do distrito de Braga. Assim, das 12 entidades gestoras do distrito, em termos de indicadores, 10 não cumprem a cobertura de gastos, 7 não cumprem a adesão aos serviços, 10 não cumprem a reabilitação aos coletores por ano. Por isso, isto espelha bem a realidade de todo um distrito. Além do mais, a taxa de cobertura de gastos de 2020 e por consulta ao portal ainda não está devidamente validada, portanto, ainda não temos uma informação clara da taxa que será existente ao nível da cobertura de gastos e outros indicadores do concelho, mas é importante ter em consideração que quando a mesma estiver efetivamente fixada, ela até pode, e acredito que sim, porque senão alguma coisa aqui estará errado, repercutir

as isenções que foram concedidas ao nível das medidas mitigadoras à COVID-19. Portanto, houve aqui algumas isenções bastantes até foram aqui faladas os povoenses, as empresas sentiram-nas e, portanto, era também preciso mensurar enquanto é que estamos a falar e de que maneira as mesmas influenciam a taxa de cobertura de gastos. Agora, o que é que nós sabemos relativamente a este ponto? Ponto número 1 - como já disse, o valor de 2020 não está verdadeiramente apurado e validado; ponto número 2 - o mesmo, aparentemente, reflete as medidas minimizadoras e, como tal é inferior ou virá a ser inferior àquele que iria existir se as mesmas isenções não tivessem sido concedidas; ponto número 3 - os indicadores insatisfatórios dizem respeito a 83% dos municípios do distrito de Braga; ponto número 4 - os indicadores insatisfatórios da Póvoa de Lanhoso não são apenas respeitantes à taxa de cobertura de gastos; número 5 - os restantes indicadores insatisfatórios, tal como já tive a oportunidade de aqui o dizer, são relativos à adesão ao serviço e à reabilitação de coletores por ano; 6 - no âmbito dos objetivos associados a cumprir, nas candidaturas a fundos comunitários, é importante referir que, para além do grau de cobertura de custos, está ainda o município vinculado a outros objetivos, como é o caso do número mínimo de contratos de água e de águas residuais para cada uma das candidaturas; ponto número 7 - significa isto, que o aumento do tarifário não resolve as métricas da ERSAR, e consequentemente, as do POSEUR; ponto número 8 - em momento algum a ERSAR ordena diretamente o aumento do tarifário, mas sim que sejam adotados procedimentos que permitam melhorar os indicadores insatisfatórios e, por isso, anteriormente no âmbito da atividade do município, até indiquei que deveria existir um plano de ação, entendo que o município ainda não teve tempo, é indiscutível, mas é importante que uma temática desta responsabilidade, não seja votada de ânimo leve, e como tal, senhor Presidente da Assembleia Municipal, a bancada parlamentar do PSD entende que à data não lhe restará qualquer alternativa a não ser votar contra, porque entendemos que os indicadores que estão em cima da mesa não se prendem com o aumento de tarifários, mas, mas por um princípio de seriedade e de defesa dos interesses dos povoenses e do concelho, através do senhor Presidente da Assembleia Municipal, eu solicitava que fosse enviada uma notificação quer à ERSAR, quer ao POSEUR no sentido de clarificar as obrigatoriedades legais quanto ao cumprimento de indicadores insatisfatórios, e caso se venha a confirmar que os indicadores se prendem só com a taxa de cobertura de custos, traremos novamente o assunto a esta Assembleia Municipal. Obrigada."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Pedro Silva.

Interveio o deputado Pedro Silva, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"*Bom este é mais um ponto em que se faz o exercício do bloqueio. Vota-se contra, vota-se contra, vota-se contra, vota-se contra, é essa a postura, que pelos vistos doravante vamos ter por parte da bancada do Partido Social Democrata. Eu confesso que fico espantado, tamanha é a irresponsabilidade. E fico, sobretudo espantado, não tanto quanto aos eleitos, mas sobretudo quanto aos senhores Presidentes de junta, porque todos os senhores Presidentes de junta, eu arrisco a dizer todos, porque eu não vi o programa eleitoral de todos, mas arrisco a dizer todos, porque tenho quase a certeza absoluta que uma das promessas eleitorais dos senhores Presidentes de junta foi precisamente a cobertura da taxa do saneamento nas suas respetivas freguesias. Tenho a certeza absoluta e aquilo que vocês estão a fazer.*

Eu percebo a sua dificuldade, o seu incómodo, deputada Fátima Alves, mas tem que ter paciência, também, tem que se acomodar de forma confortável nessa cadeira. Tal como nós fazemos o mesmo quando a ouvimos. E ouvimo-la curiosamente, a deputada Fátima Alves é exatamente aquilo que representa a diferença entre as bancadas, é que a deputada Fátima Alves fica satisfeita pela Póvoa de Lanhoso ser comparada com os outros municípios que estão na cauda, que estão na cauda do incumprimento. É essa a visão que a deputada Fátima Alves tem para a Póvoa de Lanhoso e a bancada do Partido Social Democrata, a nossa bancada, este executivo não tem essa visão, tenho uma visão de respeito, de responsabilidade, e de responsabilidade sobretudo com os munícipes, que têm este anseio de ter estas obras estruturantes nas suas freguesias, de terem o saneamento nas suas freguesias.

O senhor Presidente da Câmara trouxe, a esta Assembleia Municipal, duas declarações, dois compromissos de honra dos senhores presidentes de Câmara que o antecederam. Esses compromissos de honra, em relação ao cumprimento da eficiência da rede, deviam ter sido tidos em conta no passado. Estamos cá neste momento em relação a este assunto, por vossa responsabilidade, é por isso que estamos cá a discutir este assunto neste ponto e é por isso que os senhores Presidentes de junta e os eleitos terão a oportunidade de demonstrar aos povoenses, a todos, a responsabilidade com que exercem o seu mandato. Não há dúvidas em relação a esta matéria. Foram 12 anos, foram 16 anos de incumprimentos, foram duas tentativas de assunção de compromissos por parte deles. Estão à espera de quê? Que este senhor Presidente de Câmara, faça o mesmo que eles fizeram, estão à espera disso? As dificuldades são muitas, é verdade, é verdade que o senhor Presidente de Câmara dá a cara por uma medida impopular, é verdade, sim, senhora, mas assume que é este o destino que o Concelho da Póvoa de Lanhoso merece, ter uma rede de saneamento em condições, coisa que vocês, infelizmente, não foram capazes de tratar no passado ao longo de 16 anos, esta é a diferença e a realidade com a qual nos debatemos.

E caros senhores Presidentes de junta, dirijo-me a vocês em especial, não consigo entender os outros pontos, podemos discuti-los de diversas formas, mas estamos a falar de uma obra estruturante, estamos a falar de saneamento, o senhor Presidente de

Câmara referiu que estão previstos 600 milhões de euros em fundos comunitários para esta área, sobretudo para o Norte de Portugal. Estamos a falar da impossibilidade de nos candidatarmos a fundos comunitários, para esta necessidade premente do Concelho da Póvoa de Lanhoso, que nunca foi olhada com responsabilidade ao longo destes mandatos do passado. Por isso, aquilo que é feito é um apelo a vocês com responsabilidade, com responsabilidade e tendo em conta os interesses dos munícipes, pedimos que tenham em consideração a proposta que foi apresentada por este executivo municipal e aceitem esta realidade, mesmo que para isso imputem no senhor Presidente de Câmara a responsabilidade do aumento da taxa.
Eu para finalizar, gostava de interpelar, diretamente, o senhor vereador André Rodrigues em relação a esta matéria, e vou ainda interpelar, o senhor Presidente de Junta, José Manuel Silva, que é o representante dos Presidentes de Junta e gostava de saber a vossa opinião em relação ao senhor vereador André Rodrigues, saber o porquê de estarmos neste ponto neste momento e em relação ao senhor Presidente da Junta, José Manuel Silva, que representa os presidentes de junta em relação a esta matéria, se o Senhor José Manuel Silva aceita ou não aceita este chumbo e a consequência que vai produzir nas suas freguesias? Obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do CDS, Pedro Afonso.

Interveio o deputado Pedro Afonso, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"Em relação a esta temática é assim, acho que os munícipes já estão, suficientemente, esclarecidos que está aqui um problemão de parte a parte, acho que desse cenário não nos livramos. Pena é que o nosso Concelho, em pleno século XXI, continue a passar, e perdoem-me a expressão, pela vergonha de não ter as infraestruturas do mais básico do básico que existe concluídas. E pena é que muitas vezes aqui nesta casa se ouçam trocas de argumentos perfeitamente legítimas, perfeitamente válidas e se perca o espírito e sentido de comunidade. Era esta a observação que eu gostava de fazer e a ressalva que eu gostava de lançar aos colegas deputados municipais."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à deputada do GP do PSD, Fátima Alves.

Interveio a deputada Fátima Alves, e no uso da palavra referiu:
"Aqui a questão era muito breve, não podemos confundir taxa de cobertura de gastos e aumento de tarifários com taxa de cobertura de rede e estar aqui a introduzir areia na engrenagem para confundir as pessoas. Se o que estamos aqui a votar são tarifários, temos que perceber que indicadores contribuem ou não para a elevação desses

tarifários. O que o senhor deputado Pedro Afonso diz é totalmente legítimo, temos que alcançar a cobertura de redes, agora não podemos é confundir os dois princípios, e daí numa perspetiva construtiva de saber o que é que realmente é necessário, porque as declarações que foram subscritas pelos senhores presidentes é, nomeadamente, a cobertura de gastos há dois mais indicadores para cumprir e acho que este esclarecimento tem que existir e espero que a assembleia municipal interceda nessa matéria. Porque se efetivamente a solução é o aumento do tarifário, nós não estamos cá para prejudicar os povoenses, nós não estamos cá para fazer com que os fundos comunitários não possam ser utilizados, agora, não podemos é, de ânimo leve, aumentar o tarifário sem perceber o porquê e para quê? Obrigada."

Seguidamente, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à câmara municipal para resposta.

Interveio o Presidente da câmara, Frederico Castro, e no uso da palavra referiu:
"Aquilo que a senhora deputada pede, em termos de informação, que seja solicitado pelo senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, é a informação que já foi prestada pela ERSAR, que foi acompanhada pelos técnicos do município, que vocês elogiam e muito bem, muito bem, os mesmos técnicos do município que apresentaram esta fórmula e que apresentaram esta sugestão ao executivo municipal, senhora deputada. Portanto, isto tem que ver com o trabalho que foi feito entre a ERSAR, os técnicos do município da Póvoa de Lanhoso que apresentaram esta sugestão, e esta solução, como uma solução capaz de resolver este problema de insuficiência de cumprimento do grau de recuperação de custos, que tem que superar os tais 90%, portanto, a informação que está a pedir, é uma informação que já existe. É uma informação que já existe, que foi prestada que os técnicos do município debateram com a ERSAR, que procuraram a melhor solução possível, tentando algum equilíbrio, também. Repare quando estamos a falar de 78,5%, a taxa é elevada, o impacto da taxa em termos monetários anda entre os 4 e os 5 euros, mas se existisse outra solução nós éramos os primeiros a defender essa solução. Alguém tem alguma dúvida disso? Sinceramente, alguém tem alguma dúvida que, se houvesse uma solução melhor que esta para resolver este problema, que eu seria o primeiro a defender essa solução? Eu estou aqui há dois meses e meio, e estou a apresentar uma proposta destas, eu "dava tudo" para não ter que apresentar esta proposta à assembleia municipal, e à Câmara Municipal. Mas a solução que existe neste momento, eu sei que a senhora já decidiu pronto, já decidiram que vão votar contra e que estão contra a ideia, porque quando se toma posição antes de debater acontece isto, sabe? Estes dias, falava com uma pessoa ligada ao PSD que me dizia assim, é pá, realmente, se me tivessem explicado isso mais cedo eu, se calhar, teria concordado com outro tipo de posição. É verdade. Porque isto tem que ser explicado desta forma, com esta clareza, tem que ser explicado a origem,

são explicados os compromissos assumidos por executivos anteriores, são explicadas as consequências. Olha há aqui uma declaração, eu vou-lhe ler aqui uma parte da declaração, que diz - aceito que caso este compromisso não seja cumprido, o financiamento atribuído às operações aprovadas no âmbito do ciclo urbano do POSEUR abrangidas por esta declaração seja revogado e devolvido o apoio comunitário recebido. Não fui eu que assinei isto, foi um Presidente de Câmara que esteve em funções antes de mim, portanto, estamos a falar de tudo isto. Agora, se as pessoas decidem não compreender, isto trata-se mesmo de decidir não compreender pronto, vocês estão nessa posição acantonados nessa posição, já decidiram não compreender e eu acho que era útil, sinceramente, acho mesmo que era útil que se fizesse um intervalo antes da votação, que alguém solicitasse, eu não posso fazê-lo, que alguém solicitasse um intervalo antes da votação, para que houvesse aí mais alguma elucidação em algumas cabeças e que permitisse, quem sabe, que os mais conscientes, possam ter alguma palavra a dizer em alguma posição de influência nos demais, se calhar, não tão conscientes, porque aqui trata-se de consciência mesmo, de termos consciência daquilo que está aqui em causa. Estes problemas precisam de ser combatidos. O senhor deputado Pedro Afonso falava em sentido de Comunidade, concordo com ele em absoluto sentido de Comunidade e nós chegarmos aqui, defendemos isto nestes termos, mesmo quando não temos a responsabilidade por estarmos no ponto em que estamos, mas darmos a cara por isso. Agora, quando quem não tem responsabilidade dá a cara por isso, e quem tem responsabilidade não dá a cara. Por isso, o mundo está ao contrário, tem que estar ao contrário, só pode estar ao contrário. Por isso eu peço consciência e reflexão de 5 minutos sobre este assunto."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à deputada do GP do PSD, Fátima Alves, para pedidos de esclarecimentos.

Interveio a deputada Fátima Alves, e no uso da palavra referiu:
"Eu só queria dizer, senhor Presidente, é uma coisa muito breve. Que o que eu referi no ponto 6 que vou passar a citar - no âmbito dos objetivos a cumprir a candidaturas a fundos comunitários, é importante referir que, para além do grau de recuperação de custos, está ainda o município vinculado a outros objetivos, como é o número mínimo de contratos de água e águas residuais a cada uma das candidaturas. Isto consta de relatórios internos dos técnicos, senhor Presidente, eu não estou a inventar nada. Obrigada."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, José Manuel Silva.

Interveio o deputado José Manuel Silva, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"E a palavra de ordem eram 16 anos, enquanto me dirigia aqui ao púlpito, e eu quero recordar o estado da Câmara na parte de água e saneamento há 16 anos atrás. Para quem tem memória, e temos aqui uma vereadora que na altura fazia parte do executivo, o município a nível de água, tinha um prejuízo anual de aproximadamente um milhão de euros. É importante que vocês tenham esta noção e hoje, efetivamente, a água não dá prejuízo, muito pelo contrário, relativamente ao saneamento, a taxa de cobertura àquela data é muito diferente daquela que hoje temos. E desafio o senhor Pedro Silva, que faça o trabalho de casa que nos traga aqui em 2005, a cobertura serem mento e a cobertura que temos hoje. Senhor deputado Pedro Silva, se acha que a minha intervenção ou a minha opinião aqui enquanto representante dos Presidentes de junta, possa ser esclarecedora, mas tenha interesse em ouvir, é importante é que faça essa pergunta ao senhor Presidente da Câmara, se a minha posição relativamente a esse ponto fosse tão importante, pudesse ser valorizada, devia ter sido ouvido assim fosse atendimento do senhor Presidente da Câmara e do executivo. Mas na sequência da intervenção do senhor Pedro antes, a montante, agora é um bocado despropositado dizer aquilo que eu penso, e aquilo que eu acho relativamente a esta matéria enquanto representante dos Presidentes de junta.

Mas quero também que o senhor deputado veja o que é que está previsto em redes de saneamento para as freguesias do Concelho e o que o senhor deputado deve-se preocupar é que chegue no final do primeiro ano de mandato e que possa ter um investimento, como no primeiro ano do mandato anterior, aproximadamente seis milhões, se quer estar preocupado com as juntas de freguesias e esta matéria que o senhor deputado é esta matéria que peço ao senhor deputado que deve estudar. Eu sei que não andou por cá nos últimos tempos, bem tinha razão que não o tinha visto, mas isto era transmitido e era importante que reveja estas matérias.

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Pedro Silva.

Interveio o deputado Pedro Silva, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"Senhor deputado, Presidente de junta, representante dos presidentes de Junta, José Manuel Silva, permita que lhe diga que posso não ter estado nesta Assembleia Municipal, presencialmente, mas não falhei a uma Assembleia Municipal ao longo destes anos. Permita ainda que lhe diga que, talvez o senhor não saiba, onde é que eu tenho andado, mas, eu sei onde é que o senhor tem andado nos últimos dois meses e meio desde a tomada de posse deste executivo municipal. E tenho-o visto, por vezes, a vaguear nos corredores da Câmara Municipal. Mas deixe-me lhe dizer uma coisa que é

muito importante e que o senhor referiu, e ainda bem que referiu. É que o caminho, que foi iniciado em 2005, no que diz respeito a água neste Concelho, e que muito se deve ao Partido Socialista, com a construção da ETAR em Travassos e como vai perceber, eu não estou assim tão desatento, e acompanho de facto a política local há muitos anos. Foi o Partido Socialista que construiu a ETAR em Travassos, foi o Partido Socialista que iniciou o processo de ligação de água ao domicílio na Póvoa de Lanhoso. E é por isso que o senhor vem agora referir o milhão de euros de dívida que dava prejuízo. Naturalmente, estava-se a iniciar o processo e é natural que hoje a capacidade instalada seja completamente diferente e não dê esse prejuízo porque a rede está montada. E aquilo que nós pretendemos é que daqui a alguns anos, alguém nos diga neste púlpito, não vamos ser nós certamente, mas alguém nos diga neste púlpito que a discussão que foi tida em 2021 com este início, com este despoletar do processo, permitiu que o município tenha uma taxa elevadíssima e execuções e de ligações à rede de saneamento. Isso é que o senhor, deputado municipal e Presidente de junta devia dizer e também não veio aqui dizer-me o que é que os seus fregueses de Verim, de ajuda e de Friande, que reclamam a rede de saneamento, o que é que lhe vão dizer a si, pelo facto do senhor José Manuel Silva ter votado contra mais uma vez uma proposta do Partido Socialista que beneficia as freguesias. E eu bem sei que para o senhor José Manuel Silva, a questão das freguesias não é importante, o que importa mesmo é a sua agenda pessoal em relação às mesmas. Termino dizendo que o senhor Presidente de junta foi o único Presidente de Junta a votar a favor da agregação das freguesias. Obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, José Manuel Silva, por ter evocado defesa da honra.

Interveio o deputado José Manuel Silva, e no uso da palavra referiu:
"Senhor deputado Pedro Silva, note que está muito nervoso e não deve misturar aqui as qualidades em que estamos, eu estou aqui enquanto deputado municipal. Se tem alguma questão relativamente à Junta de Freguesia que conhece bem, conhece muito bem, peço que se dirija lá e sobre a minha posição e relativamente às freguesias, o resultado eleitoral contra sua vontade falou por si, tive o maior resultado na Póvoa de Lanhoso.
E relativamente ao saneamento, desafio a ler o manifesto eleitoral, aquilo que eu tinha lá, proposto ou não relativamente ao saneamento, porque eu não faço promessas que não possa cumprir, mas também agora não nos vamos refugiar num Ministro, numas candidaturas do POSEUR, o que nem sabemos as condições e as obrigações que vão ser impostas para estarmos agora aqui a passar a responsabilidade para os senhores presentes de junta.
Senhor deputado Pedro Silva, eu estou aqui na qualidade de deputado. Eu quero que veja a nível de orçamento, o que é que está previsto por este executivo a nível de rede de

saneamento para as minhas freguesias, é isso que eu desafio, o senhor deputado, a vir aqui dizer."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu um intervalo de cinco minutos, solicitado pela bancada parlamentar do PS para que a mesma pudesse conferenciar antes da votação.
Após o intervalo, o Presidente da Mesa retomou a sessão e colocou à votação o ponto seis da ordem de trabalhos.

Deliberação: A assembleia municipal reprovou por maioria, a proposta da câmara municipal para alteração dos tarifários dos serviços de abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos no ano 2022.

Seguidamente o Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à deputada do GP do PSD, Fátima Alves.

Interveio a deputada Fátima Alves, e no uso da palavra referiu:
"*Senhor Presidente da Assembleia, a este período que tivemos este interregno. Estivemos a trocar algumas impressões e indo ao encontro daquilo que foi parte da minha intervenção, nós estamos cá pelos povoenses. No entanto, entendemos que há aqui matéria que ainda não está suficientemente esclarecida porque como referi, é importante clarificar os indicadores, e se a Câmara Municipal entender reunir documentação adicional junto do POSEUR e da ERSAR, que permitam aferir que os indicadores ficam completamente sanados com o aumento do tarifário, trazemos o assunto novamente, a votação. O que está aqui em causa e o que tem sido reiterado, senhor Presidente da Assembleia, é que podem estar em causa a perda de fundos comunitários e de novas candidaturas por incumprimento do indicador de cobertura de gastos. Eu entendo, e analisando a documentação extensível a todas as bancadas, todos nós tivemos acesso à mesma documentação, consultando a informação que consta no portal da ERSAR, e daquelas que foram as linhas orientadoras do POSEUR, que existem mais dois indicadores que não se sanam com o aumento de tarifários. Esta situação tem de ser esclarecida."*

Depois, o presidente da Mesa, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao Presidente da Câmara, para resposta.

Intercedeu o Presidente da Câmara, Frederico Castro, e no uso da palavra referiu:
"Eu não sei se está a pôr em causa a informação que a câmara municipal prestou, fico confuso. Porque aquilo que eu já expliquei, e que explico novamente, é que estes dados são dados que foram debatidos com a ERSAR. Estes dados foram debatidos com a

ERSAR, relatório preliminar da ERSAR apontava para uma taxa de 73% e continua a apontar, a resolução desse problema foi debatida entre a ERSAR e os técnicos do município, não foi um assunto gerido, ou tratado politicamente foi um assunto tratado tecnicamente. Portanto, aquilo que o executivo municipal fez foi com base no resultado do trabalho dos técnicos de ambas as entidades, apresentar uma proposta subscrita pelos técnicos do município da Póvoa de Lanhoso aceite pela ERSAR, que assegura a cobertura da taxa de custos.

Portanto, ou dúvida daquilo que eu já expliquei, já não sei quantas vezes expliquei isto ou dúvida do que eu estou a dizer, e eu já lhe termino senhora deputada, ou dúvida daquilo que eu estou a dizer ou então, mas eu aceito aquilo que a senhora deputada está, porque eu estou muito à vontade, sabe? Porque tudo aquilo que eu disse aqui vai ser reiterado por todos eles, portanto, eu estou completamente à vontade. A questão para mim é outra, a questão para mim é uma questão legal, porque estas taxas têm de ser aprovadas até ao final do ano de 2021 portanto, eu confesso que não sei se nós podemos aprovar estas taxas na próxima Assembleia Municipal de fevereiro de 2022. Não faço a mínima ideia, porque isso nunca foi feito no passado, como os deputados que estão aqui há mais anos confirmarão. Portanto, estas taxas são sempre aprovadas na última Assembleia Municipal do ano vigente. E podemos estar a pôr em causa, por adiamento, eventualmente, podemos estar a pôr em causa, igualmente, os objetivos que eu já expliquei que agora me escuso de explicar novamente. Peço-lhe que me poupe esse exercício, massacrante quase, de explicar e reexplicar aos senhores deputados e aos senhores Presidentes de junta a importância que isto tem.

Portanto, toda a informação que foi prestada é informação fidedigna. Essa informação foi levada a reunião de Câmara, debatida com os senhores vereadores em reunião de Câmara, e aprovada em reunião de Câmara trazida à Assembleia Municipal. Tudo aquilo que foi aqui repetido, explicado, reiterado, corresponde, obviamente, à verdade, portanto, senhora deputada, se está à espera de novos elementos que lhe expliquem de forma diferente aquilo que eu acabei de explicar e que traduzam batatas cozidas em puré, quer dizer, batatas cozidas e puré é a mesma coisa. Portanto, pode ter uma versão, mais técnica e menos política, se calhar é isso que precisa, admito que seja isso, tudo bem. A única questão que eu coloco à consideração desta Assembleia Municipal é se nós podemos aprovar estas taxas no próximo ano, porque se pudermos, senhora deputada, esteja à vontade, agora é uma questão legal, está ali um jurista que já hoje se manifestou, não sei se nos pode elucidar sobre isto, mas não me parece que seja possível, até porque nem sequer é comum ou habitual. E esta é que é a questão. Portanto, o adiamento pode, em teoria, corresponder também ao chumbo da proposta. Tenhamos consciência disso, não basta pedirmos o adiamento e depois não sabemos quais são as consequências, portanto, tenhamos consciência que o adiamento pode ser sinónimo de chumbo da proposta."

Interveio a deputada do GP do PSD, Fátima Alves, e no uso da palavra referiu:
"Eu acho que há aqui duas questões, a ERSAR nem sequer ainda fixou a taxa de cobertura para 2021. Como tal, todos os cálculos que se façam daí para a frente, para o apuramento de taxas estão de certa maneira, condicionados. Agora, a votação foi feita, se não há, digamos, entendimento de parte a parte, prossegue a votação. Obrigada."

Seguidamente, o Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, passou ao ponto sete da ordem de trabalhos. **Ponto Sete: a) Proposta da câmara municipal para celebração de autos de transferência entre a câmara e as juntas de freguesia do concelho, nos termos da lei 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com a lei 50/2018, de 16 de agosto.**
b) Proposta da câmara municipal para celebração de contratos interadministrativos e/ou de atribuição de subsídios, entre a câmara municipal e as juntas de freguesia do concelho, para delegação de competências e atribuição de apoios financeiros, nos termos da lei 75/2013 de 12 de setembro.
E concedeu a palavra à câmara municipal para apresentação do ponto.

Interveio o vereador Paulo Gago, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"*Este ponto sete tem a ver com a celebração dos autos de transferência entre a Câmara e a Junta de Freguesia, a proposta a) e a proposta b) a aprovação da presente proposta para a celebração dos contratos Interadministrativos ou atribuição de subsídios entre a Câmara Municipal e as juntas de freguesia do Concelho. Isto, tudo tem a ver com a lei para a delegação de competências e atribuições de apoios financeiros, nos termos da Lei 75/2013, de 12 setembro. As minutas dos contratos já seguiram em anexo para análise dos senhores deputados. Muito obrigado."*

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, José Manuel Silva.

Interveio o deputado José Manuel Silva, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"E agradeço desde já, também, não tive oportunidade também com o calor do debate, de agradecer à Câmara, porque têm em todos os pontos feito aqui a apresentação, que é bastante esclarecedor e ajuda muito no debate que temos em cada ponto.
Relativamente a estas alíneas a) e b), são os pressupostos dos anos anteriores. Houve aqui só uma alteração que aquilo que se chamava no passado acordos de execução passam a ser autos de transferência. Naturalmente que a bancada do Partido Social

Democrata vai votar favoravelmente, mas quero deixar só aqui duas notas. Nós no mandato anterior conseguimos aqui nestas transferências, no conjunto das transferências, uma valorização de 50%, é esta a base que temos para 2022 dos valores referentes a 2021. Há bocado, o senhor Presidente da Câmara dizia, e bem, relativamente ao IMI, ele tinha o plano relativamente ao mesmo, até ao fim do mandato era importante e era fundamental, e o senhor Presidente também já o admitiu e assumiu com os senhores presidentes de junta, que ia fazer uma atualização em alta destes valores. Era recomendável que se fizesse um planeamento também, como elencou há bocado, e bem, relativamente ao IMI para os autos de transferência, para os contratos interadministrativos e subsídios até ao final do ano, para todos nós que gostamos de fazer uma gestão a longo prazo, possamos também, orientar as nossas intervenções e tudo aquilo que é a nossa atividade da Junta de Freguesia. Obrigado a todos."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Paulo Ferreira.

Interveio o deputado Paulo Ferreira, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"Tal como já foi dito aqui, quer pelo vereador Paulo Gago, quer pelo deputado José Manuel Silva. Isto, os autos de transferência apenas há uma alteração de nomenclatura, basicamente, eram contratos que já eram celebrados entre a Câmara Municipal e as juntas de freguesia e bem, numa transferência de algumas das competências e a transferência correspondente das verbas para colmatar essas necessidades.

Naturalmente vamos votar a favor, mas como não temos a visão curta e à semelhança daquilo que já propúnhamos no mandato anterior, e sabemos que, efetivamente, para este ano não houve provavelmente tempo para se debruçar sobre esta matéria em particular mais aprofundadamente, recomendamos ao executivo, à semelhança do que vínhamos a recomendar anteriormente que, para além do cálculo da área e do número de habitantes, fossem introduzidas outras variantes, como eventualmente, a manutenção de algumas infraestruturas de cada uma freguesia em particular possa ter. Depois também mencionar e, no caso concreto da freguesia de Garfe, dizer que é como temos uma parte do território que não está vertido na CAOP, nos sentimos lesados porque continuamos a fazer a administração e a limpeza do território sem a correspondente dotação orçamental, coisa que eu já reclamava no passado e irei continuar a reclamar.

Depois, como esta é a minha última intervenção nesta Assembleia, para hoje, fazer votos sinceramente para todos que 2022 traga boas notícias para todos e para nós povoenses em particular, e ilumine algumas mentes efetivamente é fundamental para o Concelho, que todos saibamos a responsabilidade que aqui estamos a cumprir. Este é o meu conselho. Muito obrigado a todos, um bom ano, muita saúde a todos e que a

humanidade também em conjunto, consiga debelar esta pandemia que a todos nos assola. Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do CDS, Pedro Afonso.

Interveio o deputado Pedro Afonso, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"Só mesmo para dizer que o CDS se encontra inteirado dos dois pontos e votará favoravelmente as propostas em linha do que tem vindo a ser feito ao longo dos mandatos anteriores. Muito obrigado."

Depois, o presidente da Mesa, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao Presidente da Câmara, para resposta.

Intercedeu o Presidente da Câmara, Frederico Castro, e no uso da palavra referiu:
"Responder ao senhor deputado José Manuel, que os dois exemplos que deu não tem paralelo, porque uma coisa é a obtenção de receita através do IMI e isso depende daquilo que nós vamos receber, que os cofres vão receber da cobrança de IMI aos munícipes do concelho, aos proprietários munícipes do concelho. Outra coisa é a previsão que nós possamos fazer, e nós temos vontade de a fazer, e eu manifestei isso a todos os senhores presidentes de junta nas audiências que tivemos, a previsão que nós possamos fazer da receita que temos à disposição para libertar às juntas de freguesia numa vontade de reforço para 2023, 2024 e 2025, que está diretamente relacionada com a obtenção de receita. A obtenção de receita também está diretamente relacionada com aquilo que aconteceu aqui no ponto anterior, em que os senhores votaram contra aquilo que é o reforço de uma receita adicional de 260 mil euros para o ano de 2022, portanto, senhor deputado, vocês querem previsão daquilo que vão receber nas juntas de freguesia, mas entretanto, vão boicotando aquilo que é a obtenção de receita por parte do executivo. Eu não consigo fazer as duas coisas, eu preciso de saber com o que conto para vocês poderem saber também com aquilo que contam da parte do executivo. Portanto, se não sabemos com que contamos em termos orçamentais, torna-se difícil fazermos uma previsão daquilo que são, nestes 4 anos, a evolução que nós queremos fazer, reforço que nós queremos fazer destas verbas para as juntas de freguesia, mas que tem este grau de imprevisibilidade que nasce diretamente dessa bancada, senhor deputado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, José Manuel Silva, dando inicio aos pedidos de esclarecimento.

Interveio o deputado José Manuel Silva, e no uso da palavra referiu:
"Senhor Presidente, aquilo que eu pedi é que fizesse um plano, não falei em valores. Que fizesse aqui até ao final do ano, mas posso depreender que os 300 mil euros, presumo que tenha dito 300 mil euros, pelas contas, será mais de 300 mil euros relativamente ao saneamento, que seria diretamente para investimento nas juntas de freguesia até ao final do mandato. Aquilo, como bons exemplos que tivemos no passado, é que havia sempre, também, com estas dificuldades a calendarização daquilo que eram os apoios prestados às juntas de freguesia. Naturalmente, que fazendo uma calendarização, nada podia condicionar no futuro que não pudesse haver uma atualização ou não, era sensato que fizesse nem que fosse com os valores que temos até ao final do mandato, que nada nos garante que no próximo mandato, os valores que temos serão estes, ou que serão menos. Era nesse sentido que eu queria acautelar que pelo menos estes valores ficassem vertidos até ao final do mandato."

Depois, o presidente da Mesa, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao Presidente da Câmara, para resposta.

Intercedeu o Presidente da Câmara, Frederico Castro, e no uso da palavra referiu:
"Senhor deputado, o planeamento pressupõe que nós saibamos com aquilo que podemos contar e há uma diferença significativa entre o mandato anterior e este mandato é que a mesma força política que tinha maioria na Assembleia Municipal tinha maioria também na Câmara Municipal e isso podia dar-lhe um conforto, que já todos percebemos que não temos, relativamente a estes 4 anos, portanto, não me peça para prever aquilo que é imprevisível, eu não posso prever aquilo que é imprevisível, porque eu não posso prever o comportamento de suas excelências, portanto, é determinante que nós saibamos, ano após ano, com o que podemos contar em termos de receita para tentarmos e eu espero que consigamos levar a cabo a vontade que temos de reforçar esta transferência de verbas. A vontade é inequívoca daqui para aí é inequívoca, não é? Agora, em sentido contrário, vamos ver com o passar do tempo, qual é a vontade e de que forma os senhores se vão manifestando e posicionando. É disso que se trata."

Depois, o presidente da Mesa, António Queirós Pereira, verificou que não haviam mais pedidos de esclarecimentos e colocou o ponto sete a votação.

Deliberação a): A assembleia municipal aprovou por unanimidade, a proposta da câmara municipal para celebração de autos de transferência entre a câmara e as juntas de freguesia do concelho, nos termos da lei 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com a lei 50/2018, de 16 de agosto.

Deliberação b): A assembleia municipal aprovou por unanimidade, a proposta da câmara municipal para celebração de contratos interadministrativos e/ou de atribuição de subsídios, entre a câmara municipal e as juntas de freguesia do concelho, para delegação de competências e atribuição de apoios financeiros, nos termos da lei 75/2013 de 12 de setembro.

Seguidamente, o presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, passou ao ponto oito da ordem de trabalhos. **Ponto Oito: a) Proposta da câmara municipal para aditamentos a contratos interadministrativos celebrados ao abrigo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as freguesias/Uniões de Freguesias de: Covelas; Ferreiros; Garfe; Lanhoso; Monsul; Póvoa de Lanhoso; Rendufinho; Santo Emilião; Serzedelo; Sobradelo; Taíde; Travassos; Vilela; Calvos e Frades; Campos e Louredo; Esperança e Brunhais; Fontarcada e Oliveira; Verim, Friande e Ajude.**
b) Proposta da câmara municipal para aditamentos a contratos de atribuição de subsídio, celebrados ao abrigo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a freguesia de Sobradelo de Goma e União de Freguesias de Calvos e Frades.
c) Proposta da câmara municipal para revogação de contratos de atribuição de subsídio com a freguesia de Monsul e revogação de contrato interadministrativo com a União de Freguesias de Águas Santas e Moure.
E concedeu a palavra à câmara municipal para apresentação do ponto.

Interveio o Presidente da Câmara, Frederico Castro, e no uso da palavra referiu:
"Começar pela alínea c), portanto estamos a falar da revogação de contratos de atribuição de subsídios com a freguesia de Monsul e Águas santas e Moure, que foram discutidos com os senhores Presidentes de junta. E que perceberam que, no caso de Águas Santas e Moure, trata-se de podermos prever durante estes quatro anos, ou tratava-se, agora vamos depender das condições que temos para isso em termos de investimento e de obtenção dos fundos comunitários, mas tratava-se de nós, priorizamos o investimento naquela freguesia, tendo em conta a quota da freguesia no baixo concelho e ser necessariamente uma das primeiras freguesias a ser intervencionada numa hipotética intervenção na rede de saneamento e, portanto, o senhor Presidente de junta, em conversa connosco abriu mão deste investimento com a contrapartida assegurada de termos um investimento mais profundo nesta área, na freguesia. O senhor Presidente de junta de Monsul, tem que ver com o alargamento do cemitério e com uma intervenção no campo de jogos da freguesia, nós acordamos que, por um lado, a intervenção no cemitério, o valor que estava previsto, era insuficiente também, e portanto, nós precisamos de um valor diferente, foi explicado e acordado entre as partes, e compreendido. Relativamente ao campo de futebol e à aplicação do sintético no campo de futebol, a intenção é irmos para além deste objetivo e desenvolvermos um plano de pormenor para toda aquela área que preveja uma intervenção no campo de

futebol, nos balneários e nos terrenos contíguos e, portanto, estamos a falar de uma temporização do investimento a levar a cabo para termos uma intervenção mais profunda e mais bem conseguida, e isso foi também dialogado entre as partes e acordado.

O ponto a) e o ponto b), prende-se com aquilo que é o compromisso do executivo anterior de liquidar em 2022, 70% dos contratos interadministrativos que foram executados no ano de 2021. Este ano, o concelho assistiu a um investimento avultado, acordado com as juntas de freguesia por via de contratos interadministrativos ou contratos de atribuição de subsídios, também, que tinha o objetivo de executar a obra a determinado momento, liquidá-la em 30%, são quase todos em 30% em 2021 e 70% em 2022. Quero deixar aqui claro, porque imagina que os argumentos possa ser esse que os vereadores do Partido Socialista no mandato anterior nunca foram contra estas obras, nem nunca foram contra a execução e a necessidade destas obras nas freguesias. Nós temos isso sim, a necessidade de redefinir a liquidação destes 70% para 2022 de forma a adquirirmos alguma folga financeira que nos permita durante o ano de 2022, respirar um pouco melhor, e por outro lado, também atender algumas necessidades que os senhores presidentes de junta manifestaram nas audiências que tivemos. Há freguesias que manifestaram necessidades que precisam de ser urgentemente resolvidas. Há também vontade desde executivo municipal de no primeiro ano de mandato, e ao contrário daquilo que é tradicional, fazer uma pequena obra em cada freguesia, ainda que simbólica, estamos a falar de obras a rondar os 5 ou 6 mil euros, é disso que estamos a falar, pedimos aos senhores Presidentes de junta que nos elencassem quais são as obras que têm, quais são os objetivos de mandato, os objetivos para estes quatro anos. Essa informação foi enviada ao executivo municipal através de um membro do gabinete do GAP, e pedimos ainda aos senhores presidentes de junta que destacassem nessas obras, não a prioritária, mas aquela que pudesse caber em termos orçamentais neste objetivo para podermos em 2022 executar pelo menos uma obra, pequena que seja, em cada freguesia como um ato, como um sinal até, político e de vontade de abertura de trabalhar com todas as juntas de freguesia. Solicitamos a cada uma das juntas de freguesia que elencasse uma obra com estas características que foi feito, e que está explanado também no plano e orçamento que nós vamos discutir a seguir, que está diretamente condicionado, aproveito já para explicar, diretamente condicionado com a aprovação destes pontos, portanto, se não há libertação de verba neste ponto, é óbvio que depois não temos forma de poder resolver e de poder executar estas obras nas freguesias e isso foi também amplamente explicado a todos os senhores presidentes.

Portanto, a aproveitando já esta intervenção para esclarecer alguns aspetos que pudessem suscitar alguma dúvida, nós precisamos deste alargamento de prazo de 12 para 18 meses, para dessa forma, libertar uma verba significativa em 2022, que nos permita, por um lado, executar estas obras. É óbvio que a verba libertada é superior à verba que está prevista para executar estas obras, mas existem uma série de

necessidades e eu lembro-me de repente de algumas freguesias, várias freguesias que falaram na necessidade de alargamento do cemitério, porque têm problemas prementes que precisam de ser resolvidos urgentemente, foram várias as freguesias que o fizeram e, portanto, nós tendo em conta estas necessidades, tendo em conta os constrangimentos orçamentais que temos para 2022, que resultam daquilo que foi a atividade de 2021 até dia 26 de setembro, propusemos às juntas de freguesia a flexibilização deste pagamento de 12 para 18 meses e não foi recusado por nenhuma junta de freguesia. Não houve uma única junta de freguesia que se opusesse que discordasse na audiência que tivemos uma única sequer, portanto. Eu parto do princípio que o acordo que existia nesse momento deve prevalecer neste momento, mas vamos já ficar esclarecidos sobre isso. Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, José Manuel Silva.

Interveio o deputado José Manuel Silva, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"Vou, também, iniciar pela alínea c), que tem a ver com a revogação dos contratos para a junta de Monsul e de Águas Santas e Moure. Se foi esse o entendimento dos senhores Presidentes de junta das respetivas freguesias que acordaram com o senhor Presidente de Câmara, naturalmente que a nossa bancada nada tem a opor e votará favoravelmente nestas duas propostas, na proposta que contempla estas duas revogações.

Relativamente à alínea a) e à alínea b), que tem a ver com os aditamentos aos contratos, nesta matéria tenho que discordar do senhor Presidente da Câmara, quando diz que todos concordaram, os presidentes de junta concordaram, recordar-se-á pelo menos da minha posição as questões que eu coloquei sobre esta matéria, não manifestando qualquer posição relativamente ao meu sentido de aprovação ou não aprovação e as questões que eu coloquei à data são as mesmas que eu coloco hoje. Quando o senhor Presidente da Câmara posteriormente vem para o site do município apelar ao comércio local, apoiar as empresas locais, façam registo na plataforma, de facto, o anterior executivo não tinha esta espetacularidade, reconheço que sim, na comunicação social, mas de facto, na prática, apoiava todas as empresas locais. No fundo, estamos a falar de cerca de meio milhão de euros que vai colocar em 2022, está a dizer a estas empresas locais, meus amigos tenham calma, esperem que este meio milhão, não vão recebê-lo em 2022. Parece-me que isto não é querer ajudar as empresas locais.

E o senhor vereador, bem como os senhores deputados, à data aprovaram naturalmente estes moldes de pagamento. Teve a aprovação, na altura era vereador da oposição, e teve aqui a aprovação dos senhores deputados.

Leva-me a entender, com o passar da Assembleia, que mudaram de função e também estão a mudar de posição, mas nós mudamos de posição, mas não mudamos de convicção, e sobre esta matéria dos aditamentos, se houvesse algo que efetivamente conseguissem demonstrar aos povoenses desta necessidade pela pandemia, investimento, situações que pudessem ocorrer no concelho, e que fosse necessário ter uma verba para responder de imediato a uma situação que fosse extremamente urgente, poderíamos então, ponderar essa situação. Os pressupostos não se alteraram, senhor Presidente, os pressupostos não se alteraram, e eu percebo que quer ter uma receita de imediato de meio milhão de euros, mas vai retirá-la no ano seguinte e nada nos garante se fosse aprovado, como estaremos no final do ano a dizer, afinal, o 2022 vai para 2023.

Resumidamente, acho que o sinal que devemos dar ao comércio local é efetivamente, este é que este milhão e meio, porque não é milhão e meio, mas é 90% de milhão e meio, porque as obras que não foram realizadas por empresas locais e porque efetivamente na Póvoa não temos empresas de betuminoso, por isso teve que se recorrer fora, tudo aquilo que tínhamos na Póvoa de Lanhoso recrutamos essas empresas para prestar os devidos serviços e é importante que eles recebam para injetar na economia local e isto sim, parece-me uma boa medida de ajudar as empresas locais e também lhe deixo como recomendação, quando no site do município coloca o apoio às empresas locais, ponha em causa a legalidade daquele apoio, a demonstração de apoio que quer dar às empresas locais. Sabe como recomendação com o Código dos Contratos públicos não nos permite, não é, querer ajudar as empresas do Concelho e isso não é possível, por isso também não o devemos dizer nem o devemos incentivar. Deixo isto como sugestão. Boa noite a todos."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Gilberto Anjos.

Interveio o deputado Gilberto Anjos, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"E quero fazer um ponto prévio, que é válido para alguns pontos que já foram aqui debatidos e vale também para este ponto. Dizer-vos que, apesar de como é evidente terem sido eleitos e temos que respeitar, como não pode ser de outra forma a vontade e o voto de vocês e a posição que vocês tomam nesta Assembleia Municipal, não deixa para mim de ser uma desilusão profunda por parte, não todos, de alguns membros da bancada do PSD. Hipotecar o saneamento do nosso Concelho é só a maior irresponsabilidade que eu vi desde que sou deputado nesta Assembleia Municipal. E neste ponto, vamos ter, novamente a mesma receita, hipotecar aquilo que o executivo municipal pretende fazer, porque é verdade e todos nós já ouvimos Presidente da Junta estão aqui alguns anos, eu quase que me arriscava a dizer as primeiras frases, e se

quisessem todos em coro, iriam dizer o final da frase, que no primeiro ano de mandato não há dinheiro para obras, mas todos já ouvimos falar sobre isso, porque é que não há dinheiro para obras no primeiro ano de mandato? Por uma razão muito simples, porque por coincidência, no último ano de mandato, coincidência, fazem-se obras muito importantes, nas nossas freguesias identificadas pelos Presidentes junta, mas são feitas à queima, porque será? E porque é que são pagas no ano a seguir porque se faz mais obras do que o dinheiro que o município tem naquele ano.

Portanto, é verdade que isto já foi a votação, 30% dessas obras, nomeadamente referentes aos contratos interadministrativos, atribuição de subsídios seriam pagos em 2021, e 70% em 2022. E agora até me facilitou aqui um bocado a intervenção o colega deputado, José Manuel, é verdade, eu ia fazer exatamente essa pergunta, mas afinal o que é que votámos neste ponto? Votamos uma coisa muito simples, se queremos política de forma diferente, que se faça obras em todas as freguesias, que se encontre uma solução para se fazer essas obras no primeiro ano de mandato, ou se queremos, mais uma vez, boicotar a ação que a Câmara Municipal pretende ter. Vocês não se vão livrar desse nome, essa bancada vai ficar conhecida pela bancada do boicote. Isso rapidamente se vai pegar.

Se a bancada do PSD quer, ou se está mais preocupado com os interesses das empresas, não só locais, mas as empresas fora do Concelho ou se está preocupada com o investimento nas freguesias. Isso, é claro, vocês vão votar isso e, mais uma vez, vão-se pronunciar e, mais uma vez, digo, sinceramente, é preciso ter coragem para tomar certas decisões que vocês aqui tomaram. Eu tinha alguma dificuldade para entrar na minha freguesia depois desta Assembleia Municipal, se tivesse sentado no lugar de alguns, agora vocês é que vão decidir, vocês é que vão votar, mas, quero concluir, eu tinha aqui esta intervenção mais ou menos alinhavada, e não disse nada daquilo que tinha aqui escrito, mas quero concluir dizendo uma coisa muito simples. É preciso urgentemente que essa raiva, porque é raiva, peço imensa desculpa, é esse o sentimento que vocês passam do resultado das eleições, vos passe. Vocês têm que pôr isso para trás, das costas e pensar nos povoenses é para isso que vocês foram eleitos. Vocês não foram eleitos para gerir o município, a Câmara Municipal teve mais votos e a Assembleia Municipal, também foi aqui dito há pouco tempo, e eu sei que houve alguma confusão nos minutos a seguir às eleições, mas efetivamente, quem ganhou a Câmara foi o Partido Socialista e quem teve mais votos para a Assembleia Municipal também foi o Partido Socialista. E é importante que todos percebam o seguinte, a vossa responsabilidade é fiscalizar, não é tomar decisões nem pensar que deveria ser assim, porque nós na campanha tivemos essa posição e defendemos isso. Vocês não foram eleitos, a câmara municipal está aqui representada.

Termino dizendo por último, então, muito rapidamente que iremos votar de forma responsável, favoravelmente às três alíneas desse ponto. Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, e presidente da Junta de Freguesia de Lanhoso, António Machado.

Interveio o deputado António Machado, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"Só quero aqui chamar a atenção do senhor Presidente da Câmara do seguinte, quando eu fui recebido por vossa excelência, e quando me foi proposta a forma de fazer um adiamento nos contratos Interadministrativos. Eu disse que estava bem de acordo, se a câmara se responsabilizasse a contactar as empresas. Não éramos nós que íamos contactar as empresas. Porque eu não tinha voz ativa, eu, e acho que a maior parte dos meus colegas presidentes de junta, de contradizer aquilo que está nos contratos Interadministrativos. Essa é a minha posição. Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, e presidente da Junta de Freguesia de Monsul, José Manuel Tinoco.

Interveio o deputado José Manuel Tinoco, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"É só para esclarecer a dúvida entre a revogação dos contratos do campo de futebol e do cemitério. Começando pelo do campo de futebol foi proposto pelo senhor Presidente da Câmara em acordo com os três representantes da Junta de Freguesia de Monsul. Como não íamos ter balneários, estarmos a fazer um campo sintético, como não tinha balneários e também a verba que tínhamos da Junta um contrato interadministrativo, podíamos fazer os balneários, mas também não chegava. Então entramos em acordo por revogar o contrato para nos próximos anos, fazermos uma coisa muito mais elaborada, porque olhando lá ao sítio que nós temos, eu chamo aquilo um Jamor em ponto pequeno, e tem todas as condições para se fazer lá uma coisa muito bonita. Portanto, isso foi de acordo com o senhor Presidente da Câmara e eu confio na palavra dele e penso que isso vai ser feito.
Quanto ao cemitério, também é verdade que nós tínhamos um orçamento de bastante mais do dobro da verba que está estipulada neste, para essa obra que se iria fazer, não chega a nada porque, e depois também atrasou a compra do terreno que nós tínhamos em negociação. Isso tem-se arrastado um bocado porque são muitos herdeiros, não dá para acelerar esse processo, estará a ficar pronto e também acredito que vamos fazer um novo contrato interadministrativo com o senhor Presidente da Câmara para que a obra seja feita, que é uma obra urgente, porque senão nós não temos mesmo campas nenhumas, já disse que íamos enterrar fora, mas pronto.

E é um pouco isso, quero que fique toda a gente esclarecida e também que as pessoas que nos estão a ver em casa, porque eu posso ter de dar contas, estou a revogar aqui dois contratos que tinha para não ter nenhum. Mas eu tenho a palavra do senhor Presidente da Câmara e confio que ele vai cumprir com a palavra dele, eu também gosto de cumprir com a minha palavra. Penso que será igual.
A todos, também quero desejar um bom Natal, um bom Natal, não, um bom fim de ano. E queria que esta minha intervenção, também, ficasse registada em ata, porque posso ter que dar contas um dia lá às pessoas da minha terra."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Pedro Silva.

Interveio o deputado Pedro Silva, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"Se há sinal que este executivo, nomeadamente, o senhor Presidente de Câmara, tem demonstrado ao longo destes dois meses de mandato, é abertura e compromisso com todos. Arrisco a dizer, inclusive antes da tomada de posse, já o senhor Presidente de Câmara dizia ao que vinha no discurso da noite eleitoral e no discurso de vitória, referindo que ia trabalhar com todas e todos os povoenses. Esse caminho tem sido feito pelo senhor Presidente de Câmara, tem conversado com todos os Senhores Presidentes de junta. Os compromissos que tem assumido com vocês, naturalmente, que vão ser cumpridos. Eu via o Presidente de junta de Monsul, José Manuel Tinoco, e arrisco a dizer acrescentava um ponto, que é necessário dinheiro para fazer face a ele é que o Senhor João Manuel Tinoco tenho um pavilhão, por exemplo, na sua freguesia, que tem o piso completamente danificado e que o Senhor Presidente de Câmara em dois meses, nos dois meses que possui de mandato, já ordenou que a equipa que a empresa que instalou o piso, acompanhado de uma equipa técnica do município, fizesse uma vistoria para que fosse, na medida do possível, reparado esse piso. Isso tudo só é feito, é feito em tempo recorde, é verdade, mas isso só é possível ser feito com meios. Meios esses que estamos aqui a discutir e estamos a tentar fazer com que o município, o município, o executivo municipal, crie um balão de oxigénio para que o orçamento que está completamente condicionado para o ano de 2022 tenha aqui algumas aberturas para fazer face a necessidades das freguesias, esta é a realidade.
Para terminar, reafirmo esta necessidade que todos vocês, senhores Presidentes de junta, manifestaram as necessidades ao senhor Presidente de Câmara, e refiro-me, por exemplo, a obras e estamos a falar de contratos Interadministrativos que foram assinados no mandato passado, as obras foram iniciadas, a maior parte delas de antes dos atos eleitorais, algumas delas já sofreram agravamentos, e dou por exemplo, uma obra em concreto, Calvos e Frades, a Junta de Freguesia de Calvos e Frades a requalificação da junta de Calvos e Frades tinha uma dotação orçamental de 200 mil

euros e, pelos vistos, já tem um valor ultrapassado em 75 mil euros, ou seja, cerca de 50% do orçamento.

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à câmara para resposta.

Interveio o Presidente da Câmara, Frederico Castro, e no uso da palavra referiu:
"Relativamente à revogação dos contratos com Monsul, eu disse, reafirmo, mantenho que a intenção é exatamente aquela que o senhor Presidente de junta manifestou aqui e peço que fique em Ata também, porque qualquer pessoa de qualquer freguesia, nomeadamente de Monsul, que tenha alguma dúvida sobre esta matéria, pode e deve consultar as declarações do senhor Presidente da Câmara e as declarações do senhor Presidente de junta, estamos alinhados no pensamento, nas intenções e na fé que fazemos na palavra um do outro, porque é uma coisa que só os anos às vezes é que permitem.
Senhor Machado da Freguesia de Lanhoso, senhor Presidente de junta de Lanhoso, disse que a teria que ser a Câmara Municipal a negociar com as empresas. Eu queria esclarecer o senhor Presidente, relativamente a uma questão que eu acho que não devíamos ter esclarecimento, mas eu esclareço. A Câmara Municipal tem uma relação contratual através destes contratos interadministrativos com as juntas de freguesia. As juntas de freguesia, por sua vez, contrataram empresas para executar estas obras. Senhor Presidente, permita-me, depois tem a oportunidade de vir cá novamente. Do ponto de vista legal, e deixe-me explicar até ao fim, porque esse sobressalto vai lhe desaparecer, do ponto de vista legal, a Câmara tem um compromisso com as juntas de freguesia, do ponto de vista legal, também, as juntas de freguesia têm compromissos com as empresas. Se os senhores no mandato anterior delegaram tudo na Câmara Municipal para negociar com as empresas esse foi um acordo que vocês fizeram com a Câmara Municipal. Legalmente, a Câmara Municipal tem acordo com as juntas de freguesia e legalmente, também, as juntas de freguesia têm um acordo com as empresas. É exatamente isto, agora, isto não me impediu de ter dito nas audiências que tive com vossas excelências que estava disponível e contínuo disponível, como sempre estive desde esse momento, para se houvesse dificuldades de negociação entre as juntas de freguesias, e as e as empresas, a câmara municipal sentar-se à mesa com a junta de Freguesia e a empresa fosse qual fosse e ajudar nessa negociação, ajudar nessa negociação não é um imperativo legal, quando muito é um imperativo moral, e não deste executivo, do executivo anterior, mas que este executivo assume.
Portanto, senhor Presidente, vamos perceber muito bem aqui qual é o papel de uns e de outros. Legalidade é uma coisa, moralidade é outra e eu estou disponível para ajudar, manifestei essa disponibilidade a todas as juntas de freguesia. Mas não tenho o dever legal de o fazer. É essa a diferença. Portanto, e já agora, duas ou três juntas de

freguesias manifestaram essa dificuldade e eu manifestei a disponibilidade para, aí está no tal segundo momento, sentar-me à mesa com os senhores Presidentes de junta e com as empresas, para ajudar a alcançar um acordo, se ele viesse a ser necessário, porque é evidente que isso pressupõe que estes contratos sejam aqui, estas adendas sejam aqui aprovadas.

O senhor Presidente de junta de Verim, Ajude e Friande, sabe como eu sei também que o código dos contratos públicos também prevê que, até determinado limite, se possam convidar as empresas que podem concorrer a determinados contratos, determinadas prestações de serviços. Portanto, aqui cabe, a escolha do executivo municipal convidar empresas do Concelho ou de fora do Concelho. É disso que se trata e percebo, percebo, pela sua expressão, que concorda com aquilo que eu estou a dizer, portanto. Nessas circunstâncias convidado empresas do Concelho da Póvoa de Lanhoso, em detrimento de empresas que sejam de fora do Concelho e que os senhores também contrataram sempre que foi necessário, empresas de fora do Concelho, e o que é normal aqui, nada de transcendente, quando não existe, eu também o disse aqui na intervenção que fiz na última Assembleia Municipal, quando não existe soluções nas empresas locais, temos obviamente, que recorrer a empresas de fora do Concelho, em igualdade de circunstâncias, defendemos as empresas do Concelho dentro dos limites legais daquilo que é a contratação pública. Podemos e temos a premissa de contratar empresas, de contactar para concorrerem empresas do Concelho da Póvoa de Lanhoso. E nós isso vamos fazê-lo sempre que a lei permitir e sempre que as regras da contratação pública permitirem, também muito obrigado"

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, José Manuel Silva, para esclarecimentos.

Interveio o deputado José Manuel Silva, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"E venho aqui, um esclarecimento tem a ver com a posição aqui do Gilberto e é de facto estranho quando no passado votavam contra os orçamentos onde estavam vertidas obras que vocês tinham escolhido, parece-me algo, eu não direi anedótico, mas não é muito correto a intervenção que faz cabe-nos a nós, deputados municipais eleitos saber tomar as melhores decisões para o Concelho da Póvoa de Lanhoso. Foi para isso que fomos eleitos e devemos em consciência tomar sempre as melhores decisões. E eu bem sei, ou presumo que se calhar o senhor deputado e a bancada do Partido Socialista quisessem que o nosso pensamento fosse porventura idêntico ao vosso, quando for igual estaremos aqui a dizer, sim, quando não tivermos alinhados, estaremos aqui a dizer não por convicção não, porque mudamos de função. Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Gilberto Anjos.

Interveio o deputado Gilberto Anjos, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"Não é para pedir um esclarecimento é para prestar o esclarecimento pedido aqui pelo deputado e Presidente de junta, José Manuel. Quando já agora os presidentes de junta do Partido Socialista, efetivamente já votaram contra o plano e orçamento, a favor e já nos abstivemos. Nós já tivemos a capacidade, de dentro do nosso grupo parlamentar, fazer entender aos nossos parceiros, do grupo parlamentar que era importante votar desta forma ou daquela. Coisa que, infelizmente, não está a acontecer por parte dos presidentes de junta da bancada do lado nesta Assembleia.

Quero ainda, estou a prestar esclarecimento, perguntou, vou prestar esclarecimentos. Quando votámos o plano e orçamento, não votamos as obras das freguesias como e já agora, já que tocou no tema, essa é a tónica que fez com que eu não me sentisse, e agora esto, representado por si, como representante dos Presidentes de junta, porque nós, quando votarmos o plano e orçamento, votámos de forma consciente, responsável, olhando para o plano na sua globalidade, porque não votamos o ponto a, b ou c do plano e orçamento. Portanto, é preciso, as obras é uma pequena parte do plano. E quando votámos um ponto como este, estamos diretamente a votar as obras nas freguesias ou não nas freguesias é completamente diferente, portanto.

Não convém tentar ludibriar e camuflar as coisas que são aqui ditas e votadas, nós temos essa capacidade de análise, temos a abertura por parte da bancada, temos a nossa dinâmica e pensamos pela nossa cabeça, de forma consciente. Obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, e presidente da Junta de Freguesia de Lanhoso, António Machado.

Interveio o deputado António Machado, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"Eu só queria prestar aqui um esclarecimento. Quando assinamos um contrato Interadministrativo, é para ser cumprido e eu, com a idade que tenham, nunca me dirigi a nenhum empresário para revogar um contrato que tenha feito com ele. E, não é agora com esta idade que o vou fazer. Se a Câmara se intrometer com os empresários e os empresários cederem e a Câmara assumir os prejuízos que eventualmente esse adiamento de contratos possa vir a ter, eu estou plenamente de acordo. Mas que eu seja "obrigado" a contactar os empresários para esse efeito, desculpe não conte comigo. Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao Presidente da Câmara para os esclarecimentos finais.

Interveio o Presidente da Câmara, Frederico Castro, e no uso da palavra referiu:
"Só 30 segundos para lhe dizer que não se trata de revogar, trata-se de renegociar o prazo e, portanto, uma renegociação a gíria empresarial de gestão do que quer que seja, é algo perfeitamente normal, não é? Portanto, não tem esse pendor todo nem essa gravidade toda. Mas já agora eu queria só esclarecer e, provavelmente os senhores não saberão, que um contrato Interadministrativo que pressupõe o pagamento de 30% em determinado ano e 70% no ano seguinte, pressupõe, também, a execução da obra referida nesse contrato de 30% no ano que se paga 30% e de 70% no ano em que se pagam os segundos 70%. E, portanto, daí decorre, sabe o quê? Uma ilegalidade. Daí decorre uma ilegalidade e eu não o vejo incomodado com isso. Porque pagar 30% em 2021 e 70% em 2022 pressupõe executar 30% em 2021 e 70% em 2022, e isso não foi feito. As obras foram 100% executadas em 2021, pelas razões que os senhores muito bem conhecem, não é, mas são pagas 30% e 2021 e 70% de 2022, aquilo que nós estamos a propor é o aligeiramento do pagamento destes 70% em 2022, para resolvermos, por exemplo, o problema do cemitério de Lanhoso. Do cemitério de Lanhoso que o senhor manifestou na audiência que tivemos que se bem me recordo, corrija-me, por favor que eu não me importo de ser corrigido, se bem me recordo, não tem uma única campa, um único lugar disponível, não é? Portanto, nós queremos, parece-me, nós queremos sol na eira e chuva no nabal, não é? Queremos que se resolva os problemas, mas que não se criem as condições para resolver os problemas.
Meus caros, vocês estão muito à vontade comigo. Podem votar a favor, podem votar contra, podem pedir-me para ir às freguesias, fazer um levantamento das extensas necessidades, algumas delas que resultam de 2014 e eu assumir compromissos para resolver esses problemas, passar lá quase uma manhã inteira, como já aconteceu aqui, com algumas freguesias, para saber o que faz falta, em que medida podemos ajudar como podemos estabelecer uma relação com as juntas de freguesia de articulação, de interação, nomeadamente, com o responsável por essa área no Gabinete de apoio à Presidência, que é o senhor Ricardo Silva, que tem feito um trabalho que eu penso que é meritório, também, e portanto essa vontade nós podemos manifestar e temo-lo manifestada e as condições para isso poder acontecer ou não e preços, e para esses problemas serem supridos, não estão só nas minhas mãos. Como alguém dizia estes dias o executivo tem o queijo e alguém tem a faca, não é? Ouvi dizer que isto foi dito em determinado local, portanto, nós temos o queijo e vocês têm a faca, não é? Portanto, cortem o queijo da forma que entenderem nós cá estamos para explicar lá fora aos povoenses quem come mais queijo e quem é justo ou injusto a usar a faca não tem problema nenhum. Eu jogarei com os dados. Eu jogarei com os dados que tiver,

cumprirei o meu mandato com as condições que tiver, se não forem as ideais eu explico aos povoenses, porque é que não são as ideais.

Mas há uma coisa que eu nunca vou fazer, é esconder a minha vontade, a atrás de argumentos discutíveis, eu não vou dizer falaciosos porque são os seus argumentos, senhor deputado e, se são falaciosos ou não, o senhor é que sabe, mas são muito discutíveis, porque não podemos comparar, como já disse, situações que são completamente incomparáveis, não tem comparação possível. Portanto, em 2022 vamos liquidar os contratos, vamos liquidar os contratos em 2022, agora não venham bater à porta de quem sabem que não têm condições para resolver determinados problemas.

Isto com toda a clareza, com toda a abertura, eu falo sempre desta forma, eu estou sentado nesta cadeira hoje, se daqui a quatro anos tiver que ir embora, vou embora, é aquilo que os povoenses mandarem, mas da minha parte terão sempre franqueza, frontalidade e verdade. E era muito interessante que vocês acompanhassem esse registo também e esses valores. Muito obrigado."

Seguidamente, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, deu por terminado o ponto oito e colocou-o à votação.

Deliberação a): A assembleia municipal reprovou por maioria, a proposta da câmara municipal para aditamentos a contratos interadministrativos celebrados ao abrigo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as freguesias/Uniões de Freguesias de: Covelas; Ferreiros; Garfe; Lanhoso; Monsul; Póvoa de Lanhoso; Rendufinho; Santo Emilião; Serzedelo; Sobradelo; Taíde; Travassos; Vilela; Calvos e Frades; Campos e Louredo; Esperança e Brunhais; Fontarcada e Oliveira; Verim, Friande e Ajude.

Deliberação b): A assembleia municipal reprovou por maioria, a proposta da câmara municipal para aditamentos a contratos de atribuição de subsídio, celebrados ao abrigo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a freguesia de Sobradelo de Goma e União de Freguesias de Calvos e Frades.

Deliberação c): A assembleia municipal aprovou por unanimidade, a proposta da câmara municipal para revogação de contratos de atribuição de subsídio com a freguesia de Monsul e revogação de contrato interadministrativo com a União de Freguesias de Águas Santas e Moure.

De imediato o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, passou ao ponto nove. **Ponto Nove: Proposta da câmara municipal para celebração de contrato-programa com a EPAVE, E.M. (Escola Profissional do Alto Ave – Empresa Municipal) nos termos do artigo 47º n.º 5 da Lei 50/2012, de 31 de agosto.** Concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Pedro Silva, que informou que por fazer parte do conselho de

administração da EPAVE, enquanto vogal, se iria ausentar durante a discussão deste ponto.
O Presidente da Assembleia concedeu a palavra à câmara municipal para apresentação do ponto.

Interveio a vereadora Fátima Moreira, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"*Uma breve apresentação deste ponto para trazermos, então, aqui o novo contrato-programa com a EPAVE, à semelhança daquele que já foi aqui aprovado em fevereiro último e que está a vigorar ainda até ao final deste ano. Este contrato-programa pressupõe o pagamento do equivalente a 15% das candidaturas financiadas da formação que correspondem à comparticipação pública nacional. Este contrato-programa tem definidos indicadores de eficiência e de eficácia para a EPAVE, nomeadamente ao nível organizacional, financeiros, de sucesso e de taxa de empregabilidade. E visa, então um pagamento por parte da Câmara Municipal no valor de 174.727 euros."*

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, Diogo Sousa.

Interveio o deputado Diogo Sousa, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"Só para dizer que estamos inteirados sobre a necessidade da celebração deste contrato e também estamos inteirados sobre o seu teor e votaremos, naturalmente, a favor. Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à deputada do GP do PS, Susana Morais.

Interveio a deputada Susana Morais, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"Neste ponto 9, no seguimento do procedimento relativo ao ano de 2021, a câmara municipal apresenta a proposta de celebração do contrato-programa com a EPAVE, a escola profissional do alto Ave, empresa municipal para o ano de 2022. Este contrato-programa pretende acima de tudo, assegurar o valor correspondente aos 15% da contrapartida pública das candidaturas que a EPAVE, já tem aprovadas e que pretende aprovar no ano Letivo 2022-2023, neste caso no que corresponde ao primeiro período. O valor estimado é de 174.727 euros.

A bancada do Partido Socialista não se opõe à celebração deste contrato-programa, pois este é determinante para o bom funcionamento da EPAVE. Esta tem revelado cumprir os indicadores que ainda se encontram em vigor neste sentido, votaremos a favor.
Queria desejar a todos umas boas entradas e um bom Ano Novo."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do CDS, Pedro Afonso.

Interveio o deputado Pedro Afonso, e no uso da palavra referiu:
"É *só para manifestar que o CDS-PP se encontra inteirado do assunto e na sequência do que tem vindo a ser hábito ao longo dos últimos anos e devido à importância do contrato em causa para o funcionamento da escola profissional do Alto Ave, votará favoravelmente a proposta. Muito obrigado."*

Depois o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, verificou que não haviam mais pedidos de intervenção e colocou o ponto nove à votação.

Deliberação: A assembleia municipal aprovou por unanimidade, a proposta da câmara municipal para celebração de contrato-programa com a EPAVE, E.M. (Escola Profissional do Alto Ave – Empresa Municipal) nos termos do artigo 47º n.º 5 da Lei 50/2012, de 31 de agosto.

Seguidamente, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, passou ao último ponto da ordem de trabalhos, informou sobre a distribuição dos pontos. **Ponto Dez: Proposta da câmara municipal para aprovação do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2022, bem como das correspondentes normas de execução orçamental, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art.º 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.** E concedeu a palavra à câmara municipal para apresentação do ponto.

Interveio o Presidente da Câmara, Frederico Castro, e no uso da palavra referiu:
"No último ponto da ordem de trabalhos, a aprovação das grandes opções do plano e orçamento para 2022, impõem-se várias explicações. Em primeiro lugar, o plano verte, aquilo que é a visão do executivo municipal para um mandato de 4 anos, um mandato de 4 anos que está também diretamente relacionado e em linha com aquilo que foram as propostas que nós apresentámos aos povoenses ao longo da campanha eleitoral. E onde podemos realçar, já foi aqui dito esta noite, mas podemos realçar, objetivo de ao longo destes 4 anos, conseguirmos executar a via circular urbana, que é, na nossa opinião, uma obra estruturante e fundamental para o Concelho. Para além desta obra, que é fundamental para o Concelho, existe também uma intenção reiterada de conseguirmos, mediante as condições e as circunstâncias, que tivermos também, por

força daquilo que é aprovado nos órgãos municipais, reunir os meios necessários para alargar a rede de saneamento no Concelho da Póvoa de Lanhoso.

E eu queria aqui deixar uma nota sobre este aspeto, para dizer, que não é o facto de 93 ou 97% do distrito estarem numa situação de incumprimento relativamente àquilo que a ERSAR exige e àquilo que são os pressupostos para nos podermos candidatar a fundos comunitários, que nos deve deixar confortáveis e dizer, bom se os outros não conseguem, também não faz mal nós não conseguirmos, não é? Não, nós temos que conseguir mais e temos de conseguir melhor e conseguir melhor também é planeá-lo desta forma e ter que ajustar necessariamente, porque aquilo que está vertido no documento em termos de intenções e de orçamento, também, já não está em linha com aquilo que nós vamos ter disponível a partir de dia um de janeiro. Porque os objetivos estão condicionados por decisões tomadas neste órgão e o orçamento municipal também está condicionado, nomeadamente com a não autorização de taxas na água, no saneamento e nos resíduos, e, portanto, isso refletir-se-á também no orçamento, que é uma previsão orçamental e que, como sabemos também, imagino que saibamos todos, tem a ver com a média dos últimos 24 meses e, portanto, esses são dados fundamentais para se fazer uma projeção daquilo que se pretende executar ou propor executar em termos de orçamento para o próximo ano.

Falando do orçamento, e depois estamos cá como é evidente, disponíveis para esclarecer algumas dúvidas que possam ter tanto em relação ao plano como em relação ao orçamento. Falando do orçamento, não há muito a dizer que não seja, de facto, que o orçamento está muito condicionado. O orçamento do próximo ano está muito condicionado com base nos compromissos que foram assumidos este ano, que nós tentámos dilatar, como já foi aqui compreendido e, portanto, não será possível, vão ter que ser liquidados durante o próximo ano. Já agora esclarecer que os contratos Interadministrativos, aquilo que está previsto nos contratos interadministrativos é que sejam liquidados ao longo do ano de 2022 e, portanto, teremos que ver se a disponibilidade da Câmara Municipal e do executivo municipal é de liquidação desses contratos no primeiro, no segundo, no terceiro ou até no quarto trimestre de 2022. Portanto, é sem querer causar, como é evidente, dificuldades às empresas locais, nós teremos de priorizar determinados investimentos, embora, a margem de manobra seja curtíssima para fazer investimento, tendo em conta que estes compromissos, como é evidente com este condicionalismo, terão que ser liquidados até 31/12/2022.

Dito isto, queria acrescentar também que está, evidentemente, vertido neste documento, a intenção por parte do executivo municipal de executar uma obra em cada freguesia, já o expliquei aqui hoje, mas explico novamente, uma obra em cada freguesia de pequena monta, e essas obras estão necessariamente prejudicadas pelo chumbo do ponto que já discutimos aqui hoje e, portanto, estiveram sempre associadas à aprovação do ponto que discutimos aqui hoje, e portanto, deixar aqui clarinho como a água que não há condições orçamentais para executar essas obras em concreto.

Sobre o orçamento, dizer ainda, que este é o orçamento possível e, portanto, este é muito mais o orçamento do PSD do que do Partido Socialista, porque o plano é o plano para 4 anos. O orçamento é aquilo que nós tivemos que aceitar, e portanto, que abraçar para os próximos 12 meses, para o próximo ano, fruto daquilo que foi a atividade do executivo anterior. Portanto, o orçamento é mais vosso do que nosso e o plano é mais nosso do que vosso. Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, Luís Carvalho.

Interveio o deputado Luís Carvalho, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"De facto falar do plano e orçamento de quase às 2, quase não já são 2 da manhã, ainda sem jantar, é um pouco ingrato e espero que não me dê aqui a fraqueza. Penso que a esta hora bombeiros será um bocado difícil de arranjar, mas vamos lá com positivismo, falar aqui. E quero em primeiro lugar, saudar todas e todos na esperança que tenham passado um Feliz Natal junto dos vossos familiares e amigos. E que não tenham tido acima de tudo, nenhuma contrariedade de saúde. Fazer votos também que o ano de 2022 seja um ano repleto de sucessos pessoais profissionais, muita prosperidade, saúde e que tenhamos todos a vontade em ajudar a construir um concelho cada vez mais pujante, cada vez melhor e mais desenvolvido para que possamos continuar a dizer que é bom viver na Póvoa de Lanhoso. São estes os meus votos sinceros a todos vós.

Pegando nestas últimas palavras, ou seja, termos a vontade para ajudar a construir um concelho cada vez mais pujante cada vez melhor e mais desenvolvido para que possamos continuar a dizer que é bom viver na Póvoa de Lanhoso, penso que estes desígnios serão intenção de todos nós que estamos nesta nobre Assembleia. Queremos todos o melhor para a Póvoa de Lanhoso, isso é ponto assente. Mas isso só acontecerá se a autarquia tiver delineada uma estratégia a curto, médio e longo prazo, que o permita. Uma estratégia que fomenta o desenvolvimento económico e de apoio à economia local, uma estratégia que reduza as desigualdades sociais, uma estratégia que fomente a coesão territorial e o investimento justo e equilibrado no Concelho, uma estratégia que fomente o rigor na gestão dos cofres da autarquia. Enfim, uma estratégia de esperança e de um futuro risonho para a Póvoa de Lanhoso.

Para delinear essa estratégia, o orçamento municipal tem ao seu dispor o plano e orçamento que nos é apresentado neste ponto da ordem de trabalhos e que deve servir como guião da ação do próprio executivo. Uma ação do executivo que deve ser de todos e para todos. É precisamente isso que iremos analisar agora. Analisando friamente o debate deste plano e orçamento, torna-se inócuo depois de todos os pontos já debatidos nesta Assembleia. Mas o PSD e não querendo já fazer considerandos sobre este orçamento porque o PSD tem aqui algumas questões que quer ver, gostaria de ver

respondidas, de forma clara e objetiva, sem discursos políticos floreados a pensar nos likes do Facebook e do Instagram. Não é para isso que cá estamos claramente.

Posto isto, questionámos em primeiro lugar, que estratégia tem o executivo para reduzir as gorduras da autarquia? Constatámos, por exemplo, uma rubrica para FSE, fornecimento de serviços externos, superior a um milhão de euros. Qual a principal componente de custos a que se destina esta verba?

Vejo também explanado ou projetado um parque empresarial municipal. Questionamos, qual a sua localização? Qual é a área total de terreno abrangida? Qual a sua atual classificação em PDM? Qual a sua classificação futura e que área de construção está prevista? E quantas empresas estão previstas? Nós olhamos para este parque empresarial com muito agrado, porque atrair empresas para o município só trás coisas boas, mas queríamos ver estas perguntas respondidas.

Via circular urbana, um projeto de extrema importância para o Concelho já ouvimos aqui o Senhor Presidente dizer que depende do Governo, depois não depende, não percebi muito bem, mas acabou por dizer que não depende, na última vez que falou sobre isso. Via circular urbana, qual a previsão de custos? Estando nós a falar de grandes opções do plano e orçamento, consideramos que a coesão territorial e o investimento equilibrado em todo o Concelho, deve ser uma das prioridades. É a ARU uma das prioridades deste executivo municipal, e será estendida a todas as freguesias do Concelho? Porque entendemos nós que isto permite a coesão territorial, investimento equilibrado em todo o Concelho.

E relativamente a investimentos nas freguesias do nosso Concelho, que estratégia tem o Senhor Presidente? E não falo em investimentos condicionados por aditamentos, falo em investimentos claros para as freguesias. E também não quero falar aqui de estratégia de condicionamento e até de alguma ameaça que vi aqui, por algumas palavras que o Senhor Presidente da Câmara proferiu ao longo desta Assembleia Municipal. Porque também devemos todos entender que o regime democrático inclui votos a favor e votos contra.

No plano e orçamento, no que se refere à educação, é mencionado que se pretende continuar a ser uma cidade educadora e nada está mencionado sobre o programa cidade amiga das crianças da UNICEF. Queríamos saber também o que pretendem fazer ou deixar cair, não sei, em relação a este selo de qualidade. E, por fim, perguntar também se na planificação deste plano e orçamento, todos os grupos desportivos do concelho foram ouvidos? Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Filipe Silva.

Interveio o deputado Filipe Silva, e no uso da palavra referiu:

"Bem, eu confesso, como ponto prévio, confesso que saio desta Assembleia hoje perplexo com algumas questões e triste com muitas outras. Porque dá-me a sensação que os deputados do PSD que aqui vêm intervir, não se ouvem a si próprios ou não se recordam de quais foram as posições que assumiram no passado. É claro que hoje sai daqui um marco histórico, vocês já criaram história no passado, toda a gente reconhece a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso dos últimos anos, como a Câmara do tacho, do emprego, das amizades e etc. Não sabíamos que gastavam tanto dinheiro em SMS's e continuavam a utilizar telemóveis sem pertencer ao município e que não entregam, não entregam os aparelhos, isso ainda não sabíamos e acho que é só a ponta do iceberg, porque é importante percebermos como é que vai decorrer a auditoria pedida pelo senhor Presidente. Agora, a tamanha irresponsabilidade que hoje demonstraram ter nesta Assembleia, e depois a coragem de dizer frases do tipo, queremos todos o melhor para a Póvoa. Isto é impensável, é inconcebível, mas felizmente, e vocês não estão a ter em conta isto, hoje em dia, os povoenses assistem às assembleias em números grandes até de, e aquilo que vocês estão a fazer é brincar com a capacidade intelectual dos povoenses, que certamente a seu tempo vos darão as respostas.

Quando o senhor deputado, e isto ainda no ponto prévio, Luis Carvalho pergunta qual é a estratégia para cortar as gorduras da Câmara Municipal a um executivo que entra em funções há 2 meses e meio, eu pergunto, a resposta melhor era quem é que criou estas gorduras? Quem é que criou estas gorduras? Depois, tem que dizer, senhor Presidente, que atrair empresas para o concelho, mas vai ter que ser muito ágil a explicar que elas veem mas não têm saneamento, porque estes senhores não permitem que você alargue a rede de saneamento no concelho.

E quando fala de estratégia condicionada, eu ouvi o senhor Presidente no ponto anterior ou há dois pontos, dizer que todos os presidentes de junta, na auscultação que fez o senhor Presidente não mostraram estar em desacordo com a questão da renegociação dos contratos interadministrativos. Não mostraram desacordo e chegaram aqui e votaram contra. E portanto, quando falamos em estratégias de condicionamento, se calhar vocês são mais hábeis nessas questões. E relembro aqui também uma situação que deu aqui alguma celeuma, eu sou muito pouco polido nestas coisas e vou direto aos assuntos. Na última Assembleia Municipal, houve aqui uma celeuma desgraçada por causa de não haver uma cabine para votar. E eu vou-lhe explicar, senhor Presidente da Assembleia, porque é que a bancada do Partido Socialista fez tão tanto finca-pé para que a votação fosse feita dentro desta sala que há 4 anos atrás a mesma votação foi feita naquela mesa no cantinho e ninguém se insurgiu, que não houvesse privacidade para que pudessem votar, porque na altura não foi pedido a ninguém que comprovassem o sentido de volta e desta vez desta vez, nós tínhamos informações que, muito provavelmente, muito provavelmente isso poderia vir a acontecer, e foi por isso que nós quisemos que fosse feita aqui a votação.

Relativamente ao plano e orçamento, o documento que vem hoje, a apreciação ao primeiro plano e orçamento deste executivo municipal, pensado e elaborado com pouco mais de 2 meses de exercício. Parece que alguns pensam que serão 2 anos, mas é apenas 2 meses. É um plano e orçamento que demonstra já alguma da ambição do executivo em termos de metas a atingir para o mandato, mas é também um documento elaborado perante um cenário de incerteza causada pela ausência de um orçamento de Estado aprovado. Apesar deste facto, aquilo que mais cria barreiras às intenções do executivo municipal, são as limitações financeiras herdadas para fazer face a compromissos anteriormente assumidos. E aqui seria importante o resultado da auditoria já anunciada pelo senhor Presidente, de forma a percebermos com clareza e já começámos a perceber hoje, com clareza qual é o ponto de partida. As indicações deixadas no preâmbulo deste documento vão claramente de encontro àquilo que sempre foi assumido pelo Senhor Presidente de Câmara, nomeadamente no que diz respeito às políticas fiscais, onde vemos já o compromisso da redução da taxa de IMI para o mínimo legal e a descida gradual da taxa variável de IRS a partir do segundo ano de mandato. É pertinente também e foi pertinente a explicação do Senhor Presidente. Explicar a necessidade que teríamos do aumento das taxas de saneamento, que são resultado de uma imposição legal e que só se verifica nos termos que aqui foram discutidos por mera irresponsabilidade das políticas do passado recente. O não aumento destas taxas terá consequências desastrosas para o Concelho, nomeadamente a impossibilidade de recurso a novos financiamentos, dito por outras palavras, que já foram aqui amplamente ditas pelo senhor Presidente, não aumentar estas taxas significa deixar de ter a possibilidade de investir em prol das freguesias e em prol dos povoenses e deixar o executivo de mãos e pés atados.

É claro que os fundos comunitários continuarão a ter um papel fundamental naquilo que serão os projetos enquadrados na estratégia de desenvolvimento a desenhar pelo executivo. Estratégia essa, que dá desde já sinais de começar finalmente a ser pensada com olhos postos no futuro, no desenvolvimento, mas acima de tudo, com olhos postos na melhoria das condições de vida dos povoenses. Disse-o aqui muitas vezes no passado, e repito hoje, ajudar as pessoas não é condicioná-las e torná-las dependentes de forma a que estejam sempre de mão estendida, ajudar as pessoas é criar condições para que elas deixem de precisar de ter a mão estendida e para isso, é preciso uma política com estratégia de futuro séria, que vá além do interesse político ou partidário ou que tenha como finalidade os resultados eleitorais. Neste sentido, as metas apresentadas para o desenvolvimento social são uma demonstração clara daquilo que acaba de dizer. A criação do pelouro da saúde pública, que pretende não só a promoção de hábitos de vida saudáveis, mas também acesso à saúde generalizado com enfoque para as populações mais desfavorecidas. A estratégia municipal de saúde será uma cartada fundamental para a redução das desigualdades nesta área. Ainda no desenvolvimento social, destacamos uma aposta numa área onde pouco ou nada foi feito no passado recente, a

estratégia local de habitação permitirá candidaturas ao primeiro direito. É complicado, completamente descabido, que existam ainda hoje pessoas que vivam em condições indignas por não terem capacidade financeira para suportar o custo de uma habitação adequada. Neste capítulo, somos da opinião que a Câmara Municipal deve fazer todos os esforços e não deve aceitar que haja um único povoense que viva em habitações precárias que não conferem o mínimo de dignidade ao ser humano. Obviamente que deve verificar-se um reforço das medidas vindas do passado como o apoio ao arrendamento; habitalanhoso, mas a prioridade deve ser sempre aqueles que mais precisam no sentido de, como dizia há pouco, que deixem de precisar e que possam construir um futuro melhor.

Contudo, o crescimento do concelho não se faz apenas na ação social, também o desenvolvimento económico assume uma importância fundamental para o crescimento, uma estratégia que projeta a fixação dos nossos jovens, que transforma o concelho apetecível para viver é imprescindível. E como se consegue isso? Através de uma aposta séria no desenvolvimento económico, nomeadamente no apoio às empresas e ao empreendedorismo. Destacamos aqui o modelo de governação a ser implementado no projeto startup. Sim esse projeto que finalmente parece que vai ganhar vida e com o modelo de governação que define muito bem este executivo e a sua estratégia e Visão, diz a apresentação do projeto no plano apresentado, o modelo de governação vai incluir um conselho consultivo composto por empresários, universidades e entidades da região. Parabéns senhor Presidente da Câmara, parabéns executivo municipal, pela coragem de fazer política, com o único objetivo de contribuir para o progresso da população. Não temos que ter medo de abrir os nossos projetos à sociedade, de chamar aqueles que com know-how necessário podem contribuir para o sucesso e para o desenvolvimento. O projeto startup promete ser um espaço de captação de novos talentos, mas também para incubação de empresa, alavancando o empreendedorismo, que pode ser fundamental no desenvolvimento económico do Concelho.

Outro eixo fundamental para o desenvolvimento económico e o turismo. Destacamos nesta área a decisão de desintegrar o turismo dos serviços de cultura num claro sinal da importância que pretendem dar a esta área, que está completamente desaproveitada no nosso Concelho. Há muito que dizemos que a Póvoa de Lanhoso se encontra numa localização privilegiada. Estamos no centro de três grandes destinos turísticos do nosso país, Braga, Guimarães e Gerês. Há muito que somos da opinião que é necessário uma estratégia capaz de capitalizar este facto e de colocar a Póvoa de Lanhoso no roteiro destes três destinos. Temos história, temos gastronomia, temos monumentos, só não tínhamos, era estratégia. A criação do Conselho Consultivo para o Turismo e a proximidade do Senhor Presidente da Câmara ao turismo do Porto e Norte serão certamente o pontapé de saída para a dinamização desta área na Póvoa de Lanhoso que estamos certos, não mais será medido pela afluência de pessoas aos restaurantes como aqui era apresentado no passado. Aquilo que se espera é que esta estratégia se venha a

refletir no desenvolvimento económico do Concelho, como estamos certos que acontecerá.

No que respeita à coesão territorial, destacamos o compromisso da realização de obras em todas as freguesias, compromisso que está agora comprometido, o compromisso da conclusão da rede de água e saneamento, e aqui não podemos deixar de fazer algumas considerações. Todos se lembrarão que no passado recente ser dito nesta Assembleia que não havia uma varinha mágica para se conseguir concluir o saneamento, que era uma ideia sem fundamento, era impossível. Na altura, eu próprio fiz a intervenção dizendo que talvez fosse mais uma questão de falta de estratégia, de falta de imaginação ou até mesmo de ambição e capacidade. Pois, bem, parece que aqueles que no passado se riam dizendo que não havia varinha mágica agora têm que se transformar numa força de bloqueio, sob pena de verem este executivo municipal cumprir com aquilo que vocês nunca conseguiram fazer.

Contudo, acredito, senhor Presidente de Câmara, que a sua competência e a da sua equipa aliada à ambição que tem demonstrado em transformar o Concelho da Póvoa de Lanhoso, num concelho de referência a nível nacional, estará à altura, para se sobrepor a este tipo de estratégia que devia fazer corar de vergonha aqueles que a protagonizam. Acreditamos e estaremos ao seu lado para que a tão desejada conclusão da rede de saneamento seja uma realidade.

Termino as referências ao plano com outro grande projeto que demonstra ambição do executivo, que começou por ser xingado, também, a via circular que começou por ser xingado como um projeto megalómano que nunca seria executado, mas que à medida que o tempo foi avançando, as reuniões por parte do Senhor Presidente de Câmara, mesmo antes de o ser, com os nossos governantes se foram multiplicando, todos vamos percebendo que poderá ser uma questão de tempo. Obviamente que este é um projeto que só pode ser concretizado com um forte apoio por parte do Governo central, mas é tão mais óbvio que temos neste momento, como Presidente de Câmara, a única pessoa que, pela sua capacidade de trabalho, pela sua resiliência, pela sua competência, estará melhor preparado para o conseguir. Este é um projeto central que terá impacto em todas as outras áreas de desenvolvimento económico e irá transformar completamente o Concelho da Póvoa de Lanhoso.

Posto isto, em termos de plano, este é claramente um plano mais ambicioso do que aquilo que estávamos habituados, fiel àquilo que foi o programa do Partido Socialista, mas que encontrou um ponto de equilíbrio com os compromissos do passado. Por sua vez, o orçamento apresentado não é ainda um documento deste executivo, na medida em que está completamente condicionado com as decisões que vêm do passado. Dentro destes constrangimentos, é um orçamento sério que assume todos os compromissos do passado e perspetiva o futuro ao nível dos compromissos plurianuais. Dos dados apresentados e de forma muito simplista, salta à vista um sinal que mais uma vez vai de encontro às posições defendidas pelo Partido Socialista no passado. Nos últimos três

anos, vínhamos a assistir a um aumento progressivo em termos percentuais, as tais gorduras na rubrica de despesa corrente, em 2019, representaram 57% da despesa total em 2020, 67% da despesa total e em 2021, 73%, um aumento de quase 10% de ano para ano. Muitas vezes aqui dissemos, e já fizeram referência hoje, que era um ato de má gestão os aumentos constantes verificados nas despesas correntes que praticamente correspondiam a despesas com pessoal e contratação de serviços. Finalmente, temos um orçamento que apresenta uma redução do peso da despesa corrente, correspondendo a 69% da despesa total, tendo baixado quatro pontos percentuais e, consequentemente, verifica-se o aumento da despesa de capital que vinha caindo também em três anos. Faço um parêntese para dizer, Senhor Presidente, em 2 meses e meio deve ter trazido uma varinha mágica, porque realmente começa a sentir-se a mudança. O mesmo sinal pode ser verificado relativamente à receita corrente que diminui neste orçamento, após três anos de subida. São pequenos sinais para o futuro e indicadores de que finalmente chegou uma gestão profissional que colocará à Póvoa de Lanhoso na rota do crescimento e do desenvolvimento que todos ansiamos. E acrescento, que naturalmente causa algum incómodo porque havia muita gente que não estava habituado a este tipo de gestão. Os atos de boa gestão que o senhor já tem aqui proposto claramente não são bem aceitos por quem não sabe o que é bem gerir.
Qualquer que seja a votação da bancada do PSD, este documento e este orçamento já está chumbado por natureza, com as posições que foram aqui tomadas ao longo desta Assembleia. Para já, é tudo muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do CDS, Pedro Afonso.

Interveio o deputado Pedro Afonso, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"Relativamente ao orçamento e grandes opções do plano para 2022, importa salientar o facto de este ser o primeiro grande desafio do novo executivo e que as expectativas dos povoenses serão seguramente em alta em relação às mudanças e novas dinâmicas a imprimir ainda, que como já aqui foi dito, com um plano da autoria integral do novo executivo, mas com uma dotação condicionada pelos compromissos já existentes, como é de conhecimento geral. Como todos sabemos, em virtude da transferência de competências para os municípios, o exercício da gestão trará desafios enormes, aos quais teremos de, ou terão de se adaptar os municípios, obviamente de forma célere e excecionalmente profícua e sem grande margem de erro, de modo a salvaguardar os demais serviços necessários ao funcionamento da Comunidade com recursos financeiros que, como todos sabemos, serão escassos, não neste orçamento em particular, mas ao longo dos anos, a dotação financeira nunca foi propriamente o nosso forte, não é? Ou seja, o Estado central pedia-nos para assumirmos as coisas, mas não nos dava o

dinheiro, ou seja, é sempre complicado implementar tais políticas. Como tal, pede-se ao novo executivo rigor e que agilize de forma célere a elaboração e aprovação da estratégia municipal de saúde e estratégia local de habitação nucleares para o futuro próximo que se avizinha, espera muito bem-estar errado, mas sem descurar, obviamente, o futuro dos nossos jovens, como pretende com o plano educativo da Póvoa de Lanhoso.

Em matéria de desenvolvimento e proteção social, esperamos que as medidas previstas no presente plano promovam a continuidade e, se possível, a alavancagem do bom trabalho desenvolvido pelo anterior executivo, e cujo trabalho meritório foi por nós várias vezes aqui louvado. E acho que é consensual.

Ao nível da gestão territorial, esperamos ver materializado a revisão do plano diretor municipal em tempo útil, como planeamento, cuidado em todas as suas vertentes que possibilitem a efetiva dinamização do nosso concelho e a melhoria da sua atratividade para a fixação de pessoas e empresas. E se, como já aqui foi dito, muito mais haveria para falar, mas o meu tempo também não é muito, como calculam, mas se já aqui foi dito que se os recursos financeiros condicionam, alguma da ação do executivo, obviamente, muitas das propostas que se vêm vertidas no plano poderão ser levadas a efeito com empenho e dedicação, e não propriamente só com dinheiro. E é isso que seguramente os povoenses desejam e o CDS não é alheio a tal facto. Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, Luís Carvalho.

Interveio o deputado Luís Carvalho, cumprimentou todos os presentes e no uso da palavra referiu:

"Apenas para dar um esclarecimento ao deputado Filipe Silva, e dizer-lhe que, relativamente à startup, foi o executivo anterior que fez a candidatura, portanto, só está a colher aqui os frutos. Foi o executivo anterior, também, que fez a estratégia local para habitação primeiro direito. Outra coisa que o senhor deputado referiu e foi o anterior executivo municipal que fez.

Daquilo que retiro do seu discurso, um discurso muito floreado, muito, elaborado, mas aquilo que retive com atenção foi que o investimento que este executivo previa no orçamento, era através do aumento de receita e esta receita era feita através do aumento das taxas. E quando fala da varinha mágica, é esta a varinha mágica a que se refere, o aumento das taxas para poder criar investimento é esta?"

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra à câmara municipal para uma primeira fase de respostas.

Interveio o Presidente da Câmara, Frederico Castro, e no uso da palavra referiu:

"Eu respondia em primeiro lugar ao deputado Pedro Afonso, para corroborar as preocupações relativamente a alguns documentos estratégicos que referiu a estratégia local de habitação, a estratégia local de saúde, o PDM e dizer-lhe que há um comentário que fez, que justifica se calhar grande parte daquilo a que assistimos esta noite nesta Assembleia Municipal, quando diz que as expectativas em relação a este executivo municipal estão em alta. E o facto de as expectativas estarem em alta faz com que necessariamente, tudo seja feito por parte de algumas bancadas para que essas expectativas saiam o mais goradas possível. Portanto, é preciso chumbar o organograma, chumbar o mapa de pessoal, chumbar a renegociação dos contratos Interadministrativos e tudo o que seja colocar pedras no caminho serve para que as tais expectativas saiam goradas. Nós vamos fazer o nosso trabalho com a persistência que eu, desculpem, modéstia à parte, acho que já é característica de quem sabe qual é o caminho que deve seguir com mais condições, com menos condições, o caminho está traçado, a estratégia está traçada e os boicotes têm, espero eu, vida curta.

Senhor deputado Luís Carvalho fez aqui algumas perguntas em relação à base de custos de uma determinada rubrica, senhor deputado, é aproximadamente a mesma que já existia nos orçamentos anteriores e eu recordo-lhe que grande parte das previsões têm conta os 24 meses que antecedem a discussão deste documento. Se calhar não sabia isso, mas se não sabia eu esclareço, e já percebi que tem ai um défice de entendimento e, portanto, e eu explico-lhe com mais atenção ainda.

Em relação ao parque empresarial, só lhe faltou perguntar qual é o volume de faturação das empresas, qual é o volume de faturação que as empresas vão ter quando vierem para a Póvoa de Lanhoso, senhor deputado, vamos lá ver, uma coisa é projetarmos o parque empresarial. Outra coisa é existirem, privados interessados e infraestruturar, porque uma coisa é a projeção e o precaver que determinada área seja, cabe-nos prever em sede de revisão do PDM, a desafetação de determinada área e cabe depois à iniciativa privada levar a cabo as iniciativas necessárias para que o parque empresarial seja uma realidade. Em última instância, em última instância, aquilo que teria que acontecer seria o município, o executivo municipal ter a iniciativa de desenvolver um parque empresarial se não houverem privados interessados em fazê-lo, portanto. E depois a partir daí, senhor deputado, depois em última instância aquilo que acontece e nesse fase, sim, existir por parte das empresas que possam ser contatadas sobre as quais podemos lançar informação regional ou nacional ou internacional, até, sobre a existência destes espaços, o interesse é que depois resultará necessariamente todos os passos seguintes e que têm a ver, também, com aquilo que nós projetamos em termos de, que você chumbaram, em termos de organograma que tem a ver com a reconfiguração no mapa de pessoal, também, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico. Porque o Gabinete de Desenvolvimento Económico, eu pensei que vocês iam falar disso hoje, não deixava de ser um episódio interessante, o desenvolvimento do

gabinete económico tinha, a previsão de um aumento de 300% do pessoal que está afeto 300%. É muito, não é? Mas tem uma previsão de aumento de 300% por parte deste executivo, porque neste momento tem um elemento afeto ao Gabinete de Desenvolvimento Económico. Portanto, a Câmara Municipal nos últimos anos, alicerçou a sua estratégia com todo o mérito para a técnica que desenvolve esse trabalho, que, diga-se de passagem, é uma excelente técnica e com quem já tenho privado em algumas ocasiões e faz um excelente trabalho, mas é obviamente insuficiente, obviamente insuficiente. E esse gabinete precisa de reforço de meios? Precisa porque há uma estratégia a desenvolver deste ponto de vista, porque o desenvolvimento económico do Concelho está também dependente dos meios que nós consigamos disponibilizar para que consigamos ser eficazes no contato com o tecido económico, com as empresas, com os empresários do distrito, do país, e se calhar, do mundo, porque não? Eu sei que é muita ambição e eu sei que esta conversa, se calhar, está de facto, eu não queria voltar a falar de entendimento, porque não quero que se sinta mal com isso, mas de facto está para lá daquilo que possa ser a visão a que nos fomos habituando nos últimos anos.

Eu sei que não gostas de ouvir as minhas explicações elaboradas, mas as minhas explicações elaboradas não são no sentido de o convencer que o senhor já entra aqui, convencido do voto que quer expressar as minhas explicações aprofundadas e elaboradas são no sentido de explicar às pessoas que acompanham aquilo que estamos aqui a fazer, as razões de uns e de outros. Eu não vou convencê-lo de nada, já percebi. O senhor também dificilmente convencerá do que quer que seja, muito menos com esse argumentar. E agora aquilo que lhe tenho para dizer, senhor deputado, é que este executivo municipal tenha objetivos claros para este mandato. Claros para este mandato estão todos os vertidos do plano. Vocês não podem alterar o plano, senão também o tentavam fazer, não podem alterar o plano, então condicionam o orçamento, porque condicionar o orçamento é retirar as condições para que aquele plano seja executado. Aliás, há um colega seu que estes dias dizia lá numa freguesia lado de baixo concelho, que daqui a quatro anos, o Partido Socialista perde as eleições, porque não vai conseguir executar a via circular e não vai conseguir executar o saneamento porque lhe vamos chumbar isso na Assembleia Municipal e, portanto, daqui a quatro anos, o Partido Socialista perde as eleições. Senhor deputado eu cá estarei e as pessoas de bem e de verdade cá estarão para explicar às pessoas as responsabilidades que temos, mas também as responsabilidades que não temos. E em relação às responsabilidades que não temos, eu espero que o senhor deputado com essa sapiência toda esteja disponível também para explicar às pessoas de que forma condicionou e boicotou e impediu a execução de determinadas matérias que estão vertidas neste plano, que, por nossa vontade, é para executar nos próximos quatro anos. E que só não será executado se algum agente externo nos impedir de o fazer, porque a nossa vontade mantém-se firme e inamovível. Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Filipe Silva.

Interveio o deputado Filipe Silva, e no uso da palavra referiu:
"Bem antes de mais, dirijo-me a si, senhor Presidente da Câmara, para dizer que é normal que não gostem das suas respostas elaboradas, porque todos sabemos o tipo de resposta que tínhamos, ou o tipo de não resposta que tínhamos no mandato anterior. Mas dizer ao deputado Luís Carvalho que depois de todas as considerações que eu fiz na minha intervenção, depois de todos os dados que eu dei, interpelar-me para me perguntar se a varinha mágica era só o aumento das taxas quando nem sequer percebeu o resto. Eu acho que isto diz muito daquilo que é o conteúdo da bancada do PSD e daquilo que é a capacidade para o debate e para fazer política de forma de forma séria e assertiva. Muito obrigado."

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PSD, Luís Carvalho.

Interveio o deputado Luís Carvalho, cumprimentou novamente todos os presentes e no uso da palavra referiu:
"De facto aqui, o juízo de valor sobre a capacidade dos deputados é aqui acentuado hoje. Estou a constatar isso, e também, do senhor Presidente da Câmara, falar com o diz que disse, que houve no baixo concelho não sei quem do PSD a dizer, mas não deve ser essa a postura claramente.
Como referi no início do debate deste ponto, o PSD entende que o executivo municipal deve delinear uma estratégia a curto, médio e longo prazo que permita, acima de tudo, o desenvolvimento do Concelho nas várias vertentes que mencionamos. Essa estratégia não está vertida, claramente, no plano e orçamento apresentado, que consideramos não ser claro, objetivo e transparente. Foi apresentado um plano e orçamento que em nada é ambicioso e que de novo nada ou pouco tem. Foi apresentado um orçamento que visa essencialmente o aumento da receita através do aumento de taxas, política já sobejamente conhecida das gestões socialistas e para isso basta olhar para o exemplo do Governo socialista que vê o seu orçamento de Estado rejeitado pelos parceiros da geringonça. Razão tinha a ex-primeira-ministra do Reino Unido, Margaret Thatcher, quando dizia que o socialismo dura até acabar o dinheiro dos outros.
Pelo exposto e tratando-se do primeiro plano e orçamento deste executivo municipal, reiteramos que estamos cá com uma postura construtiva, responsável e racional e defendendo sempre os interesses da Póvoa de Lanhoso e dos povoenses. Como tal, não vamos votar contra, vamo-nos abster.

Depois, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, concedeu a palavra ao deputado do GP do PS, Filipe Silva.

Interveio o deputado Filipe Silva, e no uso da palavra referiu:
"Senhor Presidente, muito breve para dizer só o seguinte, esta parte final da intervenção do senhor deputado Luis Carvalho, é aquilo que eu me referia, há bocadinho, quando dizia que brincam com a capacidade intelectual dos povoenses, porque ao longo de toda a Assembleia, eles já foram chumbando o orçamento e agora vem fazer este papel de anjinho, eu sou direto, quando digo que falta de capacidade, sou direto, eu não deixo no ar, e referi-me à bancada em causa, no global, mas ao longo desta Assembleia, eles já chumbaram o orçamento e agora vêm fazer este papel de virgem ofendida e de coitadinho que se dá bem com toda a gente e que até não vai chumbar o orçamento e vai se abster do orçamento e, portanto, isto não é mais do que senão brincar com a capacidade intelectual dos povoenses, assumam-se desde já, como uma força de bloqueio a um método de gestão que não estão habituados.
E há uma coisa que é estranha, no passado tínhamos um Presidente de Câmara, à exceção do senhor vereador, faço essa referência, à exceção do senhor vereador André, que se preparava mais ou menos, mas tínhamos uma vereação que basicamente para dizer sim ou não, mal se percebia aqui. E nunca havia dúvidas de parte da bancada do PSD, hoje em dia temos intervenções de todos os elementos do executivo, do senhor Presidente de Câmara, de uma forma clara, esclarecedora, direta, frontal, sem filtros e estão sempre cheios de dúvidas. Muito obrigado."

Seguidamente, o Presidente da Assembleia, António Queirós Pereira, verificou que não existiam mais pedidos de intervenções e colocou o último ponto a votação.

Deliberação: A assembleia municipal aprovou por maioria, a proposta da câmara municipal para aprovação do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2022, bem como das correspondentes normas de execução orçamental, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art.º 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

Para terminar o Presidente da Assembleia Municipal, António Queirós Pereira, colocou à consideração do plenário a aprovação da ata em minuta, informou que a mesma foi aprovada por unanimidade. E desejou aos candidatos povoenses, dos diferentes partidos, boa sorte para as eleições legislativas e um bom ano de 2022 para todos.

Anexa-se à presente ata, a documentação adstrita aos pontos da ordem de trabalhos, fazendo dela parte integrante.

Ponto Um (15`):

Análise da atividade do município e sua situação financeira, conforme o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 2.º do regimento da assembleia municipal.

DELIBERAÇÃO:

Cumprindo o estabelecido no Artigo 2º, número 2, alínea c) do Regimento remete-se, para análise, informação referente à atividade do Município bem como à sua situação financeira.

O período em causa diz respeito a muito perto de quatro meses de atividade, já que a última sessão ordinária do anterior mandato decorreu no passado dia 10 de setembro.

Importa, portanto, referir que esta é a primeira informação escrita da responsabilidade do presente Executivo Municipal, resultante do ato eleitoral realizado no dia 26 de setembro de 2021, a qual submetemos para apreciação da Assembleia Municipal. Também por este motivo, alguma da atividade que aqui espelhamos traduz a execução do Plano de Atividades e Orçamento em vigor para 2021.

Educação

- A Assembleia Geral da EPAVE – Escola Profissional do Alto Ave nomeou Paula Cristina Antunes como Presidente e Diretora-Geral. O novo Conselho de Administração desta Empresa Municipal iniciou funções no dia 29 de outubro.

Para além de Paula Cristina Antunes, fazem ainda parte da Direção, como Vogais, em funções não remuneradas, a Vereadora da Educação e Conhecimento, Fátima Moreira, e Pedro Vale da Silva.

No final da Assembleia Geral, no dia 28 de outubro, foi ainda hasteada a bandeira do programa Eco-Escolas, que a EPAVE recebeu, este ano, pela primeira vez.

- Para aferir e analisar o serviço prestado ao nível do fornecimento de refeições e de Atividades de Apoio à Família nos centros escolares, realizámos, no dia 28 de outubro, uma reunião com os parceiros da Rede Social que prestam esses serviços.

- O debate sobre Igualdade tem de ser alargado e tem de ser transversal. Esta é uma das principais conclusões da décima primeira edição da Semana Municipal para a Igualdade e Não Discriminação, que decorreu de 20 a 26 de novembro e da qual fazemos um balanço muito positivo.

As caixas de denúncias de violência no namoro colocadas na EPAVE e na Escola Secundária, no âmbito do projeto “Não fico calad@”, já tiveram efeito e produziram o impacto esperado. Esta foi uma das ações desta Semana.

O programa englobou ainda a partilha de um testemunho marcante por parte de uma vítima de violência doméstica e uma marcha solidária para com as vítimas de violência doméstica e femicídios. Englobou ainda dois dias de Olimpíadas para a Igualdade, Inclusão e Cidadania, que permitiram que estudantes experimentassem desporto adaptado; a eliminação de uma barreira arquitetónica; e a sensibilização através da participação no Dia Arquidiocesano da Juventude. Um dos momentos altos foi a sexta edição do Café Concerto Inclusivo, depois dos condicionalismos de 2020, que permitiu que as instituições participantes dessem a conhecer o seu trabalho e que proporcionou

momentos felizes às pessoas utentes. Algumas das ações desta Semana realizaram-se no âmbito do projeto IGUALIDADES.

- Com o objetivo de preparar a descentralização de competências, reuniu o grupo temático de Educação no âmbito do Conselho Local da Ação Social (CLAS), no dia 9 de dezembro. Nesta reunião, foram definidos mecanismos de circulação de informação e de uniformização de procedimentos ao nível da rede escolar do concelho.

- Atendendo à época que atravessamos, estivemos nas escolas do 1º Ciclo e Pré-Escolar, em conjunto com os Agrupamentos de Escolas, a entregar uma lembrança simbólica, para assinalar esta época junto dos mais novos.

Desenvolvimento Social e Promoção da Saúde

- No dia 11 de novembro, reuniu o Conselho Local da Ação Social para apresentar o ponto de situação da atualização do Plano de Desenvolvimento Social (PDS), a primeira proposta da Estratégia Local de Habitação da Póvoa de Lanhoso e para avaliar a execução do CLDS 4G. Relativamente à atualização do PDS e no sentido de melhorar o diagnóstico social, foram, neste plenário, aprovadas as propostas de descentralizar as estratégias de auscultação dos parceiros. Com este propósito, foram realizados dois encontros descentralizados nas freguesias de Monsul (no dia 2 de dezembro) e de Taíde (no dia 9 de dezembro), num modelo de Word Caffé, que resultaram num contributo muito positivo em diferentes áreas de intervenção.

- Relativamente à Estratégia Local de Habitação da Póvoa de Lanhoso, que está a ser preparada pelo Quartenaire e que possibilitará a candidatura ao programa 1º Direito, reunimos com as Juntas de Freguesia e com outros parceiros envolvidos, no dia 17 de dezembro, para apresentação do trabalho já realizado e atualização dos dados, sobretudo ao nível das freguesias.

- Sensíveis às alegações de candidatos, aprovámos o alargamento do prazo para admissão de candidaturas aos programas de apoio social promovidos pelo Município. Desta forma, os pedidos puderam ainda ser entregues até ao dia 30 de novembro, no Balcão Único.

Esta medida visou alargar o alcance dos programas de apoio social promovidos pelo Município ao maior número possível de beneficiários, promovendo assim a mitigação do impacto económico resultante do contexto pandémico atual.

De lembrar que, no âmbito do Regulamento das Medidas de Apoio Social - Póvoa Solidária, estão contempladas respostas como as Bolsas de Estudo, o apoio ao pagamento da creche (PóvoaCresce) e o incentivo à natalidade e ao comércio local (NaturaLanhoso), de entre outras.

Esta medida teve ainda em atenção que a atual conjuntura reflete os efeitos das medidas de contenção e combate à pandemia de COVID-19, que trazem condicionalismos ao dia a dia das populações, das empresas e das instituições. Em simultâneo, atendeu à

dificuldade de algumas pessoas em apresentar, dentro do prazo regulamentar, candidaturas aos programas de apoio social proporcionado pelo Município.

- É precisamente devido à situação pandémica que decidimos não realizar, este ano, o almoço de Natal com utentes de IPSS's e Centros de Convívio. Mesmo assim, temos recebido as pessoas dos Centros de Convívio, nos Paços do Concelho, a quem estamos a entregar cabazes de Natal. É desta forma que estamos a desejar a esta população umas Boas Festas e a apelar a que celebrem em segurança.

- Para preparar o processo de delegação de competências na área da Ação Social, realizámos uma reunião, no dia 13 de dezembro, com equipa de Centro Distrital da Segurança Social. Neste processo, foi constituída a comissão de acompanhamento da delegação de competências, que integra elementos do Centro Distrital e três elementos da Autarquia das áreas da Ação Social, Finanças e Tecnologias de Informação. Estas competências são delegadas na Autarquia em abril de 2022.

- A Câmara Municipal aprovou as Normas Internas de Organização e Funcionamento do Núcleo de Intervenção COVID-19. Atendendo a que a presente conjuntura ainda é, a nível global, marcada pela pandemia de COVID-19, traduzindo-se no impacto negativo sentido na economia, no funcionamento dos serviços e instituições e com naturais reflexos no quotidiano da população, este Núcleo centrará a sua ação em três pontos de intervenção.

O primeiro, diz respeito à prestação de apoio na realização de tarefas essenciais no quotidiano dos agregados familiares do concelho atingidos pela doença de COVID-19, cuja ausência ou inadequação de retaguarda familiar não lhes permita a execução dessas tarefas; o segundo, refere-se à prestação de apoio às IPSS's do concelho; e o terceiro está relacionado com a atuação de forma concertada e complementar com as ações desenvolvidas pelos Serviços de Ação Social e Proteção Civil do Município, na promoção e divulgação de medidas de combate e contenção à pandemia de COVID-19 junto da comunidade.

Este Núcleo dispõe de um fundo de emergência social no valor de 500 euros. De salientar que a criação deste Núcleo de Intervenção COVID-19 não vem prejudicar a promoção, por parte da Autarquia, de outras medidas com vista a diminuir e mitigar os impactos negativos da atual situação pandémica.

- Para nos inteirarmos das condições de funcionamento do Centro de Saúde, onde se integra o Centro de Vacinação, a Unidade de Cuidados à Comunidade, a Unidade de Saúde Familiar Terras de Lanhoso e a Unidade de Saúde Familiar Maria da Fonte, realizámos, no dia 17 de dezembro, uma visita guiada às instalações seguida de reunião com o Diretor Executivo do ACES Cávado II - Gerês/Cabreira, Dr. Nuno Oliveira, e com o enfermeiro Gonçalo Alves, vogal do Conselho Clínico, onde nos foram apresentadas novas propostas ao nível dos cuidados primários e onde foram analisadas questões relacionadas com o processo de delegação de competências na Saúde.

- Estivemos presentes no I Encontro Regional de Voluntariado de Braga, que teve como objetivo abrir a reflexão conjunta sobre a temática do voluntariado, trabalho em rede e a sua dinamização. Este Encontro abriu portas para um trabalho futuro de colaboração em rede e possíveis soluções conjuntas para um voluntariado de impacto.

Desenvolvimento Económico e Turismo

- No âmbito do apoio à economia e às empresas locais, estamos a dar oportunidade a todas as empresas do concelho de trabalharem com a Autarquia enquanto fornecedoras. Consideramos que não há necessidade de comprar fora aquilo que existe no nosso concelho.

Independentemente da sua dimensão e da sua área de atividade, as empresas locais estão convidadas a efetuar uma inscrição na página eletrónica do Município de modo a sinalizarem a sua existência e a demonstrarem a sua disponibilidade para fornecer os seus bens e serviços à Autarquia.

Os dados recolhidos através deste registo, a efetuar de forma voluntária pelas empresas, serão depois organizados por área de atividade de modo a que todas possam, em determinado momento, ser chamadas para trabalhar com a Autarquia.

Critérios como a qualidade, o preço e o prazo serão tidos em consideração, em determinadas áreas; noutras, contudo, o processo será mais simples e, depois de elencadas as empresas prestadoras de um mesmo serviço e, em condições de igualdade, a intenção é trabalhar com todas, de forma metódica e rotativa.

O recurso a empresas de fora do concelho apenas deverá acontecer quando não existir oferta no concelho ou quando esta oferta não apresentar preços de mercado aceitáveis e competitivos, sempre com respeito pelos procedimentos legais de contratualização e de aquisição de bens e serviços.

- Perceber de que forma podemos contribuir para a região e de que forma é que a Entidade Regional de Turismo Porto e Norte de Portugal pode ajudar a potenciar as marcas específicas da Póvoa de Lanhoso. Este foi o principal objetivo de uma reunião que tivemos, no dia 15 de novembro, com o Presidente da Entidade Regional de Turismo Porto e Norte de Portugal, Luís Pedro Martins.

Pretendemos reforçar a cooperação estratégica com esta entidade, com o objetivo de preparar um plano estratégico para o Turismo, visando projetar o nosso concelho, de uma forma integrada, dentro e fora das fronteiras nacionais.

- Até ao dia 8 de janeiro, temos a decorrer o Sorteio de Natal – Campanha de apoio ao comércio local. Os prémios têm um valor global de 1500 euros. O 1.º Prémio tem o valor de 750 euros; o 2.º Prémio tem o valor de 500 euros e o 3.º Prémio vale 250 euros.

O Sorteio de Natal – Campanha de apoio ao comércio local tem por objetivos estimular o consumo junto dos estabelecimentos locais, em especial nesta época do ano, contribuindo assim para a melhoria das estruturas económicas concelhias e para a preservação e promoção do emprego ao nível local.

Desta forma, por cada 25 euros em compras, nos estabelecimentos comerciais aderentes, a pessoa cliente terá direito a um cupão, facultado no ato da compra, o qual lhe dará acesso ao Sorteio.

Os cupões, devidamente preenchidos, devem ser colocados, até ao dia 15 de janeiro, pelas pessoas concorrentes numa caixa acrílica, transparente e selada, presente no Posto de Turismo e que será aberta apenas no dia do Sorteio, momento que está marcado para o dia 17 de janeiro de 2022, pelas 17h00, no Salão Nobre dos Paços do Concelho.

O valor de cada prémio tem de ser, obrigatoriamente, convertido em compras a realizar nos estabelecimentos comerciais do concelho aderentes a esta iniciativa.

- A Póvoa de Lanhoso já está vestida com as cores do Natal. Cumprindo a tradição, a iluminação das ruas foi ligada, no dia 8 de dezembro, na Vila sede de concelho. Também já está a decorrer a principal referência do concelho na época natalícia, ou seja, o evento Garfe – Aldeia dos Presépios. Esta é a vigésima edição e decorre até 9 de janeiro.

No dia da abertura, a 12 de dezembro, tivemos um programa específico, do qual destacamos a inauguração de um monumento que pretende perpetuar esta ligação das gentes de Garfe à elaboração destes presépios.

De resto, em termos globais, as nossas propostas para dinamizar esta época natalícia ficaram prejudicadas e condicionadas pelas novas restrições decorrentes do contexto pandémico que entraram em vigor no dia 1 de dezembro.

- Cancelámos a instalação de uma tenda no centro da Vila, onde se iriam realizar vários espetáculos culturais e recreativos com a participação das Bandas de Música locais bem como grupos corais e jovens talentos. A presença do Pai Natal neste espaço foi também cancelada, sendo certo que iria enriquecer o espírito da época, junto de todas as crianças do concelho; foi também cancelada a realização de um mercado de Natal, que iria preencher todo o espaço, dando, desta forma, uma maior dinâmica ao centro da Vila.

Por forma a termos a dinâmica possível com este enquadramento pandémico, temos um carro decorado, que transporta o Pai Natal e a Mãe Natal e que, cumprindo as regras sanitárias, percorre as várias ruas da Vila bem como o espaço da Feira Semanal, o comércio tradicional e vai visitando as escolas e os centros de dia.

No dia 18 de dezembro, realizámos no centro da Vila (ao ar livre) um concerto musical com o artista Povoense Tiago Barbosa, que proporcionou um excelente momento de animação. Será também realizada uma sessão de fogo-de-artifício para a comemoração da Passagem de Ano.

- No âmbito da iniciativa Coisas Nossas à Mesa, promovemos mais dois fins-de-semana gastronómicos, nos estabelecimentos aderentes e, desta forma, terminou a edição de 2021:

- 2 e 3 de outubro: Pica-no-Chão
- 6 e 7 de novembro: Papas de Sarrabulho e Rojões

- No dia 30 de novembro, tivemos uma reunião com a ADERE CERTIFICA no âmbito da Comissão de Acompanhamento da Filigrana de Portugal, onde foram debatidas algumas ações de marketing bem como ações que visam empresas e marcas que utilizam de forma abusiva a designação de Filigrana de Portugal sem a respetiva certificação.

Foi também estabelecido um contacto com o CINDOR (Centro de Formação Profissional da Industria de Ourivesaria e Relojoaria) para a criação de um Pólo na EPAVE com o objetivo de disponibilizar a esta Escola Profissional formação na área da Filigrana.

Dinamização Cultural

- No dia 19 de novembro, o Theatro Club reabriu com uma programação regular, depois de meses de funcionamento condicionado pelas medidas de combate à pandemia. A reabertura englobou dois momentos: a abertura da exposição “Coleção Privativa de Arte do Município III”; e a apresentação do espetáculo "A Vingança da Senhora Morcego", da autoria de Pina Polar e Ferruccio Cainero.

A “Coleção Privativa de Arte do Município III” veste a Galeria de Exposições do Theatro Club até 7 de janeiro de 2022. Nela, estão representados 14 artistas com 18 obras de arte como pinturas, serigrafias e esculturas. Este conjunto resulta de doações e de aquisições por parte da Autarquia Povoense.

"A Vingança da Senhora Morcego", um espetáculo de clown da autoria de Pina Polar e Ferruccio Cainero, resulta da VIVARTE – Residência Artística, que o Município da Póvoa de Lanhoso promoveu durante o ano de 2020.

- No último fim-de-semana de outubro, a Torre de Menagem do Castelo de Lanhoso registou, no passado fim-de-semana, a marca dos cinco mil visitantes, no seu interior, no presente ano.

De lembrar que aquele espaço, localizado no monumento que é o *ex libris* da Póvoa de Lanhoso – o Castelo de Lanhoso –, esteve encerrado por duas vezes, em 2021, no âmbito do confinamento determinado pelas autoridades nacionais para combate à pandemia de COVID-19.

Apesar de ter estado encerrada por um período superior a dois meses, este número de cinco mil visitas é já superior ao registado em 2020, ano que ficou igualmente condicionado pela adoção de medidas restritivas no que se refere ao acesso a espaços públicos e a outros.

- Com tem vindo a ser habitual, a Póvoa de Lanhoso associou-se às Jornadas Europeias do Património (JEP), que decorreram de 24 setembro a 3 de outubro, com o tema Património Inclusivo e Diversificado. Apresentando um programa diversificado e que pretendeu ir ao encontro do tema proposto para este ano, a Câmara Municipal proporcionou entradas gratuitas no Núcleo Museológico do Castelo de Lanhoso, visitas guiadas para o público em geral e para as pessoas utentes das IPSS’s concelhias bem como um peddy-paper no Castelo de Lanhoso.

- No dia 27 de setembro, divulgámos através dos canais de comunicação da Câmara Municipal a implementação do projeto CULTURA.IN, aprovado no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Este projeto pressupõe a mobilização e inspiração das pessoas participantes, tendo como ponto de partida uma figura identitária comum, a Maria da Fonte, que encerra em si características de força, determinação, luta, perseverança, espírito crítico e cidadania, numa construção partilhada.

Pressupõe ainda contextos de experimentação de práticas, através das diferentes oficinas de aprendizagem e de preparação, que serão a base para a concretização de uma curta-metragem, retratando a figura histórica identitária da Maria da Fonte.

O projeto CULTURA.IN vai além das intervenções tradicionais, complementando a sua ação ao chamar os grupos-alvo a envolver-se, a participar ativamente, a desenvolver individual e conjuntamente as dimensões do Saber-Ser, do Saber-Fazer e do Saber-Saber.

- Em outubro, começou mais um ano letivo para as Oficinas de Teatro. Estão a frequentar estas oficinas 60 pessoas, dos 7 aos 70 anos. São cinco as turmas: turma dos 7-10 anos, turma dos 11-12 anos, turma dos 13-14 anos, turma dos 15-18 anos e a turma de adultos.

Esta formação, de frequência gratuita, decorre já pelo oitavo ano e abrange alunos de quase todas as freguesias do concelho e mesmo alguns de fora do concelho.

Dentro de dias, iremos apresentar nas redes sociais do Município um vídeo de apresentação do trabalho que já foi desenvolvido por estas Oficinas, desde o mês de outubro.

- A Câmara Municipal e a zet gallery prolongaram, até ao dia 30 de outubro, a exposição "As 7 Mulheres do Minho", no Centro Interpretativo Maria da Fonte. Este prolongamento faz-se acompanhar por visitas guiadas, uma conversa com a artista Patrícia Oliveira e o Workshop “Iniciação à Pintura – todas as cores a partir das cores primárias” com Cristina Troufa.

A abertura da exposição "As 7 Mulheres do Minho" inseriu-se no programa das comemorações dos 175 anos da Revolta da Maria da Fonte.

- No dia 11 de dezembro, participámos na apresentação do livro “Contos de abril e maio”, que decorreu no Theatro Club.

- No dia 14 de dezembro, realizámos um encontro dos dirigentes dos Ranchos Folclóricos com a Rusga de S. Vicente, na pessoa do Dr. José Pinto, com o objetivo de perceber a atividade destas coletividades depois de um período longo de inatividade provocado pela pandemia. Auscultar as suas necessidades de formação e outras e proporcionar alguma orientação neste período em que a maioria dos Ranchos inicia a sua atividade foram objetivos.

Juventude e Desporto

- Neste capítulo, apoiámos a realização e estivemos presentes nos seguintes eventos:

- Dia Arquidiocesano da Juventude, promovido pelo Departamento Arquidiocesano de Braga da Pastoral Juvenil (20 de novembro)
- Campeonato IFBB Diamond Cup Lusofonia e Campeonato Mundial de Masters de Elite Pro IFBB, com organização da Associação de Culturismo e Powerlifting de Braga (com sede na Póvoa de Lanhoso) e da Federação Nacional de Culturismo (19 a 21 de novembro)
- Final Four de Basquetebol do Campeonato Distrital Sub-19 Femininos (10 a 12 de dezembro)
- Trail das Andorinhas (12 de dezembro)

- Participámos ainda no III Fórum do Futebol Distrital – Encontro de Municípios, no dia 10 de novembro, um momento promovido pela Associação de Futebol de Braga e que decorreu em Vieira do Minho.

- No dia 9 de dezembro, recebemos, nos Paços do Concelho, o selecionador nacional de Futsal. Este momento teve por objetivo felicitar Jorge Braz - uma pessoa bem conhecida dos Povoenses - pela conquista do Campeonato do Mundo, na Lituânia. Recorde-se que Jorge Braz foi professor numa escola do concelho da Póvoa de Lanhoso, entre 1999 e 2010, e portanto é uma inspiração para todos nós e para os nossos jovens.

- No período em análise, recebemos os representantes do Grupo Desportivo da Goma, Sport Clube Maria da Fonte, Clube de Caçadores da Povoa de Lanhoso, TT Lanhoso, Moto Clube Maria da Fonte, Associação e Eventos Tesouros do Ave.

Proteção Civil

- No âmbito dos testes à COVID-19, apoiamos uma nova fase testagem de diagnóstico à COVID-19 para os profissionais das Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas e Lar Residencial do concelho.

Esta iniciativa é promovida pela Segurança Social. O arranque decorreu no dia 26 de novembro, no Espaço Jovem.

- No período em análise, informámos a população sobre assuntos como estes que destacamos:

- Realização de queimas e queimadas (datas e legislação aplicável)
- Condução de tratores agrícolas
- Avisos meteorológicos

- Vacinação para a gripe e para a COVID-19

- Participámos em diferentes exercícios:

- Simulacros na Unidade Autónoma de Gás da Sonorgás (20 de outubro) e na Moura Silva & Filhos, Explosivos S.A. (25 de novembro)
- Exercício “A Terra Treme” (5 de novembro)
- Simulacro do Dia Mundial em Memória das Vítimas da Estrada (21 de novembro)

- Informámos ainda a comunidade sobre o combate à vespa asiática, um trabalho que é coordenado pela Câmara Municipal. A este propósito, é de referir os seguintes dados (até ao dia 15 de dezembro de 2021):

- Notificações: 531
- Ninhos destruídos: 297
- Ninhos por destruir: 43

Podemos afirmar que estes números já ultrapassam os registados em anos anteriores no concelho.

- De referir ainda que, em colaboração com a Brigada de Sapadores Florestais da Comunidade Intermunicipal do Ave, executámos trabalhos de Gestão de Combustíveis na Rede Viária Florestal em locais estratégicos do concelho com vista à prevenção de incêndios.

Coesão Territorial e Mobilidade

- Partilhamos de seguida a lista de empreitadas executadas pela DOMA nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021:

Água/Saneamento

- Execução de rede e ramais de abastecimento de água e saneamento:

- Rua dos Moinhos Novos – Póvoa de Lanhoso;
- Rua de Santo António, Rua de Várzeas, Travessa do Barbeiro e Dr. Adriano Martins - Fontarcada;
- Rua da Portelinha - Frades;
- Rua da Senra, Rua José Maria Duarte (Brasileiro) - Galegos;
- Rua de Porto D´Ave - Taíde;
- Rua Divino Salvador e Travessa dos Novais - Louredo;
- Rua de São José - Campos.

- Execução de ramais de abastecimento de água:

  - Praça Eng. Armando Rodrigues, Rua do Castelo, Rua de Neuves Maisons, Rua das Moleiras - Póvoa de Lanhoso;
  - Rua do Soutal e Cartoneiras - Covelas;
  - Rua Lage da Vila - Vilela;
  - Rua 25 de Julho - Monsul;
  - Rua de Santo António - S. João de Rei;
  - Rua do Passal - Oliveira;
  - Rua/Travessa de Santo António - Frades;
  - Prolongamento da rede de abastecimento de água na rua do Outeiro - Campos.

- Instalação de ZMC (Zonas de Medição e Controlo);

- Serviços de pichelaria - edifícios municipais;

- Manutenção de ETAR´s;

- Reparação/Desobstrução de diversas sarjetas, aquedutos e tubagens de águas pluviais e saneamento.

- Obras Municipais:

  - Renovação das casas de banho públicas no Parque do Pontido;
  - Reabilitação de gabinetes na Casa da Botica;
  - Reabilitação de gabinetes nos Paços do Concelho;
  - Pavimentação em betuminoso e alargamento da Rua de Santa Catarina - Vilela;
  - Pavimentação e alargamento da Rua das Ribeirinhas, Rua do Ribeiro e Rua da Botica - Taíde;
  - Renovação da iluminação exterior do Mosteiro de Fontarcada;
  - Reparação em betuminoso da rotunda no cimo da Avenida da República;
  - Renovação da iluminação exterior da Igreja de Ferreiros;
  - Reabilitação da Rotunda (Fonte) 25 de Abril (em execução);
  - Reposição de calçada em valas e buracos no concelho;
  - Reabilitação e colocação de sinalética em vias municipais;
  - Execução de paragens de autocarro em Simães e Fontarcada (em execução);

- Manutenção em escolas e jardins-de-infância do concelho;
- Execução de corrimões no Campo da Feira e no Pontido;
- Apoio a várias organizações de eventos: Culturismo; Garfe - Aldeia dos Presépios; Trail das Andorinhas; Dia Arquidiocesano da Juventude";
- Apoio à organização da festa de Santa Luzia - Fontarcada.

De referir ainda o seguinte:

- Fomos notificados pela Comissão Diretiva do NORTE 2020 da intenção de cancelamento do financiamento referente à criação da Casa do Livro, devido à baixa taxa de execução (inferior a 10%), passados mais de 12 meses da contratação desta operação.

Tivemos de contrapor, técnica e politicamente, para não permitir que o Município fosse prejudicado e a nossa argumentação foi aceite. Desta forma, conseguimos manter a decisão de financiamento desta operação.

- Informamos ainda que, no dia 17 de dezembro, reunimos com a Vereadora do Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Guimarães, Dra. Ana Cotter, no sentido de abordarmos e vermos da posição dos limites territoriais entre os dois concelhos, nomeadamente, no que respeita aos limites entre a Freguesia de Garfe e as Freguesias de Gonça e União de Freguesias de Arosa e Castelões do concelho de Guimarães, situação que já se arrasta há demasiado tempo, estando, infelizmente, a prejudicar enormemente parte da população da Freguesia de Garfe. Em resultado dessa reunião, ficou a Dra. Ana Cotter de reunir com os técnicos da Câmara Municipal de Guimarães e com os seus Presidentes da Junta e posteriormente dar o feedback do resultado dessa reunião, bem como de propor o agendamento de uma nova reunião entre todas as partes envolvidas.

- No âmbito da 2.ª Revisão do PDM da Póvoa de Lanhoso, na qual a Câmara Municipal está a ser assessorada pela empresa Planum Assessorias e Projectos, têm sido realizadas várias reuniões de trabalho, com a referida Plannum, bem como com a CCDR-N (Comissão de Coordenação da Região Norte), tendo sido, no dia 17 de dezembro, enviado, para análise, um email à CCDR-N, composto pelos seguintes elementos:

- Planta de proposta de delimitação das áreas edificáveis;
- Planta de programação das infraestruturas urbanísticas;
- Relatório do programa de execução e plano de financiamento;
- Relatório de fundamentação da proposta.

Ficámos, Câmara Municipal, a aguardar a pronúncia da CCDRN quanto aos referidos elementos, que lhe foram remetidos.

- No período em análise, o Presidente da Câmara Municipal deslocou-se a Lisboa, onde reuniu com o Ministro das Infraestruturas, Pedro Nuno Santos, para tratar de assuntos de interesse para o nosso concelho.

O processo da via Circular Urbana foi o tema central desta reunião, embora tenhamos discutido também o interesse estratégico por parte do Município em adquirir vários antigos troços da Estrada Nacional 103 e a Estratégia Local da Habitação.

- O Presidente da Câmara Municipal reuniu ainda com o Ministro do Ambiente, João Pedro Matos Fernandes, na CCDR - N. Levámos até este governante a necessidade de alargamento da rede de saneamento, no concelho. Destacamos ainda a reunião com a Administração das Águas do Norte, dando assim início a um trabalho conjunto, para fazer um levantamento sério da rede de saneamento em alta e em baixa.

- Reunimos ainda com o Administração da BRAVAL, para nos inteirarmos do ponto de situação do aterro e para abordar o assunto da construção do Canil e Gatil da Póvoa de Lanhoso.

Notas finais para destacar o seguinte:

- No seguimento das eleições autárquicas a 26 de setembro, tomaram posse, no dia 18 de outubro de 2021, os novos órgãos autárquicos do Município da Póvoa de Lanhoso para o mandato de 2021 a 2025.

- No âmbito da distribuição de Pelouros, decidimos o seguinte:

- Pelouros como Representação; Administrativo e Financeiro; Património; Contratação Pública; Recursos Humanos; Planeamento Estratégico; Obras Municipais; Relações Institucionais e Cooperação; Relação com o Munícipe; e Freguesias ficam sob responsabilidade direta do Presidente da Câmara.
- A vice-Presidência fica entregue à Vereadora Fátima Moreira, igualmente responsável pelos seguintes Pelouros: Educação e Conhecimento; Solidariedade Social e Associativismo Social; Seniores; Famílias; Saúde Pública; Promoção da Igualdade; e Cultura e Associativismo Cultural.
- O Vereador Paulo Gago tem a seu cargo os seguintes Pelouros: Ordenamento do território; Urbanismo; Assuntos Jurídicos, Contencioso e Fiscalização; Sociedade de Informação; Auditoria e Gestão de Qualidade; Mobilidade, Segurança, Trânsito e Toponímia; Ambiente, Higiene Pública e Espaços Verdes; Gestão, Conservação e Manutenção do Espaço Público; e Defesa Animal e Associativismo nesta área.
- O Vereador Ricardo Alves recebeu os Pelouros da Economia, Inovação e Internacionalização; Turismo e Eventos; Juventude e Associativismo nesta área; Voluntariado; Desporto e Associativismo Desportivo; Proteção Civil e Associativismo nesta área.

- Uma das primeiras medidas que decidimos, enquanto Executivo, foi solicitar uma auditoria financeira e forense às contas do Município.

- Outra das medidas foi a descentralização da realização das reuniões de Câmara. Já decorreram duas sessões, nestes moldes, em Águas Santas, no caso da União de Freguesias de Águas Santas e Moure, e em Ajude, no caso da União de Freguesias de Verim, Friande e Ajude.

O que pretendemos é que a segunda sessão ordinária de cada mês tenha lugar em cada uma das 22 freguesias e uniões de freguesias do concelho, sempre às terças-feiras e sempre às 17h30.

Com este modelo, no período correspondente ao mandato, cada freguesia poderá acolher por duas vezes a reunião de Câmara.

Informação Financeira (em 15.12.2021)

Execução da Receita:

Execução Orçamental da Receita – 20.626.005€ (89,5% do valor do Orçamento)

Valores a receber:

Comparticipações comunitárias – 355.596€

Outras receitas – 1.227.900€

Total – **1.583.496€**

Execução da Despesa:

Total da dívida Orçamental – 7.178.832€

Prazo médio de Pagamentos (31 de dezembro de 2020): 6 dias

Pagamentos em atraso (30 de novembro de 2021) – 0,00€

Execução Orçamental da Despesa Paga – 18.715.873 (81,2% do valor do Orçamento).

Processos Judiciais Pendentes (em 20.12.2021)

1) EXECUÇÃO - Processo nº 613/06.7TBPVL-A

Exequente: Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Executados: António Cândido Barros e Silva e mulher

Valor: 27.757,51€

Assunto: Execução (sentença)

Estado: Encontram-se penhorados salários, automóvel e imóvel. O processo aguarda a venda dos bens penhorados, *maxime o* prédio urbano penhorado.

Obs: Foram efetuados pagamentos por conta ao Município pelo Agente de Execução.

2) ACÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE PRETENSÃO CONEXA COM ACTOS ADMINISTRATIVOS

Processo nº 740/11.9BEBRG – Unidade Orgânica 1 – Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

Autor: Artur Jorge Oliveira da Cruz e outros

Ré: Ministério da Economia, Município da Póvoa de Lanhoso e Triângulo da Pedra, Lda.

Valor da ação: 30.001,00€

Assunto: Condenação à prática de atos administrativos (embargo de obras em curso)

Estado: Esgotada a fase dos articulados, foi produzida prova pericial, que mereceu reclamação por parte da Ré Triângulo da Pedra. Foi agendada audiência de julgamento para os dias 10, 13 e 15 de Dezembro de 2021. A instância foi suspensa a pedido dos Autores e da Ré Triângulo da Pedra, Lda, porquanto estará iminente um acordo.

3) ACÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM

PROC. Nº1155/18.3BEBRG - ACÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM – Unidade Orgânica 1 – Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

Autor: Markyan Cheletskyy

Réus: Município da Póvoa de Lanhoso e outros

Assunto: Reclamação de indemnização no valor de 150.292,92€

Estado: Foi deduzida contestação. Foi apresentada nova petição no seguimento do convite ao aperfeiçoamento da petição. Foi exercido contraditório. Aguarda-se tramitação subsequente: realização de perícia médico-legal.

4) ACÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM

PROC. Nº 297/18.0BEBRG - ACÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM - TRIBUNAL AMINISTRATIVO E FISCAL DE BRAGA.

Autor: Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins (STAL)

Réus: Município da Póvoa de Lanhoso e Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Assunto: O Autor pede a condenação dos Réus a reconhecer que as horas de trabalho prestadas a mais pelos seus associados (uma hora por dia), no período de 20.01.2014 a 20.07.2014, sejam consideradas trabalho extraordinário, e, consequentemente, a pagar o valor dessas horas, acrescido de juros de mora.

Estado: Foi deduzida proferida sentença, que julgou a ação totalmente improcedente. Não conformado, o Autor interpôs recurso. Aguarda-se prolação de Acórdão.

5) ACÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM

PROC. Nº1757/18.8BEBRG - ACÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM - TRIBUNAL AMINISTRATIVO E FISCAL DE BRAGA.

Autor: Associação de Municípios do Vale do Ave (AMAVE)

Réu: Município da Póvoa de Lanhoso

Assunto: O Autor pede a condenação do Réu a pagar-lhe a quantia de €62.276,67, acrescida de juros vencidos de €14.318,90 e juros vincendos.

Estado: Foi deduzida contestação. O Autor deduziu réplica. Aguarda-se o agendamento de audiência de julgamento.

6) ACÇÃO ADMINISTRATIVA

PROC. Nº167/19.4BEBRG - ACÇÃO ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL AMINISTRATIVO E FISCAL DE BRAGA.

Autor: Ministério Público

Réu: Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Assunto: O Autor pede a declaração de nulidade dos atos impugnados no processo de licenciamento nº70/2013 da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, em nome de Fernando Araújo de Matos, designadamente a dos despachos de aprovação do projeto de arquitetura datado de 28.03.2014; de licenciamento da construção datado de 17.06.2014; e do Alvará de Licença de Obras de 18.11.2014, bem como de todos os despachos e licenças que lhes são posteriores.

Estado: O presente processo foi instaurado pelo Ministério Público na sequência de participação dirigida pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, assinada pelo então Vereador do Pelouro, Dr. Armando Fernandes. Em consequência, e sob pena de consubstanciar litigância de má-fé e abuso de direito na modalidade de *venire contra*

factum proprio, foi decidido, por razões óbvias, não apresentar contestação. Pelo que, aguarda-se a tramitação subsequente do processo.

7) PROC. Nº1495/20.1BEBRG - ACÇÃO ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE BRAGA.

Autora: Vera Filipa Vieira Silva Gomes

Réu: Município da Póvoa de Lanhoso

Assunto: A Autora pede a condenação do Município da Póvoa de Lanhoso a pagar-lhe a quantia de 84 331,91 €, a título de danos patrimoniais e não patrimoniais, alegadamente sofridos em consequência de queda numa caixa de saneamento. Foi deduzida contestação. Foi proferido despacho saneador. Aguarda-se tramitação subsequente: realização de perícia médico-legal.

8) PROC. Nº1976/20.7BEBRG – ACÇÃO ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE BRAGA.

Autor: Fernando José da Silva Castro

Réu: Município da Póvoa de Lanhoso

Assunto: O Autor pede: a) o reconhecimento do deferimento tácito do pedido de informação prévia, objeto do processo n.º IP-EDI-3/2019 do réu, e da situação jurídica subjetiva do autor daí resultante, enquanto beneficiário dos direitos e faculdades emergentes do disposto no artigo 17.º do RJUE; e, subsidiariamente, b) a anulação da decisão de indeferimento notificada ao autor a 24 de Agosto de 2020 no processo n.º IP-EDI-3/2019 do réu, e o reconhecimento do deferimento tácito do pedido de informação prévia, objeto daquele processo, bem como da situação jurídica subjetiva do autor daí resultante, enquanto beneficiário dos direitos e faculdades emergentes do disposto no artigo 17.º do RJUE."

Foram apresentadas alegações finais. Por douta sentença de 29.10.2021, foi julgado totalmente improcedente o pedido principal formulado pelo autor, constante da alínea a) do respetivo petitório, absolvendo a entidade demandada do mesmo; e julgado parcialmente procedente o pedido subsidiário formulado pelo autor, constante da alínea b) do respetivo petitório, e, em consequência, anulado, por se mostrar verificado o vício de falta de fundamentação de direito, o despacho proferido em 04.08.2020 impugnado nestes autos, que indeferiu o PIP apresentado pelo autor; absolvendo a entidade demandada quanto ao demais peticionado na referida alínea. O Autor interpôs recurso da decisão proferida. Encontra-se a decorrer o prazo para apresentação de contra-alegações.

9) PROC. Nº132/20.9T8PVL – ACÇÃO DE PROCESSO COMUM – JUÍZO DE COMPETÊNCIA GENÉRICA DA PÓVOA DE LANHOSO.

Autor: Junta de Freguesia de São João de Rei

Réu: Município da Póvoa de Lanhoso

Assunto: O Autor pede: a) a condenação do Réu a reconhecer que o prédio sito na Rua da Igreja nº 6, Lugar da Igreja, freguesia de São João de Rei, concelho da Póvoa de Lanhoso, inscrito na matriz urbana com o artigo 412 e omisso na descrição predial, o qual teve origem no artigo matricial rústico 400º da mesma freguesia e concelho corresponde ao prédio sito na Rua da Igreja nº 7, freguesia de São João de Rei e concelho da Póvoa de Lanhoso, inscrito na matriz com o artigo matricial urbano 425º e descrito na Conservatória do Registo Predial da Póvoa de Lanhoso sob o nº 802, b) a condenação do Réu a reconhecer que o prédio melhor descrito em a) é propriedade da Autora; c) seja declarado que o Autor é dono e legítimo proprietário do prédio melhor descrito em a); d) seja declarada a nulidade, por falsidade e por baseado em título falso, do registo de propriedade a favor do Réu do prédio sito na Rua da Igreja nº 7, freguesia de São João de Rei e concelho da Póvoa de Lanhoso, inscrito na matriz com o artigo matricial urbano 425º e descrito na Conservatória do Registo Predial da Póvoa de Lanhoso sob o nº 802 pela ap. 521 de 2017/04/20; e) seja ordenado o cancelamento ou declarada a nulidade da descrição predial nº 802 de 20 de Abril de 2017 da freguesia de São João de Rei, concelho da Póvoa d Lanhoso, f) seja ordenado o cancelamento ou declarada a nulidade da inscrição matricial urbana 425º, da freguesia de São João de Rei, concelho da Póvoa de Lanhoso.

Foi deduzida contestação. Foi realizada audiência prévia no pretérito dia 9 de novembro de 2021, no âmbito da qual as partes requereram a suspensão da instância, com vista a outorgarem transação.

10) PROC. Nº535/21.1BEBRG – ACÇÃO ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE BRAGA.

Autor: Joaquim Aurélio Almeida Lopes de Oliveira

Réu: Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Assunto: O Autor pede: a) a anulação do ato (decisão de indeferimento parcial) transposto no ofício que acompanha a petição inicial como doc. nº7; b) a condenação do Réu a proferir nova decisão sobre o pedido de legalização que o A. lhe dirigiu em 11/04/2019 e que deu origem ao Processo LE_EDI 41/2019, expurgada dos vícios que geram a respetiva anulação; c) a condenação do Município a pagar, a título de sanção pecuniária compulsória, quantia não inferior a 500,00€ por cada dia em que incumpra o decidido.

Foi deduzida contestação. Aguarda-se a ulterior tramitação processual.

11) PROC. Nº1033/21.9BEBRG – ACÇÃO ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE BRAGA.

Autores: Manuel Pereira Moreira e mulher

Réu: Município da Póvoa de Lanhoso

Contra-interessado: Alcino Rodrigues Moreira

Assunto: Os Autores pedem: a) que se declare que são donos do prédio urbano identificado em 1, 2 e 3 da pi; b) que o Réu seja condenado à prática do ato legalmente devido, ordenando a demolição da obra que os contrainteressados levaram a cabo no seu prédio, contíguo ao dos Autores; c) a condenação do Município a pagar uma sanção pecuniária compulsória.

Foi deduzida contestação. Aguarda-se a ulterior tramitação processual.

12) PROC. Nº2501/21.8T8GMR - INSOLVÊNCIA PESSOA COLECTIVA (Apresentação) - TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGA - Juízo de Comércio de Guimarães – Juiz 2

Reclamante: Município da Póvoa de Lanhoso

Reclamado: Padaria Polo Norte Lda.

Objeto: Foi deduzida reclamação de créditos contra a Insolvente, no valor de €353,97, já reconhecidos nos termos da Lista de Créditos Reconhecidos.

Aguarda-se a subsequente tramitação do processo de insolvência.

Ponto Dois (15`):

Informação semestral do Revisor Oficial de Contas, adstrita ao 1º semestre de 2021, nos termos da Lei 73/2013, de 03 de setembro.

DELIBERAÇÃO:

PÓVOA DE LANHOSO
Município

Ponto Treze

Informação semestral do Revisor Oficial de Contas, adstrita ao primeiro semestre de 2021, nos termos da lei 73/2013, de 03 de setembro, para ser presente à assembleia municipal.

Seguidamente foi presente informação do sr. presidente da câmara municipal do seguinte teor:

"INFORMAÇÃO:

Considerando que,

1. Em cumprimento com a al. d) do n.º 2 do art.º 77.º da lei 73/2013, de 3 de setembro, a sociedade de revisores do município, remete aos órgãos executivo e deliberativo, informação sobre a situação económico-financeira do município da Póvoa de Lanhoso adstrita a cada semestre;
2. Para tal, e no sentido de cumprir o quadro normativo vigente, a sociedade de revisores do município remeteu aos serviços o relatório de informação semestral sobre a situação económico-financeira do município da Póvoa de Lanhoso, adstrito ao 1.º semestre de 2021, o qual consta em anexo à presente proposta fazendo dela parte integrante;

Assim, em face do exposto propõe-se que a câmara aprecie na próxima reunião os documentos acima referidos e os envie para respetiva apreciação ao órgão deliberativo.

Póvoa de Lanhoso, 14 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

Frederico de Oliveira Castro, dr."

2021

ANTÓNIO FERNANDES,
MARTA MARTINS & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA.

Informação semestral

MUNICÍPIO PÓVOA DE LANHOSO
1º SEMESTRE DE 2021

Braga, 07 de dezembro de 2021

F&M
ANTÓNIO FERNANDES,
MARTA MARTINS & ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA

ÍNDICE

ÍNDICE DE FIGURAS 3
ÍNDICE DE TABELAS 4
1. INTRODUÇÃO 5
2. SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA 6
3. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 18
4. DÍVIDA TOTAL 27
5. PROCESSOS JUDICIAIS 28

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Adições em Ativos fixos tangíveis – Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural 7
Figura 2: Adições em Outros Ativos fixos tangíveis 8
Figura 3: Evolução de indicadores junho de 2021 e dezembro de 2020 13
Figura 6: Maiores rúbricas de Fornecimentos e serviços externos 16
Figura 7: Gastos com o pessoal - 1º semestre 2021 e 2020 17
Figura 8: Resultado financeiro junho 2021 e 2020 17
Figura 9: Estrutura Orçamental 18
Figura 10: Rácios com maior variação no período em análise 24
Figura 11: Rúbricas da Despesa 25
Figura 12: Capítulos da receita 26

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Rúbricas do Balanço intercalar do Município (elaboração própria) 6
Tabela 2: Obras em curso em 31/12/2020 10
Tabela 3: Indicadores junho de 2021 e dezembro de 2020 13
Tabela 4: Demonstração dos Resultados jun. 2021 e jun.2020 14
Tabela 5: Fases do orçamento 18
Tabela 6: Princípio do Equilíbrio Orçamental (art. 40º LFL) 19
Tabela 7: Execução orçamental da despesa e receita e Fluxos de caixa 20
Tabela 8: Fluxos de caixa (operações orçamentais) 22
Tabela 9: Rácios da estrutura da receita e da despesa 24
Tabela 10: Variação entre a execução a junho de 2021 e 2020 25
Tabela 11: Limites da dívida municipal a junho de 2021 27

1. INTRODUÇÃO

À

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO

Em conformidade com o disposto no Art.º 77, nº2 alínea d) º da Lei n.º 73 / 2013, de 03 de setembro (Lei da Finanças Locais) cumpre-nos, na qualidade de Auditor Externo nomeado pela Assembleia, apresentar informação sobre a situação económica e financeira do Município relativa ao 1º semestre de 2021, bem como o parecer sobre a execução orçamental, relativamente ao semestre findo em 30 de junho de 2021.

O município da Póvoa de Lanhoso não elabora prestação de contas semestral, pelo que o nosso Relatório incidirá sobre execução orçamental.

A generalidade dos movimentos de especializações, depreciações, imputação de subsídios e outras situações relacionadas com a utilização do princípio do acréscimo são apenas efetuadas no final do ano, sendo que o resultado intercalar se encontra afetado em virtude destas situações. O 1º semestre do ano anterior também não tinha registadas estas especializações, pelo que a comparabilidade não é afetada.

A nossa informação tem, assim, por base os seguintes documentos reportados a 30 de junho de 2021:

- Balancete da contabilidade patrimonial;
- Demonstrações de execução orçamental da receita e da despesa e orçamento inicial;
- Mapa de desempenho orçamental.

Procedemos à verificação da informação financeira produzida ao longo do semestre, efetuando as análises julgadas convenientes. Comprovámos a adequação das políticas contabilísticas e dos critérios valorimétricos adotados.

É da responsabilidade do Município a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado. É ainda da responsabilidade do Município a preparação e aprovação das demonstrações orçamentais cumprindo os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

O nosso trabalho inclui:

- A verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias constantes dos documentos intercalares e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo órgão de gestão do Município;
- A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas, tendo em conta as circunstâncias;
- A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade;
- A apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras e orçamentais;

2. SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

Relativamente ao 1º semestre de 2021, o município entendeu não elaborar demonstrações financeiras intercalares, por não ser obrigatório. Deste modo, não dispomos do Balanço, da Demonstração dos Resultados e respetivos Anexos, reportados a 30 de junho de 2021, mas apenas um balancete reportado a esta data, o qual não releva amortizações e depreciações do semestre e outras estimativas de rendimentos e gastos apenas efetuadas no encerramento do ano.

Balanço	30 Jun. 21	31 Dez. 20	Variação	% Variação
Ativos fixos tangíveis	67.940.425,44	65.422.675,13	2.517.750,31	3,85%
Ativos intangíveis	345.954,85	330.564,85	15.390,00	4,66%
Participações financeiras	1.349.327,08	1.349.327,08	0,00	0,00%
Diferimentos	0,00	1.538,37	-1.538,37	-100,00%
Outros ativos financeiros	8,36	8,36	0,00	0,00%
Ativo não corrente	**69.635.715,73**	**67.104.113,79**	**2.531.601,94**	3,77%
Inventários	179.945,56	179.841,60	103,96	0,06%
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	488.702,69	376.763,54	111.939,15	29,71%
Clientes, contribuintes e utentes	290.388,66	358.037,76	-67.649,10	-18,89%
Estado e outros entes públicos	155.102,09	140.134,91	14.967,18	10,68%
Outras contas a receber	3.004.164,79	3.216.748,28	-212.583,49	-6,61%
Diferimentos	85.279,52	131.702,46	-46.422,94	-35,25%
Caixa e depósitos bancários	2.471.696,28	2.211.198,06	260.498,22	11,78%
Activo corrente	**6.675.279,59**	**6.614.426,61**	**60.852,98**	0,92%
TOTAL DO ATIVO	**76.310.995,32**	**73.718.540,40**	**2.592.454,92**	3,52%
Património/Capital	41.119.878,22	41.119.878,22	0,00	0,00%
Reservas	1.594.185,94	1.594.185,94	0,00	0,00%
Resultados transitados	5.933.160,76	4.890.583,14	1.042.577,62	21,32%
Ajustamentos em ativos financeiros	509.481,34	509.481,34	0,00	0,00%
Outras variações no património líquido	17.397.252,25	15.440.048,48	1.957.203,77	12,68%
Resultado líquido do período	1.403.475,66	1.042.577,62	360.898,04	34,62%
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	**67.957.434,17**	**64.596.754,74**	**3.360.679,43**	5,20%
Provisões	102.177,38	202.177,38	-100.000,00	-49,46%
Financiamentos obtidos	5.227.754,39	4.956.330,30	271.424,09	5,48%
Diferimentos	134.046,08	134.046,08	0,00	0,00%
Outras contas a pagar	693.675,14	643.506,60	50.168,54	7,80%
Passivo não corrente	**6.157.652,99**	**5.936.060,36**	**221.592,63**	3,73%
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis	62.537,10	84.332,10	-21.795,00	-25,84%
Fornecedores	46.853,63	50.469,83	-3.616,20	-7,17%
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	0,00	500,00	-500,00	-100,00%
Estado e outros entes publicos	186.174,76	0,00	186.174,76	
Financiamentos obtidos	719.197,07	719.197,07	0,00	0,00%
Fornecedores de investimentos	69.670,07	36.953,07	32.717,00	88,54%
Outras contas a pagar	997.538,28	1.296.935,56	-299.397,28	-23,08%
Diferimentos	113.937,25	997.337,67	-883.400,42	-88,58%
Passivo corrente	**2.195.908,16**	**3.185.725,30**	**-989.817,14**	-31,07%
TOTAL DO PASSIVO	**8.353.561,15**	**9.121.785,66**	**-768.224,51**	-8,42%
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO	**76.310.995,32**	**73.718.540,40**	**2.592.454,92**	3,52%

Elaboração própria através do balancete

Tabela 1. Rúbricas do Balanço intercalar do Município (elaboração própria)

A apreciação da estrutura do balanço supra revela, primeiramente, uma manutenção na repartição entre ativo não corrente e ativo corrente, continuando o ativo não corrente a representar cerca de 91% do total do ativo do Município. De referir que com a transição para SNC-AP os ativos até então classificados como "Bens do domínio público" passaram a ser integrados em ativos fixos tangíveis e intangíveis mediante a sua natureza.

No que diz respeito ao total do Ativo, em termos gerais, verificou-se um aumento em cerca de 2,6 milhões de euros. Os ativos fixos tangíveis foram os principais responsáveis por este aumento dado, em termos líquidos, terem variado positivamente cerca de 2,5 milhões de euros. Por outro lado, as rubricas de Outras contas a receber e Clientes, contribuintes e utentes que diminuíram cerca de 212,6 mil e 67,6 mil euros, respetivamente, foram as rubricas com maior variação negativa no total do ativo.

Analisando com maior detalhe a rubrica de ativos fixos tangíveis, em termos gráficos, as adições do período ao nível de Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural, repartiram-se da seguinte forma:

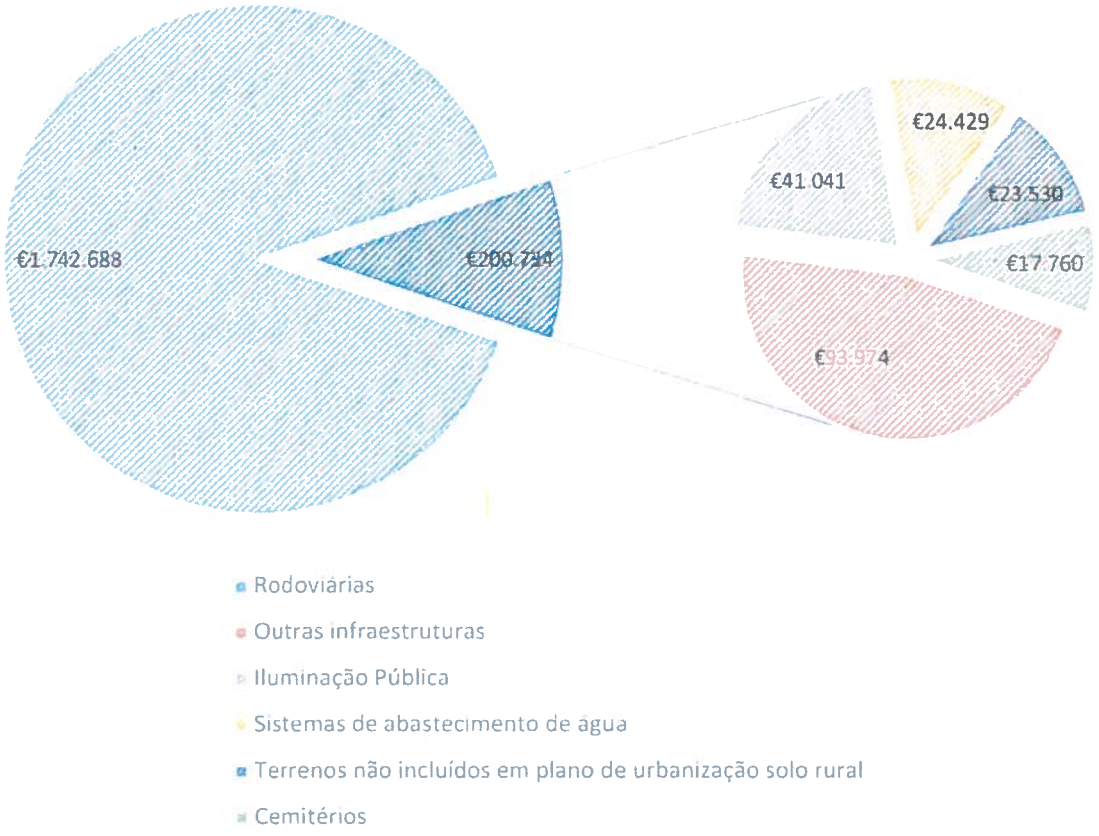

Figura 1 - Adições em Ativos fixos tangíveis – Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural

Já as adições de Outros ativos fixos tangíveis, apresentaram a seguinte divisão:

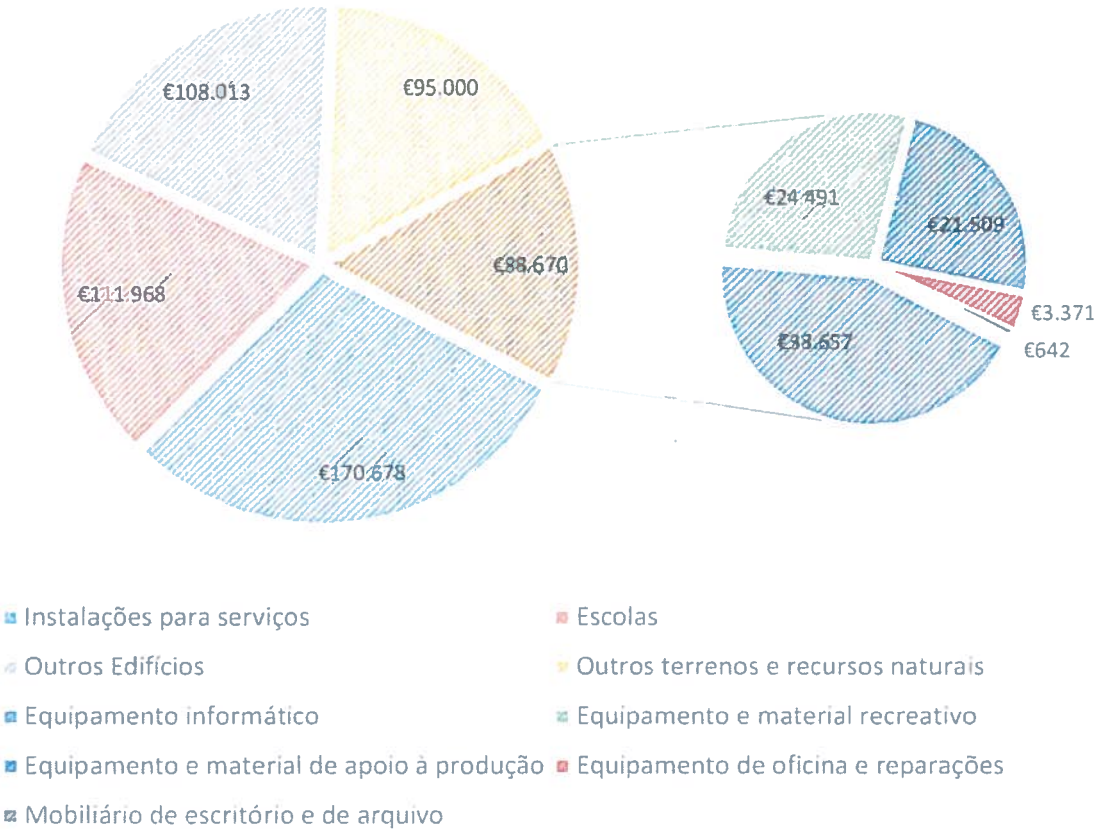

Figura 2. Adições em Outros Ativos fixos tangíveis

De referir que se encontram registados em rendimentos de alienações de ativos fixos tangíveis o valor de 49,1 mil euros, relacionados com a venda dos lotes 19, 20, 21 sitos no lugar de Souto, freguesia de Campos, ao cliente Granitos Sanfão, Unip. Lda.. O desreconhecimento destes ativos foi efetuada em 10 de agosto, pelo valor total de cerca de 10 mil euros.

No que concerne aos investimentos em curso, verificamos que em 31 de dezembro de cada ano são transferidas para as rubricas de ativo fixo, ativo intangível ou gasto, na medida que as mesmas são concluídas. Nesta fase intercalar ainda não foram efetuadas estas transferências.

As obras em curso de bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural no final de 2020 eram as seguintes:

Obras em curso em 31/12/2020	Valor
Reabilitação do largo da feira e envolvente	775.445,63
Edifício de apoio à visitação do Carvalho de Calvos	266.666,99
Sistemas de redução da perda de Água	210.645,19
Requalificação da Rua de Várzea em Monsul	167.263,98
Pavimentação da Av. de Ferreiros em Ferreiros	144.603,17
Requalificação do centro Cívico em St. Emilião	109.199,80
Requalificação da Rua de St. António em Lanhoso	102.543,54
Requalificação do acesso ao campo industrial em Campo	95.390,22
Requalificações do centro Cívico e Av. St. André em Friande.	83.713,50
Requalificação da Rua Padre Alberto em Travassos	71.959,15
Requalificação da Rua de Portelinha em Covelas	71.424,12
Requalificação da Rua de Nasce em Calvos	65.185,52
Eficiência energética no Edifício dos Paços do Concelho	47.478,83
Requalificação do Cemitério Municipal da Póvoa de Lanhoso	41.439,38
Requalificação da Rua de Corredoura em Serzedelo	39.699,54
Requalificação da Rua de Teire em Garfe	39.699,12
Requalificação da Rua de Lama em Ferreiros	35.914,24
Requalificação do Caminho do Lameiro em Vilela	33.600,00
Requalificação da EM 599 em Esperança/Brunhais	33.000,00
Requalificação da Rua dos Penedos em Águas Santas	32.999,79
Requalificação da Rua de Crasto em Taíde	30.220,96
Eficiência energética na Casa da Botica	26.568,00
Requalificação da Rua de Portela em Serzedelo	23.338,02
Requalificação da Rua de Ventuzela em Campos	19.572,11
Requalificação da Rua dos Caçadores em Oliveira	19.080,00
Requalificação da Rua da Escola em Rendufinho	18.690,00
Valorização da estrutura de apoio na Praia Fluvial de Verim	17.324,55
Reabilitação do Edifício da EPAVE	17.167,46
Requalificação da Rua de Calva em Geraz	17.010,00
Projeto de especialidades para a Casa do Livro	16.580,40
Infraestruturas de águas pluviais em novo arruamento em Galegos	16.355,11
Requalificação da Rua da Costa em Ajude	14.734,00
Construção de muros na Rua Sr.ª do Ó e Rua do paço Velho em Vilela	14.560,00
Requalificação da Rua de Tranhedos em Rendufinho	14.534,91
Requalificação da Travessa de S. Bento em Águas Santas	12.156,08
Requalificação da Rua de Fundevila em Travassos	9.772,67

Requalificação da Rua da Conceição em Serzedelo	9.392,79
Requalificação do Bairro N. Sr.ª Fátima em Travassos	8.135,44
Alargamento da Rua do Souto de Baixo em Lanhoso	7.642,72
Alargamento da Av. de Covas em Brunhais	5.253,28
Alargamento da Rua de Portela D'Acha em Brunhais	4.308,90
Total	**2.790.269,11**

Tabela 2: Obras em curso em 31/12/2020

No decorrer do 1º semestre de 2021 foram efetuadas as seguintes adições investimentos em curso de bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural:

Aquisições por obra	Valor
Requalificação Rua de São Cosme-freguesia de Garfe	167.128,38
Requalificação da Rua de Nasce	161.725,09
Pavimentação da Rua da Portelinha	130.399,22
Requalificação da Rua da Corredoura	119.098,62
Requalificação da Rua do Teire em Garfe	118.235,05
Requalificação da Rua dos Penetos (Serzeda)	98.999,37
Requalificação da EM 599 - Freguesia de Esperança e Brunhais	98.863,91
Requalificação da Rua do Castro - Taide	90.662,88
Requalificação da Rua da Portela	73.793,76
Empreitada de execução de cobertura para o Mercado do Ouro no Largo da Feira	61.251,66
Requalificação da Rua da Venezuela	58.716,72
Requalificação do Centro Cívico - St Emilião	46.800,20
Requalificação do Bairro Nossa Senhora de Fátima em Travassos	44.494,38
Requalificação do Centro Cívico de Sobradelo da Goma	44.189,53
Trabalhos diversos em granito na freguesia de Esperança	43.536,15
Construção de muros de suporte na freguesia e Lanhoso	43.508,99
Requalificação do arruamento poente do largo António Ferreira Lopes	41.106,38
Requalificação da Rua de acesso ao Parque industrial da União de Freguesias de Campo e Louredo	35.790,69
Requalificação da Rua dos Tranhedos em Rendufinho	34.151,35
Pavimentação da Avenida de Ferreiros	33.531,62
Reabilitação do Largo da feira e envolvente	32.722,40
Requalificação da Rua Padre Alberto	30.840,60
Requalificação da Rua de Santril - Monsul	26.570,16
Construção de muros na Rua de Nasce	26.374,50
Fornecimento e assentamento de calçada- Rua das Figueiras	22.260,00
Requalificação das Ruas de Padim e Várzea - Freguesia de Fontarcada	20.594,54
Requalificação da Rua da Varzea - Monsul	20.456,10
Execução de trabalhos de construção civil - Redução de perda de água	17.827,17

Construção de sistema de drenagem e pavimentação da plataforma superior do cemitério municipal	17.760,04
Construção de muros na Rua Costa do Souto	17.130,00
Requalificação da Rua Senhora da Conceição	15.585,22
Manutenção de pavimentação e arruamentos	12.639,79
Requalificação da Rua da Lama - Ferreiros	12.185,11
Requalificação da Rua de S. Tiago - Campo PVL	11.861,40
Requalificação da Rua da Escola - Rendufinho	8.008,21
Requalificação rotunda de acesso à rua da fonte seca	7.635,00
Requalificação da Rua da Calva Geraz do Minho	7.290,00
Caminho do Passal - Vilela	7.004,99
Montagem e desmontagem de estaleiro. Execução de trabalhos de construção civil	6.602,05
Beneficiação da Rua da Fonte Seca - Santo Emilião	6.480,00
Beneficiação da Rua Padre José Joaquim Martins - Santo Emilião	5.040,00
Total Geral	1.878.851,23

Pela complexidade e dificuldade no levantamento e procedimentos legais para o registo de todos os bens patrimoniais e, apesar dos esforços encetados pelo órgão do executivo e pelos serviços do Município, o valor desta rubrica poderá não refletir a efetiva situação patrimonial relativamente aos bens do ativo fixo tangível, tanto do domínio público como do privado.

Sobre o Ativo não corrente consideramos ainda importante destacar:

- Relativamente aos Ativos intangíveis, rubrica que ascende em 30 de junho de 2021 a 346 mil euros, passaram a figurar os programas informáticos, que, até à entrada do SNC-AP se encontravam registados na rubrica de ativos fixos tangíveis;
- As Participações financeiras, onde se encontram registadas as participadas EPAVE – Escola Profissional do Alto Ave, EM, detida a 100%, registada por 796.739,08 euros através do método de equivalência patrimonial; Braval – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, participação que ascende a 4,20%, registada pelo método do custo no valor de 73.500 euros; e por fim, a participação no FAM – Fundo de Apoio Municipal, cuja percentagem de interesse ascende a 0,11%, e o valor contabilístico registado pelo método do custo, a 479.088,00 euros;

Ao nível do **Ativo corrente,** verificamos um aumento de aproximadamente 61 mil euros explicada por um lado, pelos aumentos das rubricas de Caixa e depósitos bancários (+260,5 mil euros), Devedores por transferências e Subsídios não reembolsáveis (+ 112 mil euros) e Estado e outros entes públicos (+15 mil euros), e em menor medida, pelas diminuições nas rubricas de Outras contas a receber (-213 mil euros), Clientes, contribuintes e utentes (-67,6 mil euros) e Diferimentos (-46,4 mil euros).

O aumento na rubrica de Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis justifica-se na sua maioria por pedidos de pagamento a fundos comunitários ainda não recebidos. Já a variação da rubrica de

outras contas a receber deveu-se essencialmente à anulação da especialização de IMT efetuada aquando do fecho do ano anterior.

No que diz respeito ao **Património Líquido do Município** destacamos o facto dos subsídios aos investimento, desde 2020, passarem a estar contabilizados nesta rubrica com a transição para SNC-AP.

Deste modo, o património líquido ascendeu a 68 milhões de euros (64,6 milhões de euros em 2020). Este valor resulta da soma do Património do Município que ascende a 41,1 milhões de euros (41,1 milhões de euros em 2020), das Reservas no valor de 1,6 milhões de euros (1,6 milhões de euros em 2020), dos Resultados Transitados no valor de 5,9 milhões de euros (4,9 milhões de euros em 2020), dos Ajustamentos em ativos financeiros relacionados com o método de equivalência patrimonial, no valor de 0,5 milhões de euros (0,5 milhões de euros em 2020), das Outras variações no património líquido onde se encontra o valor dos subsídios ao investimento a ser imputado conforme a vida útil dos bens subjacentes em exercícios futuros, no valor de 17,4 milhões de euros (15,4 milhões de euros em 2020) e por último, do Resultado Líquido do período que se cifrou em 1,4 milhão de euros.

No que diz respeito ao **Passivo** destacamos o facto do seu peso no total do Balanço ascender a 10,95% em 2021 (12,4% em 2020). Achamos importante destacar que o valor das Provisões registadas em 2021, encontra-se relacionado com o critério de prudência adotado pelo Município no reconhecimento de ações judiciais em curso e outros riscos e encargos, no valor de aproximadamente 102 mil euros (202 mil euros em 2020), as quais se encontram descritas no ponto 6 deste Relatório. A redução das provisões, no valor de 100 mil euros, relaciona-se exclusivamente com o processo n.º 93/12.8BEBRG-A.

No que diz respeito aos Financiamentos não correntes, o seu valor aumentou cerca de 271 milhão de euros. De referir ocorreram amortizações dos financiamentos em vigor no valor de 346,7 mil euros e reforço/constituição de novos financiamentos no valor de 618,1 mil euros.

Consideramos importante ainda destacar que o passivo corrente diminuiu cerca de 989,8 mil euros em resultado das seguintes situações:

- Redução de 883,4 mil euros na rubrica de diferimentos que se relaciona exclusivamente com a passagem dos subsídios ao investimento para as rubricas de capitais próprios em virtude da conclusão das obras financiadas;
- Redução de 299,4 mil euros em outras contas a pagar que se relacionam essencialmente com a anulação de especializações efetuadas aquando do fecho de 2020;
- Em menor medida com o aumento da rubrica de estado e outros entes públicos, no valor de 186,2 mil euros, que se relaciona com as contribuições para sistemas de proteção social e retenção de impostos sobre o rendimento relacionadas pagas em julho de 2021;

Destacamos os seguintes indicadores financeiros:

Indicadores	30 Jun. 21	31 Dez. 20
Rácios de Liquidez		
Liquidez Geral (Ativo Corrente / Passivo Corrente)	3,04	2,08
Liquidez Imediata (Caixa e depósitos bancários / Passivo Corrente)	1,13	0,69
Rácios de Solvabilidade e Autonomia		
Autonomia Financeira (Capital Próprio / Ativo)	0,89	0,88
Solvabilidade (Capital Próprio / Passivo total)	8,14	7,08

Tabela 3 Indicadores junho de 2021 e dezembro de 2020

O Município evidenciou, quando comparado com o encerramento do ano anterior, um aumento na capacidade de satisfação das suas obrigações exigíveis a curto prazo, a qual se encontra refletida na evolução do rácio de liquidez geral e liquidez imediata. A evolução positiva destes indicadores relaciona-se por um lado, com o aumento dos meios financeiros líquidos e por outro, com a redução do passivo corrente.

Destacamos a estabilidade do indicador de autonomia financeira e melhoria do indicador de solvabilidade.

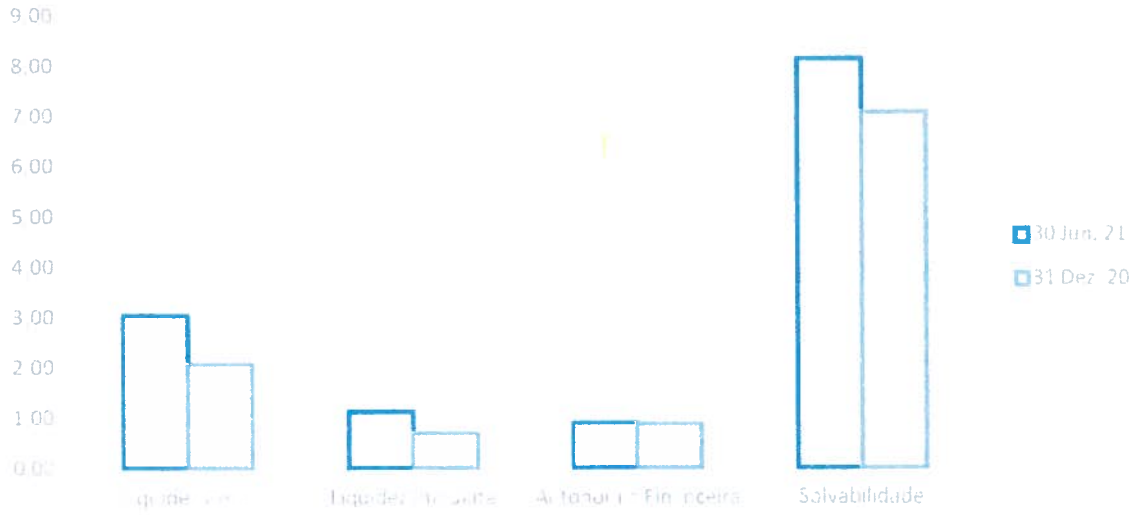

Figura 3 Evolução de indicadores junho de 2021 e dezembro de 2020

RUBRICAS DE DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

Demonstração dos resultados	30 Jun. 21	30 Jun. 20	Variação	% Variação
Impostos, contribuições e taxas	2.198.670,39	1.920.290,38	278.380,01	14,50%
Vendas	321.471,31	312.033,13	9.438,18	3,02%
Prestações de serviços e concessões	520.148,10	400.540,14	119.607,96	29,86%
Transferências e subsídios correntes obtidos	4.189.686,41	3.961.248,03	228.438,38	5,77%
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-370.103,03	-324.345,82	-45.757,21	14,11%
Fornecimentos e serviços externos	-2.029.924,18	-1.938.499,70	-91.424,48	4,72%
Gastos com pessoal	-2.698.702,96	-2.482.347,83	-216.355,13	8,72%
Transferências e subsídios concedidos	-910.891,21	-834.202,55	-76.688,66	9,19%
Prestações sociais	-258.196,56	-253.368,77	-4.827,79	1,91%
Provisões (aumentos/reduções)	100.000,00	0,00	100.000,00	
Outros rendimentos	454.304,63	463.288,33	-8.983,70	-1,94%
Outros gastos	-95.573,83	-77.549,72	-18.024,11	23,24%
Resultado antes de depreciações e gastos de financiamento	**1.420.889,07**	**1.147.085,62**	**273.803,45**	23,87%
Gastos/reversões de depreciação e amortização	0,00	0,00	0,00	
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	**1.420.889,07**	**1.147.085,62**	**273.803,45**	23,87%
Juros e rendimentos similares obtidos	1.125,77	989,74	136,03	13,74%
Juros e gastos similares suportados	-18.539,18	-19.392,62	853,44	-4,40%
Resultado antes de impostos	**1.403.475,66**	**1.128.682,74**	**274.792,92**	24,35%
Imposto sobre o rendimento	0,00	0,00	0,00	
Resultado liquido do periodo	**1.403.475,66**	**1.128.682,74**	**274.792,92**	24,35%

Elaboração própria através do balancete

Tabela 4: Demonstração dos Resultados jun. 2021 e jun.2020

EBITDA (Resultados antes de juros, impostos e depreciações e amortizações)

Quando comparamos o EBITDA de junho de 2021 com igual período do ano anterior verificamos que ocorreu um aumento de 273,8 mil euros (+23,87%), em resultado de uma conjugação do aumento global dos rendimentos em 726,9 mil euros e dos gastos em 453 mil euros.

Apresentamos abaixo os gráficos que traduzem a evolução das principais rúbricas de rendimentos e gastos:

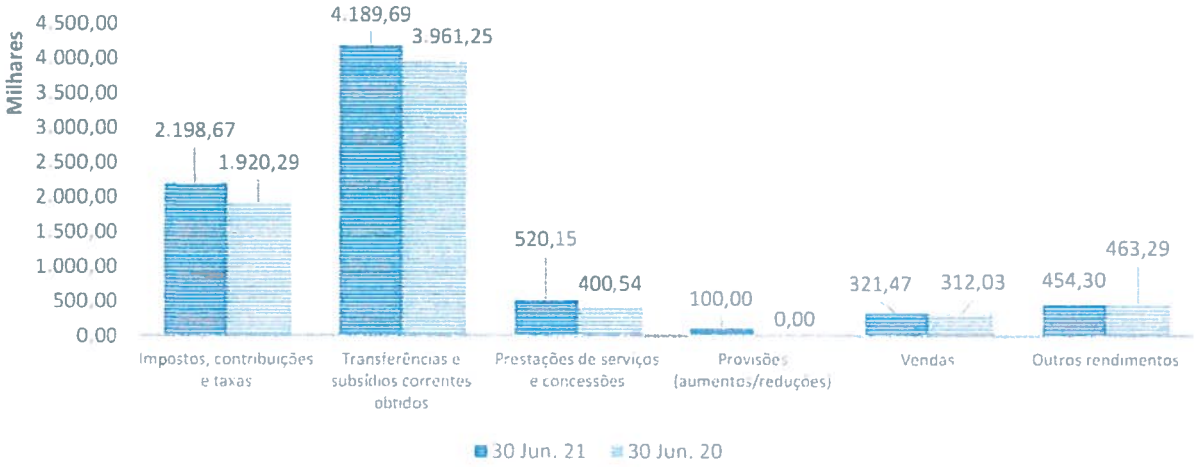

Figura 4. Rendimentos operacionais

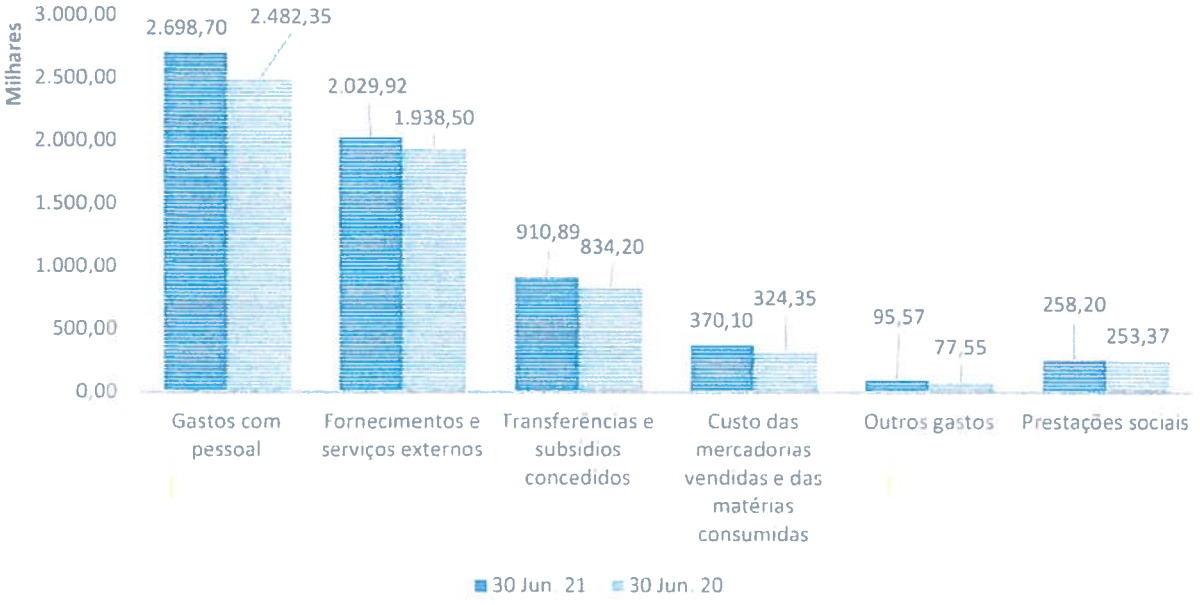

Figura 5. Gastos operacionais (exceto amortizações e depreciações)

No que diz respeito aos **Rendimentos** destacamos os aumentos de Impostos, contribuições e taxas no valor de 278,4 mil euros (+14,50%), Transferências e subsídios correntes obtidos no valor de 228,4 mil euros (+5,77%), Prestações de serviços e concessões no valor de 119,6 mil euros (+29,9%) e reversões Provisões (aumentos/reduções) no valor de 100 mil euros (este valor será melhor explicado em ponto específico deste relatório). Relativamente às diminuições verificamos que a única rúbrica com uma descida é Outros rendimentos, a qual apresenta uma descida de aproximadamente 9 mil euros.

Relativamente aos **Gastos**, verificamos aumentos em todas as rúbricas, ainda que menores que os aumentos nas rúbricas de rendimentos. Os Gastos com o pessoal aumentaram cerca de 216,4 mil euros (8,72%), Fornecimentos e serviços externos aumentaram 91,4 mil euros (4,72%), Transferências e subsídios concedidos aumentaram 76,7 mil euros (9,19%), Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas aumentaram cerca de 45,8 mil euros (14,11%) e as Prestações sociais e Outros gastos aumentaram cerca de 22,9 mil euros (25,15%).

No que diz respeito a Fornecimentos e serviços externos destacamos as seguintes rubricas no 1º semestre 2021 e respetiva comparação com o 1º semestre do ano anterior:

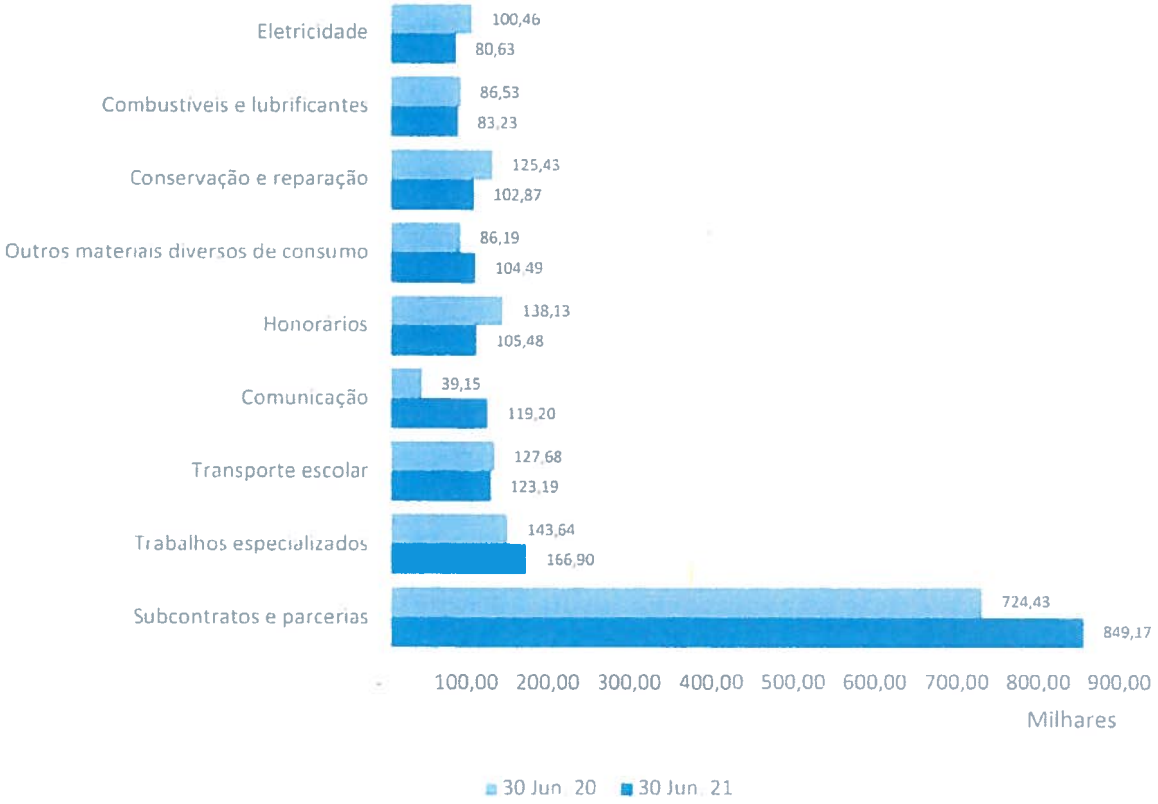

Figura 4. Maiores rúbricas de Fornecimentos e serviços externos

Outra rúbrica com um peso significativo no resultado antes de depreciações e gastos com financiamento é Gastos com o pessoal. Conforme referimos anteriormente, aumentaram cerca de 216,4 mil euros em 2021

Apresentamos seguidamente a comparação dos gastos registados no primeiro semestre de 2020 e 2021:

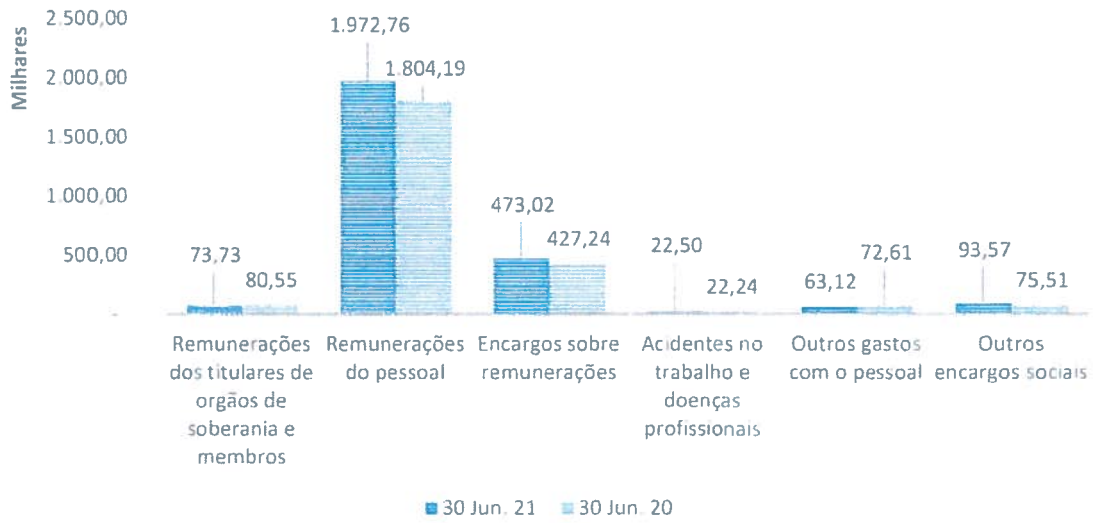

Figura 5: Gastos com o pessoal - 1º semestre 2021 e 2020

Resultados operacionais (antes de gastos de financiamento)

As Depreciações e amortizações apenas são registadas aquando do encerramento do exercício.

Resultados antes de impostos

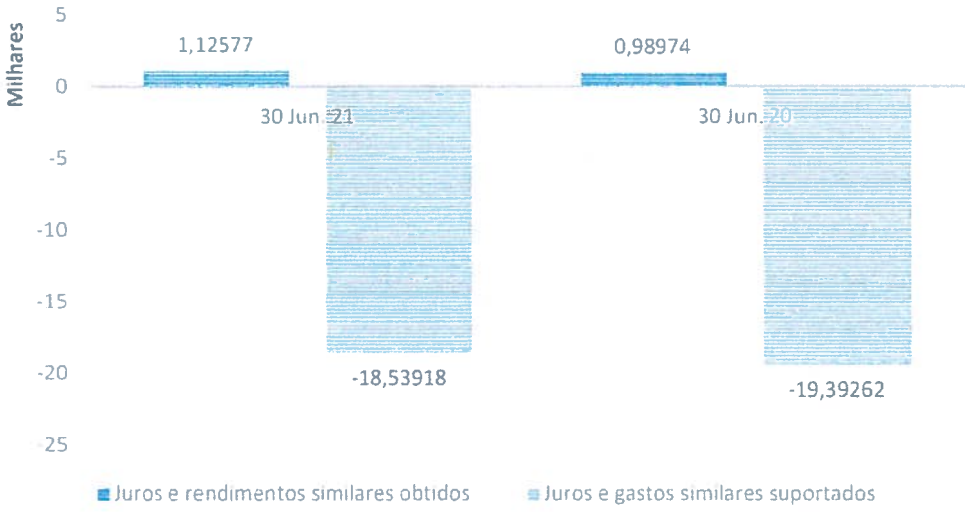

Figura 6: Resultado financeiro junho 2021 e 2020

3. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Análise à execução orçamental por força da alínea e) do n.º 2 do Art.º 77º da Lei n.º 73 / 2013 de 03 de setembro. Relativamente a este aspeto, elaboramos os seguintes mapas de análise, com suporte nos mapas de execução orçamental e mapa de fluxos de caixa elaborados pelo Município:

		Orçamento		
		Inicial	Corrigido	Executado
Despesas Correntes		14.208.642,00	14.469.207,00	6.164.921,12
Despesas de Capital		4.504.352,00	7.861.467,89	2.851.820,99
Despesas não efetivas		720.006,00	720.006,00	346.696,57
TOTAL		**19.433.000,00**	**23.050.680,89**	**9.363.438,68**
Receitas Correntes		16.413.826,00	16.294.250,55	7.902.670,89
Receitas de Capital		2.676.909,00	3.186.230,00	1.052.842,19
Receitas não efetivas		342.265,00	2.004.730,89	618.120,66
TOTAL		**19.433.000,00**	**21.485.211,44**	**9.573.633,74**
Cobertura da despesa corrente	a)	2.205.184,00	1.825.043,55	1.737.749,77
Cobertura da despesa de capital	b)	-1.827.443,00	-4.675.237,89	-1.798.978,80
Saldo do período	a)+b)			210.195,06
Saldo da gerência anterior				1.565.469,45
Saldo da gerência seguinte				**1.775.664,51**

Tabela 5 Fases do orçamento

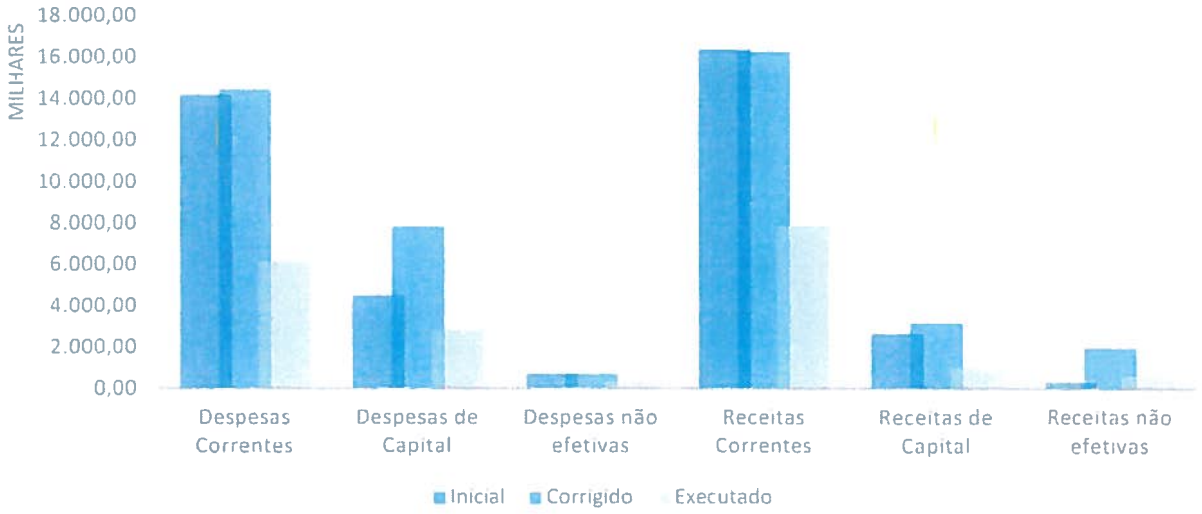

Figura 7 Estrutura Orçamental

De acordo com o artigo 40º da Lei 73/ 2013 de 03 setembro, os orçamentos devem prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas e a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de m/l prazos, estando demonstrado no quadro seguinte que o Município se encontra em equilíbrio.

Princípio do Equilibrio Orçamental (Art. 40º LFL)	Orçamento inicial	Corrigido	Executado
Receitas Corrente (1)	16.413.826,00	16.294.250,55	7.902.670,89
Amort. médias de empréstimos de M/L prazo (2)	812.567,92	812.567,92	406.283,96
Despesas Correntes (3)	14.208.642,00	14.469.207,00	6.164.921,12
Despesa Corrente+Amortizações empréstimos [(4)=(2)+(3)]	15.021.209,92	15.281.774,92	6.571.205,08
Regra do equilíbrio	**1.392.616,08**	**1.012.475,63**	**1.331.465,81**

Tabela 6. Princípio do Equilíbrio Orçamental (art. 40º LFL)

Elaboramos os seguintes mapas de análise, com suporte nos mapas de execução orçamental elaborados pelo Município (sem integração do saldo da gerência anterior)

	Orçamento	Executado	Desvio	%
R1.1 Impostos diretos	3.729.436,00	2.121.175,98	1.608.260,02	57%
R3 Taxas, multas e outras penalidades	923.113,00	479.239,52	443.873,48	52%
R4 Rendimentos de propriedade	769.902,00	303.440,62	466.461,38	39%
R5 Transferências e subsídios correntes	8.860.036,00	4.206.653,09	4.653.382,91	47%
R6 Venda de bens e serviços	1.968.290,00	790.811,01	1.177.478,99	40%
R7 Outras receitas correntes	43.473,55	1.350,67	42.122,88	3%
Receitas Correntes	**16.294.250,55**	**7.902.670,89**	**8.391.579,66**	**48%**
R8 Venda de bens de investimento	49.659,00	48.600,00	1.059,00	98%
R9 Transferências e subsídios de capital	3.021.568,00	1.004.242,19	2.017.325,81	33%
R10 Outras receitas de capital	115.002,00	0,00	115.002,00	0%
R11 Reposições não abatidas aos pagamentos	1,00		1,00	0%
Receitas de Capital	**3.186.230,00**	**1.052.842,19**	**2.133.387,81**	**33%**
R12 Receita com ativos financeiros	3,00	0,00	3,00	0%
R13 Receita com passivos financeiros	2.004.727,89	618.120,66	1.386.607,23	31%
Receita não efetiva	**2.004.730,89**	**618.120,66**	**1.386.610,23**	**31%**
Total	**21.485.211,44**	**9.573.633,74**	**11.911.577,70**	**45%**
D1 Despesas com o pessoal	5.797.500,00	2.619.434,71	3.178.065,29	45%
D2 Aquisição de bens e serviços	6.121.840,00	2.492.149,80	3.629.690,20	41%
D3 Juros e outros encargos	58.370,00	22.425,11	35.944,89	38%
D4 Transferências e subsídios correntes	2.444.876,00	1.015.153,76	1.429.722,24	42%
D5 Outras despesas correntes	46.621,00	15.757,74	30.863,26	34%
Despesas Correntes	**14.469.207,00**	**6.164.921,12**	**8.304.285,88**	**43%**
D6 Aquisição de bens de capital	4.582.622,89	1.208.186,94	3.374.435,95	26%
D7 Transferências e subsídios de capital	3.067.045,00	1.542.290,28	1.524.754,72	50%
D8 Outras despesas de capital	211.800,00	101.343,77	110.456,23	48%
Despesas de Capital	**7.861.467,89**	**2.851.820,99**	**5.009.646,90**	**36%**
D9 Ativos Financeiros	3,00	0,00	3,00	0%
D10 Passivos financeiros	720.003,00	346.696,57	373.306,43	48%
Despesa não efetiva	**720.006,00**	**346.696,57**	**373.309,43**	**48%**
Total	**23.050.680,89**	**9.363.438,68**	**13.687.242,21**	**41%**

Saldo da Gerência seguinte	1.775.664,51	
Mapa de Fluxos		
Actividade corrente operacional		
Recebimentos correntes	7.902.670,89	
Pagamentos Correntes	6.142.496,01	
Fluxo das actividades Correntes		**1.760.174,88**
Actividades de capital/investimento		
Recebimentos de capital	1.052.842,19	
Pagamentos de capital	2.851.820,99	
Fluxo das actividades de capital		**-1.798.978,80**
Actividade de financiamento		
Recebimentos de financiamento	618.120,66	
Pagamentos de financiamento	369.121,68	
Fluxo das actividades financeiras		**248.998,98**
Variação das disponibilidades		210.195,06
Disponibilidades iniciais		**1.565.469,45**
Disponibilidades no final		**1.775.664,51**

Tabela 7. Execução orçamental da despesa e receita e Fluxos de caixa

O mapa acima apresenta de forma agregada, o orçamento corrigido com as modificações ocorridas durante o primeiro semestre de 2021 e a comparação com a sua execução, podendo-se verificar que:

- Em termos globais, verifica-se uma taxa de execução da receita em 45% (45% em período homólogo do ano anterior), a qual em termos percentuais é superior à taxa de execução da despesa que é de 41% (36% em período homologo do ano anterior).

- A execução orçamental das despesas correntes e da receita corrente foi conseguida em 43% e 48% (40% e 45% no ano anterior), respetivamente, tendo desta forma as receitas correntes conseguido financiar as despesas correntes na sua totalidade.

- A execução das despesas em capital ascendeu a 36% superando a execução das receitas de capital que se cifrou nos 33%.

Aquele mapa comporta, também, uma análise resumida do mapa de fluxos de caixa associado à execução orçamental, no quadrante inferior direito, onde a atividade meramente financeira, pagamentos e recebimentos de empréstimos bancários, foi separada das restantes atividades correntes e de investimento, mostrando o contributo de cada uma. Pela análise do referido mapa, verifica-se, por um lado, os fluxos da atividade de capital negativa consubstanciada em transferências de capital concedidas e em despesas com aquisição de bens de investimento, e por outro, os fluxos das atividades correntes e financeiras positivas que financiam a atividade de investimento.

No mapa seguinte desenvolvemos o referido mapa de fluxos, o qual não é igual ao mapa de fluxos de caixa apresentado pelos serviços do município porque lhe retiramos, propositadamente, as operações de tesouraria com a finalidade de só mostrar os fluxos relativos a pagamentos e recebimentos do orçamento.

Demonstração de fluxos de caixa de 01/01/2021 a 30/06/2021		
Impostos Directos	2.121.175,98	
Impostos Indirectos	0,00	
Taxas, Multas e Outras Penalidades	479.239,52	
Rendimentos Propriedade	303.440,62	
Transferências Correntes	4.206.653,09	
Venda Bens e Serviços	790.811,01	
Outras Receitas Correntes	1.350,67	
Recebimentos Correntes	**7.902.670,89**	
Despesas com Pessoal	2.619.434,71	
Aquisição de Bens e Serviços	2.492.149,80	
Transferências Correntes	1.015.153,76	
Subsídios	15.757,74	
Outras Despesas Correntes	0,00	
Despesas correntes	**6.142.496,01**	
Resultados das operações correntes		**1.760.174,88**
Venda Bens Investimento	48.600,00	
Transferências de Capital	1.004.242,19	
Ativos Financeiros	0,00	
Recebimentos de capital	**1.052.842,19**	
Aquisição Bens de Investimento	1.208.186,94	
Transferências de Capital	1.542.290,28	
Ativos Financeiros	101.343,77	
Pagamentos de capital	**2.851.820,99**	
Resultados das operações de investimento		**-1.798.978,80**
Passivos financeiros	618.120,66	
Outras Receitas Capital	0,00	
Recebimentos financeiros	**618.120,66**	
Encargos Correntes da Dívida	22.425,11	
Passivos financeiros	346.696,57	
Pagamentos financeiros	**369.121,68**	
Resultados das operações financeiras		**248.998,98**
Variação de caixa e seus equivalentes		210.195,06
Caixa e equivalentes no início	**1.565.469,45**	
Caixa e equivalentes no fim	**1.775.664,51**	

Tabela 8: Fluxos de caixa (operações orçamentais)

Tendo por base os mapas de execução orçamental da receita e da despesa, elaboramos a demonstração de desempenho orçamental a qual se encontra conforme a apresentada pelo município:

	30 Jun. 21		30 Jun. 20
	Orçamentado	Executado	Executado
Receita			
Saldo para a gerência anterior	**1.565.469,45**	**2.211.198,06**	**2.123.053,31**
Operações orçamentais	1.565.469,45	1.565.469,45	1.499.957,81
Operações de tesouraria	0,00	645.728,61	623.095,50
Receita corrente	**16.294.250,55**	**7.902.670,89**	**7.095.303,02**
Impostos diretos	3.729.436,00	2.121.175,98	1.830.139,37
Impostos indiretos	0,00	0,00	0,00
Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de	0,00	0,00	0,00
Taxas, multas e outras penalidades	923.113,00	479.239,52	427.304,13
Rendimentos de propriedade	769.902,00	303.440,62	303.005,16
Transferências e subsídios correntes	8.860.036,00	4.206.653,09	3.979.098,69
Venda de bens e serviços	1.968.290,00	790.811,01	532.123,81
Outras receitas correntes	43.473,55	1.350,67	23.631,86
Receita capital	**3.186.230,00**	**1.052.842,19**	**959.990,75**
Venda de bens de investimento	49.659,00	48.600,00	1.850,00
Transferências e subsídios de capital	3.021.568,00	1.004.242,19	898.140,75
Outras receitas de capital	115.002,00	0,00	60.000,00
Reposições não abatidas aos pagamentos	1,00	0,00	0,00
Receita efetiva (1)	**19.480.480,55**	**8.955.513,08**	**8.055.293,77**
Receita com ativos financeiros	3,00	0,00	0,00
Receita com passivos financeiros	2.004.727,89	618.120,66	1.020.530,02
Receita não efetiva (2)	**2.004.730,89**	**618.120,66**	**1.020.530,02**
Receita total (3)	**21.485.211,44**	**9.573.633,74**	**9.075.823,79**
Operações de tesouraria		**148.222,15**	**83.286,48**
Despesa			
Despesa corrente	**14.469.207,00**	**6.164.921,12**	**5.772.732,83**
Despesas com o pessoal	5.797.500,00	2.619.434,71	2.423.245,08
Aquisição de bens e serviços	6.121.840,00	2.492.149,80	2.372.009,11
Juros e outros encargos	58.370,00	22.425,11	21.536,89
Transferências e subsídios correntes	2.444.876,00	1.015.153,76	936.411,34
Outras despesas correntes	46.621,00	15.757,74	19.530,41
Despesa capital	**7.861.467,89**	**2.851.820,99**	**2.264.375,64**
Aquisição de bens de capital	4.582.622,89	1.208.186,94	2.000.019,63
Transferências e subsídios de capital	3.067.045,00	1.542.290,28	237.649,51
Outras despesas de capital	211.800,00	101.343,77	26.706,50
Despesa efetiva (4)	**22.330.674,89**	**9.016.742,11**	**8.037.108,47**
Ativos Financeiros	3,00	0,00	13.307,99
Passivos financeiros	720.003,00	346.696,57	374.526,22
Despesa não efetiva (5)	**720.006,00**	**346.696,57**	**387.834,21**
Despesa total (6)	**23.050.680,89**	**9.363.438,68**	**8.424.942,68**
Operações de tesouraria		**97.918,99**	**90.931,70**
Saldo total (3) - (6)	**-1.565.469,45**	**210.195,06**	**650.881,11**
Saldo para a gerência seguinte	**0,00**	**2.471.696,28**	**2.766.289,20**
Operações orçamentais	0,00	1.775.664,51	2.150.838,92
Operações de tesouraria	0,00	696.031,77	615.450,28
Saldo global (1) - (4)	**-2.850.194,34**	**-61.229,03**	**18.185,30**
Despesa primária (4-D3)	22.272.304,89	8.994.317,00	8.015.571,58
Saldo corrente	1.825.043,55	1.737.749,77	1.322.570,19
Saldo de capital	-4.675.237,89	-1.798.978,80	-1.304.384,89
Saldo primário	-2.791.824,34	-38.803,92	39.722,19

Para completar a análise, apresentam-se alguns rácios de execução orçamental:

	30 Jun. 21	30 Jun. 20
Rácios da estrutura da despesa		
Pessoal/Despesas correntes	42%	42%
Aquisição de bens e serviços/Despesas correntes	40%	41%
Transferências e subsídios correntes/Despesas correntes	16%	16%
Aquisição de bens de investimento/Despesas de capital	42%	88%
Transferências de capital/Despesas de capital	54%	10%
Passivos financeiros/Despesas totais	4%	4%
Despesas correntes/Despesas totais	66%	69%
Despesas de capital/Despesas totais	30%	27%
Despesa efetiva paga/Despesa total paga	96%	95%
Despesa não efetiva paga/Despesa total paga	4%	5%
Rácios da estrutura da receita		
Impostos diretos/Receitas correntes	27%	26%
Taxas, multas e outras penalidades/ Receitas correntes	6%	6%
Transferências correntes/Receitas correntes	53%	56%
Transferências capital/Receitas capital	95%	94%
Passivos Financeiros/Receitas totais	6%	11%
Receitas correntes/Receitas totais	83%	78%
Receitas de capital/Receitas totais	11%	11%
Receita efetiva cobrada/Receita total cobrada	94%	89%
Receita não efetiva cobrada/Receita total cobrada	6%	11%

Tabela 9 Rácios da estrutura da receita e da despesa

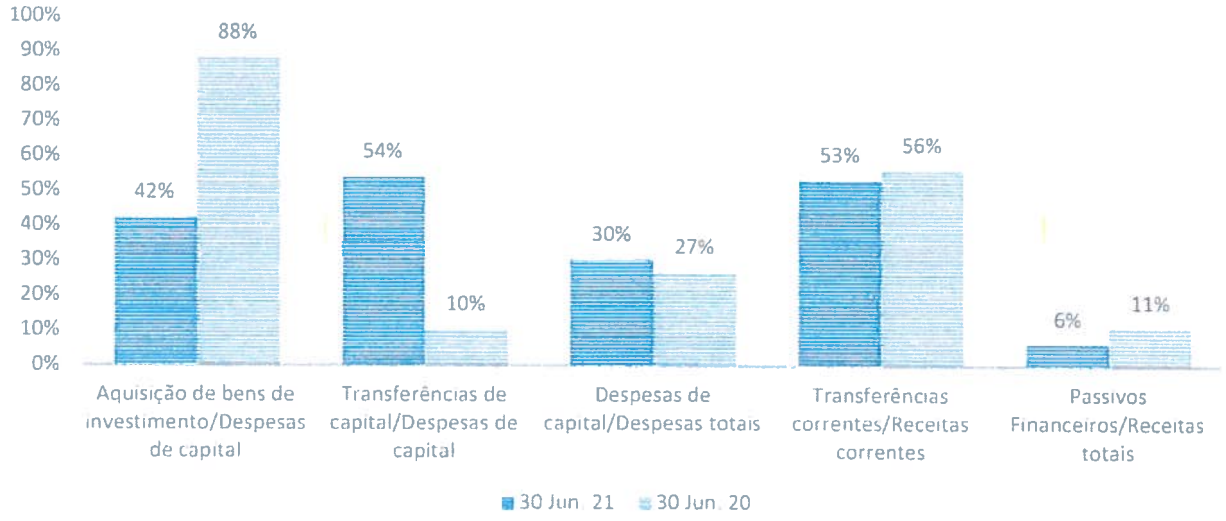

Figura 8 Rácios com maior variação no período em análise

Variação absoluta dos valores da execução orçamental - Jun. 2021 e Jun.2020			
Despesas com o pessoal	196.189,63	Impostos diretos	291.036,61
Aquisição de bens e serviços	120.140,69	Impostos indiretos	0,00
Juros e outros encargos	888,22	Contribuições para sistemas de proteção socia	0,00
Transferências e subsídios correntes	78.742,42	Taxas, multas e outras penalidades	51.935,39
Outras despesas correntes	-3.772,67	Rendimentos de propriedade	435,46
		Transferências e subsídios correntes	227.554,40
		Venda de bens e serviços	258.687,20
		Outras receitas correntes	-22.281,19
Despesas Correntes	**392.188,29**	**Receitas Correntes**	**807.367,87**
Aquisição de bens de capital	-791.832,69	Venda de bens de investimento	46.750,00
Transferências e subsídios de capital	1.304.640,77	Transferências e subsídios de capital	106.101,44
Outras despesas de capital	74.637,27	Outras receitas de capital	-60.000,00
		Reposições não abatidas aos pagamentos	0,00
Despesas de Capital	**587.445,35**	**Receitas de Capital**	**92.851,44**
Ativos Financeiros	-13.307,99	Receita com ativos financeiros	0,00
Passivos financeiros	-27.829,65	Receita com passivos financeiros	-402.409,36
Despesa não efetiva	**-41.137,64**	**Receita não efetiva**	**-402.409,36**

Tabela 10 Variação entre a execução a junho de 2021 e 2020

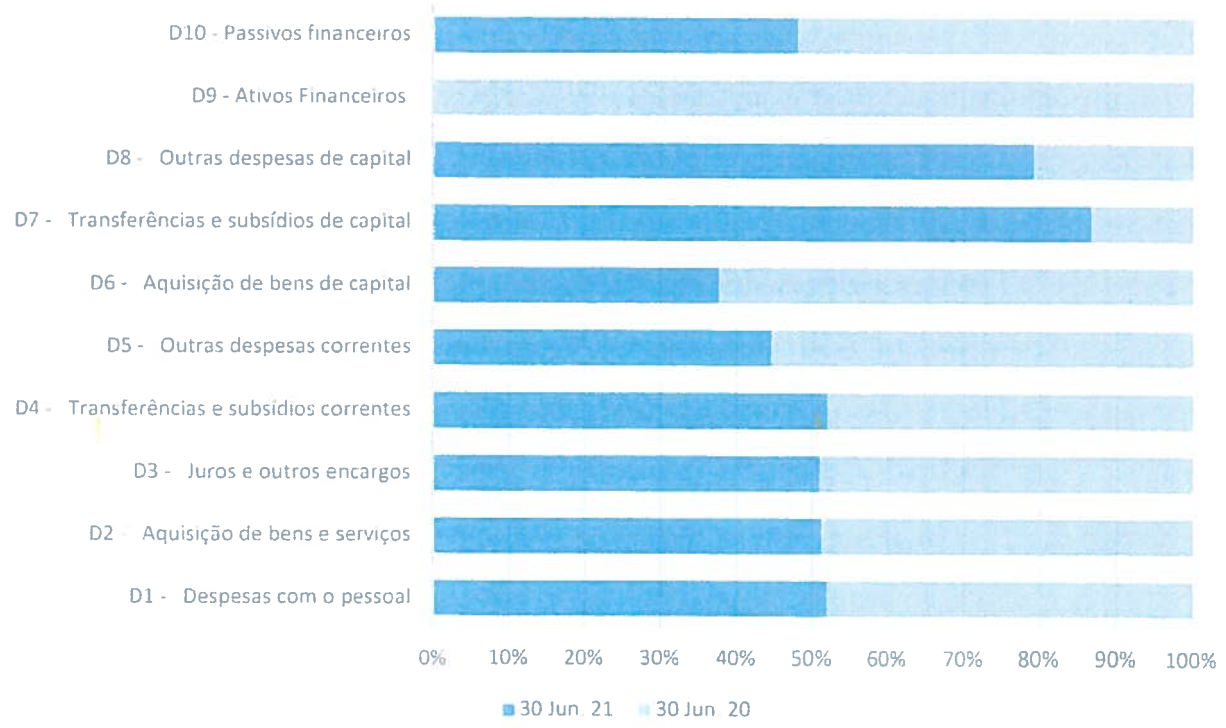

Figura 9 Rúbricas da Despesa

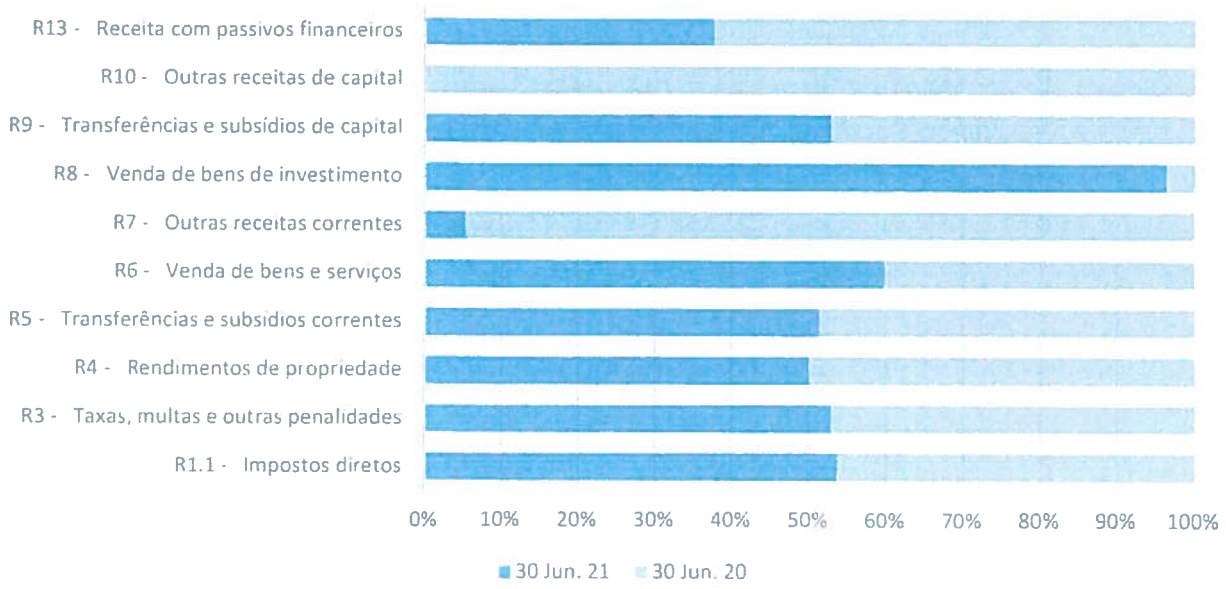

Figura 10: Capítulos da receita

4. DÍVIDA TOTAL

No 1º semestre de 2021, a aferição da dívida total do Município resumia-se da seguinte forma:

Receita corrente líquida cobrada nos 3 exercícios anteriores	
2018	13.966.548,49
2019	14.904.201,78
2020	15.361.471,37
média	14.744.073,88
Limite da dívida total (1,5 x média)	**22.116.110,82**

Dívida Total	30 Jun. 21	01 Jan. 20
Dívida a terceiros incluindo dívidas não orçamentais	6.660.814,65	6.588.420,82
Dívidas não orçamentais	-696.031,77	-645.728,61
SEL + SM + AM + entidades participadas	135.119,20	135.119,20
Total	**6.099.902,08**	**6.077.811,41**

Limites da dívida municipal a junho de 2021	Total
Limite da dívida total (art.º 52 da Lei 73/2013)	**22.116.110,82**
Dívida total a 01/01/2021 (1)	6.077.811,41
Margem absoluta	16.038.299,41
Margem utilizável	3.207.659,88
Limite máximo da dívida	9.285.471,29

Situação face aos limites a 30 de junho de 2021	
Dívida total orçamental do Município	5.964.782,88
Dívida do AM + SEL + Entidades participadas	135.119,20
Dívida Total	6.099.902,08
Margem disponível por utilizar (*não aplicável em 2021*)	3.185.569,21

Tabela 11. Limites da dívida municipal a junho de 2021

Sendo que a dívida total das operações orçamentais do município não pode ultrapassar 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, pela análise acima verificamos que o município cumpre estes limites.

5. PROCESSOS JUDICIAIS

A rubrica de Provisões relativa a processos judiciais em curso ascende a aproximadamente 102 mil euros. No que diz respeito aos processos em curso no final do 1º semestre de 2021, suscetíveis de gerar exfluxos fiavelmente mensurados, eram os seguintes:

N.º Processo	Autor	Descrição	Responsabilidade potencial
297/18.OBEBRG	STAL	Reconhecimento que as horas de trabalho prestadas a mais pelos seus associados (uma hora por dia) no período de 20.01.2014 a 20.07.2017, sejam consideradas trabalho extraordinário	22.783
1757/18.8BEBRG	AMAVE	Comparticipação de custos de funcionamento de 2014	76.596
1904/19.2BEBRG	Sergio Manuel Nunes Peixoto	Indemnização por danos patrimoniais, por danos causados em embate de uma barreira de proteção	299
1495/20. BEBRG	Vera Filipa Silva Gomes	Indemnização por danos patrimoniais, por danos causados queda numa caixa de saneamento	2.500
		TOTAL	**102.177**

Os movimentos verificados no decorrer do primeiro semestre de 2021 foram relacionados com a reversão do processo abaixo indicado:

N.º Processo	Autor	Descrição	Responsabilidade potencial
93/12.8BEBRG-A	Ministério Público	Condenação para cumprimento da sentença proferida (construção de muro de suporte)	100.000

Foram ainda divulgados os seguintes passivos contingentes na nota 15 do anexo do município:

Passivos Contingentes		Valor
740/11.9BEBRG - Condenação à prática de atos administrativos (embargo de obras em curso)	S/Data	30.001
1033/21.9BEBRG – Condenação do Município a pagar uma sanção pecuniária compulsória.	S/Data	Sem valor
1155/18.3BEBRG - Reclamação de indemnização	S/Data	150.293
167/19.4BEBRG - Declaração de nulidade dos atos impugnados no processo de licenciamento n.º 70/2013	S/Data	0
132/20.9T8PVL – Reconhecer que prédio é propriedade da Junta de Freguesia de São João de Rei	S/Data	0

A responsabilidade potencial considerada nas contas do Município foi quantificada de acordo com o parecer do Advogado externo e expetativas do Município relativamente ao despacho destes processos (tendo por base um critério de prudência).

Aproveitamos para apresentar os nossos melhores cumprimentos.

Braga, 07 de dezembro de 2021

António Fernandes, Marta Martins & Associados, SROC, Lda.
Registo na OROC n.º 327| Registo na CMVM n.º 20180030
representada por:

António Manuel Pinheiro Fernandes
Registo na OROC n.º 993 | Registo na CMVM n.º 20160608

Ponto Três (15`):

Designação de elemento para integrar a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco da Póvoa de Lanhoso, nos termos do disposto na alínea l) do artigo 17º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro.

DELIBERAÇÃO:

Ponto Quatro (15`):

Propostas da câmara municipal:

a. Proposta da câmara municipal para concessão de redução de 30% do pagamento do IMI para os titulares do cartão humanitário, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro).

b. Proposta da câmara municipal para aprovação da fixação das taxas de IMI para o ano 2021 (a receber em 2022) para os efeitos previstos na alínea d) n.º 1 do artigo 2.º do regimento da assembleia municipal.

c. Proposta da câmara municipal para aprovação da isenção da taxa de derrama em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugada com a alínea d) n.º 1 do artigo 2.º do regimento da assembleia municipal.

d. Proposta da câmara municipal para aprovação da taxa municipal de direitos de passagem, fixando o seu percentual em 0,25%, e correspondente lançamento, a aplicar no ano 2022, para os efeitos previstos na alínea b) n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

DELIBERAÇÃO:

Alínea a)

Votos contra:____Votos a favor: ____ Abstenções: ____

Alínea b)

Votos contra:____Votos a favor: ____ Abstenções: ____

Alínea c)

Votos contra:____Votos a favor: ____ Abstenções: ____

Alínea d)

Votos contra:____Votos a favor: ____ Abstenções: ____

Ponto Um

Proposta do sr. Presidente da Câmara Municipal para submissão à assembleia municipal de proposta para concessão de redução de 30% do pagamento do IMI para os titulares do cartão humanitário, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro).

Seguidamente foi presente proposta do sr. Presidente da câmara do seguinte teor,

"PROPOSTA

Considerando os protocolos celebrados entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Póvoa de Lanhoso e a Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo da Póvoa de Lanhoso cujo objeto estabelece termos e condições de um conjunto de benefícios/incentivos sociais que a câmara municipal pretende conceder aos elementos do quadro ativo de ambas as instituições titulares do cartão humanitário;

Considerando o disposto na cláusula 3.º, alínea 7, dos referidos protocolos, que consagra a possibilidade de redução de 30% do pagamento do IMI para os titulares do cartão humanitário, tendo subjacente o espírito de missão que a eles está associado;

Considerando o disposto do n.º 2 do artigo 16.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), que prevê que a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclua a estimativa da despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente a impostos e outros tributos;

Considerando a informação técnica da comissão, que se anexa à presente proposta, fazendo dela parte integrante **PROPÕE-SE** que seja concedida a redução de 30% do pagamento do IMI adjacente aos processos identificados a seguir:

N.º Processo Interno	Contribuinte	Freguesia	Artigo	Fração	Valor Patrimonial	Taxa atual IMI	Benefício Fiscal
FD 3397/2021	248945700	030919	2168		60.803,83 €	0,32%	58,37 €
FD 3533/2021	220725535	030919	2966		123.190,00 €	0,32%	118,26 €
FD 3539/2021	178479683	030919	2679		101.936,45 €	0,32%	97,86 €
FD 3584/2020	115910948	030919	926		48.750,45€	0,32%	46,80 €
FD 3887/2020	189595370	030919	1630		70.867,30€	0,32%	68,03 €
FD 3911/2021	104342935	030919	898		62.057,10 €	0,32%	59,57 €
FD 4151/2021	144514230	030919	1863	D	59.925,60€	0,32%	57,53 €
FD 4296/2021	188229183	030919	2736		165.798,22€	0,32%	159,17 €
FD 4327/2021	123027683	030912	320		82.560,00€	0,32%	79,26 €
FD 4483/2021	147740940	030926	666		73.506,30€	0,32%	70,57 €
FD 4590/2021	199219800	030919	956		59.343,33 €	0,32%	56,97 €
FD 4723/2021	236829424	030919	3082		126.700,00 €	0,32%	121,63 €
Estimativa da Isenção Fiscal (Redução de pagamento de IMI)							**994,02 €**

Que seja submetida à assembleia municipal a presente proposta.

Póvoa de Lanhoso, 14 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Frederico de Oliveira Castro, dr."

PÓVOA DE LANHOSO
Município

INFORMAÇÃO

Protocolo entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Póvoa de Lanhoso e a Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo da Póvoa de Lanhoso

Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Frederico de Oliveira Castro, de 08 de novembro de 2021, e no âmbito das suas competências foi designada a equipa técnica, constituída pelas técnicas municipais, Sónia Sousa Dias, Paula Cristina Oliveira Dias da Mota e Eliana Oliveira para avaliação dos pedidos de redução do pagamento de IMI aos titulares do cartão municipal humanitário.

Beneficiam do cartão municipal humanitário os elementos integrantes do quadro de honra, do quadro de comando e do quadro ativo da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e os elementos integrantes do quadro ativo do Núcleo da Póvoa de Lanhoso da Cruz Vermelha Portuguesa.

Entre a Câmara Municipal, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e o Núcleo da Póvoa de Lanhoso da Cruz Vermelha Portuguesa foi celebrado um protocolo, o qual estabelece, o conjunto de benefícios/incentivos sociais que a câmara municipal pretende conceder, aos elementos que compõem ambas as organizações, determinado na cláusula 3.º, alínea 7, a redução de 30% do pagamento do IMI para os titulares do cartão humanitário.

A equipa técnica reuniu, no passado dia 09 de novembro de 2021, com o objetivo de apreciar os pedidos para beneficiação da redução do IMI tendo, os doze pedidos, sido admitidos, uma vez que, cumprem os requisitos estabelecidos.

PÓVOA DE LANHOSO
Município

N.º Processo Interno	Contribuinte	Freguesia	Artigo	Fração	Valor Patrimonial	Taxa atual IMI	Benefício Fiscal
FD 3397/2021	248945700	030919	2168		60.803,83 €	0,32%	58,37 €
FD 3533/2021	220725535	030919	2966		123.190,00 €	0,32%	118,26 €
FD 3539/2021	178479683	030919	2679		101.936,45 €	0,32%	97,86 €
FD 3584/2020	115910948	030919	926		48.750,45€	0,32%	46,80 €
FD 3887/2020	189595370	030919	1630		70.867,30€	0,32%	68,03 €
FD 3911/2021	104342935	030919	898		62.057,10 €	0,32%	59,57 €
FD 4151/2021	144514230	030919	1863	D	59.925,60€	0,32%	57,53 €
FD 4296/2021	188229183	030919	2736		165.798,22€	0,32%	159,17 €
FD 4327/2021	123027683	030912	320		82.560,00€	0,32%	79,26 €
FD 4483/2021	147740940	030926	666		73.506,30€	0,32%	70,57 €
FD 4590/2021	199219800	030919	956		59.343,33 €	0,32%	56,97 €
FD 4723/2021	236829424	030919	3082		126.700,00 €	0,32%	121,63 €
Estimativa da Isenção Fiscal (Redução de pagamento de IMI)							994,02 €

Póvoa de Lanhoso, 09 de novembro de 2021

A Equipa Técnica

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso
Avenida da República
4830 - 513 Póvoa de Lanhoso

T. +351 253 639 700
F. +351 253 639 709

E. geral@mun-planhoso.pt
W. www.povoadelanhoso.pt

Ponto Dois

Proposta do sr. Presidente da Câmara para aprovação da fixação das taxas de IMI para o ano de 2021 (a receber em 2022) para os efeitos previstos na al. ccc) do n.º 1 do art.º 33º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a al. d) do n.º 1 do art.º 25º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Seguidamente foi presente proposta do sr. Presidente do seguinte teor,

"PROPOSTA

Considerando que:

- *De acordo com a alínea a) do art.º 14 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o art.º 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram situados.*
- Na alínea a) do n.º 1º do art.º 23 da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, se define o produto da receita de IMI sobre prédios rústicos e que uma participação no valor de 1% do IMI sobre prédios urbanos é receita das Freguesias.
- A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do orçamento de Estado), veio alterar o art.º112 CIMI atribuindo aos municípios competências, mediante deliberação da assembleia municipal, para a fixação de redução de taxa do imposto municipal sobre imóveis a vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar no prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do agregado familiar, atendendo ao n.º de dependentes que, nos termos do Código de IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução Fixa (em €)
1 dependente	20
2 dependentes	40
3 ou mais dependentes	70

Neste sentido, utilizando a faculdade de o município poder implementar uma medida que faz variar o valor a pagar de IMI em função da dimensão da família, uma vez que se entende tratar-se de uma medida de equidade e justiça pois o imposto, até agora, partia do princípio de que uma casa maior era um luxo, quando na verdade, tratando-se de uma família maior, não se trata de luxo mas sim de necessidade.

Estima-se que a despesa fiscal inerente a esta atribuição será de 50.080,00€.

Considerando por último, mas não menos importante, que apesar desta receita ser significativamente importante para a gestão das constas do município, o executivo municipal, consciente das dificuldades das famílias, assumiu uma diminuição gradual da taxa a aplicar;

PROPÕE-SE, para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º1 do art.º 25, conjugado com a alínea ccc) do n.º1 do art.º 33 do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as taxas de IMI para o ano de 2021 (a receber em 2022):

- Taxa Urbana para Imóveis Avaliados pelo CIMI - 0,32%;
- Fixara dedução de IMI, atendendo ao n.º de dependentes, nos seguintes termos:

NÚMERO DE DEPENDENTES A CARGO	DEDUÇÃO FIXA
1	20€
2	40€
3 OU MAIS	70€

Póvoa de Lanhoso, 14 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Frederico de Oliveira Castro, dr.

Ponto Três

Proposta do sr. Presidente da Câmara para aprovação da isenção da taxa de derrama em conformidade com o disposto no n.º2, do art.º 16 da lei 73/2013, de 3 de setembro, para os efeitos previstos na al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Seguidamente foi presente proposta do sr. Presidente da Câmara do seguinte teor,

"PROPOSTA

FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA

Nos termos da alínea b) do art.º14 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do art.º18 do mesmo diploma.

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 16 da Lei n. 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem deliberar lançar derrama até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Considerando que este Município optou nos últimos anos por não fixar esta taxa, representando um estímulo para a fixação e manutenção de empresas geradoras de desenvolvimento;

Considerando que o Plano de Atividades para 2022 revela uma estratégia de dinamização económica assente na criação de condições favoráveis ao acolhimento empresarial;

Considerando que os concelhos competem entre si e que é na minimização dos custos de contexto que os investidores definem as suas opções;

Considerando que acreditamos que a perda de receita por esta via é compensada com a disponibilização de emprego.

Face ao exposto **PROPÕE-SE** que a câmara municipal delibere aprovar e submeter à assembleia municipal, de acordo com a alínea ccc) do n.º1, do art.º 33 e da alínea d) do n.º1, do art.º 25 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, a isenção da taxa de derrama para 2022 em conformidade com o disposto no n.º2, do art.º 16 da lei 73/2013, de 3 de setembro.

Póvoa de Lanhoso, 14 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara

Frederico de Oliveira Castro, dr.

Ponto Quatro

Proposta do sr. Presidente da Câmara para aprovação da taxa municipal de direitos de passagem, fixando o seu percentual em 0,25%, e correspondente lançamento, a aplicar no ano de 2022, para os efeitos previstos na al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Seguidamente foi presente proposta do sr. Presidente da Câmara do seguinte teor,

"PROPOSTA

FIXAÇÃO DAS TAXAS DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO 2022

Considerando que:

1. A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), estabelece que "os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP)".
2. Nos termos da supracitada lei a TMDP é "*determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais*" na área do município.
3. O percentual da TMDP deve ser aprovado anualmente, até ao final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25% (alíneas a) e b), do n.º 2, do art.º 106, da Lei n.º 5/2004).
4. Os procedimentos inerentes à cobrança e entregas mensais aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP, a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas, acessíveis ao público em local fixo, são os previstos no Regulamento n.º 38/2004, publicado pelo ICP-ANACOM, a 29 de setembro de 2004 na II Série do Diário da República, n.º 230.
5. Nos termos definidos no Regulamento referido no ponto anterior, os municípios devem disponibilizar às empresas sujeitas à TMDP uma tabela de conversão entre os números do código postal e as áreas do respetivo Município.

Face ao exposto **PROPÕE-SE** que a câmara municipal delibere aprovar e submeter à assembleia municipal, o estabelecimento da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem, fixando o seu percentual em 0,25%, para aplicação em 2022, de acordo com a alínea ccc), do n.º1, do art.º 33 conjugado com a alínea b), do n.º1, do art.º 25, ambos do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Póvoa de Lanhoso, 14 de dezembro de 2021

O Presidente da Camara

Frederico de Oliveira Castro, dr

Ponto Cinco (15`):

Proposta da câmara municipal para análise e votação do Mapa de Pessoal e Plano Anual de Recrutamento para vigorar no ano de 2022, bem como reorganização dos serviços municipais, estrutura e competências, e respetivo regulamento e organigrama, para o exercício de 2022, conforme o Decreto-Lei 305/2009 de 23 de outubro com as especificações implícitas da Lei 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 4 do art.º 29º da Lei 35/2014, de 20 de junho, para efeitos do disposto na alínea o) n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

DELIBERAÇÃO:

Votos contra:____Votos a favor: ____ Abstenções: ____

Ponto Cinco

Proposta do sr. Presidente da Câmara para análise e votação do Mapa de Pessoal e Plano Anual de Recrutamento para vigorar no ano de 2022, bem como reorganização dos serviços municipais, estrutura e competências, e respetivo regulamento e organigrama, para o exercício de 2022, conforme o Decreto-Lei 305/2009 de 23 de outubro com as especificações implícitas da Lei 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o disposto no n.º 4 do art.º 29º da Lei 35/2014, de 20 de junho, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º, do anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

Seguidamente, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi presente a seguinte,

"PROPOSTA

Considerando:

A importância das pessoas e da organização dos serviços para uma dinâmica de mudança de trajetória de crescimento e desenvolvimento que pretendemos incutir ao concelho da Póvoa de Lanhoso;

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto de 2018 (lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), que implica que se questione a estrutura orgânica interna de modo a acomodar as competências que já foram aceites, embora com a consciência de que as reais necessidades só se tornem totalmente evidentes com o desenrolar do processo de descentralização em curso;

Ainda, que o movimento descentralizador de competências que tem sido vivido e que se prevê, a curto prazo, consubstanciado e alargado a áreas essenciais como sejam a educação, saúde, habitação, entre outras, que implicam uma reflexão interna sobre a própria organização de serviços, com a assunção de recursos, competências e, até, equipamentos;

A crença e vontade deste executivo em incrementar melhorias na prestação de serviços aos munícipes e de garantir uma resposta mais célere, efetiva e eficaz às necessidades que são sentidas pelos Povoenses, em geral;

O enfoque do próprio plano de atividades deste executivo ancorado em quatro áreas de intervenção prioritárias, a saber:

- o desenvolvimento sociocultural ancorado na valorização das pessoas;

- a reorganização e modernização dos serviços municipais, indo ao encontro das necessidades dos munícipes, das empresas e das organizações;

- o desenvolvimento socioeconómico, valorizado pela melhoria das infraestruturas, da mobilidade, habitabilidade, das condições de saúde e de segurança e da atratividade do concelho sustentada nas suas marcas identitárias;

- o cumprimento dos compromissos com as Juntas de Freguesia e a transferência de competências.

Impõe-se, agora, a restruturação da estrutura/reorganização dos serviços municipais da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, através do "*Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências*".

Nos termos do Decreto -Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete:

- À Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o modelo de estrutura orgânica, bem como a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, e de subunidades orgânicas;
- À Câmara, sob proposta do Presidente, criar as unidades orgânicas flexíveis e defina as respetivas atribuições e competências;
- Ao Presidente, a conformação da estrutura interna daquelas, bem como a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas.

Em face do anteriormente exposto, **PROPÕE-SE:**

- Que a Câmara, sob proposta do Presidente, crie as unidades orgânicas flexíveis e defina as respetivas atribuições e competências;
- Que a Câmara Municipal, remeta a presente proposta à assembleia municipal para aprovar o modelo de estrutura orgânica, bem como a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, e de subunidades orgânicas.

Póvoa de Lanhoso, 14 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Frederico de Oliveira Castro, dr.".

ANEXO I

MAPA DE PESSOAL E PLANO ANUAL DE RECRUTAMENTO - 2022

NOTA EXPLICATIVA

SÍNTESE

Divisão de Gestão Administrativa

Dezembro 2021

Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso
Avenida da República
4830 - 513 Póvoa de Lanhoso

T. +351 253 639 700
F. +351 253 639 709

E. geral@mun-planhoso.pt
W. www.povoadelanhoso.pt

Introdução

Considerando que a lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, determina, no seu anexo, art.º 28.º, que o empregador público deve planear, para cada exercício orçamental, as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis. Mais se determina que este planeamento deve incluir eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal.

A lei n.º 25/2017, de 30 de maio, veio aprovar o regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público e, procede à segunda alteração da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e à quarta alteração da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

Em consequência, surgiram novidades relativamente a diversas matérias designadamente no que respeita ao recrutamento e necessidade de planear e estruturar o planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos. Veja-se por exemplo o art.º 28.º da LTFP, na sua atual redação, que determina que aquando do planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos, seja elaborado um plano anual de recrutamento de cada departamento. Posto isto, o mapa de pessoal de 2022 incluí informação referente ao plano anual de recrutamento de cada departamento ou área de atuação orgânica (cfr. o previsto no n.º 3 do art.º 28.º da LTFP).
Com este enquadramento, a proposta de mapa de pessoal para 2022 e plano anual de recrutamento, identificam o número de postos de trabalho de que o órgão ou serviços carecem para prossecução e desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:

a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;

b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;

c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;

d) Do perfil de competências, transversais da respetiva carreira ou categoria.

Em termos globais, o mapa de pessoal, apresenta os seguintes valores:

233 postos de trabalho *ocupados;*

21 postos de trabalho *vagos*.

A diferença entre o número de postos de trabalho previstos e ocupados resulta de dois fatores principais: a estimativa de situações em comissão de serviço e a necessidade de uma gestão flexível do mapa de pessoal, prevendo-se algumas vagas, designadamente para eventuais situações de novas admissões, mobilidades de outros organismos ou novas mobilidades intercarreiras ou intercategorias.

Enquadramento

Nos termos do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 209/2009 de 3 de setembro, os Municípios dispõem de mapas de pessoal aprovados, mantidos ou alterados nos termos da Lei 35/2014 de 20 de junho, ou seja, pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento.

Conforme estipulado no art.º 28º e n.º 5 do art.º 30.º do anexo da Lei 35/2014, de 20 de junho, o empregador público deve planear, para cada exercício orçamental, as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as prioridades definidas de acordo com as políticas públicas a prosseguir, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, estando todos estes fatores evidenciados no mapa de pessoal e plano anual de recrutamento.

As Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2022, contemplam informação, referente à existência de disponibilidade orçamental, para as necessidades refletidas no mapa de pessoal e plano anual de recrutamento, em conformidade com o previsto no do art. º28.º da LTFP.

O Plano tem como áreas de intervenção prioritárias:

- O desenvolvimento sociocultural ancorado na valorização das pessoas;

- A reorganização e modernização dos serviços municipais, indo ao encontro das necessidades dos munícipes, das empresas e das organizações;

- O desenvolvimento socioeconómico, valorizado pela melhoria das infraestruturas, da mobilidade, habitabilidade, das condições de saúde e de segurança e da atratividade do concelho sustentada nas suas marcas identitárias;

- O cumprimento dos compromissos com as Juntas de Freguesia e a transferência de competências.

Os últimos anos, fortemente marcados pela pandemia, exigiram uma gestão complexa, também ao nível de recursos humanos, prevendo-se que essa complexidade se mantenha no próximo ano, embora

com expectativa de alívio da pressão daquele evento. Ademais, prevêem-se exigências acrescidas advindas pela assunção de competências, com impacto direto na gestão de recursos humanos, em especial ao nível de áreas como a saúde e a educação.

Não obstante, muito embora o enfoque deste executivo seja assente numa dinâmica de mudança, pretende-se reconsolidar algumas ações e projetos nas áreas da educação, social, cultural e de juventude levadas a cabo nos últimos anos. Este objetivo será alcançando através da realização de várias iniciativas e da disponibilização de equipamentos. A par desta intervenção sectorial, pretende-se continuar com os investimentos nas freguesias através da melhoria das acessibilidades e da requalificação dos centros cívicos. Ao nível do planeamento, pretende-se avançar com projetos estruturais de beneficiação e requalificação de equipamentos/edifícios municipais bem como espaços públicos centrais. Esta ambição global exige um envolvimento de toda a estrutura municipal, sem exceção.

Da análise do mapa de pessoal para o ano de 2022, as áreas com maior necessidade de reforço de recursos humanos circunscrevem-se a áreas como serviços sociais e educação; desenvolvimento económico; cultura, desporto e juventude; obras municipais, havendo outras mais residuais, conforme se pode constatar pelo mapa de pessoal.

O mapa de pessoal do Município da Póvoa de Lanhoso contém, de acordo com o exigido pelo artigo 29º da lei suprarreferida, a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, com caraterização especificada naquele normativo.

A estrutura do mapa de pessoal contempla as diversas modalidades de relação jurídica de emprego público existentes no Município da Póvoa de Lanhoso, nomeadamente, os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e as comissões de serviço.

Do Mapa constam, ainda algumas notas, relativas a situações de pré-reforma bem como a aplicabilidade do suplemento de penosidade ao nível da carreira de assistente operacional.

Considerando a sua natureza, o mapa de pessoal não inclui as prestações de serviços.

Do ponto de vista categorial o mapa de pessoal encontra-se estruturado e organizado da seguinte forma:

Carreira		**Categoria**
		Cargos Dirigentes
Carreiras Gerais	Técnico Superior	Técnico Superior
	Assistente Técnico	Coordenador Técnico
		Assistente Técnico
	Assistente Operacional	Encarregado Operacional
		Assistente Operacional
Carreiras Especiais	Não Revistas	Especialista de Informática

O mapa de pessoal não se confunde com o efetivo municipal, nem mesmo o número previsto como postos de trabalho ocupados. Não podemos esquecer que o mapa de pessoal é uma mera previsão de postos de trabalho, não correspondendo necessariamente ao número de trabalhadores ao serviço.

Recapitulando, o mapa de pessoal e o plano anual de recrutamento da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, para o ano de 2022, prevê um total de 233 postos de trabalho ocupados e 21 postos de trabalho vagos, com a seguinte configuração tabular:

Mapa de Pessoal e Plano Anual de Recrutamento - 2022

Unidade Orgânica alína a e b) n.º 6 do art.º 30.º da LTFP	Missão / Atribuições / Competências	Postos de Trabalho	Carreiras/Categorias, alínea c) do n.º 6 do art.º 30.º da LTFP										TOTAL	Justificação da necessidade/ atividade a desenvolver	Descrição do Posto de Trabalho	Área de formação académica e/ou profissional	Necessidade (Temporária (Termo) / Permanente (Tempo indeterminado), alinea e) do n.º 6 do art.º 30.º da LTFP	Tipo de recrutamento (cfr.n.º3 do art.º 28.º da LTFP)	Modalidades de vinculação, alinea d) do n.º 6 do art.º30 da LTFP	OBS
			Cargos de Direção Intermédia 2.º Grau (1)	Cargos de Direção Intermédia 3.º Grau (2)	Técnico superior	Especialista de informática	Coordenador técnico	Assistente técnico	Encarregado operacional	Assistente operacional										
Gabinete de Apoio à Presidência e Freguesias	Prestar assessoria técnica e administrativa ao Presidente da Câmara Municipal e às juntas de freguesia.	CS			1						1									
		CTTI									0									
		CTTC									0									
		Recrut. Postos Novos									0									
Gabinete de Apoio à Vereação	Prestar assessoria técnica e administrativa à Vereação da Câmara Municipal.	CS									0									
		CTTI						2			2									
		CTTC									0									
		Recrut. Postos Novos									0									
Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal	Prestar assessoria técnica e administrativa ao órgão deliberativo do município.	CS									0									
		CTTI									0									
		CTTC									0									
		Recrut. Postos Novos									0									
Coordenador Municipal de Proteção Civil	Dirigir o serviço municipal de proteção civil; Acompanhar as operações de proteção na área do concelho;elaborar planos de intervenção.	CS		1							0									
		CTTI									0									
		CTTC									0									
		Recrut. Postos Novos									0									
Gabinete de Informática	Conceber e manter a infraestrutura tecnológica, gerir e administrar os sistemas informáticos e assegurar o funcionamento eficiente dos sistemas de comunicações do município.	CS									0									
		CTTI				4					0									
		CTTC									0									
		Recrut. Postos Novos									0									
Gabinete de Comunicação	Promover a imagem pública dos serviços municipais e do concelho da Póvoa de Lanhoso.	CS									0									
		CTTI			2						2									
		CTTC									0									
		Recrut. Postos Novos									0									
Gabinete de Desenvolvimento Económico	Assegurar, em articulação com outros serviços, a Promoção e Desenvolvimento Económico, bem como a apresentação de candidaturas a prémios e programas de financiamento de projetos na área da qualidade e modernização e promoção económica. Ademais, potenciar políticas de alavancagem ao turismo e reforço da identidade cultural e recreativa.	CS			1						1									1 Técnico Superior em Comissão de Serviço na Universidade do Minho.
		CTTI			4			2			6									
		CTTC									0									
		Recrut. Postos Novos			1			2			3	Técnico superior: Face à necessidade de assegurar o normal funcionamento do gabinete de desenvolvimento económico, de forma a assegurar a interlocução com os potenciais investidores no concelho; Criar sinergias no território, permitindo assim, atuações integradas e coerentes entre empresas e empreendedores – redes colaborativas; Simplificar o processo administrativo interno – vias verdes; Desenvolver parcerias com entidades estratégicas e especializadas do território; Proporcionar apoio técnico, no que diz respeito à informação sobre os programas de financiamento, elaboração de candidaturas às respetivas medidas mais adequados às ideias de negócio/projeto e respetivo acompanhamento das mesmas; Dinamizar o ecossistema empreendedor, favorecendo e criando sinergias no apoio ao empreendedorismo de base local.	1 posto de trabalho: Para além das funções gerais de técnico superior, competirá ao técnico desta área assegurar o normal funcionamento do gabinete de desenvolvimento económico, de forma a assegurar a interlocução com os potenciais investidores no concelho; Criar sinergias no território, permitindo assim, atuações integradas e coerentes entre empresas e empreendedores – redes colaborativas; Simplificar o processo administrativo interno – vias verdes; Desenvolver parcerias com entidades estratégicas e especializadas do território; Proporcionar apoio técnico, no que diz respeito à informação sobre os programas de financiamento, elaboração de candidaturas às respetivas medidas mais adequados às ideias de negócio/projeto e respetivo acompanhamento das mesmas; Dinamizar o ecossistema empreendedor, favorecendo e criando sinergias no apoio ao empreendedorismo de base local.	Licenciatura em Economia ou Gestão	Permanente	Trabalhadores sem vínculo de emprego público	Procedimento Concursal	
												Assistente técnico: Face à necessidade de assegurar os procedimentos administrativos do gabinete de desenvolvimento económico; assegurar o apoio administrativo nos programas de financiamento e na elaboração de candidaturas.	2 postos de trabalho: Para além das funções gerais de assistente técnico, competirá ao assistente técnico assegurar os procedimentos administrativos do gabinete de desenvolvimento económico; assegurar o apoio administrativo nos programas de financiamento e na elaboração de candidaturas.	12.º ano	Permanente	Trabalhadores sem vínculo de emprego público	Procedimento Concursal	
Gabinete Jurídico e de Contencioso	Promover o apoio técnico-jurídico e consultivo, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e procedimentos de natureza técnico-jurídica, no âmbito dos objetivos do gabinete jurídico e de contencioso.	CS									0									
		CTTI			7			1	1	1	10									
		CTTC									0									
		Recrut. Postos Novos			1			1			2	Técnico superior: Face à necessidade de assegurar o normal funcionamento do gabinete jurídico e de contencioso; proceder à emissão de pareceres nas diversas área de atuação do domínio do Municipio da Póvoa de Lanhoso; estabelecer uma dinâmica cooperativa com todos os serviços municipais.	1 posto de trabalho: Para além das funções gerais de técnico superior, competirá ao técnico desta área assegurar o normal funcionamento gabinete jurídico e de contencioso; proceder à emissão de pareceres nas diversas área de atuação do domínio do Municipio da Póvoa de Lanhoso; estabelecer uma dinâmica cooperativa com todos os serviços municipais.	Liecenciatura em Direito	Permanente	Trabalhadores sem vínculo de emprego público	Procedimento Concursal	
												Assistente técnico: Face à necessidade de assegurar os procedimentos administrativos do gabinete de jurídico e de contencioso, elaboração de ofícios e atendimento ao público.	1 postos de trabalho: Para além das funções gerais de assistente técnico, competirá ao assistente técnico assegurar os procedimentos administrativos do gabinete de jurídico e de contencioso, elaboração de ofícios e atendimento ao público.	12.º ano	Permanente	Trabalhadores sem vínculo de emprego público	Procedimento Concursal	
Gabinete de Proteção Civil e Florestal	Promover a planificação das atividades anuais e plurianuais na área da proteção civil, defesa e ordenamento da floresta.	CS									0									
		CTTI									0									
		CTTC									0									
		Recrut. Postos Novos									0									
Gabinete de Veterinária	Assegurar, promover e executar as atividades no âmbito da medicina veterinária.	CS									0									
		CTTI			1						1									
		CTTC									0									
		Recrut. Postos Novos						1			1	Assistente técnico: Face à necessidade de assegurar os procedimentos administrativos do gabinete de medicina veterinária; Acompanhamneto nas ações de sensibilização e de execução desenvolvidas no âmbito das atribuições e competências afetas ao gabinete de medicina veterinária.	1 posto de trabalho: Para além das funções gerais de assistente técnico , competirá ao assistente técnico desta área assegurar os procedimentos administrativos do gabinete de medicina veterinária; Acompanhamneto nas ações de sensibilização e de execução desenvolvidas no âmbito das atribuições e competências afetas ao gabinete de medicina veterinária.	12.º Ano	Permanente	Trabalhadores sem vínculo de emprego público	Procedimento Concursal	

Mapa de Pessoal e Plano Anual de Recrutamento - 2022

Unidade Orgânica alína a e b) n.º 6 do art.º 30.º da LTFP	Missão / Atribuições / Competências	Postos de Trabalho		Carreiras/Categorias, alínea c) do n.º 6 do art.º 30.º da LTFP									TOTAL	Justificação da necessidade/ atividade a desenvolver	Descrição do Posto de Trabalho	Área de formação académica e/ou profissional	Necessidade (Temporária (Termo) / Permanente (Tempo indeterminado), alinea e) do n.º 6 do art.º 30.º da LTFP	Tipo de recrutamento (cfr.n.º3 do art.º 28.º da LTFP)	Modalidades de vinculação, alinea d) do n.º 6 do art.º30 da LTFP	OBS
				Cargos de Direção Intermédia 2.º Grau (1)	Cargos de Direção Intermédia 3.º Grau (2)	Técnico superior	Especialista de informática	Coordenador técnico	Assistente técnico	Encarregado operacional	Assistente operacional									
Gabinete de Proteção de Dados, Auditoria e Gestão da Qualidade	Promover e incrementar a gestão da qualidade nos serviços municpais, bem como os procedimentos inerentes à proteção de dados.	CS										0							
		CTTI										0							
		CTTC										0							
		Recrut.	Postos Novos									0							
Divisão de Gestão Administrativa	Programação, organização, coordenação e direção integrada das atividades de carácter administrativo, de atendimento ao público, de expediente, atendimento e de gestão de recursos humanos e formação.	CS		1		2						2							2 Técnicos Superiores em Comissão de Serviço em outra entidade pública (1 Técnico Superior em Comissão de Serviço na Câmara Municipal de Braga; 1 Técnico Superior em Comissão de Serviço na Segurança Social)
		CTTI				8		1	1		3	13							
		CTTC										0							
		Recrut.	Postos Novos			2						2	Técnico superior: Face à necessidade de assegurar o normal funcionamento do Arquico Municipal, através do estabelecimento de aplicações de critérios de gestão documental integrada tendo em conta a legislação em vigor. Promover e executar ações de conservação (como seja a digitalização) da documentação de forma a preservar o acervo existente. Indexação, catalogação, numeração e organização do Arquivo Municipal.	1 posto de trabalho: Para além das funções gerais de técnico superior, competirá ao técnico desta área assegurar o normal funcionamento do arquivo municipal, através do estabelecimento de aplicações de critérios de gestão documental integrada tendo em conta a legislação em vigor. Promover e executar ações de conservação (como seja a digitalização) da documentação de forma a preservar o acervo existente. Indexação, catalogação, numeração e organização do Arquivo Municipal.	Licenciatura	Permanente	Trabalhadores com vínculo de emprego público	Mobilidade	
													Técnico Superior: Assegurar o normal funcionamento do serviço do balcão único, promover, gerir e acompanhar o processo de certificação (NP EN ISO 9001:2015) do Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso; Promover e executar ações de modernização administrativa nas atividades de atendimento ao público no Balcão Único.	1 posto de trabalho: Para além das funções gerais de técnico superior, competirá ao técnico desta área assegurar o normal funcionamento do serviço do balcão único, promover, gerir e acompanhar o processo de certificação (NP EN ISO 9001:2015) do Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso; Promover e executar ações de modernização administrativa nas atividades de atendimento ao público no Balcão Único.	Licenciatura	Permanente	Trabalhadores com vínculo de emprego público	Mobilidade	
Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial	Programação, organização, coordenação e direção integrada das atividades de carácter financeiro no âmbito dos respetivos serviços.	CS		1								0							
		CTTI				5		1	1			7							
		CTTC										0							
		Recrut.	Postos Novos									0							
Divisão de Obras Municipais e Ambiente	Gerir as obras municipais com rendibilidade, rigor e segurança e prestar um serviço de qualidade em todos os serviços da divisão, garantindo a qualidade de vida dos munícipes e a sustentabilidade ambiental.	CS		1	2							0							
		CTTI				9		2	9	4	70	94							
		CTTC										0							
		Recrut.	Postos Novos								4	4	Assistente Operacional: Assegurar a higiene, limpeza e conservação das instalações municipais, bem como das vias urbanas e espaços verdes do Concelho da Póvoa de Lanhoso; Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; Auxiliar na execução de cargas e descargas; Realizar tarefas de arrumação e distribuição; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.	4 postos de trabalho: Para além das funções gerais dos assistente operacionais, compete ao assistente operacional, assegurar a higiene, limpeza e conservação das instalações municipais, bem como das vias urbanas e espaços verdes do Concelho da Póvoa de Lanhoso; Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; Auxiliar na execução de cargas e descargas; Realizar tarefas de arrumação e distribuição; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.	Habilitação mínima exigida	Permanente	Trabalhadores sem vínculo de emprego público	Procedimento Concursal	
Divisão de Educação e Serviços Sociais	Gerir e contribuir para alcançar uma comunidade e um território com cidadãos livres, profissionalmente ativos, competentes e capazes, integrados na comunidade povoense e solidários entre si, na procura do equilíbrio social.	CS		1	1							0							
		CTTI				13		1	10		14	38							
		CTTC										0							
		Recrut.	Postos Novos			1			1		1	3	Assistente Técnico: Face à necessidade de acompanhar as atividades sociais do concelho da Póvoa de Lanhoso. Apoio administrativo na área de serviço social, para análise de processos de apoio social.	1 posto de trabalho: Para além das funções gerais atribuidas ao assistente tecnico, competerá ao assistene técnico acompanhar as atividades sociais do concelho da Póvoa de Lanhoso. Apoio administrativo na área de serviço social, para análise de processos de apoio social.	12 .º Ano	Permanente	Trabalhadores sem vínculo de emprego público	Procedimento Concursal	
													Assistente Operacional: Face à necessidade de acompanhar diretamente as crianças nas atividades educativas e/ou lúdicas, proporcionando-lhes ambiente adequado e controlar essas atividades, promovendo nomeadamente a adoção de atitudes e regras de higiene pessoal, prevenção e segurança, cortesia e boa conduta, segundo o plano elaborado pelo educador de infância; Acompanhar as crianças na componente de refeições e de recreio; Assegurar a limpeza e conservação das instalações, realiza tarefas de arrumação e distribuição e executa outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual para as quais se requer esforço físico e conhecimentos práticos.	1 posto de trabalho: Para além das funções gerais atribuídas aos assistentes operacionais, competirá ao operacional desta área: acompanhar diretamente as crianças nas atividades educativas e/ou lúdicas, proporcionando-lhes ambiente adequado e controlar essas atividades, promovendo nomeadamente a adoção de atitudes e regras de higiene pessoal, prevenção e segurança, cortesia e boa conduta, segundo o plano elaborado pelo educador de infância; Acompanhar as crianças na componente de refeições e de recreio; Assegurar a limpeza e conservação das instalações, tarefas de arrumação e distribuição e executa outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual para as quais se requer esforço físico e conhecimentos práticos.	Escolaridade mínima obrigatória.	Permanente	Trabalhadores sem vínculo de emprego público	Procedimento concursal	
													Técnico Superior: Face à necessidade de colaborar na área social na resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades, provocados por causas de ordem social, físicos ou psicológica, através da mobilização de recursos internos e externos, utilizando o estudo, a interpretação e o diagnóstico em relações profissionais, individualizadas, de grupo ou de comunidade; Detetar as necessidades dos indivíduos, grupos e comunidades; Estudar, conjuntamente com os indivíduos, as soluções possíveis do seu problema, tais como a descoberta do equipamento social de que podem dispor, possibilidade de estabelecer contactos com serviços sociais, obras de beneficência e empregadores; Colaborar na resolução dos seus problemas, fomentando uma decisão responsável; Realizar estudos de caráter social e reunião de elementos para estudos interdisciplinares; Realizar trabalhos de investigação, em ordem ao aperfeiçoamento dos métodos e técnicas profissionais, bem como em matéria de decentralização de competências na área social; Aplicar processos de atuação, tais como entrevistas, mobilização dos recursos da comunidade, prospeção social, dinamização de potencialidades a nível individual, interpessoal e intergrupal.	1 posto de trabalho: Para além das funções gerais atribuidas ao técnico superior, competerá ao técnico superior colaborar na resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades, provocados por causas de ordem social, físicos ou psicológica, através da mobilização de recursos internos e externos, utilizando o estudo, a interpretação e o diagnóstico em relações profissionais, individualizadas, de grupo ou de comunidade; Detetar as necessidades dos indivíduos, grupos e comunidades; Estudar, conjuntamente com os indivíduos, as soluções possíveis do seu problema, tais como a descoberta do equipamento social de que podem dispor, possibilidade de estabelecer contactos com serviços sociais, obras de beneficência e empregadores; Colaborar na resolução dos seus problemas, fomentando uma decisão responsável; Realizar estudos de caráter social e reunião de elementos para estudos interdisciplinares; Realizar trabalhos de investigação, em ordem ao aperfeiçoamento dos métodos e técnicas profissionais, bem como em matéria de decentralização de competências na área social; Aplicar processos de atuação, tais como entrevistas, mobilização dos recursos da comunidade, prospeção social, dinamização de potencialidades a nível individual, interpessoal e intergrupal.	Licenciatura	Permamente	Trabalhadores com vínculo de emprego público	Mobilidade	

Mapa de Pessoal e Plano Anual de Recrutamento - 2022

Unidade Orgânica alína a e b) n.º 6 do art.º 30.º da LTFP	Missão / Atribuições / Competências	Postos de Trabalho		Carreiras/Categorias, alínea c) do n.º 6 do art.º 30.º da LTFP									TOTAL	Justificação da necessidade/ atividade a desenvolver	Descrição do Posto de Trabalho	Área de formação académica e/ou profissional	Necessidade (Temporária (Termo) / Permanente (Tempo indeterminado), alínea e) do n.º 6 do art.º 30.º da LTFP	Tipo de recrutamento (cfr.n.º3 do art.º 28.º da LTFP)	Modalidades de vinculação, alínea d) do n.º 6 do art.º30 da LTFP	OBS
				Cargos de Direção Intermédia 2.º Grau (1)	Cargos de Direção Intermédia 3.º Grau (2)	Técnico superior	Especialista de informática	Coordenador técnico	Assistente técnico	Encarregado operacional	Assistente operacional									
Divisão de Cultura, Desporto e Juventude	Contribuir para a diferenciação do território perseguindo políticas que traduzam qualidade e bem-estar aos povoenses, através da concretização de projetos e ações sustentadas.	CS										0							1 Técnico Superior da área de cultura em mobilidade na Câmara Municipal de Braga.
		CTTI				11		4	15	1	4	35							
		CTTC										0							
		Recrut.	Postos Novos	1		1		1			1	3	Cargo de direção intermédia de 2.º grau: Assegurar a coordenação e gestão da Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.	1 posto de trabalho - Para além das funções gerais atribuídas aos cargos de direção intermédia de 2.º grau, competirá ao dirigente desta área: Coordenar e Gerir a Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.	Licenciatura	N/A	Trabalhadores com vínculo de emprego público	Procedimento concursal	
													Coordenador técnico: Face à necessidade de assegurar a manutenção das infraestruturas desportivas de propriedade Municipal, implantando princípios de rigor, eficácia, rentabilização dos espaços, racionalização de custos e satisfação do utente; Execução de ações tendentes ao aproveitamento de instalações desportivas e recreativas, dinamizando o tecido associativo concelhio e estimulando a prática ativa do "Lazer na sua vertente educativa/formativa"; Executar programas /iniciativas que promovam o Incremento do número de utentes e a acessibilidade dos cidadãos aos espaços desportivos; Fomentar e promover o desenvolvimento das atividades físicas e desportivas; Promover o progressivo acesso generalizado à prática desportiva, nas suas diversas vertentes, a toda a população do concelho; Formatar o apoio regular do desenvolvimento promovido pelo "Associativismo Desportivo Concelhio", com particular realce à vertente formativa; Executar ações de carácter recreativo e desportivo, tendentes à ocupação dos tempos livres das populações de acordo com as diversas faixas etárias e equipa - alvo; Apoiar na realização de grandes eventos desportivos de intercâmbio, pontuais, quer como veículo promotor/indutor de novas modalidades desportivas, quer como instrumento de divulgação do concelho.	1 posto de trabalho - Para além das funções gerais atribuídas aos coordenadores técnicos, competerá ao coordenador técnico assegurar a manutenção das infraestruturas desportivas de propriedade Municipal, implantando princípios de rigor, eficácia, rentabilização dos espaços, racionalização de custos e satisfação do utente; Execução de ações tendentes ao aproveitamento de instalações desportivas e recreativas, dinamizando o tecido associativo concelhio e estimulando a prática ativa do "Lazer na sua vertente educativa/formativa"; Executar programas /iniciativas que promovam o Incremento do número de utentes e a acessibilidade dos cidadãos aos espaços desportivos; Fomentar e promover o desenvolvimento das atividades físicas e desportivas; Promover o progressivo acesso generalizado à prática desportiva, nas suas diversas vertentes, a toda a população do concelho; Formatar o apoio regular do desenvolvimento promovido pelo "Associativismo Desportivo Concelhio", com particular realce à vertente formativa; Executar ações de carácter recreativo e desportivo, tendentes à ocupação dos tempos livres das populações de acordo com as diversas faixas etárias e equipa - alvo; Apoiar na realização de grandes eventos desportivos de intercâmbio, pontuais, quer como veículo promotor/indutor de novas modalidades desportivas, quer como instrumento de divulgação do concelho.	12.º Ano	Permamente	Trabalhadores com vínculo de emprego público	Mobilidade	
													Técnico Superior: Face à necessidade de exercer funções na área de biblioteca, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão, incumbindo, genericamente: estabelecer e aplicar critérios de organização e funcionamento dos serviços; selecionar, classificar e indexar documentos sob a forma textual, sonora, visual ou outra, desenvolvendo e adotando sistemas de tratamento automático ou manual; definir procedimentos de recuperação e exploração de informação; apoiar e orientar o utilizador dos serviços; promover ações de difusão, a fim de tomar acessíveis as fontes de informação primária, secundária e terciária.	1 posto de trabalho - Para além das funções gerais atribuídas aos técnicos superiores, competerá ao técnico exercer funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão, incumbindo, genericamente: estabelecer e aplicar critérios de organização e funcionamento dos serviços; selecionar, classificar e indexar documentos sob a forma textual, sonora, visual ou outra, desenvolvendo e adotando sistemas de tratamento automático ou manual; definir procedimentos de recuperação e exploração de informação; apoiar e orientar o utilizador dos serviços; promover ações de difusão, a fim de tomar acessíveis as fontes de informação primária, secundária e terciária.	Licenciatura	Permamente	Trabalhadores com vínculo de emprego público	Mobilidade	
													Assistente Opracional:Face à necessidade de executar tarefas operacionais nos espaços culturais do Municipio da Póvoa de Lanhoso, bem como de outras tarefas de execução e operacionalização.	1 posto de trabalho - Para além das funções gerais atribuídas aos assistentes operacionais, competerá ao assistente operacional executar tarefas operacionais nos espaços culturais do Municipio da Póvoa de Lanhoso, bem como de outras tarefas de execução e operacionalização.	Escolaridade mínima	Permamente	Trabalhadores sem vínculo de emprego público	Procedimento concursal	
Divisão de Gestão Urbanística	Gerir a tramitação processual e apreciação de pedidos ou comunicações para a realização de operações urbanísticas	CS		1								0							
		CTTI				10			2			12							
		CTTC										0							
		Recrut.	Proc. Conc. Dec.									0							
						1			1			2	Técnico Superior: Face à necessidade de assegurar de apreciar projetos de engenharia civil, tendo presente os diplomas legais em vigor, designadamente, o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE); Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e elaboração de pareceres, com grau de complexidade 3, no âmbito da atuação da divisão.	1 posto de trabalho - Para além das funções gerais de técnico superior, competerá ao técnico assegurar de apreciar projetos de engenharia civil, tendo presente os diplomas legais em vigor, designadamente, o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE); Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e elaboração de pareceres, com grau de complexidade 3, no âmbito da atuação da divisão.	Licenciatura em Eng.ª. Civil e inscrição na ordem dos engenheiros	Permamente	Trabalhadores sem vínculo de emprego público	Procedimento concursal	
													Assistente Técnico: Face à necessidade de executar tarefas diversas de apoio administrativo no serviços de gestão urbanística; atendimento ao público/munícipes; prestar informações aos munícipes no respeita as tarefas desenvolvidas na área de gestão urbanística; colaborar na execução de trabalhos de reprodução e arquivo de documentos.	1 posto de trabalho - Para além das funções gerais deassistente técnico, competerá ao assistente técnico executar tarefas diversas de apoio administrativo ao serviços de gestão urbanística; atendimento ao público/munícipes; prestar informações aos munícipes no respeita as tarefas desenvolvidas na área de gestão urbanística; colaborar na execução de trabalhos de reprodução e arquivo de documentos.	12.º Ano	Permamente	Trabalhadores sem vínculo de emprego público	Procedimento concursal	
Divisão de Planeamento e Ordenamento do Territótio	Gestão e elaboração de estudos e projetos necessários à execução de obras municipais.	CS		1								0							
		CTTI				7		1	1			9							
		CTTC										0							
		Recrut.	Postos Novos									0							
Total Geral		CS		6	4	4						4							
		CTTI				77	4	10	44	6	92	233							
		CTTC				0	0	0	0	0	0	0							
			Postos Novos	1	0	7	0	1	6	0	6	21							

(1) Cargos de direção Intermédia de 2.º Grau, criados ao abrigo da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto - Chefes de Divisão

(2) Cargos de direção Intermédia de 3.º Grau, criados ao abrigo da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto

CS - Comissão de Serviço

CTTI - Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Tempo Indeterminado / CTTC - Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Certo

Nota:

a) Integram ainda o mapa de pessoal para o ano de 2022, 1 técnico superior e 1 assistente operacional em regime de pré-reforma;

b) Aos trabalhadores da carreira de assistente operacional, é-lhes aplicável o suplemento de penosidade e insalubridade, conforme o determinado no Decreto- Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro.

REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

PREÂMBULO

A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, estabelece que os municípios devem aprovar a adequação das suas estruturas orgânicas, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, nomeadamente, a reorganização dos serviços.

O atual regime jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais promove uma maior operacionalidade na prossecução das atribuições que lhes estão legalmente atribuídas. Regendo -se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos.

O Município da Póvoa de Lanhoso tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada e para uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos, fomentando uma gestão pública de qualidade, inovadora e pró-ativa que contribua para o desenvolvimento sustentável do território. No âmbito das suas competências o Município pretende garantir um serviço público que efetivamente promova a qualidade de vida dos munícipes e o desenvolvimento económico, social e cultural do Concelho, aproveitando de uma forma racional e eficaz os meios disponíveis.

Neste sentido e considerando:

A importância das pessoas e da organização dos serviços para uma dinâmica de mudança de trajetória de crescimento e desenvolvimento que pretendemos incutir ao concelho da Póvoa de Lanhoso;

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto de 2018 (lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), que implica que se questione a estrutura orgânica interna de modo a acomodar as competências que já foram aceites, embora com a consciência de que as reais necessidades só se tornem totalmente evidentes com o desenrolar do processo de descentralização em curso;

Ainda, que o movimento descentralizador de competências que tem sido vivido e que se prevê, a curto prazo, consubstanciado e alargado a áreas essenciais como sejam a educação, saúde, habitação, entre outras, que

implicam uma reflexão interna sobre a própria organização de serviços, com a assunção de recursos, competências e equipamentos;

A crença e vontade deste executivo em incrementar melhorias na prestação de serviços aos munícipes e de garantir uma resposta mais célere, efetiva e eficaz às necessidades que são sentidas pelos Povoenses, em geral;

O enfoque do plano de atividades deste executivo ancorado em quatro áreas de intervenção prioritárias, a saber:

- o desenvolvimento sociocultural ancorado na valorização das pessoas;

- a reorganização e modernização dos serviços municipais, indo ao encontro das necessidades dos munícipes, das empresas e das organizações;

- o desenvolvimento socioeconómico, valorizado pela melhoria das infraestruturas, da mobilidade, habitabilidade, das condições de saúde e de segurança e da atratividade do concelho sustentada nas suas marcas identitárias;

- o cumprimento dos compromissos com as Juntas de Freguesia e a transferência de competências.

Impõe-se, agora, a restruturação/reorganização da estrutura/organização dos serviços municipais da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, através do "*Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências*", assente num modelo de estrutura orgânica hierarquizada integrando unidades orgânicas flexíveis.

O presente regulamento é elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea k) do n.º 1 do art.º 33º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro, e do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugado com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

CAPÍTULO I

ÂMBITO, OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E NORMAS DE ATUAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

I. O presente regulamento define os objetivos, a organização e os níveis de atuação dos serviços da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, bem como os princípios que os regem, e estabelece os níveis de hierarquia que articulam aqueles serviços municipais e o respetivo funcionamento.
II. O presente regulamento aplica-se a todos os serviços da Câmara Municipal.

Artigo 2.º

Da superintendência e coordenação geral dos serviços

A superintendência e a coordenação geral dos serviços municipais competem ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor, garantindo, através da implementação das medidas que se tornem necessárias, a sua correta atuação, na prossecução das atribuições que lhes são cometidas, assim como na realização dos objetivos enunciados no artigo 3.º, e promovendo um constante controlo e avaliação do desempenho e melhoria das estruturas e métodos de trabalho, de modo a aproximar a administração dos cidadãos em geral e dos munícipes em particular.

Artigo 3.º

Objetivos

No desempenho das funções em que ficam investidos por força deste regulamento e daquelas que, posteriormente, lhes forem atribuídas, os serviços municipais devem subordinar-se, designadamente, aos seguintes objetivos:

a) Obtenção de índices, sempre crescentes, de melhoria da qualidade da prestação de serviços às populações, por forma a assegurar a defesa dos seus legítimos direitos e a satisfação das suas necessidades face à autarquia;

b) Prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos dos cidadãos, observando -se os princípios da eficiência, desburocratização e da administração aberta, permitindo e incentivando a participação dos cidadãos;

c) Utilização racional, eficiente e eficaz dos recursos disponíveis;

d) Responsabilização, motivação e valorização profissional dos seus funcionários;

e) Aumento do prestígio e dignificação da administração local.

Artigo 4.º

Princípios gerais de gestão dos serviços

No desempenho das suas atribuições e competências, os serviços municipais funcionam subordinados aos seguintes princípios:

a) Planeamento;

b) Coordenação e cooperação;

c) Controlo e responsabilização;

d) Qualidade, inovação e modernização;

e) Gestão por objetivos.

Artigo 5.º

Princípio do Planeamento

1. A ação dos serviços municipais será referenciada ao planeamento geral e este, por sua vez, à planificação estratégica, todos definidos pelos órgãos autárquicos em conformidade com a legislação em vigor.

2. Na elaboração dos elementos de planeamento e programação devem colaborar todos os serviços municipais promovendo a recolha e registo de toda a informação que permita não só uma melhor definição de prioridades das ações, bem como uma adequada realização física e financeira.
3. Para além do controlo exercido pela direção política do município, os serviços devem criar os seus próprios mecanismos de acompanhamento da execução do plano, elaborando relatórios anuais sobre os níveis de execução atingidos, os resultados das ações concluídas e os bloqueamentos constatados.
4. São considerados instrumentos de planeamento, programação e controlo, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos, os seguintes:
    a) Plano Diretor Municipal;
    b) Planos anuais e plurianuais de investimento;
    c) Orçamentos anuais e plurianuais;
    d) Relatórios de atividades;
    e) Relatórios de Balanced Score-Card (SIADAP);
    f) Outros Planos Municipais de Ordenamento do Território.

Artigo 6º

Princípio da coordenação e da cooperação

1. As atividades dos serviços municipais, especialmente aquelas que se referem à execução dos planos e programas de atividades, serão objeto de coordenação aos diferentes níveis.
2. A coordenação entre serviços deverá ser assegurada de modo regular e sistemático, em reuniões de coordenação geral, a realizar periodicamente, podendo também, ser decidida a criação de grupos de trabalho ou secções, com objetivos definidos e que envolvam a ação conjunta de diferentes divisões.
3. Cabe aos titulares de cargos de direção realizar reuniões de trabalho para estudo e discussão de propostas de ações concertadas.
4. Os responsáveis pelos serviços municipais devem dar conhecimento das propostas de trabalho à direção política com vista à sua alteração, caso a caso.

Artigo 7º

Princípio do controlo e da responsabilização

1. O controlo deverá assumir-se como uma atividade permanente consistindo na comparação dos resultados obtidos com os objetivos previamente fixados, no relacionamento dos meios e dos métodos usados com os resultados, e análise dos meios e dos métodos em função dos objetivos.

2. O controlo, implicando o estabelecimento de uma relação social entre controlador e controlado, deverá constituir uma via de esclarecimento dos serviços municipais e deverá ser levado a cabo por todos os trabalhadores, servindo a respetiva cadeia hierárquica.
3. Os cargos de direção intermédia devem assumir um papel relevante em todo o processo de gestão autárquica, cabendo-lhes responsabilidades técnicas, de gestão e de liderança.

Artigo 8.º

Princípio da qualidade, da inovação e da modernização

Os responsáveis pelos serviços devem promover a qualidade, a inovação e a modernização, através da contínua introdução de soluções que permitam a racionalização, desburocratização e o aumento da produtividade, que conduzam à elevação da qualidade dos serviços prestados à população.

Artigo 9.º

Princípio da gestão por objetivos

A gestão por objetivos deve pautar pelo enfoque na definição estratégica de índices de desempenho, bem como nos resultados a atingir, no uso racional e eficaz dos recursos disponíveis, com base nas orientações definidas nos instrumentos fundamentais do planeamento municipal.

Artigo 10.º

Dever de informação

1. Os trabalhadores têm o dever de conhecer as decisões e deliberações, tomadas pelos órgãos do município nos assuntos referentes às competências das unidades orgânicas em que se integram.
2. Aos titulares dos cargos de direção, compete instituir as formas mais adequadas de divulgar as deliberações e decisões dos órgãos do município

CAPÍTULO II

ENQUADRAMENTO, ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DOS SERVIÇOS

Artigo 11.º

Enquadramento das estruturas formais

1. O enquadramento institucional obedecerá a uma estrutura de nível político-estratégico, sob a responsabilidade direta do executivo e mediante o contributo das divisões municipais, na conceção e materialização das grandes orientações, e de nível operacional, sob a responsabilidade das divisões que concretizam as orientações político-estratégicas.

2. Os serviços organizam-se de acordo com as categorias de unidades orgânicas de caráter permanente:
   a) Gabinetes, unidades de apoio aos órgãos municipais de acordo com a natureza e especificidade do serviço, com nível hierárquico a definir, de acordo com a natureza e especificidade do serviço;
   b) Divisões, unidades operacionais ou instrumentais de gestão das áreas específicas de atuação do Município, integradas na organização, dirigidas por chefes de divisão;
   c) Secções, unidades de apoio a áreas de trabalho e atuação municipal, dentro das divisões.

Artigo 12.º

Enquadramento das estruturas informais

1. As estruturas informais organizam -se, no âmbito do apoio à gestão e atividades operativas, em serviços, áreas, gabinetes e secções.
2. Cada estrutura informal poderá dispor de um regulamento de organização e de funcionamento próprio, aprovado pelo Presidente da Câmara.
3. Tais regulamentos devem refletir as tarefas permanentes de cada estrutura e privilegiar formas de organização flexíveis, por objetivos, em consonância com os planos de atividades anuais.
4. Os coordenadores /responsáveis destas estruturas informais são designados pelo Presidente da Câmara sob proposta dos dirigentes dos respetivos serviços.

Artigo 13.º

Estrutura geral dos serviços

Para prossecução das suas atribuições, a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso dispõe, segundo o organograma que consta do anexo I, os seguintes Serviços Municipais:

1. **Serviços e Gabinetes a depender diretamente da Presidência:**
   - Gabinete de Apoio à Presidência e às Freguesias
   - Gabinete de Apoio à Vereação
   - Coordenador Municipal de Proteção Civil
   - Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal
   - Conselhos Municipais
   - Execuções Fiscais
   - Gabinete de Comunicação
   - Gabinete Municipal de Proteção Civil e Técnico Florestal

- Gabinete de Informática
- Gabinete de Veterinária
- Gabinete de Proteção de Dados, Auditoria e Gestão da Qualidade
- Gabinete de Desenvolvimento Económico
    - Gabinete de Fundos Comunitário
    - Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico
    - Turismo/Eventos
- Gabinete Jurídico e de Contencioso
    - Apoio Jurídico e Contraordenações
    - Fiscalização
    - Aprovisionamento
    - Contratação Pública

2. **Serviços de Apoio Técnico e Instrumental:**
    - **Divisão de Gestão Administrativa**
        - Administração Geral
        - Apoio ao órgão executivo
            - Secção de apoio administrativo
        - Recursos Humanos, Formação e SIADAP
        - Arquivo Municipal
        - Balcão Único
    - **Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial**
        - Tesouraria
        - Contabilidade
        - Património
    - **Divisão de Obras Municipais e Ambiente**
        - Estaleiro Municipal
            - Secção de gestão do estaleiro municipal
        - Obras Municipais – chefia intermédia de 3.º grau
            - Serviços Urbanos
        - Administração Direta e Ambiente – chefia intermédia de 3.º grau
            - Centro Interpretativo de Calvos e Recursos Naturais

- Serviços de Jardinagem, Higiene e Limpeza

➢ **Divisão de Educação e Serviços Sociais**

- Educação e Equipamentos Escolares
  - Ação Social Escolar, Transportes e Refeitórios
- Saúde Pública
- Igualdade e Inclusão
- Ação Social – chefia intermédia de 3º grau
  - Famílias e Habitação
  - Séniores

➢ **Divisão de Cultura, Desporto e Juventude**

- Património Cultural e Cultura
- Juventude e Voluntariado
- Desenvolvimento Desportivo e Recreativo - secção de Desporto

➢ **Divisão de Gestão Urbanística**

- Gestão urbanística

➢ **Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território**

- Planeamento,
- Projetos de Arquitetura e Engenharia
- Gabinete de Reabilitação Urbana
- Mobilidade, Trânsito e Segurança

Artigo 14.º

Competências e funções comuns dos serviços

1. São competências e funções de todos os serviços municipais, genericamente:
   a) Elaborar e submeter a aprovação superior projetos de normas e circulares que julgarem necessárias ao correto exercício das suas funções;
   b) Assegurar a correta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
   c) Remeter ao arquivo geral, nos prazos regulamentares, os documentos e processos e manter organizados e atualizados os arquivos setoriais;
   d) Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, os despachos do Presidente da Câmara, bem como dos Vereadores ou dos Dirigentes com poderes delegados, em matéria dos respetivos serviços;

e) Assegurar a interligação necessária entre os diferentes serviços, bem como a circulação de informação, com vista ao bom funcionamento dos serviços;

f) Observar pormenorizadamente a disciplina legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham.

2. Além das competências genéricas previstas no número anterior e das competências específicas estabelecidas para cada unidade orgânica, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem estabelecidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 15.º

Competências Comuns dos Cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau

Chefes de Divisão Municipal

Nos termos do estatuto do pessoal dirigente compete, genericamente, ao chefe de divisão municipal:

a) Submeter a despacho do Presidente da Câmara ou a deliberação do conselho de administração dos serviços municipalizados, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;

b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;

c) Propor ao Presidente da Câmara Municipal, tudo o que seja de interesse para a unidade orgânica;

d) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional, relatórios e contas;

e) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo presidente dos órgãos executivos e propor as soluções adequadas;

f) Promover a execução das decisões do presidente e das deliberações dos órgãos executivos nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige.

g) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;

h) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos a alcançar;

i) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica, da prestação dos serviços na sua dependência;

j) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

k) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

l) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

m) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;

n) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

o) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

p) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;

q) Garantir, com zelo e profissionalismo, as demais competências delegadas.

Artigo 16.º
Despesas de Representação dos Cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau

Aos cargos de direção intermédia de 2.º grau – Chefes de Divisão, confere o direito ao recebimento de despesas de representação, até ao termo da comissão de serviço, conforme deliberação da Assembleia Municipal de 30 de novembro de 2012.

Artigo 17.º

Competências Comuns dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau

Chefes de Direção Intermédia de 3º Grau

As competências comuns aos cargos de direção intermédia de 3º grau são a constantes do Capítulo V do presente regulamento.

Artigo 18.º

Competências comuns aos coordenadores técnicos

1. Nos termos do regime de vínculos, carreiras e remunerações, compete aos coordenadores técnicos:

a) Funções de chefia técnica e administrativa numa subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável;

b) Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores;

c) Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade;

d) Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.

2. Além das competências previstas no número anterior, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem estabelecidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA OU NA DIRETA DEPENDÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Artigo 19.º

Gabinete de Apoio à Presidência e Freguesias

1. Ao Gabinete de Apoio à Presidência, compete prestar assessoria técnica e administrativa ao Presidente da Câmara, nos domínios de secretariado, de ligação com os órgãos do município e das freguesias, das relações institucionais e internacionais e da definição de políticas gerais.
2. O gabinete de apoio à presidência é composto nos termos da lei.
3. A vertente de Apoio às Freguesias pretende dar corpo a uma estrutura que apoie e sustente a reorganização de competências dos órgãos municipais por força da Lei 75/2013 de 12 de setembro, bem como as modalidades de competências delegadas que têm vindo a ocorrer na senda da descentralização. Com este Gabinete procura-se qualificar a resposta prestada pelo município, no âmbito das suas competências e atribuições e potenciar o trabalho de proximidade às freguesias, articulando-o com as dinâmicas sociais, culturais e económicas das mesmas, na senda de um desenvolvimento local participado.
4. Esta dimensão assume as seguintes competências:
    a. Preparar e acompanhar a execução dos diferentes protocolos e acordos estabelecidos com as juntas de freguesia do Concelho, em cooperação com os respetivos serviços municipais;
    b. Articular com os diversos serviços da Câmara, o seguimento a dar às solicitações das juntas de freguesia;
    c. Organizar as deslocações dos órgãos colegiais do Município às juntas de freguesia, em ligação com os respetivos presidentes;

d. Atualizar a informação sobre colaboração institucional entre a Câmara Municipal e as juntas de freguesia, nos domínios patrimonial, económico-financeiro;

e. Apoiar a implementação dos Espaços Cidadão, entre outros.

Artigo 20.º

Gabinete de Apoio à Vereação

1. Ao Gabinete de Apoio à Vereação, designado abreviadamente por GAV, compete prestar assessoria técnica e administrativa aos vereadores, nos domínios de secretariado, de ligação com os órgãos do município e das freguesias, das relações institucionais e internacionais e da definição de políticas gerais.
2. O gabinete de apoio à vereação é composto nos termos da lei.

Artigo 21.º

Coordenador Municipal de Proteção Civil

Ao Coordenador Municipal de Proteção Civil, compete:

i. Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do Município da Póvoa de Lanhoso;

ii. Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;

iii. Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;

iv. Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo Município;

v. Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;

vi. Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no Plano de Emergência Municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.

vii. Solicitar a colaboração da Divisão de Obras Municipais e Ambiente, Serviços de Ação Social e Saúde Pública e outros serviços municipais, conforme a necessidade de apoio técnico que se depare.

Artigo 22.º

Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal

O Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal compreende o apoio administrativo e técnico a prestar ao órgão deliberativo do município a quem compete, designadamente:

i) Articular, de forma estreita, com o presidente da câmara, os assuntos de interesse para o órgão;

ii) Preparar a agenda e expediente das reuniões da Assembleia Municipal;

iii) Certificar assuntos constantes das atas do Órgão Municipal;

iv) Assegurar e secretariar as reuniões;

v) Fotocopiar documentos de apoio às sessões de Assembleia e envio de elementos para os membros do órgão;

vi) Ações de relacionamento com as Juntas de Freguesia, Comissões permanentes, Associação Nacional de Municípios e outros organismos;

vii) Registar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço.

Artigo 23.º

Conselhos Municipais

1. Os Conselhos Municipais são órgãos de natureza consultiva da Câmara Municipal e de assessoria do poder executivo, com o objetivo de analisar e propor medidas de concretização das políticas sectoriais e verificar a sua execução, colaborando com a Câmara Municipal na sua resolução e implementação.
2. Os Conselhos Municipais são presididos pelo Presidente da Câmara.
3. Em relação a cada Conselho Municipal, deverá ser aplicada a legislação respetiva conforme a matéria que tem por finalidade regular.

Artigo 24.º

Execuções Fiscais

Aos serviços de execuções fiscais compete, designadamente:

i. A instrução dos processos de execução fiscal, analisando em conformidade legal as respetivas certidões de dívida, procedendo à sua autuação e tramitação, de acordo com as formalidades previstas no Código de Procedimento e de Processo Tributário – C.P.P.T e Lei Geral Tributária;

ii. Assegurar o atendimento dos executados e encaminhamento para os Serviços Emissores de dívida;

iii. Assegurar o apoio, registo e expediente dos serviços de contencioso fiscal;

iv. Citação e notificações dos executados;

v. Promover a penhora dos processos não pagos voluntariamente;

vi. Promover a remessa a tribunal e acompanhamento dos processos contenciosamente impugnados.

Artigo 25.º

Gabinete de Comunicação

Ao Gabinete de comunicação compete, designadamente:

i. Promover a imagem pública dos serviços municipais e do concelho da Póvoa de Lanhoso;

ii. Estabelecer plataformas de comunicação entre os munícipes e o município, estimulando o diálogo permanente e a coresponsabilização coletiva, por um lado, e a constante adequação e elevação da qualidade dos serviços prestados, por outro;

iii. Assegurar o relacionamento público da autarquia com os órgãos de comunicação social;

iv. Organizar a recolha e difusão de notícias publicadas nos órgãos de comunicação social de âmbito local e nacional que tenham interesse para conhecimento dos órgãos e dos serviços do município;

v. Promover a elaboração, publicação e distribuição de publicações periódicas municipais;

vi. Assegurar a atualização permanente da página eletrónica da Câmara Municipal, introduzindo ainda novas funcionalidades que beneficiem a acessibilidade dos utilizadores aos serviços prestados pelo município;

vii. Coordenar a elaboração, publicação e distribuição de suportes de comunicação de variada tipologia sobre as atividades periódicas do município, em cooperação com os restantes serviços municipais, de modo a motivar a participação dos cidadãos;

viii. Promover a publicação, nos órgãos de comunicação social de âmbito local e regional, de todos os atos municipais dotados de eficácia externa;

ix. Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e atos oficiais do município;

x. Gerir a base de dados referente aos contactos de todas as entidades públicas e privadas de interesse para o município;

xi. Desenvolver ações de comunicação interna, numa perspetiva de informação, integração e motivação dos funcionários e colaboradores municipais;

xii. Prestar assessoria na área das relações internacionais, nomeadamente promover, gerir e executar todas as iniciativas nascidas no âmbito dos protocolos de geminação e de outras parcerias;

xiii. Organizar as deslocações oficiais dos eleitos municipais e a receção e estada de convidados oficiais do município;

xiv. Assegurar o registo fotográfico dos eventos organizados pela autarquia e a manutenção do respetivo arquivo digital;

xv. Gerir a rede de estruturas publicitárias de grandes dimensões colocadas em vários locais de visibilidade do concelho da Póvoa de Lanhoso;

xvi. Apoiar a realização de iniciativas promocionais para o concelho.

Artigo 26.º

Gabinete Municipal de Proteção Civil e Técnico Florestal

1. Ao Gabinete Municipal de Proteção Civil, no âmbito dos seus poderes de planeamento, operações, prevenção, segurança, e informação pública, compete, designadamente:

   i. Colaborar com a Autoridade Nacional de Proteção Civil no estudo e preparação de planos de defesa das populações, em casos de emergência, bem como nos simulacros e testes às capacidades de execução e avaliação dos mesmos;

   ii. Acompanhar a elaboração e implementação do plano municipal de emergência e atualizar os planos especiais, quando estes existam;

   iii. Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do Serviço Municipal de Proteção Civil;

   iv. Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no município, com interesse para o Serviço Municipal de Proteção Civil;

   v. Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o Município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;

vi. Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e assistência, bem como a evacuação, alojamento a abastecimento das populações;

vii. Criação de condições para a mobilização rápida e eficiente de todas as entidades que concorrem para a proteção civil;

viii. Previsão e planeamento de ações atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afetadas por riscos;

ix. Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas, organizar o apoio a famílias sinistradas e seu acompanhamento até à sua reinserção social adequada, em colaboração com a Divisão de Educação, Cultura e Ação Social;

x. Junto aos Serviços Municipais de Proteção Civil, funcionará uma Comissão Municipal de Proteção Civil, cujas atribuições, competências, modo de funcionamento e composição são as constantes da legislação em vigor;

xi. Organizar planos de atuação em colaboração com as Juntas de Freguesia e outros municípios, com a finalidade de intervir, em casos de emergência ou sinistros, em áreas bem determinadas expostas a níveis elevados de riscos;

xii. Executar e promover as ações concernentes aos serviços de bombeiros e emergência médica, nomeadamente no acompanhamento e apoio financeiro ou outro, às associações humanitárias e de socorro do concelho;

xiii. Manter uma estreita ligação com todas as entidades a nível concelhio que tenham intervenção direta ou indireta na prevenção e execução dos planos de proteção civil;

xiv. Elaborar planos prévios de intervenção, preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;

xv. Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;

xvi. Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;

xvii. Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil junto dos munícipes com vista à adoção de medidas de autoproteção e promover o voluntariado na proteção civil;

xviii. Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.

2. Ao nível da vertente florestal, compete a este gabinete, designadamente:
   i. Propor medidas adequadas a incluir no plano de atividades anuais e plurianuais e executar as ações que na área da defesa e ordenamento da floresta estejam aí incluídas;
   ii. Coordenar o funcionamento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, cujas atribuições, competências, modo de funcionamento e composição são as constantes da legislação em vigor;
   iii. Acompanhar, executar e atualizar o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI), bem como os programas de ação nele previstos;
   iv. Participar nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município;
   v. Centralizar a informação relativa aos Incêndios Florestais;
   vi. Coadjuvar o Presidente da CMDFCI e da CMPC em reuniões e em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios florestais;
   vii. Promover o cumprimento do estabelecido no sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios, relativamente às competências aí atribuídas aos municípios;
   viii. Supervisionar no controlo de qualidade das obras municipais e subcontratadas no âmbito de DFCI;
   ix. Construir e gerir os Sistemas de Informação Geográfica (SIG's) de DFCI
   x. Avaliar e informar sobre a utilização de fogo -de -artifício e outros artefactos pirotécnicos;
   xi. Acompanhar e divulgar o índice diário de risco de incêndio;
   xii. Emitir propostas e pareceres no âmbito das medidas e ações de DFCI e ordenamento florestal, dos planos e relatórios de âmbito local, regional e nacional e das propostas de legislação;
   xiii. Planear as ações a realizar, no curto prazo, no âmbito do controlo das ignições, designadamente, sensibilizar a população, vigiar e adotar as medidas de compressão legalmente previstas, quando for caso disso;
   xiv. Atender e informar os munícipes sobre as ações de gestão de combustíveis e sobre as ações de florestação e reflorestação e disposições legais aplicáveis;
   xv. Acompanhar, vistoriar e emitir pareceres sobre as ações de florestação ou reflorestação sujeitas a licenciamento camarário;
   xvi. Propor e informar projetos de candidaturas a programas de financiamento público e coordenar a sua execução física;

xvii. Elaborar anualmente o Plano Operacional Municipal (POM);

xviii. Promover ações de voluntariado na DFCI, acompanhando o seu desenvolvimento e treino dos participantes;

xix. Participar em ações de Formação e Treino no âmbito de DFCI.

Artigo 27.º

Gabinete de Informática

Ao Gabinete de Informática compete, designadamente:

i. Conceber e manter a infraestrutura tecnológica, gerir e administrar os sistemas informáticos e assegurar o funcionamento eficiente dos sistemas de comunicações do município.

ii. Assegurar a conceção, administração, manutenção e adequada exploração dos sistemas informáticos centrais, redes de comunicações, sites e bases de dados instalados, incluindo os respetivos sistemas de proteção, segurança e controlo de acesso da sua responsabilidade direta ou atribuídos à exploração de outras entidades;

iii. Assegurar a instalação e atualização da arquitetura tecnológica e da infraestrutura de comunicações necessárias para suportar o normal funcionamento dos serviços;

iv. Definir e propor os standards tecnológicos a serem adotados pelo município, zelando pelo seu cumprimento;

v. Salvaguardar toda a informação centralizada no *Data Center;*

vi. Conceber e aplicar uma política de segurança.

vii. Assegurar a integração e gestão dos sistemas municipais de comunicações, compreendendo as redes de voz e dados, rede fixa, rede móvel, via rádio e sistemas de vigilância;

viii. Propor e supervisionar tecnicamente todos os processos de contratação de equipamento, mantendo um registo atualizado dos equipamentos e sistemas centrais instalados;

ix. Realizar projetos de investigação e desenvolvimento que visem a avaliação das tecnologias de comunicações adequadas para o município;

x. Garantir a conservação e a segurança ativa e passiva dos equipamentos informáticos;

xi. Assegurar os serviços de *helpdesk* tecnológico e apoiar os utilizadores, garantindo a correta utilização dos sistemas instalados;

xii. Gerir o parque informático e avaliar as necessidades de utilização e capacidades de funcionamento dos equipamentos.

Artigo 28.º

Gabinete de Veterinária

Ao Gabinete de Veterinária, municipal, compete, designadamente:

i. Gestão do Canil Municipal;
ii. Fiscalização de âmbito veterinário;
iii. Vistorias e licenciamentos de utilização;
iv. Vacinação, identificação eletrónica e abate de animais;
v. Colaborar na execução das tarefas de inspeção e controlo de higiene sanitária das instalações para o alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzem, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;
vi. Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior.

Artigo 29.º

Gabinete de Proteção de Dados, Auditoria e Gestão da Qualidade

Ao Gabinete de Proteção de Dados, Auditoria e Gestão da qualidade compete, designadamente:

1. Ao nível da Proteção de Dados:
   i. Acompanhamento das ações que visem adequar os procedimentos do Município ao RGPD, nomeadamente as fases de diagnóstico, implementação e monitorização;
   ii. Avaliação da conformidade dos procedimentos atuais internos com o disposto no RGPD;
   iii. Inventariação das debilidades detetadas, proposta de ajuste e revisão das políticas atuais de privacidade e de armazenamento de dados;
   iv. Revisão dos procedimentos atuais de acordo com o RGPD;
   v. Avaliação de capacidade e do risco das TI e equipamentos;

vi. Revisão e implementação das medidas técnicas e organizativas necessárias ao registo das atividades e à comprovação da conformidade dos tratamentos de dados pessoais com o RGPD;

vii. Definição de uma estratégia de gestão de informação em conformidade, incluindo mecanismos de governação de dados e a respetiva arquitetura tecnológica que possibilita a sua implementação, bem como a disponibilização de orientações sobre os papéis e responsabilidades dos diferentes intervenientes no processo;

viii. Elaboração, implementação e dinamização de um plano de comunicação, que inclua, nomeadamente, sessões de esclarecimento, formação e a criação de um espaço na intranet que divulgue FAQs (Frequent Asked Questions) e outros documentos de trabalho sobre a implementação do RGPD no Município.

ix. Ser o ponto de contacto com os titulares de dados de forma a esclarecer questões relacionadas com o tratamento dos dados;

x. Ser o ponto de contacto com as autoridades de controlo.

2. Ao nível de auditorias e Gestão da qualidade, compete:

i. Apresentar propostas de ações estratégicas no âmbito de atuação municipal;

ii. Dinamizar a autoavaliação da qualidade e apoiar cada serviço na identificação de necessidades de melhoria, no estabelecimento de planos de ação e seu seguimento;

iii. Propor a utilização de metodologias e de ferramentas da qualidade adaptadas à especificidade de cada serviço;

iv. Efetuar inquéritos de satisfação dos munícipes e outros interlocutores da Autarquia e elaborar relatórios de análise dos mesmos.

v. Apresentar e executar Planos Anuais de Auditoria a desenvolver junto das unidades orgânicas

vi. Acompanhar as auditorias externas;

vii. Elaborar o plano anual de auditoria

viii. Assegurar, no âmbito da auditoria interna, a melhoria e a eficiência dos serviços municipais, o cumprimento das disposições legais e regulamentares nos procedimentos e a prossecução dos objetivos fixados, com vista à melhoria, à transparência e à excelência do desempenho das estruturas organizacionais;

ix. Executar as ações de auditoria incluídas no programa anual de auditoria e outras que lhe sejam atribuídas pelo executivo;

x. Recolher e manter atualizadas em bases de dados as normas e regulamentos internos;

xi. Analisar e monitorizar os sistemas de informação e de controlo interno, incindindo nas áreas de maior risco;

xii. Desenvolver ações de sensibilização junto dos serviços municipais no sentido de maior aperfeiçoamento dos procedimentos adotados;

xiii. Fiscalizar o cumprimento das recomendações decorrentes de ações de auditoria;

xiv. Velar pelo cumprimento da Norma de Controlo Interno pelos serviços municipais;

xv. Controlar e monitorizar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e elaboração do relatório anual sobre a execução do Plano;

xvi. Coordenar a gestão pela qualidade dos serviços certificados, garantindo a promoção e aplicação das regras do Manual da Qualidade;

xvii. Promover auditorias internas e externas necessárias e obrigatórias para a manutenção da certificação em qualidade.

xviii. Desempenhar as demais funções fixadas pelo Senhor Presidente da Câmara.

Artigo 30.º

Gabinete de Desenvolvimento Económico

1. O Gabinete de desenvolvimento económico abarca três áreas distintas e, ao mesmo tempo, complementares do ponto de vista de estratégia municipal, a saber:

i. Gabinete de Fundos Comunitários

ii. Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico

iii. Turismo/Eventos

2. Ao Gabinete de Fundos Comunitários compete, designadamente:

i. Assegurar, em articulação com outros serviços, a apresentação de candidaturas a prémios e programas de financiamento de projetos na área da qualidade e modernização;

ii. Elaborar os relatórios de atividade anuais e intercalares;

iii. Elaborar e ou acompanhar a elaboração de pareceres, estudos, planos e projetos de desenvolvimento território, que tenham sido considerados de interesse estratégico para o concelho;

iv. Elaborar, coordenar e gerir candidaturas a fundos comunitários e nacionais;

v. Elaborar estudos e diagnósticos de suporte aos projetos a candidatar;

vi. Tratar e disponibilizar a informação estatística;

vii. Apoiar as associações e juntas de freguesias na elaboração e gestão de projetos/candidaturas;

viii. Disponibilizar informação atualizada sobre os projetos da sua responsabilidade;

ix. Prestar informações internas sobre os mecanismos de acesso aos fundos comunitários.

3. Desenvolvimento Económico compete, designadamente:

i. Assegurar a interlocução com os potenciais investidores no concelho;

ii. Criar sinergias no território, permitindo assim, atuações integradas e coerentes entre empresas e empreendedores – redes colaborativas;

iii. Simplificar o processo administrativo interno – vias verdes;

iv. Desenvolver parcerias com entidades estratégicas e especializadas do território

v. Proporcionar apoio técnico, no que diz respeito à informação sobre os programas de financiamento, elaboração de candidaturas às respetivas medidas mais adequados às ideias de negócio/projeto e respetivo acompanhamento das mesmas;

vi. Dinamizar o ecossistema empreendedor, favorecendo e criando sinergias no apoio ao empreendedorismo de base local.

4. À área de turismo/eventos compete, designadamente:

i. Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram no domínio turístico e de eventos municipais;

ii. Promover, apoiar, fomentar e assegurar as mais adequadas dinâmicas dos espaços e equipamentos de turismo;

iii. Assegurar o desenvolvimento e execução de ações de animação turística, resultantes de dinâmicas municipais, associativas, institucionais ou sociais;

iv. Investigação, estudo, conceção e aplicação de métodos e processos técnico-científicos do turismo;

v. Propor e estabelecer critérios para a avaliação da eficácia dos programas de ação ou intervenção turística, participando em grupos ou comissões de classificação de empreendimentos.

Artigo 31.º

Gabinete Jurídico e de contencioso

1. O gabinete jurídico e de contencioso abarca, para além do apoio jurídico e contencioso, a fiscalização, aprovisionamento, e contratação pública.
2. Os serviços de Apoio Jurídico e Contencioso compreendem as seguintes áreas de ação, com as respetivas competências determinadas:

i) Prestar assessoria e consultadoria jurídica aos órgãos e aos serviços municipais;

ii) Elaborar informações, emitir pareceres técnico -jurídicos e efetuar estudos jurídicos;

iii) Dar pareceres e acompanhar processos graciosos e contenciosos, nomeadamente os que incidam sobre petições diversas, reclamações, recursos, sindicâncias, inquéritos e estatuto disciplinar;

iv) Propor a adequada metodologia e acompanhar os processos litigiosos de expropriação, requisição, constituição de encargo, ónus, responsabilidade ou restrição que sejam pela lei consentidos para o desempenho regular das atribuições do município, até à sua conclusão, em articulação com a área de Património;

v) Assegurar e concorrer para o aperfeiçoamento técnico jurídico dos atos administrativos municipais;

vi) Após solicitação dos órgãos e ou pessoas competentes, fazer o adequado tratamento dos pareceres jurídicos externos considerados necessários, bem como elaborar os que forem pedidos por entidades exteriores, desde que haja permissão legal;

vii) Elaborar respostas e ou fornecer elementos solicitados pelos Tribunais, ou por entidades ou autoridades administrativas, que requeiram esclarecimentos jurídicos relativos à atividade da autarquia;

viii) Assegurar, em articulação com os advogados, o patrocínio nas ações propostas pela Câmara Municipal, ou contra ela, bem como a defesa dos titulares dos órgãos ou funcionários quando sejam demandados em juízo por causa do exercício das suas funções;

ix) Assegurar a elaboração de respostas ou fornecimento de elementos solicitados pelos Tribunais, ou entidades públicas, ou autoridades administrativas, tutelares ou não, que requeiram esclarecimentos jurídicos relativos à atividade da autarquia, tendo em atenção os respetivos prazos;

x) Promover o apoio e o tratamento de todo o expediente que diga respeito ao patrocínio judiciário nas ações propostas pela Câmara ou contra ela, bem como aos mandatários ao serviço do Município;

xi) Promover a tramitação e apoio jurídico no âmbito dos processos que possam caber dentro da responsabilidade da área de Contencioso e Contra - Ordenações e que, pela sua natureza, se devam incluir na área de Contencioso, designadamente em matéria de reclamações e queixas, em que os serviços competentes na matéria não consigam dar-lhes a devida solução, em função da sua complexidade jurídica;

xii) Conferir os mapas de cobrança de taxas dos mercados e feiras e emitir as respetivas guias de receita.

xiii) Assegurar todas as demais competências determinadas pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.

3. À área de fiscalização, municipal, compete, designadamente:

i. Fiscalizar obras particulares e outras situações que lhe sejam solicitadas pelos diversos serviços da Câmara Municipal, mediante despacho;

ii. Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos municipais;

iii. Efetuar participações, elaborar autos de notícia e de embargo;

iv. Prestar as informações que lhe sejam solicitadas pelos serviços no âmbito do exercício da fiscalização.

4. Ao aprovisionamento, compete, designadamente:

i. Assegurar a realização dos procedimentos de aprovisionamento, em consonância com os preceitos legais aplicáveis, pautando -se por pressupostos de economia e eficácia;
ii. Proceder às aquisições necessárias para todos os serviços do município, sob proposta e apreciação técnica das demais unidades orgânicas, salvaguardando as articulações necessárias;
iii. Procurar que o aprovisionamento se efetue ao menor custo, dentro dos requisitos de quantidade e qualidade nos prazos previstos, devendo para o efeito efetuar consultas prévias ao mercado, mantendo informação atualizada sobre os preços dos bens e serviços mais significativos;
iv. Proceder à avaliação contínua dos fornecedores ao nível da eficiência e eficácia dos seus serviços, garantindo parâmetros de qualidade que assegurem um desempenho adequado por parte dos serviços municipais.
v. Promover, em articulação com os sectores de armazenamento e serviços requisitantes que procedem à receção de bens, à elaboração, atualização e evolução de Procedimento que regule as Regras do Controlo e Receção de Bens;

vi. Proceder ao registo de todos os processos de aquisição nos suportes em vigor e mantê-los atualizados

vii. Assegurar a gestão estratégica, operacional e transacional das aquisições de bens e serviços, em articulação com os serviços envolvidos;

viii. Elaborar, em colaboração com os serviços o plano anual de aquisições e assegurar a sua execução em tempo útil, atendendo a critérios de ordem legal, técnica, de economia e de oportunidade;

ix. Conhecer o mercado e gerir adequadamente a relação com os fornecedores, através de um sistema de avaliação contínuo do serviço prestado;

x. Elaborar manual de normalização de compras que tenha em conta critérios de economia e funcionalidade e a compatibilização das compras com os bens e serviços adquiridos anteriormente;

xi. Desenvolver estudos que permitam, designadamente, analisar os custos de aquisições de bens e serviços;

5. À área de contratação pública, compete, designadamente:

i. Assegurar a realização dos procedimentos de contratação pública, em consonância com os preceitos legais aplicáveis, pautando -se por pressupostos de economia e eficácia;

ii. Proceder às aquisições/procedimentos necessárias(os), após adequada instrução dos procedimentos contratuais, incluindo a abertura de concursos, sob proposta e apreciação técnica das demais unidades orgânicas, salvaguardando as articulações necessárias;

iii. Proceder à avaliação contínua dos fornecedores ao nível da eficiência e eficácia dos seus serviços, garantindo parâmetros de qualidade que assegurem um desempenho adequado por parte dos serviços municipais.

iv. Promover, em articulação com os sectores de armazenamento e serviços requisitantes que procedem à receção de bens, à elaboração, atualização e evolução de Procedimento que regule as Regras do Controlo e Receção de Bens;

v. Proceder ao registo de todos os processos nos suportes em vigor e mantê-los atualizados;

vi. Assegurar a gestão estratégica, operacional e transacional das aquisições de bens e serviços e das empreitadas, em articulação com os serviços envolvidos;

vii. Instruir, acompanhar e avaliar o processo instrutório de pré-contratação de aquisição de bens e serviços e de empreitadas, sob proposta e apreciação técnica das demais unidades orgânicas, salvaguardando as articulações necessárias;

viii. Elaborar, em colaboração com os serviços o plano anual de aquisições e assegurar a sua execução em tempo útil, atendendo a critérios de ordem legal, técnica, de economia e de oportunidade;

ix. Desenvolver e gerir um sistema centralizado de contratação que potencie a capacidade negocial do município, a eficiência e racionalidade da contratação através da centralização e da integração das necessidades de bens, de serviços e de plataformas tecnológicas para o efeito;

x. Conhecer o mercado e gerir adequadamente a relação com os fornecedores, através de um sistema de avaliação contínuo do serviço prestado;

xi. Garantir a conformidade normativa dos procedimentos pré-contratuais, bem como, a respetiva uniformização processual;

xii. Desenvolver estudos que permitam criar um sistema de controlo;

xiii. Elaborar manual de normalização de compras que tenha em conta critérios de economia e funcionalidade e a compatibilização das compras com os bens e serviços adquiridos anteriormente;

xiv. Desenvolver estudos que permitam, designadamente, analisar os custos de aquisições de bens e serviços;

xv. Apoiar as juntas de freguesia no âmbito dos procedimentos de contração pública.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E INSTRUMENTAL
Artigo 32.º
Unidade Flexível de 2º Grau – Divisão de Gestão Administrativa

1. À Unidade Flexível de 2º Grau de Gestão Administrativa compete a programação, organização, coordenação e direção integrada das atividades de carácter administrativo, arquivo municipal intermédio, gestão do balcão único de atendimento, apoio ao órgão executivo, bem como a formação e gestão ao nível da área dos recursos humanos, no âmbito dos respetivos serviços, designadamente:

i. Planear, programar, coordenar e controlar as atividades da Divisão;

ii. Promover a execução de todas as tarefas que se insiram nos respetivos serviços, de acordo com as disposições aplicáveis e critérios de boa gestão;

iii. Dar apoio aos órgãos do município;

iv. Propor e colaborar em estudos e seleção de dados suscetíveis de tratamento informático;

v. Promover as tarefas administrativas à boa gestão do pessoal;

vi. Desencadear as ações inerentes ao processo eleitoral;

vii. Secretariar as reuniões da Câmara Municipal;

viii. Assegurar a implementação do sistema de controlo interno na divisão;

ix. Conceber, propor e implementar novas metodologias conducentes à obtenção de ganhos de eficácia, eficiência e satisfação dos utilizadores dos serviços;

x. Assegurar e promover o relacionamento funcional com as outras áreas orgânicas da Câmara;

xi. Promover a melhoria do funcionamento dos serviços, no que respeita à estrutura, métodos de trabalho e equipamentos

xii. Superintender o arquivo municipal;

xiii. Organizar e promover ações regulares de formação e aperfeiçoamento profissional de todo o pessoal do Município;

xiv. Assegurar, gerir e garantir o processo de SIADAP;

xv. Assegurar as demais funções que por lei, despacho ou por deliberação de câmara lhe sejam cometidas.

2. A Unidade Flexível de 2º Grau de Gestão Administrativa compreende os seguintes serviços, com as correspondentes competências:

2.1. Serviço de Administração Geral, que compreende o expediente e o apoio aos processos eleitorais, com as seguintes competências:

i. Executar as tarefas inerentes à receção, classificação, registo, distribuição e expedição da correspondência e de outros documentos dentro dos prazos respetivos;

ii. Preparar o expediente relativo a eleições e referendos;

iii. Efetuar o expediente relativo à passagem de certidões da competência da Câmara Municipal, bem como o expediente relativo à autenticação dos documentos;

iv. Registar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;

v. Superintender e assegurar o serviço de telefone;

vi. Tratar da documentação inerente aos recintos para espetáculos a solicitação dos interessados;

vii. Executar os serviços respeitantes a estatísticas ou informação própria do serviço;

viii. Assegurar a receção, registo, classificação, expedição e arquivo de todos os documentos referentes à atividade dos órgãos do Município;

ix. Organizar e dar sequência aos processos administrativos que lhe sejam distribuídos;

x. Promover e assegurar os atos administrativos decorrentes da aplicação dos normativos da diretiva de serviços e licenciamento zero;

xi. Organizar os processos para concessão de licenças de queimadas;

xii. Organizar os processos para realização de provas desportivas e emitir as respetivas licenças;

xiii. Organizar os processos de concessão de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos, mantendo atualizado o respetivo registo;

xiv. Organizar os processos para obtenção de cartas de caçador;

xv. Elaborar bases de dados específicas para cada ato administrativo, facilitando atos de consulta e pedidos de documentação;

xvi. Executar os serviços respeitantes a estatísticas ou informação própria do sector;

xvii. Colaborar na organização do processo de recenseamento militar e assegurar o expediente respeitante a assuntos militares;

xviii. Colaborar nos processos de atribuição de apoios municipais.

2.2. Balcão Único de Atendimento

i. Prestar apoio aos munícipes no seu relacionamento com os órgãos e serviços da Autarquia, tendo a rápida e adequada resposta às suas pretensões, no âmbito do princípio de uma Administração aberta e participada

ii. Promover a utilização de sistemas automatizados e interativos de atendimento e de divulgação aos munícipes das atividades/competências dos órgãos e serviços municipais, potenciando e facilitando a descentralização do atendimento aos interessados e a prestação de serviços públicos;

iii. Atender o público em todas as áreas inerentes ao desenvolvimento das competências municipais, designadamente obras particulares, taxas, licenças, recursos humanos, ação social, resíduos urbanos, desporto e educação, e garantir o acesso mediado em determinados procedimentos;

iv. Prestar informações aos munícipes;

v. Efetuar a receção de reclamações;

vi. Executar as tarefas inerentes à receção, classificação, registo, distribuição e expedição de correspondência, requerimentos, e outros documentos dentro dos respetivos prazos, bem como assegurar a expedição de todo o correio da autarquia;

vii. Garantir o encaminhamento correto dos processos para as áreas técnicas respetivas;

viii. Elaborar chamadas telefónicas e receber chamadas telefónicas;

ix. Anotar as solicitações que lhe sejam efetuadas e comunicá-las aos respetivos serviços;

x. Prestar apoio ao emigrante, dentro das seguintes linhas de ação:

- Emissão de Certificados de Residência dos Cidadãos Comunitários;
- Pedido de Pensões no Estrangeiro;
- Equivalência e Reconhecimento de Habilitações Literárias adquiridas no Estrangeiros;
- Troca de Cartas de Condução obtidas no estrangeiro;
- Ajuda na legalização de Veículos Automóveis (Isenção do Imposto);

- Qualquer tipo de apoio administrativo (correspondência recebida do estrageiro e elaboração de minutas para resposta aos mesmos).

xi. Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

2.3. Apoio ao Órgão Executivo – secção de apoio administrativo

À Secção de Apoio Administrativo do Órgão Executivo compreende o apoio administrativo a prestar ao órgão executivo do município a quem compete, designadamente:

i) Preparar a agenda e expediente das reuniões do órgão executivo;

ii) Certificar assuntos constantes das atas do órgão;

iii) Assegurar e secretariar as reuniões;

iv) Fotocopiar documentos de apoio às reuniões de Câmara e envio de elementos para os membros do Executivo;

v) Ações de relacionamento com as Juntas de Freguesia, Associação Nacional de Municípios e outros organismos;

vi) Diligenciar, administrativamente e sob direção superior, o seguimento das deliberações, interna e externamente;

vii) Registar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço.

2.4. Arquivo Municipal

Aos serviços do Arquivo Municipal compete, designadamente:

i) Organizar e gerir o arquivo Geral Municipal;

ii) Catalogar e arquivar todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços;

iii) Promover a informatização e digitalização do arquivo bem como gerir o seu processo de externalização;

iv) Definir as regras de organização e classificação dos arquivos administrativos, intermédios e histórico, em articulação com o núcleo documental Maria da Fonte;

v) Definir o plano de incorporações para os diversos serviços da Autarquia;

vi) Promover a atualização sistemática do plano de classificação do arquivo;

vii) Zelar pela manutenção e conservação dos documentos em arquivo e propor, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a inutilização de documentos sem interesse histórico;

viii) Promover a eficaz aplicação do regulamento municipal do Arquivo;

2.5. Recursos Humanos, Formação e SIADAP

Aos serviços de Recursos Humanos compete, designadamente:

i. Assegurar o sistema de recrutamento e seleção ao nível dos recursos humanos necessários à Organização, bem como o processo de recrutamento e seleção de cargos dirigentes;

ii. Assegurar a gestão dos processos de alteração de posicionamento remuneratório dos/as trabalhadores/as, licenças sem remuneração e cessação do vínculo de emprego público por iniciativa do empregador ou por iniciativa do trabalhador;

iii. Assegurar a tramitação dos processos disciplinares ou de inquérito aos trabalhadores/as;

iv. Assegurar a gestão dos processos de Mobilidade de trabalhadores de outras Entidades para a Autarquia e vice-versa, bem como desenvolver e assegurar o desenvolvimento de processos de mobilidade intercarreiras ou de mobilidade intercategorias;

v. Assegurar o suporte à gestão de carreira e progressão dos/as trabalhadores/as com relação jurídica de emprego público;

vi. Desenvolver e assegurar a adequada avaliação dos períodos experimentais/período de estágio dos novos trabalhadores, nos termos da lei;

vii. Elaborar e manter atualizado o ficheiro do pessoal e os respetivos processos individuais de cadastro;

viii. Promover a emissão de cartões de identificação dos trabalhadores, bem como a sua inscrição na Caixa Geral de Aposentações, Segurança Social, ADSE, cofres ou caixas de previdência, sindicatos, serviços sociais e outros organismos e instituições;

ix. Gerir o sistema de assiduidade dos trabalhadores/as;

x. Prestar informações que forem solicitados sobre os assuntos referentes a pessoal, passar os atestados, certidões e declarações que forem autorizados;

xi. Promover a efetivação e atualização dos seguros de pessoal e as demais exigências relacionadas com o assunto, incluindo as participações de acidentes de trabalho;

xii. Organizar todos os elementos necessários ao processamento de vencimentos, horas extraordinárias, abonos, subsídios, ajudas de custo ou quaisquer outros encargos com o pessoal e fornecer à Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial;

xiii. Apoiar técnica e administrativamente o processo de avaliação de desempenho (SIADAP) dos/as trabalhadores/as, bem como o processo de eleição da comissão paritária;

xiv. Instruir processos de aposentação dos trabalhadores;

xv. Promover a organização e apoio aos serviços externos de saúde no trabalho/medicina no trabalho, em cumprimento da legislação em vigor;

xvi. Assegurar a elaboração e divulgação de informação aos trabalhadores;

xvii. Divulgar por todos os serviços as ações de formação a realizar, bem como cursos e seminários suscetíveis de melhorar os níveis profissional e cultural dos funcionários e proceder às respetivas inscrições;

xviii. Proceder à gestão dos pedidos de colocação e estágios (PEPAL, Profissionais e Curriculares — para não vinculados), bem como qualquer contratação de pessoas que não implique vínculo de emprego público;

xix. Proceder à gestão dos pedidos de acumulação de funções;

xx. Elaborar o balanço social;

xxi. Apoiar os serviços Municipais na identificação de necessidades e planeamento de recursos humanos, de modo a garantir a execução e manutenção do mapa de pessoal da autarquia;

xxii. Acompanhar e gerir o processo de gestão da qualidade, de acordo com a Norma ISO9001:2015, no que respeita ao serviço de recursos de humanos.

Artigo 33.º

Unidade Flexível de 2º Grau de Gestão Financeira e Patrimonial

1. À Unidade Flexível de Gestão Financeira e Patrimonial compete, genericamente:
   I. Assegurar a execução atempada de todas as tarefas que se insiram no domínio da administração dos recursos financeiros, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;
   II. Promover e zelar pela arrecadação de receitas do Município;
   III. Propor e colaborar na execução de medidas que visem o aperfeiçoamento organizacional e à racionalização de recursos financeiros;
   IV. Organizar e participar no relatório de contas, orçamento e opções do plano;
   V. Manter atualizado o inventário de bens móveis e imóveis do município;
   VI. Organizar os documentos de prestação de contas e colaborar na elaboração do relatório anual, bem como das grandes opções do plano e orçamento;
   VII. Assegurar as demais funções que por lei ou por deliberação de câmara lhe sejam cometidas.
2. A Unidade Flexível de Gestão Financeira e Patrimonial compreende os seguintes serviços:

2.1. Contabilidade, a quem compete, designadamente:

   I. Promover e colaborar na elaboração anual dos documentos previsionais – grandes opções do plano e orçamento – e ainda, preparar as modificações orçamentais que se revelem necessárias ao desempenho pretendido;
   II. Acompanhar a execução do orçamento e do plano plurianual de investimento, mantendo atualizados os registos relacionados com a sua evolução, bem como, zelar pela racional persecução dos mesmos;

III. Proceder aos registos contabilísticos referentes aos atos que provoquem modificações quantitativas ou qualitativas do património;

IV. Assegurar o suporte informativo necessário ao conhecimento, por parte dos serviços municipais, das informações resultantes dos registos contabilísticos efetuados;

V. Coordenar as ações necessárias à elaboração dos documentos de prestação de contas do Município;

VI. Reunir os elementos necessários à elaboração das relações para efeitos fiscais;

VII. Desencadear as operações necessárias ao encerramento do ano económico;

VIII. Elaborar bem como organizar os documentos de prestação de contas, submetendo-os à aprovação do órgão executivo, publicitando-os posteriormente;

IX. Apresentar, ao executivo, balancetes mensais referentes ao cumprimento do plano plurianual de investimentos e do orçamento, bem como a respetiva apreciação técnica, sobre os aspetos mais relevantes;

X. Elaborar os planos de tesouraria;

XI. Manter permanentemente atualizadas as conta-correntes referentes a todas as instituições bancárias, onde se encontrem contas abertas em nome do Município, comprovando, mensalmente, o saldo das diversas contas bancárias.

2.2. Tesouraria, a quem compete, designadamente:

I. Efetuar a arrecadação de receitas e o pagamento de despesas, bem como de outros fundos extraorçamentais cuja contabilização esteja a cargo da autarquia, nos termos legais e regulamentares e no respeito das instruções de serviço;

II. Efetuar o pagamento de todas as despesas depois de devidamente autorizadas;

III. Elaborar balancetes diários de tesouraria;

IV. Entregar diariamente na Contabilidade o diário da tesouraria e ainda os documentos, relações de despesa e receita, relativas ao dia, bem como os títulos de anulação e guias de reposição;

V. Manter devidamente escriturados os documentos obrigatórios e cumprir as disposições legais e regulamentares sobre contabilidade municipal.

2.3. **Património, a quem compete, designadamente:**

I. Organizar e manter organizado o inventário e cadastro de bens móveis e imóveis do município;
Executar e acompanhar os processos de inventariação, aquisição, transferência, abate, permuta e venda de bens;

II. Colaborar na elaboração de normas no âmbito da gestão e controlo patrimonial e zelar pela sua posterior atualização e cumprimento;

III. Proceder à legalização de prédios rústicos e urbanos nas entidades competentes;

IV. Proceder à identificação, codificação, classificação, etiquetagem, registo, movimentação, inventário permanente e controlo de todos os bens patrimoniais dos serviços, incluindo obras de arte, mobiliário e equipamentos existentes nos serviços ou cedidos pela Câmara Municipal a outros organismos;

V. Promover as inscrições nas matrizes prediais e o registo na conservatória do registo predial de todos os bens imobiliários do município;

VI. Executar todo o expediente relacionado com o abate e alienação de bens móveis e imóveis;

VII. Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

Artigo 34.º

Unidade Flexível de 2º Grau de Obras Municipais e Ambiente

1. À Unidade Flexível de 2º Grau de Obras Municipais e Ambiente compete, genericamente:

i. Promover a execução de projetos das obras municipais e a segurança da circulação pedonal e rodoviária do Concelho com eficiência, eficácia e qualidade;

ii. Prestar o apoio logístico às atividades dos serviços municipais satisfazendo as necessidades de transporte e montagem de equipamentos procedendo à manutenção de edifícios e das instalações municipais;

iii. Promover a prestação de serviço público no âmbito da gestão dos sistemas municipais de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de recolha de resíduos sólidos urbanos de modo a garantir a satisfação dos munícipes.

2. A unidade flexível de 2º Grau de Obras Municipais e Ambiente compreende duas direções intermédias de 3º grau: obras municipais, e administração direta e ambiente.

3. A Unidade Flexível de 2º Grau de Obras Municipais e Ambiente compreende os seguintes serviços, com as correspondentes competências:

2.1 Obras Municipais (direção intermédia de 3º grau), setor ao qual compete, designadamente:

I. Prestar informações técnicas específicas do serviço;

II. Coordenar as diversas equipas de trabalho afetas ao setor;

III. Apoiar, fiscalizar e acompanhar obras em curso, tanto empreitadas como administração direta;

IV. Elaborar estudos; orçamentos e autos de medição;

V. Elaborar a parte técnica de procedimentos no âmbito de Concursos de acordo com o Código dos Contratos Públicos;

VI. Elaborar autos de receção provisória e definitiva.

VII. Registar e arquivar os documentos relativos aos trabalhos efetuados por cada um dos serviços;

VIII. Reparar e conservar as viaturas da Câmara Municipal;

IX. Executar trabalhos de serralharia e carpintaria;

X. Conservar, reparar e construir pavimentos, passeios e muros;

XI. Fornecer, colocar e conservar a sinalização de trânsito;

XII. Dar apoio técnico e logístico a eventos culturais e desportivos;

XIII. Coordenar e proceder à montagem de mesas e cabines de voto em referendos e eleições;

XIV. Assegurar trabalhos de reparação e manutenção dos edifícios afetos à Divisão: estaleiros municipais; viveiros municipais, etc ;

XV. Proceder às reparações necessárias nos edifícios escolares (escolas primárias e jardins de infância) e nos edifícios municipais;

XVI. Apoiar a manutenção dos edifícios-sedes das Juntas de Freguesia;

XVII. Conservar a rede elétrica dos edifícios municipais e escolares (escolas primárias e jardins de infância);

XVIII. Conservar as redes de iluminação da responsabilidade da Câmara Municipal;

XIX. Conservar as instalações elétricas de fontes ornamentais;

XX. Apoiar, fiscalizar e acompanhar obras em curso, tanto empreitadas como administração direta;

XXI. Elaborar a parte técnica de procedimentos no âmbito de Concursos de acordo com o Código dos Contratos Públicos;

XXII. Elaborar autos de receção provisória e definitiva;

XXIII. Assegurar a correta imputação de custos por cada atividade desempenhada;

XXIV. Gerir, controlar e assegurar a manutenção dos equipamentos, veículos e ferramentas afetas ao serviço;

Especificamente à Secção de gestão do estaleiro municipal, compete, designadamente:

i. Receber e registar a entrada de materiais em estaleiro, confirmando a quantidade e aferindo a sua qualidade através de comparação com fichas técnicas ou exigências do caderno de encargos;

ii. Definir a localização de descarga e deposição dos diversos materiais em estaleiro, garantindo a organização e funcionalidade dos espaços;

iii. Assumir a figura de gestor de contrato, no âmbito do CCP a nível de material adquirido para a divisão de obras municipais e ambiente;

iv. Monitorização da entrega faseada de materiais;

v. Controlar a saída e entrada de ferramentas e maquinaria, tanto quando utilizadas pelos Municípios como a empréstimo, garantindo que cada ferramenta e equipamento seja devolvido ao estaleiro nas mesmas condições;

vi. Coordenar com os serviços de mecânica a reparação de veículos e maquinaria quando a mesma tenha de ser contratada externamente;

vii. Garantir a organização e segurança de todos os espaços denominados estaleiros municipais: Oficinas, Horto, viveiros e Moinhos Novos;

viii. Assegurar a manutenção e aferição de diversos equipamentos da Divisão de Obras Municipais e Ambiente, como é o caso do sistema de videoscopia, maquina de soldar PEAD, etc. garantindo o cumprimento dos requisitos legais;

ix. Coordenação dos diversos potos de trabalho que prestam serviços de apoio técnico na Divisão de Obras Municipais e Ambiente afetos ao estaleiro municipal: recursos humanos, gestão de stocks; gestão de atividades e portaria.

2.1.1. Serviços Urbanos, setor ao qual compete, designadamente:

i. Garantir a distribuição de água destinada a consumo humano, de forma continua e eficiente, quer em termos quantitativos quer qualitativos, incluindo leituras mensais de contadores;

ii. Garantir a recolha de águas residuais domésticas ou equiparadas e seu encaminhamento até aos pontos de entrega em "alta";

iii. Garantir a recolha e encaminhamento de águas pluviais ao seu destino final;

iv. Planeamento, projeto e execução de empreitadas de ampliação e reabilitação das redes de distribuição de água, recolha de águas residuais domésticas e pluviais;

v. Elaboração dos projetos de execução, incluindo cadernos de encargos no âmbito de concursos de acordo com o Código dos Contratos Públicos;

vi. Apoiar, fiscalizar e acompanhar obras em curso, tanto empreitadas como administração direta;

vii. Recolha, transporte e deposição no destino final de resíduos urbanos indiferenciados;

viii. Faturação dos serviços prestados pela Divisão;

ix. Promoção contínua de processos de manutenção e conservação, por forma a garantir uma adequada gestão dos sistemas públicos de distribuição de água e de recolha de águas residuais;

x. Gerir, técnica e administrativamente os equipamentos existentes destinados às diversas atividades nas redes de distribuição de água, drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, de limpeza manual e mecânica das vias, espaços públicos e jardins;

xi. Elaboração e constante atualização de cadastro georreferenciado do património municipal a cargo da Divisão de Ambiente;

xii. Reportar à ERSAR o funcionamento dos serviços de distribuição de água, drenagem de águas residuais e recolha de resíduos urbanos, nomeadamente através da elaboração e cumprimento do Plano de Controle da Qualidade Água (PCQA) e avaliação de desempenho da prestação dos serviços incluindo auditoria promovida pela mesma entidade;

xiii. Garantir a limpeza, manutenção e qualidade das praias fluviais classificadas.

2.2. Administração Direta e Ambiente (direção intermédia de 3º grau), setor ao qual compete designadamente:

I. Prestar informações técnicas específicas do serviço;

II. Coordenar as diversas equipas de trabalho afetas ao setor;

III. Elaborar a parte técnica de procedimentos no âmbito de Concursos de acordo com o Código dos Contratos Públicos;

IV. Registar e arquivar os documentos relativos aos trabalhos efetuados por cada um dos serviços;

V. Assegurar o funcionamento dos Sanitários Públicos;

VI. Assegurar e Coordenar a manutenção dos Espaços de Jogo e Recreio do Município (parques infantis e parques de ginástica);

VII. Assegurar a manutenção permanente das redes de saneamento; pluviais e abastecimento de água;

VIII. Proceder à implementação de campanhas de deteção de caudais parasitas nas redes de saneamento;

IX. Garantir a eficiência e bom desempenho de todos os equipamentos constituintes das redes de distribuição de água e drenagem de águas residuais urbanas e águas pluviais;

X. Promover a gestão dos contadores articulando a sua colocação, retirada e substituição com os serviços de gestão de clientes;

XI. Proceder às reparações necessárias a nível de pichelarias nos edifícios escolares (escolas primárias e jardins de infância) e nos edifícios municipais;

XII. Assegurar a correta imputação de custos por cada atividade desempenhada;

XIII. Gerir, controlar e assegurar a manutenção dos equipamentos, veículos e ferramentas afetas ao serviço;

XIV. Assegurar a limpeza e manutenção das fontes e bebedouros públicos;

XV. Fiscalização das atividades/obras desenvolvidas pelo Município em administração direta no âmbito da Higiene, Segurança e Saúde no trabalho;

XVI. Salvaguardar o cumprimento das normas de segurança em todos os trabalhos desenvolvidos pelas diversas equipas da Divisão de obras Municipais e Ambiente;

XVII. Fiscalização de empreitadas de obras públicas no âmbito da Higiene, Segurança e Saúde no trabalho;

XVIII. Assegurar e Coordenar a manutenção dos sistemas de deteção de incêndio, intrusão e meios de combate a incêndio de todo os edifícios municipais;

XIX. Assegurar o tratamento de desbaratização e desratização de todos os edifícios; espaços e infraestruturas públicas;

Apreciação e emissão de parecer no processo de organização de emergência para emissão da licença acidental de recinto (festas, romarias e etc...);

2.2.1 Centro Interpretativo de Calvos e Recursos Naturais, ao qual compete, designadamente:

i. Promover projetos de índole ambiental na senda de uma política ambiental integrada para o concelho;

ii. Promover ações de sensibilização ambiental para a comunidade em geral;

iii. Assegurar a construção, a manutenção e conservação dos parques e jardins do município bem como das zonas verdes envolventes aos edifícios e equipamentos públicos, em articulação com a área da jardinagem, higiene e limpeza;

iv. Dinamizar e coordenar as ações de planeamento e programação dos sistemas de limpeza e higiene urbana;

v. Desenvolver, colaborar e participar em ações de formação, sensibilização e educação ambiental em diversas temáticas;

2.2.2 Serviços de Jardinagem, Higiene e Limpeza, ao qual compete, designadamente:

i. Assegurar a limpeza das vias, espaços públicos e jardins;

ii. Assegurar o apoio, quando solicitado, a feiras, festas e outros eventos.

iii. Promover a arborização das ruas, jardins e demais logradouros públicos;

iv. Organizar e manter viveiros onde se preparam as mudas para os serviços de arborização das zonas urbanas;

v. Execução e manutenção de espaços verdes.

Artigo 35.º

Unidade Flexível de 2º Grau de Educação e Serviços Sociais

1. À Unidade Flexível de 2º Grau de Educação e Serviços Sociais compete, genericamente, contribuir para alcançar uma comunidade e um território com cidadãos livres, profissionalmente ativos, competentes e capazes, integrados na comunidade povoense e solidários entre si, na procura do equilíbrio social.
2. A unidade flexível de 2º Grau de Educação e Serviços Sociais compreende uma direção intermédia de 3º grau: ação social.
3. A unidade Flexível de 2º Grau de Educação e Serviços Sociais compreende os seguintes serviços e correspondentes competências:

3.1 Serviço de Educação e Equipamentos Escolares, que incluí a Ação Social Escolar, Transportes e refeitórios, ao qual compete, designadamente:

i. Planear, programar e desenvolver a ação municipal no domínio da educação;
ii. Programar ações de desenvolvimento a integrar no plano de atividades do município;
iii. Gerir as condições essenciais ao bom funcionamento das unidades de ensino nomeadamente ao nível da manutenção e conservação dos edifícios e equipamentos escolares (pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico), da gestão do pessoal de ação educativa, das componentes de apoio à família no ensino pré-escolar e alimentação no 1º Ciclo do Ensino Básico, e ainda do programa de alargamento e generalização das atividades de enriquecimento curricular, matéria salvaguardada pelo Despacho n.º 14460/2008;
iv. Gerir a rede de equipamentos escolares, articulando as necessidades de gestão diárias;
v. Organizar, manter e desenvolver a rede de transportes escolares no concelho, assegurando a respetiva gestão, acompanhamento e avaliação;
vi. Mobilizar os mecanismos necessários à concretização de uma política de Ação Social Escolar nomeadamente através da concretização das medidas do PAAC – Plano de Apoio ao Alunos Carenciados - quer através da abrangência de agregados familiares a usufruírem de subsídios de apoio relativamente à frequência das componentes de apoio à família no pré-escolar e 1º CEB, quer relativamente à política de atribuição de bolsas a atribuir aos alunos do ensino secundário e ensino universitário, apoios ao nível dos transportes escolares para as EB1/JI, quer ainda pela identificação de situações de carência socioeconómica e respetivo encaminhamento para o Gabinete de Ação Social e possíveis ajudas do Banco de Voluntariado (ambas, unidades orgânicas do Município).
vii. Colaborar com a comunidade educativa municipal (conselho municipal de educação; comissão permanente, no âmbito da Assembleia Municipal; Direções dos Agrupamentos de Escolas; conselhos pedagógicos; Assembleias Gerais dos Agrupamentos de Escolas; associações de estudantes; associações de pais; etc.) em projetos e iniciativas que potenciem a função social da escola;

viii. Manter uma relação próxima e constante com as diferentes entidades que intervêm no processo educativo, nomeadamente os Agrupamentos de Escolas, com os objetivos de planificação e concretização articulada das políticas educativas.

3.2. Saúde Pública, à qual compete, designadamente:

i. Prestar informações técnicas específicas do serviço, na área em concreto;
ii. Coordenar as diversas equipas de trabalho afetas ao setor/serviço;
iii. Prestar atendimento social à população do Concelho da Póvoa de Lanhoso;
iv. Acompanhar o processo de descentralização de competências nesta área;
v. Propor, sempre que necessário, a mobilização dos recursos institucionais e ou outros existentes, no sentido da resolução das situações/problemas identificados;
vi. Atender às necessidades sentidas pela população, nesta área em concreto, mediante a mobilização das respostas tidas como necessárias pelo Município;
vii. Conceber e implementar ações consideradas relevantes no âmbito da saúde;
viii. Dinamizar uma política de voluntariado no Concelho da Póvoa de Lanhoso;
ix. Intervir nas áreas do emprego, do empreendedorismo e da formação, no sentido de atender às necessidades de grupos da população específicos;
x. Priorizar as políticas de proximidade enquanto estratégia de intervenção junto da população do Concelho da Póvoa de Lanhoso;
xi. Elaborar estudos e organizar informação relativa à intervenção da Divisão, nesta área em concreto;
xii. Prestar apoio técnico às instituições locais quando solicitado;
xiii. Cumprir as orientações de serviço, emanadas do executivo municipal;
xiv. Apoio à pessoa com deficiência para os serviços de saúde pública.

3.3. Igualdade e Inclusão, à qual compete, designadamente

i. Contribuir de uma forma ativa e criadora para a realização do grande objetivo municipal de criação de um ambiente social saudável, moralmente elevado, caracterizado pela solidariedade junto dos grupos sociais mais vulneráveis ou em risco, sustentadas por características especificas, sejam estas de ordem individual ou de grupo;
ii. Assegurar o serviço de atendimento, aconselhamento e de acompanhamento permanente aos cidadãos e cidadãs, nomeadamente vítimas de violência doméstica e de género e suas famílias,

iii. Promover o encaminhamento de vitimas de violência doméstica e de género para as respostas mais adequadas a cada caso, com vista a serem asseguradas as suas necessidades básicas, nomeadamente a segurança da própria e seus familiares diretos menores e/ou maiores;

iv. Promover e propiciar o atendimento e acompanhamento psicológico, psiquiátrico e médico das vítimas de violência doméstica e seus familiares;

v. Promover ações de informação e sensibilização que objetivem potenciar a aceitação, valorização e inclusão de todas as pessoas "sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação";

vi. Intervir com indivíduos, famílias, grupos e comunidades, no sentido de que estes desenvolvam as suas potencialidades e exerçam formas de cidadania participativa e participação cívica, tornando-se responsáveis agentes de mudança, intervindo na melhoria das suas próprias condições de vida, do próximo e da comunidade em que estejam inseridos/as;

vii. Sensibilizar para a acessibilidade dos espaços a pessoas com mobilidade condicionada;

viii. Propor a criação de respostas que objetivem apoiar a família e comunidade, a infância, a juventude, a terceira idade, a deficiência, entre outros grupos específicos, potenciando a inovação e qualificação das respostas;

ix. Desenvolver ações tendentes à promoção de uma imagem positiva do envelhecimento, da imigração, da deficiência, de "diferentes" culturas e religiões, nomeadamente a importância do envelhecimento ativo e saudável e o combate a atitudes e preconceitos estigmatizantes e à discriminação e exclusão social destas pessoas e grupos;

x. Promover e associar-se a projetos e ações que visem a inserção ou inclusão dos cidadãos e cidadãs, na prevenção e/ou reparação de problemas geradores ou gerados por situações de exclusão social e, em certos casos, atuar em situações de emergência.

3.4. Ação Social (direção intermédia de 3º grau), que abarca os serviços às famílias e habitação e aos Séniores, à qual compete, designadamente:

i. Prestar informações técnicas específicas do serviço;

ii. Coordenar as diversas equipas de trabalho afetas ao setor/serviço;

iii. Prestar atendimento social à população do Concelho da Póvoa de Lanhoso;

iv. Propor a mobilização de recursos institucionais e ou outros existentes, no sentido da resolução das situações/problemas identificados;

v. Promover a criação de respostas de âmbito social necessárias à prossecução dos objetivos da Divisão, nestas áreas em concreto;

vi. Definir e implementar instrumentos de planeamento social através da promoção do Programa Rede Social;

vii. Representar a Câmara Municipal em Equipas de Trabalho, Projetos, Comissões e ou, outras instâncias tidas como relevantes, para a concretização dos objetivos da Divisão de Serviços Sociais e Saúde (ex. Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, Rendimento Social de Inserção, entre outras);

viii. Atender às necessidades sentidas pela população, na área da habitação, mediante a mobilização das respostas tidas como necessárias pelo Município;

ix. Promover atividades de ocupação de animação sociocultural dirigidas à população em geral (ex. crianças, jovens, idosos etc.);

x. Conceber e implementar ações consideradas relevantes no âmbito da ação social;

xi. Dinamizar uma política de voluntariado no Concelho da Póvoa de Lanhoso;

xii. Apoiar a população, mediante a atribuição de bens de primeira necessidade e ou outros;

xiii. Articular com as Instituições locais, no sentido da promoção de atividades de animação sócio -cultural e desportiva;

xiv. Intervir nas áreas do emprego, do empreendedorismo e da formação, no sentido de atender às necessidades de grupos da população específicos;

xv. Priorizar as medidas de política social dirigidas às famílias, no sentido da sua capacitação, tornando-as agentes de mudança;

xvi. Priorizar as políticas de proximidade enquanto estratégia de intervenção junto da população do Concelho da Póvoa de Lanhoso, nesta área em concreto;

xvii. Elaborar estudos e organizar informação relativa à intervenção da Divisão nesta área em concreto;

xviii. Prestar apoio técnico às instituições locais quando solicitado;

xix. Cumprir as orientações de serviço, emanadas pelo executivo municipal;

xx. Apoio à pessoa com deficiência para os serviços de ação social.

Artigo 36.º

Unidade Flexível de 2º Grau de Cultura, Desporto e Juventude

1. À Unidade Flexível de 2º Grau de Cultura, Desporto e Juventude compete, genericamente, contribuir para a diferenciação do território perseguindo politicas que traduzam qualidade e bem-estar aos povoenses, através da concretização de projetos e ações sustentadas.
2. A Unidade Flexível de 2º Grau de Cultura, Desporto e Juventude, compreende os seguintes serviços, e correspondentes competências:

2.1 Património Cultural e Cultura, ao qual compete, designadamente:

i. Apoiar técnica e administrativamente a divisão;
ii. Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram no domínio cultural;
iii. Promover e realizar ações de inventariação, defesa, salvaguarda e conservação do património cultural do concelho da Póvoa de Lanhoso;
iv. Promover ativamente a preservação, formação e fomento cultural da comunidade, através dos instrumentos na sua dependência, como bibliotecas, teatros, auditórios, museus e tecnologias da informação;
v. Promover, apoiar, fomentar e assegurar as mais adequadas dinâmicas dos espaços e equipamentos municipais de cultura;
vi. Assegurar o desenvolvimento e execução de ações de animação cultural, resultantes de dinâmicas municipais, associativas, institucionais ou sociais;
vii. Promover e dinamizar um posto de atendimento cultural;
viii. Participar na programação e execução de atividades ligadas ao desenvolvimento da autarquia local, com projetos e ações de intervenção e valorização, em resultado de solicitações ou necessidades detetadas.

2.2 Juventude e Voluntariado, ao qual compete, designadamente:

i. Apoiar técnica, operacional e administrativamente a divisão;
ii. Implementar estratégias de intervenção na área da Juventude, promovendo atividades regulares direcionadas aos jovens e que fomentem a sua participação ativa;
iii. Assegurar a articulação com outros serviços da Câmara numa perspetiva de transversalidade das questões ligadas à juventude;
iv. Apoiar o desenvolvimento do associativismo juvenil e promover projetos próprios ou em parceria com organizações juvenis formais ou informais e com entidades direcionadas para o público jovem;

v. Assegurar a promoção da igualdade de oportunidades dos jovens no acesso à informação, incentivar, acompanhar e divulgar a concretização de projetos juvenis e promover parcerias com entidades exteriores que desenvolvem ações e projetos na área da juventude;

vi. Assegurar a gestão de programas dirigidos à juventude como sejam o "Juventude em Movimento" que visa o primeiro contacto dos jovens com a vida ativa, e o programa "Férias Ativas" que, de uma forma transversal com outras unidades orgânicas do município, concorrem para a ocupação lúdica e pedagógica dos jovens nas interrupções letivas;

vii. Fomentar a competição saudável dos jovens quer ao nível desportivo, pedagógico ou recreativo.

3.3 Desenvolvimento Desportivo e Recreativo, ao qual compete, designadamente:

i. Apoiar técnica, operacional e administrativamente a divisão;

ii. Assegurar a manutenção das infraestruturas desportivas de propriedade Municipal, implantando princípios de rigor, eficácia, rentabilização dos espaços, racionalização de custos e satisfação do utente;

iii. Execução de ações tendentes ao aproveitamento de instalações desportivas e recreativas, dinamizando o tecido associativo concelhio e estimulando a prática ativa do "Lazer na sua vertente educativa/formativa";

iv. Executar programas /iniciativas que promovam o Incremento do número de utentes e a acessibilidade dos cidadãos aos espaços desportivos;

v. Fomentar e promover o desenvolvimento das atividades físicas e desportivas;

vi. Promover o progressivo acesso generalizado à prática desportiva, nas suas diversas vertentes, a toda a população do concelho;

vii. Formatar o apoio regular do desenvolvimento promovido pelo "Associativismo Desportivo Concelhio", com particular realce à vertente formativa;

viii. Executar ações de carácter recreativo e desportivo, tendentes à ocupação dos tempos livres das populações de acordo com as diversas faixas etárias e equipa - alvo;

ix. Apoiar na realização de grandes eventos desportivos de intercâmbio, pontuais, quer como veículo promotor/indutor de novas modalidades desportivas, quer como instrumento de divulgação do concelho.

Artigo 37.º

Unidade Flexível de 2º Grau de Gestão Urbanística

1. À Unidade Flexível de 2º Grau de Gestão Urbanística compete, genericamente, assegurar a qualidade urbanística do Concelho, quer seja através da elaboração de estudos urbanísticos quer seja através da sensibilização dos técnicos e particulares fazendo a correta e objetiva apreciação técnica dos projetos de licenciamento assegurando uma célere e eficiente gestão de procedimentos.

1.1. A Unidade Flexível de 2º Grau de Gestão Urbanística compreende o serviço de Gestão Urbanística, ao qual compete, designadamente:

i. Prestar informações técnicas específicas do serviço;

ii. Coordenar as diversas equipas de trabalho afetas ao setor/serviço;

iii. A tramitação processual e apreciação de pedidos ou comunicações para a realização de operações urbanísticas;

iv. A realização de vistorias no âmbito do regime jurídico da urbanização e da edificação;

v. A tramitação processual e apreciação de pedidos de licenciamento de publicidade (com exceção da publicidade temporária, sonora e em veículos terrestres e aéreos);

vi. A tramitação processual e apreciação de pedidos de instalação de estabelecimentos de alojamento local;

vii. A gestão urbanística, nomeadamente através da emissão de pareceres;

viii. À área de Obras Particulares, compete, designadamente:

a) Gerir os processos de edificação, no âmbito do regime jurídico da urbanização e da edificação;

b) Prestar as informações relacionadas com processos de obras particulares que lhe forem solicitadas;

c) Promover o tratamento de toda a documentação a anexar aos processos que lhe estejam confiados;

d) Promover as consultas às entidades exteriores ao Município, no âmbito do regime jurídico da urbanização e da edificação;

e) Notificar os interessados de todas as decisões proferidas nos processos que lhe estejam confiados;

f) Submeter a decisão, depois de devidamente informados, todos os processos que lhe estejam confiados;

g) Proceder à liquidação de todas as taxas que sejam devidas, dos processos que lhe estejam confiados;

h) Emitir os alvarás de licenciamento e autorização;

i) Promover a gestão dos prazos relativos aos processos de obras particulares;

j) Organizar os processos de vistoria das edificações no âmbito do regime jurídico da urbanização e da edificação e dar andamento às decisões que incidirem sobre os mesmos;

k) Executar os serviços que de algum modo se prendam com a realização de obras particulares nas suas relações com os Serviços Municipais, tais como informações, estatísticas, mapas para diversos fins e outros de carácter administrativo.

Artigo 38.º

Unidade Flexível de 2º Grau de Planeamento e Ordenamento do Território

1. À Unidade Flexível de 2º Grau de Planeamento e Ordenamento do Território compete, genericamente, delinear políticas de planeamento e ordenamento do território através da implementação de projetos e ações estratégicas que persigam o desenvolvimento do Concelho.
2. A Unidade Flexível de 2º Grau de Planeamento e Ordenamento do Território compreende os serviços de Planeamento, Projetos de Arquitetura e Engenharia, Gabinete de Reabilitação Urbana e Mobilidade/Trânsito e Segurança.

2.1. Aos Serviços de Planeamento, de Projetos de Arquitetura e Engenharia, compete, designadamente:

i. Elaborar, colaborar, apreciar e/ou divulgar documentos relativos ao planeamento do território, designadamente os planos municipais de ordenamento do território (PMOT's) e o plano regional de ordenamento do território (PROT-Norte);

ii. Assegurar a constituição e manutenção da base de dados territorial, incluindo a dinamização da plataforma SIG (Sistema de Informação Geográfica) e a elaboração de cartografia temática;

iii. Produzir os documentos escritos e desenhados relacionados com a elaboração dos estudos e projetos necessários à execução de obras municipais e outras.

iv. Fazer o acompanhamento técnico e fiscalização das obras municipais e outras.

v. Cooperar na produção de dossiês temáticos e na participação em programas ou ações;

vi. Cumprir as solicitações quotidianas, bem como a emissão de informações internas;

vii. Participar na produção dos documentos escritos e desenhados necessários para o concurso de obras municipais e solicitação de pareceres a entidades externas;

viii. Elaborar uma base de dados do património imobilizado, com a produção de todos os documentos escritos e desenhados, e fazer a sua gestão.

2.2. Ao Gabinete de Reabilitação Urbana compete, designadamente:

I. A prossecução da estratégia de reabilitação urbana nos termos do seu regime jurídico, em articulação com a opções políticas;

II. A coordenação, implementação, acompanhamento e monitorização das operações de Reabilitação Urbana em vigor e aplicáveis às Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas ou a delimitar no concelho da Póvoa de Lanhoso;

III. Emissão de informações técnicas e pareceres no âmbito da reabilitação urbana.

2.3. Ao Gabinete de Mobilidade/Trânsito e Segurança, compete, designadamente:

i. Gestão da Mobilidade;

ii. Planeamento e desenvolvimento de tarefas no âmbito do transporte público;

iii. Gestão e ordenamento do trânsito: circulação e estacionamento;

iv. Postura de Trânsito;

v. Estudos e Projetos;

vi. Apoio à decisão com recurso aos SIG.

CAPÍTULO V

CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU

Artigo 39º

Cargos de direção intermédia de 3º grau

São cargos de direção intermédio de 3º grau, no município da Póvoa de Lanhoso, os que nos termos do presente Regulamento, correspondam a funções de coordenação e controlo de unidades funcionais, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada, devidamente identificados no anexo a este regulamento.

Artigo 40º

Competências

Aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3º grau, no âmbito do presente regulamento, compete coadjuvar o titular do cargo dirigente de que dependam hierarquicamente, e/ou o Presidente da Câmara/Vereador com competência delegada, quando dele dependam diretamente, bem como coordenar as atividades e gerir os recursos de uma unidade funcional, com uma missão especificamente definida para a prossecução da qual se demonstre justificável a existência deste nível de direção, devendo para o efeito:

a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua subunidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

b) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

c) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e da subunidade orgânica e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

d) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua subunidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

e) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pela subunidade orgânica, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;

f) Gerir os recursos afetos, em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal e as orientações do Presidente da Câmara, do vereador com responsabilidade política na direção da Divisão e do Chefe de Divisão;

g) Dirigir e organizar as atividades da subunidade, de acordo com o plano de ação definido, proceder à avaliação dos resultados alcançados e elaborar os relatórios de atividade;

h) Colaborar no projeto de proposta das grandes opções do plano e orçamento no âmbito da subunidade;

i) Promover o controlo de execução das grandes opções do plano e orçamento no âmbito da subunidade;

j) Elaborar propostas de instruções, circulares normativas, posturas e regulamentos necessários ao exercício da atividade da subunidade;

k) Preparar ou visar o expediente, as informações e os pareceres necessários à decisão dos órgãos municipais, do Presidente da Câmara, do vereador com responsabilidade política na direção da Divisão e do Chefe de Divisão;

l) Assistir, sempre que tal for determinado, às reuniões dos órgãos autárquicos e participar nas reuniões de trabalho para que for convocado;

m) Assegurar a execução das deliberações da Câmara Municipal, dos despachos do Presidente da Câmara ou do vereador com responsabilidade política na direção da Divisão e do Chefe de Divisão, nas áreas da subunidade;

n) Assegurar a recolha, tratamento e divulgação dos elementos informativos relativos às atribuições da subunidade;

o) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares relativas às atribuições da subunidade;

p) Elaborar ou visar pareceres e informações sobre assunto do âmbito da subunidade, designadamente ao nível da modernização e informatização dos serviços;

q) Executar as tarefas que, no âmbito das suas funções, lhes sejam superiormente solicitadas.

Artigo 41º
Recrutamento e Seleção

1. No âmbito do recrutamento e seleção dos cargos de direção intermédia de 3º grau devem ser tidos em conta os seguintes aspetos:
   a. São recrutados por procedimento concursal nos termos da legislação em vigor, possuindo, no mínimo formação superior graduada de licenciatura e um mínimo de dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível as habilitações adequadas para o cargo a prover;
   b. A seleção deve recair no candidato que represente uma maior correspondência ao perfil determinado.
2. O Presidente da Câmara Municipal define por despacho o início do procedimento concursal, tal como, a área, habilitação adequada e funções inerentes ao cargo de direção intermédio de 3.º grau.

Artigo 42.º
Estatuto Remuneratório

1. Em conformidade com o disposto no nº 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3º grau corresponderá à (entre a 3ª e a 6ª) posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.
2. O Presidente da Câmara Municipal, aquando do início do procedimento, determina por despacho qual a posição remuneratória, tendo por base o mencionado no número anterior.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 43.º
Organograma dos serviços

O organograma que representa a estrutura orgânica dos serviços da Câmara Municipal da Povoa de Lanhoso consta do anexo I deste regulamento.

Artigo 44.º

Mapa de Pessoal

O mapa de pessoal do Município da Póvoa de Lanhoso é elaborado e aprovado anualmente aquando do orçamento, conforme disposições legalmente previstas.

Artigo 45.º

Dependência hierárquica das carreiras gerais e carreiras subsistentes

Os técnicos superiores, os assistentes técnicos e os assistentes operacionais e os trabalhadores integrados nas carreiras não revistas dependem, hierárquica e funcionalmente, dos cargos de direção intermédia.

Artigo 46.º

Coordenação dos serviços dependentes de unidades ou subunidades orgânicas

A coordenação de serviços dependentes de unidades ou subunidades orgânicas pode ser assegurada por um trabalhador designado por despacho do presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência em matéria de recursos humanos.

Artigo 47.º

Alteração e ajustamento de atribuições e competências

As atribuições, competências e responsabilidades dos diversos serviços da presente estrutura orgânica, e consequentemente dos seus dirigentes e chefias, podem ser alteradas ou ajustadas por deliberação da Câmara Municipal, sempre que razões de eficácia assim o justifiquem, designadamente, para cumprimento dos planos, prévia e anual ou plurianualmente aprovados.

Artigo 48.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação e aplicação do presente Regulamento orgânico serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, tendo em conta a legislação aplicável.

Artigo 49.º

Norma revogatória

1. Com a entrada em vigor do presente regulamento orgânico e estrutura dos serviços municipais, ficam revogadas todas as disposições anteriores sobre estas matérias.

2. Em salvaguarda do disposto na al. c) do n.º 1 do art.º 25º da Lei 64/2011, de 22 de dezembro, são mantidas as comissões de serviço adstritas aos cargos de direção, de 2º e 3º graus, com exceção para as comissões de serviço dos cargos de dirigente de 3º grau dos serviços até então designados como "Cultura e Equipamentos Culturais" e "Desporto e Equipamentos Desportivos".

Artigo 50.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022.

ORGANIGRAMA

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

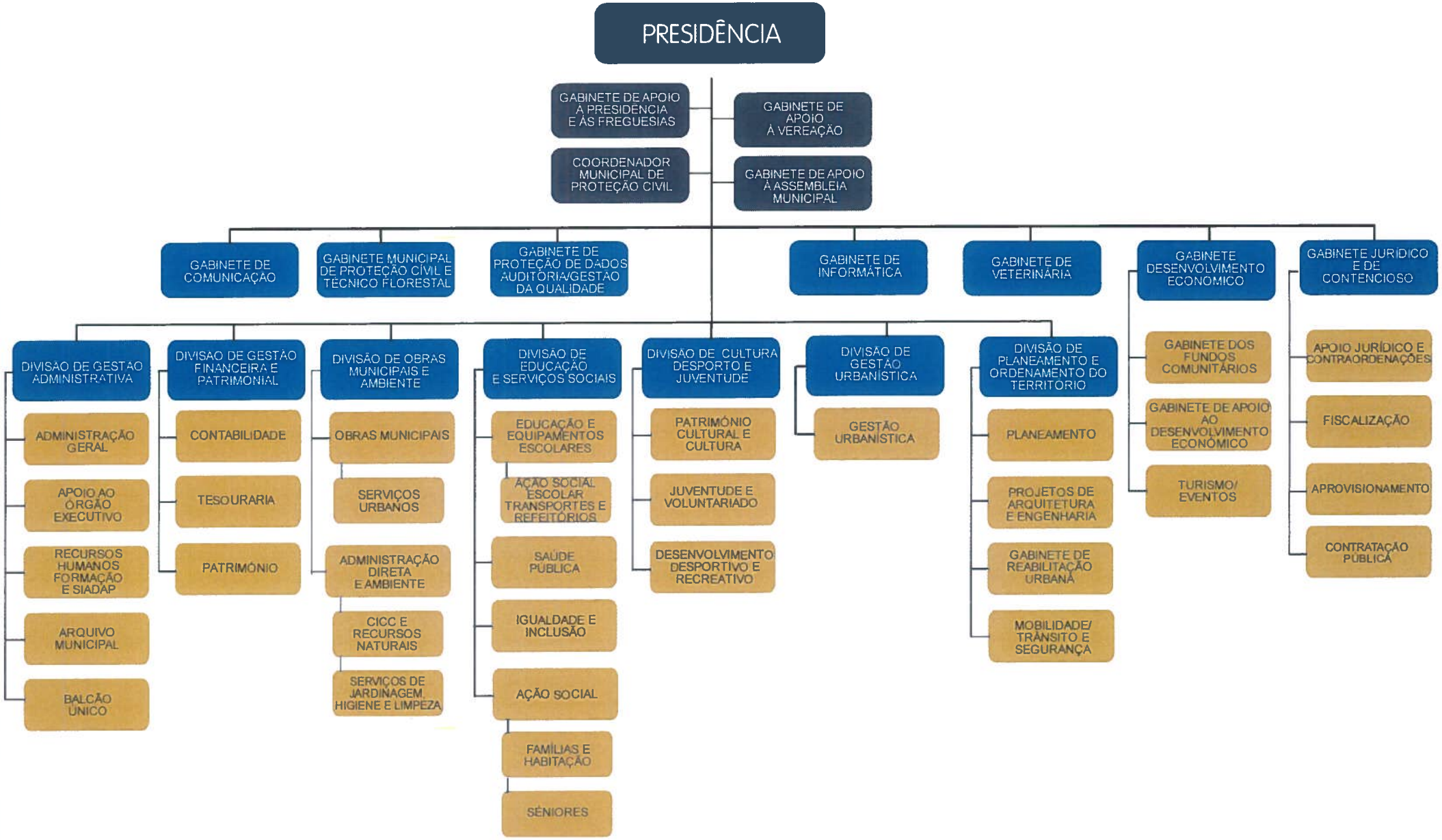

Ponto Seis (15`):

Proposta da câmara municipal para alteração dos tarifários dos serviços de abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos no ano 2022.

DELIBERAÇÃO:

Votos contra:____Votos a favor: ____ Abstenções: ____

Ponto Seis

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal para alteração dos tarifários dos serviços de abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos no ano 2022.

Seguidamente foi presente proposta do sr. Presidente da Câmara do seguinte teor,

"PROPOSTA

Considerando que:

1. O artigo 21º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, estatui que os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens;
2. É reconhecida a necessidade de atualizar as tarifas praticadas pelas entidades gestoras de acordo com as orientações da entidade reguladora, no sentido de promover a sustentabilidade da gestão dos serviços;
3. A Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual, estabelece que, por força da obtenção do título de utilização e do respetivo exercício, é devida uma taxa de recursos hídricos (TRH) pelo impacto negativo da atividade autorizada nos recursos hídricos.
4. A cobrança da taxa de recursos hídricos (TRH) está prevista no regime económico e financeiro dos recursos hídricos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual, e é cobrada pela entidade em alta, Águas do Norte, S.A, ao Município;
5. O valor da taxa de gestão de resíduos (TGR) foi fixado pelo Decreto-Lei n.º 92/2020, de 23 de outubro, que altera o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, e é cobrado pela entidade em alta, Braval – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A., ao Município;
6. O valor da taxa de recursos hídricos (TRH) será repercutido nas faturas do utilizador final nos termos estatuídos pelo n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual, bem como, ao abrigo das normas orientadoras para a sua aplicação, previstas no Anexo I do Despacho n.º 484/2009, de 11 de junho;
7. O valor da taxa de gestão de resíduos (TGR) será repercutido nas faturas do utilizador final nos termos estatuídos pelo n.º 11 do artigo 58º do Decreto-Lei n.º178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual, bem como, nos termos do artigo 8º da Portaria n.º 278/2015, de 11 de setembro;

8. A faturação aos munícipes da taxa de recursos hídricos (TRH) advém da aplicação direta do valor cobrado pela entidade em alta, Águas do Norte, S.A, ao Município;
9. A faturação aos munícipes da taxa de gestão de resíduos (TGR) é calculada em função da água consumida, ou por estimativa caso não esteja disponível a rede de abastecimento de água;
10. Os serviços municipais de abastecimento de água, saneamento e recolha de resíduos são essenciais à qualidade de vida dos munícipes, à saúde pública e à proteção do meio ambiente, bem como, ao desenvolvimento das atividades económicas. Como tal, a sua gestão deve respeitar o seu valor social e económico, promovendo uma utilização economicamente eficiente, com vista à sustentabilidade económica e financeira dos serviços.
11. Compete à Câmara Municipal deliberar, nos termos das alíneas e) e ccc), n.º 1, do artigo 33º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais e apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta e que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor.

Pelo exposto e considerando tratar-se de uma competência da Câmara Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, Frederico de Oliveira Castro, dr., com base nos pressupostas enumerados, propõe, nos presentes termos, que a Câmara Municipal delibere atualizar o tarifário para 2022, nos termos da informação técnica em anexo, e remeta à assembleia municipal para efeitos de aprovação, nas seguintes vertentes:

1. Abastecimento de Água

Preveem as Águas do Norte um aumento da sua tarifa de fornecimento de água a praticar em 2022, passando de 0,5544 €/m3 para 0,5594 €/m3, representando um aumento de 0,9%.

Atendendo ao aumento a praticar pela entidade gestora em "alta" e ao aumento verificado nos encargos de exploração propõe-se que o tarifário do serviço de abastecimento de água seja atualizado na mesma percentagem de 0,9% para a tarifa fixa e tarifa variável em todas as tipologias de consumidores.

Propõe-se também a atualização da tarifa fixa de abastecimento de água para utilizadores domésticos sem consumo de água na mesma proporção, passando de 3,1656 €/30 dias para 3,1941 €/30 dias, uma vez que o conceito desta tarifa será o de motivar a utilização de água da rede pública através da aplicação de uma tarifa idêntica à aplicável em caso de consumo de 1 m3.

Propõe-se a atualização das demais tarifas do serviço de abastecimento de água pelo valor da inflação (0,9%).

2. **Saneamento**

Tendo em consideração que:

- Preveem as Águas do Norte um aumento da sua tarifa de recolha de águas residuais, passando de 0,6732 €/m3 para 0,6793 €/m3, representando um aumento em 2022 de 0,9%;
- O tarifário praticado para receção do saneamento no ano de 2021 não se está a demonstrar suficiente para cobrir o montante faturado pelas Águas do Norte ao Município para a recolha e tratamento do saneamento;
- No âmbito da avaliação de desempenho promovida anualmente pela ERSAR às entidades gestoras, verifica-se que o grau de cobertura de custos ainda é claramente insuficiente rondando, atualmente, os 72%, o que significa que o Municio da Póvoa de Lanhoso está em incumprimento na meta a que se comprometeu perante o POSEUR, de atingir os 90%.

Assim, atendendo ao aumento a praticar pela entidade gestora em "alta", ao aumento verificado nos encargos de exploração, à manifesta insuficiência da receita nesta rubrica e principalmente ao facto de que existe o compromisso perante o POSEUR de se atingir um grau de recuperação de custos de 90% propõe-se para todas as tipologias de consumidores um aumento de 78,5% para a tarifa fixa e um aumento de 30% para a tarifa variável.

Propõe-se que este aumento seja refletido, quer para os consumidores de água como para os não utilizadores do serviço de abastecimento de água, como para utilizadores que possuam medidor de caudal.

Propõe-se também a atualização da tarifa fixa de saneamento para utilizadores domésticos sem consumo/descarga na mesma proporção, passando de 3,5269 €/30 dias para 5,9293 €/30 dias.

Para os não utilizadores do serviço de abastecimento de água, mas que possuem contrato para descarga de saneamento propõe-se que se mantenha a estimativa de consumo de 10 m3 para efeitos de aplicação da TRH, conforme tem sido prática.

No que respeita ao tarifário do serviço de cisterna propõe-se o seu aumento em 0,9%, em resposta ao aumento previsto pelas Águas do Norte.

Propõe-se a atualização das demais tarifas do serviço de saneamento pelo valor da inflação.

3. Recolha de Resíduos Urbanos

A entrada em vigor da deliberação 928/2014 que aprovou o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 74, de 15 de abril de 2014, implicou uma reformulação completa da estrutura tarifária deste serviço.

O Regulamento Tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos estabeleceu as disposições aplicáveis à definição, ao cálculo, à revisão e à publicitação das tarifas e às respetivas obrigações de prestação de informação. Estabelece ainda o mesmo diploma que os Municípios devem definir uma convergência tarifária que garanta uma cobertura de gastos totais de 100%.

Atendendo à meta a atingir, tem assumido o Município uma posição estratégica neste setor, visando a diminuição dos custos e o aumento da receita. Para a diminuição dos encargos resultantes da prestação do serviço, destacam-se como principais ações:

- Otimização das rotas de recolha, incluindo a georreferenciação das rotas e dos contentores de resíduos, o que permitiu a diminuição dos consumos de combustível e do desgaste dos veículos de recolha;
- Criação de zonas de deposição de resíduos na Vila, o que permitiu diminuir o tempo de recolha, economizando-se em combustível e desgaste dos veículos;
- Reorganização e otimização do calendário de recolha de monstros e resíduos verdes, conseguindo-se assegurar o serviço em tempo útil e ao mesmo tempo diminuir os dias de recolha em sensivelmente 50%;

Não sendo até ao presente de conhecimento desta Entidade Gestora qual o tarifário a praticar pela Braval para o ano de 2022, não foi considerado nenhum aumento durante a fase de estudo tarifário desenvolvido pelo Município.

Não obstante, atendendo a que ainda se afigura como insuficiente a receita gerada com este serviço face aos encargos incorridos e atendendo ao expectável aumento dos encargos resultantes do aumento do serviço em alta e ainda dos combustíveis, propõe-se, para todos as tipologias de utilizadores, o aumento das tarifas fixa e variável pelo valor da inflação (0,9%), vertendo-se o mesmo aumento nas tarifas fixa e variável praticada aos utilizadores sem ligação à rede de água através da estimativa de consumo de 10 m3 para utilizadores domésticos e 12 m3 para utilizadores não-domésticos.

Propõe-se ainda o aumento das tarifas fixa variável pelo valor da inflação (0,9%) aplicadas a grandes produtores, quer para utilizadores servidos com serviço de abastecimento de água quer para utilizadores não servidos com o serviço de abastecimento de água.

A ERSAR recomenda que, no caso de utilizadores sem consumo de água, que as tarifas fixa e variável sejam iguais às faturadas aos restantes utilizadores e que a base de faturação da componente variável corresponda ao consumo médio de utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, verificado no ano anterior.

Segundo estudos de consumos desenvolvidos no passado foi possível apurar que o consumo médio dos utilizadores domésticos foi de 10 m3/mês e que os utilizadores não-domésticos apresentaram um consumo médio na ordem dos 12 m3/mês. Propõe-se que se mantenham estes mesmos pressupostos para a definição das tarifas a praticar no serviço de recolha de resíduos urbanos – tarifa variável no ano de 2022.

Propõe-se a atualização das demais tarifas do serviço de recolha de resíduos urbanos pelo valor da inflação (0,9%).

4. **Taxa de Recursos Hídricos (TRH) e Taxa de Gestão de Resíduos (TGR)**

Quanto à TRH e TGR, estas devem fazer repercutir no utilizador final as taxas que são cobradas ao município pelas entidades prestadoras dos serviços "em Alta", pelo que:

No caso da TRH, mantendo-se o mesmo pressuposto dos últimos anos, propõe-se a aplicação direta do valor cobrado pelas Águas do Norte, aplicando-se deste modo a atualização de valores a partir do mês seguinte à atualização dessa entidade.

No que respeita à TGR, prevê o Decreto-Lei que o valor a praticar em 2022 seja igual ao praticado em 2021, ou seja de 22,00 €/ton. Atendendo a que a faturação da TGR aos munícipes é calculada em função da água consumida (ou por estimativa nas habitações que não possuem rede de água), propõe-se manter os valores praticado no ano transato, ou seja:

- 0,106 €/m3 de água consumida para consumidores de água;
- 1,06 €/mês para os não consumidores de água

5. **Encargos com o envio da correspondência**

Fatura também o Município o encargo com o envio de correspondência destinada à advertência de falta de pagamento e possível suspensão de serviço, propondo-se a atualização da tarifa com base nos seus custos inerentes:

Por cada correspondência enviada por correio normal = 0,61 €

Por cada correspondência enviada por registo simples = 2,11 € "

Póvoa de Lanhoso, 14 dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Frederico de Oliveira Castro, sr."

PÓVOA DE LANHOSO
Município

INFORMAÇÃO INTERNA

DE:	**DGF E DOMA**
ASSUNTO:	**ATUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RECOLHA DE SANEAMENTO E RECOLHA DE RESÍDUOS PARA O ANO DE 2022**

DESPACHO:

Concordo 03/12/2021

Informação n.º Data

A Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro) e o Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos (Decreto-lei n.º 97/2008 de 11 de Junho), em consonância com o Direito Comunitário, determinam que o regime das tarifas dos serviços de água e saneamento assegure a tendencial recuperação do investimento inicial e de novos investimentos de expansão, modernização e substituição das infraestruturas, assegure a manutenção, a reparação e a renovação de todos os bens e equipamentos afetos aos serviços, bem como o pagamento de todos os encargos obrigatórios que lhes estejam associados, e garanta a eficácia dos serviços num quadro de eficiência da utilização dos recursos.

A Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro) impõe que as prestações a fixar pelos municípios relativos aos serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos garantam a cobertura dos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses mesmos serviços.

Estabelece ainda a Lei das Finanças Locais que as tarifas municipais, relativas à prestação dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos estão sujeitas ao parecer da entidade reguladora, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Compete portanto à ERSAR, no âmbito das suas atribuições de regulação económica, avaliar as tarifas dos sistemas municipais, apreciando a sua conformidade com as regras legais e contratuais aplicáveis, bem como

as recomendações tarifárias do regulador nos termos previstos nas alíneas b) e c) do nº 3 do art.º 5º dos seus estatutos, anexo à Lei nº 10/2014, de 6 de março.
De acordo com o previsto no n.º 8 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, as decisões da entidade gestora que sejam desconformes às recomendações da ERSAR ou aos seus pareceres devem ser fundamentadas na respetiva deliberação.

Apresenta-se desta forma uma proposta de atualização tarifária, visando garantir o cumprimento de grande parte das recomendações da ERSAR no que respeita ao tarifário dos serviços de abastecimento de água e de saneamento e ainda o cumprimento do Regulamento Tarifário dos Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos.
Alerta também a ERSAR, no seu parecer sobre o tarifário de abastecimento, saneamento e resíduos para 2021, datado de 12 de fevereiro de 2021, que a cobertura dos gastos se afigura boa no serviço de abastecimento de água e insuficiente nos serviços de saneamento e recolha de resíduos. Segundo o nº 1 do artigo 21º da lei 73/2013 de 03 de setembro "*os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais,..., não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens*".
Assim, a presente proposta tarifária permitirá uma melhoria do indicador de cobertura dos gastos totais, apresentando o mesmo um aumento significativo de ano para ano.

Com base nos pressupostos enumerados propõe-se a seguinte atualização tarifária a praticar em 2022:

1. Abastecimento de Água

Preveem as Águas do Norte um aumento da sua tarifa de fornecimento de água a praticar em 2022, passando de 0,5544 €/m3 para 0,5594 €/m3, representando um aumento de 0,9%.

Atendendo ao aumento a praticar pela entidade gestora em "alta" e ao aumento verificado nos encargos de exploração propõe-se que o tarifário do serviço de abastecimento de água seja atualizado na mesma percentagem de 0,9% para a tarifa fixa e tarifa variável em todas as tipologias de consumidores.

Propõe-se também a atualização da tarifa fixa de abastecimento de água para utilizadores domésticos sem consumo de água na mesma proporção, passando de 3,1656 €/30 dias para 3,1941 €/30 dias, uma vez

que o conceito desta tarifa será o de motivar a utilização de água da rede pública através da aplicação de uma tarifa idêntica à aplicável em caso de consumo de 1 m3.

Propõe-se a atualização das demais tarifas do serviço de abastecimento de água pelo valor da inflação (0,9%).

2. Saneamento

Tendo em consideração que:

- Preveem as Águas do Norte um aumento da sua tarifa de recolha de águas residuais, passando de 0,6732 €/m3 para 0,6793 €/m3, representando um aumento em 2022 de 0,9%;
- O tarifário praticado para receção do saneamento no ano de 2021 não se está a demonstrar suficiente para cobrir o montante faturado pelas Águas do Norte ao Município para a recolha e tratamento do saneamento;
- No âmbito da avaliação de desempenho promovida anualmente pela ERSAR às entidades gestoras, verifica-se que o grau de cobertura de custos ainda é claramente insuficiente rondando, atualmente, os 72%, o que significa que o Municio da Póvoa de Lanhoso está em incumprimento na meta a que se comprometeu perante o POSEUR, de atingir os 90%.

Assim, atendendo ao aumento a praticar pela entidade gestora em "alta", ao aumento verificado nos encargos de exploração, à manifesta insuficiência da receita nesta rubrica e principalmente ao facto de que existe o compromisso perante o POSEUR de se atingir um grau de recuperação de custos de 90% propõe-se para todas as tipologias de consumidores um aumento de 78,5% para a tarifa fixa e um aumento de 30% para a tarifa variável.
Propõe-se que este aumento seja refletido, quer para os consumidores de água como para os não utilizadores do serviço de abastecimento de água, como para utilizadores que possuam medidor de caudal.

Propõe-se também a atualização da tarifa fixa de saneamento para utilizadores domésticos sem consumo/descarga na mesma proporção, passando de 3,5269 €/30 dias para 5,9293 €/30 dias.

Para os não utilizadores do serviço de abastecimento de água, mas que possuem contrato para descarga de saneamento propõe-se que se mantenha a estimativa de consumo de 10 m3 para efeitos de aplicação da TRH, conforme tem sido prática.

No que respeita ao tarifário do serviço de cisterna propõe-se o seu aumento em 0,9%, em resposta ao aumento previsto pelas Águas do Norte.

Propõe-se a atualização das demais tarifas do serviço de saneamento pelo valor da inflação.

3. Recolha de Resíduos Urbanos

A entrada em vigor da deliberação 928/2014 que aprovou o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 74, de 15 de abril de 2014, implicou uma reformulação completa da estrutura tarifária deste serviço.

O Regulamento Tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos estabeleceu as disposições aplicáveis à definição, ao cálculo, à revisão e à publicitação das tarifas e às respetivas obrigações de prestação de informação. Estabelece ainda o mesmo diploma que os Municípios devem definir uma convergência tarifária que garanta uma cobertura de gastos totais de 100%.

Atendendo à meta a atingir, tem assumido o Município uma posição estratégica neste setor, visando a diminuição dos custos e o aumento da receita. Para a diminuição dos encargos resultantes da prestação do serviço, destacam-se como principais ações:

- Otimização das rotas de recolha, incluindo a georreferenciação das rotas e dos contentores de resíduos, o que permitiu a diminuição dos consumos de combustível e do desgaste dos veículos de recolha;
- Criação de zonas de deposição de resíduos na Vila, o que permitiu diminuir o tempo de recolha, economizando-se em combustível e desgaste dos veículos;
- Reorganização e otimização do calendário de recolha de monstros e resíduos verdes, conseguindo-se assegurar o serviço em tempo útil e ao mesmo tempo diminuir os dias de recolha em sensivelmente 50%;

Não sendo até ao presente de conhecimento desta Entidade Gestora qual o tarifário a praticar pela Braval para o ano de 2022, não foi considerado nenhum aumento durante a fase de estudo tarifário desenvolvido pelo Município.

Não obstante, atendendo a que ainda se afigura como insuficiente a receita gerada com este serviço face aos encargos incorridos e atendendo ao expectável aumento dos encargos resultantes do aumento do serviço em alta e ainda dos combustíveis, propõe-se, para todos as tipologias de utilizadores, o aumento das tarifas fixa e variável pelo valor da inflação (0,9%), vertendo-se o mesmo aumento nas tarifas fixa e variável praticada aos utilizadores sem ligação à rede de água através da estimativa de consumo de 10 m3 para utilizadores domésticos e 12 m3 para utilizadores não-domésticos.

Propõe-se ainda o aumento das tarifas fixa variável pelo valor da inflação (0,9%) aplicadas a grandes produtores, quer para utilizadores servidos com serviço de abastecimento de água quer para utilizadores não servidos com o serviço de abastecimento de água.

A ERSAR recomenda que, no caso de utilizadores sem consumo de água, que as tarifas fixa e variável sejam iguais às faturadas aos restantes utilizadores e que a base de faturação da componente variável corresponda ao consumo médio de utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, verificado no ano anterior.
Segundo estudos de consumos desenvolvidos no passado foi possível apurar que o consumo médio dos utilizadores domésticos foi de 10 m3/mês e que os utilizadores não-domésticos apresentaram um consumo médio na ordem dos 12 m3/mês. Propõe-se que se mantenham estes mesmos pressupostos para a definição das tarifas a praticar no serviço de recolha de resíduos urbanos – tarifa variável no ano de 2022.

Propõe-se a atualização das demais tarifas do serviço de recolha de resíduos urbanos pelo valor da inflação (0,9%).

4. Taxa de Recursos Hídricos (TRH) e Taxa de Gestão de Resíduos (TGR)

Quanto à TRH e TGR, estas devem fazer repercutir no utilizador final as taxas que são cobradas ao município pelas entidades prestadoras dos serviços "em Alta", pelo que:

No caso da TRH, mantendo-se o mesmo pressuposto dos últimos anos, propõe-se a aplicação direta do valor cobrado pelas Águas do Norte, aplicando-se deste modo a atualização de valores a partir do mês seguinte à atualização dessa entidade.

No que respeita à TGR, prevê o Decreto-Lei que o valor a praticar em 2022 seja igual ao praticado em 2021, ou seja de 22,00 €/ton. Atendendo a que a faturação da TGR aos munícipes é calculada em função da água

consumida (ou por estimativa nas habitações que não possuem rede de água), propõe-se manter os valores praticado no ano transato, ou seja:

- 0,106 €/m3 de água consumida para consumidores de água;
- 1,06 €/mês para os não consumidores de água

5. Encargos com o envio da correspondência

Fatura também o Municipio o encargo com o envio de correspondência destinada à advertência de falta de pagamento e possível suspensão de serviço, propondo-se a atualização da tarifa com base nos seus custos inerentes:

Por cada correspondência enviada por correio normal = 0,61 €

Por cada correspondência enviada por registo simples = 2,11 €

Considerações finais:

Refere a ERSAR as seguintes situações não conformes com a recomendação IRAR N.º 1/2009, a nível da estrutura tarifária, que carecem de justificação pelo seu não cumprimento por parte do Município:

- A tarifa de disponibilidade de abastecimento aplicável a utilizadores domésticos com contador de diâmetro superior a 25 mm não segue o tarifário não-doméstico;
- Do tarifário de abastecimento consta "tarifa fixa para utilizadores sem consumo" aplicável a utilizadores domésticos;
- A tarifa variável do abastecimento aplicável a utilizadores domésticos não obedece exatamente aos escalões recomendados pela ERSAR;
- A tarifa variável do abastecimento aplicável a utilizadores não-domésticos apresenta-se diferenciada por escalões em função do tipo de atividade do utilizador;
- Do tarifário de saneamento consta uma "Faturação fixa (€/30 dias) " para "não utilizadores do serviço de água" e ainda uma "tarifa fixa para utilizadores sem consumo/descarga";
- A tarifa variável de saneamento aplicável a utilizadores domésticos não é definida por escalões;
- Existe diferenciação da tarifa variável de saneamento para os utilizadores, domésticos e não-domésticos, que dispõe de medidor de caudal;
- Está prevista a faturação autónoma de ramais com extensão inferior a 20 metros e a colocação de contador.

Justificação:

Entende o Município que a estrutura tarifária prevista é a que melhor se adequa à realidade da Entidade Gestora e dos seus utentes/clientes. Todas as decisões do Município, enquanto Entidade Gestora em "baixa" dos serviços de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e recolha de resíduos urbanos tem como princípio a garantia de um serviço público de qualidade à população, ao melhor preço possível, cumprindo todos os normativos legais.

Considera-se que a nível do tarifário de recolha de resíduos urbanos são cumpridas todas as disposições previstas no Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, nomeadamente nos seguintes aspetos:

- Tarifa de disponibilidade aplicada em função do período objeto de faturação

-Tarifa variável aplicável a utilizadores não-domésticos é definida por escalões em função da área do estabelecimento. Considera-se que cumpre o previsto no artigo 20º do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, onde é expresso *"...a tarifa variável do serviço de gestão de resíduos urbanos é aplicável de acordo com uma das seguintes metodologias, sem prejuízo da adoção de outras, desde que devidamente justificadas perante a ERSAR ..."* Justificou no passado o Município que a metodologia prevista, e aplicada há já alguns anos para os utilizadores não-domésticos, que melhor se adequa à realidade desta entidade gestora é aquela que prevê a diferenciação em função da área do estabelecimento por se entender que desta forma se garante uma maior justiça a nível da imputação da tarifa fixa face à realidade instalada no Concelho. Entende-se que a alínea c) do nº 3 do artigo 20º vem suportar ainda mais esta interpretação.

- Existe um "tarifário para utentes sem abastecimento de água", domésticos e não-domésticos, com diferenciação da tarifa variável. Também esta tarifa tem o seu propósito sendo basicamente aplicável aos utilizadores do serviço de recolha de resíduos que não têm contrato de abastecimento de água. Ou seja, existe a impossibilidade de indexação da tarifa ao consumo de água. Não obstante, entende-se que o serviço deva ser faturado e considera-se estar perante situação justificável e enquadrada nos nºs 5 e 6 do artigo 20º, em que se considera para apuramento da tarifa variável um consumo mensal de 10 m3 para utilizadores domésticos e 12 m3 para os restantes utilizadores, valores estes determinados através e analise dos perfis dos utilizadores do Concelho.

Propõe-se o envio da presente proposta a reunião de Câmara e à Assembleia Municipal.

Deve a proposta tarifária ser remetida à ERSAR para cumprimento do previsto no artigo 5º da Lei nº 10/2014 de 6 de março e no artigo 21º da Lei 73/2013 de 3 de setembro.

PÓVOA DE LANHOSO
Município

À consideração superior.

O Chefe de Divisão Financeira

Hélder Rodrigues

A Técnica Superior,

Marisa Ferreira

Ponto Sete (15`):

a. Proposta da câmara municipal para celebração de autos de transferência entre a câmara e as juntas de freguesia do concelho, nos termos da lei 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com a lei 50/2018, de 16 de agosto.

b. Proposta da câmara municipal para celebração de contratos interadministrativos e/ou de atribuição de subsídios, entre a câmara municipal e as juntas de freguesia do concelho, para delegação de competências e atribuição de apoios financeiros, nos termos da lei 75/2013 de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO:

Alínea a)

Votos contra:____Votos a favor: ____ Abstenções: ____

Alínea b)

Votos contra:____Votos a favor: ____ Abstenções: ____

Ponto Dez

Proposta do sr. Presidente da Câmara celebração de autos de transferência entre a Câmara e as Juntas de freguesia do concelho, nos termos da lei 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com a lei 50/2018, de 16 de agosto.

Seguidamente foi presente proposta do sr. presidente da câmara municipal do seguinte teor:

"PROPOSTA:

Considerando que Lei 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

Considerando que o n.º 2 do artigo 38.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, refere as competências transferidas pelos municípios para os órgãos das freguesias;

Considerando que o Decreto-lei 57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias.

PROPÕE-SE:

Que a câmara municipal delibere aprovar a celebração de autos de transferência entre a câmara e as juntas de freguesia do concelho, nos termos da lei 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com a lei 50/2018, de 16 de agosto, conforme tabela infra e minuta de auto de transferência de recursos, conforme se anexa à presente proposta fazendo dela parte integrante.

ANO 2022

FREGUESIA	AUTOS DE TRANSFERÊNCIA	
	VALOR/ANUAL	MENSALIDADE
Covelas	11.244,00 €	937,00 €
Ferreiros	15.336,00 €	1.278,00 €
Galegos	12.816,00 €	1.068,00 €
Garfe	26.052,00 €	2.171,00 €
Geraz do Minho	17.712,00 €	1.476,00 €
Lanhoso	22.812,00 €	1.901,00 €
Monsul	15.204,00 €	1.267,00 €
Póvoa de Lanhoso	51.444,00 €	4.287,00 €
Rendufinho	29.268,00 €	2.439,00 €
Santo Emilião	12.576,00 €	1.048,00 €

São João de Rei	18.852,00 €	1.571,00 €
Serzedelo	34.836,00 €	2.903,00 €
Sobradelo da Goma	36.264,00 €	3.022,00 €
Taíde	32.424,00 €	2.702,00 €
Travassos	18.852,00 €	1.571,00 €
Vilela	17.748,00 €	1.479,00 €
Aguas Santas e Moure	15.888,00 €	1.324,00 €
Calvos e Frades	30.600,00 €	2.550,00 €
Campos e Louredo	24.996,00 €	2.083,00 €
Esperança e Brunhais	30.192,00 €	2.516,00 €
Fonte Arcada e Oliveira	44.184,00 €	3.682,00 €
Verim. Friande e Ajude	35.232,00 €	2.936,00 €

TOTAL	**554.532,00 €**	**46.211,00 €**

Póvoa de Lanhoso, 14 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Frederico de Oliveira Castro, dr."

Auto de Transferência de Recursos

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de Oliveira Castro**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de XXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxxx, da referida freguesia da xxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa coletiva de direto público n.º xxx xxx xxx, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada por Freguesia ou Segunda Outorgante.

É livremente celebrado e outorgado e reciprocamente aceite, de boa-fé, o presente auto de transferência de recursos, nos termos e para os efeitos do estatuído nos números 1 e 2 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos órgãos dos Municípios para os órgãos das Freguesias, ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 38º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Âmbito da transferência de competências municipais para os órgãos da Freguesia)

1. No âmbito do presente auto, e em cumprimento do disposto nos artigos 2º, n.º 1, e 6º, n.ºs 1 e 2, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é transferida para a Junta de Freguesia de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx a competência municipal, a exercer na sua circunscrição administrativa territorial, referente à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.
2. O presente auto formaliza e titula a transferência de competências a que alude o número precedente.

Cláusula 2ª
(Âmbito material)

O exercício de cada competência delegada manifesta-se na prática de todos os atos de expressão administrativa necessários à prossecução das atribuições e dos concretos interesses públicos a que a Freguesia está adstrita e envolve ainda a prática de todos os atos que constam do Anexo I.

Cláusula 3ª
(Exclusão do âmbito da transferência de competências e manutenção no domínio de intervenção municipal)

1. Nos termos e com fundamento no disposto no número 3 do artigo 2º do Decreto- Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, conjugado com os números 3, 4 e 5 do artigo 39º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, ficam excluídas do âmbito da transferência de competências, mantendo-se na esfera de responsabilidade e intervenção municipal as competências seguidamente enunciadas:
   - **a)** A gestão e manutenção de espaços verdes;
   - **b)** A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
   - **c)** A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
   - **d)** A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
   - **e)** A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
   - **f)** A utilização e ocupação da via pública;
   - **g)** O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
   - **h)** A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
   - **i)** A autorização da colocação de recintos improvisados;
   - **j)** A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
   - **k)** A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
   - **l)** A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

2. As competências melhor identificadas no número anterior, atendendo a valores de unidade e eficácia da administração municipal, permanecem na reserva expressa de titularidade e exercício da Câmara Municipal, revelando-se indispensáveis para a gestão direta e assumindo natureza estruturante para o Município, considerando o interesse geral e comum.

Cláusula 4ª

(Reversão de competências)

Pode ocorrer a reversão das competências transferidas, a que o presente auto de transferência de recursos se reporta, mediante acordo entre as partes e nos termos legalmente contemplados.

Cláusula 5ª

(Regulamentos Municipais)

1. Os regulamentos municipais em vigor são aplicáveis e feitos respeitar pelas partes contraentes independentemente de qual delas exerce a competência que lhes está associada.
2. No exercício do poder regulamentar, os órgãos do Município, podem, mediante prévia consulta ao órgão executivo da Freguesia, alterar ou revogar o regulamento municipal aplicável no território de todo o concelho que esteja associado ao exercício de competência inserida no objeto do presente Auto.
3. No exercício do poder regulamentar próprio, os órgãos da Freguesia não podem dispor de modo diverso ou contraditório com o disposto nos regulamentos municipais.
4. Em caso de dúvida, as partes contraentes convencionam e aceitam o primado dos regulamentos municipais.

Cláusula 6ª

(Recursos humanos, patrimoniais e financeiros)

1. No âmbito do presente auto e para o exercício das competências transferidas são acordados recursos humanos e/ou patrimoniais e/ou financeiros a transferir para a Freguesia.
2. Os recursos podem ser alterados por acordo entre o Município e a Freguesia, aplicando-se com as necessárias adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
3. Os recursos apurados e constantes do presente auto, são acordados pelo período anual, mantendo-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos do Município e da Freguesia.
4. Caso se verifiquem alterações aos recursos a transferir, e para efeitos de inscrição nos Orçamentos do Estado dos anos subsequentes, o Município comunica nos termos legais à

Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), até 30 de junho de cada ano, as deliberações referidas no número anterior.

Cláusula 7ª

(Recursos humanos)

No âmbito da transferência de competências formalizada e titulada pelo presente auto, não são afetos recursos humanos do mapa de pessoal do Município, por não ter sido considerado necessário, sem prejuízo de eventuais alterações que possam vir a ser introduzidas, caso tal se revele necessário.

Cláusula 8ª

(Recursos patrimoniais)

No âmbito da transferência de competências formalizada e titulada pelo presente auto, não são afetos recursos patrimoniais do Município, por não ter sido considerado necessário, sem prejuízo de eventuais alterações que possam vir a ser introduzidas, caso tal se revele necessário.

Cláusula 9ª

(Recursos financeiros)

1. No âmbito do presente auto de transferência de recursos, os recursos financeiros afetos às transferências de competências para a Freguesia provêm do orçamento municipal, sendo calculados com base e fundamento na estrutura de despesas e de receitas que o Município tem com o exercício das competências transferidas.
2. Atento o disposto no número anterior, o montante total anual de recursos financeiros afetos à transferência de competência é quantificado em €.0.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx euros e xxxxxxxxx cêntimos) para limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.
3. Os recursos financeiros indicados nos números anteriores não são, ao abrigo e para os efeitos do disposto nos artigos 39º, n.º 3, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e 9º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, inferiores aos que constam do acordo de execução, celebrado em xx de xxxxxxxxde xxxx, outorgado entre o Município e a Freguesia e cujo objeto e âmbito de aplicação abrange competências municipais legalmente transferidas para a Freguesia e a que o presente auto se reporta, nos termos nele contemplados.
4. Os recursos financeiros quantificados e identificados nos números precedentes são deduzidos às transferências legais para o Município e aos impostos locais municipais, nos termos legalmente previstos e regulados, sendo objeto de transferência mensal pelo Estado para a Freguesia, de forma direta e através da DGAL.
5. No âmbito da transferência de competências municipais formalizada e titulada por via do presente auto, a Junta de Freguesia de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx procede à liquidação,

cobrança e arrecadação das taxas e preços devidos e aplicáveis, decorrentes da prática dos atos administrativos respeitantes ao exercício das competências legalmente transferidas.

Cláusula 10ª

(Obrigações do Município)

Nos termos do presente auto, configuram obrigações do Município:

a) Acompanhar e monitorizar a execução das competências transferidas;

b) Prestar apoio técnico à Junta de Freguesia, no âmbito das matérias transferidas, caso o seja solicitado e dependente da disponibilidade de recursos;

c) Assegurar a transferência financeira para ajunta de freguesia, a título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências agora transferidas, comunicando à DGAL as deliberações dos órgãos competentes, nos termos dos números 4 a 8 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, para efeitos de inscrição das verbas a transferir no Orçamento do Estado, acompanhada de mapa discriminativo dos recursos financeiros a transferir para a freguesia para o período respetivo, através de formulário próprio disponibilizado pela DGAL.

Cláusula 11ª

(Obrigações da Freguesia)

Nos termos do presente auto, configuram obrigações da Freguesia:

a) Promover as iniciativas necessárias ao desempenho e execução das competências que lhe são transferidas no âmbito do presente auto;

b) Desenvolver, nos termos da legislação aplicável, os procedimentos administrativos adequados à realização das despesas necessárias ao exercício das competências transferidas;

c) Aplicar o recurso financeiro previsto na alínea c) do número anterior, de forma exclusiva, ao cumprimento do respetivo objeto e nenhum outro fim.

Cláusula 12ª

(Disposições legais e cláusulas aplicáveis)

1. Na execução do presente Auto de transferência observar-se-á:
   a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
   b) A Lei 50/2018 de 16 de Agosto;
   c) O Decreto-Lei 57/2019 de 30 de Abril;

d) A Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:
   a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de Janeiro e sucessivas alterações, em especial da sua III parte, com as devidas adaptações;
   b) O Código do Procedimento Administrativo.
3. As referências efetuadas no presente auto a legislação específicas são automaticamente atualizadas sempre que tais leis sejam objeto de alteração ou revogação.

Cláusula 13ª
(Entrada em vigor)

1. O presente auto de transferência de recursos entra em vigor na data da sua celebração e outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.
2. A assunção de competências transferidas objeto do presente auto depende da eficácia financeira do presente auto de transferência de recursos, ocorrendo com o seu início, nos termos previstos na cláusula subsequente.

Cláusula 14ª
(Comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais)

A celebração e outorga do presente auto de transferência de competências, as deliberações autorizadoras da transferência de recursos e os recursos financeiros objeto de transferência são comunicados à Direção-Geral das Autarquias Locais, nos termos legalmente previstos e em conformidade com os procedimentos e formulários constantes do Portal Autárquico.

Cláusula 15ª
(Eficácia financeira)

1. A eficácia financeira do presente auto de transferência de recursos inicia-se na data em que a Freguesia receba o primeiro duodécimo dos recursos financeiros relativos à transferência legal de competências municipais para a Freguesia, nos termos legalmente previstos e expressamente contemplados no presente auto, competindo o seu processamento e pagamento ao Estado, através da Direção-Geral das Autarquias Locais.
2. Para os efeitos do disposto no número precedente, a Freguesia informa o Município relativamente à data em que o pagamento aí referido ocorra, no próprio dia, ou, não sendo possível, no dia útil imediatamente seguinte.

Para constar se lavrou o presente auto em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

ANEXO II

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)

ENTIDADE : MUNICIPIO DA POVOA DE LANHOSO (subsetor da Administração Local) NIF 506632920

Número sequencial de cabimento : 2021 / 2444 Data do registo (1) : 2021/12/16

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :				Outras Fontes :		
Receitas gerais	(€)	(%)		Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	590.000,00 (€)	95.16 (%)		Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)		Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2021

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Classificação Funcional : 4.2.1. 01 Administrações públicas
Transferências p/Juntas de Freguesia no âmbito da delegação de competencias, protocolos e acordos de execução

Classificação Económica : 04050102 CONTINENTE
Freguesias

N.º Rubrica do Plano : 2014 A 22

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2022	2023	2024	Seguintes
1	Orçamento inicial	630.000,00	638.190,00	646.486,00	654.890,00	663.404,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	-10.000,00	-30.000,00			
3 = 1+2	Dotação corrigida	620.000,00	608.190,00	646.486,00	654.890,00	663.404,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	619.737,64				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	262,36	608.190,00	646.486,00	654.890,00	663.404,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise		554.532,00			
8 = 6-7	Saldo Residual	262,36	53.658,00	646.486,00	654.890,00	663.404,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
Data: 2021/12/16 Número de lançamento no diário do orçamento: 34492

Outras Observações :
Proposta de Cabimento n.º 2021/2444
AUTOS DE TRANSFERENCIAS P/FREGUESIAS NO ANO 2022

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:
Nome
Cargo / função
Data _____ / _____ / _____

_____
(assinatura)

Ponto Onze

Proposta do sr. Presidente da Câmara celebração de contratos interadministrativos e de atribuição de subsídios, entre a câmara municipal e as juntas de freguesia do concelho, para delegação de competências e atribuição de apoios financeiros, nos termos da lei 75/2013 de 12 de setembro.

Seguidamente foi presente proposta do sr. presidente da câmara municipal do seguinte teor:

"PROPOSTA:

Considerando que o regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias tendo por objeto os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Considerando que os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

Considerando que compete à câmara municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

PROPOÕE-SE:

Que a câmara municipal delibere aprovar a presente proposta para celebração de contratos interadministrativos e de atribuição de subsídios, entre a câmara municipal e as juntas de freguesia do concelho, para delegação de competências e atribuição de apoios financeiros, nos termos da lei 75/2013 de 12 de setembro, conforme tabela infra e minutas de contratos, conforme se anexa à presente proposta fazendo dela parte integrante.

ANO 2022

FREGUESIA	CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS E/OU DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIOS Anexo I e/ou II	CONTRATO INTERADMNISTRATIVO - RECOLHA DE LIXO AnexoIII		CONTRATO INTERADMNISTRATIVO-CEMITÉRIO Anexo III	
	VALOR/ANUAL	VALOR/ANUAL	MENSALIDADE	VALOR/ANUAL	MENSALIDADE
Covelas	8.565,00 €		- €	- €	- €
Ferreiros	8.565,00 €	2.610,00 €	217,50 €	- €	- €
Galegos	8.565,00 €	- €	- €	- €	- €
Garfe	8.565,00 €	- €	- €	- €	- €
Geraz do Minho	8.565,00 €	- €	- €	- €	- €

Lanhoso	8.565,00 €	- €	- €	- €	- €
Monsul	8.565,00 €	3.420,00 €	285,00 €	- €	- €
Póvoa de Lanhoso	8.565,00 €	- €	- €	9.000,00 €	750,00 €
Rendufinho	8.565,00 €	2.340,00 €	195,00 €	- €	- €
Santo Emilião	8.565,00 €	- €	- €	- €	- €
São Joao de Rei	8.565,00 €	2.700,00 €	225,00 €	- €	- €
Serzedelo	8.565,00 €	- €	- €	- €	- €
Sobradelo da Goma	8.565,00 €	2.430,00 €	202,50 €	- €	- €
Taíde	8.565,00 €	4.680,00 €	390,00 €	- €	- €
Travassos	8.565,00 €	- €	- €	- €	- €
Vilela	8.565,00 €	5.040,00 €	420,00 €	- €	- €
Aguas Santas e Moure	17.130,00 €	- €	- €	- €	- €
Calvos e Frades	17.130,00 €	4.140,00 €	345,00 €	- €	- €
Campos e Louredo	17.130,00 €	- €	- €	- €	- €
Esperança e Brunhais	17.130,00 €	900,00 €	75,00 €	- €	- €
Fonte Arcada e Oliveira	17.130,00 €	7.200,00 €	600,00 €	- €	- €
Verim. Friande e Ajude	25.695,00 €	9.180,00 €	765,00 €	- €	- €

TOTAL	**248.385,00 €**	**44.640,00 €**	**3.720,00 €**	**9.000,00 €**	**750,00 €**
				Total	**907.238,00 €**

Póvoa de Lanhoso, 14 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Frederico de Oliveira Castro, dr."

ANEXO I

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE XXXXXXXXXXXXX PARA XXXXXXXXXXXXXXXX"

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de Oliveira Castro**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de XXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, da referida freguesia da xxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa coletiva de direto público n.º xxx xxx xxx, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

Considerando que:

I. O regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias tendo por objeto os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

II. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

IV. À negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos;

V. Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

VI. O Município da Póvoa de Lanhoso tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações, resultando a convicção de que as Juntas de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

VII. O exercício destas competências pelas Juntas de Freguesia não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais, e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia

VIII. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

IX. Constituem atribuições do Município da Póvoa de Lanhoso, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

X. A Freguesia de XXXXXXXXXX manifestou interesse na celebração do presente Contrato Interadministrativo, tendo apresentado a proposta de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que foi alvo da avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Apoio às Freguesias (GAP) e que envolveu várias Unidades Orgânicas do Município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013;

Assim, entre outorgantes, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com o artigo 131.º da referida Lei nº 75/2013, é livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas

seguintes, e cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de _____, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião _____ e pela Assembleia de Freguesia de _____ em sessão de _____, sob proposta da respetiva Junta de Freguesia aprovada em reunião de _____.

Cláusula 1ª
(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências na **Freguesia** para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx".

Cláusula 2ª
(Obrigações do Município)

Nos termos do presente contrato, configuram obrigações do **Município**:

a) Acompanhar e monitorizar a execução do objeto inscrito na cláusula anterior;
b) Transferir para a **Freguesia** os encargos previstos na clausula 4.ª, após a assinatura do presente contrato.

Cláusula 3ª
(Obrigações da Freguesia)

Nos termos do presente contrato, configuram obrigações da **Freguesia**:

a) Proceder, caso seja o caso, à elaboração dos projetos, peças desenhadas, escritas e procedimentos com vista à abertura dos concursos públicos ou procedimentos administrativos necessários à realização das obras e respetiva fiscalização, de acordo com os pareceres técnicos e licenciamentos emitidos pelo **Município**, de acordo com as suas competências;
b) Proceder à adjudicação das eventuais empreitadas e celebração dos contratos necessários e relativos à concretização do objeto inscrito na cláusula 1ª;
c) Comunicar ao Município a data de início dos trabalhos objeto do presente contrato;
d) Proceder, na qualidade de dono de obra, à fiscalização da eventual empreitada relativa à intervenção objeto do presente contrato e promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições contratadas;
e) Assegurar o cumprimento das boas regras de arte na execução dos trabalhos objeto do presente contrato, independentemente da realização por meios próprios e/ou subcontratados;

f) Informar por escrito o **Município** sempre que sofra atrasos na execução dos trabalhos objeto do presente contrato, em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, a fim de aquela ficar habilitada a tomar as providências que estejam ao seu alcance;

g) Assumir a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis e que resultem da própria natureza dos trabalhos, sejam sofridos por terceiros, em consequência do seu modo de execução, da atuação dos funcionários e do deficiente comportamento ou da falta de segurança, materiais e equipamentos Qualquer ocorrência desta natureza deverá ser comunicada por escrito ao Gabinete de Apoio às Freguesias (GAP), para que seja registada;

h) Realizar os trabalhos objeto do presente contrato sem qualquer quebra de continuidade ou qualidade da execução dos mesmos ainda que, para tal, tenha de recorrer a situações alternativas;

i) Cooperar com o **Município** no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução;

j) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo **Município** no âmbito do objeto do presente contrato;

k) Aplicar e administrar, de boa fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objeto do presente contrato;

l) Afixar, no local da obra e de forma visível da via pública, uma placa descritiva, a publicitar o contrato celebrado com o **Município**, durante e até 6 meses após a conclusão da obra/transferência da verba.

Cláusula 4ª

(Recursos financeiros)

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª, é concedida, pelo **Município** à **Freguesia**, uma verba de € _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxx euros).
2. A verba inscrita no número anterior será transferida para a **Freguesia** após a realização dos autos de verificação de execução dos trabalhos elaborados pelos serviços técnicos do **Município**, que deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da **Freguesia.**
3. No contexto do custo total do projeto/da obra a realizar, a **Freguesia** assume, pelo presente contrato, a responsabilidade pelo pagamento até à sua conclusão integral.
4. Sem prejuízo do disposto no número 1, o montante da verba a conceder será, se necessário e desde que fundamentado, objeto de reforços financeiros através de aditamento ao presente contrato.

5. A **Freguesia** só poderá ordenar a execução de trabalhos a mais, mediante autorização do **Município**, devendo para o efeito, ser comunicado tal facto atempadamente e devidamente fundamentado.

Cláusula 5ª

(Recursos humanos e patrimoniais)

1. Não são afetos recursos humanos à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário, sem prejuízo de eventuais alterações que possam vir a ser introduzidas, caso tal se revele necessário.
2. Não são afetos recursos patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário, sem prejuízo de eventuais alterações que possam vir a ser introduzidas, caso tal se revele necessário

Cláusula 6ª

(Execução e avaliação do contrato)

1. A execução do presente contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelo **Município** que, para o efeito, poderá realizar reuniões conjuntas e periódicas com a **Freguesia**, podendo solicitar todas as informações que considere pertinentes para a avaliação do presente contrato.
2. O **Município**, sempre que solicitado, e previamente ao início da execução, poderá assegurar o competente acompanhamento técnico e fiscalização.

Cláusula 7ª

(Incumprimento)

1. Considera-se que existe incumprimento contratual, designadamente, quando não sejam cumpridas as obrigações da **Freguesia** previstas na cláusula 3.ª do presente contrato.
2. O incumprimento por parte da **Freguesia** dará lugar à imediata suspensão das verbas a transferir pelo **Município**.

Cláusula 8ª

(Resolução, revogação, revisão e cessação)

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato e do disposto na cláusula anterior, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes.

2. As partes outorgantes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências, devendo a mesma revestir forma escrita.
3. É admitida a revisão do presente contrato, por acordo entre as partes outorgantes, devendo a mesma revestir forma escrita.
4. O contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução, nos termos previstos na lei.

Cláusula 10ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato é de um ano, contado a partir da data da sua entrada em vigor.

Cláusula 11ª

(Cabimento e compromisso)

A despesa relativa a este contrato encontra-se cabimentada pelas propostas de cabimento nºs _____, de _____, e _____, de ____(dia) de _____(mês) de ____(ano), correspondendo-lhe as requisições externas de despesa com os compromissos nºs _____, de ____(dia) de _____(mês) de ____(ano), e _____, de ____(dia) de _____(mês) de ____(ano).

Cláusula 12ª

(Disposições legais aplicáveis)

1. Na execução do presente contrato interadministrativo de delegação de competências, observar-se-ão:
   a) o respetivo clausulado e a afetação de verbas associada;
   b) a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão, ainda:
   a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, em especial a sua Parte III
   b) O Código do Procedimento Administrativo.

Arquiva-se no maço de documentos: a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia; b) Os identificados documentos de cabimento e compromisso.

Pelo segundo outorgante foram exibidas:

a) Uma certidão comprovativa em como a sua representada tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de ____(dia) de _____(mês) de ____(ano) pelo _____ Serviço de Finanças de Póvoa de Lanhoso; b) Uma declaração comprovativa em como a sua representada tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em ____(dia) de _____(mês) de ____(ano).

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de xxxxxxxxxx de 202x.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
_____	_____
(Frederico de Oliveira Castro)	(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

ANEXO II

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE XXXXXXXXXXXXX PARA XXXXXXXXXXXXXXXX"

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de Oliveira Castro**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de XXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, da referida freguesia da xxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa coletiva de direto público n.º xxx xxx xxx, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

Considerando que:

I. O regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias tendo por objeto os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

II. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências;

IV. À negociação, celebração, execução e cessação destes contratos é aplicável o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos;

V. Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

VI. O Município da Póvoa de Lanhoso tem uma prática de delegação de competências efetivada, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações, resultando a convicção de que as Juntas de Freguesia estão preparadas para continuar a exercer as competências, mantendo e melhorando a qualidade dos serviços prestados às populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;

VII. O exercício destas competências pelas Juntas de Freguesia não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais, e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia

VIII. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

IX. Constituem atribuições do Município da Póvoa de Lanhoso, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses da sua população, nos termos do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

X. A Freguesia de XXXXXXXXXX manifestou interesse na celebração do presente Contrato Interadministrativo, tendo apresentado a proposta de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que foi alvo da avaliação e estudo coordenado pelo Gabinete de Apoio às Freguesias (GAP) e que envolveu várias Unidades Orgânicas do Município, tendo-se comprovado os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013;

Assim, entre outorgantes, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com o artigo 131.º da referida Lei nº 75/2013, é livremente e de boa-fé celebrado o presente

contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes, e cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de _____, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião _____ e pela Assembleia de Freguesia de _____ em sessão de _____, sob proposta da respetiva Junta de Freguesia aprovada em reunião de _____.

Cláusula 1ª
(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências na **Freguesia** para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx".

Cláusula 2ª
(Obrigações do Município)

Nos termos do presente contrato, configuram obrigações do **Município**:

a) Acompanhar e monitorizar a execução do objeto inscrito na cláusula anterior;
b) Transferir para a **Freguesia** os encargos previstos na clausula 4.ª, após a assinatura do presente contrato.

Cláusula 3ª
(Obrigações da Freguesia)

Nos termos do presente contrato, configuram obrigações da **Freguesia**:

a) A concretização do objeto previsto na cláusula anterior, pautando toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
b) Realizar os trabalhos objeto do presente contrato sem qualquer quebra de continuidade ou qualidade da execução dos mesmos ainda que, para tal, tenha de recorrer a situações alternativas;
c) Cooperar com o **Município** no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução;
d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo **Município** no âmbito do objeto do presente contrato;
e) Aplicar e administrar, de boa fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objeto do presente contrato;

Cláusula 4ª

(Recursos financeiros)

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª, é concedida, pelo **Município** à **Freguesia**, uma verba de € _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxx euros).
2. A verba inscrita no número anterior será transferida para a **Freguesia** em duodécimos.
3. Sem prejuízo do disposto no número 1, o montante da verba a conceder será, se necessário e desde que fundamentado, objeto de reforços financeiros através de aditamento ao presente contrato.

Cláusula 5ª

(Recursos humanos e patrimoniais)

1. Não são afetos recursos humanos à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário, sem prejuízo de eventuais alterações que possam vir a ser introduzidas, caso tal se revele necessário.
2. Não são afetos recursos patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário, sem prejuízo de eventuais alterações que possam vir a ser introduzidas, caso tal se revele necessário.

Cláusula 6ª

(Execução e avaliação do contrato)

1. A execução do presente contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelo **Município** que, para o efeito, poderá realizar reuniões conjuntas e periódicas com a **Freguesia**, podendo solicitar todas as informações que considere pertinentes para a avaliação do presente contrato.
2. O **Município**, sempre que solicitado, e previamente ao início da execução, poderá assegurar o competente acompanhamento técnico e fiscalização.

Cláusula 7ª

(Incumprimento)

1. Considera-se que existe incumprimento contratual, designadamente, quando não sejam cumpridas as obrigações da **Freguesia** previstas na cláusula 3.ª do presente contrato.
2. O incumprimento por parte da **Freguesia** dará lugar à imediata suspensão das verbas a transferir pelo **Município**.

Cláusula 8ª

(Resolução, revogação, revisão e cessação)

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato e do disposto na cláusula anterior, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes.
2. As partes outorgantes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências, devendo a mesma revestir forma escrita.
3. É admitida a revisão do presente contrato, por acordo entre as partes outorgantes, devendo a mesma revestir forma escrita.
4. O contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução, nos termos previstos na lei.

Cláusula 9ª

(Período de vigência)

O presente contrato vigora até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula 10ª

(Cabimento e compromisso)

A despesa relativa a este contrato encontra-se cabimentada pelas propostas de cabimento nºs _____, de _____, e _____, de ____(dia) de _____(mês) de ____(ano), correspondendo-lhe as requisições externas de despesa com os compromissos nºs _____, de ____(dia) de _____(mês) de ____(ano), e _____, de ____(dia) de _____(mês) de ____(ano).

Cláusula 11ª

(Disposições legais aplicáveis)

1. Na execução do presente contrato interadministrativo de delegação de competências, observar-se-ão:
   a) o respetivo clausulado e a afetação de verbas associada;
   b) a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão, ainda:
   a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, em especial a sua Parte III
   b) O Código do Procedimento Administrativo.

Arquiva-se no maço de documentos: a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia; b) Os identificados documentos de cabimento e compromisso.

Pelo segundo outorgante foram exibidas:

a) Uma certidão comprovativa em como a sua representada tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de ____(dia) de _____(mês) de ____(ano) pelo _____ Serviço de Finanças de Póvoa de Lanhoso; b) Uma declaração comprovativa em como a sua representada tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em ____(dia) de _____(mês) de ____(ano).

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de xxxxxxxxxx de 202x.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
_____	_____
(Frederico de Oliveira Castro)	(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

ANEXO III

CONTRATO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA/UNIÃO DE FREGUESIAS DE XXXXXXXXXXXXX"

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de Oliveira Castro**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de XXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, da referida freguesia da xxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa coletiva de direto público n.º xxx xxx xxx, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

Considerando que:

I. As freguesias por força do disposto no artigo 7º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições no domínio, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias das juntas de freguesia, nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii) do n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma legal;

II. Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

III. A Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso preparou com a **Freguesia** o presente contrato;

Assim, entre outorgantes é livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes, e cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de _____, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião _____.

Cláusula 1ª
(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a atribuição de um subsídio à **Freguesia** para elaboração/execução do projeto/da obra _____, cujo valor total se estima em € _____.

Cláusula 2ª
(Obrigações do Município)

Nos termos do presente contrato, configuram obrigações do **Município**:

a) Acompanhar e monitorizar a execução do objeto inscrito na cláusula anterior;
b) Transferir para a **Freguesia** os encargos previstos na clausula 4.ª, após a assinatura do presente contrato.

Cláusula 3ª
(Obrigações da Freguesia)

Nos termos do presente contrato, configuram obrigações da **Freguesia**:

a) Exercer uma correta e equilibrada execução do projeto ou da obra constante da cláusula 1ª;
b) Proceder à adjudicação das eventuais empreitadas e celebração dos contratos necessários e relativos à concretização do objeto inscrito na cláusula 1ª;
c) Proceder, na qualidade de dono de obra, à fiscalização da eventual empreitada relativa à intervenção objeto do presente contrato e promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições contratadas;
d) Assegurar o cumprimento das boas regras de arte na execução dos trabalhos objeto do presente contrato, independentemente da realização por meios próprios e/ou subcontratados;
e) Aplicar e administrar, de boa-fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objeto do presente contrato;

f) Afixar, no local da obra e de forma visível da via pública, uma placa descritiva, a publicitar o contrato celebrado com o **Município**, durante e até 6 meses após a conclusão da obra/transferência da verba.

Cláusula 4ª
(Valor do subsídio)

1. O subsídio a atribuir, no valor anual de _____ (xxxxxxxxxxxxx euros e xxxxxxxxx cêntimos), destina-se a comparticipar a execução do projeto/da obra que a **Freguesia** consensualizar com o **Município** e descrito na cláusula 1ª.
2. O subsídio será transferido para a **Freguesia**, até 60 (sessenta) dias após a data dos autos de verificação de execução dos trabalhos ou de aquisição de bens elaborados pelos serviços técnicos do **Município**.
3. No contexto do custo total do projeto/da obra a realizar, a **Freguesia** assume a responsabilidade pelo respetivo pagamento até à sua conclusão integral.
4. Sem prejuízo do disposto no ponto 1 desta cláusula, o montante do subsídio a conceder será, se necessário e desde que fundamentado, objeto de reforços financeiros.

Cláusula 5ª
(Execução e avaliação do contrato)

1. A execução do presente contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelo **Município** que, para o efeito, poderá realizar reuniões conjuntas e periódicas com a **Freguesia**, podendo solicitar todas as informações que considere pertinentes para a avaliação do presente contrato.
2. O **Município**, sempre que solicitado, e previamente ao início da execução, poderá assegurar o competente acompanhamento técnico e fiscalização.

Cláusula 6ª
(Incumprimento)

1. Considera-se que existe incumprimento contratual, designadamente, quando não sejam cumpridas as obrigações da **Freguesia** previstas na cláusula 3.ª do presente contrato.
2. O incumprimento por parte da **Freguesia** dará lugar à imediata suspensão das verbas a transferir pelo **Município**.

Cláusula 7ª
(Resolução, revogação, revisão e cessação)

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato e do disposto na cláusula anterior, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes.
2. As partes outorgantes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de devendo a mesma revestir forma escrita.
3. É admitida a revisão do presente contrato, por acordo entre as partes outorgantes, devendo a mesma revestir forma escrita.
4. O contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução, nos termos previstos na lei.

Cláusula 8ª

(Período de vigência)

O presente contrato é válido para o decurso do atual mandato esgotando-se os seus efeitos com a concretização do objeto definido na cláusula primeira.

Cláusula 9ª

(Cabimento e compromisso)

A despesa relativa a este contrato encontra-se cabimentada pelas propostas de cabimento nºs _____, de _____, e _____, de ____(dia) de _____(mês) de ____(ano), correspondendo-lhe as requisições externas de despesa com os compromissos nºs _____, de ____(dia) de _____(mês) de ____(ano), e _____, de ____(dia) de _____(mês) de ____(ano).

Cláusula 10ª

(Disposições legais aplicáveis)

1. Na execução do presente contrato interadministrativo de delegação de competências, observar-se-ão:
   a) o respetivo clausulado e a afetação de verbas associada;
   b) a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão, ainda:
   a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, em especial a sua Parte III
   b) O Código do Procedimento Administrativo.

Arquiva-se no maço de documentos: a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal; b) Os identificados documentos de cabimento e compromisso.

Pelo segundo outorgante foram exibidas:

a) Uma certidão comprovativa em como a sua representada tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de ____(dia) de _____(mês) de ____(ano) pelo _____ Serviço de Finanças de Póvoa de Lanhoso; b) Uma declaração comprovativa em como a sua representada tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em ____(dia) de _____(mês) de ____(ano).

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de xxxxxxxxxx de 202x.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
_____	_____
(Frederico de Oliveira Castro)	(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

ANEXO II

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)

ENTIDADE : MUNICIPIO DA POVOA DE LANHOSO (subsetor da Administração Local) NIF 506632920

Número sequencial de cabimento : 2021 / 2443 Data do registo (1) : 2021/12/16

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :				Outras Fontes :			
Receitas gerais		(€)	(%)	Contração de Empréstimos		(€)	(%)
X Receitas próprias	3.714.400,00	(€) 139.41	(%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas		(€)	(%)
Financiamento da UE		(€)	(%)	Outras: Identificação _____		(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2021

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Classificação Funcional : 4.2.1. 01 Administrações públicas
Transferências p/Juntas de Freguesia no âmbito da delegação de competencias, protocolos e acordos de execução

Classificação Económica : 08050102 CONTINENTE
Freguesias

N.º Rubrica do Plano : 2014 A 22

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2022	2023	2024	Seguintes
1	Orçamento inicial	1.992.000,00	1.095.642,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	672.400,00	1.050.000,00			
3 = 1+2	Dotação corrigida	2.664.400,00	2.145.642,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	2.624.478,82				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	39.921,18	2.145.642,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise		248.385,00			
8 = 6-7	Saldo Residual	39.921,18	1.897.257,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
Data: 2021/12/16 Número de lançamento no diário do orçamento: 34490

Outras Observações :
Proposta de Cabimento n.º 2021/2443
CONTRATOS INTERADMNISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E/OU ATRIBUIÇÃO SUBSIDIOS P/INVESTIMENTOS NAS FREGUESIAS NO ANO 2022

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:
Nome
Cargo / função
Data _____ / _____ / _____

_____
(assinatura)

ANEXO II

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)

ENTIDADE : MUNICIPIO DA POVOA DE LANHOSO (subsetor da Administração Local) NIF 506632920

Número sequencial de cabimento : 2021 / 2445 Data do registo (1) : 2021/12/16

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :				Outras Fontes :		
Receitas gerais	(€)	(%)		Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	590.000,00 (€)	95.16	(%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)		Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2021

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Classificação Funcional : 4.2.1. 01 Administrações públicas
Transferências p/Juntas de Freguesia no âmbito da delegação de competencias, protocolos e acordos de execução

Classificação Económica : 04050102 CONTINENTE
Freguesias

N.º Rubrica do Plano : 2014 A 22

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2022	2023	2024	Seguintes
1	Orçamento inicial	630.000,00	638.190,00	646.486,00	654.890,00	663.404,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	-10.000,00	-30.000,00			
3 = 1+2	Dotação corrigida	620.000,00	608.190,00	646.486,00	654.890,00	663.404,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	619.737,64				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponivel	262,36	608.190,00	646.486,00	654.890,00	663.404,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise		44.640,00			
8 = 6-7	Saldo Residual	262,36	563.550,00	646.486,00	654.890,00	663.404,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
Data: 2021/12/16 Número de lançamento no diário do orçamento: 34494

Outras Observações :
Proposta de Cabimento n.º 2021/2445
CONTRATOS INTERADMNISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS P/RECOLHA DE RESÍDUOS NAS FREGUESIAS NO ANO 2022

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:
Nome
Cargo / função
Data _____ / _____ / _____

_____
(assinatura)

ANEXO II

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)

ENTIDADE : MUNICIPIO DA POVOA DE LANHOSO (subsetor da Administração Local) NIF 506632920

Número sequencial de cabimento : 2021 / 2446 Data do registo (1) : 2021/12/16

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :				Outras Fontes :		
Receitas gerais		(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	590.000,00	(€)	95.16 (%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE		(€)	(%)	Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2021

Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Classificação Funcional : 4.2.1. 01 Administrações públicas
Transferências p/Juntas de Freguesia no âmbito da delegação de competencias, protocolos e acordos de execução

Classificação Económica : 04050102 CONTINENTE
Freguesias

N.º Rubrica do Plano : 2014 A 22

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2022	2023	2024	Seguintes
1	Orçamento inicial	630.000,00	638.190,00	646.486,00	654.890,00	663.404,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	-10.000,00	-30.000,00			
3 = 1+2	Dotação corrigida	620.000,00	608.190,00	646.486,00	654.890,00	663.404,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	619.737,64				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	262,36	608.190,00	646.486,00	654.890,00	663.404,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise		9.000,00			
8 = 6-7	Saldo Residual	262,36	599.190,00	646.486,00	654.890,00	663.404,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
Data: 2021/12/16 Número de lançamento no diário do orçamento: 34496

Outras Observações :
Proposta de Cabimento n.º 2021/2446
CONTRATO INTERADMNISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - CEMITERIO DA PÓVOA DE LANHOSO NO ANO 2022

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:
Nome
Cargo / função
Data _____ / _____ / _____

_____
(assinatura)

Ponto Oito (15`):

Propostas da câmara municipal:

a. Proposta da câmara municipal para aditamentos a contratos interadministrativos celebrados ao abrigo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as freguesias/Uniões de Freguesias de: Covelas; Ferreiros; Garfe; Lanhoso; Monsul; Póvoa de Lanhoso; Rendufinho; Santo Emilião; Serzedelo; Sobradelo; Taíde; Travassos; Vilela; Calvos e Frades; Campos e Louredo; Esperança e Brunhais; Fontarcada e Oliveira; Verim, Friande e Ajude.

b. Proposta da câmara municipal para aditamentos a contratos de atribuição de subsídio, celebrados ao abrigo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a freguesia de Sobradelo de Goma e União de Freguesias de Calvos e Frades.

c. Proposta da câmara municipal para revogação de contratos de atribuição de subsídio com a freguesia de Monsul e revogação de contrato interadministrativo com a União de Freguesias de Águas Santas e Moure.

DELIBERAÇÃO:

Alínea a)

Votos contra:____Votos a favor: ____ Abstenções: ____

Alínea b)

Votos contra:____Votos a favor: ____ Abstenções: ____

Alínea c)

Votos contra:____Votos a favor: ____ Abstenções: ____

Ponto Sete

Proposta do sr. Presidente da Câmara para que seja presente à assembleia municipal proposta para aditamentos a contratos interadministrativos celebrados ao abrigo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as freguesias/Uniões de Freguesias de: Covelas; Ferreiros; Garfe; Lanhoso; Monsul; Póvoa de Lanhoso; Rendufinho; Santo Emilião; Serzedelo; Sobradelo; Taíde; Travassos; Vilela; Calvos e Frades; Campos e Louredo; Esperança e Brunhais; Fontarcada e Oliveira; Verim, Friande e Ajude.

Seguidamente foi presente proposta do sr. presidente da câmara municipal do seguinte teor:

"PROPOSTA:

Considerando que foram celebrados contratos interadministrativos de delegação de competências com as juntas de freguesia de Covelas; Ferreiros; Garfe; Lanhoso; Monsul; Póvoa de Lanhoso; Rendufinho; Santo Emilião; Serzedelo; Sobradelo; Taíde; Travassos; Vilela; Calvos e Frades; Campos e Louredo; Esperança e Brunhais; Fontarcada e Oliveira; Verim, Friande e Ajude.

Considerando que se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração de contratos interadministrativos, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

Considerando as competências atribuídas à câmara municipal e assembleia municipal, conforme determina a Lei 75/2013, de 12 de setembro.

PROPÕE-SE:

Que a câmara municipal aprove a presente proposta e seja presente à assembleia municipal para aditamentos a contratos interadministrativos celebrados ao abrigo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as freguesias/Uniões de Freguesias de: Covelas; Ferreiros; Garfe; Lanhoso; Monsul; Póvoa de Lanhoso; Rendufinho; Santo Emilião; Serzedelo; Sobradelo; Taíde; Travassos; Vilela; Calvos e Frades; Campos e Louredo; Esperança e Brunhais; Fontarcada e Oliveira; Verim, Friande e Ajude, conforme tabela infra e minutas de aditamentos aos contratos interadministrativos de delegação de competências, conforme se anexa à presente proposta fazendo dela parte integrante.

FREGUESIAS	TOTAL	DESIGNAÇÃO - OPÇÃO FINAL - 2021	Valor contrato	2021	2022	2022 Reformulado - Pagamento até 31-12-2022	2023 Reformulado - Pagamento até 30-06-2023
Sobradelo da Goma	**147.300,00 €**	Centro Cívico de Sobradelo da Goma	147.300,00 €	44.190,00 €	103.110,00 €	68.740,00 €	34.370,00 €
Lanhoso	**116.000,00 €**	Empreitada para colocação de saneamento na Rua Constantino Gonçalves	28.650,00 €	8.595,00 €	20.055,00 €	13.370,00 €	6.685,00 €
		Requalificação da Ruas de Lanhoso e D. Dinis	87.350,00 €	26.205,00 €	61.145,00 €	40.763,33 €	20.381,67 €
Esperança e Brunhais	**136.100,00 €**	Parque de Lazer da Esperança - Centro Civíco	136.100,00 €	40.830,00 €	95.270,00 €	63.513,33 €	31.756,67 €

Covelas	46.250,00 €	Requalificação da Rua da Escola	46.250,00 €	13.875,00 €	32.375,00 €	21.583,33 €	10.791,67 €
Ferreiros	179.650,00 €	Beneficiação da Rua da Devesa	88.700,00 €	26.610,00 €	62.090,00 €	41.393,33 €	20.696,67 €
		Requalificação da Rua de Ferreiros	37.250,00 €	11.175,00 €	26.075,00 €	17.383,33 €	8.691,67 €
		Requalificação da Rua Pau de Fio	53.700,00 €	16.110,00 €	37.590,00 €	25.060,00 €	12.530,00 €
Serzedelo	176.400,00 €	Beneficiação das Rua da Igreja e S. Pedro	159.000,00 €	47.700,00 €	111.300,00 €	74.200,00 €	37.100,00 €
		Beneficiação da Rua do Serenado	17.400,00 €	5.220,00 €	12.180,00 €	8.120,00 €	4.060,00 €
Vilela	157.750,00 €	Pavimentação do Prolongamento da Rua de Santiago	41.200,00 €	12.360,00 €	28.840,00 €	19.226,67 €	9.613,33 €
		Pavimentação do Caminho de S. Miguel e do Passal	23.350,00 €	7.005,00 €	16.345,00 €	10.896,67 €	5.448,33 €
		Pavimentação do Caminho dos Moinhos	21.200,00 €	6.360,00 €	14.840,00 €	9.893,33 €	4.946,67 €
		Ligação da Rua do Monte com a Avª da Esperança	72.000,00 €	21.600,00 €	50.400,00 €	33.600,00 €	16.800,00 €
Campos e Louredo	30.850,00 €	Louredo - Beneficiação e pavimentação da Rua do Ribeirinho e da Travessa dos Novais	30.850,00 €	9.255,00 €	21.595,00 €	14.396,67 €	7.198,33 €
Rendufinho	92.250,00 €	Beneficiação da Rua de Amarelos e Rua Fundo de Arcas	69.950,00 €	20.985,00 €	48.965,00 €	32.643,33 €	16.321,67 €
		Empreitada para abastecimento de àgua em Sobradelo de Rendufinho	22.300,00 €	6.690,00 €	15.610,00 €	10.406,67 €	5.203,33 €
Calvos e Frades	52.300,00 €	Execução de muro - Rua de Nasce em Calvos	26.850,00 €	8.055,00 €	18.795,00 €	12.530,00 €	6.265,00 €
		Execução de bermas na Rua de Nasce em Calvos	25.450,00 €	7.635,00 €	17.815,00 €	11.876,67 €	5.938,33 €
Travassos	106.450,00 €	Requalificação da Rua Fundevila	53.450,00 €	16.035,00 €	37.415,00 €	24.943,33 €	12.471,67 €
		Centro Cívico de Travassos	53.000,00 €	15.900,00 €	37.100,00 €	24.733,33 €	12.366,67 €
Garfe	141.000,00 €	Requalificação de um troço da Rua São Damião até ao entroncamento com a Rua da Pena (antiga E. N. 207-4)	141.000,00 €	42.300,00 €	98.700,00 €	65.800,00 €	32.900,00 €
Verim, Friande e Ajude	89.050,00 €	Requalificação das Rua da Pereira e Trasdevesa em Friande	45.600,00 €	13.680,00 €	31.920,00 €	21.280,00 €	10.640,00 €
		Requalificação da Rua de Quintela e Barrio em Verim	43.450,00 €	13.035,00 €	30.415,00 €	20.276,67 €	10.138,33 €
Taíde	42.700,00 €	Saneamento na Rua de Gerzat Taíde	42.700,00 €	12.810,00 €	29.890,00 €	19.926,67 €	9.963,33 €
Póvoa de Lanhoso	100.950,00 €	Requalificação da Rua da Portela	12.600,00 €	3.780,00 €	8.820,00 €	5.880,00 €	2.940,00 €
		Requalificação da Travessa da Rua do Outeiro	6.850,00 €	2.055,00 €	4.795,00 €	3.196,67 €	1.598,33 €

		Requalificação da Rua Amândio Oliveira	9.050,00 €	2.715,00 €	6.335,00 €	4.223,33 €	2.111,67 €
		Requalificação da Rua das Cortes	21.550,00 €	6.465,00 €	15.085,00 €	10.056,67 €	5.028,33 €
		Requalificação da Rua Ramalho Eanes	9.750,00 €	2.925,00 €	6.825,00 €	4.550,00 €	2.275,00 €
		Requalificação da Rua D. Dinis	3.550,00 €	1.065,00 €	2.485,00 €	1.656,67 €	828,33 €
		Requalificação da Rua da Quintã	26.250,00 €	7.875,00 €	18.375,00 €	12.250,00 €	6.125,00 €
		Execução de Muro de Suporte na Rua S. João em Valdemil	7.100,00 €	2.130,00 €	4.970,00 €	3.313,33 €	1.656,67 €
		Passeio na Rua dos Moinhos Novos	4.250,00 €	1.275,00 €	2.975,00 €	1.983,33 €	991,67 €
Monsul	**33.500,00 €**	Requalificação da Rua da Várzea	7.000,00 €	2.100,00 €	4.900,00 €	3.266,67 €	1.633,33 €
		Rua do Padrão	26.500,00 €	7.950,00 €	18.550,00 €	12.366,67 €	6.183,33 €
Santo Emilião	**182.100,00 €**	Beneficiação da Rua Fonte Seca	21.600,00 €	6.480,00 €	15.120,00 €	10.080,00 €	5.040,00 €
		Beneficiação da Rua Padre José Joaquim Martins	16.800,00 €	5.040,00 €	11.760,00 €	7.840,00 €	3.920,00 €
		Empreitada para colocação de Saneamento Vila seca	69.500,00 €	20.850,00 €	48.650,00 €	32.433,33 €	16.216,67 €
		Requalificações no Centro Cívico , na Rotunda no Acesso à Rua da Fonte Seca no Largo da Rua Padre José Joaquim Martins, no Passeio Junto à E.N., no Alargamento do Cruzamento da Rua de Vila Seca com a Rua Francisco Antunes Guimarães	25.450,00 €	7.635,00 €	17.815,00 €	11.876,67 €	5.938,33 €
		Empreitada para colocação de Saneamento na Rua de Redufe e Travessa de Redufe B	48.750,00 €	14.625,00 €	34.125,00 €	22.750,00 €	11.375,00 €
Fontarcada e Oliveira	**280.300,00 €**	Beneficiação da E.M 598 (Rua de Oliveira)	121.400,00 €	36.420,00 €	84.980,00 €	56.653,33 €	28.326,67 €
		Empreitada para colocação de Saneamento na Rua de Vale de Moura	158.900,00 €	47.670,00 €	111.230,00 €	74.153,33 €	37.076,67 €
	2.110.900,00 €		**2.110.900,00 €**	**633.270,00 €**	**1.477.630,00 €**	**985.086,66 €**	**492.543,34 €**

Póvoa de Lanhoso, 15 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

Frederico de Oliveira Castro, dr."

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE COVELA PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA ESCOLA"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Covelas contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Requalificação da Rua da Escola";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Covelas, com sede na Rua do Soutal, nº 64, da referida freguesia de Covelas, pessoa coletiva de direto público n.º 507 007 190, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **Manuel Freitas Fernandes**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Covelas para execução da empreitada "Requalificação da Rua da Escola", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 13.875,00 (treze mil oitocentos e setenta e cinco euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 21.583,33 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e três euros e trinta e três cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 10.791,67 (dez mil setecentos e noventa e um euros e sessenta e sete cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências na Freguesia de Covelas para execução da empreitada "Requalificação da Rua da Escola" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
_____	_____
(Frederico de Oliveira Castro)	(Manuel Freitas Fernandes)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE FERREIROS PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO DA RUA DA DEVESA"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 06.04.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Ferreiros contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Beneficiação da Rua da Devesa";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Ferreiros, com sede na Rua da Igreja, n.º 249, da referida freguesia de Ferreiros, pessoa coletiva de direto público n.º 507 262 913, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exma. Senhora Presidente da Junta de Freguesia, **Carla Cristina Geraldo Ferreira**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Ferreiros para execução da empreitada "Beneficiação da Rua da Devesa", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 26,610,00 (vinte e seis mil seiscentos e dez euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 41,393,33 (quarenta e um mil trezentos e noventa e três euros e trinta e três cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 20.696,67 (vinte mil seiscentos e noventa e seis euros e sessenta e sete cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Ferreiros para execução da empreitada "Beneficiação da Rua da Devesa" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Carla Cristina Geraldo Ferreira)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE FERREIROS PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE FERREIROS"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 06.04.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Ferreiros contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Beneficiação da Rua de Ferreiros";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Ferreiros, com sede na Rua da Igreja, n.º 249, da referida freguesia de Ferreiros, pessoa coletiva de direto público n.º 507 262 913, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exma. Senhora Presidente da Junta de Freguesia, **Carla Cristina Geraldo Ferreira**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Ferreiros para execução da empreitada "Requalificação da Rua de Ferreiros", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 11.175,00 (onze mil cento e setenta e cinco euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 17.383,33 (dezassete mil trezentos e oitenta e três euros e trinta e três cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 8.691,67 (oito mil seiscentos e noventa e um euros e sessenta e sete cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Ferreiros para execução da empreitada "Requalificação da Rua de Ferreiros" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Carla Cristina Geraldo Ferreira)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE FERREIROS PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA PAU DE FIO"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 06.04.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Ferreiros contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Beneficiação da Rua Pau de Fio";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Ferreiros, com sede na Rua da Igreja, n.º 249, da referida freguesia de Ferreiros, pessoa coletiva de direto público n.º 507 262 913, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exma. Senhora Presidente da Junta de Freguesia, **Carla Cristina Geraldo Ferreira**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Ferreiros para execução da empreitada "Requalificação da Rua Pau de Fio", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 16.110,00 (dezasseis mil cento e dez euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 25.060,00 (vinte e cinco mil e sessenta euros) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 12.530,00 (doze mil quinhentos e trinta euros) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Ferreiros para execução da empreitada "Requalificação da Rua de Pau de Fio" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Carla Cristina Geraldo Ferreira)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE GARFE PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DE UM TROÇO DA RUA SÃO DAMIÃO ATÉ AO ENTRONCAMENTO COM A RUA DA PENA"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Garfe contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Requalificação de um troço da Rua São Damião até ao entroncamento com a Rua da Pena";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Garfe, com sede na Rua de Salgueiros, nº 59, da referida freguesia de Garfe, pessoa coletiva de direto público n.º 507 108 124, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **Paulo Gregório da Silva Ferreira**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Garfe para execução da empreitada "Requalificação de um troço da Rua São Damião até ao entroncamento com a Rua da Pena", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 42,300,00 (quarenta e dois mil e trezentos euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos euros) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos euros) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Garfe para execução da empreitada "Requalificação de um troço da Rua São Damião até ao entroncamento com a Rua da Pena" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Paulo Gregório da Silva Ferreira

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE LANHOSO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "COLOCAÇÃO DE SANEAMENTO NA RUA CONSTANTINO GONÇALVES"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Lanhoso contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Colocação de Saneamento na Rua Constantino Gonçalves";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Lanhoso, com sede na Avenida de Lanhoso, nº 1494, da referida freguesia de Lanhoso, pessoa coletiva de direto público n.º 507 009 436, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **António Júlio Pereira Machado**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Lanhoso para execução da empreitada "Colocação de Saneamento na Rua Constantino Gonçalves", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 8.595,00 (oito mil quinhentos e noventa e cinco euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 13.370,00 (treze mil trezentos e setenta euros) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 6.685,00 (seis mil seiscentos e oitenta e cinco euros) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Lanhoso para execução da empreitada "Colocação de Saneamento na Rua Constantino Gonçalves" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(António Júlio Pereira Machad)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE LANHOSO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUAS DE LANHOSO E D. DINIS"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Lanhoso contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Requalificação da Ruas de Lanhoso e D. Dinis";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Lanhoso, com sede na Avenida de Lanhoso, nº 1494, da referida freguesia de Lanhoso, pessoa coletiva de direto público n.º 507 009 436, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **António Júlio Pereira Machado**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Lanhoso para execução da empreitada "Requalificação da Ruas de Lanhoso e D. Dinis", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 26.205,00 (vinte e seis mil duzentos e cinco euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 40.763,33 (quarenta mil setecentos e sessenta e três euros e trinta e três cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 20.381,67 (vinte mil trezentos e oitenta um euros e sessenta e sete cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Lanhoso para execução da empreitada "Requalificação da Ruas de Lanhoso e D. Dinis" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(António Júlio Pereira Machado)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE MONSUL PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA VÁRZEA"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município de Monsul e a Freguesia de Monsul contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Requalificação da Rua da Várzea";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município de Monsul, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila de Monsul, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de Oliveira Castro**, no uso da

competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Monsul, com sede no Largo do Souto, nº 12, da referida freguesia de Monsul, pessoa coletiva de direto público n.º 507 118 235, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **José Manuel da Silva Tinoco**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Monsul para execução da empreitada "Requalificação da Rua da Várzea", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 2.100,00 (dois mil e cem euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 3.266,67 (três mil duzentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 1.633,33 (mil seiscentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Monsul para execução da empreitada "Requalificação da Rua da Várzea" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(José Manuel da Silva Tinoco)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE MONSUL PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "RUA DO PADRÃO"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município de Monsul e a Freguesia de Monsul contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Rua do Padrão";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município de Monsul, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila de Monsul, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de Oliveira Castro**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Monsul, com sede no Largo do Souto, nº 12, da referida freguesia de Monsul, pessoa coletiva de direto público n.º 507 118 235, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **José Manuel da Silva Tinoco**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Monsul para execução da empreitada "Rua do Padrão", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. 12.366,67 (doze mil trezentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 6.183,33 (seis mil cento e oitenta e três euros e trinta e três cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Monsul para execução da empreitada "Rua do Padrão" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(José Manuel da Silva Tinoco)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DA PÓVOA DE LANHOSO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA PORTELA"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia da Póvoa de Lanhoso contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Requalificação da Rua da Portela";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia da Póvoa de Lanhoso, com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, da referida freguesia da Póvoa de Lanhoso, pessoa coletiva de direto público n.º 507 009 436, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **Paulo Jorge Pereira da Silva**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia da Póvoa de Lanhoso para execução da empreitada "Requalificação da Rua da Portela", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta euros) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta euros) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia da Póvoa de Lanhoso para execução da empreitada "Requalificação da Rua da Portela" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Paulo Jorge Pereira da Silva)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DA PÓVOA DE LANHOSO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA TRAVESSA DA RUA DO OUTEIRO"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia da Póvoa de Lanhoso contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Requalificação da Travessa da Rua do Outeiro";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia da Póvoa de Lanhoso, com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, da referida freguesia da Póvoa de Lanhoso, pessoa coletiva de direto público n.º 507 009 436, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **Paulo Jorge Pereira da Silva**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia da Póvoa de Lanhoso para execução da empreitada "Requalificação da Travessa da Rua do Outeiro", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 3.196,67 (três mil cento e noventa e seis euros e sessenta e sete cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 1.598,33 (mil quinhentos e noventa e oito euros e trinta e três cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia da Póvoa de Lanhoso para execução da empreitada "Requalificação da Travessa da Rua do Outeiro entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Paulo Jorge Pereira da Silva)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DA PÓVOA DE LANHOSO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA AMÂNDIO OLIVEIRA"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia da Póvoa de Lanhoso contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Requalificação da Rua Amândio Oliveira";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia da Póvoa de Lanhoso, com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, da referida freguesia da Póvoa de Lanhoso, pessoa coletiva de direto público n.º 507 009 436, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **Paulo Jorge Pereira da Silva**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia da Póvoa de Lanhoso para execução da empreitada "Requalificação da Rua Amândio Oliveira", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 2.715,00 (dois mil e setecentos e quinze euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 4.223,33 (quatro mil duzentos e vinte e três euros e trinta e três cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 2.111,67 (dois mil cento e onze euros e sessenta e sete cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia da Póvoa de Lanhoso para execução da empreitada "Requalificação da Rua Amândio Oliveira" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Paulo Jorge Pereira da Silva)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DA PÓVOA DE LANHOSO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DAS CORTES"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia da Póvoa de Lanhoso contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Requalificação da Rua das Cortes";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia da Póvoa de Lanhoso, com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, da referida freguesia da Póvoa de Lanhoso, pessoa coletiva de direto público n.º 507 009 436, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **Paulo Jorge Pereira da Silva**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia da Póvoa de Lanhoso para execução da empreitada "Requalificação da Rua das Cortes", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 6.465,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 10.056,67 (dez mil e cinquenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 5.028,33 (cinco mil e vinte e oito euros e trinta e três cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia da Póvoa de Lanhoso para execução da empreitada "Requalificação da Rua das Cortes" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Paulo Jorge Pereira da Silva)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DA PÓVOA DE LANHOSO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "PASSEIO NA RUA DOS MOINHOS NOVOS "

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia da Póvoa de Lanhoso contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Passeio na Rua dos Moinhos Novos ";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia da Póvoa de Lanhoso, com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, da referida freguesia da Póvoa de Lanhoso, pessoa coletiva de direto público n.º 507 009 436, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **Paulo Jorge Pereira da Silva**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia da Póvoa de Lanhoso para execução da empreitada "Passeio na Rua dos Moinhos Novos ", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 1.983,33 (mil novecentos e oitenta e três euros e trinta e três cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 991,67 (novecentos e noventa e um euros e sessenta e sete cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia da Póvoa de Lanhoso para execução da empreitada "Passeio na Rua dos Moinhos Novos " entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Paulo Jorge Pereira da Silva)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DA PÓVOA DE LANHOSO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA RAMALHO EANES"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia da Póvoa de Lanhoso contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Requalificação da Rua Ramalho Eanes";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia da Póvoa de Lanhoso, com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, da referida freguesia da Póvoa de Lanhoso, pessoa coletiva de direto público n.º 507 009 436, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **Paulo Jorge Pereira da Silva**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia da Póvoa de Lanhoso para execução da empreitada "Requalificação da Rua Ramalho Eanes", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta euros) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco euros) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia da Póvoa de Lanhoso para execução da empreitada "Requalificação da Rua Ramalho Eanes" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Paulo Jorge Pereira da Silva)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DA PÓVOA DE LANHOSO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA D. DINIS"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia da Póvoa de Lanhoso contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Requalificação da Rua D. Dinis";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia da Póvoa de Lanhoso, com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, da referida freguesia da Póvoa de Lanhoso, pessoa coletiva de direto público n.º 507 009 436, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **Paulo Jorge Pereira da Silva**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia da Póvoa de Lanhoso para execução da empreitada "Requalificação da Rua D. Dinis", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 1.065,00 (mil e sessenta e cinco euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 1.656,67 (mil seiscentos e cinquenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 828,33 (oitocentos e vinte oito euros e trinta e três cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia da Póvoa de Lanhoso para execução da empreitada "Requalificação da Rua D. Dinis" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Paulo Jorge Pereira da Silva)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DA PÓVOA DE LANHOSO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA QUINTÃ"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia da Póvoa de Lanhoso contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Requalificação da Rua da Quintã";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia da Póvoa de Lanhoso, com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, da referida freguesia da Póvoa de Lanhoso, pessoa coletiva de direto público n.º 507 009 436, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **Paulo Jorge Pereira da Silva**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia da Póvoa de Lanhoso para execução da empreitada "Requalificação da Rua da Quintã", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta euros) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco euros) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia da Póvoa de Lanhoso para execução da empreitada "Requalificação da Rua da Quintã entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Paulo Jorge Pereira da Silva)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DA PÓVOA DE LANHOSO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "EXECUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NA RUA S. JOÃO EM VALDEMIL "

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia da Póvoa de Lanhoso contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Execução de Muro de Suporte na Rua S. João em Valdemil ";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia da Póvoa de Lanhoso, com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, da referida freguesia da Póvoa de Lanhoso, pessoa coletiva de direto público n.º 507 009 436, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **Paulo Jorge Pereira da Silva**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia da Póvoa de Lanhoso para execução da empreitada "Execução de Muro de Suporte na Rua S. João em Valdemil ", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 2.130,00 (dois mil cento e trinta euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 3.313,33 (três mil trezentos e treze euros e trinta e três cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 1.656,67 (mil seiscentos e cinquenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia da Póvoa de Lanhoso para execução da empreitada "Execução de Muro de Suporte na Rua S. João em Valdemil " entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Paulo Jorge Pereira da Silva)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE VILELA PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO DA RUA DE AMARELOS E RUA FUNDO DE ARCAS"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Rendufinho contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Beneficiação da Rua de Amarelos e Rua Fundo de Arcas";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Rendufinho, com sede na Avenida de Rendufinho, nº 2496, da referida freguesia de Rendufinho, pessoa coletiva de direto público n.º 507 115 589, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **Bernardino Araújo Guimarães**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Rendufinho para execução da empreitada "Beneficiação da Rua de Amarelos e Rua Fundo de Arcas", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 20.985,00 (vinte mil novecentos e oitenta e cinco euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 32.643.33 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e três euros e trinta e três cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 16.321,67 (dezasseis mil trezentos e vinte e um euros e sessenta e sete cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Rendufinho para execução da empreitada "Beneficiação da Rua de Amarelos e Rua Fundo de Arcas" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Bernardino Araújo Guimarães)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE VILELA PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM SOBRADELO DE RENDUFINHO"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Rendufinho contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Abastecimento de água em Sobradelo de Rendufinho";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Rendufinho, com sede na Avenida de Rendufinho, nº 2496, da referida freguesia de Rendufinho, pessoa coletiva de direto público n.º 507 115 589, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **Bernardino Araújo Guimarães**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Rendufinho para execução da empreitada "Abastecimento de água em Sobradelo de Rendufinho", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 10.406,67 (dez mil quatrocentos e seis euros e sessenta e sete cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 5.203,33 (cinco mil duzentos e três euros e trinta e três cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Rendufinho para execução da empreitada "Abastecimento de água em Sobradelo de Rendufinho" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Bernardino Araújo Guimarães)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE SANTO EMILIÃO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO DA RUA FONTE SECA"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Santo Emilião contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Beneficiação da Rua Fonte Seca";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Santo Emilião, com sede na Rua de S. Bento, nº114, da referida freguesia de Santo Emilião, pessoa coletiva de direto público n.º 507 012 046, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **José Agostinho Silva Alves**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Santo Emilião para execução da empreitada "Beneficiação da Rua Fonte Seca", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 10.080,00 (dez mil e oitenta euros) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 5.040,00 (cinco mil e quarenta euros) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Santo Emilião para execução da empreitada "Beneficiação da Rua Fonte Seca" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(José Agostinho Silva Alves)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE SANTO EMILIÃO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO DA RUA PADRE JOSÉ JOAQUIM MARTINS"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Santo Emilião contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Beneficiação da Rua Padre José Joaquim Martins";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Santo Emilião, com sede na Rua de S. Bento, nº114, da referida freguesia de Santo Emilião, pessoa coletiva de direto público n.º 507 012 046, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **José Agostinho Silva Alves**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Santo Emilião para execução da empreitada "Beneficiação da Rua Padre José Joaquim Martins", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 5.040,00 (cinco mil e quarenta euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta euros) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 3.920,00 (três mil novecentos e vinte euros) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Santo Emilião para execução da empreitada "Beneficiação da Rua Padre José Joaquim Martins" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(José Agostinho Silva Alves)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE SANTO EMILIÃO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "COLOCAÇÃO DE SANEAMENTO VILA SECA "

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Santo Emilião contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Colocação de Saneamento Vila seca ";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Santo Emilião, com sede na Rua de S. Bento, nº114, da referida freguesia de Santo Emilião, pessoa coletiva de direto público n.º 507 012 046, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **José Agostinho Silva Alves**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Santo Emilião para execução da empreitada "Colocação de Saneamento Vila seca ", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 20.850,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 32.433,33 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 16.216,67 (dezasseis mil duzentos e dezasseis euros e sessenta e sete cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Santo Emilião para execução da empreitada "Colocação de Saneamento Vila seca " entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(José Agostinho Silva Alves)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE SANTO EMILIÃO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÕES NO CENTRO CÍVICO, NA ROTUNDA NO ACESSO À RUA DA FONTE SECA, NO LARGO DA RUA PADRE JOSÉ JOAQUIM MARTINS, NO PASSEIO JUNTO À E.N., NO ALARGAMENTO DO CRUZAMENTO DA RUA DE VILA SECA COM A RUA FRANCISCO ANTUNES GUIMARÃES"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Santo Emilião contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Requalificações no Centro Cívico, na Rotunda da no Acesso à Rua da Fonte Seca, no Largo da Rua Padre José Joaquim Martins, no Passeio Junto à E.N., no Alargamento do Cruzamento da Rua de Vila Seca com a Rua Francisco Antunes Guimarães";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de Oliveira Castro**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Santo Emilião, com sede na Rua de S. Bento, nº114, da referida freguesia de Santo Emilião, pessoa coletiva de direto público n.º 507 012 046, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **José Agostinho Silva Alves**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Santo Emilião para execução da empreitada "Requalificações no Centro Cívico, na Rotunda da no Acesso à Rua da Fonte Seca, no Largo da Rua Padre José Joaquim Martins, no Passeio Junto à E.N., no Alargamento do Cruzamento da Rua de Vila Seca com a Rua Francisco Antunes Guimarães", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 7.635,00 (sete mil seiscentos e trinta e cinco euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 11.876,67 (onze mil oitocentos e setenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos) até o dia 31.12.2022;

c. €. 5.938,33 (cinco mil novecentos e trinta e oito euros e trinta e três cêntimos) até ao dia 30.06.2023.

3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Santo Emilião para execução da empreitada "Requalificações no Centro Cívico, na Rotunda da no Acesso à Rua da Fonte Seca, no Largo da Rua Padre José Joaquim Martins, no Passeio Junto à E.N., no Alargamento do Cruzamento da Rua de Vila Seca com a Rua Francisco Antunes Guimarães" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

(Frederico de Oliveira Castro)

Pela Segunda Outorgante

(José Agostinho Silva Alves)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE SANTO EMILIÃO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "COLOCAÇÃO DE SANEAMENTO NA RUA DE REDUFE E TRAVESSA DE REDUFE B"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Santo Emilião contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Colocação de Saneamento na Rua de Redufe e Travessa de Redufe B";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Santo Emilião, com sede na Rua de S. Bento, nº114, da referida freguesia de Santo Emilião, pessoa coletiva de direto público n.º 507 012 046, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **José Agostinho Silva Alves**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Santo Emilião para execução da empreitada "Colocação de Saneamento na Rua de Redufe e Travessa de Redufe B", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 14.625,00 (catorze mil seiscentos e vinte e cinco euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta euros) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 11.375,00 (onze mil trezentos e setenta e cinco euros) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Santo Emilião para execução da empreitada "Colocação de Saneamento na Rua de Redufe e Travessa de Redufe B" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(José Agostinho Silva Alves)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE SERZEDELO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO DAS RUAS DA IGREJA E S. PEDRO"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Serzedelo contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Beneficiação das Ruas da Igreja e S. Pedro";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Serzedelo, com sede na Rua da Igreja nº 451, da referida freguesia de Serzedelo, pessoa coletiva de direto público n.º 507 009 460, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **Fernando Neves da Cruz**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Serzedelo para execução da empreitada "Beneficiação das Ruas da Igreja e S. Pedro", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 47,700,00 (quarenta e sete mil e setecentos euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 74.2000,00 (setenta e quatro mil e duzentos euros) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 37.100,00 (trinta e sete mil e cem euros) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Serzedelo para execução da empreitada "Beneficiação das Ruas da Igreja e S. Pedro" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Fernando Neves da Cruz)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE SERZEDELO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO DA RUA DO SERENADO"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Serzedelo contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Beneficiação da Rua do Serenado";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Serzedelo, com sede na Rua da Igreja nº 451, da referida freguesia de Serzedelo, pessoa coletiva de direto público n.º 507 009 460, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **Fernando Neves da Cruz**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Serzedelo para execução da empreitada "Beneficiação da Rua do Serenado", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 8.120,00 (oito mil cento e vinte euros) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 4.060,00 (quatro mil e sessenta euros) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Serzedelo para execução da empreitada "Beneficiação da Rua do Serenado" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
_____	_____
(Frederico de Oliveira Castro)	(Fernando Neves da Cruz)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE SOBRADELO DA GOMA PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "CENTRO CÍVICO DE SOBRADELO DA GOMA"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Sobradelo da Goma contrato interadministrativos para execução da empreitada "Centro Cívico de Sobradelo da Goma";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato Interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Sobradelo da Goma, com sede na Avenida da Igreja, nº 112, da referida freguesia de Sobradelo da Goma, pessoa coletiva de direto público n.º 50 7009 444, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **Abílio Monteiro Rodrigues**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Sobradelo da Goma para execução da empreitada "Centro Cívico de Sobradelo da Goma", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 44.190,00 (quarenta e quatro mil cento e noventa euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 68.740,00 (sessenta e oito mil setecentos e quarenta euros) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 34.370,00 (trinta e quatro mil trezentos e setenta euros) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Sobradelo da Goma para execução da empreitada "Centro Cívico de Sobradelo da Goma" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Abílio Monteiro Rodrigues)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE TAÍDE PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "SANEAMENTO NA RUA DE GERZAT TAÍDE"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 15.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Taíde contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Saneamento na Rua de Gerzat Taíde";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Taíde, com sede na Rua da Igreja, nº 134, da referida freguesia de Taíde, pessoa coletiva de direto público n.º 507 007 620, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **Luís Miguel da Costa Silva**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Taíde para execução da empreitada "Saneamento na Rua de Gerzat Taíde", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 12.810,00 (doze mil oitocentos e dez euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 19.926,67 (dezanove mil novecentos e vinte e seis euros e sessenta e sete euros) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 9.963,33 (nove mil novecentos e sessenta e três euros e trinta e três cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Taíde para execução da empreitada "Saneamento na Rua de Gerzat Taíde" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Luís Miguel da Costa Silva)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE TRAVASSOS PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA FUNDEVILA"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 24.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Travassos contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Requalificação da Rua Fundevila";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Travassos, com sede na Rua Padre Alberto, nº 349, da referida freguesia de Travassos, pessoa coletiva de direto público n.º 507 012 950, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **Manuel Rodrigues de Sousa**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Travassos para execução da empreitada "Requalificação da Rua Fundevila", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 16.035,00 (dezasseis mil e trinta e cinco euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 24.943,33 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e três euros e trinta e três cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 12.471,67 (doze mil quatrocentos e setenta e um euros sessenta e sete cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Travassos para execução da empreitada "Requalificação da Rua Fundevila" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Manuel Rodrigues de Sousa)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE TRAVASSOS PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "CENTRO CÍVICO DE TRAVASSOS"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 24.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Travassos contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Centro Cívico de Travassos";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Travassos, com sede na Rua Padre Alberto, nº 349, da referida freguesia de Travassos, pessoa coletiva de direto público n.º 507 012 950, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **Manuel Rodrigues de Sousa**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Travassos para execução da empreitada "Centro Cívico de Travassos", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 15.900,00 (quinze mil e novecentos euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 24.733,33 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 12.366,67 (doze mil trezentos e sessenta e seis euros sessenta e sete cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Travassos para execução da empreitada "Centro Cívico de Travassos" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Manuel Rodrigues de Sousa)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE VILELA PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "PAVIMENTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA DE SANTIAGO"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Vilela contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Pavimentação do Prolongamento da Rua de Santiago";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Vilela, com sede na Avenida Delfim Rodrigues, nº 298, da referida freguesia de Vilela, pessoa coletiva de direto público n.º 507 364 570, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **David Pereira Gomes**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Vilela para execução da empreitada "Pavimentação do Prolongamento da Rua de Santiago", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 19.226,67 (dezanove mil duzentos e vinte seis euros e sessenta e sete cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 9.613,33 (nove mil seiscentos e treze euros e trinta e três cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Vilela para execução da empreitada "Pavimentação do Prolongamento da Rua de Santiago" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(David Pereira Gomes)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE VILELA PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE S. MIGUEL E DO PASSAL"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Vilela contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Pavimentação do Caminho de S. Miguel e do Passal";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Vilela, com sede na Avenida Delfim Rodrigues, nº 298, da referida freguesia de Vilela, pessoa coletiva de direto público n.º 507 364 570, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **David Pereira Gomes**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Vilela para execução da empreitada "Pavimentação do Caminho de S. Miguel e do Passal", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 7.005,00 (sete mil e cinco euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 10.896,67 (dez mil oitocentos e noventa e seis euros e sessenta e sete cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 5.448,33 (cinco mil quatrocentos e quarenta e oito euros e trinta e três cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Vilela para execução da empreitada "Pavimentação do Caminho de S. Miguel e do Passal" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(David Pereira Gomes)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE VILELA PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DOS MOINHOS"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Vilela contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Pavimentação do Caminho dos Moinhos";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Vilela, com sede na Avenida Delfim Rodrigues, nº 298, da referida freguesia de Vilela, pessoa coletiva de direto público n.º 507 364 570, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **David Pereira Gomes**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Vilela para execução da empreitada "Pavimentação do Caminho dos Moinhos", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 9.893,33 (nove mil oitocentos e noventa e três euros e trinta e três cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 4.946,67 (quatro mil novecentos e quarenta e seis euros sessenta e sete cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Vilela para execução da empreitada "Pavimentação do Caminho dos Moinhos" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(David Pereira Gomes)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE VILELA PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "LIGAÇÃO DA RUA DO MONTE COM A AVENIDA DA ESPERANÇA"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Vilela contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Ligação da Rua do Monte com a Avenida da Esperança";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Vilela, com sede na Avenida Delfim Rodrigues, nº 298, da referida freguesia de Vilela, pessoa coletiva de direto público n.º 507 364 570, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **David Pereira Gomes**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Vilela para execução da empreitada "Ligação da Rua do Monte com a Avenida da Esperança", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos euros) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 16.800,00 (dezasseis mil e oitocentos euros) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na Freguesia de Vilela para execução da empreitada "Ligação da Rua do Monte com a Avenida da Esperança" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
_____	_____
(Frederico de Oliveira Castro)	(David Pereira Gomes)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE CALVOS E FRADES PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "EXECUÇÃO DE MURO - RUA DE NASCE EM CALVOS"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 12.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a União de Freguesias de Calvos e Frades contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Execução de muro - Rua de Nasce em Calvos";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

União de Freguesias de Calvos e Frades, com sede na Rua do Picoto, n.º 100, da referida união de freguesias de Calvos e Frades, pessoa coletiva de direto público n.º 510 835 376, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **Pedro Alcino Vieira Antunes**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na União de Freguesias de Calvos e Frades para execução da empreitada "Execução de muro - Rua de Nasce em Calvos", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 8.055,00 (oito mil e cinquenta e cinco euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 12.530,00 (doze mil quinhentos e trinta euros) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 6.265,00 (seis mil duzentos e sessenta e cinco euros) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na União de Freguesias de Calvos e Frades para execução da empreitada "Execução de muro - Rua de Nasce em Calvos" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
_____	_____
(Frederico de Oliveira Castro)	(Pedro Alcino Vieira Antunes)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE CALVOS E FRADES PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "EXECUÇÃO DE BERMAS - RUA DE NASCE EM CALVOS"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 12.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a União de Freguesias de Calvos e Frades contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Execução de bermas - Rua de Nasce em Calvos";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

União de Freguesias de Calvos e Frades, com sede na Rua do Picoto, n.º 100, da referida união de freguesias de Calvos e Frades, pessoa coletiva de direto público n.º 510 835 376, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **Pedro Alcino Vieira Antunes**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na União de Freguesias de Calvos e Frades para execução da empreitada "Execução de bermas - Rua de Nasce em Calvos", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 7.635,00 (sete mil seiscentos e trinta e cinco euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 11.876,67 (onze mil oitocentos e setenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 5.938,33 (cinco mil novecentos e trinta e oito euros e trinta e três cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na União de Freguesias de Calvos e Frades para execução da empreitada "Execução de bermas - Rua de Nasce em Calvos" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Pedro Alcino Vieira Antunes)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE CAMPOS E LOUREDO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO RIBEIRINHO E DA TRAVESSA DOS NOVAIS"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.04.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a União de Freguesias de Campos e Louredo contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Beneficiação e pavimentação da Rua do Ribeirinho e da Travessa dos Novais";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

União de Freguesias de Campos e Louredo, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 156, da referida união de freguesias de Campos e Louredo, pessoa coletiva de direto público n.º 510835490, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **Fernando Carlos Dias Ribeiro**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na União de Freguesias de Campos e Louredo para execução da empreitada "Beneficiação e pavimentação da Rua do Ribeirinho e da Travessa dos Novais", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 9.255,00 (nove mil duzentos e cinquenta e cinco euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 14.396,67 (catorze mil trezentos e noventa e seis euros e sessenta e sete cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 7.198,33 (sete mil cento e noventa e oito euros e trinta e três cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na União de Freguesias de Campos e Louredo para execução da empreitada "Beneficiação e pavimentação da Rua do Ribeirinho e da Travessa dos Novais" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Fernando Carlos Dias Ribeiro)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPERANÇA E BRUNHAIS PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "PARQUE DE LAZER DA ESPERANÇA - CENTRO CÍVICO"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a União de Freguesias de Esperança e Brunhais contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Parque de Lazer da Esperança - Centro Cívico";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

União de Freguesias de Esperança e Brunhais, com sede na Avenida de Santo António, da referida união de freguesias de Esperança e Brunhais, pessoa coletiva de direto público n.º 510 836 607, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **António Manuel Santos Gonçalves Marques**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na União de Freguesias de Esperança e Brunhais para execução da empreitada "Parque de Lazer da Esperança - Centro Cívico", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 40.830,00 (quarenta mil oitocentos e trinta euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 63.513,33 (sessenta e três mil quinhentos e treze euros e trinta e três cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 31.756,67 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na União de Freguesias Esperança e Brunhais para execução da empreitada "Parque de Lazer da Esperança - Centro Cívico" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(António Manuel Santos Gonçalves Marques)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE FONTE ARCADA E OLIVEIRA PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO DA E.M 598 (RUA DE OLIVEIRA) "

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 16.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a União de Freguesias de Fonte Arcada e Oliveira contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Beneficiação da E.M 598 (Rua de Oliveira) ";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

União de Freguesias de Fonte Arcada e Oliveira, com sede na Rua 10 de Março, n.º 87, da referida união de freguesias de Fonte Arcada e Oliveira, pessoa coletiva de direto público n.º 510 836 852, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exma. Senhora Presidente da Junta de Freguesia, **Clarisse Susana Duarte Vieira**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na União de Freguesias de Fonte Arcada e Oliveira para execução da empreitada "Beneficiação da E.M 598 (Rua de Oliveira) ", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 36.420,00 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 56.653,33 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e três euros e trinta e três cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 28.326,67 (vinte e oito mil trezentos e vinte e seis euros e sessenta e sete cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na União de Freguesias de Fonte Arcada e Oliveira para execução da empreitada "Beneficiação da E.M 598 (Rua de Oliveira) " entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Clarisse Susana Duarte Vieira)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE FONTE ARCADA E OLIVEIRA PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "COLOCAÇÃO DE SANEAMENTO NA RUA DE VALE DE MOURA"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 16.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a União de Freguesias de Fonte Arcada e Oliveira contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Colocação de Saneamento na Rua de Vale de Moura";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

União de Freguesias de Fonte Arcada e Oliveira, com sede na Rua 10 de Março, n.º 87, da referida união de freguesias de Fonte Arcada e Oliveira, pessoa coletiva de direto público n.º 510 836 852, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exma. Senhora Presidente da Junta de Freguesia, **Clarisse Susana Duarte Vieira**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na União de Freguesias de Fonte Arcada e Oliveira para execução da empreitada "Colocação de Saneamento na Rua de Vale de Moura", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 47.670,00 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 74.153,33 (setenta e quatro mil cento e cinquenta e três euros e trinta e três cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 37.076,67 (trinta e sete mil e setenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na União de Freguesias de Fonte Arcada e Oliveira para execução da empreitada "Colocação de Saneamento na Rua de Vale de Moura" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Clarisse Susana Duarte Vieira)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE VERIM, FRIANDE E AJUDE PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS DA PEREIRA E TRASDEVESA EM FRIANDE"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 22.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a União de Freguesias de Verim, Friande e Ajude contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Requalificação das Ruas da Pereira e Trasdevesa em Friande";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

União de Freguesias de Verim, Friande e Ajude, com sede na Rua 25 de Abril, nº 208, da referida união de freguesias de Verim, Friande e Ajude, pessoa coletiva de direto público n.º 510 840 922, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **José Manuel Costa da Silva**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na União de Freguesias de Verim, Friande e Ajude para execução da empreitada "Requalificação das Ruas da Pereira e Trasdevesa em Friande", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, nos seguintes termos: A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 21.280,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta euros) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 10.640,00 (dez mil seiscentos e quarenta euros) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na União de Freguesias de Verim, Friande e Ajude para execução da empreitada "Requalificação das Ruas da Pereira e Trasdevesa em Friande" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(José Manuel Costa da Silva)

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE VERIM, FRIANDE E AJUDE PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE QUINTELA E BARRIO EM VERIM"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 22.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a União de Freguesias de Verim, Friande e Ajude contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Requalificação da Rua de Quintela e Barrio em Verim";

V. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

VI. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VII. Nos termos inscritos na cláusula 10ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua alteração, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de**

Oliveira Castro, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

União de Freguesias de Verim, Friande e Ajude, com sede na Rua 25 de Abril, nº 208, da referida união de freguesias de Verim, Friande e Ajude, pessoa coletiva de direto público n.º 510 840 922, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **José Manuel Costa da Silva**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na União de Freguesias de Verim, Friande e Ajude para execução da empreitada "Requalificação da Rua de Quintela e Barrio em Verim", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 13.035,00 (treze mil e trinta e cinco euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 20.276,67 (vinte mil duzentos e setenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 10.138,33 (dez mil cento e trinta e oito euros e trinta e três cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento ao contrato de delegação de competências na União de Freguesias de Verim, Friande e Ajude para execução da empreitada "Requalificação da Rua de Quintela e Barrio em Verim" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(José Manuel Costa da Silva)

PÓVOA DE LANHOSO
Município

Ponto Oito

Proposta do sr. Presidente da Câmara para que seja presente à assembleia municipal proposta para aditamentos a contratos de atribuição de subsídio, celebrados ao abrigo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a freguesia de Sobradelo de Goma e União de Freguesias de Calvos e Frades.

Seguidamente foi presente proposta do sr. presidente da câmara municipal do seguinte teor:

"PROPOSTA:

Considerando a celebração de contratos para atribuição de subsídios à junta de freguesia da união de freguesias de Calvos e Frades e junta de freguesia de Sobradelo da Goma para execução de obras;

Considerando que se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração de contratos para atribuição de subsídios, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

Considerando as competências atribuídas à câmara municipal e assembleia municipal, conforme determina a Lei 75/2013, de 12 de setembro.

PROPÕE-SE:

Que a câmara municipal delibere aprovar a presente proposta para que seja presente à assembleia municipal para aditamentos a contratos de atribuição de subsídio, celebrados ao abrigo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a freguesia de Sobradelo de Goma e União de Freguesias de Calvos e Frades, conforme tabela infra e minutas de aditamentos aos contratos de atribuição de subsídios, anexas à presente proposta, fazendo dela parte integrante.

ENTIDADE	TOTAL	DESIGNAÇÃO - OPÇÃO FINAL - 2021	Valor contrato	2021	2022	2023	2021 Reformulado - Pagamento até 31-12-2021	2022 Reformulado - Pagamento até 31-12-2022	2023 Reformulado - Pagamento até 30-06-2023
Freguesia de Sobradelo da Goma	**50.000,00 €**	Requalificação do Cemitério	50.000,00 €	15.000,00 €	35.000,00 €	0,00 €		23.333,33 €	11.666,67 €
Freguesia de Calvos e Frades	**226.500,00 €**	Alargamento do Cemitério	26.500,00 €	7.950,00 €	18.550,00 €	0,00 €		12.366,67 €	6.183,33 €
		Requalificação e alargamento da Sede da Junta de Freguesia	200.000,00 €	100.000,00 €	100.000,00 €	0,00 €	53.000,00 €	100.000,00 €	47.000,00 €
	276.500,00 €		**276.500,00 €**	**122.950,00 €**	**153.550,00 €**	**0,00 €**	**53.000,00 €**	**135.700,00 €**	**64.850,00 €**

Póvoa de Lanhoso, 14 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Frederico de Oliveira Castro, dr."

ADITAMENTO AO CONTRATO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SOBRADELO DA GOMA

Considerando que:

I. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

II. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

III. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Sobradelo da Goma contrato de atribuição de subsídio para execução da obra "Requalificação do Cemitério";

IV. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

V. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VI. Nos termos inscritos na cláusula 8ª do contrato que ora se adita, é admitida a sua revisão, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de Oliveira Castro**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Sobradelo da Goma, com sede na Avenida da Igreja, nº 112, da referida freguesia de Sobradelo da Goma, pessoa coletiva de direto público n.º 50 7009 444, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente

da Junta de Freguesia, **Abílio Monteiro Rodrigues**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de atribuição de subsídio à Freguesia de Sobradelo da Goma para execução da obra "Requalificação do Cemitério" que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Valor do subsídio)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 15.000,00 (quinze mil euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 23.333,33 (vinte e três mil trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 11.666,67 (onze mil seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...).
4. (...)
5. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento contrato de atribuição de subsídio à Freguesia de Sobradelo da Goma para execução da obra "Requalificação do Cemitério" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Abílio Monteiro Rodrigues)

ADITAMENTO AO CONTRATO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE CALVOS E FRADES

Considerando que:

I. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

II. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

III. Foi celebrado, em 12.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a União de Freguesias de Calvos e Frades contrato de atribuição de subsídio para execução da obra "Alargamento do Cemitério";

IV. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

V. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VI. Nos termos inscritos na cláusula 8ª do contrato que ora se adita, é admitida a sua revisão, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de Oliveira Castro**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

União de Freguesias de Calvos e Frades, com sede na Rua do Picoto, n.º 100, da referida união de freguesias de Calvos e Frades, pessoa coletiva de direto público n.º 510 835 376, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **Pedro Alcino Vieira Antunes**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de atribuição de subsídio à União de Freguesias de Calvos e Frades para execução da obra "Alargamento do Cemitério" que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Valor do subsídio)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 12.366,67 (doze mil trezentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 6.183,33 (seis mil cento e oitenta e três euros e trinta e três cêntimos) até ao dia 30.06.2023.
3. (...).
4. (...)
5. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento contrato de atribuição de subsídio à União de Freguesias de Calvos e Frades para execução da obra "Alargamento do Cemitério" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Pedro Alcino Vieira Antunes)

PÓVOA DE LANHOSO
Município

ADITAMENTO AO CONTRATO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE CALVOS E FRADES

Considerando que:

I. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

II. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

III. Foi celebrado, em 19.05.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a União de Freguesias de Calvos e Frades contrato de atribuição de subsídio para execução da obra "Requalificação e alargamento da Sede da Junta de Freguesia";

IV. No âmbito do mencionado contrato foi estabelecido um cronograma para a transferência da verba atribuída;

V. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente quanto ao momento de transferência da verba atribuída;

VI. Nos termos inscritos na cláusula 8ª do contrato que ora se adita, é admitida a sua revisão, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de Oliveira Castro**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

União de Freguesias de Calvos e Frades, com sede na Rua do Picoto, n.º 100, da referida união de freguesias de Calvos e Frades, pessoa coletiva de direto público n.º 510 835 376, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor

Presidente da Junta de Freguesia, **Pedro Alcino Vieira Antunes**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de atribuição de subsídio à União de Freguesias de Calvos e Frades para execução da obra "Requalificação e alargamento da Sede da Junta de Freguesia" que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Alterações)

A cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª

(Recursos financeiros)

1. (...)
2. A referida verba será transferida para a **Freguesia**, após a realização dos autos de verificação dos trabalhos executados pelos serviços técnicos do Município, da seguinte forma:
    a. €. 53.000,00 (cinquenta e três mil euros) até ao dia 31.12.2021;
    b. €. 100.000,00 (cem mil euros) até o dia 31.12.2022;
    c. €. 47.000,00 (quarenta e sete mil euros) até ao dia 30.06.2023.
3. (...).
4. (...)
5. (...)

Cláusula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente aditamento contrato de atribuição de subsídio à União de Freguesias de Calvos e Frades para execução da obra "Requalificação e alargamento da Sede da Junta de Freguesia" entra em vigor na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Pedro Alcino Vieira Antunes)

Ponto Nove

Proposta do sr. Presidente da Câmara para que seja presente à assembleia municipal proposta para revogação de contratos de atribuição de subsídio com a freguesia de Monsul e revogação de contrato interadministrativo com a União de Freguesias de Águas Santas e Moure.

Seguidamente foi presente proposta do sr. presidente da câmara municipal do seguinte teor:

"PROPOSTA:

Considerando a celebração de contratos de atribuição de subsídio com a junta de freguesia de Monsul para execução das obras "beneficiação do cemitério" e "requalificação do campo de jogos da freguesia";

Considerando a celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências com a junta de freguesia da união de freguesias de Águas Santas e Moure para execução da empreitada "colocação de saneamento em Rua do Souto";

Considerando que se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração de contrato de atribuição de subsidio e à celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências, designadamente o acordo de vontade das partes com vista à revogação dos já referidos contratos;

Considerando as competências atribuídas à câmara municipal e assembleia municipal, conforme determina a Lei 75/2013, de 12 de setembro.

PROPÕE-SE:

Que a Câmara municipal delibere aprovar a presente proposta para que seja presente à assembleia municipal para revogação de contratos de atribuição de subsídio com a freguesia de Monsul e revogação de contrato interadministrativo com a União de Freguesias de Águas Santas e Moure, conforme tabela infra e minutas de revogação dos referidos contratos, anexas à presente proposta, fazendo dela parte integrante.

FREGUESIAS	TOTAL	DESIGNAÇÃO - OPÇÃO FINAL - 2021	Valor contrato	2021	2022	2022 Reformulado - Pagamento até 31-12-2022	2023 Reformulado - Pagamento até 30-06-2023
Águas Santas e Moure	37.100,00 €	Empreitada para colocação de Saneamento em Rua do Souto	37.100,00 €	11.130,00 €	25.970,00 €		
	37.100,00 €		37.100,00 €	11.130,00 €	25.970,00 €	0,00 €	0,00 €

Póvoa de Lanhoso, 14 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Frederico de Oliveira Castro, dr."

PÓVOA DE LANHOSO
Município

REVOGAÇÂO DO CONTRATO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE MONSUL

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

II. Foi celebrado, em 08.03.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Monsul contrato de atribuição de subsídio para execução da empreitada "Beneficiação do Cemitério";

III. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente o acordo de vontade das partes com vista à revogação do referido contrato;

IV. Nos termos inscritos na cláusula 7ª do contrato supramencionado, é admitida a sua revogação, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de Oliveira Castro**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Monsul, com sede no Largo do Souto, nº 12, da referida freguesia de Monsul, pessoa coletiva de direto público n.º 507 118 235, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **José Manuel da Silva Tinoco**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrada a presente revogação ao contrato de atribuição de subsídio à União de Freguesias de Monsul para execução da empreitada "Beneficiação do Cemitério" que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

As partes outorgantes acordam em resolver, nos termos da cláusula 7º do contrato, celebrado, em 08.03.2021, para atribuição de subsídio para execução da empreitada "Beneficiação do Cemitério:

Cláusula Segunda

(Produção de Efeitos)

A presente revogação produzirá os seus efeitos na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(José Manuel da Silva Tinoco)

PÓVOA DE LANHOSO
Município

REVOGAÇÂO DO CONTRATO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE MONSUL

Considerando que:

I. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

II. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

III. Foi celebrado, em 26.07.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a Freguesia de Monsul contrato de atribuição de subsídio para execução da obra "Requalificação do campo de jogos da freguesia";

IV. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente o acordo de vontade das partes com vista à revogação do referido contrato;

V. Nos termos inscritos na cláusula 7ª do contrato supramencionado, é admitida a sua revogação, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de Oliveira Castro**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

Freguesia de Monsul, com sede no Largo do Souto, nº 12, da referida freguesia de Monsul, pessoa coletiva de direto público n.º 507 118 235, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, **José Manuel da Silva Tinoco**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrada a presente revogação ao contrato de atribuição de subsídio à União de Freguesias de Monsul para execução da obra "Requalificação do campo de jogos da freguesia" que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

As partes outorgantes acordam em resolver, nos termos da cláusula 7º do contrato, celebrado, em 26.07.2021, para atribuição de subsídio para execução da obra "Requalificação do campo de jogos da freguesia:

Cláusula Segunda

(Produção de Efeitos)

A presente revogação produzirá os seus efeitos na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(José Manuel da Silva Tinoco)

REVOGAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE ÁGUAS SANTAS E MOURE PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "COLOCAÇÃO DE SANEAMENTO EM RUA DO SOUTO"

Considerando que:

I. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos na presente lei;

II. Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 25º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a resolução e revogação dos contratos de delegação de competências e a resolução dos acordos de execução;

III. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

IV. Foi celebrado, em 01.04.2021, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a União de Freguesias de Águas Santas e Moure contrato Interadministrativo para execução da empreitada "Colocação de Saneamento em Rua do Souto";

V. Se verificou uma alteração das circunstâncias subjacentes à celebração do Contrato Interadministrativo, designadamente o acordo de vontade das partes com vista à revogação do referido contrato;

VI. Nos termos inscritos na cláusula 9ª do contrato interadministrativo que ora se adita, é admitida a sua revogação, por acordo das partes, devendo a mesma revestir a forma escrita.

Entre:

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Frederico de Oliveira Castro**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante.

E

União de Freguesias de Águas Santas e Moure, com sede na Rua do Souto, nº 7, da referida união de freguesias de Águas Santas e Moure, pessoa coletiva de direto público n.º 510 833 918, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia, representada neste ato pelo Exma. Senhora Presidente da Junta de Freguesia, **Gilberto António Sousa dos Anjos**, doravante designada por **Freguesia ou Segunda Outorgante**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente aditamento ao contrato de delegação de competências na União de Freguesias de Águas Santas e Moure para execução da empreitada "Colocação de Saneamento em Rua do Souto", que se consubstancia na respetiva modificação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

As partes outorgantes acordam em resolver, nos termos da cláusula 9º do contrato interadministrativo de delegação de competências, celebrado, em 01.04.2021, para execução da empreitada "Colocação de Saneamento em Rua do Souto".

Cláusula Segunda

(Produção de Efeitos)

A presente revogação produzirá os seus efeitos na data da sua outorga, considerando a sua aprovação pelos órgãos deliberativos dos outorgantes.

Para constar se lavrou o presente aditamento em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Póvoa de Lanhoso, xx de dezembro de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante	**Pela Segunda Outorgante**
(Frederico de Oliveira Castro)	(Gilberto António Sousa dos Anjos)

Ponto Nove (15`):

Proposta da câmara municipal para celebração de contrato-programa com a EPAVE, E.M. (Escola Profissional do Alto Ave – Empresa Municipal) nos termos do artigo 47º n.º 5 da Lei 50/2012, de 31 de agosto.

DELIBERAÇÃO:

Votos contra:____Votos a favor: ____ Abstenções: ____

PÓVOA DE LANHOSO
Município

Ponto Quinze

Proposta do sr. presidente da câmara municipal para celebração de contrato-programa com a Escola Profissional do Alto Ave E.M..

Seguidamente foi presente proposta do sr. presidente da câmara do seguinte teor,

"PROPOSTA

Considerando que:

I. Aos municípios cabe a atribuição primordial da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações. Essa atribuição materializa-se em múltiplos domínios da intervenção municipal, sendo um dos exemplos disto mesmo é a Escola Profissional do Alto Ave – Empresa Municipal, doravante EPAVE, cujo objeto se assume na promoção de cursos e ações de ensino e formação profissional;

II. O Município da Póvoa de Lanhoso, através da EPAVE, tem vindo a fazer o seu caminho nesse domínio e, fruto das opções que atempadamente fez e das políticas que desenhou e implementou ao longo dos anos, apresenta hoje resultados objetivos e mensuráveis diretamente relacionados com a empregabilidade dos alunos que frequentam o ensino profissional, fruto de escolhas estratégicas em resposta às necessidades de mercado;

III. A EPAVE foi constituída com vista a dar resposta a um défice existente de mão-de-obra profissionalizante, que, fruto também da sua ação, se tem desvanecido ao longo dos anos, através da oferta de cursos profissionais, a custos sociais, objeto primordial da sua génese;

IV. A EPAVE foi, assim, dotada de interesse público, encarregue da gestão de serviços de inegável interesse geral, devendo prosseguir a missão que lhe foi confiada, promovendo o acesso de todos os munícipes da Póvoa de Lanhoso e arredores, aos serviços essenciais que gere e explora;

V. Por força de alterações legislativas ocorridas, a partir de agosto de 2015, para as candidaturas dos cursos, o financiamento público ficou reduzido à comparticipação do FSE (85%), pelo que o valor arrecadado por esta via não é suficiente para assegurar um rendimento da atividade da EPAVE a condições de mercado, considerando um lucro económico de zero, tal como se demonstra no considerando seguinte;

VI. Ora, os valores, calculados pela Unidade Coordenadora do FSE – Núcleo de Simplificação correspondem aos valores médios de mercado que terão de ser suportados para os cursos de formação ministrados, por forma a assegurar que o lucro económico seja zero, ou seja, por forma a assegurar que as entidades consigam suportar os custos económicos relacionados com a atividade de formação profissional desenvolvida, em condições normais de mercado, fazendo os investimentos necessários para dar cumprimento integral à função;

VII. A EPAVE, ao não ter rendimentos equivalentes ao custo integral que consta dos valores de referência do FSE, pelo facto de não cobrar qualquer tarifa aos formandos, associada à atividade de formação profissional que

desenvolve por via da gestão delegada pelo presente contrato-programa com o Município da Póvoa de Lanhoso, o que se pretende é que o Município transfira a parte equivalente à diferença entre o preço de mercado e o valor arrecadado, por forma a assegurar a sua função delegada de formação profissional e a manter as contas equilibradas, num enquadramento de máxima eficiência, que se traduz num valor suficiente para a obtenção de um lucro económico de zero;

VIII. O desenvolvimento da atividade da EPAVE e, consequentemente, a prestação de serviços de interesse geral, pressupõe que sejam asseguradas as necessárias condições de financiamento, por forma a serem obtidos os rendimentos de mercado, equivalentes àqueles que os concorrentes arrecadam nas mesmas condições, valor que equivale aos 15% correspondentes à contrapartida pública nacional que, repita-se, a partir do ano de 2015, deixou de ser suportada pelo Orçamento de Estado, passando a ter que ser assegurada pela entidade que tutela ou integra a estrutura societária da entidade detentora da escola, ou seja, o município;

IX. O artigo 47° da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, permite ao município celebrar com a EPAVE contratos-programa, sintetizando-se e plasmando-se as obrigações dessa empresa municipal e do próprio município e determinando-se que a prestação de serviços de interesse geral e os correspondentes subsídios dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes, nas quais se definam os termos que regularão as transferências financeiras necessárias a efetuar pelo município;

Pelo exposto e considerando tratar-se de uma competência da Câmara Municipal;

O Presidente da Câmara Municipal, Avelino Adriano Gaspar da Silva, **propõe**, nos termos dispostos pelo artigo 47º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que a Camara Municipal delibere:

1. Aprovar a outorga com a EPAVE, entidade empresarial municipal, de Contrato-programa — Ensino Profissional, nos termos da minuta anexa e respetivos anexos que dela fazem parte integrante, atribuindo, em consequência àquela entidade, para execução dos objetivos previstos no aludido contrato, um subsídio à exploração, no montante global estimado de até € 174.727,00; nos termos da cláusula sexta do contrato proposto;
2. Que, uma vez aprovado o contrato por parte do Conselho de Administração da EPAVE e da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, seja o mesmo remetido à Assembleia Municipal para sua aprovação;
3. Sucessivamente, seja o mesmo contrato submetido ao Tribunal de Contas e comunicado à Inspeção Geral de Finanças.

Município da Póvoa de Lanhoso, 15 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Frederico de Oliveira Castro, dr.”

PÓVOA DE LANHOSO
Município

EPAVE
ESCOLA PROFISSIONAL DO ALTO AVE, E.M.

Minuta Contrato-Programa

2022

2021 dezembro

MINUTA

CONSIDERANDO QUE:

A. O Município da Póvoa de Lanhoso procedeu à constituição da EPAVE – Escola Profissional do Alto Ave, Unipessoal Lda. registada sobre a Matriz n.º 604/010911 ao abrigo do Decreto-Lei n.º 4/98 de 8 de janeiro e que, à data de 2013/02/18, a Assembleia Geral aprovou a alteração Estatutária para a EPAVE, E.M. – Escola Profissional do Alto Ave – Empresa Municipal, tendo por objeto principal a promoção de cursos e ações de ensino e formação profissional;

B. A EPAVE foi constituída com vista a criar condições para uma gestão menos burocratizada, mais eficaz e mais eficiente, para facilitar a melhoria da qualidade dos serviços públicos, através da criação de uma organização de natureza empresarial, dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa, financeira e patrimonial;

C. A EPAVE foi considerada como empresa prestadora de serviços de inegável interesse público, devendo prosseguir a missão que lhe foi confiada, promovendo o acesso de todos os munícipes da Póvoa de Lanhoso aos serviços essenciais que gere e explora;

D. A EPAVE não tem receitas próprias emergentes dos serviços que presta, porquanto o seu papel fundamental traduz-se em ministrar cursos de formação profissional aos seus formandos, que não suportam qualquer custo inerente à prestação efetuada, substituindo-se, desta feita, ao Estado, numa das principais atribuições que lhe estão confiadas pela Constituição da República Portuguesa – a Educação/Formação;

E. Os valores de subvenção, para cada curso, calculados pela Unidade Coordenadora do FSE – Núcleo de Simplificação, correspondem aos valores médios de mercado que terão de ser suportados para os cursos de formação ministrados, por forma a assegurar que o lucro económico seja zero, ou seja, por forma a assegurar que as entidades consigam suportar os custos económicos relacionados com a atividade de formação profissional desenvolvida, em condições normais de mercado, fazendo os investimentos necessários para dar cumprimento integral à função;

F. Do facto da EPAVE não ter rendimentos equivalentes ao custo integral que consta dos valores de referência do FSE, pelo facto de não praticar qualquer tarifa / preço aos formandos, no enquadramento da atividade de formação profissional que desenvolve por via da gestão delegada pelo Município da Póvoa de Lanhoso, carece que o Município transfira a parte em falta deste rendimento, por forma a assegurar a sua função delegada de formação profissional e a manter as contas equilibradas, num enquadramento de máxima eficiência que se traduz num valor suficiente para a obtenção de um lucro económico de zero;

G. As cada vez mais exigentes normas vigentes têm obrigado a mudanças nas políticas de gestão e, sobretudo, nos modelos de gestão;

H. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 47º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, "a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes."

I. Os Municípios dispõem de atribuições ao nível da educação, ensino e formação profissional (artigo 23.º, n.º2, alínea d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

J. A EPAVE é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral, submetida à disciplina estatuída no regime jurídico da atividade empresarial local, destinada a ministrar cursos profissionais e cursos de natureza profissionalizante, de acordo com a lei, podendo exercer outras atividades complementares necessárias ou convenientes à prossecução do seu objeto, nomeadamente atividades ou eventos, quer em regime de parceria, quer de modo próprio, que estejam ligados aos cursos que ministra ou que de maneira, direta ou indireta, responda às necessidades dos *stakeholders*;

K. De modo a assegurar a universalidade dos serviços de interesse geral prestados pela EPAVE e, portanto, o acesso pela população ao ensino e formação profissional, o Município considera essencial que os mesmos sejam prestados de forma tendencialmente gratuita;

L. A existência de formas simplificadas de custos nos financiamentos dos fundos comunitários, nomeadamente FSE, é o resultado da legislação europeia específica, com incentivo aos estados membros que adotem as três modalidades previstas no quadro regulamentar. Portugal adotou pela primeira vez a versão de tabelas normalizadas de custos simplificados com os cursos profissionais a partir de 2010. A fixação das tabelas e dos respetivos valores, resulta de um estudo aprofundado dos custos reais verificados em anos anteriores, em diferentes escolas, permitindo estabilizar valores que estariam na bissetriz entre custos máximos e custos mínimos apurados por turma/escola/curso;

M. Até hoje, essas tabelas só foram revistas uma única vez, em baixa, pretensamente de forma transitória, com a redução de 5% devido à crise. As tabelas em vigor são na prática as mesmas desde essa altura, tendo apenas sido criado um quinto escalão para cursos artísticos específicos. Esses montantes destinam-se a cobrir todos os custos de funcionamento, sendo os apoios aos alunos assegurados por outra linha, a chamada rúbrica 1, com base em custos reais e/ou um referencial no caso dos transportes, nos casos em que não é facilmente aplicável a lógica do custo real;

N. O financiamento é a 100%, sendo que uma parte é do FSE, atualmente 85%, e a outra da contrapartida pública nacional. Esta, em geral é assegurada pelo ME ou pelo orçamento da segurança social, mas no caso das entidades públicas ou integradas no perímetro da administração pública, a contrapartida pública nacional é assegurada pela entidade que tutela ou integra a estrutura societária da entidade detentora da escola, que no caso da EPAVE compete ao município;

O. Até ao final do QREN, através de despacho do Ministro que tutela a segurança social, existiu uma exceção extraordinária e a segurança social assegurava também a contrapartida nacional de escolas profissionais de natureza pública. Essa exceção não transitou para o Portugal 2020 e, neste momento, a entidade pública tutelar deve assegurar os 15% do custo total da operação por forma a que a EPAVE consiga obter os rendimentos correspondentes àqueles que arrecadaria em plena concorrência de mercado;

P. O fiscal único da EPAVE emitiu parecer favorável sobre a minuta do Contrato-Programa, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 6, alínea c) da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, bem como sobre os Instrumentos de Gestão Previsional em que se suporta;

Q. Por deliberação da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso de XX/XX/XXXX foi aprovada a minuta contrato programa a submeter à aprovação da Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso;

R. Por deliberação da Assembleia Municipal da Póvoa de Lanhoso de XX/XX/XXXX foi aprovada a celebração do contrato-programa, a respetiva minuta e documentos conexos à instrução do processo, incluindo o parecer do fiscal único e a ata do Conselho de Administração da EPAVE, aprovando a minuta do contrato.

Assim, em face de tudo o exposto, é celebrado o presente contrato-programa entre:

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO, com sede na Avenida da República, pessoa coletiva 506 632 920, adiante designado por MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, Senhor Frederico Oliveira de Castro, adiante designado abreviadamente por MUNICÍPIO ou Primeira Outorgante;

E

ESCOLA PROFISSIONAL DO ALTO AVE, E.M., entidade empresarial municipal, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, pessoa coletiva, com o capital social de €20.000,00, adiante designada por EPAVE, representada por Paula Cristina de Sousa Antunes, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Maria de Fátima Duarte Vieira Moreira e Pedro do Vale Silva, na qualidade de Vogais, com poderes para o ato, adiante designada abreviadamente por EPAVE ou Segunda Outorgante;

Quando referidas conjuntamente, designadas por "Partes".

É mutuamente aceite e reciprocamente celebrado o presente contrato-programa ao abrigo do disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto e fundamento do contrato-programa)

1. O presente contrato-programa regula a delegação do MUNICÍPIO na EPAVE dos serviços referidos na cláusula seguinte, definindo os objetivos e as metas a atingir pela EPAVE na prossecução do seu objeto social.
2. A presente relação contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a sua função delegada de formação profissional e de manter as contas equilibradas, num enquadramento de máxima eficiência que se traduz num valor suficiente para a obtenção de um lucro económico de zero.
3. No sentido de densificar o seu objeto, o presente instrumento jurídico define, detalhadamente, ao longo do seu clausulado e anexos, a finalidade da relação contratual, bem como a eficácia e eficiência que se pretende atingir com a mesma.

Cláusula 2.ª

(Serviços atribuídos)

1. Pelo presente contrato-programa, a EPAVE presta ao MUNICÍPIO, em regime de exclusividade, os serviços de interesse geral no âmbito do ensino profissional, designadamente, promoção de cursos e ações de ensino e formação profissional, sem qualquer custo para os formandos.
2. A prestação destes serviços de interesse geral pela EPAVE visa:
   a) Contribuir para a formação integral dos jovens, proporcionando-lhes, designadamente, preparação adequada para um exercício profissional qualificado;
   b) Desenvolver mecanismos de aproximação entre a escola e as instituições económicas, profissionais, associativas, sociais e culturais, do respetivo tecido social;
   c) Facultar aos alunos contactos com o mundo do trabalho e experiência profissional, preparando-os para uma adequada inserção socioprofissional;
   d) Promover, conjuntamente com outros agentes e instituições locais, a concretização de um projeto de formação de recursos humanos qualificados que responda às necessidades do desenvolvimento integrado do País, particularmente nos âmbitos regional e local;
   e) Facultar aos alunos uma sólida formação geral, científica, tecnológica e prática, capaz de os preparar para a vida ativa e para o prosseguimento dos estudos;

f) Prestar serviços educativos à comunidade na base de uma troca e enriquecimento mútuos;

g) Analisar necessidades de formação locais e regionais e proporcionar as respostas formativas adequadas;

h) Promover o trabalho em articulação com as instituições económicas, profissionais, associativas, sociais e culturais, da respetiva região e ou setor de intervenção, tendo em vista a adequação da oferta formativa às suas necessidades específicas e a otimização dos recursos disponíveis;

i) Contribuir para o desenvolvimento económico e social do país, em particular da região onde se localizam e dos setores de atividade, através de uma formação de qualidade dos recursos humanos;

j) Assegurar a função delegada de formação profissional e manter as contas equilibradas, num enquadramento de máxima eficiência que se traduz num valor suficiente para a obtenção de um lucro económico de zero.

3. A EPAVE deverá garantir a universalidade e a continuidade de serviços.

4. Para a concretização dos objetivos programáticos, a EPAVE aplicará o seu conhecimento e a experiência acumulada de forma a identificar as soluções e utilizar os métodos e procedimentos que se mostrem mais adequados à prossecução das políticas definidas pelo MUNICÍPIO em articulação com uma gestão assente nos seguintes princípios:

a) Atuação orientada para a satisfação de um público heterogéneo;

b) Implementação de políticas de melhoria contínua, de forma a garantir níveis de serviço e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e a corrigir situações suscetíveis de comprometer a qualidade do serviço;

c) Assegurar uma eficaz implementação de processos de controlo da qualidade do serviço que presta.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da EPAVE)

1. A EPAVE obriga-se a executar pontual e integralmente o presente CONTRATO, bem como a cumprir as normas e princípios estatuídos pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
2. A EPAVE obriga-se, ainda, a:
   a) Cumprir os seus fins estatutários, designadamente tendo em vista o cumprimento do já definido no n.º 2 da Cláusula 2.ª;
   b) Planear, gerir e executar as tarefas associadas aos serviços que lhe são incumbidos, de forma a prestar o melhor serviço possível aos munícipes, no respeito da legislação nacional e comunitária aplicável;
   c) Assumir todas as responsabilidades e encargos de funcionamento dos serviços e manter a sua capacidade ajustada à evolução das necessidades dos utilizadores;
   d) Estabelecer sistemas de informação adequados ao desenvolvimento das suas atividades, tendo especialmente em vista:
      i. Otimizar o atendimento e prestação de serviços aos utilizadores;
      ii Registar de forma exaustiva as atividades executadas permitir a monitorização relativamente ao cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas;
      iii. Manter elevados padrões de qualidade dos Serviços prestados;
   e) Assegurar uma eficaz relação institucional com o MUNICÍPIO;
   f) Desenvolver, promover e executar todas as atividades de acordo com a programação definida anualmente;
   g) Promover a divulgação externa das suas atividades;
   h) Assegurar a gestão dos equipamentos existentes nas infraestruturas afetas à sua atividade;
   i) Manter os equipamentos e infraestruturas em bom estado de conservação e funcionamento necessário à sua utilização pelos discentes, docentes e funcionários.
3. Durante a execução do contrato, a EPAVE será ainda responsável pela contratação de todas as despesas de uso corrente dos equipamentos e infraestruturas cedidos, como água, eletricidade, segurança, comunicações, limpeza, higiene e salubridade.
4. No âmbito da sua atividade, a EPAVE deverá manter em vigor todos os seguros legalmente obrigatórios, designadamente os de responsabilidade civil e de exploração.

5. A EPAVE fica ainda obrigada à substituição de equipamento considerado obsoleto por descontinuado e/ou que obste à garantia da qualidade dos serviços a que se encontra obrigada, para atingir os índices de eficiência e eficácia previstos.
6. É ainda da responsabilidade da EPAVE garantir que o pessoal afeto aos recursos humanos seja dotado das habilitações exigidas legalmente à prossecução da atividade objeto do contrato.

Cláusula 4.ª

(Indicadores de Eficiência e Eficácia)

Aos objetivos e ações a prosseguir pela EPAVE no âmbito do presente Contrato-Programa, genericamente descritos supra nas cláusulas 2ª e 3ª, correspondem os seguintes indicadores de eficiência e eficácia da respetiva execução/implementação:

A) FINANCEIROS E ORGANIZACIONAIS:

a.1 Rácio: Gastos com Pessoal e com Formadores / Total dos Rendimentos <= 65%

a.2 Rácio: Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (EBITDA) / Total dos Rendimentos >= 3%

a.3 Rácio: Ativos Fixos Tangíveis e Intangíveis / Ativo Líquido Total >= 25%

a.4 Apresentar o plano de prevenção de gestão de riscos, incluindo os de corrupção e infrações conexas;

a.5 Manutenção do selo de garantia de qualidade EQAVET.

B) PROJECTO EDUCATIVO:

b.1 Promover o Sucesso Escolar

b.2 Reduzir o Abandono Escolar / Desistência

b.3 Assegurar e reforçar a articulação curricular e a coordenação das equipas pedagógicas

b.4 Apoiar e incentivar a participação dos diferentes intervenientes na vida da escola

b.5 Promover o enriquecimento da vertente sociocultural e da cidadania na formação dos alunos

b.6 Promover a melhoria e aumentar a eficácia dos processos educativos

b.7 Promover o conhecimento de opções de formação e saídas profissionais

b.8 Promover a Empregabilidade

b.9 Promover a Autoavaliação Interna

b.10 Melhorar as condições materiais e tecnológicas da escola

b.11 Assegurar o estabelecimento de parcerias, protocolos e projetos internacionais

b.12 Avaliar o impacto e a adequabilidade da formação realizada pela escola

C) SUCESSO ESCOLAR:

c.1 Taxa Média de Sucesso Escolar Superior a 80% - Excelente

c.2 Taxa Média de Sucesso Escolar Superior a 70% - Bom

c.3 Taxa Média de Sucesso Escolar Superior a 50% - Suficiente

c.4 Taxa Média de Sucesso Escolar inferior a 50% - Insuficiente

D) TAXA DE EMPREGABILIDADE:

d.1 Taxa Média de Empregabilidade Superior a 80% - Excelente

d.2 Taxa Média de Empregabilidade Superior a 70% - Bom

d.3 Taxa Média de Empregabilidade Superior a 50% - Suficiente

d.4 Taxa Média de Empregabilidade inferior a 50% - Insuficiente

Cláusula 5.ª

(Obrigações do MUNICÍPIO)

1. São obrigações do MUNICÍPIO:
   a) Acompanhar a execução física e financeira do presente CONTRATO, nos termos do disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
   b) Verificar todos os documentos de prestação de informação e de contas relativos ao objeto do CONTRATO.
2. Como contrapartida pela prática dos preços sociais que a EPAVE se encontra obrigada na execução do presente CONTRATO e demais obrigações previstas nas cláusulas anteriores, e em salvaguarda do desejável equilíbrio das suas contas e das condições de mercado no exercício da sua atividade, uma vez que são inexistentes as tarifas praticadas aos formandos, o MUNICÍPIO obriga-se a conceder à EPAVE, a título de subsídio de exploração, as quantias previstas na cláusula seguinte.

Cláusula 6.ª

(Subsídio à Exploração)

1. O MUNICÍPIO reconhece a necessidade da EPAVE obter as comparticipações previstas no presente contrato, que têm por fim o empreendimento das atribuições a que esta empresa está adstrita por força dos seus estatutos e o cumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, bem como assegurar o imperativo legal de equilíbrio

das suas contas, na medida em que, por força da política de inexistência de tarifas aos formandos, as receitas provenientes da comparticipação do Fundo Social Europeu representam apenas 85% do valor dos rendimentos de mercado, que seriam obtidos em condições de plena concorrência.

2. Com efeito, a partir das candidaturas dos cursos que foram realizados para o triénio 2016/2019, o Estado deixou de transferir a comparticipação pública nacional de 15% que era assegurada através do orçamento da segurança social, nos termos do Despacho nº21257/2008, publicado no Diário da República, 2ª série, nº156, em 13.8.2008, com fundamento no disposto no n.º3 do artigo 67º do Decreto-Lei nº137/2014, de 12 de Setembro, segundo o qual quando as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, sejam entidades beneficiárias de fundos da política de coesão, suportam a contribuição pública nacional. Esta parte da subvenção é fundamental para assegurar que a EPAVE obtenha rendimentos equivalentes aos obtidos pelas suas concorrentes, no mercado da formação profissional, e para que desta forma apresente contas equilibradas nos termos previstos no artigo 40.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual.
3. Como contrapartida dos serviços que a EPAVE se obriga a prestar por força do presente contrato no ano de 2022, o MUNICÍPIO obriga-se a pagar à EPAVE o subsídio à exploração de 174.727€ (cento e setenta e quatro mil e setecentos e vinte e sete euros).
4. O MUNICÍPIO obriga-se a pagar a quantia melhor referida no número anterior, a liquidar até final de 2022.

Cláusula 7.ª

(Sub-contratação)

A EPAVE está autorizada, para os específicos fins do presente contrato-programa, a subcontratar, nos termos da legislação aplicável, a execução das obras necessárias à manutenção, conservação, construção, renovação e substituição das infraestruturas, instalações e equipamentos, e o mais que se mostre necessário ou conveniente ao desenvolvimento das suas atividades.

Cláusula 8.ª

(Poderes do MUNICÍPIO)

1. O MUNICÍPIO dispõe dos seguintes poderes relativamente à EPAVE:
   a) Modificação unilateral do contrato-programa, desde que respeitado o seu objeto e âmbito, nomeadamente através da imposição de modificações aos indicadores de qualidade e à definição das condições de prestação do serviço;
   b) Aplicação das sanções previstas para o incumprimento dos objetivos e metas definidos.
2. Ao MUNICÍPIO compete fiscalizar o cumprimento pela EPAVE das cláusulas do presente contrato-programa, acompanhando, essencialmente, a apreciação dos pedidos de reembolsos à entidade financiadora (POCH – Programa Operacional do Capital Humano), efetuado por esta, que tem por base os seguintes indicadores:
   a) Número de horas ministradas, face aos planos curriculares;
   b) Número de alunos inscritos;
   c) Taxa de assiduidade para análise da percentagem de aprovação dos custos operacionais de funcionamento, imputação ao reembolso dos custos operacionais de funcionamento em conformidade com o valor aprovado em candidatura;
   d) Despesas pagas aos alunos no âmbito do subsídio de alimentação, subsídio de transporte, bolsa de profissionalização, bolsa de material de estudo.
3. A decisão de aprovação do pedido de reembolso, remetida pela entidade financiadora para a EPAVE, deverá ser remetida para o MUNICÍPIO, servindo esta de comprovativo de conformidade, que constitui condição cumulativa para o pagamento dos subsídios à exploração.

Cláusula 9.ª

(Monitorização da execução do contrato-programa e aplicação de sanções contratuais)

1. O MUNICÍPIO acompanha e avalia o cumprimento do presente contrato-programa por intermédio de relatórios anuais enviados pela EPAVE até ao final do primeiro quadrimestre seguinte ao ano a que respeitam, os quais devem evidenciar o grau de cumprimento dos objetivos e metas vertidos no Anexo II.
2. Em caso de incumprimento de obrigações emergentes do contrato-programa, o MUNICÍPIO pode exigir da EPAVE o pagamento de uma penalidade, de montante a fixar entre € 100 (cem euros) e € 500 (quinhentos euros) por cada dia de incumprimento.

3. Na determinação da gravidade do incumprimento, o MUNICÍPIO tem em conta, nomeadamente, a sua eventual reiteração, o grau de culpa da EPAVE e as consequências do incumprimento.
4. A aplicação de quaisquer multas previstas nesta Cláusula está sujeita à audiência prévia da EPAVE, a exercer nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.
5. Em qualquer caso, as penalidades devidas nos termos dos números anteriores nunca podem exceder o montante máximo agregado anual de 1% sobre o valor anual do subsídio.
6. A aplicação das multas previstas nesta Cláusula não prejudica a aplicabilidade de outras sanções previstas em lei ou regulamento, nem isenta a EPAVE da responsabilidade civil, criminal e contraordenacional em que incorrer perante o Delegante ou terceiro.

Cláusula 10.ª

(Resolução do contrato-programa)

1. O MUNICÍPIO pode resolver o contrato-programa, a título sancionatório, no caso de a EPAVE violar/incumprir de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe estão incumbidas, designadamente:
   a) Incumprimento grave e reiterado dos objetivos e metas previstas no presente contrato-programa;
   b) Desvio do objeto do contrato-programa;
   c) Recusa em proceder à adequada conservação, reparação ou substituição das infraestruturas e equipamentos;
   d) Oposição reiterada ao exercício da fiscalização por parte do MUNICÍPIO ou repetida desobediência às respetivas diretrizes e instruções vinculativas ou ainda sistemática inobservância das leis e regulamentos aplicáveis à exploração;
   e) Violação grave das cláusulas do contrato-programa;
   f) Motivos de interesse público.
2. Não constituem causas de revogação os factos ocorridos por motivos de força maior e, bem assim, os que o MUNICÍPIO aceite como justificados.
3. A resolução do contrato-programa será comunicada por meio de carta registada com aviso de receção.
4. A resolução do presente contrato-programa pelo MUNICÍPIO baseado no incumprimento grave e reiterado por parte da EPAVE implica a assunção de todas as

responsabilidades financeiras ou outras inerentes aos serviços objeto do presente contrato-programa.

Cláusula 11.ª

(Arbitragem)

1. Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução deste contrato-programa, as partes diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.
2. No caso de não ser possível uma solução negociada e amigável nos termos previstos no número anterior, cada uma das partes pode a todo o momento recorrer a arbitragem, nos termos dos números seguintes.
3. A arbitragem será realizada por um tribunal arbitral, que julgará segundo o direito, constituído nos termos desta Cláusula e de acordo com o estipulado na Lei.
4. O tribunal arbitral será composto por um só árbitro nomeado pelas partes.
5. Na falta de acordo quanto à nomeação desse árbitro, o tribunal será composto por três árbitros, um dos quais nomeado pela EPAVE, outro pelo MUNICÍPIO e o terceiro, que exercerá as funções de presidente do tribunal, será cooptado por aqueles.

Cláusula 12.ª

(Início de vigência)

O presente contrato é celebrado após as respetivas autorizações, produzindo os seus efeitos no dia imediatamente seguinte ao da sua outorga.

Cláusula 13.ª

(Cessação de vigência)

O presente contrato cessa a sua vigência em 31 dezembro de 2022.

Cláusula 14.ª

(Casos Omissos)

Nos casos omissos observar-se-á o regime previsto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no Código dos Contratos Públicos, e na demais legislação em vigor.

Feito na Póvoa de Lanhoso, em duplicado, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ambos valendo como originais, destinando-se um ao Município da Póvoa de Lanhoso e outro à Escola Profissional do Alto Ave, E.M.

Pelo Município da Póvoa de Lanhoso

_____

Pela EPAVE, E.M. – Escola Profissional do Alto Ave – Empresa Municipal

_____

_____

_____

EPAVE
ESCOLA PROFISSIONAL DO ALTO AVE, E.M.

Reunião de Conselho de Administração

Ata N.º138

Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu, pelas 10:30horas, em sessão ordinária o Conselho de Administração da sociedade EPAVE-Escola Profissional do Alto Ave, E.M., com matrícula de pessoa coletiva, 504596608.----

Ponto Um: Discussão e aprovação do Plano de Atividades e Orçamento 2022.

A Diretora-Geral fez uma explanação do documento, realçando os pontos principais que mereceu acolhimento por parte de todos os membros do conselho de Administração.
Foi colocado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.

Ponto Dois: Contrato Programa a celebrar com a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.

A Diretora-Geral fez enquadramento referente ao histórico do processo de um Contrato programa com a Câmara Municipal, capaz de responder às necessidades da EPAVE para o cumprimento da sua missão, enquanto escola de interesse público para o concelho. Foi detalhada a minuta que se anexa e após ter sido submetida a votação, a mesma foi aprovada por unanimidade.

Estando os assuntos tratados, a reunião terminou pelas 11:30horas,

Os membros do Conselho de Administração,

Av. dos Bombeiros Voluntários ● 4830-514 Póvoa de Lanhoso ● Tel: 253634811 | Fax: 253634812 ● www.epave.pt ● comunicacao@epave.pt

Parecer Prévio do Fiscal Único sobre Contrato-Programa a Celebrar

Introdução

1. Para os efeitos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, apresentamos o nosso parecer prévio sobre a celebração de contrato-programa para o período de 2022 entre o Município da Póvoa de Lanhoso e a **EPAVE – Escola Profissional do Alto Ave, E.M.** (Epave EM).

2. O contrato-programa a celebrar para o período de 2022, anexo, foi elaborado nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e especifica que a Epave EM, tem direito a receber uma comparticipação financeira para o cumprimento das obrigações previstas na cláusula 3.ª do mesmo, que corresponde à diferença entre o valor dos rendimentos de mercado que seriam obtidos em plena concorrência e os valores arrecadados por via do Fundo Social Europeu para os diferentes cursos ministrados, tal como mencionado na cláusula 6.ª do Contrato-Programa, tomando por referência o período de 2022.

Responsabilidades

3. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação do contrato-programa a celebrar para o período de 2022, de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional para período 2022.

4. A nossa responsabilidade consiste em verificar as condições subjacentes ao estabelecimento da relação contratual, enunciadas no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

5. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se o contrato-programa a celebrar para o período de 2022 cumpre com as normas aplicáveis e está isento de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever o cumprimento dos requisitos contratuais, conforme o disposto no artigo 47.º da referida Lei.

6. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

Parecer

7. Com base no trabalho efetuado, somos de parecer que o valor da comparticipação financeira calculado nos termos indicados na cláusula 6.ª do contrato-programa, a receber pela Epave, EM, como contrapartida das obrigações assumidas no contrato-programa referido no ponto n.º 2 acima, está adequadamente fundamentado e calculado, sendo nosso parecer que o contrato-programa em análise cumpre, para o nível de segurança definido, os requisitos legais aplicáveis e a atribuição da comparticipação é consistente com os referidos instrumentos de gestão previsional.

8. Devemos, contudo, advertir que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Ênfase

9. Sem afetar o parecer expresso no parágrafo n.º 7 acima, chamamos à atenção para as ênfases do Parecer do Fiscal Único sobre os Instrumentos de Gestão Previsional 2022 emitido em 16 de dezembro de 2021.

Porto, 16 de dezembro de 2021

JÚLIO MARTINS & ALVES DA SILVA
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.,
representada por

Assinado por: **ALBERTO MANUEL ALVES DA SILVA MARTINS**
Num. de Identificação: 08438002
Data: 2021.12.16 13:03:14+00'00'
Certificado por: **SCAP.**
Atributos certificados: **Gerente de Júlio Martins e Alves da Silva, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda..**
CHAVE MÓVEL

Alberto Manuel Alves da Silva Martins, R.O.C.

ANEXO II

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)

ENTIDADE : MUNICIPIO DA POVOA DE LANHOSO (subsetor da Administração Local) NIF 506632920

Número sequencial de cabimento : 2021 / 2452 Data do registo (1) : 2021/12/16

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :				Outras Fontes :		
Receitas gerais		(€)	(%)	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
X Receitas próprias	328.250,00	(€) 100.00	(%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
Financiamento da UE		(€)	(%)	Outras: Identificação _____	(€)	(%)

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2021
Classificação Orgânica : 02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Classificação Funcional : 2.1.1.3. 02 Ensino secundário
Contratos de gestão da EPAVE
Classificação Económica : 05010101 PÚBLICAS
Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais
N.º Rubrica do Plano : 2020 A 1

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2022	2023	2024	Seguintes
1	Orçamento inicial	833.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	-504.750,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	328.250,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	328.155,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	95,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise		174.727,00			
8 = 6-7	Saldo Residual	95,00	75.273,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
Data: 2021/12/16 Número de lançamento no diário do orçamento: 34497

Outras Observações :
Proposta de Cabimento n.º 2021/2452
CONTRATO PROGRAMA EPAVE 2022

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:
Nome
Cargo / função
Data _____ / _____ / _____

(assinatura)

Ponto Dez (45`):

Proposta da câmara municipal para aprovação do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2022, bem como das correspondentes normas de execução orçamental, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art.º 2.º do Regimento da Assembleia Municipal.

DELIBERAÇÃO:

Votos contra:____Votos a favor: ____ Abstenções: ____

PÓVOA DE LANHOSO
Município

Ponto Doze

Proposta do sr. Presidente da Câmara para aprovação do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2022, bem como das correspondentes normas de execução orçamental, conforme dispõe a al. c) do n.º 1 do art.º 33º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Seguidamente foi presente proposta do sr. presidente da câmara municipal do seguinte teor:

"PROPOSTA:

Considerando as grandes opções do plano e orçamento e as correspondentes normas de execução orçamental refletem a estratégia do executivo municipal para o ano 2022.

Considerando que o executivo municipal defende uma gestão pública com rigor e estabelece prioridades de investimentos neste período de pandemia e de necessidade de estimulo da economia local.

Considerando que este é um instrumento de planeamento previsional que reflete a estratégia e ambição para o mandato 2022/2025 assente no programa eleitoral sufragado pela maioria dos eleitores que visa dar conteúdo material às iniciativas, propostas e projetos do Executivo Municipal, na sua forma sistematizada e articulada com compromissos anteriormente assumidos aos quais não deixaremos de dar seguimento e cumprimento sempre que neles reconhecermos o interesse e mais valia para a trajetória de mudança a que nos propomos: mudança na organização, na ambição e nos objetivos que pretendemos para a Póvoa de Lanhoso.

Apesar do cenário de incerteza que vivemos, provocado pelo facto de não termos aprovado o Orçamento de Estado e por vivermos, ainda, tempos em que teremos de continuar a dar atenção aos constrangimentos provocados pela pandemia da COVID 19, apresentamos um plano de atividades que corresponde às expetativas dos munícipes

PROPÕE-SE:

Que a câmara municipal delibere aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2022, bem como das correspondentes normas de execução orçamental, conforme dispõe a al. c) do n.º 1 do art.º 33º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Póvoa de Lanhoso, 15 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

Frederico de Oliveira Castro, dr."

PÓVOA DE LANHOSO
Município

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO

2022

Índice

Preâmbulo	2
EIXO 1 - Desenvolvimento Social	5
Saúde	6
Habitação	7
Educação e Qualificação	8
Parcerias Ativas	10
Inclusão e Igualdade de Género	11
Combate à Pobreza e ao Isolamento Social	12
Juventude	13
Desporto	13
Proteção Civil e Gabinete Técnico Florestal	15
EIXO 2 - Competitividade e Coesão Territorial	16
Infraestruturas	17
Coesão Territorial	18
Ordenamento e Participação Pública	19
Transição Digital	20
Transição Verde	21
EIXO 3 - Atratividade do Concelho. A Marca "Póvoa de Lanhoso"	23
Apoio ao Comércio Local e Inovação	24
Cultura	25
Turismo	27
Descrição dos aspetos mais significativos do Orçamento Autárquico – Análise Orçamental	30

PREÂMBULO

Preâmbulo

Este é o primeiro Plano de Atividades e Orçamento elaborado pelo novo Executivo Municipal saído das eleições autárquicas de 26 de setembro de 2021, em que os eleitores, democraticamente, votaram pela MUDANÇA dos responsáveis políticos concelhios.

Este Plano de Atividades é o instrumento de planeamento previsional, que reflete a estratégia e ambição para o mandato 2021/2025, assente no programa eleitoral sufragado pela maioria dos eleitores. Visa dar conteúdo material às iniciativas, propostas e projetos do Executivo Municipal, na sua forma sistematizada e articulada com compromissos anteriormente assumidos aos quais não deixaremos de dar seguimento e cumprimento sempre que neles reconhecermos o interesse e mais-valia para a trajetória de mudança a que nos propomos: **mudança na organização, na ambição e nos objetivos**, que pretendemos para a Póvoa de Lanhoso.

Apesar do cenário de incerteza que vivemos, provocado pelo facto de não termos aprovado o Orçamento de Estado e por vivermos, ainda, tempos em que teremos de continuar a dar atenção aos constrangimentos provocados pela pandemia da COVID-19, apresentamos um Plano de Atividades que corresponde às expetativas dos munícipes e que se assume como um compromisso político que, nas medidas das suas realizações nos domínios institucional, urbano, social, cultural, ambiental, económico e desportivo, pretende afirmar o desenvolvimento da Póvoa de Lanhoso alinhado com os objetivos da transição verde e da transição digital.

Importa referir que este Plano de Atividades e Orçamento está condicionado pela limitação financeira que nos impede de ir mais longe em termos de investimento, sobretudo no ano de 2022, atendendo a compromissos assumidos pelo anterior Executivo.

Nos investimentos nas freguesias, os aditamentos aos contratos interadministrativos irão permitir um aumento na ordem dos 150 mil euros, com reforço de cerca de 350 mil euros em outros investimentos.

De salientar que o Executivo Municipal terá em conta os resultados da auditoria forense que deve ser observada mediante dois prismas: um primeiro, de forma a conhecer a realidade de diferentes processos e procedimentos municipais atuais e do passado recente; e um segundo, de forma pró-ativa de modo a prevenir ocorrências de fenómenos de qualquer tipo de fraude. O conhecimento profundo do ponto de partida permitirá um planeamento mais rigoroso e realista e, nesse sentido, teremos de ser prudentes enquanto não conhecermos estes resultados.

Em termos de políticas fiscais, com o mesmo sentido de prudência e num contexto de incertezas, assumiremos o alcance da taxa mínima do IMI em 2025. No próximo ano, a taxa de 0,32 será mantida, baixando para 0,31 no ano de 2023. Simultaneamente, a taxa variável do IRS também será diminuída já a partir de 2023. No que concerne às taxas de saneamento, estima-se um aumento significativo por necessidade de acompanhar as recomendações da ERSAR o que, não acontecendo, trará para o concelho graves consequências como a devolução de verbas já recebidas e a impossibilidade de recurso a novos financiamentos. Relativamente às taxas associadas à água e resíduos sólidos urbanos, estas serão ajustadas ao valor da inflação.

Os fundos comunitários continuarão a assumir-se como recursos fundamentais e estratégicos. Numa altura em que ainda poderemos utilizar verbas do overbooking do Portugal 2020 e com novos fundos provenientes do Plano de Recuperação e Resiliência e do novo quadro comunitário Portugal 2030, é urgente planear e elaborar projetos municipais integrados na estratégia de desenvolvimento que pretendemos para o concelho.

O Plano de Atividades que apresentamos para o ano de 2022 prevê um orçamento global de 21.105.000,00 €. Neste, estão vertidas, para o quadriénio 2021/2025, as **GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO** com metas e estratégias bem definidas, que visam potenciar o concelho no seu desenvolvimento sustentável e na melhoria da qualidade de vida da população.

O Plano tem como áreas de intervenção prioritárias:

- o desenvolvimento sociocultural ancorado na valorização das pessoas;

- a reorganização e modernização dos serviços municipais, indo ao encontro das necessidades dos munícipes, das empresas e das organizações;

- o desenvolvimento socioeconómico, valorizado pela melhoria das infraestruturas, da mobilidade, da habitabilidade, das condições de saúde e de segurança e da atratividade do concelho sustentada nas suas marcas identitárias;

- o cumprimento dos compromissos com as Juntas de Freguesia e a transferência de competências.

"*Nenhum vento é favorável para um barco que anda à deriva".* E anda à deriva se não existe um projeto concreto de viagem, se não há forma de controlar o barco ou se não estamos a navegar na direção correta. Este Plano tem como missão servir com qualidade as pessoas, comunidades, empresas e instituições, contribuindo para a construção de um concelho **moderno, coeso, sustentável, solidário e inclusivo**.

O Executivo Municipal

EIXO 1 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EIXO 1 - Desenvolvimento Social

Metas principais:

a) **Mitigar os efeitos da pandemia de COVID-19;**
b) **Aprovar a Estratégia Local de Habitação e desenvolver o programa 1º Direito;**
c) **Concretizar a transferência de competências nas áreas da saúde, educação e ação social com ganhos efetivos para a comunidade;**
d) **Reforçar as medidas de apoio às famílias e à população sénior;**
e) **Melhorar a oferta de equipamentos desportivos e de lazer e de apoio à juventude.**

Saúde

Com a criação do pelouro da Saúde Pública, pretende-se harmonizar os projetos e programas que visam promover hábitos de vida saudáveis e o acesso generalizado à saúde, sobretudo, o acesso das populações mais desfavorecidas. Terá, ainda, como missão a promoção da literacia e educação em saúde.

No contexto atual, será contínua a colaboração com todas as estruturas de saúde na implementação das medidas de prevenção e mitigação da COVID-19.

A transferência de competências será preparada e articulada com os parceiros no terreno no sentido de encontrarmos um equilíbrio transitório que satisfaça as partes e que aporte mais-valias ao nível da organização e da qualidade do serviço prestado aos munícipes. Neste âmbito, deve ser elaborada e aprovada a **Estratégia Municipal de Saúde** alinhada com o Plano Nacional de Saúde e os Planos Regionais de Saúde, onde se integre o programa municipal de apoio a pessoas com doença grave e doença crónica.

O Município da Póvoa de Lanhoso integra a Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis e, neste aspeto, deve atualizar a informação no site desta associação e rentabilizar os objetivos da Rede. Pretende-se manter e reforçar o Serviço de Psicologia, o Gabinete de Apoio ao Cuidador Informal, o Banco de Ajudas Técnicas e o Programa Abem: Rede Solidária do Medicamento (promovido em parceria com a Associação Dignidade), cujo objetivo é dar dignidade aos munícipes com baixos recursos económicos para fazer face às despesas com a medicação.

No domínio da saúde mental, por referência à colaboração existente com a Ordem dos Psicólogos Portugueses – Delegação Regional do Norte, pretende-se estruturar um programa de colaboração mais regular orientado para a promoção da literacia em saúde mental, objetivando: informar e desconstruir mitos e estereótipos ligados à saúde/doença mental e recursos de ajuda disponíveis; reforçar a resiliência psicológica; promover a adoção de estilos de vida saudáveis e de comportamentos pró-sociais; e contribuir para aumentar o bem-estar psicológico comunitário.

Conscientes da importância do trabalho em rede, serão desenvolvidas estratégias articuladas e concertadas entre diferentes atores locais e regionais.

Habitação

A habitação responde a uma necessidade individual de abrigo, segurança e conforto. É um requisito comunitário para viver e conviver. Nos últimos anos, esta foi uma área de pouca intervenção política e de um investimento residual. Aprovar a **Estratégia Local de Habitação** (ELH) pelos órgãos competentes do Município e pelo IHRU, que permitirá candidaturas ao 1.º Direito, será uma prioridade. A ELH refletirá as soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo de uma habitação adequada. Assim, a estratégia municipal de habitação passará em grande parte pela concretização das ações previstas na ELH com enfoque nas que são da responsabilidade da Câmara Municipal.

Paralelamente, importará reforçar e melhorar a capacidade de responder às situações urgentes e graves, como sejam a violência doméstica e os/as sem alojamento. Esta estratégia poderá passar pela implementação das residências partilhadas, experiências já validadas em outros municípios que importará aqui considerar.

Ainda ao nível da habitação, reformularemos os programas de Apoio ao Arrendamento e HabitaLanhoso. No que respeita ao parque habitacional público, regista-se a necessidade de intervenção para reabilitação física e de conforto térmico e acústico do edificado, complementada com acompanhamento de proximidade que responda às especificidades dos agregados, promovido por equipa multidisciplinar, que se mostre impulsionador de capacitação, participação e cidadania.

Nesta matéria refere-se, ainda, a colaboração do Município como parceiro executor de diferentes atividades que integram o projeto "Habitar Para Agir" do Programa Bairros Saudáveis, que tem o Centro Social e Paroquial de Garfe como entidade promotora, e que partirá da melhoria das condições de habitabilidade, garantindo ações de educação para a saúde e salubridade domiciliar, educação ambiental e cidadania das famílias que integram o Bairro Social de Garfe.

Serão reforçadas as medidas de apoio à fixação de jovens casais no concelho, através da reformulação do regulamento de redução de taxa de licenciamento, permitindo que jovens em nome individual também possam beneficiar de medidas idênticas. Serão equacionadas e regulamentadas novas medidas de fixação de jovens ou jovens casais nas freguesias mais rurais.

Educação e Qualificação

A Escola reflete todos os desafios e crises do nosso tempo e da nossa sociedade, mas também reflete a esperança e o desejo de nos tornarmos seres mais livres, mais cultos e mais aptos a imaginar e a perspetivar o futuro. Educar é uma tarefa muito exigente, que obriga a uma atualização permanente.

Ao longo dos tempos, a Escola, enquanto instituição formadora, vem repensando e redefinindo os seus âmbitos de ação, de modo a enfrentar os desafios que se lhe colocam. Alguns desses desafios são, nomeadamente: a diversidade e o multiculturalismo, os fenómenos crescentes de exclusão social, a ecologia, o ambiente e o desenvolvimento sustentável.

O próximo ano será de grande exigência e um desafio em matéria de educação. Nesse sentido, o Executivo Municipal considera que esta será uma área de intervenção prioritária. No âmbito da descentralização de poderes da administração central para a administração local, a Câmara Municipal assume já um conjunto de atribuições e competências na área da educação, nomeadamente no que diz respeito à participação no planeamento e gestão de equipamentos educativos; à realização de investimentos nos domínios da construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1º ciclo do Ensino Básico; aos transportes escolares; à gestão dos refeitórios escolares; ao apoio às crianças e alunos no domínio da Ação Social Escolar; o apoio ao desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa. Prevê-se, num futuro próximo, um novo pacote de transferência de competências designadamente, a participação no planeamento e gestão da rede pública dos 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário; a gestão de recursos educativos; a participação na gestão de recursos humanos não docentes e na organização da segurança escolar.

Neste quadro, o Município irá pautar a sua intervenção numa ótica de serviço público e de obtenção de maiores níveis de satisfação das necessidades reais das crianças, alunos, pais e encarregados de educação, traduzida num trabalho desenvolvido em rede e em parceria com os interlocutores locais da área da educação.

Pretende-se construir e aprovar o **Projeto Educativo da Póvoa de Lanhoso** com o objetivo de estimular e promover o envolvimento participado e crítico de todos os elementos da comunidade e gerar dinâmicas que contribuam para a valorização da educação formal e não-formal, essenciais para a partilha de expetativas e vivências.

Os diferentes programas e projetos em curso, quer da dinâmica da Autarquia, dos agrupamentos de escolas, da Escola Profissional ou da CIM do Ave, serão integrados neste Projeto Educativo de forma a que este reflita a complementaridade dos mesmos numa lógica de se assumir no concelho uma proposta de política educativa aberta e próxima de todos os munícipes. Política essa que assume o compromisso de capacitar, qualificar e educar os cidadãos para serem parte ativa na construção da sociedade do século XXI. O Projeto Educativo da Póvoa de Lanhoso será o plano de ação estratégica do Município, que pretende apoiar e promover a cidadania, a cultura, o desporto e a educação, sistematizando esta última em domínios de atuação que exploram e articulam diferentes sectores que enquadram a ação humana no território. Será definido o novo plano de transporte escolar e atualizada a Carta Educativa.

Em articulação com os agrupamentos de escolas e com as Juntas de Freguesia será implementado um plano para melhorar a capacitação digital das famílias. Esta é uma competência cada vez mais importante sobretudo no contexto atual em que as competências digitais são essenciais nos processos de ensino-aprendizagem. A este propósito, vamos implementar o programa EU SOU DIGITAL do Ministério da Economia e Transição Digital, que tem como objetivo promover a literacia digital de 1 milhão de adultos em Portugal, até ao final de 2023, através do desenvolvimento de uma rede nacional de milhares de voluntários apoiados em mais de 1.500 espaços, em todo o País.

No contexto de reforço do trabalho de recuperação e de consolidação das aprendizagens desde os primeiros níveis de ensino, propõe-se a planificação e implementação de projetos artísticos e desportivos articulados com as ofertas já existentes ao nível das AEC e das atividades de apoio à família. Estas visarão o trabalho das competências de linguagem, comunicação, sensibilidade artística e estética e capacidades motoras e físicas promotoras de saúde e bem-estar.

Será dada continuidade aos projetos intermunicipais que estão a ser implementados nas escolas do concelho no âmbito da CIM do Ave: Hypatiamat, Plataforma + Cidadania, Ensinar e Aprender Português - Plataforma digital colaborativa, Cultura para Todos no Ave, No Poupar está o Ganho, Curtir Ciência, Rede de Psicólogos da CIM do Ave e o Projeto Academias do Conhecimento.

Da mesma forma, serão concretizados os projetos da Fruta Escolar e Tu Decides, bem como daremos apoio aos agrupamentos de escolas no âmbito dos seus planos anuais de atividades e dos seus projetos educativos e nos projetos específicos do Programa EcoEscolas e do Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares (SABE).

O Município da Póvoa de Lanhoso integra a rede das Cidades Educadoras, fazendo parte da Associação Internacional das Cidades Educadoras. Com esta adesão, assumiu-se, em primeira instância, o compromisso de trabalhar para este modelo de "cidade", articulando uma grande rede local de atores educativos - públicos e privados - em redor do projeto comum de converter o espaço urbano num espaço educador, onde, para além de facilitar o acesso a conhecimentos e saberes, se transmitem valores e atitudes para que as pessoas possam desenvolver as suas capacidades, viver e trabalhar com dignidade e contribuir para o desenvolvimento da sua "cidade".

Pressupõe desde logo a tomada de consciência no âmbito das diferentes áreas e serviços municipais (urbanismo, meio ambiente, mobilidade, cultura, desporto, saúde, etc.), tendo por base que estes educam para determinados valores. A este aspeto, junta-se o compromisso ativo de trabalhar para combater os fenómenos e fatores deseducadores que ainda persistem nas cidades (como por exemplo, a violência, o racismo, a desigualdade, a segregação de bairros, o predomínio do automóvel sobre o peão, a deterioração de espaços públicos, etc.).

A EPAVE prosseguirá a sua missão de "ser uma escola de referência no Vale do Ave, pela qualidade da formação profissional ministrada e pela promoção de princípios e valores nos jovens que se empenham em abraçar a vertente profissionalizante no seu percurso formativo", assente numa nova dinâmica que leve a que seja aumentado o número de alunos e o número de turmas no Ensino Profissional e a possibilidade de novas tipologias de formação (por exemplo, formação modular) orientadas para as necessidades apontadas pelo Conselho Consultivo, que reunirá empresários e outros intervenientes de relevância do concelho. Valorizar o Ensino Profissional e a imagem pública da EPAVE serão prioridades do modelo de gestão que terá no rigor, na transparência e na sustentabilidade financeira os princípios fundamentais de orientação.

Parcerias Ativas

As parcerias são por nós entendidas como a expressão material de relações mutuamente capacitantes, focadas no crescimento mútuo, no desenvolvimento organizacional, no fortalecimento institucional e, acima de tudo, na obtenção de impactos.

Além disso, acreditamos que os programas implementados em parceria permitem uma participação acrescida onde obteremos, certamente, melhores resultados.

Nesse sentido, serão desenvolvidos protocolos de colaboração, contratos-programa e contratos interadministrativos, que visam apoiar projetos ou delegar competências numa perspetiva partilhada do desenvolvimento do concelho em diferentes áreas de intervenção.

A Rede Social é um fórum de articulação e congregação de esforços baseado na adesão livre por parte das Autarquias e das entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos com vista à erradicação ou atenuação da pobreza e da exclusão e à promoção do desenvolvimento social. Será assumida como principal palco de planeamento, discussão e estruturação dos principais programas e projetos sociais e, nesse sentido, serão encetados esforços para a sua revitalização e dinamização.

Os Conselhos Municipais assumirão um funcionamento regular no cumprimento do que está legislado e regulamentado.

Inclusão e Igualdade de Género

O SIGO - Serviço para a Promoção da Igualdade de Género e de Oportunidades continuará a sua atividade em duas áreas de atuação: na vertente interventiva e na vertente preventiva. No ano de 2022, será concluído o projeto IGUALIDADES, cujas ações foram iniciadas em 2021. Este resultou da aprovação de uma candidatura municipal ao Programa Operacional Inclusão Social e Emprego. Destinado a públicos diversos, visa, de entre outras ações, a elaboração do próximo Plano Municipal para a Igualdade.

Será reforçada a intervenção do Balcão para a Inclusão, que resulta de um protocolo com o Instituto Nacional de Reabilitação, que permite assegurar o Serviço de Informação e Mediação para Pessoas com Deficiência (SIM-PD).

As olimpíadas do desporto adaptado continuarão a integrar a Semana para a Igualdade e Não Discriminação, por um lado, para promover as modalidades e permitir que sejam criadas condições para que alguma possa surgir no concelho; por outro lado, para sensibilizar o público escolar para as questões da inclusão através do desporto e da promoção da igualdade e não discriminação dos atletas.

Nas interrupções letivas, num modelo de “Férias Ativas”, serão desenvolvidas atividades ocupacionais para crianças e alunos que beneficiam de medidas de apoio à aprendizagem e inclusão numa articulação com os agrupamentos.

Combate à Pobreza e ao Isolamento Social

Nesta área, serão implementadas políticas de desenvolvimento social centradas nas pessoas que promovam a coesão social, reforçando as medidas orientadas para a proteção das populações mais vulneráveis e para a garantia da equidade social e da igualdade de oportunidades. O combate à pobreza e ao isolamento social serão prioridades de toda a ação que terá na Rede Social o principal motor de planeamento e de concretização de ações que se pretendem estruturadas e complementares.

No ano de 2022, será aprovado o novo **Plano de Desenvolvimento Social**, que integrará o Plano Municipal de Combate à Pobreza. O regulamento Póvoa Solidária será revisto no sentido de se ajustar à realidade atual e de integrar medidas de apoio para soluções energéticas e para a rede de internet para famílias carenciadas. Este será o ano em que o Município receberá novas competências na ação social, nomeadamente assegurar o serviço de atendimento e acompanhamento social; celebrar e acompanhar os contratos de inserção; desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas; e coordenar a execução de programas de contratos locais de desenvolvimento social em articulação com os conselhos locais de ação social.

A criação do Pelouro dos Seniores reflete a importância central que será dada a este grupo da população. A situação pandémica coloca novos desafios à gestão municipal no que diz respeito às políticas de envelhecimento ativo e de prevenção do isolamento social. Assim, as atividades dinamizadas na filosofia dos Centros de Convívio ou outras desenvolvidas por diferentes parceiros da Rede Social devem manter-se, devendo ser articuladas na perspetiva de rentabilização de recursos (físicos e humanos) de forma a ser possível cobrir toda a área territorial de respostas no âmbito do envelhecimento ativo, que promovam a proximidade com a população sénior. O Provedor do Idoso manter-se-á no terreno como personalidade a quem caberá agir de forma muito próxima da população sénior. A sua ação independente terá o apoio da Autarquia.

No ano de 2022, iremos melhorar o Plano Sénior+ATIVO, que integra diferentes programas que contribuem para o envelhecimento ativo e saudável, integrando o novo projeto do **ginásio geriátrico,** que funcionará junto às Piscinas Municipais.

O Executivo Municipal continuará a prestar apoio às IPSS's, visando a concretização dos seus planos de ações no que diz respeito, sobretudo, ao desenvolvimento de projetos, que possam integrar candidaturas financiadas a novos equipamentos e valências.

Juventude

O Pelouro da Juventude tem como missão valorizar e promover as jovens gerações, através da criação de estratégias orientadas para o desenvolvimento das suas competências pessoais, sociais, culturais e profissionais, com vista a dotá-las das condições necessárias ao exercício de uma cidadania ativa, interventiva e solidária. Nesse sentido, será **reativado o Conselho Municipal da Juventude**, onde se pretendem definir políticas de proximidade com todos os jovens, proporcionando iniciativas para o seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Pretende-se redefinir o funcionamento do Espaço Jovem complementando a sua atual atividade com serviços orientados para a divulgação de programas e fundos destinados aos jovens, tanto ao nível da capacitação e qualificação, como da criação de projetos ou procura de emprego. Os principais programas de juventude em vigor prosseguirão, propondo-se o desenvolvimento de novos programas que resultem em maior participação e interação dos jovens nas mais diversas áreas, destes destacando-se o **Orçamento Participativo Jovem**.

Desporto

No âmbito da intervenção municipal na área do desporto, e considerando que a prática regular de atividade física é um vetor fundamental para a qualidade de vida das populações, propomos ações que permitam facilitar o acesso à prática da atividade física, formal ou informal, ligadas não só à promoção da saúde, mas, também, como fator de coesão social e de cidadania.

No ano 2022, vamos proceder ao diagnóstico do parque desportivo concelhio com a finalidade de elaborar um Plano Estratégico/Carta Desportiva, que deve contemplar uma estratégia de melhoria e de reconversão de algumas das áreas desportivas do concelho.

Entrará em funcionamento o **Centro de BTT do parque do Carvalho de Calvos**, que visa apoiar os muitos amantes da modalidade numa perspetiva de self-service.

Em Monsul, o projeto da **Zona Desportiva do Baixo Concelho** integrará recursos físicos, que pretendem potenciar a prática desportiva e a atividade física da população desta zona do concelho.

Ao nível dos equipamentos, será também estudada a criação do **Parque Desportivo Municipal**, que deve ser localizado perto da Via Circular Urbana.

Com vista a apoiar as coletividades e clubes, serão atualizados os contratos-programa relacionados com a formação e a melhoria das condições físicas para a prática de diferentes modalidades desportivas. Estes devem prever, também, a capacitação dos agentes desportivos do concelho - dirigentes, técnicos e treinadores -, rentabilizando o programa MAD - Município Amigo do Desporto. Neste aspeto, será renovada a candidatura ao Programa Município Amigo do Desporto.

Ainda ao nível dos apoios, pretende-se criar e aprovar um regulamento de apoio financeiro a atletas do concelho que participem em competições nacionais e internacionais e apoiar o desporto escolar. Em cada ano, serão atribuídos prémios de mérito desportivo com o propósito de distinguir coletividades, atletas ou personalidades nesta área.

Serão mantidas as atividades da Escola Municipal de Natação, alargando a sua ação na implementação de um programa de generalização da natação para o Ensino Básico.

No Espaço Jovem, continuará a funcionar o Gabinete de Avaliação Física e Aconselhamento de Treino, que tem como objetivo possibilitar à população a avaliação da sua condição física geral e o aconselhamento de treino ou atividade física, visando a melhoria dessa condição. A operação de financiamento Coleopter do Interreg - V Europa Sudoeste permitirá melhorias nas condições de eficiência energética e hídrica do Pavilhão da Escola Secundária.

Iniciativas desportivas de alcance regional, nacional e internacional farão parte do programa de eventos que, preferencialmente, será desenvolvido na época turística baixa com o objetivo da sua maior rentabilização económica para o território. Destas, destacamos:

- Programa desportivo das Festas de S. José
- Grandfondo Rota da Filigrana
- Open da Póvoa de Lanhoso
- Campeonato de XCO
- Apoio na organização do Campeonato de Culturismo

Proteção Civil e Gabinete Técnico Florestal

A atividade de proteção civil tem carácter permanente, multidisciplinar e plurissectorial, cabendo a todos os órgãos e serviços municipais promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores.

São objetivos da proteção civil:

- Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes;
- Atenuar na área do Município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas anteriormente;
- Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do Município afetadas por acidente grave ou catástrofe.

A este nível, serão dinamizadas ações de sensibilização e ações reativas que preveem o cumprimento de alguns destes objetivos.

Ao nível da atividade do Gabinete Técnico Florestal, serão desenvolvidas ações de manutenção de caminhos florestais e limpeza de pontos de água, ações de sensibilização para o combate à vespa asiática e iniciativas de combate à vespa asiática, ações de execução de faixas de gestão de combustíveis através da Brigada da CIM do Ave e de gestão da plataforma de Queimas e Queimadas. Será monitorizado o cumprimento do regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais (RJAAR) e verificados os condicionalismos à edificação (Comissão Municipal de Defesa da Floresta).

O Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil e o Plano Operacional Municipal (Defesa da Floresta Contra Incêndios) são instrumentos orientadores estruturantes desta área de intervenção municipal. Estes devem estar atualizados.

O combate à pandemia da COVID-19 ocupará grande parte da ação da proteção civil através de ações de apoio à população em geral, nomeadamente o apoio no transporte da população para o processo de vacinação e a colaboração na elaboração de planos de contingência diversos.

Ainda ao nível da proteção civil pretende-se realizar um grande evento de exposição e reflexão nesta área.

EIXO 2 COMPETIVIDADE E COESÃO TERRITORIAL

EIXO 2 - Competitividade e Coesão Territorial

Metas principais:

a) **Assumir o desenvolvimento económico como área prioritária da ação municipal;**
b) **Concluir a 3ª revisão do PDM;**
c) **Concretizar a Via Circular Urbana;**
d) **Instalar o Parque Empresarial Municipal;**
e) **Realizar investimento em todas as freguesias;**
f) **Concluir a rede de água e alargar a rede de saneamento;**
g) **Melhorar a eficiência dos serviços municipais.**

Infraestruturas

A **Via Circular Urbana** visa pôr fim a uma necessidade antiga do concelho, onde o trânsito é feito pelo interior da vila, sem qualquer alternativa para os veículos pesados e para quem pretende um acesso rápido a Braga. Permitirá consolidar a malha urbana do concelho, atrair investimento e criar emprego. Esta infraestrutura dará um forte impulso à economia, pois possibilitará melhores condições de trânsito e melhorar as condições ambientais do centro da Vila. Será um projeto de mandato que prevê a criação de uma zona destinada à instalação de um **Parque Empresarial Municipal** com boas acessibilidades aos centros urbanos e à autoestrada.

A resposta atual de equipamento municipal para guarda dos animais está desadequada e não responde às necessidades. Nesse sentido, será necessário criar o novo **canil e gatil**, que receberá animais errantes e entregues por impossibilidade de guarda, que corresponda às atuais exigências. Este projeto pode ser desenvolvido numa parceria com a BRAVAL. Neste aspeto importa, também, criar melhores condições para o funcionamento do serviço de veterinária.

O **Centro Cultural da Póvoa de Lanhoso** é também uma infraestrutura importante e necessária. Conscientes que será muito difícil, no curto prazo, concretizar este projeto, pretende-se, neste mandato, avançar com estudos de planeamento e programar a sua construção ao nível dos documentos de planeamento do território, procurando formas de financiamento.

Pretende-se, também, ao nível das infraestruturas recuperar a **Ponte de Gustave Eiffel**, que se encontra em Covelas, com o objetivo de a colocar na travessia do rio Ave, em Campo. Deseja-se, com esta ação, valorizar um bem patrimonial associado ao famoso engenheiro francês, que deixou uma forte presença em Portugal.

Coesão Territorial

A coesão territorial corresponde a um objetivo fundamental do desenvolvimento do território. Pretende garantir que as populações disponham dos mecanismos necessários para aproveitar ao máximo as características intrínsecas das áreas onde vivem. Para a concretização desse objetivo, serão delegadas nas Juntas de Freguesia competências no sentido de se obter melhorias nas condições da rede viária e da limpeza de bermas e aquedutos. Serão cumpridos os **compromissos assumidos com as Juntas de Freguesia, concluindo as obras iniciadas no mandato anterior e projetando outras** de beneficiação de acessibilidades e de requalificação do espaço público.

Ao nível das freguesias, vão ser realizadas as seguintes obras:

- Águas Santas e Moure: Requalificação da Rua da Regueira.
- Verim, Friande e Ajude: Requalificação de parte da Estrada Municipal 595, 595/2.
- Calvos e Frades: Pavimentação da Rua da Costa.
- Campo e Louredo: Pavimentação da Rua do Outeiro em Louredo.
- Covelas: Pavimentação da Travessa da Pardieira.
- Esperança e Brunhais: Pavimentação no início da Av. de Covas.
- Ferreiros: Pavimentação da Avenida de Ferreiros (valetas).
- Fontarcada e Oliveira: Pavimentação da Travessa dos Coutos.
- Galegos: Alargamento e pavimentação da Rua de S. Domingos.
- Garfe: Pavimentação da Rua do Ribeiro.
- Geraz do Minho: Requalificação da Rua de Sto. Estevão (bermas).
- Lanhoso: Beneficiação da Rua de Chidelas.
- Monsul: Pavimentação da Rua de Padrão.
- Póvoa de Lanhoso: Repavimentação da Rua de Damão.
- Rendufinho: Pavimentação da Rua do Forno.
- Santo Emilião: Pavimentação de passeio na Rua de S. Bento, junto à ponte de Sabigode.
- São João de Rei: Requalificação do Largo de Cancelos.
- Serzedelo: Alargamento da Rua das Ribeirinhas.
- Sobradelo da Goma: Pavimentação da estrada do Chôto a Carreira.
- Taíde: Pavimentação da Rua Manuel Pereira.
- Travassos: Pavimentação no Lugar de Vilar.
- Vilela: Pavimentação da Travessa do Telhado.

As preocupações com a mobilidade e, em especial, com a **mobilidade sustentável,** estão na agenda do planeamento municipal. Atenta a esta nova realidade, a Autarquia em articulação com a CIM do Ave, no âmbito do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, tem recebido novas atribuições e competências relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais. Em virtude da concentração de bens, serviços e equipamentos, ocorrem vários problemas de acessibilidade, sobretudo para alguns segmentos específicos da população (em que se incluem os idosos, a população em idade escolar e as pessoas com mobilidade condicionada). Neste aspeto, importa garantir a oferta de serviços de transporte e de mobilidade, sobretudo no espaço rural.

A cobertura da rede de água pública e de saneamento básico é fundamental para o bem-estar das populações já que esta tem influência na saúde, na qualidade de vida, na qualidade do ambiente e no desenvolvimento da sociedade como um todo. Assim, assume-se neste mandato a **conclusão da rede de água** e o **alargamento da cobertura da rede de saneamento.** Relativamente a este último, propõe-se a sua cobertura total em oito anos.

Ordenamento e Participação Pública

A articulação que deverá existir entre a dimensão local e a nacional, que consubstancia a visão do Governo Português até 2030, por via de vários instrumentos de política, como o Plano de Recuperação e Resiliência e o próximo Quadro Comunitário de Apoio, é primordial para assegurar a operacionalização dos projetos que se ambicionam para o concelho. Como já foi referido, os fundos comunitários continuarão a assumir-se como recursos fundamentais e estratégicos.

Numa altura em que ainda poderemos utilizar verbas do overbooking do Portugal 2020 bem como novos fundos provenientes do Plano de Recuperação e Resiliência e do novo Quadro Comunitário Portugal 2030, é urgente planear e elaborar projetos municipais integrados na estratégia de desenvolvimento que pretendemos para o concelho.

A **elaboração da 3.ª Revisão do PDM** da Póvoa de Lanhoso terá, em 2022, um forte impulso dado o atraso em que o processo se encontra e as orientações legais impostas. A tramitação terá por referência a Lei de Bases de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei nº 31/2014, de 30 de maio), o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio) e demais legislações relacionadas.

Será desenvolvido o Plano de Pormenor de Ordenamento e Valorização da Barragem da Andorinha com o objetivo de potenciar sinergias de desenvolvimento das freguesias de Sobradelo da Goma, Esperança e Brunhais e Travassos, através da dinamização das ações previstas no **Projeto ANDORINHA**.

Ao nível da participação pública, vai ser implementado o **Orçamento Participativo Jovem**, que deve ser estruturado no seio do Conselho Municipal da Juventude e visará desafiar os jovens do concelho a idealizarem e submeterem a concurso propostas inovadoras com interesse local em áreas previamente definidas.

Transição Digital

Ao longo dos últimos anos, têm sido transferidas para os Municípios e seus serviços municipais cada vez mais competências com impacto direto junto dos cidadãos e dos agentes locais, exigindo-se aos serviços da administração pública local cada vez maior agilidade, eficiência e qualidade.

Perspetivam-se alterações significativas no rigor, transparência e agilidade dos processos municipais, não só através da sua generalizada desmaterialização, de que é exemplo o atendimento online, como também através da reengenharia de processos e de meios de escrutínio público aberto e mecanismos transacionais, seguros e certificados.

Racionalizar processos e aumentar a qualidade da resposta às necessidades dos cidadãos, em geral, e das empresas, em particular, é a motivação do Município para o mandato que agora se inicia. Para tal, a Gestão da Qualidade será assumida como estratégia de potenciação do exercício de boas práticas, fomentando a prestação de um melhor serviço, que assegure um bom desempenho junto dos clientes/munícipes e de outras partes interessadas.

Neste aspeto, importará desenvolver um plano de transformação digital que promova interoperabilidade e cibersegurança dos serviços municipais com vista a providenciar um melhor serviço público, utilizando a tecnologia, reforçando a proximidade para o acesso mais simples, seguro, efetivo e eficiente dos cidadãos e empresas, reduzindo custos de contexto. No curto prazo, pretende-se **reformular o funcionamento do Balcão Único, implementar o Balcão Eletrónico e instalar o Balcão Único do Prédio (BUPi)**.

Ainda no âmbito da transição digital, será concretizada uma estratégia de aplicação de QR Codes nos monumentos, edifícios históricos e locais relevantes para o turismo, como mais um instrumento que poderá contribuir com a disseminação das informações sobre o património material do concelho, visando o desenvolvimento turístico do nosso território. Os códigos QR serão colocados em local visível perto de locais de interesse paisagístico ou arquitetónico, bastando ao utilizador apontar para o código e, através de App temáticas da Póvoa de Lanhoso, aceder à informação disponibilizada que estará assim acessível por smartphone ou tablet.

Transição Verde

O desenvolvimento sustentável é um pilar fundamental para a atuação do Município, compreendendo a interligação existente entre o ambiente, o estado social e a economia, promovendo a qualidade de vida associada à conservação do ambiente. Neste contexto, o desenvolvimento de políticas ambientais com rumo à sustentabilidade é um dos vetores prioritários de intervenção da Autarquia.

Ao longo do mandato, será concretizado o programa de práticas **Vila+Verde**, cujo propósito é implementar as melhores práticas de construção e manutenção de espaços verdes urbanos, de arborização das estradas municipais e de criação de uma rede municipal de espaços verdes de recreio e lazer. Ao nível dos espaços verdes, será implementado um plano de reabilitação no mobiliário urbano que os integram, com principal enfoque na **reabilitação e manutenção dos Parques Infantis.**

Será estruturado, com alguns agentes da área, o **Plano Estratégico de Desenvolvimento Agrário do Concelho**, para avaliar o potencial agrícola, a escala e a organização da oferta perante o mercado. A este nível, vai prever-se, também, a necessidade de formação para este setor, articulando esta com uma possível resposta dada pela EPAVE.

O **Centro de Interpretação do Carvalho de Calvos** (CICC) dará novo impulso às iniciativas de sensibilização e educação ambiental, fomentando a adoção de atitudes ecológicas mais sensatas que contribuam para o desenvolvimento sustentável e para a melhoria contínua da vida da população. Com a requalificação das instalações em curso, almeja-se incentivar a participação ativa da comunidade local, atraindo mais visitantes ao espaço do CICC.

Neste local, continuarão a existir as hortas biossociais, cuja ação deve ser reajustada e mais valorizada ao nível da integração.

Ao nível da transição verde e numa perspetiva energética iremos, de forma faseada, proceder à **descarbonização da frota automóvel da Câmara Municipal**, substituindo alguma da frota atual por veículos elétricos. Neste aspeto, importará alargar a rede de postos de abastecimento elétrico no concelho.

Para os resíduos sólidos urbanos, será implementado um plano que potencie uma recolha dos resíduos mais eficiente e a limpeza e desinfeção regular dos contentores do lixo. Será, também, criada uma **rede de Ecocentros**.

A partir do serviço de veterinária, será desenvolvido um **Plano Estratégico Municipal para Saúde Animal e Saúde Ambiental.** Este Plano assumir-se-á como um instrumento de gestão que possibilitará a implementação de políticas e estratégias de ação no âmbito da saúde animal e saúde ambiental, que culminam na sustentabilidade ambiental e bem-estar das populações.

EIXO 3
ATRATIVIDADE DO CONCELHO.
A MARCA “PÓVOA DE LANHOSO

EIXO 3 - Atratividade do Concelho. A Marca "Póvoa de Lanhoso"

Metas principais:

a) **Apoiar o comércio e as pequenas empresas, minimizando os efeitos da pandemia;**
b) **Concretizar a Start-Up e a Start-Up 18+, criando nestas o Espaço Empresa que articulará com uma rede de parceiros da área empresarial;**
c) **Impulsionar a cultura e a formação artística. Apoiar os agentes culturais;**
d) **Integrar o turismo na estratégia de desenvolvimento económico, mobilizando os principais agentes turísticos e as marcas identitárias do concelho.**

Apoio ao Comércio Local e Inovação

A inovação é essencial como fator impulsionador do progresso económico, sendo benéfica para os consumidores, para o comércio e para as empresas. A inovação deve conduzir a uma maior produtividade. Com o aumento da produtividade, são produzidos mais bens e serviços, ou seja, assiste-se a um crescimento da economia. A estratégia local deve estar alinhada com a nacional, mas os municípios não devem limitar a sua intervenção ao auxílio da implementação das políticas do Governo Português. O facto de os municípios serem o "nível de decisão política" mais próximo dos cidadãos faz com que tenham maior facilidade na identificação de problemas e também na sua resolução.

A este nível, o **Gabinete de Promoção de Desenvolvimento Económico** (GPDE) orientará a sua ação em três eixos de intervenção: a promoção do empreendedorismo e o apoio na criação de novas empresas bem como às já existentes; a captação de investimento para o concelho; e a promoção e desenvolvimento de competências empreendedoras em contexto escolar. De forma complementar à ação do Gabinete, importará modernizar os serviços municipais e dotá-los de respostas mais ajustadas às necessidades das empresas e dos empresários.

Assim sendo, através da formalização de uma proposta ao IAPMEI, irá constituir-se o **Espaço Empresa** (integrado na Start-Up e na Start-Up 18+). Este espaço contará com uma rede diversificada de parceiros da área empresarial, AICEP - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, AMA - Agência para a Modernização Administrativa, ANI - Agência Nacional para o Inovação e IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, de entre outros, que conjuntamente com técnicos devidamente capacitados da Autarquia devem prestar informação e apoio.

O Município será a entidade gestora da Start-Up, contudo, o modelo de governação deste projeto vai incluir um conselho consultivo composto por empresários, universidades e entidades da região, que credibilizem o projeto e sejam elementos preponderantes para o apoio ao desenvolvimento das empresas. Idealmente, deverá ser um espaço para captação de novos talentos, dedicado à capacitação e qualificação empreendedora, à realização de eventos e networking, de fóruns de debate e de job days na promoção de emprego. A incubação de empresas (coworking e gabinetes privados) será integrada neste ecossistema dinâmico para as empresas mais recentes ou consideradas estratégicas para o desenvolvimento do território.

Para atenuar o efeito económico da pandemia de COVID-19 no tecido empresarial e no comércio, pretende-se criar e aprovar um programa de apoio que tem como objetivo assumir as despesas de metade dos encargos mensais com as faturas de gás, eletricidade, água, saneamento e resíduos sólidos dos empresários individuais e empresas, cuja atividade foi afetada pela pandemia.

A plataforma e-commerce existente pode ajudar na divulgação dos produtos locais, no entanto, não poderá ser um mero diretório de empresas e deverá passar a ser um portal de negócios, que irá alavancar o comércio local. Neste aspeto, deve ser complementada com uma plataforma de marketplace, que vise acompanhar as novas tendências tecnológicas do consumo.

Ainda no âmbito do apoio ao comércio, importará acompanhar as necessidades dos feirantes e dinamizar o Mercado da Terra, reorganizando as suas dinâmicas com a finalidade de aproximar os produtores locais dos consumidores.

Cultura

A cultura assume um papel determinante na vida de qualquer comunidade. O Município da Póvoa de Lanhoso é o principal ator no apoio à valorização da cultura local.

A promoção de um calendário anual de programas culturais e recreativos que envolvam as associações culturais, os grupos folclóricos, as bandas filarmónicas e demais agentes culturais e artísticos do concelho permitirá construir uma agenda municipal, onde serão integrados eventos de cariz nacional, como o CONTE (Concurso Nacional de Teatro), e outros resultantes de residências artísticas. O **Theatro Club** será assumido como principal sala de espetáculos e montra dos artistas, onde se destacará a Galeria como espaço privilegiado para as exposições. No Executivo Municipal, existirá uma estratégia de aquisição de obras artísticas que integrarão a coleção privativa do Município.

O **Centro Interpretativo Maria da Fonte** será assumido como o espaço fundamental no conhecimento da história da heroína, que tanto nos orgulha e dignifica a nível nacional: a Maria da Fonte. Em 2022, será concluída a iniciativa do Prémio Maria da Fonte, que visa distinguir/prestigiar sete personalidades Povoenses, do sexo feminino, que, pela sua relevância e trabalho desenvolvido, se destacam em várias áreas de atuação de foro local, nacional e internacional.

Serão também concluídas as ações do projeto Cultura-IN no âmbito do Aviso n.° NORTE — 30-2019-32 CULTURA PARA TODOS, com a dinamização das formações que integram participantes das entidades parceiras e com a realização de uma curta-metragem centrada na figura símbolo da Maria da Fonte.

O **Núcleo Documental** tem, entre as suas funções, tarefas de recolha, tratamento, preservação e comunicação/divulgação da informação no âmbito da sua missão e estrutura orgânica. É aí assumida a coordenação do carregamento de informação e registos de documentação já existente e realizada a digitalização de informação. É nosso propósito, em 2022, a angariação de um novo fundo documental da coleção original do “Jornal da Póvoa”, proceder à atualização e promoção de visibilidade da plataforma ARCHEEVO (arquivo.mun-planhoso.pt); proceder à edição do número 4 da Revista “LANYOSO”; e realizar uma exposição documental do manuscrito original de José Joaquim Ferreira de Mello e Andrade, intitulado “Herança de Londres”, que serviu de base à obra de Camilo Castelo Branco “O demónio do ouro”. Pretende-se a instituição de **Bolsas de Investigação** a alunos do Ensino Superior como forma de apoio e de envolvimento com a História e Património Cultural/Documental local.

A promoção do património histórico do nosso concelho é vital para o desenvolvimento do território e é uma das formas mais interessantes de descentralização. Criar uma rede de monumentos é fácil; difícil é torná-los visitáveis. Esta rede deve integrar, numa primeira fase, o Castelo de Lanhoso, o Santuário de Nossa Senhora do Pilar, a Igreja Românica de Fontarcada, a Ponte Mem Gutierres, o Santuário de Nossa Senhora de Porto D’Ave, a Igreja e o Pelourinho de Moure, a Igreja Românica de Verim, a Igreja de São João de Rei, a Igreja de Águas Santas, a Villa Beatriz, o Aqueduto dos Caleiros e a Torre dos Machados.

Ao nível do património arqueológico, propõe-se proceder à limpeza de alguns dos sítios para que fiquem visitáveis e outras ações que tenham em vista o conhecimento e a valorização da arqueologia.

Os serviços educativos da cultura que, são transversais a diferentes espaços culturais (Castelo de Lanhoso, Centro Interpretativo Maria da Fonte, Theatro Club, Sala de Interpretação da Filigrana e Biblioteca Municipal), têm como parceiros essenciais os agrupamentos de escolas. Estes têm como principais objetivos sensibilizar o público estudantil para a cultura e para a arte e promover conhecimentos no âmbito do currículo local.

A formação artística, através dos clubinhos ou de residências artísticas, na área do teatro, da música ou de outra manifestação artística, para além de desenvolver competências de criatividade, sentido estético, comunicação, trabalho de equipa, visa formar públicos conhecedores e curiosos, exigentes com a oferta cultural e artística e, nesse sentido, será impulsionada e valorizada.

Também o teatro amador será apoiado, pois é reconhecidamente uma marca identitária do nosso concelho e promove uma oferta cultural de qualidade e muito valorizada.

Apesar de tudo o que está planeado para o panorama cultural da Póvoa de Lanhoso (centros interpretativos, biblioteca, arquivo, monumentos e Theatro Club), o plano cultural para 2022 procurará adaptar-se à situação especial em que vivemos, disponibilizando atividades diversificadas nas modalidades de realização preferencialmente presencial, mas que pode ser online, de acordo com o que for considerado mais seguro em cada momento.

Perspetiva-se a conclusão das obras da **Casa do Livro** durante o ano de 2022. Este espaço, que integrará as dinâmicas da biblioteca que funcionará, entretanto, com limitações na Casa da Botica, será preparado para apresentar programas diversificados, como apresentações de livros, conferências, tertúlias e oficinas de valorização do livro e da leitura, em colaboração com a Rede das Bibliotecas Escolares.

As comemorações do **Dia do Concelho – 25 de Setembro** também farão parte do Plano que definimos para 2022.

Turismo

O turismo é um importante instrumento de desenvolvimento das economias contemporâneas, proporcionando benefícios de longo prazo quando implementado de forma sustentada.

Ao implicar uma rede complexa de atividades económicas envolvidas no fornecimento de alojamento, alimentação e bebidas, transportes, entretenimento e outros serviços para os turistas, o turismo é um elemento estruturante da economia. Neste sentido, este setor assume destaque no âmbito da estratégia de desenvolvimento económico do Município e deixa de estar integrado nos serviços de cultura. O turismo cultural representa apenas uma parte da estratégia turística concelhia, na qual o turismo de natureza assume também destaque.

Constituiremos o **Conselho Consultivo para o Turismo** para ouvir os principais agentes do setor. Teremos no Turismo do Porto e Norte um parceiro ativo que nos apoiará na revisão do Plano Estratégico para o Turismo da Póvoa de Lanhoso. Encetaremos contactos que objetivam a inclusão da Póvoa de Lanhoso nos guias internacionais de viagem, nos sites e plataformas de turismo.

Propomos retomar a estratégia promocional, assente nos três vetores essenciais: Património (histórico e natural), Identidade e Tradição. Levaremos a efeito um plano de participação nas ações de promoção turística, de forma individual ou no seio das entidades agregadoras com competências da promoção regional. Neste aspeto, será produzido um novo suporte físico de promoção e interpretação turística com solução e recurso a outros suportes digitais que lhes estejam associados (ligação QR Code) e novas soluções de artigos comercializáveis (merchandising).

Para valorização dos produtos estratégicos “Touring cultural e paisagístico” e “City breaks”, a partir do Posto de Turismo, serão incorporadas soluções dinâmicas de atendimento turístico, incrementando a vocação turística dos espaços: Castelo de Lanhoso (Núcleo Museológico), Centro de Interpretação do Carvalho de Calvos e Centro Interpretativo Maria da Fonte. Neste aspeto, o turismo religioso centrado na visitação de diferentes igrejas do concelho e do Mosteiro de Nossa Senhora de Porto D`Ave deve ser também considerado.

As caminhadas com história e as caminhadas noturnas possibilitarão a dinamização dos vários percursos pedestres e roteiros, integrando natureza, património e gastronomia. A este nível, vai observar-se a oportunidade de se desenvolverem **ecovias no Cávado ou no Ave**, com recurso a fundos comunitários, numa perspetiva de valorização de áreas de interesse ambiental e de ligação a outras já existentes nos municípios vizinhos.

Retomaremos a estratégia de valorização turística da filigrana, enquanto recurso turístico distintivo, por via de participação em certames nacionais e internacionais de artesanato e do setor da ourivesaria, acompanhando esta estratégia com a candidatura da Filigrana Património Imaterial da Humanidade, tendo como objetivo proteger este bem patrimonial e classificá-lo como património com um valor universal excecional.

As **Festas de São José** continuarão a ser o principal evento cultural e de mobilização de visitantes do ano, mas pretendemos integrar este evento e outros que já fazem parte do Plano de Atividades do Município num programa regular de eventos, realizados preferencialmente na época baixa. Na época alta, daremos destaque ao programa **Verão Com (n) Vida**.

O **Natal na Praça** será a marca do programa da época natalícia e de fim de ano que, devido à pandemia, não iremos concretizar de forma plena em 2021, mas que marcará a agenda turística do concelho nos próximos anos, expectando-se diferentes condições sanitárias.

O **turismo de natureza** é também uma área a desenvolver no sentido em que permitirá contemplar e desfrutar o património natural, paisagístico e cultural, tendo em vista a oferta de um produto turístico integrado e diversificado. A proximidade ao Gerês e a potenciação de recursos como a praia fluvial de Verim, no Baixo Concelho, a barragem da Andorinha, no Alto Concelho, ou mesmo o parque do Carvalho de Calvos ou o Monte de S. Mamede, permitirão a atratividade do concelho, potenciando economicamente o património natural e rural através, também, das atividades de animação turística, que permitam contemplar e desfrutar o património natural, paisagístico e cultural.

O concelho da Póvoa de Lanhoso tem um enorme potencial relativamente ao produto estratégico da **gastronomia & vinhos** e, nesse sentido, importa criar produtos turísticos integrados que os valorizem.

O autocaravanismo, com as respostas entretanto criadas, tem vindo a assumir uma procura crescente no concelho. Neste sentido, importa rever o regulamento do Parque de Autocaravanas Municipal no sentido evitar a concorrência desleal com respostas idênticas particulares.

Finalmente, será estrategicamente criada, na Estrada Nacional 103, uma **estação de promoção turística** com o objetivo de capitalizar o fluxo de turismo para o Parque Nacional da Peneda-Gerês, que funcionará como porta de entrada do turista ou visitante no concelho da Póvoa de Lanhoso.

Este é o Plano de Atividades que o Executivo Municipal propõe para 2022 e que consideramos ser um **Plano ambicioso e exigente, mas realista e exequível.**

Conscientes de que a sua boa execução pode ser condicionada pela evolução da situação pandémica, em termos globais, e pela aprovação de um Orçamento de Estado que corresponda às nossas aspirações, em termos nacionais, acreditamos que é possível, em 2022, elevar o desenvolvimento do concelho a patamares por todos desejados. Assim trabalhemos, **de forma coletiva**, para esse desiderato.

De seguida, apresentaremos o Orçamento, que acompanha este documento.

DESCRIÇÃO DOS ASPETOS MAIS SIGNIFICATIVOS DO ORÇAMENTO AUTÁRQUICO -

ANÁLISE ORÇAMENTAL

Apresentação Geral das Demonstrações Orçamentais Previsionais

Descrição dos aspetos mais significativos do Orçamento Autárquico

A proposta do Orçamento apresentado neste documento tem como pressuposto o rigor e a transparência e obedece aos preceitos legais, aspetos que constituem os princípios fundamentais da política orçamental do Município da Póvoa de Lanhoso.

No cômputo geral, este documento reflete as opções, prioridades e compromissos legitimamente assumidos.

Com a implementação a 01 de janeiro de 2021 do novo normativo contabilístico para a administração pública – Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto – Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, alterado pelos Decretos - Lei n.º 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio, respetivamente, assiste-se a alterações significativas nos mapas e modelos de reporte das demonstrações orçamentais, pese o facto de se manterem em vigor as regras previsionais no ponto 3.3 do POCAL.

Dispõe o n.º 46.º do ponto 11 da NCP 26 (Contabilidade e relato orçamental) do SNC-AP, que as componentes das demonstrações previsionais orçamentais são compostas por:

- Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual;
- Plano plurianual de investimentos (PPI).

  Para além disso, atendendo ao disposto na al. e) do artigo 46.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro (RFALEI), na sua redação atual, também deverão ser elaboradas, neste contexto, as atividades mais relevantes da gestão.

  Acresce o facto, de acordo com o n.º17 do ponto 6 da NCP1 do SNC-AP "*que as entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração de fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas. Que devem ser aprovados pelos órgãos de gestão competentes.*"

  A atualização dos valores das demonstrações orçamentais previsionais para os anos seguintes, assenta nos seguintes pressupostos:

- As demonstrações orçamentais previsionais estão preparadas e apresentadas a preços correntes. Para o efeito, para a grande parte das rubricas orçamentais não se efetuaram atualizações. Atualizou-se à taxa

de inflação de 1% para o ano de 2023, de 1,5% para 2024 e para os anos seguintes de 2%, tomando em consideração as projeções para este indicador efetuadas pelo Banco de Portugal e pela União Europeia;

- O valor previsto na coluna da receita referente a receita de períodos anteriores tem como base o valor líquido recebido no presente ano até à data de elaboração da presente demonstração orçamental;
- O valor estimado na coluna da despesa prevista pagar no âmbito de períodos anteriores, teve como pressuposto o valor transitado do ano 2020 para o ano 2021 referente a faturas que embora tenham data do ano anterior, foram rececionadas em 2021 (faturas de energia, comunicações, etc..), ao qual acrescem as obrigações já assumidas para o ano 2022.

Nota: Os valores unitários constantes nos mapas e quadros encontram-se expressos em unidades de euros.

Designação	Orçamento	Plano orçamental plurianual			
	2022	2023	2024	2025	2026
Receita corrente	17.207.670	16.871.957	17.035.504	17.231.302	17.474.429
Receita de capital	3.642.823	3.213.727	6.033.132	5.424.666	1.699.746
Receita efetiva [1]	**20.850.493**	**20.085.684**	**23.068.636**	**22.655.968**	**19.174.175**
Receita não efetiva [2]	**254.507**	**8**	**1.294.507**	**1.462.507**	**8**
Receita total [3]=[1]+[2]	**21.105.000**	**20.085.692**	**24.363.143**	**24.118.475**	**19.174.183**
Despesa corrente	14.624.934	14.835.095	14.938.483	15.077.839	15.373.094
Despesa de capital	5.713.042	4.407.294	8.581.357	8.212.333	3.064.936
Despesa efetiva [4]	**20.337.976**	**19.242.389**	**23.519.840**	**23.290.172**	**18.438.030**
Despesa não efetiva [5]	**767.024**	**843.303**	**843.303**	**828.303**	**736.153**
Despesa total [6]=[4]+[5]	**21.105.000**	**20.085.692**	**24.363.143**	**24.118.475**	**19.174.183**
Saldo Total [3]-[6]	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Saldo Global [1]-[4]	**512.517**	**843.295**	**-451.204**	**-634.204**	**736.145**

Quadro 1 - Resumo da receita e da despesa

A previsão da receita e da despesa para o próximo ano é de 21,1 milhões de euros. Prevê-se que a receita corrente atingirá o valor de 17,2 milhões de euros, que suportará a despesa corrente de 14,6 milhões de euros, enquanto a receita de capital se ficará pelos 3,6 milhões de euros para uma despesa de capital de 5,7 milhões de euros, uma receita não efetiva de 255 mil euros e uma despesa não efetiva de 767 mil euros.

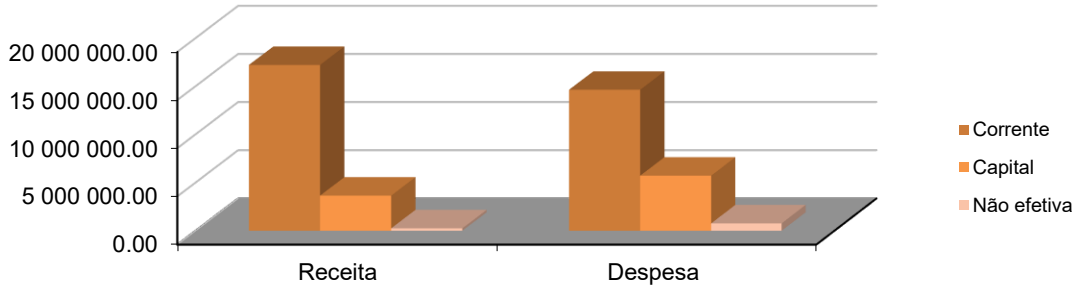

Gráfico 1 - Estrutura da receita e da despesa

Em termos absolutos, verifica-se que a receita corrente representa 82%, enquanto a receita de capital representa 17% e a receita não efetiva de aproximadamente 1% da receita total. Na componente da despesa, o peso relativo da despesa corrente fixa-se nos 69%, a despesa de capital ascende a 27% da despesa total e a despesa não efetiva a aproximadamente 4%.

No que concerne à evolução do orçamento previsional comparativamente ao ano transato, verifica-se um acréscimo do saldo global efetivo aproximado dos 1,7 milhões de euros (9%).

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

1 – Previsão da receita

Em 2022, prevê-se receita municipal de 21,1 milhões de euros.

Da receita total prevê-se que aproximadamente 17,2 milhões de euros tenham origem em receitas correntes (82%), 3,6 milhões de euros em receitas de capital (17%) e receita não efetiva (ativos e passivos financeiros) de 0,3 milhões de euros (1%).

	Designação	Orçamento		Plano orçamental plurianual			
		2022		2023	2024	2025	2026
		Valor	%				
	Receita Corrente	**17.207.670**	**81,5%**	**16.871.957**	**17.035.504**	**17.231.302**	**17.474.429**
R11	Impostos diretos	3.905.569	18,5%	3.844.631	3.867.075	3.855.785	3.886.767
R3	Taxas, multas e outras penalidades	1.324.624	6,3%	1.337.871	1.357.939	1.385.098	1.412.799
R4	Rendimentos propriedade	609.902	2,9%	616.001	625.241	637.745	650.499
R5	Transferências e subsídios correntes	9.071.131	43,0%	8.755.244	8.834.065	8.956.867	9.083.038
R6	Venda bens e serviços	2.165.289	10,3%	2.185.743	2.216.730	2.258.664	2.301.440
R7	Outras receitas correntes	131.155	0,6%	132.467	134.454	137.143	139.886
	Receita de Capital	**3.642.823**	**17,3%**	**3.213.727**	**6.033.132**	**5.424.666**	**1.699.746**
R8	Venda bens investimento	16.214	0,1%	16.376	16.621	16.953	17.292
R9	Transferências e subsídios de capital	3.511.606	16,6%	3.082.348	5.901.508	5.292.710	1.567.451
R10	Outras receitas de capital	115.002	0,5%	115.002	115.002	115.002	115.002
R11	Rep. n/abatidas nos pagamentos	1	0,0%	1	1	1	1
	Receita efetiva [1]	**20.850.493**	**98,8%**	**20.085.684**	**23.068.636**	**22.655.968**	**19.174.175**
	Receita não efetiva [2]	**254.507**	**1,2%**	**8**	**1.294.507**	**1.462.507**	**8**
R12	Receita com ativos financeiros	3	0,0%	3	3	3	3
R13	Receita com passivos financeiros	254.504	1,2%	5	1.294.504	1.462.504	5
	Receita total [3]=[1]+[2]	**21.105.000**	**100,0%**	**20.085.692**	**24.363.143**	**24.118.475**	**19.174.183**

Quadro 2 - Receitas por classificação

A previsão da receita corrente designamente as rubricas de impostos diretos, taxas, multas e outras penalidades, rendimentos de propriedade e venda de bens e serviços foi calculada de acordo com as regras previsionais. Foram excecionadas desta média as receitas provenientes de mercados e feiras, instalações desportivas e serviços sociais, pelo facto de a média não refletir os valores reais, designadamente pelas contingências e isenções efetuadas no âmbito da situação pandémica que se fez sentir nos anos 2020 e 2021.

A previsão destas rubricas foi calculada de acordo com os valores executados no ano de 2019.

No que respeita às receitas do tarifário do ambiente, foram contabilizadas de acordo com a informação dos serviços de ambiente, tendo em consideração os contratos atuais e atualizados apenas à taxa de inflação prevista para 2022 na ordem dos 0,9%. Nos valores previstos na rubrica de saneamento foi tida em consideração a atualização do tarifário, atendendo à obrigação do cumprimento de rácios impostos pela ERSAR e do POSEUR.

No que respeita à previsão plurianual, excecionando a receita proveniente de financiamento comunitário e de passivos financeiros, ou seja, a receita consignada, foi atualizada considerando-se a taxa de inflação de 1% para o ano de 2023, de 1,5% para 2024 e de 2% para os anos seguintes, tomando em

consideração as projeções para este indicador efetuadas pelo Banco de Portugal e pela União Europeia.

R1 - Receita Fiscal

Na estrutura das receitas municipais é relevante o peso da receita fiscal que, no seu somatório, ascende a cerca de 3,9 milhões de euros e constitui uma das maiores fontes de receita do Orçamento, representando 19% da receita total e 23% da receita corrente.

Designação		Orçamento 2021		Orçamento 2022		Variação 2022/2021	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
R1	**Receita fiscal**	**3 729 436**	**100.0%**	**3 905 569**	**100.0%**	**176 133**	**4.7%**
R11	***Impostos diretos***						
	Imposto municipal imóveis	2 368 547	63.5%	2 424 094	62.1%	55 547	2.3%
	Imposto único de circulação	555 345	14.9%	542 565	13.9%	-12 780	-2.3%
	Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis	805 540	21.6%	938 906	24.0%	133 366	16.6%
	Impostos abolidos	3	0.0%	3	0.0%	0	0.0%
	Impostos diretos diversos	1	0.0%	1	0.0%	0	0.0%

Quadro 3 - Receita fiscal

Comparativamente ao ano anterior, prevê-se para a receita fiscal um acréscimo de 176 mil euros (+5%).

As receitas fiscais foram calculadas de acordo com as regras previsionais previstas no ponto 3.3 do POCAL, média das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do orçamento.

O acréscimo mais significativo neste agrupamento, e à semelhança dos anos anteriores, verifica-se na rubrica de Imposto Municipal de Transmissão Onerosas de Imóveis (IMT), registando um aumento de 17%. No que concerne ao Imposto Municipal de Imóveis (IMI) assiste-se a um ligeiro aumento na ordem dos 2%, em contrapartida, verifica-se uma ligeira redução no Imposto Único de Circulação (IUC) de aproximadamente 13 mil euros.

R3 - Taxas, multas e outras penalidades

No que concerne às taxas, multas e outras penalidades, com um peso de aproximadamente 8% na receita corrente, apresentam um significativo acréscimo de 44% comparativamente ao período anterior, que se justifica essencialmente nos anos anteriores pela quebra significativa da receita devido à pandemia de COVID–19, destacando-se também o aumento previsto no tarifário do Saneamento.

Designação	Orçamento 2021		Orçamento 2022		Variação 2022/2021	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
R3 Taxas, multas e outras penalidades	**923.113**	**100,0%**	**1.324.624**	**100,0%**	**401.511**	**43,5%**
Taxas	895.830	97,0%	1.303.453	98,4%	407.623	45,5%
Multas e outras penalidades	27.283	3,0%	21.171	1,6%	-6.112	-22,4%

Quadro 4 – Taxas, multas e outras penalidades

Estas estimativas foram essencialmente calculadas de acordo com as regras definidas no POCAL (média aritmética dos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do orçamento), com exceção das rubricas que sofreram grandes quebras no âmbito da COVID e, como já mencionado, da atualização das receitas provenientes do tarifário do saneamento e do TGR que foram calculadas tendo por base a informação técnica dos serviços de ambiente.

R4 - Rendimentos de propriedade

Este capítulo abrange as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente de terrenos.

Dos 610 milhares euros previstos em rendimentos de propriedade, 99% desse valor respeita ao contrato de concessão de distribuição de energia elétrica com a E-REDES. A verba remanescente resulta um valor residual de aplicações financeiras de curto prazo, outras rendas e dividendos.

R5 - Transferências e subsídios correntes

As transferências correntes designam-se essencialmente pelos recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes. Estima-se para o presente ano o valor de aproximadamente 9,1 milhões de euros.

Designação		Orçamento 2022		Plano orçamental plurianual			
		Valor	%	2023	2024	2025	2026
R5	**Transferências e subsídios correntes**	**9.071.131**	**100,0%**	**8.755.244**	**8.834.065**	**8.956.867**	**9.083.038**
R51	*Transferências correntes*	*9.071.130*	*100,0%*	*8.755.243*	*8.834.064*	*8.956.866*	*9.083.037*
R511	*Administrações Públicas*	*9.071.130*	*100,0%*	*8.755.243*	*8.834.064*	*8.956.866*	*9.083.037*
R5111	Administração central - Estado Português	9.002.989	99,2%	8.686.421	8.764.209	8.885.614	9.010.360
R5112	Administração central - Outras entidades	68.129	0,8%	68.810	69.843	71.240	72.665
R5113	Segurança Social	2	0,0%	2	2	2	2
R5115	Administração Local	4	0,0%	4	4	4	4
R513	Outras	6	0,0%	6	6	6	6
R52	Subsídios correntes	1	0,0%	1	1	1	1

Quadro 5 – Transferências e subsídios correntes por natureza

Das transferências correntes, destacam-se as receitas provenientes das transferências correntes do Orçamento de Estado (OE), com 8,1 milhões de euros. Tendo em consideração que à presente data ainda não foi aprovada a Lei do Orçamento de Estado (LOE) para 2022, consequentemente as receitas previstas no que respeita às transferências do OE são as que se encontram atualmente em vigor, ou seja, o valor das transferências do OE de 2021. Estas representam 90% do total das transferências e 47% da receita corrente.

As receitas provenientes de contratos programa e financiamentos externos, com uma estimativa de 949 mil euros, são referentes a:

Contratos-programa e outros (497 mil euros):

- Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (protocolos de componente de apoio à família, assistentes operacionais e refeições escolares) – 418,2 mil euros;
- Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens – 20,4 mil euros;
- Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas I P – Regime de fruta alimentar – 5 mil euros;
- Instituto de Emprego e Formação Profissional – 25,9 mil euros
- Outras – 27,8 mil euros.

Destacam-se ainda as transferências correntes provenientes de financiamentos externos, com o valor de 452 mil de euros, referentes aos seguintes projetos:

Financiamentos externos:

Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER):

- Póvoa de Lanhoso Digital 21 – 18 mil euros;
- Cultura IN.– 56,9 mil euros;
- COLEOPTER - Concertation Locale pour l'Optimisation des Politiques Territoriales pour l'Energie Rurale – 51,5 mil euros.

Fundo Social Europeu (FSE):

- Igualidades – 24,3 mil euros;
- Equipa Multidisciplinar – 128 mil euros.

Fundo de Coesão (FC):

- Elaboração de cadastro de infraestruturas existentes dos sistemas em baixa de Abastecimento de Água (AA) e de Saneamento de Águas Residuais (SAR) do Município da Póvoa de Lanhoso – 15,3 mil euros.

Fundo Social da União Europeia (FSUE):

- Apoio aos custos públicos decorrentes do combate à pandemia da doença COVID-19 no Município da Póvoa de Lanhoso – 158,1 mil euros.

R6 - Venda de bens e serviços correntes

A venda de bens e serviços correntes representa 13% da receita corrente, com uma previsão de aproximadamente 2,2 milhões de euros para 2022.

Comparativamente ao ano 2021, verifica-se um ligeiro decréscimo de 5%, que se justifica pelas rendas em atraso da EPAVE contabilizadas no ano 2021 (440 mil euros); para 2022 foi apenas contabilizado o contrato em vigor, no valor de 120 mil euros, resultando na diminuição de 320 mil euros.

Não obstante esta rubrica apresentar decréscimo face ao período homólogo, justificado no parágrafo anterior, assiste-se a um acréscimo na venda de bens na ordem dos 18% e nos serviços de 4%. Este aumento é justificado pela previsão da retoma da economia derivada da quebra de receitas no âmbito da pandemia de COVID-19.

Designação		Orçamento 2021		Orçamento 2022		Variação 2022/2021	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
R6	**Venda bens e serviços**	**2.288.290**	**100,0%**	**2.165.289**	**100,0%**	**-123.001**	**-5,4%**
	Venda de bens	865.246	37,8%	1.018.913	47,1%	153.667	17,8%
	Serviços	965.494	42,2%	1.008.876	46,6%	43.382	4,5%
	Rendas	457.550	20,0%	137.500	6,4%	-320.050	-69,9%

Quadro 6 – Venda de bens e serviços correntes

Estas estimativas foram calculadas de acordo com as regras definidas no POCAL (média aritmética dos últimos 24 meses que antecedem a elaboração do orçamento), com exceção das rubricas do tarifário do ambiente (água e resíduos), dos serviços sociais e desportivos que foram calculadas de acordo com os valores executados antes da pandemia.

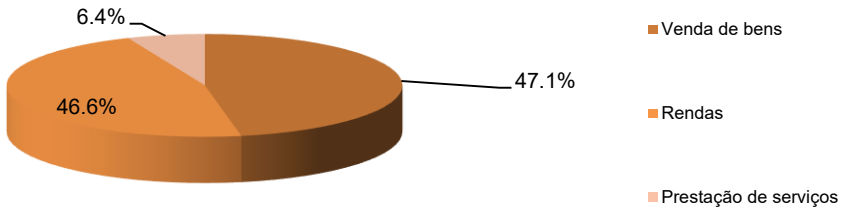

Gráfico 2 - Estrutura da venda de bens e serviços correntes

R7 - Outras receitas correntes

Compreende as receitas cobradas resultantes de indemnizações, recuperações de IVA e outras receitas não tipificadas. Apresenta-se com um valor pouco significativo, apenas representa 0,8% das receitas correntes e de 0,6% do orçamento total da receita.

R8 - Venda de bens de Investimento

A previsão orçamental da receita resultante de venda de imóveis foi calculada de acordo com a regra previsional excecional prevista no artigo 124.º da LOE/ 2021, aprovada pela Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro.

No âmbito da referida Lei, a previsão da receita inerente à venda de imóveis é equivalente à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda daqueles bens, dos últimos 36 meses que precedem à elaboração do orçamento.

R9 -Transferências e subsídios de capital

Face ao ano transato, verifica-se um acréscimo de cerca de 1,1 milhões de euros (+47%).

Designação		Orçamento 2022		Plano orçamental plurianual			
		Valor	%	2023	2024	2025	2026
R9	**Transferências e subsídios de capital**	**3.511.606**	**100,0%**	**3.082.348**	**5.901.508**	**5.292.710**	**1.567.451**
R91	***Transferências de capital***	***3.511.606***	***100,0%***	***3.082.348***	***5.901.508***	***5.292.710***	***1.567.451***
R911	*Administrações Públicas*	*3.511.606*	*100,0%*	*3.082.348*	*5.901.508*	*5.292.710*	*1.567.451*
R9111	Administração central - Estado Português	3.511.117	100,0%	3.082.336	5.901.496	5.292.698	1.567.439
R9112	Administração central - Outras entidades	2	0,0%	2	2	2	2
R9113	Segurança Social	1	0,0%	1	1	1	1
R9115	Administração Local	480	0,0%	3	3	3	3
R913	Outras	6	0,0%	6	6	6	6

Quadro 7 – Transferências e subsídios de capital por natureza

Perspetiva-se um volume significativo de receita proveniente de financiamento de investimentos no ano em apreço. Para os anos subsequentes, no âmbito dos financiamentos comunitários, apenas foram contemplados os financiamentos de grandes projetos de investimento inscritos no PPI, para quais se perspetiva que venham a ser financiados no próximo quadro comunitário.

Financiamentos externos (2,4 milhões de euros):

Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER):

1. *Projetos já encerrados, mas cujo recebimento do financiamento se perspetiva que aconteça em 2022:*
    - Requalificação da Rede Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar - Centro Escolar de Monsul – 37,7 mil euros;
    - Requalificação da Praça Eng.º Armando Rodrigues e envolvente – 25,8 mil euros;
    - Promoção das TIC na Administração e Serviços Públicos – 11,4 mil euros;
    - Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica Gonçalo Sampaio – 266,5 mil euros;
    - Aumento da eficiência energética em edifícios municipais - Paços Concelho – 63,7 mil euros;
    - Aumento da eficiência energética em edifícios municipais – Casa da Botica – 114,4 mil euros;
    - Valorização da estrutura de apoio a visitação do Carvalho de Calvos – 15,1 mil euros;

- Reabilitação do edifício da EPAVE – 6 mil euros;
- Remoção do fibrocimento na Escola Secundária da Póvoa de Lanhoso – 35,5 mil euros.

2. *Projetos em curso no âmbito do atual quadro comunitário:*
   - Reabilitação do Largo da Feira e Envolvente – 139,7 mil euros;
   - Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica Gonçalo Sampaio (equipamento desportivo) – 117 mil euros;
   - Póvoa de Lanhoso Digital 21 – 84,2 mil euros;
   - Casa do Livro – 445,9 mil euros;
   - Projeto de valorização da estrutura de apoio à praia fluvial de Verim – 275,8 mil euros;
   - COLEOPTER - Concertation Locale pour l'Optimisation des Politiques Territoriales pour l'Energie Rurale - SOE3/P3/F0951 – 132,3 mil euros;
   - Start-Up Póvoa – 559,6 mil euros.

Fundo Social Europeu (FSE):

- Salas de Aula do Futuro – 43,6 mil euros.

Fundo de Coesão (FC)

- Fecho das redes de SAR na bacia do Ave - Município da Póvoa de Lanhoso – 28,9 mil euros;
- Fecho das redes de SAR - subsistema de Serzedelo - Município da Póvoa de Lanhoso – 7 mil euros.

Estado - Outras:

- Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares - Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica Gonçalo Sampaio – 29,8 mil euros.

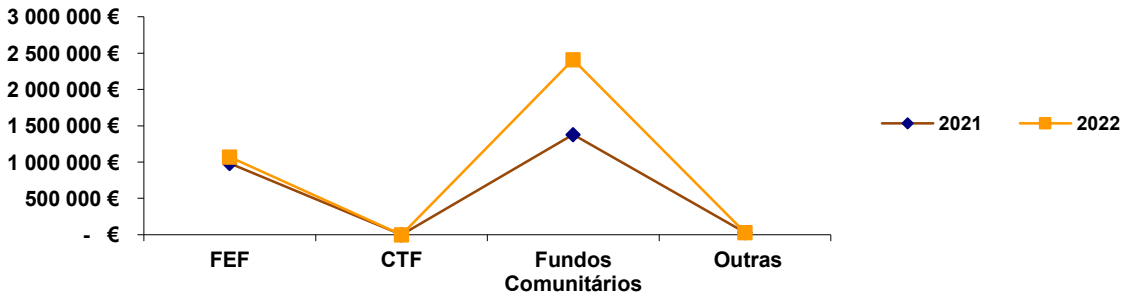

Gráfico 3 - Estrutura das transferências de capital

R10 - Outras Receitas de Capital

Engloba as receitas de carácter residual, designadamente indemnizações, ativos incorpóreos e outras.

Nas outras receitas de capital, está contemplado o valor que será consignado a prestar garantias à Infraestruturas de Portugal (IP) no âmbito da execução da obra *"Fecho das Redes de Abastecimento de Água dos Subsistemas da Agere/Ponte do Bico, Andorinhas e Rabagão e das Redes de Águas Residuais dos Subsistemas da Bacia do Ave e de Serzedelo*" no valor de 110 mil euros.

R12 - Ativos Financeiros

Compreende as receitas provenientes da venda e amortização de títulos de crédito, designadamente obrigações e ações ou outras formas de participação, assim como as resultantes do reembolso a favor da autarquia, do valor da amortização de empréstimos ou subsídios reembolsáveis concedidos nos termos da Lei.

R13 - Passivos Financeiros

Corresponde aos empréstimos de médio e longo prazo contratualizados para financiamento de investimentos.

Considerando que parte do financiamento contratualizado para a *"Requalificação de Ruas nas Freguesias do Concelho"* no valor de até 1,438 milhões de euros, designadamente o projeto *"Requalificação da EM 602 da rotunda da Escola Secundária da Póvoa de Lanhoso até à Freguesia de Vilela"* será apenas executado no ano 2022, o seu valor é consequentemente contabilizado como um passivo financeiro, estimando-se o valor de 254,5 mil euros.

2 - Previsão da despesa

A despesa municipal para 2022 ascende a 21,1 milhões de euros, constituída por diversos agrupamentos económicos, em que a despesa corrente tem um peso de 69%, a despesa de capital de 27% e a despesa não efetiva de 4%.

Designação	Orçamento 2022		Plano orçamental plurianual			
			2023	2024	2025	2026
	Valor	%				
Despesa Corrente	**14.624.934**	**69,3%**	**14.835.095**	**14.938.483**	**15.077.839**	**15.373.094**
D1 Despesa com pessoal	6.120.515	29,0%	6.181.723	6.274.453	6.399.944	6.527.940
D2 Aquisição de bens e serviços	5.974.028	28,3%	6.233.236	6.274.264	6.251.622	6.376.693
D3 Juros e outros encargos	52.870	0,3%	46.870	47.370	49.870	57.370
D4 Transferências e subsídios correntes	2.426.501	11,5%	2.316.236	2.284.512	2.317.361	2.350.868
D5 Outras despesas correntes	51.020	0,2%	57.030	57.884	59.042	60.223
Despesa de Capital	**5.713.042**	**27,1%**	**4.407.294**	**8.581.357**	**8.212.333**	**3.064.936**
D6 Aquisição bens de capital	3.047.437	14,4%	3.181.528	7.668.847	7.299.493	2.151.759
D7 Transferências e subsídios de capital	2.550.600	12,1%	1.110.761	797.505	797.835	798.172
D8 Outras despesas de capital	115.005	0,5%	115.005	115.005	115.005	115.005
Despesa efetiva [4]	**20.337.976**	**96,4%**	**19.242.389**	**23.519.840**	**23.290.172**	**18.438.030**
Despesa não efetiva [5]	**767.024**	**3,6%**	**843.303**	**843.303**	**828.303**	**736.153**
D10 Ativos financeiros	3	0,0%	3	3	3	3
D11 Passivos financeiros	767.021	3,6%	843.300	843.300	828.300	736.150
Despesa total [6]=[4]+[5]	**21.105.000**	**100,0%**	**20.085.692**	**24.363.143**	**24.118.475**	**19.174.183**

Quadro 8 - Despesas por classificação

D1 - Despesas com o pessoal

Em 2022, estima-se um custo de 6,1 milhões de euros. Representam 42% da despesa corrente e 29% na despesa global do orçamento.

Designação		Orçamento 2022	
		Valor	%
D1	**Despesa com o pessoal**	**6.120.515**	**100,0%**
D11	Remunerações certas e permanentes	4.561.854	74,5%
D12	Abonos variáveis ou eventuais	198.961	3,3%
D13	Segurança Social	1.359.700	22,2%

Quadro 9 - Despesas com pessoal por natureza

As importâncias previstas para as despesas com o pessoal foram prestadas pelos serviços de Recursos Humanos e consideradas de acordo com o ponto 3.3 do POCAL, com a redação do Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril. Encontra-se já contemplada a atualização do Salário Mínimo Nacional (SMN), bem como o aumento salarial em 0,9%, considerando a recente publicação do DL n.º 109-A/2021 (atualização das remunerações) e do DL n.º 109-B/2021 (RMNG) de 7 de dezembro.

D2 - Aquisição de bens e serviços

As despesas de aquisição de bens e serviços, com uma estimativa de 6 milhões de euros, representam 28% do total da despesa e 41% da despesa corrente.

Designação		Orçamento 2021		Orçamento 2022	
		Valor	%	Valor	%
D2	**Aquisição de bens e serviços**	**5.702.450**	**100,0%**	**5.974.028**	**100,0%**
	Aquisição de bens	1.950.000	34,2%	2.047.458	34,3%
	Aquisição de serviços	3.752.450	65,8%	3.926.570	65,7%

Quadro 10 - Aquisição de bens e serviços por natureza

Com a abertura de novos equipamentos e instalações aliada ao aumento generalizado dos preços, a despesa corrente tem tendência a aumentar, verificando-se assim um acréscimo face ao orçamento inicial de 2021 (5%).

Destaca-se ainda, no que respeita a aquisição de serviços, que cerca de 151 mil euros encontram-se consignados a projetos financiados, tendo como contrapartida receita de financiamento comunitário.

Prevêem-se, ainda, aumentos de tarifários por parte da BRAVAL e Águas do Norte e encargos gerais com energia. Estas despesas representam cerca de 2,7 milhões de euros (45%) no total da rubrica de bens e serviços.

D3 - Encargos correntes da dívida

Os juros e outros encargos ascendem a 53 mil euros. Ressalva-se que, os encargos da dívida têm apenas um peso de 0,3% no total da despesa e de 0,4% na despesa corrente.

Pese o facto de o passivo financeiro ter vindo a aumentar, tem-se conseguido obter taxas de financiamento bastante atrativas, aliadas ao excelente indexante Euribor, o que se traduz em taxas de juros muito reduzidas.

O peso pouco significativo desta componente deve-se assim, ao efeito da variação das taxas de juros e à substituição de um empréstimo com taxas de juros mais elevadas por um empréstimo de médio e longo prazo com encargos financeiros manifestamente mais vantajosos.

D4 - Transferências e subsídios correntes

As transferências e subsídios correntes com um valor aproximado de 2,4 milhões de euros apresentam-se com um peso de aproximadamente 12% no orçamento total e de 17% na despesa corrente.

As transferências correntes nas suas diversas componentes correspondem a 93% do total da rubrica e os subsídios a 7% (contratos de gestão com a EPAVE).

Designação		Orçamento 2022		Plano orçamental plurianual			
		Valor	%	2023	2024	2025	2026
D4	**Transferências e subsídios correntes**	**2.426.501**	**100,0%**	**2.316.236**	**2.284.512**	**2.317.361**	**2.350.868**
D41	***Transferências correntes***	***2.254.000***	***92,9%***	2.143.735	2.112.011	2.144.860	2.178.367
D411	***Administrações Públicas***	***1.038.500***	***42,8%***	895.935	909.150	927.033	945.273
D4112	Administração central - Outras entidades	30.000	1,2%	30.300	30.755	31.370	31.997
D4115	Administração Local	1.008.500	41,6%	865.635	878.395	895.663	913.276
D412	Entidades do sector não lucrativo	747.500	30,8%	779.800	790.861	805.827	821.094
D413	Famílias	468.000	19,3%	468.000	412.000	412.000	412.000
D42	Subsídios	172.501	7,1%	172.501	172.501	172.501	172.501

Quadro 11 – Transferência e subsídios correntes por natureza

D5 - Outras despesas correntes

Inclui a restituição de impostos e contribuições e outras despesas meramente residuais, tais como restituições, quotas e indemnizações. Apresenta para o ano 2022 o valor de 51 mil euros.

D6 - Aquisição de bens de capital

Este agrupamento económico, com um valor orçado em 3 milhões de euros, representa 14% da despesa total e 53% da despesa de capital.

Verifica-se um substancial acréscimo face ao previsto no ano de 2021 (+800 mil euros), justificado essencialmente pela execução de projetos de investimentos, nomeadamente comparticipados por fundos comunitários.

	Designação	Orçamento 2022		Plano orçamental plurianual			
		Valor	%	2023	2024	2025	2026
D6	**Aquisição bens de capital**	**3.047.437**	**100,0%**	**3.181.528**	**7.668.847**	**7.299.493**	**2.151.759**
	Terrenos	25.500	0,8%	150.001	501	501	501
	Habitações	4.001	0,1%	1.355.626	1.211.264	3.865	3.917
	Edifícios	1.311.251	43,0%	172.626	998.191	803.956	54.736
	Construções diversas	148.301	4,9%	35.606	85.766	10.981	11.200
	Equipamento e outros	644.900	21,2%	337.125	390.763	395.680	350.693
	Locação financeira	512	0,0%	517	525	535	545
	Bens de domínio púlbico	912.972	30,0%	1.130.027	4.981.837	6.083.975	1.730.167

Quadro 12 – Aquisição de bens de capital por natureza

A rubrica com maior peso é a de edifícios, com um valor de 1,3 milhões de euros (43%), seguindo-se a rubrica de bens de domínio público com um valor de 0,9 milhões de euros (30%). O Município irá priorizar para o ano em apreço o pagamento de investimentos em bens do domínio público, assumidos em 2021 através de contratos de delegação de competências nas Freguesias.

D7 - Transferências e subsídios de capital

Para as transferências de capital prevê-se o valor aproximado de 2,6 milhões de euros, representando 12% do total da despesa e de 47% da despesa de capital.

	Designação	Orçamento 2022		Plano orçamental plurianual			
		Valor	%	2023	2024	2025	2026
D7	**Transferências e subsídios de capital**	**2.550.600**	**100,0%**	**1.110.761**	**797.505**	**797.835**	**798.172**
D71	***Transferências de capital***	***2.550.600***	***100,0%***	**1.110.761**	**797.505**	**797.835**	**798.172**
D711	***Administrações Públicas***	***2.257.100***	***88,5%***	**817.261**	**517.505**	**517.835**	**518.172**
D7112	Administração central - Outras entidades	500	0,0%	500	500	500	500
D7115	Administração Local	2.256.600	88,5%	816.761	517.005	517.335	517.672
D712	Entidades do sector não lucrativo	268.500	10,5%	268.500	255.000	255.000	255.000
D413	Famílias	25.000	1,0%	25.000	25.000	25.000	25.000

Quadro 13 - Transferências e subsídios de capital por natureza

Destacam-se as transferências para as Freguesias que representam 89% do total das transferências de capital.

D10 - Despesa com passivos financeiros

Os passivos financeiros traduzem-se na amortização de empréstimos bancários de médio e longo prazo e reembolso de subvenções, com uma dotação de 767 mil euros, e representam cerca de 4% da despesa total.

EMPRESTIMOS	AMORTIZAÇÃO DOS EMPRESTIMOS
Novo Banco, S.A. - Construção do Edifício da Nova Escola do 1º Ciclo e Jardim de Infância da Póvoa de Lanhoso	36.746,04
Caixa Geral de Depósitos, S.A. - Obras do III QCA (3ª, 4ª e 5ª fases do Investimento de Agua)	57.697,51
Caixa Geral de Depósitos, S.A. - Construção do Centro Educativo António Lopes	26.496,58
Banco BPI, S.A. - Construção do Centro Educativo de Monsul	33.333,32
Caixa Geral de Depósitos, S.A. - Amortização antecipada do empréstimo contraído no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)	196.164,96
Banco BPI, S.A. - Investimentos no âmbito do Quadro Comunitário Portugal 2020	177.705,60
Banco BPI, S.A. - Beneficiação de arruamentos nas freguesias	65.629,40
Agência para o desenvolvimento e coesão, IP - BEI PT2020 - Requalificação e modernização das instalações da Escola Básica Gonçalo Sampaio	6.382,78
Agência para o desenvolvimento e coesão, IP - BEI PT2020 - Reabilitação do largo da feira e envolvente	6.824,00
Caixa Geral de Depósitos, S.A. - Investimentos nas Freguesias	82.845,12
Caixa Geral de Depósitos, S.A. - Aquisição de duas casas antigas dos magistrados	12.567,72
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alto Cávado e Basto, C.R.L. - Requalificação de Ruas nas Freguesias do Concelho	44.246,14
SUB-TOTAL	**746.639,17**
Reembolso da subvenção reembolsável - Melhoria da eficiência energética da iluminação pública do Concelho da Póvoa de Lanhoso	18.710,91
SUB-TOTAL	**18.710,91**
TOTAL	**765.350,08**

Quadro 14 – Mapa da amortização dos empréstimos e subvenções

3 - Serviço da dívida

O serviço da dívida, que inclui as amortizações e juros a pagar, totaliza cerca de 820 mil euros, representando 4% do total da despesa. A descriminação dos empréstimos consta em anexo do presente relatório. O mapa apresentado foi elaborado de acordo com o modelo 18 da Instrução n.º1/2019 do Tribunal de Contas.

Comparativamente ao ano 2021, verifica-se um acréscimo do serviço da dívida de 5% (+ 42 mil euros).

Salienta-se que, até 2013, havia determinados empréstimos obtidos para financiamentos comunitários e outros que estavam excecionados para efeitos do cálculo do endividamento municipal, ao abrigo da então Lei das Finanças Locais (Lei 2/2007, de 15 de janeiro) e Lei do Orçamento de Estado.

Com a entrada em vigor do atual Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI) - Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os conceitos de endividamento municipal bem como os empréstimos excecionados são alterados. Os municípios passam a estar sujeitos a um limite para a dívida total que engloba a totalidade dos empréstimos que até então estavam isentos, com exceção dos empréstimos contraídos no âmbito do n.º 5 do artigo 52.º do RFALEI.

4 - Equilíbrio Orçamental – Poupança Corrente

O princípio do equilíbrio orçamental, definido pelo RFALEI, Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no artigo 40.º, conjugado com o artigo 83.º da referida Lei, impõe que a receita corrente cobrada bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

Aplicando o novo limite, verifica-se o seu integral cumprimento e, ainda assim, um excedente de aproximadamente 1,9 milhões de euros.

Designação	***Orçamento***
(1) Receita corrente	17.207.670
(2) Amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo	727.179
(3) Despesa corrente	14.624.934
(1) - (2 + 3) = Equilíbrio Orçamental	**1.855.557**

Quadro 15 - Demonstração do equilíbrio orçamental

EMPRESTIMOS	AMORTIZAÇÃO MÉDIA
Banco Espirito Santo - Construção do Edifício da Nova Escola do 1º Ciclo e Jardim de Infância da Póvoa de Lanhoso	35.214,95
Caixa Geral de Depósitos, S.A. - Obras do III QCA (3ª, 4ª e 5ª fases do Investimento de Agua)	56.448,28
Caixa Geral de Depósitos, S.A. - Construção do Centro Educativo António Lopes	25.096,14
Banco BPI, S.A. - Construção do Centro Educativo de Monsul	32.352,93
Caixa Geral de Depósitos, S.A. - Amortização do PAEL	196.164,99
Banco BPI, S.A. - Investimentos no âmbito do Quadro Comunitário Portugal 2020	148.129,17
Banco BPI, S.A. - Beneficiação de arruamentos nas freguesias	56.878,80
Agência para o desenvolvimento e coesão, IP - BEI PT2020 - Requalificação e modernização das instalações da Escola Básica Gonçalo Sampaio	5.533,33
Agência para o desenvolvimento e coesão, IP - BEI PT2020 - Reabilitação do largo da feira e envolvente	5.933,33
Caixa Geral de Depósitos, S.A. - Investimentos nas Freguesias	73.179,86
Caixa Geral de Depósitos, S.A. - Aquisição de duas casas antigas dos magistrados	12.358,27
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alto Cávado e Basto, C.R.L. - Requalificação de Ruas nas Freguesias do Concelho	79.888,89
TOTAL AMORTIZAÇÃO MÉDIA	**727.178,94**

Quadro 16 – Mapa da amortização média dos empréstimos

5 - Grandes Opções do Plano (GOP´S)

Objetivos	PAM		PPI		TOTAL	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1.1.1 Administração geral	0	0,0%	289.947	8,5%	289.947	2,5%
1.2.1 Segurança e ordem púbica	128.500	1,6%	0	0,0%	128.500	1,1%
2.1.1 Ensino não superior	172.500	2,1%	229.900	6,7%	402.400	3,5%
2.1.2. Serviços auxiliares de ensino	1.432.000	17,8%	0	0,0%	1.432.000	12,5%
2.2.1 Serviços de saúde	30.000	0,4%	500	0,0%	30.500	0,3%
2.3.2 Ação social	242.500	3,0%	0	0,0%	242.500	2,1%
2.4.1 Habitação	0	0,0%	5.000	0,1%	5.000	0,0%
2.4.2 Ordenamento território	0	0,0%	90.003	2,6%	90.003	0,8%
2.4.3 Saneamento	670.000	8,3%	20.000	0,6%	690.000	6,0%
2.4.4 Abastecimento de água	650.000	8,1%	18.370	0,5%	668.370	5,8%
2.4.5 Resíduos sólidos	350.000	4,4%	40.500	1,2%	390.500	3,4%
2.4.6 Proteção meio ambiente e cons. natureza	15.000	0,2%	328.002	9,6%	343.002	3,0%
2.5.1. Cultura	246.000	3,1%	565.450	16,6%	811.450	7,1%
2.5.2 Desporto, receio e lazer	256.500	3,2%	257.000	7,5%	513.500	4,5%
3.2.1 Energia	350.000	4,4%	310.000	9,1%	660.000	5,8%
3.3.1 Transportes rodoviários	0	0,0%	295.600	8,7%	295.600	2,6%
3.4.1 Mercados e feiras	0	0,0%	226.500	6,6%	226.500	2,0%
3.4.2 Turismo	0	0,0%	5.000	0,1%	5.000	0,0%
3.5.1 Outras funcões económicas	0	0,0%	733.900	21,5%	733.900	6,4%
4.2.1 Transferências adm. Pública	3.186.100	39,6%	0	0,0%	3.186.100	27,8%
4.2.2 Transferências adm. Privada	310.000	3,9%	0	0,0%	310.000	2,7%
4.3.1 Ativos financeiros	0	0,0%	3	0,0%	3	0,0%
4.3.2 Outras despesas de capital	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Total	**8.039.100**	**100,0%**	**3.415.675**	**100,0%**	**11.454.775**	**100,0%**

Quadro 17 - Grandes opções do plano por tipologia e natureza

O valor global das GOP´S, apresentado para 2022, é de 11,5 milhões de euros, dos quais 3,4 milhões de euros referem-se ao Plano Plurianual de Investimento (PPI) e 8 milhões de euros ao Plano de Atividades Municipal (PAM). Representam 54% do orçamento municipal para o ano 2022.

No cômputo geral, são as funções sociais que mais verba absorvem, com 5,6 milhões de euros. Representam 49% das GOP´S e 27% do valor global do orçamento.

Plano de Atividades Municipal (PAM)

O PAM reflete as atividades mais relevantes da autarquia. Representa 38% do total da despesa para 2022, sendo que as componentes com maior peso são designadamente as transferências para a administração pública com 3,2 milhões

de euros (40%), o ambiente com aproximadamente 1,7 milhões de euros (21%) e a educação que absorve 1,6 milhões de euros (20%).

Descrição	2022	%	2023	2024	2025	2026
Funções gerais	128.500	1,6%	129.600	117.767	120.022	122.322
Funções sociais	4.064.500	50,6%	4.128.330	4.180.243	4.250.492	4.322.145
Funções económicas	350.000	4,4%	353.500	358.803	365.979	373.299
Outras funções	3.496.100	43,5%	1.913.361	1.626.312	1.643.838	1.661.715
Total	**8.039.100**	**100,0%**	**6.524.791**	**6.283.125**	**6.380.331**	**6.479.481**

Quadro 18 – PAM por funções

Do PAM, a função que mais verba absorve é a social, com 4,1 milhões de euros. Representa 19% do orçamento total e 51% do PAM.

Plano Plurianual de Investimentos (PPI)

O Plano Plurianual de Investimentos reflete todos os projetos e ações que implicam despesas orçamentais destinadas ao investimento, as quais são classificadas essencialmente na rubrica económica 07 – Aquisição de bens de capital e 09 – Ativos financeiros.

Estes investimentos totalizam aproximadamente 3,4 milhões de euros, com destaque para os investimentos a realizar nas atividades económicas, cultura, proteção do meio ambiente e conservação da natureza e energia que corresponde no seu global a 57% do investimento total.

Descrição	2022	%	2023	2024	2025	2026
Funções gerais	289.947	8,5%	160.152	161.881	164.218	166.601
Funções sociais	1.554.725	45,5%	2.916.126	3.820.652	2.221.612	1.369.610
Funções económicas	1.571.000	46,0%	580.950	4.112.390	5.194.340	896.328
Outras funções	3	0,0%	3	3	3	3
Total	**3.415.675**	**100,0%**	**3.657.231**	**8.094.926**	**7.580.173**	**2.432.542**

Quadro 19 – PPI por funções

6 – Relação das responsabilidades contingentes

Tendo em consideração o previsto na al. a), do n.º1, do artigo 46.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, é necessário identificar e descrever as responsabilidades contingentes.

Responsabilidade contingente[1] traduz-se em:

(a) uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade; ou

(b) uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:

(i) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou

(ii) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Efetuada uma análise aos processos judiciais em curso, foram extraídos todos os processos alvo de reconhecimento e devidamente aprovisionados. Apresenta-se a lista de processos que se traduzem em responsabilidades contingentes:

N.º PROCESSO	AUTOR	DESCRIÇÃO	VALOR AÇÃO
740/11.9BEBRG	Artur Jorge Oliveira da Cruz e outros	Condenação à prática de actos administrativos (embargo de obras em curso)	30.000
4022/16.1T8GMR	Markyan Cheletsky	Reclamação de indemnização	150.293
167/19.4BEBRG	Ministério Público	Declaração de nulidade dos actos impugnados no processo de licenciamento n.º 70/2013	-
2329/19.5BEBRG	José Moreira Fernandes e mulher	Condenação do Munípicio a adotar todas as medidas de reposição da legalidade urbanística	-
		TOTAL	180.293

Quadro 20 - Relação das responsabilidades contingentes

[1] Em conformidade com o definido no § 8 da Norma Contabilista de Relato Financeiro (NCRF) 21 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes

7 – Responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais

Para efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 42.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais ascende a:

ANO	COMPROMISSOS PLURINUAIS
2022	4.819.147
2023	1.620.509
2024	1.192.310
2025	1.106.928
2026	873.122
OUTROS	4.713.055
TOTAL	**14.325.071**

Quadro 21 – Compromissos plurianuais

8 – Princípios e regras orçamentais

Os documentos previsionais foram preparados em conformidade com os princípios e regras orçamentais previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado na matéria em apreço pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.

9 – Mapas das entidades participadas pelo Município

Para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 46.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, apresenta-se em anexo o mapa das entidades participadas pelo município.

10 – Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO)

Para efeitos do disposto do n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, apresenta-se em anexo uma proposta ao quadro plurianual de programação orçamental.

11 – Documentos previsionais das empresas participadas

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 42.º e alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foram requeridos às Empresas Participadas os respetivos documentos previsionais, tendo sido apenas rececionados, até à presente data, os da Escola Profissional do Alto Ave, EM, que se encontra em anexo ao presente documento.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS

Dispõe o n. º17 do ponto 6 da NCP1 do SNC-AP "*que as entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração de fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas. Que devem ser aprovados pelos órgãos de gestão competentes."*

Considerando que a Lei do Orçamento de Estado para 2021, dispõe no n.º 1 do artigo n.º 132 que *"nos anos de 2021 e 2022, não é obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC –AP.*

Não obstante esta disposição legal, este município decidiu ainda assim cumprir o disposto na NCP1.

As demonstrações financeiras previsionais assentam nos seguintes pressupostos:

- Os investimentos previstos no balanço têm em consideração o cadastro de bens do imobilizado histórico e os investimentos previstos no Plano Plurianual de Investimentos, bem como as taxas de depreciação previstas no Classificador Complementar 2 – Cadastro e vidas úteis dos Ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento, apresentado no capítulo 7 do Plano de Contas Multidimensional apresentado no Anexo III ao SNC-AP, anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro;
- A rubrica de valores a receber de clientes, contribuintes e utentes, considera um prazo médio de recebimentos idêntico ao registado em termos históricos;
- Os valores Ativos e Passivos relacionados com a rubrica de Estado e Outros Entes Públicos, foram calculados de acordo com os impostos e as taxas aplicáveis à data deste orçamento;
- As rubricas de Outras Contas a Receber e de Diferimentos, estão relacionadas essencialmente com acréscimos de rendimentos e Gastos a Reconhecer que são registados, tomando em consideração a aplicação do regime do acréscimo, também designado por periodização económica;
- As rubricas do Património Líquido têm em consideração a aplicação dos resultados de cada período em reservas, numa percentagem de 5% e o restante em Resultados transitados;
- As outras variações no Património Líquido estão relacionadas com os subsídios ao investimento sem condições, resultantes das subvenções não reembolsáveis obtidas do Fundo de Coesão para investimentos pretéritos. Estes valores são imputados a resultados

(na rubrica de Outros Rendimentos) em função do período de vida útil dos Ativos subvencionados.

- Na rubrica de Financiamentos Obtidos (Balanço) e de Juros Suportados (Demonstração de Resultados) encontram-se respetivamente, a dívida e os gastos estimados do Município no fim de cada período. Os valores apresentados no Passivo e em Resultados, são os que resultam do contrato de financiamento outorgado e visado pelo Tribunal de Contas;
- As Outras Contas a Pagar integram quatro componentes: i) os valores relacionados com cauções recebidas de fornecedores de investimentos, ii) o valor das remunerações a liquidar correspondentes às responsabilidades por férias e subsídios de férias referentes ao ano, mas pagas no ano seguinte, e iv) outros acréscimos de gastos relacionados com gastos do ano, mas cujas faturas apenas são recebidas no ano seguinte, dando-se cumprimento ao regime do acréscimo;
- As imparidades de créditos a receber correspondem à melhor estimativa de perda relacionada com a incobrabilidade de créditos, tendo em consideração o comportamento histórico recente desta variável;
- Os outros gastos foram estimados, tomando em consideração o comportamento histórico dos mesmos e a evolução as taxas de inflação previstas.

Póvoa de Lanhoso, 15 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara

(Frederico de Oliveira Castro, dr.)

DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS PREVISIONAIS

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : RESUMIDA Desagregar : N Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
	Receita corrente	280.687,00	16.926.983,00	17.207.670,00	16.871.957,00	17.035.504,00	17.231.302,00	17.474.429,00
	Receita de capital		3.642.823,00	3.642.823,00	3.213.727,00	6.033.132,00	5.424.666,00	1.699.746,00
	Receita efetiva [1]	280.687,00	20.569.806,00	20.850.493,00	20.085.684,00	23.068.636,00	22.655.968,00	19.174.175,00
	Receita não efetiva [2]		254.507,00	254.507,00	8,00	1.294.507,00	1.462.507,00	8,00
	Receita total [3] = [1] + [2]	280.687,00	20.824.313,00	21.105.000,00	20.085.692,00	24.363.143,00	24.118.475,00	19.174.183,00
	Despesa corrente	85.875,00	14.539.059,00	14.624.934,00	14.835.095,00	14.938.483,00	15.077.839,00	15.373.094,00
	Despesa de capital	18.500,00	5.694.542,00	5.713.042,00	4.407.294,00	8.581.357,00	8.212.333,00	3.064.936,00
	Despesa efetiva [4]	104.375,00	20.233.601,00	20.337.976,00	19.242.389,00	23.519.840,00	23.290.172,00	18.438.030,00
	Despesa não efetiva [5]		767.024,00	767.024,00	843.303,00	843.303,00	828.303,00	736.153,00
	Despesa total [6] = [4] + [5]	104.375,00	21.000.625,00	21.105.000,00	20.085.692,00	24.363.143,00	24.118.475,00	19.174.183,00
	Saldo total [3] - [6]	176.312,00	-176.312,00					
	Saldo global [1] - [4]	176.312,00	336.205,00	512.517,00	843.295,00	-451.204,00	-634.204,00	736.145,00

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em __ de _____ de ___

_____

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em __ de _____ de ___

_____

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022 Períodos anteriores	Orçamento 2022 Período	Orçamento 2022 Soma	Plano orçamental plurianual 2023	2024	2025	2026
	Receita corrente	**280.687,00**	**16.926.983,00**	**17.207.670,00**	**16.871.957,00**	**17.035.504,00**	**17.231.302,00**	**17.474.429,00**
R1	**Receita fiscal**		**3.905.569,00**	**3.905.569,00**	**3.844.631,00**	**3.867.075,00**	**3.855.785,00**	**3.886.767,00**
R11	Impostos diretos		3.905.569,00	3.905.569,00	3.844.631,00	3.867.075,00	3.855.785,00	3.886.767,00
R3	**Taxas, multas e outras penalidades**	**76.502,00**	**1.248.122,00**	**1.324.624,00**	**1.337.871,00**	**1.357.939,00**	**1.385.098,00**	**1.412.799,00**
R4	**Rendimentos de propriedade**		**609.902,00**	**609.902,00**	**616.001,00**	**625.241,00**	**637.745,00**	**650.499,00**
R5	**Transferências e subsídios correntes**		**9.071.131,00**	**9.071.131,00**	**8.755.244,00**	**8.834.065,00**	**8.956.867,00**	**9.083.038,00**
R51	**Transferências correntes**		**9.071.130,00**	**9.071.130,00**	**8.755.243,00**	**8.834.064,00**	**8.956.866,00**	**9.083.037,00**
R511	**Administrações Públicas**		**9.071.124,00**	**9.071.124,00**	**8.755.237,00**	**8.834.058,00**	**8.956.860,00**	**9.083.031,00**
R5111	Administração Central - Estado Português		9.002.989,00	9.002.989,00	8.686.421,00	8.764.209,00	8.885.614,00	9.010.360,00
R5112	Administração Central - Outras entidades		68.129,00	68.129,00	68.810,00	69.843,00	71.240,00	72.665,00
R5113	Segurança Social		2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
R5115	Administração Local		4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
R513	Outras		6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
R52	Subsídios correntes		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R6	**Venda de bens e serviços**	**203.193,00**	**1.962.096,00**	**2.165.289,00**	**2.185.743,00**	**2.216.730,00**	**2.258.664,00**	**2.301.440,00**
R7	**Outras receitas correntes**	**992,00**	**130.163,00**	**131.155,00**	**132.467,00**	**134.454,00**	**137.143,00**	**139.886,00**
	Receita de capital		**3.642.823,00**	**3.642.823,00**	**3.213.727,00**	**6.033.132,00**	**5.424.666,00**	**1.699.746,00**
R8	**Venda de bens de investimento**		**16.214,00**	**16.214,00**	**16.376,00**	**16.621,00**	**16.953,00**	**17.292,00**
R9	**Transferências e subsídios de capital**		**3.511.606,00**	**3.511.606,00**	**3.082.348,00**	**5.901.508,00**	**5.292.710,00**	**1.567.451,00**
R91	**Transferências de capital**		**3.511.606,00**	**3.511.606,00**	**3.082.348,00**	**5.901.508,00**	**5.292.710,00**	**1.567.451,00**
R911	**Administrações Públicas**		**3.511.600,00**	**3.511.600,00**	**3.082.342,00**	**5.901.502,00**	**5.292.704,00**	**1.567.445,00**
R9111	Administração Central - Estado Português		3.511.117,00	3.511.117,00	3.082.336,00	5.901.496,00	5.292.698,00	1.567.439,00
R9112	Administração Central - Outras entidades		2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
R9113	Segurança Social		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R9115	Administração Local		480,00	480,00	3,00	3,00	3,00	3,00
R913	Outras		6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
R10	**Outras receitas de capital**		**115.002,00**	**115.002,00**	**115.002,00**	**115.002,00**	**115.002,00**	**115.002,00**
R11	**Reposições não abatidas aos pagamentos**		**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**
	Receita efetiva [1]	**280.687,00**	**20.569.806,00**	**20.850.493,00**	**20.085.684,00**	**23.068.636,00**	**22.655.968,00**	**19.174.175,00**
	Receita não efetiva [2]		**254.507,00**	**254.507,00**	**8,00**	**1.294.507,00**	**1.462.507,00**	**8,00**
R12	**Receita com ativos financeiros**		**3,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**
R13	**Receita com passivos financeiros**		**254.504,00**	**254.504,00**	**5,00**	**1.294.504,00**	**1.462.504,00**	**5,00**
	Receita total [3] = [1] + [2]	**280.687,00**	**20.824.313,00**	**21.105.000,00**	**20.085.692,00**	**24.363.143,00**	**24.118.475,00**	**19.174.183,00**
	Despesa corrente	**85.875,00**	**14.539.059,00**	**14.624.934,00**	**14.835.095,00**	**14.938.483,00**	**15.077.839,00**	**15.373.094,00**
D1	**Despesas com o pessoal**		**6.120.515,00**	**6.120.515,00**	**6.181.723,00**	**6.274.453,00**	**6.399.944,00**	**6.527.940,00**
D11	Remunerações Certas e Permanentes		4.561.854,00	4.561.854,00	4.607.475,00	4.676.589,00	4.770.121,00	4.865.523,00
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		198.961,00	198.961,00	200.951,00	203.966,00	208.045,00	212.203,00
D13	Segurança social		1.359.700,00	1.359.700,00	1.373.297,00	1.393.898,00	1.421.778,00	1.450.214,00
D2	**Aquisição de bens e serviços**	**20.395,00**	**5.953.633,00**	**5.974.028,00**	**6.233.236,00**	**6.274.264,00**	**6.251.622,00**	**6.376.693,00**
D3	**Juros e outros encargos**		**52.870,00**	**52.870,00**	**46.870,00**	**47.370,00**	**49.870,00**	**57.370,00**
D4	**Transferências e subsídios correntes**	**65.480,00**	**2.361.021,00**	**2.426.501,00**	**2.316.236,00**	**2.284.512,00**	**2.317.361,00**	**2.350.868,00**
D41	**Transferências correntes**	**65.480,00**	**2.188.520,00**	**2.254.000,00**	**2.143.735,00**	**2.112.011,00**	**2.144.860,00**	**2.178.367,00**
D411	**Administrações Públicas**	**16.280,00**	**1.022.220,00**	**1.038.500,00**	**895.935,00**	**909.150,00**	**927.033,00**	**945.273,00**
D4112	Administração Central - Outras entidades	16.280,00	13.720,00	30.000,00	30.300,00	30.755,00	31.370,00	31.997,00
D4115	Administração Local		1.008.500,00	1.008.500,00	865.635,00	878.395,00	895.663,00	913.276,00
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	49.200,00	698.300,00	747.500,00	779.800,00	790.861,00	805.827,00	821.094,00
D413	Famílias		468.000,00	468.000,00	468.000,00	412.000,00	412.000,00	412.000,00
D42	Subsídios Correntes		172.501,00	172.501,00	172.501,00	172.501,00	172.501,00	172.501,00
D5	**Outras despesas correntes**		**51.020,00**	**51.020,00**	**57.030,00**	**57.884,00**	**59.042,00**	**60.223,00**
	Despesa de capital	**18.500,00**	**5.694.542,00**	**5.713.042,00**	**4.407.294,00**	**8.581.357,00**	**8.212.333,00**	**3.064.936,00**
D6	**Aquisição de bens de capital**		**3.047.437,00**	**3.047.437,00**	**3.181.528,00**	**7.668.847,00**	**7.299.493,00**	**2.151.759,00**
D7	**Transferências e subsídios de capital**	**18.500,00**	**2.532.100,00**	**2.550.600,00**	**1.110.761,00**	**797.505,00**	**797.835,00**	**798.172,00**
D71	**Transferências de capital**	**18.500,00**	**2.532.100,00**	**2.550.600,00**	**1.110.761,00**	**797.505,00**	**797.835,00**	**798.172,00**
D711	**Administrações Públicas**		**2.257.100,00**	**2.257.100,00**	**817.261,00**	**517.505,00**	**517.835,00**	**518.172,00**

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
D7112	Administração Central - Outras entidades		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
D7115	Administração Local		2.256.600,00	2.256.600,00	816.761,00	517.005,00	517.335,00	517.672,00
D712	Entidades do Setor não Lucrativo	18.500,00	250.000,00	268.500,00	268.500,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00
D713	Famílias		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
D8	**Outras despesas de capital**		**115.005,00**	**115.005,00**	**115.005,00**	**115.005,00**	**115.005,00**	**115.005,00**
	Despesa efetiva [4]	**104.375,00**	**20.233.601,00**	**20.337.976,00**	**19.242.389,00**	**23.519.840,00**	**23.290.172,00**	**18.438.030,00**
	Despesa não efetiva [5]		**767.024,00**	**767.024,00**	**843.303,00**	**843.303,00**	**828.303,00**	**736.153,00**
D9	**Despesa com ativos financeiros**		**3,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**
D10	**Despesa com passivos financeiros**		**767.021,00**	**767.021,00**	**843.300,00**	**843.300,00**	**828.300,00**	**736.150,00**
	Despesa total [6] = [4] + [5]	**104.375,00**	**21.000.625,00**	**21.105.000,00**	**20.085.692,00**	**24.363.143,00**	**24.118.475,00**	**19.174.183,00**
	Saldo total [3] - [6]	**176.312,00**	**-176.312,00**					
	Saldo global [1] - [4]	**176.312,00**	**336.205,00**	**512.517,00**	**843.295,00**	**-451.204,00**	**-634.204,00**	**736.145,00**

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em __ de _____ de ____

_____

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em __ de _____ de ____

_____

Tipo de Orçamento : DA RECEITA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica		Designação	Orçamento 2022 Períodos anteriores	Orçamento 2022 Período	Orçamento 2022 Soma	Plano orçamental plurianual 2023	2024	2025	2026
		Receita corrente	**280.687,00**	**16.926.983,00**	**17.207.670,00**	**16.871.957,00**	**17.035.504,00**	**17.231.302,00**	**17.474.429,00**
R1		**Receita fiscal**		**3.905.569,00**	**3.905.569,00**	**3.844.631,00**	**3.867.075,00**	**3.855.785,00**	**3.886.767,00**
R11		Impostos diretos		3.905.569,00	3.905.569,00	3.844.631,00	3.867.075,00	3.855.785,00	3.886.767,00
	01	IMPOSTOS DIRECTOS		3.905.569,00	3.905.569,00	3.844.631,00	3.867.075,00	3.855.785,00	3.886.767,00
	0102	OUTROS		3.905.569,00	3.905.569,00	3.844.631,00	3.867.075,00	3.855.785,00	3.886.767,00
	010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS		2.424.094,00	2.424.094,00	2.348.341,00	2.348.341,00	2.306.677,00	2.306.677,00
	010203	IMPOSTO UNICO DE CIRCULAÇÃO		542.565,00	542.565,00	547.991,00	556.211,00	567.335,00	578.682,00
	010204	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSOES ONEROSAS DE IMÓVEIS		938.906,00	938.906,00	948.295,00	962.519,00	981.769,00	1.001.404,00
	010207	IMPOSTOS ABOLIDOS		3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
	01020701	Contribuição autarquica		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	01020702	Imposto municipal de sisa		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	01020703	Imposto municipal sobre veículos		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	010299	IMPOSTOS DIRECTOS DIVERSOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R3		**Taxas, multas e outras penalidades**	**76.502,00**	**1.248.122,00**	**1.324.624,00**	**1.337.871,00**	**1.357.939,00**	**1.385.098,00**	**1.412.799,00**
	04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	76.502,00	1.248.122,00	1.324.624,00	1.337.871,00	1.357.939,00	1.385.098,00	1.412.799,00
	0401	TAXAS	76.408,00	1.227.045,00	1.303.453,00	1.316.488,00	1.336.235,00	1.362.961,00	1.390.220,00
	040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	76.408,00	1.227.045,00	1.303.453,00	1.316.488,00	1.336.235,00	1.362.961,00	1.390.220,00
	04012301	Mercados e feiras	13.218,00	70.170,00	83.388,00	84.222,00	85.485,00	87.195,00	88.939,00
	04012302	Loteamento e obras		233.187,00	233.187,00	235.519,00	239.052,00	243.833,00	248.710,00
	04012303	Ocupação de via pública		1.643,00	1.643,00	1.659,00	1.684,00	1.718,00	1.752,00
	04012305	Caça, uso e porte de arma		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	04012306	Saneamento	47.838,00	740.001,00	787.839,00	795.717,00	807.653,00	823.806,00	840.282,00
	04012308	TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)		6.368,00	6.368,00	6.432,00	6.528,00	6.659,00	6.792,00
	04012399	Outros	15.352,00	175.675,00	191.027,00	192.938,00	195.832,00	199.749,00	203.744,00
	0401239901	Taxa de depósito da ficha técnica de habitação		884,00	884,00	893,00	906,00	924,00	942,00
	0401239902	Taxa pela emissão do certificado de registo		220,00	220,00	222,00	225,00	230,00	235,00
	0401239903	Taxa de Proteção Civil		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	0401239904	Taxa Turística		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	0401239905	Taxa de Gestão de Resíduos - TGR	12.317,00	89.444,00	101.761,00	102.779,00	104.321,00	106.407,00	108.535,00
	0401239906	PUBLICIDADE		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	0401239907	UTILIZAÇÃO DA REDE VIÁRIA		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	0401239999	Outras	3.035,00	85.123,00	88.158,00	89.040,00	90.376,00	92.184,00	94.028,00
	0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	94,00	21.077,00	21.171,00	21.383,00	21.704,00	22.137,00	22.579,00
	040201	JUROS DE MORA	94,00	12.121,00	12.215,00	12.337,00	12.522,00	12.772,00	13.027,00
	040202	JUROS COMPENSATÓRIOS		2.887,00	2.887,00	2.916,00	2.960,00	3.019,00	3.079,00
	040203	MULTAS E COIMAS POR INFRACÇÕES AO CÓDIGO DA ESTRAD		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	040204	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA ORDENAÇÕES		2.290,00	2.290,00	2.313,00	2.348,00	2.395,00	2.443,00
	040299	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS		3.778,00	3.778,00	3.816,00	3.873,00	3.950,00	4.029,00
R4		**Rendimentos de propriedade**		**609.902,00**	**609.902,00**	**616.001,00**	**625.241,00**	**637.745,00**	**650.499,00**
	05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		609.902,00	609.902,00	616.001,00	625.241,00	637.745,00	650.499,00
	0502	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	0503	JUROS- ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
	050301	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO		14,00	14,00	14,00	14,00	14,00	14,00
	050302	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	0507	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADE		3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
	050701	Empresas Públicas		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	050702	Empresas Públicas municipais e intermunicipais		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	050799	Outras		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	0509	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICA		2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00

Tipo de Orçamento : DA RECEITA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica		Designação	Orçamento 2022 Períodos anteriores	Período	Soma	Plano orçamental plurianual 2023	2024	2025	2026
	050901	Associações de Municípios		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	050999	Outros		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	0510	RENDAS		609.880,00	609.880,00	615.979,00	625.219,00	637.723,00	650.477,00
	051001	TERRENOS		9.377,00	9.377,00	9.471,00	9.613,00	9.805,00	10.001,00
	051002	ACTIVOS NO SUBSOLO		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	051004	EDIFÍCIOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	051005	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	051099	OUTROS		600.500,00	600.500,00	606.505,00	615.603,00	627.915,00	640.473,00
	0511	ACTIVOS INCORPÓREOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R5		**Transferências e subsídios correntes**		**9.071.131,00**	**9.071.131,00**	**8.755.244,00**	**8.834.065,00**	**8.956.867,00**	**9.083.038,00**
R51		**Transferências correntes**		**9.071.130,00**	**9.071.130,00**	**8.755.243,00**	**8.834.064,00**	**8.956.866,00**	**9.083.037,00**
R511		**Administrações Públicas**		**9.071.124,00**	**9.071.124,00**	**8.755.237,00**	**8.834.058,00**	**8.956.860,00**	**9.083.031,00**
R5111		Administração Central - Estado Português		9.002.989,00	9.002.989,00	8.686.421,00	8.764.209,00	8.885.614,00	9.010.360,00
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		9.002.989,00	9.002.989,00	8.686.421,00	8.764.209,00	8.885.614,00	9.010.360,00
	0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		9.002.989,00	9.002.989,00	8.686.421,00	8.764.209,00	8.885.614,00	9.010.360,00
	060301	ESTADO		8.550.907,00	8.550.907,00	8.686.416,00	8.764.204,00	8.885.609,00	9.010.355,00
	06030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro		7.019.035,00	7.019.035,00	7.089.225,00	7.195.563,00	7.339.474,00	7.486.263,00
	06030102	Fundo Social Municipal		550.368,00	550.368,00	555.872,00	564.210,00	575.494,00	587.004,00
	06030103	Participação variavel no IRS		452.078,00	452.078,00	456.599,00	410.940,00	365.280,00	319.620,00
	06030106	Transferência de competências - Lei 50/2018		1,00	1,00	50.001,00	50.751,00	51.766,00	52.801,00
	06030107	PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART. 26.º-A DA LEI N.º 73/2013		100.220,00	100.220,00	101.222,00	102.740,00	104.795,00	106.891,00
	06030199	Outros		429.205,00	429.205,00	433.497,00	440.000,00	448.800,00	457.776,00
	0603019901	DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES (DGESTE)		418.200,00	418.200,00	422.382,00	428.718,00	437.292,00	446.038,00
	0603019999	OUTROS		11.005,00	11.005,00	11.115,00	11.282,00	11.508,00	11.738,00
	060306	ESTADO-PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS		452.082,00	452.082,00	5,00	5,00	5,00	5,00
	06030601	FEDER		126.392,00	126.392,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	06030602	FSE		152.340,00	152.340,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	06030603	FC		15.268,00	15.268,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	06030699	OUTROS		158.082,00	158.082,00	2,00	2,00	2,00	2,00
R5112		Administração Central - Outras entidades		68.129,00	68.129,00	68.810,00	69.843,00	71.240,00	72.665,00
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		68.129,00	68.129,00	68.810,00	69.843,00	71.240,00	72.665,00
	0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		68.129,00	68.129,00	68.810,00	69.843,00	71.240,00	72.665,00
	060307	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		21.801,00	21.801,00	22.019,00	22.350,00	22.797,00	23.253,00
	06030701	Transferência de competências - Lei 50/2018		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	06030702	INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PESCAS (IFAP)		5.000,00	5.000,00	5.050,00	5.126,00	5.229,00	5.334,00
	06030799	OUTRAS		16.800,00	16.800,00	16.968,00	17.223,00	17.567,00	17.918,00
	060309	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS - SUBSISTEMA DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA E POLÍTICAS ATIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL		46.328,00	46.328,00	46.791,00	47.493,00	48.443,00	49.412,00
	06030901	COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS (CPCJ)		20.417,00	20.417,00	20.621,00	20.930,00	21.349,00	21.776,00
	06030902	INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL (IEFP)		25.910,00	25.910,00	26.169,00	26.562,00	27.093,00	27.635,00
	06030999	OUTROS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R5113		Segurança Social		2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
	0606	SEGURANÇA SOCIAL		2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
	060601	SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	060604	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R5115		Administração Local		4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00

Tipo de Orçamento : DA RECEITA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica		Designação	Orçamento 2022 Períodos anteriores	Período	Soma	Plano orçamental plurianual 2023	2024	2025	2026
	0605	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
	060501	CONTINENTE		4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
	06050101	Municípios		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	06050102	Freguesias		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	06050104	Associações de municípios		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	06050106	Regiões de turismo		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R513		Outras		6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
	06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
	0601	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
	060101	PÚBLICAS		3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
	06010101	Empresas Públicas		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	06010102	Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	06010199	Outras		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	060102	PRIVADAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	0607	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	060701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	0608	FAMÍLIAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	060801	FAMÍLIAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R52		Subsídios correntes		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	0802	SUBSÍDIOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	080209	SEGURANÇA SOCIAL		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R6		**Venda de bens e serviços**	**203.193,00**	**1.962.096,00**	**2.165.289,00**	**2.185.743,00**	**2.216.730,00**	**2.258.664,00**	**2.301.440,00**
	07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	203.193,00	1.962.096,00	2.165.289,00	2.185.743,00	2.216.730,00	2.258.664,00	2.301.440,00
	0701	VENDA DE BENS	99.294,00	919.619,00	1.018.913,00	1.029.103,00	1.044.540,00	1.065.430,00	1.086.739,00
	070102	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		1.454,00	1.454,00	1.469,00	1.491,00	1.521,00	1.551,00
	070103	PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS		552,00	552,00	558,00	566,00	577,00	589,00
	070104	FARDAMENTOS E ARTIGOS E PESSOAIS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	070105	BENS INUTILIZADOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	070106	PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	070107	PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	070108	MERCADORIAS	99.294,00	917.440,00	1.016.734,00	1.026.901,00	1.042.305,00	1.063.151,00	1.084.414,00
	07010802	AGUA	99.294,00	917.439,00	1.016.733,00	1.026.900,00	1.042.304,00	1.063.150,00	1.084.413,00
	07010899	OUTROS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	070110	DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS		2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
	07011001	Sucata		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	07011099	Outros		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	070199	OUTROS		167,00	167,00	169,00	172,00	175,00	179,00
	0702	SERVIÇOS	103.840,00	905.036,00	1.008.876,00	1.018.965,00	1.034.250,00	1.054.935,00	1.076.036,00
	070201	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
	070202	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	070203	VISTORIAS E ENSAIOS		9.897,00	9.897,00	9.996,00	10.146,00	10.349,00	10.556,00
	070206	REPARAÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	070207	ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	070208	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS	11.379,00	425.043,00	436.422,00	440.786,00	447.398,00	456.346,00	465.474,00
	07020801	Serviços sociais	11.379,00	250.121,00	261.500,00	264.115,00	268.077,00	273.439,00	278.908,00
	07020802	Serviços recreativos		19.294,00	19.294,00	19.487,00	19.779,00	20.175,00	20.579,00
	0702080299	Outros		19.294,00	19.294,00	19.487,00	19.779,00	20.175,00	20.579,00
	07020803	Serviços culturais		2.949,00	2.949,00	2.978,00	3.023,00	3.083,00	3.145,00
	0702080399	Outros		2.949,00	2.949,00	2.978,00	3.023,00	3.083,00	3.145,00
	07020804	Serviços desportivos		152.679,00	152.679,00	154.206,00	156.519,00	159.649,00	162.842,00
	070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	92.461,00	470.087,00	562.548,00	568.174,00	576.697,00	588.231,00	599.997,00
	07020901	Saneamento	304,00	11.398,00	11.702,00	11.819,00	11.996,00	12.236,00	12.481,00
	07020902	Resíduos sólidos	92.143,00	399.733,00	491.876,00	496.795,00	504.247,00	514.332,00	524.619,00
	07020903	Transportes colectivos de pessoas e mercadorias		3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
	0702090302	Transportes escolares		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Tipo de Orçamento : DA RECEITA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica		Designação	Orçamento 2022 Períodos anteriores	Período	Soma	Plano orçamental plurianual 2023	2024	2025	2026
	0702090303	Transportes de pessoas e mercadorias		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	0702090399	Outros		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	07020904	Trabalhos por conta de particulares	14,00	46.401,00	46.415,00	46.879,00	47.582,00	48.534,00	49.505,00
	07020905	Cemitérios		7.770,00	7.770,00	7.848,00	7.966,00	8.125,00	8.288,00
	07020906	Mercados e feiras		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	07020907	Parques de estacionamento		4.724,00	4.724,00	4.771,00	4.843,00	4.940,00	5.039,00
	07020908	Creches e Refeitórios		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	07020909	Canídeos e gatídeos		55,00	55,00	56,00	57,00	58,00	59,00
	07020999	Outros		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	070299	OUTROS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	0703	RENDAS	59,00	137.441,00	137.500,00	137.675,00	137.940,00	138.299,00	138.665,00
	070301	HABITAÇÕES	59,00	3.641,00	3.700,00	3.737,00	3.793,00	3.869,00	3.946,00
	070302	EDIFÍCIOS		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
	070399	OUTRAS		13.800,00	13.800,00	13.938,00	14.147,00	14.430,00	14.719,00
R7		**Outras receitas correntes**	**992,00**	**130.163,00**	**131.155,00**	**132.467,00**	**134.454,00**	**137.143,00**	**139.886,00**
	08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	992,00	130.163,00	131.155,00	132.467,00	134.454,00	137.143,00	139.886,00
	0801	OUTRAS	992,00	130.163,00	131.155,00	132.467,00	134.454,00	137.143,00	139.886,00
	080199	OUTRAS	992,00	130.163,00	131.155,00	132.467,00	134.454,00	137.143,00	139.886,00
	08019901	Indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais		7.260,00	7.260,00	7.333,00	7.443,00	7.592,00	7.744,00
	08019902	Indemnizações de estragos provocados por outrém em viaturas ou quaisquer outros equipamentos pertencentes as autarquias locais		1.060,00	1.060,00	1.071,00	1.087,00	1.109,00	1.131,00
	08019903	IVA Reembolsado		120.000,00	120.000,00	121.200,00	123.018,00	125.478,00	127.988,00
	08019904	IVA Inversão da liquidação		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	08019999	Diversas	992,00	1.842,00	2.834,00	2.862,00	2.905,00	2.963,00	3.022,00
		Receita de capital		**3.642.823,00**	**3.642.823,00**	**3.213.727,00**	**6.033.132,00**	**5.424.666,00**	**1.699.746,00**
R8		**Venda de bens de investimento**		**16.214,00**	**16.214,00**	**16.376,00**	**16.621,00**	**16.953,00**	**17.292,00**
	09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO		16.214,00	16.214,00	16.376,00	16.621,00	16.953,00	17.292,00
	0901	TERRENOS		16.202,00	16.202,00	16.364,00	16.609,00	16.941,00	17.280,00
	090101	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		16.200,00	16.200,00	16.362,00	16.607,00	16.939,00	17.278,00
	090109	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	090110	FAMÍLIAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	0903	EDIFÍCIOS		3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
	090301	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	090309	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	090310	FAMÍLIAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	0904	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00
	090401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA		3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
	09040101	Equipamento de transporte		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	09040102	Maquinaria e equipamento		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	09040103	Outros		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	090409	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
	09040901	Equipamento de transporte		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	09040902	Maquinaria e equipamento		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	09040903	Outros		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	090410	FAMÍLIAS		3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
	09041001	Equipamento de transporte		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	09041002	Maquinaria e equipamento		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	09041003	Outros		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R9		**Transferências e subsídios de capital**		**3.511.606,00**	**3.511.606,00**	**3.082.348,00**	**5.901.508,00**	**5.292.710,00**	**1.567.451,00**
R91		**Transferências de capital**		**3.511.606,00**	**3.511.606,00**	**3.082.348,00**	**5.901.508,00**	**5.292.710,00**	**1.567.451,00**
R911		**Administrações Públicas**		**3.511.600,00**	**3.511.600,00**	**3.082.342,00**	**5.901.502,00**	**5.292.704,00**	**1.567.445,00**
R9111		Administração Central - Estado Português		3.511.117,00	3.511.117,00	3.082.336,00	5.901.496,00	5.292.698,00	1.567.439,00
	10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.511.117,00	3.511.117,00	3.082.336,00	5.901.496,00	5.292.698,00	1.567.439,00
	1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3.511.117,00	3.511.117,00	3.082.336,00	5.901.496,00	5.292.698,00	1.567.439,00

Tipo de Orçamento : DA RECEITA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica		Designação	Orçamento 2022 Períodos anteriores	Período	Soma	Plano orçamental plurianual 2023	2024	2025	2026
	100301	ESTADO		1.100.916,00	1.100.916,00	1.081.847,00	4.094.323,00	5.157.534,00	1.567.435,00
	10030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro		779.893,00	779.893,00	787.692,00	799.507,00	815.497,00	831.807,00
	10030104	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA		1,00	1,00	1,00	2.996.250,00	4.037.500,00	425.000,00
	10030105	Artigo 35.º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013		291.239,00	291.239,00	294.151,00	298.563,00	304.534,00	310.625,00
	10030106	Transferência de competências - Lei 50/2018		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	10030199	OUTROS		29.782,00	29.782,00	2,00	2,00	2,00	2,00
	1003019901	DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES (DGESTE)		29.781,00	29.781,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	1003019999	OUTROS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	100307	ESTADO-PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS		2.410.201,00	2.410.201,00	2.000.489,00	1.807.173,00	135.164,00	4,00
	10030701	FEDER		2.330.726,00	2.330.726,00	1.865.487,00	1.699.671,00	135.161,00	1,00
	10030702	FSE		43.590,00	43.590,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	10030703	FC		35.884,00	35.884,00	135.000,00	107.500,00	1,00	1,00
	10030799	OUTROS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R9112		Administração Central - Outras entidades		2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
	10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
	1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
	100308	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
	10030801	Transferência de competências - Lei 50/2018		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	10030899	Outras		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R9113		Segurança Social		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	1006	SEGURANÇA SOCIAL		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	100601	SISTEMA DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R9115		Administração Local		480,00	480,00	3,00	3,00	3,00	3,00
	10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		480,00	480,00	3,00	3,00	3,00	3,00
	1005	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		480,00	480,00	3,00	3,00	3,00	3,00
	100501	CONTINENTE		480,00	480,00	3,00	3,00	3,00	3,00
	10050101	Municípios		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	10050102	Freguesias		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	10050104	Associações de municípios		478,00	478,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R913		Outras		6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
	10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
	1001	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
	100101	PÚBLICAS		3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
	10010101	EMPRESAS PÚBLICAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	10010102	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	10010199	OUTRAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	100102	PRIVADAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	1007	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	100701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	1008	FAMÍLIAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	100801	FAMÍLIAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R10		**Outras receitas de capital**		**115.002,00**	**115.002,00**	**115.002,00**	**115.002,00**	**115.002,00**	**115.002,00**
	13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		115.002,00	115.002,00	115.002,00	115.002,00	115.002,00	115.002,00
	1301	OUTRAS		115.002,00	115.002,00	115.002,00	115.002,00	115.002,00	115.002,00
	130101	INDEMNIZAÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	130102	ACTIVOS INCORPÓREOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	130199	OUTRAS		115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00
R11		**Reposições não abatidas aos pagamentos**		**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**
	15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	1501	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

Tipo de Orçamento : DA RECEITA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica		Designação	Orçamento 2022 Períodos anteriores	Orçamento 2022 Período	Orçamento 2022 Soma	Plano orçamental plurianual 2023	2024	2025	2026
	150101	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
		Receita efetiva [1]	**280.687,00**	**20.569.806,00**	**20.850.493,00**	**20.085.684,00**	**23.068.636,00**	**22.655.968,00**	**19.174.175,00**
		Receita não efetiva [2]		**254.507,00**	**254.507,00**	**8,00**	**1.294.507,00**	**1.462.507,00**	**8,00**
R12		**Receita com ativos financeiros**		**3,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**
	11	ACTIVOS FINANCEIROS		3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
	1106	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	110601	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	1108	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES		2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
	110801	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	110803	ADMISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMNISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R13		**Receita com passivos financeiros**		**254.504,00**	**254.504,00**	**5,00**	**1.294.504,00**	**1.462.504,00**	**5,00**
	12	PASSIVOS FINANCEIROS		254.504,00	254.504,00	5,00	1.294.504,00	1.462.504,00	5,00
	1205	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	120502	SOCIEDADES FINANCEIRAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		254.502,00	254.502,00	3,00	1.294.502,00	1.462.502,00	3,00
	120601	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	12060101	Sociedades e Quase - Sociedades não Financeiras - Públicas		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	120602	SOCIEDADES FINANCEIRAS		254.500,00	254.500,00	1,00	1.294.500,00	1.462.500,00	1,00
	120603	ADMISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMNISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	1207	OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	120703	ADMISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMNISTRAÇÃO CENTRAL- ESTADO		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
		Receita total [3] = [1] + [2]	**280.687,00**	**20.824.313,00**	**21.105.000,00**	**20.085.692,00**	**24.363.143,00**	**24.118.475,00**	**19.174.183,00**

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em __ de _____ de ____

_____

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em __ de _____ de ____

_____

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022 Períodos anteriores	Orçamento 2022 Período	Orçamento 2022 Soma	Plano orçamental plurianual 2023	2024	2025	2026
	Despesa corrente	**85.875,00**	**14.539.059,00**	**14.624.934,00**	**14.835.095,00**	**14.938.483,00**	**15.077.839,00**	**15.373.094,00**
D1	**Despesas com o pessoal**		**6.120.515,00**	**6.120.515,00**	**6.181.723,00**	**6.274.453,00**	**6.399.944,00**	**6.527.940,00**
D11	Remunerações Certas e Permanentes		4.561.854,00	4.561.854,00	4.607.475,00	4.676.589,00	4.770.121,00	4.865.523,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		4.561.854,00	4.561.854,00	4.607.475,00	4.676.589,00	4.770.121,00	4.865.523,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		4.561.854,00	4.561.854,00	4.607.475,00	4.676.589,00	4.770.121,00	4.865.523,00
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		4.561.854,00	4.561.854,00	4.607.475,00	4.676.589,00	4.770.121,00	4.865.523,00
010101	TITULARES DE ORGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICAS		157.150,00	157.150,00	158.722,00	161.103,00	164.325,00	167.612,00
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL		3.010.503,00	3.010.503,00	3.040.608,00	3.086.217,00	3.147.941,00	3.210.900,00
01010401	Pessoal em funções		3.010.500,00	3.010.500,00	3.040.605,00	3.086.214,00	3.147.938,00	3.210.897,00
01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
01010403	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
01010604	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		250.000,00	250.000,00	252.500,00	256.288,00	261.414,00	266.642,00
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		10.000,00	10.000,00	10.100,00	10.252,00	10.457,00	10.666,00
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		161.000,00	161.000,00	162.610,00	165.049,00	168.350,00	171.717,00
010111	REPRESENTAÇÃO		44.950,00	44.950,00	45.400,00	46.081,00	47.003,00	47.943,00
01011101	MEMBROS DO ORGÃOS AUTÁRQUICOS		31.600,00	31.600,00	31.916,00	32.395,00	33.043,00	33.704,00
01011102	PESSOAL DOS QUADROS		13.350,00	13.350,00	13.484,00	13.686,00	13.960,00	14.239,00
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		281.300,00	281.300,00	284.114,00	288.376,00	294.143,00	300.025,00
01011301	PESSOAL DOS QUADROS		268.550,00	268.550,00	271.236,00	275.305,00	280.811,00	286.427,00
01011302	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		8.100,00	8.100,00	8.181,00	8.304,00	8.470,00	8.639,00
01011303	MEMBROS DOS ORGÃOS AUTARQUICOS		4.650,00	4.650,00	4.697,00	4.767,00	4.862,00	4.959,00
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		546.950,00	546.950,00	552.420,00	560.707,00	571.922,00	583.361,00
01011401	PESSOAL DOS QUADROS		520.100,00	520.100,00	525.301,00	533.181,00	543.845,00	554.722,00
01011402	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		26.850,00	26.850,00	27.119,00	27.526,00	28.077,00	28.639,00
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE		100.000,00	100.000,00	101.000,00	102.515,00	104.565,00	106.656,00
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		198.961,00	198.961,00	200.951,00	203.966,00	208.045,00	212.203,00
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		18.050,00	18.050,00	18.050,00	18.050,00	18.050,00	18.050,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		18.050,00	18.050,00	18.050,00	18.050,00	18.050,00	18.050,00
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		18.050,00	18.050,00	18.050,00	18.050,00	18.050,00	18.050,00
010204	AJUDAS DE CUSTO		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
01021303	Senhas de presença		18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		180.911,00	180.911,00	182.901,00	185.916,00	189.995,00	194.153,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		180.911,00	180.911,00	182.901,00	185.916,00	189.995,00	194.153,00
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		180.911,00	180.911,00	182.901,00	185.916,00	189.995,00	194.153,00
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		7.500,00	7.500,00	7.575,00	7.689,00	7.843,00	8.000,00
010204	AJUDAS DE CUSTO		2.450,00	2.450,00	2.475,00	2.513,00	2.564,00	2.616,00
010205	ABONO PARA FALHAS		5.950,00	5.950,00	6.010,00	6.100,00	6.222,00	6.346,00
010209	SUBSÍDIO DE PREVENÇÃO		500,00	500,00	505,00	513,00	523,00	533,00
010210	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO		12.500,00	12.500,00	12.625,00	12.814,00	13.070,00	13.331,00
010211	SUBSÍDIO DE TURNO		1.500,00	1.500,00	1.515,00	1.538,00	1.569,00	1.600,00
010212	INDMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		150.501,00	150.501,00	152.186,00	154.739,00	158.194,00	161.717,00
01021301	Prémios de desempenho		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
01021302	Outros		145.000,00	145.000,00	146.450,00	148.647,00	151.620,00	154.652,00
01021303	Senhas de presença		5.500,00	5.500,00	5.735,00	6.091,00	6.573,00	7.064,00
D13	Segurança social		1.359.700,00	1.359.700,00	1.373.297,00	1.393.898,00	1.421.778,00	1.450.214,00

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022 Períodos anteriores	Período	Soma	Plano orçamental plurianual 2023	2024	2025	2026
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		1.359.700,00	1.359.700,00	1.373.297,00	1.393.898,00	1.421.778,00	1.450.214,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.359.700,00	1.359.700,00	1.373.297,00	1.393.898,00	1.421.778,00	1.450.214,00
0103	SEGURANÇA SOCIAL		1.359.700,00	1.359.700,00	1.373.297,00	1.393.898,00	1.421.778,00	1.450.214,00
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE		200.000,00	200.000,00	202.000,00	205.030,00	209.131,00	213.314,00
010302	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE		65.000,00	65.000,00	65.650,00	66.635,00	67.968,00	69.327,00
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		25.000,00	25.000,00	25.250,00	25.629,00	26.142,00	26.665,00
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		1.500,00	1.500,00	1.515,00	1.538,00	1.569,00	1.600,00
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		1.018.200,00	1.018.200,00	1.028.382,00	1.043.808,00	1.064.685,00	1.085.979,00
01030502	Segurança social dos funcionários públicos		1.013.200,00	1.013.200,00	1.023.332,00	1.038.682,00	1.059.456,00	1.080.645,00
0103050201	Caixa Geral de Aposentações		439.500,00	439.500,00	443.895,00	450.553,00	459.564,00	468.755,00
0103050202	Segurança Social - Regime geral		573.700,00	573.700,00	579.437,00	588.129,00	599.892,00	611.890,00
01030503	Outros		5.000,00	5.000,00	5.050,00	5.126,00	5.229,00	5.334,00
010309	SEGUROS		50.000,00	50.000,00	50.500,00	51.258,00	52.283,00	53.329,00
01030901	Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais		50.000,00	50.000,00	50.500,00	51.258,00	52.283,00	53.329,00
D2	**Aquisição de bens e serviços**	**20.395,00**	**5.953.633,00**	**5.974.028,00**	**6.233.236,00**	**6.274.264,00**	**6.251.622,00**	**6.376.693,00**
01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		4.950,00	4.950,00	4.996,00	5.064,00	5.158,00	5.253,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		4.950,00	4.950,00	4.996,00	5.064,00	5.158,00	5.253,00
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		4.950,00	4.950,00	4.996,00	5.064,00	5.158,00	5.253,00
020209	COMUNICAÇÕES		2.500,00	2.500,00	2.525,00	2.563,00	2.615,00	2.668,00
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		50,00	50,00	51,00	52,00	53,00	54,00
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		1.500,00	1.500,00	1.515,00	1.537,00	1.568,00	1.599,00
020217	PUBLICIDADE		500,00	500,00	505,00	512,00	522,00	532,00
020225	OUTROS SERVIÇOS		400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	20.395,00	5.948.683,00	5.969.078,00	6.228.240,00	6.269.200,00	6.246.464,00	6.371.440,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	20.395,00	5.948.683,00	5.969.078,00	6.228.240,00	6.269.200,00	6.246.464,00	6.371.440,00
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	6.455,00	2.041.003,00	2.047.458,00	2.117.475,00	2.149.240,00	2.192.226,00	2.236.071,00
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	600,00	349.358,00	349.958,00	404.000,00	410.060,00	418.261,00	426.626,00
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		189.500,00	189.500,00	191.395,00	194.267,00	198.153,00	202.116,00
02010201	Gasolina		12.000,00	12.000,00	12.120,00	12.302,00	12.548,00	12.799,00
02010202	Gasóleo		170.000,00	170.000,00	171.700,00	174.276,00	177.762,00	181.317,00
02010299	Outros		7.500,00	7.500,00	7.575,00	7.689,00	7.843,00	8.000,00
020104	LIMPEZA E HIGIENE	200,00	29.800,00	30.000,00	30.300,00	30.755,00	31.370,00	31.997,00
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS		400.000,00	400.000,00	404.000,00	410.060,00	418.261,00	426.626,00
020106	ALIMENTAÇÃO - GÉNEROS PARA CONFECCIONAR		14.000,00	14.000,00	14.140,00	14.352,00	14.639,00	14.932,00
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS		20.000,00	20.000,00	20.200,00	20.503,00	20.913,00	21.331,00
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		15.000,00	15.000,00	15.150,00	15.377,00	15.685,00	15.999,00
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		500,00	500,00	505,00	513,00	523,00	533,00
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	5.550,00	68.950,00	74.500,00	75.245,00	76.374,00	77.901,00	79.459,00
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	70,00	37.430,00	37.500,00	37.875,00	38.443,00	39.212,00	39.996,00
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		68.500,00	68.500,00	69.185,00	70.223,00	71.628,00	73.062,00
020116	MERCADORIAS PARA VENDA		650.500,00	650.500,00	657.005,00	666.861,00	680.198,00	693.802,00
02011601	Água		650.000,00	650.000,00	656.500,00	666.348,00	679.675,00	693.269,00
02011603	Outros		500,00	500,00	505,00	513,00	523,00	533,00
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	35,00	22.465,00	22.500,00	22.725,00	23.066,00	23.527,00	23.998,00
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		500,00	500,00	505,00	513,00	523,00	533,00
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO		1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.025,00	1.046,00	1.067,00
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		7.500,00	7.500,00	7.575,00	7.688,00	7.843,00	8.000,00
020121	OUTROS BENS		166.000,00	166.000,00	166.660,00	169.160,00	172.543,00	175.994,00
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	13.940,00	3.907.680,00	3.921.620,00	4.110.765,00	4.119.960,00	4.054.238,00	4.135.369,00
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	7.550,00	407.450,00	415.000,00	419.150,00	425.437,00	433.946,00	442.625,00
020202	LIMPEZA E HIGIENE		82.500,00	82.500,00	83.325,00	84.575,00	86.267,00	87.992,00
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	4.200,00	125.800,00	130.000,00	131.300,00	133.270,00	135.935,00	138.654,00
020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		18.000,00	18.000,00	18.180,00	18.453,00	18.822,00	19.198,00
020205	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica		Designação	Orçamento 2022 Períodos anteriores	Período	Soma	Plano orçamental plurianual 2023	2024	2025	2026
	020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		40.000,00	40.000,00	27.400,00	27.811,00	28.367,00	28.934,00
	020209	COMUNICAÇÕES	2.055,00	119.945,00	122.000,00	123.220,00	125.068,00	127.569,00	130.120,00
	020210	TRANSPORTES		420.000,00	420.000,00	424.200,00	430.563,00	439.174,00	447.957,00
	020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		15.000,00	15.000,00	15.150,00	15.377,00	15.685,00	15.999,00
	020212	SEGUROS		55.000,00	55.000,00	55.550,00	56.383,00	57.511,00	58.661,00
	020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		27.500,00	27.500,00	14.575,00	14.794,00	15.090,00	15.392,00
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA		200.000,00	200.000,00	370.465,00	323.547,00	181.888,00	185.566,00
	020215	FORMAÇÃO		10.000,00	10.000,00	10.100,00	10.252,00	10.457,00	10.666,00
	020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		60.000,00	60.000,00	135.100,00	137.127,00	139.870,00	142.667,00
	020217	PUBLICIDADE		50.000,00	50.000,00	44.170,00	44.833,00	45.730,00	46.645,00
	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		30.000,00	30.000,00	32.800,00	33.292,00	33.958,00	34.637,00
	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		100.000,00	100.000,00	101.000,00	102.515,00	104.565,00	106.656,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		1.280.000,00	1.280.000,00	1.229.790,00	1.248.237,00	1.273.202,00	1.298.666,00
	020222	SERVIÇOS DE SAÚDE		10.000,00	10.000,00	10.100,00	10.252,00	10.457,00	10.666,00
	020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	135,00	149.865,00	150.000,00	151.500,00	153.773,00	156.848,00	159.985,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS		706.600,00	706.600,00	713.670,00	724.381,00	738.877,00	753.663,00
D3		**Juros e outros encargos**		**52.870,00**	**52.870,00**	**46.870,00**	**47.370,00**	**49.870,00**	**57.370,00**
02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		52.870,00	52.870,00	46.870,00	47.370,00	49.870,00	57.370,00
	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		52.870,00	52.870,00	46.870,00	47.370,00	49.870,00	57.370,00
	0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		48.102,00	48.102,00	42.102,00	42.602,00	45.102,00	52.602,00
	030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES		48.001,00	48.001,00	42.001,00	42.501,00	45.001,00	52.501,00
	03010301	Empréstimos de curto prazo		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	03010302	Empréstimos de médio e longo prazo		48.000,00	48.000,00	42.000,00	42.500,00	45.000,00	52.500,00
	030105	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- ESTADO		101,00	101,00	101,00	101,00	101,00	101,00
	03010501	Empréstimos de curto prazo		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	03010502	Empréstimos de médio e longo prazo		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	0302	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA		250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
	030201	DESPESAS DIVERSAS		250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
	0303	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA		2.002,00	2.002,00	2.002,00	2.002,00	2.002,00	2.002,00
	030305	MATERIAL DE TRANSPORTE		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	030306	MATERIAL DE INFORMÁTICA		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	030307	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	0305	OUTROS JUROS		2.516,00	2.516,00	2.516,00	2.516,00	2.516,00	2.516,00
	030502	OUTROS		2.516,00	2.516,00	2.516,00	2.516,00	2.516,00	2.516,00
	03050202	Juros de Mora		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	03050299	Outros		16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00
D4		**Transferências e subsídios correntes**	**65.480,00**	**2.361.021,00**	**2.426.501,00**	**2.316.236,00**	**2.284.512,00**	**2.317.361,00**	**2.350.868,00**
D41		**Transferências correntes**	**65.480,00**	**2.188.520,00**	**2.254.000,00**	**2.143.735,00**	**2.112.011,00**	**2.144.860,00**	**2.178.367,00**
D411		**Administrações Públicas**	**16.280,00**	**1.022.220,00**	**1.038.500,00**	**895.935,00**	**909.150,00**	**927.033,00**	**945.273,00**
D4112		Administração Central - Outras entidades	16.280,00	13.720,00	30.000,00	30.300,00	30.755,00	31.370,00	31.997,00
02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	16.280,00	13.720,00	30.000,00	30.300,00	30.755,00	31.370,00	31.997,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.280,00	13.720,00	30.000,00	30.300,00	30.755,00	31.370,00	31.997,00
	0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	16.280,00	13.720,00	30.000,00	30.300,00	30.755,00	31.370,00	31.997,00
	040305	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	16.280,00	13.720,00	30.000,00	30.300,00	30.755,00	31.370,00	31.997,00
D4115		Administração Local		1.008.500,00	1.008.500,00	865.635,00	878.395,00	895.663,00	913.276,00
02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		1.008.500,00	1.008.500,00	865.635,00	878.395,00	895.663,00	913.276,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.008.500,00	1.008.500,00	865.635,00	878.395,00	895.663,00	913.276,00
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1.008.500,00	1.008.500,00	865.635,00	878.395,00	895.663,00	913.276,00
	040501	CONTINENTE		1.008.500,00	1.008.500,00	865.635,00	878.395,00	895.663,00	913.276,00
	04050102	Freguesias		718.500,00	718.500,00	725.535,00	736.193,00	750.617,00	765.329,00
	04050104	Associações de municipios		290.000,00	290.000,00	140.100,00	142.202,00	145.046,00	147.947,00
D412		Entidades do Setor Não Lucrativo	49.200,00	698.300,00	747.500,00	779.800,00	790.861,00	805.827,00	821.094,00

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica		Designação	Orçamento 2022 Períodos anteriores	Período	Soma	Plano orçamental plurianual 2023	2024	2025	2026
02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	49.200,00	698.300,00	747.500,00	779.800,00	790.861,00	805.827,00	821.094,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.200,00	698.300,00	747.500,00	779.800,00	790.861,00	805.827,00	821.094,00
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	49.200,00	698.300,00	747.500,00	779.800,00	790.861,00	805.827,00	821.094,00
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	49.200,00	698.300,00	747.500,00	779.800,00	790.861,00	805.827,00	821.094,00
D413		Famílias		468.000,00	468.000,00	468.000,00	412.000,00	412.000,00	412.000,00
02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		468.000,00	468.000,00	468.000,00	412.000,00	412.000,00	412.000,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		468.000,00	468.000,00	468.000,00	412.000,00	412.000,00	412.000,00
	0408	FAMÍLIAS		468.000,00	468.000,00	468.000,00	412.000,00	412.000,00	412.000,00
	040802	OUTRAS		468.000,00	468.000,00	468.000,00	412.000,00	412.000,00	412.000,00
	04080201	Programas ocupacionais		131.000,00	131.000,00	131.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
	04080202	Outras		337.000,00	337.000,00	337.000,00	337.000,00	337.000,00	337.000,00
D42		Subsídios Correntes		172.501,00	172.501,00	172.501,00	172.501,00	172.501,00	172.501,00
02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		172.501,00	172.501,00	172.501,00	172.501,00	172.501,00	172.501,00
	05	SUBSÍDIOS		172.501,00	172.501,00	172.501,00	172.501,00	172.501,00	172.501,00
	0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		172.501,00	172.501,00	172.501,00	172.501,00	172.501,00	172.501,00
	050101	PÚBLICAS		172.501,00	172.501,00	172.501,00	172.501,00	172.501,00	172.501,00
	05010101	Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais		172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00
	05010102	Outras		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
D5		**Outras despesas correntes**		**51.020,00**	**51.020,00**	**57.030,00**	**57.884,00**	**59.042,00**	**60.223,00**
01		ASSEMBLEIA MUNICIPAL		2.000,00	2.000,00	2.020,00	2.050,00	2.091,00	2.133,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000,00	2.000,00	2.020,00	2.050,00	2.091,00	2.133,00
	0602	DIVERSAS		2.000,00	2.000,00	2.020,00	2.050,00	2.091,00	2.133,00
	060203	OUTRAS		2.000,00	2.000,00	2.020,00	2.050,00	2.091,00	2.133,00
	06020305	Outras		2.000,00	2.000,00	2.020,00	2.050,00	2.091,00	2.133,00
02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		49.020,00	49.020,00	55.010,00	55.834,00	56.951,00	58.090,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		49.020,00	49.020,00	55.010,00	55.834,00	56.951,00	58.090,00
	0602	DIVERSAS		49.020,00	49.020,00	55.010,00	55.834,00	56.951,00	58.090,00
	060201	IMPOSTOS E TAXAS		3.010,00	3.010,00	3.040,00	3.085,00	3.147,00	3.210,00
	06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia		3.000,00	3.000,00	3.030,00	3.075,00	3.137,00	3.200,00
	0602010101	Taxa de Gestão de Resíduos - TGR		2.000,00	2.000,00	2.020,00	2.050,00	2.091,00	2.133,00
	0602010199	Outras		1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.025,00	1.046,00	1.067,00
	06020102	Restituições de impostos ou taxas cobrados		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
	060203	OUTRAS		46.010,00	46.010,00	51.970,00	52.749,00	53.804,00	54.880,00
	06020301	Restituições		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
	06020302	IVA Pago		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
	06020304	Serviços Bancários		2.000,00	2.000,00	2.020,00	2.050,00	2.091,00	2.133,00
	06020305	Outras		44.000,00	44.000,00	49.940,00	50.689,00	51.703,00	52.737,00
		Despesa de capital	**18.500,00**	**5.694.542,00**	**5.713.042,00**	**4.407.294,00**	**8.581.357,00**	**8.212.333,00**	**3.064.936,00**
D6		**Aquisição de bens de capital**		**3.047.437,00**	**3.047.437,00**	**3.181.528,00**	**7.668.847,00**	**7.299.493,00**	**2.151.759,00**
02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		3.047.437,00	3.047.437,00	3.181.528,00	7.668.847,00	7.299.493,00	2.151.759,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		3.047.437,00	3.047.437,00	3.181.528,00	7.668.847,00	7.299.493,00	2.151.759,00
	0701	INVESTIMENTOS		2.133.953,00	2.133.953,00	2.050.984,00	2.686.485,00	1.214.983,00	421.047,00
	070101	TERRENOS		25.500,00	25.500,00	150.001,00	501,00	501,00	501,00
	070102	HABITAÇÕES		4.001,00	4.001,00	1.355.626,00	1.211.264,00	3.865,00	3.917,00
	07010201	Construção		500,00	500,00	603.100,00	67.450,00	500,00	500,00
	07010202	Aquisição		501,00	501,00	150.001,00	150.001,00	501,00	501,00
	07010203	Reparação e beneficiação		3.000,00	3.000,00	602.525,00	993.813,00	2.864,00	2.916,00
	070103	EDIFÍCIOS		1.311.251,00	1.311.251,00	172.626,00	998.191,00	803.956,00	54.736,00
	07010301	Instalações de serviços		25.000,00	25.000,00	20.050,00	20.126,00	20.229,00	20.334,00
	07010302	Instalações desportivas e recreativas		179.500,00	179.500,00	2.525,00	752.563,00	752.614,00	2.666,00
	07010305	Escolas		10.600,00	10.600,00	25.000,00	25.375,00	25.883,00	26.401,00
	07010307	Outros		1.096.151,00	1.096.151,00	125.051,00	200.127,00	5.230,00	5.335,00
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		148.301,00	148.301,00	35.606,00	85.766,00	10.981,00	11.200,00

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022 Períodos anteriores	Período	Soma	Plano orçamental plurianual 2023	2024	2025	2026
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
07010405	Parques e jardins		3.000,00	3.000,00	3.030,00	3.076,00	3.137,00	3.199,00
07010406	Instalações desportivas e recreativas		140.300,00	140.300,00	27.525,00	77.563,00	2.614,00	2.666,00
07010413	Outros		5.000,00	5.000,00	5.050,00	5.126,00	5.229,00	5.334,00
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		40.000,00	40.000,00	40.100,00	40.252,00	40.457,00	40.666,00
07010601	Recolha de resíduos		10.000,00	10.000,00	10.100,00	10.252,00	10.457,00	10.666,00
07010602	Outros		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		210.050,00	210.050,00	32.800,00	33.293,00	33.959,00	34.638,00
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO		107.700,00	107.700,00	54.540,00	55.359,00	56.466,00	57.595,00
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		5.000,00	5.000,00	5.050,00	5.126,00	5.229,00	5.334,00
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		219.650,00	219.650,00	141.960,00	193.792,00	196.269,00	148.794,00
07011001	Equipamento de recolha de resíduos		30.000,00	30.000,00	30.300,00	80.755,00	81.370,00	31.997,00
07011002	Outro		189.650,00	189.650,00	111.660,00	113.037,00	114.899,00	116.797,00
070111	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS		9.500,00	9.500,00	9.595,00	9.739,00	9.934,00	10.133,00
070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR		2.500,00	2.500,00	2.525,00	2.563,00	2.614,00	2.666,00
070113	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS		45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
070115	OUTROS INVESTIMENTOS		5.500,00	5.500,00	5.555,00	5.639,00	5.752,00	5.867,00
0702	LOCAÇÃO FINANCEIRA		512,00	512,00	517,00	525,00	535,00	545,00
070205	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA		510,00	510,00	515,00	523,00	533,00	543,00
070206	MATERIAL DE INFORMÁTICA- LOCAÇÃO FINANCEIRA		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
070207	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO- LOCAÇÃO FINANCEIRA		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		912.972,00	912.972,00	1.130.027,00	4.981.837,00	6.083.975,00	1.730.167,00
070301	TERRENOS E RECURSOS NATURAIS		1,00	1,00	1,00	1.450.001,00	1,00	1,00
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS		907.971,00	907.971,00	1.074.976,00	3.426.710,00	6.028.745,00	1.724.832,00
07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares		812.100,00	812.100,00	558.450,00	2.876.373,00	5.595.751,00	1.436.578,00
07030302	Sistemas de drenagem de águas residuais		20.000,00	20.000,00	297.600,00	299.252,00	113.987,00	116.267,00
07030304	Iluminação pública		35.000,00	35.000,00	35.150,00	35.377,00	35.685,00	35.999,00
07030305	Parques e jardins		1,00	1,00	1,00	85.001,00	150.001,00	1,00
07030307	Captação e distribuição de água		13.370,00	13.370,00	156.000,00	102.515,00	104.565,00	106.656,00
07030308	Viação rural		5.000,00	5.000,00	5.050,00	5.126,00	5.229,00	5.334,00
07030309	Sinalização e trânsito		20.000,00	20.000,00	20.200,00	20.503,00	20.913,00	21.331,00
07030312	Cemitérios		2.500,00	2.500,00	2.525,00	2.563,00	2.614,00	2.666,00
070305	BENS DE PATRIMÓNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL		5.000,00	5.000,00	55.050,00	105.126,00	55.229,00	5.334,00
D7	**Transferências e subsídios de capital**	**18.500,00**	**2.532.100,00**	**2.550.600,00**	**1.110.761,00**	**797.505,00**	**797.835,00**	**798.172,00**
D71	**Transferências de capital**	**18.500,00**	**2.532.100,00**	**2.550.600,00**	**1.110.761,00**	**797.505,00**	**797.835,00**	**798.172,00**
D711	**Administrações Públicas**		**2.257.100,00**	**2.257.100,00**	**817.261,00**	**517.505,00**	**517.835,00**	**518.172,00**
D7112	Administração Central - Outras entidades		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
0803	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
080306	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
D7115	Administração Local		2.256.600,00	2.256.600,00	816.761,00	517.005,00	517.335,00	517.672,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		2.256.600,00	2.256.600,00	816.761,00	517.005,00	517.335,00	517.672,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.256.600,00	2.256.600,00	816.761,00	517.005,00	517.335,00	517.672,00
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		2.256.600,00	2.256.600,00	816.761,00	517.005,00	517.335,00	517.672,00
080501	CONTINENTE		2.256.600,00	2.256.600,00	816.761,00	517.005,00	517.335,00	517.672,00
08050102	Freguesias		2.240.500,00	2.240.500,00	800.500,00	500.500,00	500.500,00	500.500,00
08050104	Associações de Municipios		16.100,00	16.100,00	16.261,00	16.505,00	16.835,00	17.172,00
D712	Entidades do Setor não Lucrativo	18.500,00	250.000,00	268.500,00	268.500,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	18.500,00	250.000,00	268.500,00	268.500,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica		Designação	Orçamento 2022 Períodos anteriores	Período	Soma	Plano orçamental plurianual 2023	2024	2025	2026
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.500,00	250.000,00	268.500,00	268.500,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	18.500,00	250.000,00	268.500,00	268.500,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	18.500,00	250.000,00	268.500,00	268.500,00	255.000,00	255.000,00	255.000,00
D713		Famílias		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	0808	FAMÍLIAS		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	080802	OUTRAS		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
D8		**Outras despesas de capital**		**115.005,00**	**115.005,00**	**115.005,00**	**115.005,00**	**115.005,00**	**115.005,00**
02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		115.005,00	115.005,00	115.005,00	115.005,00	115.005,00	115.005,00
	11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		115.005,00	115.005,00	115.005,00	115.005,00	115.005,00	115.005,00
	1102	DIVERSAS		115.005,00	115.005,00	115.005,00	115.005,00	115.005,00	115.005,00
	110201	Restituições		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
	110299	Outras		115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00
		Despesa efetiva [4]	**104.375,00**	**20.233.601,00**	**20.337.976,00**	**19.242.389,00**	**23.519.840,00**	**23.290.172,00**	**18.438.030,00**
		Despesa não efetiva [5]		**767.024,00**	**767.024,00**	**843.303,00**	**843.303,00**	**828.303,00**	**736.153,00**
D9		**Despesa com ativos financeiros**		**3,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**
02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
	09	ACTIVOS FINANCEIROS		3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
	0906	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	090601	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PRIVADAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	0907	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	090701	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PRIVADAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	0908	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	090802	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚBLICAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
D10		**Despesa com passivos financeiros**		**767.021,00**	**767.021,00**	**843.300,00**	**843.300,00**	**828.300,00**	**736.150,00**
02		CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		767.021,00	767.021,00	843.300,00	843.300,00	828.300,00	736.150,00
	10	PASSIVOS FINANCEIROS		767.021,00	767.021,00	843.300,00	843.300,00	828.300,00	736.150,00
	1005	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	100503	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		748.300,00	748.300,00	793.300,00	793.300,00	778.300,00	686.150,00
	100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		735.000,00	735.000,00	780.000,00	780.000,00	765.000,00	672.850,00
	100605	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- ESTADO		13.300,00	13.300,00	13.300,00	13.300,00	13.300,00	13.300,00
	1007	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS		18.720,00	18.720,00	49.999,00	49.999,00	49.999,00	49.999,00
	100705	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- ESTADO		18.720,00	18.720,00	49.999,00	49.999,00	49.999,00	49.999,00
		Despesa total [6] = [4] + [5]	**104.375,00**	**21.000.625,00**	**21.105.000,00**	**20.085.692,00**	**24.363.143,00**	**24.118.475,00**	**19.174.183,00**

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em __ de _____ de ___

_____

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em __ de _____ de ___

_____

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS
Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA
Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S
Euros

Objetivo	Número do projeto			Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de Ex.	Pagamentos									Total previsto
														REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2021	2022 (Financ. Definido)	2022 (Financ. N./ Def.)	2022 (TOTAL)	Períodos seguintes				
	Código	Ano	Tipo Número				R G	R P	U E	EMPR	Inicio	Fim				[15]			2023	2024	2025	2026	Outros	
[1]	[2]			[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]				[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
1.				**Funções gerais**				**128.500,00**							**60.405,08**	**128.500,00**		**128.500,00**	**129.600,00**	**117.767,00**	**120.022,00**	**122.322,00**		**678.616,08**
1.2.				**Segurança e ordem públicas**				**128.500,00**							**60.405,08**	**128.500,00**		**128.500,00**	**129.600,00**	**117.767,00**	**120.022,00**	**122.322,00**		**678.616,08**
1.2.1.				**Protecção civil e luta contra incêndios**				**128.500,00**							**60.405,08**	**128.500,00**		**128.500,00**	**129.600,00**	**117.767,00**	**120.022,00**	**122.322,00**		**678.616,08**
1.2.1.	01	2003		**Proteção Civil**				**128.500,00**							**60.405,08**	**128.500,00**		**128.500,00**	**129.600,00**	**117.767,00**	**120.022,00**	**122.322,00**		**678.616,08**
1.2.1.	0101	2014	A 1	Apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários		0		128.500,00			2014/01/01	2026/12/31	0		60.405,08	128.500,00		128.500,00	129.600,00	117.767,00	120.022,00	122.322,00		678.616,08
1.2.1.	0101	2014	A 1	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			110.000,00								110.000,00		110.000,00	111.100,00	112.767,00	115.022,00	117.322,00		
1.2.1.	0101	2014	A 1	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/080701			18.500,00								18.500,00		18.500,00	18.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		
2.				**Funções sociais**				**4.007.559,96**	**56.940,04**						**2.403.789,00**	**4.064.500,00**	**20.000,00**	**4.084.500,00**	**4.128.330,00**	**4.180.243,00**	**4.250.492,00**	**4.322.145,00**		**23.369.499,00**
2.1.				**Educação**				**1.604.500,00**							**777.764,81**	**1.604.500,00**		**1.604.500,00**	**1.617.160,00**	**1.636.343,00**	**1.662.300,00**	**1.688.776,00**		**8.986.843,81**
2.1.1.				**Ensino não superior**				**172.500,00**							**7,00**	**172.500,00**		**172.500,00**	**172.500,00**	**172.500,00**	**172.500,00**	**172.500,00**		**862.507,00**
2.1.1.3.				**Ensino secundário**				**172.500,00**							**7,00**	**172.500,00**		**172.500,00**	**172.500,00**	**172.500,00**	**172.500,00**	**172.500,00**		**862.507,00**
2.1.1.3.	02	2020	A 1	Contratos de gestão da EPAVE (Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais)	02/05010101	0		172.500,00			2020/01/01	2026/12/31	0		7,00	172.500,00		172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00	172.500,00		862.507,00
2.1.2.				**Serviços auxiliares de ensino**				**1.432.000,00**							**777.757,81**	**1.432.000,00**		**1.432.000,00**	**1.444.660,00**	**1.463.843,00**	**1.489.800,00**	**1.516.276,00**		**8.124.336,81**
2.1.2.	01	2009		**Ação social escolar**				**125.000,00**							**115.850,00**	**125.000,00**		**125.000,00**	**125.000,00**	**125.000,00**	**125.000,00**	**125.000,00**		**740.850,00**
2.1.2.	0101	2018	A 1	Bolsas de Estudo (Outras)	02/04080202	0		125.000,00			2018/01/01	2026/12/31	0		115.850,00	125.000,00		125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00		740.850,00
2.1.2.	01	2019	A 2	Programa PóvoaCresce (Outras)	02/04080202	0		40.000,00			2019/06/30	2026/12/31	5		29.710,00	40.000,00		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		229.710,00
2.1.2.	01	2021	A 1	Atividades/competências no âmbito da Educação		0		1.267.000,00			2021/01/01	2026/12/31	1		632.197,81	1.267.000,00		1.267.000,00	1.279.660,00	1.298.843,00	1.324.800,00	1.351.276,00		7.153.776,81
2.1.2.	01	2021	A 1	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	02/020105			370.000,00								370.000,00		370.000,00	373.700,00	379.306,00	386.892,00	394.630,00		
2.1.2.	01	2021	A 1	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			33.500,00								33.500,00		33.500,00	33.835,00	34.343,00	35.030,00	35.731,00		
2.1.2.	01	2021	A 1	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			1.500,00								1.500,00		1.500,00	1.515,00	1.538,00	1.569,00	1.600,00		
2.1.2.	01	2021	A 1	OUTROS BENS	02/020121			10.000,00								10.000,00		10.000,00	10.100,00	10.252,00	10.457,00	10.666,00		
2.1.2.	01	2021	A 1	TRANSPORTES	02/020210			400.000,00								400.000,00		400.000,00	404.000,00	410.060,00	418.261,00	426.626,00		
2.1.2.	01	2021	A 1	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			10.000,00								10.000,00		10.000,00	10.100,00	10.252,00	10.457,00	10.666,00		
2.1.2.	01	2021	A 1	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	02/040305			30.000,00								30.000,00		30.000,00	30.300,00	30.755,00	31.370,00	31.997,00		
2.1.2.	01	2021	A 1	Freguesias	02/04050102			61.000,00								61.000,00		61.000,00	61.610,00	62.534,00	63.785,00	65.061,00		
2.1.2.	01	2021	A 1	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			350.000,00								350.000,00		350.000,00	353.500,00	358.803,00	365.979,00	373.299,00		
2.1.2.	01	2021	A 1	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	02/080306			500,00								500,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		
2.1.2.	01	2021	A 1	Freguesias	02/08050102			500,00								500,00		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		
2.2.				**Saúde**				**30.000,00**							**11.466,30**	**30.000,00**		**30.000,00**	**30.150,00**	**30.378,00**	**30.686,00**	**31.000,00**		**163.680,30**
2.2.1.				**Serviços individuais de saúde**				**30.000,00**							**11.466,30**	**30.000,00**		**30.000,00**	**30.150,00**	**30.378,00**	**30.686,00**	**31.000,00**		**163.680,30**
2.2.1.	02	2021	A 2	Promoção da saúde e Qualidade de Vida		0		30.000,00			2021/01/01	2026/12/31	0		11.466,30	30.000,00		30.000,00	30.150,00	30.378,00	30.686,00	31.000,00		163.680,30
2.2.1.	02	2021	A 2	OUTROS BENS	02/020121			5.000,00								5.000,00		5.000,00	5.050,00	5.126,00	5.229,00	5.334,00		
2.2.1.	02	2021	A 2	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			10.000,00								10.000,00		10.000,00	10.100,00	10.252,00	10.457,00	10.666,00		
2.2.1.	02	2021	A 2	Freguesias	02/04050102			15.000,00								15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		
2.3.				**Segurança e acção sociais**				**242.500,00**							**152.787,96**	**242.500,00**	**20.000,00**	**262.500,00**	**267.500,00**	**267.500,00**	**267.500,00**	**267.500,00**		**1.485.287,96**
2.3.2.				**Acção social**				**242.500,00**							**152.787,96**	**242.500,00**	**20.000,00**	**262.500,00**	**267.500,00**	**267.500,00**	**267.500,00**	**267.500,00**		**1.485.287,96**
2.3.2.	04	2014	A 12	Subsídios ao arrendamento a estratos socias desfavorecidos (Outras)	02/04080202	0		70.000,00			2014/01/01	2026/12/31	5		34.125,00	70.000,00		70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00		384.125,00
2.3.2.	01	2018	A 8	Projecto NaturaLanhoso (Outras)	02/04080202	0		85.000,00			2018/01/01	2026/12/31	5		71.497,26	85.000,00		85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00		496.497,26
2.3.2.	05	2018	A 6	Programa de Conforto habitacional (OUTRAS)	02/080802	0		25.000,00			2018/01/01	2026/12/31	0		2.500,00	25.000,00		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00		127.500,00
2.3.2.	06	2018	A 7	Programa Viver + (Programas ocupacionais)	02/04080201	0		45.000,00			2018/01/01	2026/12/31	5		25.915,70	45.000,00		45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00		250.915,70
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL					Total :			1.988.000,00							983.674,15	1.988.000,00		1.988.000,00	2.001.910,00	2.009.488,00	2.038.008,00	2.067.098,00		11.088.178,15

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS
Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA
Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S
Euros

Objetivo	Número do projeto			Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos									Total previsto
																		Períodos seguintes					
	Código	Ano	Tipo Número			Real.	R G	R P	U E	EMPR	Inicio	Fim	Ex.	REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2021	2022 (Financ. Definido)	2022 (Financ. N./ Def.)	2022 (TOTAL)	2023	2024	2025	2026	Outros	
[1]		[2]		[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]			[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
2.3.2.	02	2018	A 20	Póvoa + Saúde (INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS)	02/040701	O		17.500,00			2019/01/01	2026/12/31	5		18.750,00	17.500,00		17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00		106.250,00
2.3.2.	01	2022	A 3	Contratos de delegação de competências no âmbito da ação social (INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS)	02/040701	NA					2022/04/01	2026/12/31	0				20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00		120.000,00
2.4.				**Habitação e servicos colectivos**				**1.685.000,00**							**1.204.054,81**	**1.685.000,00**		**1.685.000,00**	**1.701.700,00**	**1.727.002,00**	**1.761.242,00**	**1.796.168,00**		**9.875.166,81**
2.4.3.				**Saneamento**				**670.000,00**							**538.362,87**	**670.000,00**		**670.000,00**	**676.700,00**	**686.851,00**	**700.588,00**	**714.600,00**		**3.987.101,87**
2.4.3.1.				**Esgotos domésticos**				**670.000,00**							**538.362,87**	**670.000,00**		**670.000,00**	**676.700,00**	**686.851,00**	**700.588,00**	**714.600,00**		**3.987.101,87**
2.4.3.1.	02	2007	A 87	Tratamento de Aguas Residuais (OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS)	02/020220	O		670.000,00			2007/01/01	2026/12/31	5		538.362,87	670.000,00		670.000,00	676.700,00	686.851,00	700.588,00	714.600,00		3.987.101,87
2.4.4.				**Abastecimento de Água**				**650.000,00**							**478.172,23**	**650.000,00**		**650.000,00**	**656.500,00**	**666.348,00**	**679.675,00**	**693.269,00**		**3.823.964,23**
2.4.4.	02	2007	A 86	Abastecimento de Agua ao concelho (Água)	02/02011601	O		650.000,00			2007/01/01	2026/12/31	5		478.172,23	650.000,00		650.000,00	656.500,00	666.348,00	679.675,00	693.269,00		3.823.964,23
2.4.5.				**Resíduos sólidos**				**350.000,00**							**179.799,85**	**350.000,00**		**350.000,00**	**353.500,00**	**358.803,00**	**365.979,00**	**373.299,00**		**1.981.380,85**
2.4.5.	03	2004	A 41	Tratamento de resíduos sólidos (OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS)	02/020220	O		350.000,00			2002/01/01	2026/12/31	5		179.799,85	350.000,00		350.000,00	353.500,00	358.803,00	365.979,00	373.299,00		1.981.380,85
2.4.6.				**Protecção do meio ambiente e conservação da natureza**				**15.000,00**							**7.719,86**	**15.000,00**		**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**		**82.719,86**
2.4.6.	01	2019	A 1	Programa de vacinação de animais (Outras)	02/04080202	O		15.000,00			2019/01/01	2026/12/31	5		7.719,86	15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		82.719,86
2.5.				**Servicos culturais, recreativos e religiosos**				**445.559,96**	**56.940,04**						**257.715,12**	**502.500,00**		**502.500,00**	**511.820,00**	**519.020,00**	**528.764,00**	**538.701,00**		**2.858.520,12**
2.5.1.				**Cultura**				**189.059,96**	**56.940,04**						**75.059,91**	**246.000,00**		**246.000,00**	**251.565,00**	**255.310,00**	**260.379,00**	**265.547,00**		**1.353.860,91**
2.5.1.	02	2022	A 1	Cultura.In		O		20.059,96	56.940,04		2022/01/01	2022/06/30	1			77.000,00		77.000,00						77.000,00
2.5.1.	02	2022	A 1	OUTROS BENS	02/020121			1.869,00	10.591,00							12.460,00		12.460,00						
2.5.1.	02	2022	A 1	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			2.002,50	11.347,50							13.350,00		13.350,00						
2.5.1.	02	2022	A 1	PUBLICIDADE	02/020217			967,50	5.482,50							6.450,00		6.450,00						
2.5.1.	02	2022	A 1	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			15.220,96	29.519,04							44.740,00		44.740,00						
2.5.1.	03	2021	A 3	Actividades e apoios de âmbito Cultural		O		167.000,00			2021/01/01	2026/12/31	0		75.059,91	167.000,00		167.000,00	249.565,00	253.310,00	258.379,00	263.547,00		1.266.860,91
2.5.1.	03	2021	A 3	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			15.000,00								15.000,00		15.000,00	15.150,00	15.377,00	15.685,00	15.999,00		
2.5.1.	03	2021	A 3	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			1.000,00								1.000,00		1.000,00	1.010,00	1.025,00	1.046,00	1.067,00		
2.5.1.	03	2021	A 3	OUTROS BENS	02/020121			5.000,00								5.000,00		5.000,00	5.050,00	5.126,00	5.229,00	5.334,00		
2.5.1.	03	2021	A 3	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			5.000,00								5.000,00		5.000,00	5.050,00	5.126,00	5.229,00	5.334,00		
2.5.1.	03	2021	A 3	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			50.000,00								50.000,00		50.000,00	125.000,00	126.875,00	129.413,00	132.001,00		
2.5.1.	03	2021	A 3	PUBLICIDADE	02/020217			10.000,00								10.000,00		10.000,00	10.100,00	10.252,00	10.457,00	10.666,00		
2.5.1.	03	2021	A 3	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			2.500,00								2.500,00		2.500,00	5.000,00	5.075,00	5.177,00	5.281,00		
2.5.1.	03	2021	A 3	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			8.000,00								8.000,00		8.000,00	8.080,00	8.201,00	8.365,00	8.532,00		
2.5.1.	03	2021	A 3	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			10.000,00								10.000,00		10.000,00	10.100,00	10.252,00	10.457,00	10.666,00		
2.5.1.	03	2021	A 3	Freguesias	02/04050102			2.500,00								2.500,00		2.500,00	2.525,00	2.563,00	2.614,00	2.666,00		
2.5.1.	03	2021	A 3	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			50.000,00								50.000,00		50.000,00	50.500,00	51.258,00	52.283,00	53.329,00		
2.5.1.	03	2021	A 3	Outras	02/06020305			8.000,00								8.000,00		8.000,00	12.000,00	12.180,00	12.424,00	12.672,00		
2.5.1.	03	2022	A 2	Bolsas de Investigação (Outras)	02/04080202	NA		2.000,00			2022/07/01	2026/12/31	0			2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		10.000,00
2.5.2.				**Desporto, recreio e lazer**				**256.500,00**							**182.655,21**	**256.500,00**		**256.500,00**	**260.255,00**	**263.710,00**	**268.385,00**	**273.154,00**		**1.504.659,21**
2.5.2.	01	2008		**Actividades Desportivas, Recreativas e de Lazer**				**30.000,00**							**27.079,00**	**30.000,00**		**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**		**177.079,00**
2.5.2.	0107	2018	A 14	Juventude em movimento (Programas ocupacionais)	02/04080201	O		30.000,00			2018/01/01	2026/12/31	5		27.079,00	30.000,00		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00		177.079,00
2.5.2.	04	2021	A 4	Atividades e apoios de âmbito Desportivo e Recreativo		O		226.500,00			2021/01/01	2026/12/31	0		155.576,21	226.500,00		226.500,00	230.255,00	233.710,00	238.385,00	243.154,00		1.327.580,21
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL				Total :				4.136.059,96	56.940,04						2.464.194,08	4.193.000,00	20.000,00	4.213.000,00	4.257.930,00	4.298.010,00	4.370.514,00	4.444.467,00		24.048.115,08

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS
Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA
Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S
Euros

Objetivo	Número do projeto			Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos								Total previsto
																			Períodos seguintes				
	Código	Ano	Tipo Número			Real.	R G	R P	U E	EMPR	Inicio	Fim	Ex.	REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2021	2022 (Financ. Definido)	2022 (Financ. N./ Def.)	2022 (TOTAL)	2023	2024	2025	2026	Outros	
[1]	[2]			[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]			[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
2.5.2.	04	2021	A 4	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	02/020105			10.000,00								10.000,00		10.000,00	10.100,00	10.252,00	10.457,00	10.666,00		
2.5.2.	04	2021	A 4	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	02/020115			5.000,00								5.000,00		5.000,00	5.050,00	5.126,00	5.229,00	5.334,00		
2.5.2.	04	2021	A 4	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			2.000,00								2.000,00		2.000,00	2.020,00	2.050,00	2.091,00	2.133,00		
2.5.2.	04	2021	A 4	OUTROS BENS	02/020121			5.000,00								5.000,00		5.000,00	5.050,00	5.126,00	5.229,00	5.334,00		
2.5.2.	04	2021	A 4	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			2.500,00								2.500,00		2.500,00	2.525,00	2.563,00	2.614,00	2.666,00		
2.5.2.	04	2021	A 4	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			10.000,00								10.000,00		10.000,00	10.100,00	10.252,00	10.457,00	10.666,00		
2.5.2.	04	2021	A 4	PUBLICIDADE	02/020217			2.000,00								2.000,00		2.000,00	2.020,00	2.050,00	2.091,00	2.133,00		
2.5.2.	04	2021	A 4	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218			2.000,00								2.000,00		2.000,00	2.020,00	2.050,00	2.091,00	2.133,00		
2.5.2.	04	2021	A 4	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			25.000,00								25.000,00		25.000,00	25.250,00	25.629,00	26.142,00	26.665,00		
2.5.2.	04	2021	A 4	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			2.000,00								2.000,00		2.000,00	2.020,00	2.050,00	2.091,00	2.133,00		
2.5.2.	04	2021	A 4	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			160.000,00								160.000,00		160.000,00	161.600,00	164.024,00	167.304,00	170.650,00		
2.5.2.	04	2021	A 4	Outras	02/06020305			1.000,00								1.000,00		1.000,00	2.500,00	2.538,00	2.589,00	2.641,00		
3.				**Funções económicas**				**350.000,00**							**248.598,74**	**350.000,00**		**350.000,00**	**353.500,00**	**358.803,00**	**365.979,00**	**373.299,00**		**2.050.179,74**
3.2.				**Indústria e energia**				**350.000,00**							**248.598,74**	**350.000,00**		**350.000,00**	**353.500,00**	**358.803,00**	**365.979,00**	**373.299,00**		**2.050.179,74**
3.2.	01	2003		**Iluminação Pública**				**350.000,00**							**248.598,74**	**350.000,00**		**350.000,00**	**353.500,00**	**358.803,00**	**365.979,00**	**373.299,00**		**2.050.179,74**
3.2.	0101	2014	A 20	Encargos com a iluminação pública (OUTROS SERVIÇOS)	02/020225	O		350.000,00			2014/01/01	2026/12/31	5		248.598,74	350.000,00		350.000,00	353.500,00	358.803,00	365.979,00	373.299,00		2.050.179,74
4.				**Outras funções**				**3.496.100,00**							**2.701.412,70**	**3.496.100,00**		**3.496.100,00**	**1.913.361,00**	**1.626.312,00**	**1.643.838,00**	**1.661.715,00**		**13.042.738,70**
4.2.				**Transferências entre administrações**				**3.496.100,00**							**2.701.412,70**	**3.496.100,00**		**3.496.100,00**	**1.913.361,00**	**1.626.312,00**	**1.643.838,00**	**1.661.715,00**		**13.042.738,70**
4.2.1.				**Administrações públicas**				**3.186.100,00**							**2.512.461,62**	**3.186.100,00**		**3.186.100,00**	**1.602.761,00**	**1.314.803,00**	**1.331.099,00**	**1.347.721,00**		**11.294.945,62**
4.2.1.	01	2014	A 22	Transferências p/Juntas de Freguesia no âmbito da delegação de competencias, protocolos e autos de trasnferência		O		2.880.000,00			2014/01/01	2026/12/31	5		2.456.048,87	2.880.000,00		2.880.000,00	1.446.400,00	1.156.096,00	1.169.218,00	1.182.602,00		10.290.364,87
4.2.1.	01	2014	A 22	Freguesias	02/04050102			640.000,00								640.000,00		640.000,00	646.400,00	656.096,00	669.218,00	682.602,00		
4.2.1.	01	2014	A 22	Freguesias	02/08050102			2.240.000,00								2.240.000,00		2.240.000,00	800.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00		
4.2.1.	01	2015	A 1	Comparticipação Municipal à CIM		O		306.100,00			2015/01/01	2026/12/31	5		56.412,75	306.100,00		306.100,00	156.361,00	158.707,00	161.881,00	165.119,00		1.004.580,75
4.2.1.	01	2015	A 1	Associações de municipios	02/04050104			290.000,00								290.000,00		290.000,00	140.100,00	142.202,00	145.046,00	147.947,00		
4.2.1.	01	2015	A 1	Associações de Municipios	02/08050104			16.100,00								16.100,00		16.100,00	16.261,00	16.505,00	16.835,00	17.172,00		
4.2.2.				**Administrações privadas**				**310.000,00**							**188.951,08**	**310.000,00**		**310.000,00**	**310.600,00**	**311.509,00**	**312.739,00**	**313.994,00**		**1.747.793,08**
4.2.2.	01	2003		**Transferencias p/Administrações privadas**				**310.000,00**							**188.951,08**	**310.000,00**		**310.000,00**	**310.600,00**	**311.509,00**	**312.739,00**	**313.994,00**		**1.747.793,08**
4.2.2.	0101	2008	A 55	Instituições sem fins lucrativos		O		310.000,00			2008/01/01	2026/12/31	5		188.951,08	310.000,00		310.000,00	310.600,00	311.509,00	312.739,00	313.994,00		1.747.793,08
4.2.2.	0101	2008	A 55	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			60.000,00								60.000,00		60.000,00	60.600,00	61.509,00	62.739,00	63.994,00		
4.2.2.	0101	2008	A 55	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/080701			250.000,00								250.000,00		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00		
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL				Total :				7.982.159,96	56.940,04						5.414.205,52	8.039.100,00	20.000,00	8.059.100,00	6.524.791,00	6.283.125,00	6.380.331,00	6.479.481,00		39.141.033,52

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de ____

_____

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ____

_____

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS
Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA
Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S
Euros

Objetivo	Número do projeto				Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos									Total previsto
																				Períodos seguintes				
	Código	Ano	Tipo	Número			Real.	R G	R P	U E	EMPR	Inicio	Fim	Ex.	REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2021	2022 (Financ. Definido)	2022 (Financ. N./ Def.)	2022 (TOTAL)	2023	2024	2025	2026	Outros	
[1]	[2]				[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]			[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
1.					**Funções gerais**				**187.748,27**	**102.198,73**					**50.393,93**	**423.361,31**	**289.947,00**		**289.947,00**	**160.152,00**	**161.881,00**	**164.218,00**	**166.601,00**		**1.416.554,24**
1.1.					**Serviços gerais de administração pública**				**187.748,27**	**102.198,73**					**50.393,93**	**423.361,31**	**289.947,00**		**289.947,00**	**160.152,00**	**161.881,00**	**164.218,00**	**166.601,00**		**1.416.554,24**
1.1.1.					**Administracao geral**				**187.748,27**	**102.198,73**					**50.393,93**	**423.361,31**	**289.947,00**		**289.947,00**	**160.152,00**	**161.881,00**	**164.218,00**	**166.601,00**		**1.416.554,24**
1.1.1.1.					**Edifícios**				**43.736,27**	**102.198,73**					**50.393,93**	**388.039,30**	**145.935,00**		**145.935,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**		**644.368,23**
1.1.1.1.	01	2017	I	1	Aumento da eficiência energética em edifícios municipais		E		10.535,00			2017/01/01	2021/12/31	6	50.393,93	368.947,64	10.535,00		10.535,00						429.876,57
1.1.1.1.	01	2017	I	1	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			5.535,00								5.535,00		5.535,00						
1.1.1.1.	01	2017	I	1	Instalações de serviços	02/07010301			5.000,00								5.000,00		5.000,00						
1.1.1.1.	01	2021	I	3	Conservação/beneficiação de Edifícios p/serviços Municipais (Instalações de serviços)	02/07010301	E		15.000,00			2021/01/01	2026/12/31	0		19.091,66	15.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00		94.091,66
1.1.1.1.	01	2022	I	1	Póvoa de Lanhoso Digital 21		O		18.201,27	102.198,73		2022/01/01	2022/12/31	1			120.400,00		120.400,00						120.400,00
1.1.1.1.	01	2022	I	1	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			3.243,54	17.956,46							21.200,00		21.200,00						
1.1.1.1.	01	2022	I	1	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	02/070107			8.782,23	49.717,77							58.500,00		58.500,00						
1.1.1.1.	01	2022	I	1	SOFTWARE INFORMÁTICO	02/070108			6.175,50	34.524,50							40.700,00		40.700,00						
1.1.1.2.					**Material de transporte**				**30.010,00**								**30.010,00**		**30.010,00**	**30.010,00**	**30.010,00**	**30.010,00**	**30.010,00**		**150.050,00**
1.1.1.2.	01	2021	I	4	Equipamento de Transporte		O		30.010,00			2021/01/01	2026/12/31	0			30.010,00		30.010,00	30.010,00	30.010,00	30.010,00	30.010,00		150.050,00
1.1.1.2.	01	2021	I	4	Outros	02/07010602			30.000,00								30.000,00		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00		
1.1.1.2.	01	2021	I	4	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA	02/070205			10,00								10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00		
1.1.1.3.					**Maquinaria e Equipamento**				**114.002,00**							**35.322,01**	**114.002,00**		**114.002,00**	**115.142,00**	**116.871,00**	**119.208,00**	**121.591,00**		**622.136,01**
1.1.1.3.	01	2021	I	5	Equipamento p/serviços municipais		O		114.002,00			2021/01/01	2026/12/31	0		35.322,01	114.002,00		114.002,00	115.142,00	116.871,00	119.208,00	121.591,00		622.136,01
1.1.1.3.	01	2021	I	5	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	02/070107			30.000,00								30.000,00		30.000,00	30.300,00	30.755,00	31.370,00	31.997,00		
1.1.1.3.	01	2021	I	5	SOFTWARE INFORMÁTICO	02/070108			44.000,00								44.000,00		44.000,00	44.440,00	45.107,00	46.009,00	46.929,00		
1.1.1.3.	01	2021	I	5	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	02/070109			5.000,00								5.000,00		5.000,00	5.050,00	5.126,00	5.229,00	5.334,00		
1.1.1.3.	01	2021	I	5	Outro	02/07011002			30.000,00								30.000,00		30.000,00	30.300,00	30.755,00	31.370,00	31.997,00		
1.1.1.3.	01	2021	I	5	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	02/070111			4.500,00								4.500,00		4.500,00	4.545,00	4.613,00	4.705,00	4.799,00		
1.1.1.3.	01	2021	I	5	OUTROS INVESTIMENTOS	02/070115			500,00								500,00		500,00	505,00	513,00	523,00	533,00		
1.1.1.3.	01	2021	I	5	MATERIAL DE INFORMÁTICA- LOCAÇÃO FINANCEIRA	02/070206			1,00								1,00		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
1.1.1.3.	01	2021	I	5	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO- LOCAÇÃO FINANCEIRA	02/070207			1,00								1,00		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
2.					**Funções sociais**				**605.662,60**	**949.062,40**					**1.260.433,05**	**1.011.362,84**	**1.554.725,00**	**1.113.477,23**	**2.668.202,23**	**2.916.126,00**	**3.820.652,00**	**2.221.612,00**	**1.369.610,00**		**15.267.998,12**
2.1.					**Educação**				**112.770,00**	**117.130,00**					**27.157,62**	**199.617,97**	**229.900,00**		**229.900,00**	**55.630,00**	**56.317,00**	**57.243,00**	**58.187,00**		**684.052,59**
2.1.1.					**Ensino não superior**				**112.770,00**	**117.130,00**					**27.157,62**	**199.617,97**	**229.900,00**		**229.900,00**	**55.630,00**	**56.317,00**	**57.243,00**	**58.187,00**		**684.052,59**
2.1.1.2.					**Ensino básico**				**112.170,00**	**117.130,00**					**9.990,16**	**51.043,78**	**229.300,00**		**229.300,00**	**55.630,00**	**56.317,00**	**57.243,00**	**58.187,00**		**517.710,94**
2.1.1.2.	01	2016	I	19	Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica Gonçalo Sampaio (Instalações desportivas e recreativas)	02/07010406	E		20.670,00	117.130,00		2016/01/01	2022/12/31	6			137.800,00		137.800,00						137.800,00
2.1.1.2.	01	2017	I	2	Projecto "Tu decides" (Outro)	02/07011002	O		10.000,00			2017/01/01	2026/12/31	1	9.990,16	5.404,18	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		65.394,34
2.1.1.2.	01	2021	I	7	Conservação/beneficiação de instalações Escolares		E		10.500,00			2021/01/01	2026/12/31	0			10.500,00		10.500,00	25.505,00	25.888,00	26.406,00	26.934,00		115.233,00
2.1.1.2.	01	2021	I	7	Escolas	02/07010305			10.000,00								10.000,00		10.000,00	25.000,00	25.375,00	25.883,00	26.401,00		
2.1.1.2.	01	2021	I	7	Parques e jardins	02/07010405			500,00								500,00		500,00	505,00	513,00	523,00	533,00		
2.1.1.2.	02	2021	I	8	Equipamento		O		71.000,00			2021/01/01	2026/12/31	0		45.639,60	71.000,00		71.000,00	20.125,00	20.429,00	20.837,00	21.253,00		199.283,60
2.1.1.2.	02	2021	I	8	OUTROS BENS	02/020121			3.500,00								3.500,00		3.500,00	1.500,00	1.523,00	1.553,00	1.584,00		
2.1.1.2.	02	2021	I	8	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			17.500,00								17.500,00		17.500,00	3.500,00	3.553,00	3.624,00	3.696,00		
2.1.1.2.	02	2021	I	8	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	02/070107			37.500,00								37.500,00		37.500,00	2.500,00	2.538,00	2.589,00	2.641,00		
2.1.1.2.	02	2021	I	8	SOFTWARE INFORMÁTICO	02/070108			10.000,00								10.000,00		10.000,00	10.100,00	10.252,00	10.457,00	10.666,00		
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL						Total :			299.918,27	219.328,73					60.384,09	474.405,09	519.247,00		519.247,00	215.782,00	218.198,00	221.461,00	224.788,00		1.934.265,18

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS
Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA
Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S
Euros

Objetivo	Número do projeto			Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos									Total previsto
																			Períodos seguintes				
	Código	Ano	Tipo Número			Real.	R G	R P	U E	EMPR	Inicio	Fim	Ex.	REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2021	2022 (Financ. Definido)	2022 (Financ. N./ Def.)	2022 (TOTAL)	2023	2024	2025	2026	Outros	
[1]	[2]			[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]			[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
2.1.1.2.	02	2021	I 8	Outro	02/07011002			2.500,00								2.500,00		2.500,00	2.525,00	2.563,00	2.614,00	2.666,00		
2.1.1.3.				**Ensino secundário**				**600,00**						**17.167,46**	**148.574,19**	**600,00**		**600,00**						**166.341,65**
2.1.1.3.	01	2020	I 2	Reabilitação do edifício da EPAVE (Escolas)	02/07010305	E		500,00			2020/01/01	2021/12/31	6	17.167,46	113.093,18	500,00		500,00						130.760,64
2.1.1.3.	03	2020	I 13	Remoção de fibrocimento na Escola Secundária da Póvoa de Lanhoso (Escolas)	02/07010305	E		100,00			2020/08/01	2021/12/31	6		35.481,01	100,00		100,00						35.581,01
2.2.				**Saúde**				**500,00**								**500,00**		**500,00**	**505,00**	**513,00**	**523,00**	**533,00**		**2.574,00**
2.2.1.				**Serviços individuais de saúde**				**500,00**								**500,00**		**500,00**	**505,00**	**513,00**	**523,00**	**533,00**		**2.574,00**
2.2.1.	01	2021	I 9	Equipamento p/serviços de saúde (Outro)	02/07011002	O		500,00			2021/01/01	2026/12/31	0			500,00		500,00	505,00	513,00	523,00	533,00		2.574,00
2.4.				**Habitação e servicos colectivos**				**256.570,14**	**245.304,86**					**1.229.898,76**	**757.260,61**	**501.875,00**	**1.113.477,23**	**1.615.352,23**	**2.522.116,00**	**2.590.378,00**	**1.364.633,00**	**1.260.893,00**		**11.340.531,60**
2.4.1.				**Habitação**				**5.000,00**								**5.000,00**	**720.100,00**	**725.100,00**	**1.516.325,00**	**1.217.763,00**	**4.864,00**	**4.916,00**		**3.468.968,00**
2.4.1.	01	2021	I 10	Construção/conservação de Habitações Sociais (Reparação e beneficiação)	02/07010203	E		2.500,00			2021/01/01	2026/12/31	0			2.500,00		2.500,00	2.525,00	2.563,00	2.614,00	2.666,00		12.868,00
2.4.1.	01	2022	I 12	Habitação para T@dos (Programa 1.º Direito)		E		2.500,00			2022/01/01	2026/12/31	0			2.500,00	720.100,00	722.600,00	1.513.800,00	1.215.200,00	2.250,00	2.250,00		3.456.100,00
2.4.1.	01	2022	I 12	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			500,00								500,00		500,00	10.700,00	6.000,00	500,00	500,00		
2.4.1.	01	2022	I 12	TERRENOS	02/070101			500,00								500,00		500,00	150.000,00	500,00	500,00	500,00		
2.4.1.	01	2022	I 12	Construção	02/07010201			500,00								500,00		500,00	603.100,00	67.450,00	500,00	500,00		
2.4.1.	01	2022	I 12	Aquisição	02/07010202			500,00								500,00		500,00	150.000,00	150.000,00	500,00	500,00		
2.4.1.	01	2022	I 12	Reparação e beneficiação	02/07010203			500,00								500,00		500,00	600.000,00	991.250,00	250,00	250,00		
2.4.2.				**Ordenamento do território**				**90.003,00**						**309.354,26**	**224.163,34**	**90.003,00**		**90.003,00**	**458.104,00**	**685.497,00**	**854.158,00**	**944.254,00**		**3.565.533,60**
2.4.2.1.				**Planos municipais de ordenamento**				**45.000,00**						**42.404,26**		**45.000,00**		**45.000,00**	**45.000,00**	**45.000,00**	**45.000,00**	**45.000,00**		**267.404,26**
2.4.2.1.	02	2002		**Ordenamento do territorio**				**45.000,00**						**42.404,26**		**45.000,00**		**45.000,00**	**45.000,00**	**45.000,00**	**45.000,00**	**45.000,00**		**267.404,26**
2.4.2.1.	0202	2018	I 17	Mapas e Planos Municipais (INVESTIMENTOS INCORPÓREOS)	02/070113	O		45.000,00			2018/01/01	2026/12/31	5	42.404,26		45.000,00		45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00		267.404,26
2.4.2.2.				**Reabilitação urbana e rural**				**35.002,00**						**266.950,00**	**224.163,34**	**35.002,00**		**35.002,00**	**303.003,00**	**530.244,00**	**798.699,00**	**888.585,00**		**3.046.646,34**
2.4.2.2.	02	2002		**Reabilitação Urbana e Rural**				**25.002,00**						**266.950,00**	**118.530,00**	**25.002,00**		**25.002,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**		**410.494,00**
2.4.2.2.	0203	2010	I 2	Expropriação e/ou aquisição de imoveis		O		25.002,00			2010/01/01	2026/12/31	0	266.950,00	118.530,00	25.002,00		25.002,00	3,00	3,00	3,00	3,00		410.494,00
2.4.2.2.	0203	2010	I 2	TERRENOS	02/070101			25.000,00								25.000,00		25.000,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
2.4.2.2.	0203	2010	I 2	Aquisição	02/07010202			1,00								1,00		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
2.4.2.2.	0203	2010	I 2	TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	02/070301			1,00								1,00		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
2.4.2.2.	01	2021	I 25	Construção e beneficiação de arruamentos e obras complementares (Viadutos, arruamentos e obras complementares)	02/07030301	E		10.000,00			2021/01/01	2026/12/31	0		105.633,34	10.000,00		10.000,00	303.000,00	530.241,00	798.696,00	888.582,00		2.636.152,34
2.4.2.3.				**Serviços colectivos**				**10.001,00**								**10.001,00**		**10.001,00**	**110.101,00**	**110.253,00**	**10.459,00**	**10.669,00**		**251.483,00**
2.4.2.3.	01	2021	I 26	Serviços Colectivos		O		10.001,00			2021/01/01	2026/12/31	0			10.001,00		10.001,00	10.101,00	10.253,00	10.459,00	10.669,00		51.483,00
2.4.2.3.	01	2021	I 26	Outros	02/07010307			5.000,00								5.000,00		5.000,00	5.050,00	5.126,00	5.229,00	5.334,00		
2.4.2.3.	01	2021	I 26	Viadutos, arruamentos e obras complementares	02/07010401			1,00								1,00		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
2.4.2.3.	01	2021	I 26	Outros	02/07010413			5.000,00								5.000,00		5.000,00	5.050,00	5.126,00	5.229,00	5.334,00		
2.4.2.3.	01	2022	I 3	Canil e Gatil		E					2022/07/01	2024/12/31	0						100.000,00	100.000,00				200.000,00
2.4.3.				**Saneamento**				**20.000,00**							**10.983,87**	**20.000,00**		**20.000,00**	**297.600,00**	**299.252,00**	**113.987,00**	**116.267,00**		**858.089,87**
2.4.3.1.				**Esgotos domésticos**				**10.000,00**							**10.983,87**	**10.000,00**		**10.000,00**	**287.500,00**	**289.000,00**	**103.530,00**	**105.601,00**		**806.614,87**
2.4.3.1.	06	2021	I 11	Fecho da Rede de Saneamento na Freguesia de Lanhoso (Sistemas de drenagem de águas residuais)	02/07030302	E					2023/01/01	2024/12/31	0						27.500,00	27.500,00				55.000,00
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL					Total :			396.021,27	219.328,73					386.905,81	847.142,62	615.350,00	720.100,00	1.335.450,00	2.218.216,00	2.149.471,00	1.081.006,00	1.174.491,00		9.192.682,43

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S

Euros

Objetivo	Número do projeto					Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de Ex.	Pagamentos						Total previsto
																REALIZADO EM	ESTIM. REALIZ.	2022 (Financ. Definido)	2022 (Financ. N./ Def.)	2022 (TOTAL)	Períodos seguintes	
	Código	Ano	Tipo	Número					R G	R P	U E	EMPR	Inicio	Fim		PERÍODOS ANT.	PERÍODO 2021	[15]			2023	2024	2025	2026	Outros	
[1]	[2]					[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]				[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
2.4.3.1.	08	2021	I	12		Fecho da Rede de Saneamento na Freguesia de Póvoa de Lanhoso (Sistemas de drenagem de águas residuais)	02/07030302	E					2022/06/30	2024/12/31	0						75.000,00	75.000,00				150.000,00
2.4.3.1.	21	2021	I	13		Fecho da Rede de Saneamento na União de Freguesias de Fontarcada e Oliveira		E					2023/01/01	2024/12/31	0						85.000,00	85.000,00				170.000,00
2.4.3.1.	01	2021	I	31		Construção/beneficiação de redes de saneamento do concelho (Sistemas de drenagem de águas residuais)	02/07030302	E		10.000,00			2021/01/01	2026/12/31	0		10.983,87	10.000,00		10.000,00	100.000,00	101.500,00	103.530,00	105.601,00		431.614,87
2.4.3.2.						**Águas pluviais**				**10.000,00**								**10.000,00**		**10.000,00**	**10.100,00**	**10.252,00**	**10.457,00**	**10.666,00**		**51.475,00**
2.4.3.2.	01	2021	I	14		Construção, remodelação e manutenção da rede geral (Sistemas de drenagem de águas residuais)	02/07030302	O		10.000,00			2021/01/01	2026/12/31	0			10.000,00		10.000,00	10.100,00	10.252,00	10.457,00	10.666,00		51.475,00
2.4.4.						**Abastecimento de Água**				**18.370,00**						**920.544,50**	**87.592,43**	**18.370,00**		**18.370,00**	**181.000,00**	**127.890,00**	**130.448,00**	**133.057,00**		**1.598.901,93**
2.4.4.	09	2015	I	2		Fecho da Rede de Abastecimento de Água na Freguesia de Rendufinho (Captação e distribuição de água)	02/07030307	E		123,00			2015/01/01	2020/06/30	6	310.943,96		123,00		123,00						311.066,96
2.4.4.	12	2016	I	2		Fecho da Rede de Abastecimento de Água na Freguesia de Serzedelo (Captação e distribuição de água)	02/07030307	E		1.294,00			2016/01/01	2020/06/30	6	123.396,82		1.294,00		1.294,00						124.690,82
2.4.4.	18	2021	I	16		Fecho da Rede de Abastecimento de Água na União de Freguesias de Calvos e Frades (Captação e distribuição de água)	02/07030307	E					2023/01/01	2023/12/31	0						55.000,00					55.000,00
2.4.4.	20	2015	I	1		Fecho da Rede de Abastecimento de Água na União de Freguesias de Esperança e Brunhais e Oliveira (Captação e distribuição de água)	02/07030307	E		953,00			2015/01/01	2020/06/30	6	235.247,62		953,00		953,00						236.200,62
2.4.4.	01	2019	I	22		Redução de perdas nos sistemas de distribuição e adução de água no Munícipio da Póvoa de Lanhoso (Captação e distribuição de água)	02/07030307	E		1.000,00			2019/05/01	2021/12/31	6	250.956,10	67.081,71	1.000,00		1.000,00						319.037,81
2.4.4.	01	2021	I	32		Remodelação e ampliação da rede de Abastecimento de Água (Captação e distribuição de água)	02/07030307	E		10.000,00			2021/01/01	2026/12/31	0		15.291,14	10.000,00		10.000,00	101.000,00	102.515,00	104.565,00	106.656,00		440.027,14
2.4.4.	02	2021	I	15		Equipamento Básico (Outro)	02/07011002	O		5.000,00			2021/01/01	2026/12/31	0		5.219,58	5.000,00		5.000,00	25.000,00	25.375,00	25.883,00	26.401,00		112.878,58
2.4.5.						**Resíduos sólidos**				**40.500,00**							**13.776,00**	**40.500,00**		**40.500,00**	**40.905,00**	**41.520,00**	**42.350,00**	**43.196,00**		**222.247,00**
2.4.5.	01	2021	I	17		Equipamento de recolha de RSU		O		40.500,00			2021/01/01	2026/12/31	0		13.776,00	40.500,00		40.500,00	40.905,00	41.520,00	42.350,00	43.196,00		222.247,00
2.4.5.	01	2021	I	17		Recolha de resíduos	02/07010601			10.000,00								10.000,00		10.000,00	10.100,00	10.252,00	10.457,00	10.666,00		
2.4.5.	01	2021	I	17		Equipamento de recolha de resíduos	02/07011001			30.000,00								30.000,00		30.000,00	30.300,00	30.755,00	31.370,00	31.997,00		
2.4.5.	01	2021	I	17		MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA	02/070205			500,00								500,00		500,00	505,00	513,00	523,00	533,00		
2.4.6.						**Protecção do meio ambiente e conservação da natureza**				**82.697,14**	**245.304,86**						**420.744,97**	**328.002,00**	**393.377,23**	**721.379,23**	**28.182,00**	**218.456,00**	**218.826,00**	**19.203,00**		**1.626.791,20**
2.4.6.	01	2020	I	1		Valorização da estrutura de apoio à praia fluvial de Verim (Viadutos, arruamentos e obras complementares)	02/07030301	E		64.695,14	245.304,86		2020/01/01	2023/03/31	1		417.831,72	310.000,00	393.377,23	703.377,23	10.000,00					1.131.208,95
2.4.6.	01	2021	I	19		Beneficiação do cemitério municipal (Cemitérios)	02/07030312	E		2.500,00			2021/01/01	2026/12/31	0			2.500,00		2.500,00	2.525,00	2.563,00	2.614,00	2.666,00		12.868,00
2.4.6.	02	2021	I	18		Execução e manutenção de viveiros, parques e espaços verdes		O		15.502,00			2021/01/01	2026/12/31	0		2.913,25	15.502,00		15.502,00	15.657,00	15.893,00	16.212,00	16.537,00		82.714,25
2.4.6.	02	2021	I	18		Outros	02/07010307			1,00								1,00		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL						Total :				557.588,41	464.633,59					1.307.450,31	1.380.239,89	1.022.222,00	1.113.477,23	2.135.699,23	2.738.403,00	2.609.089,00	1.386.617,00	1.486.214,00		13.043.712,43

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS
Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA
Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S
Euros

Objetivo	Número do projeto				Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos									Total previsto
																			Períodos seguintes					
	Código	Ano	Tipo	Número			Real.	R G	R P	U E	EMPR	Inicio	Fim	Ex.	REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2021	2022 (Financ. Definido)	2022 (Financ. N./ Def.)	2022 (TOTAL)	2023	2024	2025	2026	Outros	
[1]	[2]				[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]			[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
2.4.6.	02	2021	I	18	Parques e jardins	02/07010405			500,00								500,00		500,00	505,00	513,00	523,00	533,00		
2.4.6.	02	2021	I	18	Outro	02/07011002			5.000,00								5.000,00		5.000,00	5.050,00	5.126,00	5.229,00	5.334,00		
2.4.6.	02	2021	I	18	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	02/070111			5.000,00								5.000,00		5.000,00	5.050,00	5.126,00	5.229,00	5.334,00		
2.4.6.	02	2021	I	18	OUTROS INVESTIMENTOS	02/070115			5.000,00								5.000,00		5.000,00	5.050,00	5.126,00	5.229,00	5.334,00		
2.4.6.	02	2021	I	18	Parques e jardins	02/07030305			1,00								1,00		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
2.4.6.	01	2022	I	4	Projecto Andorinha		E					2023/01/01	2024/12/31	0							150.000,00	150.000,00			300.000,00
2.4.6.	02	2022	I	5	Ecocentros		O					2022/07/01	2025/12/31	0							50.000,00	50.000,00			100.000,00
2.5.					**Servicos culturais, recreativos e religiosos**				**235.822,46**	**586.627,54**					**3.376,67**	**54.484,26**	**822.450,00**		**822.450,00**	**337.875,00**	**1.173.444,00**	**799.213,00**	**49.997,00**		**3.240.839,93**
2.5.1.					**Cultura**				**132.122,46**	**433.327,54**						**24.965,01**	**565.450,00**		**565.450,00**	**22.625,00**	**12.815,00**	**13.072,00**	**13.334,00**		**652.261,01**
2.5.1.	01	2020	I	3	Casa do Livro		E		119.622,46	433.327,54		2020/01/01	2023/03/31	3		20.045,01	552.950,00		552.950,00	10.000,00					582.995,01
2.5.1.	01	2020	I	3	Outros	02/07010307			93.197,42	351.952,58							445.150,00		445.150,00	10.000,00					
2.5.1.	01	2020	I	3	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	02/070107			10.618,37	32.781,63							43.400,00		43.400,00						
2.5.1.	01	2020	I	3	SOFTWARE INFORMÁTICO	02/070108			3.022,56	8.977,44							12.000,00		12.000,00						
2.5.1.	01	2020	I	3	Outro	02/07011002			12.784,11	39.615,89							52.400,00		52.400,00						
2.5.1.	01	2021	I	20	Conservação/beneficiação de Edifícios Culturais (Instalações de serviços)	02/07010301	A		5.000,00			2021/01/01	2026/12/31	0			5.000,00		5.000,00	5.050,00	5.126,00	5.229,00	5.334,00		25.739,00
2.5.1.	02	2021	I	21	Equipamento, Obras de Arte e objectos de colecção		O		7.500,00			2021/01/01	2026/12/31	0		4.920,00	7.500,00		7.500,00	7.575,00	7.689,00	7.843,00	8.000,00		43.527,00
2.5.1.	02	2021	I	21	Outro	02/07011002			5.000,00								5.000,00		5.000,00	5.050,00	5.126,00	5.229,00	5.334,00		
2.5.1.	02	2021	I	21	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	02/070112			2.500,00								2.500,00		2.500,00	2.525,00	2.563,00	2.614,00	2.666,00		
2.5.2.					**Desporto, recreio e lazer**				**103.700,00**	**153.300,00**					**3.376,67**	**29.519,25**	**257.000,00**		**257.000,00**	**315.250,00**	**1.160.629,00**	**786.141,00**	**36.663,00**		**2.588.578,92**
2.5.2.	01	2019	I	23	COLEOPTER - Projeto piloto para Instalações Desportivas		O		51.700,00	153.300,00		2019/10/01	2022/12/31	3	3.376,67		205.000,00		205.000,00						208.376,67
2.5.2.	01	2019	I	23	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	02/020213			3.300,00	9.900,00							13.200,00		13.200,00						
2.5.2.	01	2019	I	23	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			3.700,00	11.100,00							14.800,00		14.800,00						
2.5.2.	01	2019	I	23	Instalações desportivas e recreativas	02/07010302			44.700,00	132.300,00							177.000,00		177.000,00						
2.5.2.	01	2021	I	22	Conservação/beneficiação de instalações desportivas e recreativas Municipais		O		22.000,00			2021/01/01	2026/12/31	0		26.176,04	22.000,00		22.000,00	5.050,00	5.126,00	5.228,00	5.332,00		68.912,04
2.5.2.	01	2021	I	22	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			17.000,00								17.000,00		17.000,00						
2.5.2.	01	2021	I	22	Instalações desportivas e recreativas	02/07010302			2.500,00								2.500,00		2.500,00	2.525,00	2.563,00	2.614,00	2.666,00		
2.5.2.	01	2021	I	22	Instalações desportivas e recreativas	02/07010406			2.500,00								2.500,00		2.500,00	2.525,00	2.563,00	2.614,00	2.666,00		
2.5.2.	02	2021	I	23	Equipamento (Outro)	02/07011002	O		10.000,00			2021/01/01	2026/12/31	0		3.343,21	10.000,00		10.000,00	10.100,00	10.252,00	10.457,00	10.666,00		54.818,21
2.5.2.	03	2021	I	24	Requalificação de parques infantis		O		10.000,00			2021/01/01	2026/12/31	0			10.000,00		10.000,00	10.100,00	10.251,00	10.456,00	10.665,00		51.472,00
2.5.2.	03	2021	I	24	Parques e jardins	02/07010405			2.000,00								2.000,00		2.000,00	2.020,00	2.050,00	2.091,00	2.133,00		
2.5.2.	03	2021	I	24	Outro	02/07011002			8.000,00								8.000,00		8.000,00	8.080,00	8.201,00	8.365,00	8.532,00		
2.5.2.	01	2022	I	6	Zona desportiva do Baixo Concelho		E					2023/01/01	2024/12/31	0						25.000,00	75.000,00				100.000,00
2.5.2.	02	2022	I	7	Parque Desportivo Municipal		E					2023/01/01	2025/12/31	0						50.000,00	750.000,00	750.000,00			1.550.000,00
2.5.2.	03	2022	I	8	Ecovia		E					2023/01/01	2025/12/31	0						205.000,00	300.000,00				505.000,00
2.5.2.	04	2022	I	13	Orçamento participativo Jovem (Outro)	02/07011002	NA		10.000,00			2022/01/01	2026/12/31	0			10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		50.000,00
3.					**Funções económicas**				**617.324,71**	**699.175,29**	**254.500,00**				**1.144.650,34**	**1.150.846,81**	**1.571.000,00**		**1.571.000,00**	**580.950,00**	**4.112.390,00**	**5.194.340,00**	**896.328,00**	**1.650.000,00**	**16.300.505,15**
3.2.					**Indústria e energia**				**310.000,00**						**378.259,94**	**259.979,68**	**310.000,00**		**310.000,00**	**310.150,00**	**310.377,00**	**310.685,00**	**310.999,00**	**1.650.000,00**	**3.840.450,62**
3.2.	01	2016	I	5	Melhoria da eficiência energética da iluminação pública na Vila da Póvoa de Lanhoso		E		295.000,00			2016/01/01	2033/12/31	3	378.259,94	244.245,03	295.000,00		295.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	1.650.000,00	3.747.504,97
3.2.	01	2016	I	5	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			275.000,00								275.000,00		275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	1.650.000,00	
3.2.	01	2016	I	5	Iluminação pública	02/07030304			20.000,00								20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL						Total :			1.088.410,87	1.051.261,13					1.689.086,92	1.678.969,18	2.139.672,00	1.113.477,23	3.253.149,23	3.371.278,00	4.277.533,00	2.680.830,00	1.831.211,00	1.650.000,00	20.432.057,33

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS
Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA
Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S
Euros

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos									Total previsto
																	Períodos seguintes				
	Código Ano Tipo Número			Real.	R G	R P	U E	EMPR	Inicio	Fim	Ex.	REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2021	2022 (Financ. Definido)	2022 (Financ. N./ Def.)	2022 (TOTAL)	2023	2024	2025	2026	Outros	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]			[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
3.2.	01 2021 I 27	Rede de Iluminação Pública do Concelho (Iluminação pública)	02/07030304	E		15.000,00			2021/01/01	2026/12/31	0		15.734,65	15.000,00		15.000,00	15.150,00	15.377,00	15.685,00	15.999,00		92.945,65
3.3.		**Transportes e comunicações**				**41.100,00**		**254.500,00**					**786.044,68**	**295.600,00**		**295.600,00**	**250.750,00**	**3.701.887,00**	**4.878.426,00**	**579.995,00**		**10.492.702,68**
3.3.1.		**Transportes rodoviários**				**41.100,00**		**254.500,00**					**786.044,68**	**295.600,00**		**295.600,00**	**250.750,00**	**3.701.887,00**	**4.878.426,00**	**579.995,00**		**10.492.702,68**
3.3.1.1.		**Rede viária e sinalização**				**41.100,00**		**254.500,00**					**786.044,68**	**295.600,00**		**295.600,00**	**250.750,00**	**3.701.887,00**	**4.878.426,00**	**579.995,00**		**10.492.702,68**
3.3.1.1.	02 2020 I 6	Requalificação das Ruas de Padim e Várzeas na União de Freguesias de Fontarcada e Oliveira (Viadutos, arruamentos e obras complementares)	02/07030301	E		100,00			2020/06/01	2021/06/30	6		260.403,01	100,00		100,00						260.503,01
3.3.1.1.	04 2020 I 8	Requalificação da EM 602 da rotunda da Escola Secundária da Póvoa de Lanhoso até à Freguesia de Vilela (Viadutos, arruamentos e obras complementares)	02/07030301	E				254.500,00	2020/06/01	2022/06/30	2			254.500,00		254.500,00						254.500,00
3.3.1.1.	05 2020 I 9	Requalificação da Rua Senhora da Conceição na Freguesia de Serzedelo (Viadutos, arruamentos e obras complementares)	02/07030301	E		100,00			2020/06/01	2021/06/30	6		78.165,53	100,00		100,00						78.265,53
3.3.1.1.	06 2020 I 10	Requalificação da Estrada da Brasileira na Freguesia de Sobradelo da Goma (Viadutos, arruamentos e obras complementares)	02/07030301	E		700,00			2020/06/01	2021/06/30	6		258.260,36	700,00		700,00						258.960,36
3.3.1.1.	07 2020 I 11	Requalificação da Rua do Grupo Desportivo de Porto D´Ave e da Rua do Agro na Freguesia de Taíde (Viadutos, arruamentos e obras complementares)	02/07030301	E		100,00			2020/06/01	2021/06/30	6		126.967,87	100,00		100,00						127.067,87
3.3.1.1.	01 2021 I 28	Sinalização na Rede Viária Municipal		E		25.000,00			2021/01/01	2026/12/31	0		3.745,89	25.000,00		25.000,00	25.250,00	25.629,00	26.142,00	26.665,00		132.431,89
3.3.1.1.	01 2021 I 28	Outro	02/07011002			5.000,00								5.000,00		5.000,00	5.050,00	5.126,00	5.229,00	5.334,00		
3.3.1.1.	01 2021 I 28	Sinalização e trânsito	02/07030309			20.000,00								20.000,00		20.000,00	20.200,00	20.503,00	20.913,00	21.331,00		
3.3.1.1.	02 2021 I 29	Beneficiação de arruamentos e obras complementares nas freguesias		E		15.000,00			2021/01/01	2026/12/31	0		36.345,18	15.000,00		15.000,00	50.500,00	51.258,00	52.284,00	53.330,00		258.717,18
3.3.1.1.	02 2021 I 29	Viadutos, arruamentos e obras complementares	02/07030301			10.000,00								10.000,00		10.000,00	45.450,00	46.132,00	47.055,00	47.996,00		
3.3.1.1.	02 2021 I 29	Viação rural	02/07030308			5.000,00								5.000,00		5.000,00	5.050,00	5.126,00	5.229,00	5.334,00		
3.3.1.1.	03 2021 I 34	Requalificação da Rua Paixão Bastos na freguesia da Póvoa de Lanhoso (Viadutos, arruamentos e obras complementares)	02/07030301	E		100,00			2021/05/01	2021/12/31	6		22.156,84	100,00		100,00						22.256,84
3.3.1.1.	01 2022 I 9	Recuperação da Ponte Gustave Eiffel		E					2023/01/01	2025/12/31	0						50.000,00	100.000,00	50.000,00			200.000,00
3.3.1.1.	02 2022 I 11	Via Circular Urbana		E					2022/07/01	2026/12/31	0						125.000,00	3.525.000,00	4.750.000,00	500.000,00		8.900.000,00
3.4.		**Comércio e turismo**				**91.962,91**	**139.537,09**					**766.390,40**	**104.822,45**	**231.500,00**		**231.500,00**	**10.050,00**	**100.126,00**	**5.229,00**	**5.334,00**		**1.223.451,85**
3.4.1.		**Mercados e feiras**				**86.962,91**	**139.537,09**					**766.390,40**	**104.822,45**	**226.500,00**		**226.500,00**						**1.097.712,85**
3.4.1.	01 2018 I 13	Reabilitação do Largo da feira e envolvente (Viadutos, arruamentos e obras complementares)	02/07030301	E		86.962,91	139.537,09		2018/01/01	2022/12/31	5	766.390,40	104.822,45	226.500,00		226.500,00						1.097.712,85
3.4.2.		**Turismo**				**5.000,00**								**5.000,00**		**5.000,00**	**10.050,00**	**100.126,00**	**5.229,00**	**5.334,00**		**125.739,00**
3.4.2.	01 2021 I 30	Conservação/recuperação de patrimonio (BENS DE PATRIMÓNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL)	02/070305	O		5.000,00			2021/01/01	2026/12/31	0			5.000,00		5.000,00	5.050,00	5.126,00	5.229,00	5.334,00		25.739,00
3.4.2.	01 2022 I 10	Estação de promoção turística		E					2023/01/01	2024/12/31	0						5.000,00	95.000,00				100.000,00
3.5.		**Outras funções económicas**				**174.261,80**	**559.638,20**							**733.900,00**		**733.900,00**	**10.000,00**					**743.900,00**
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL			Total :			1.236.473,78	1.190.798,22	254.500,00				2.455.477,32	2.585.570,96	2.681.772,00	1.113.477,23	3.795.249,23	3.647.228,00	8.094.923,00	7.580.170,00	2.432.539,00	1.650.000,00	32.241.157,51

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Considerar em «Total Previsto» o valor do Financiamento Não Definido : S

Euros

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de	Pagamentos										Total previsto
																	Períodos seguintes					
	Código Ano Tipo Número			Real.	R G	R P	U E	EMPR	Inicio	Fim	Ex.	REALIZADO EM PERÍODOS ANT.	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2021	2022 (Financ. Definido)	2022 (Financ. N./ Def.)	2022 (TOTAL)	2023	2024	2025	2026	Outros	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]			[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
3.5.	01 2021 I 35	StartUp Póvoa		E		174.261,80	559.638,20		2021/07/01	2023/03/31	1			733.900,00		733.900,00	10.000,00					743.900,00
3.5.	01 2021 I 35	Outros	02/07010307			140.844,47	505.155,53							646.000,00		646.000,00	10.000,00					
3.5.	01 2021 I 35	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	02/070107			15.444,10	25.205,90							40.650,00		40.650,00						
3.5.	01 2021 I 35	SOFTWARE INFORMÁTICO	02/070108			392,37	607,63							1.000,00		1.000,00						
3.5.	01 2021 I 35	Outro	02/07011002			17.580,86	28.669,14							46.250,00		46.250,00						
4.		**Outras funções**				**3,00**								**3,00**		**3,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**		**15,00**
4.3.		**Diversas não especificadas**				**3,00**								**3,00**		**3,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**		**15,00**
4.3.1.		**Activos financeiros**				**3,00**								**3,00**		**3,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**		**15,00**
4.3.1.	01 2021 I 6	Subscrição de Ativos Financeiros		O		3,00			2021/01/01	2026/12/31	0			3,00		3,00	3,00	3,00	3,00	3,00		15,00
4.3.1.	01 2021 I 6	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PRIVADAS	02/090601			1,00								1,00		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
4.3.1.	01 2021 I 6	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PRIVADAS	02/090701			1,00								1,00		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
4.3.1.	01 2021 I 6	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚBLICAS	02/090802			1,00								1,00		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
[5] E - EMPREITADA; A - ADM. DIR.; O - FORNEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL			Total :			1.410.738,58	1.750.436,42	254.500,00				2.455.477,32	2.585.570,96	3.415.675,00	1.113.477,23	4.529.152,23	3.657.231,00	8.094.926,00	7.580.173,00	2.432.542,00	1.650.000,00	32.985.072,51

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de ____

_____

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ____

_____

QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL

Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO)

De acordo com o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os Orçamentos e as Grandes Opções do Plano enquadram-se num Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) e devem considerar as projeções macroeconómicas que servem de base ao orçamento de estado.
Nos termos do n.º 1 do artigo 44.º da citada norma, o Órgão Executivo apresenta ao Órgão deliberativo uma proposta da QPPO, em simultâneo com a proposta de Orçamento Municipal, em articulação com as Grandes Opções do Plano.
O QPPO delimita, numa base móvel, para os quatro exercícios seguintes, os limites para a despesa e as projeções da receita descriminada entre as provenientes do OE e as cobradas pelo Munícipio, sendo os referidos limites vinculativos para o exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes, pelo que deve ser atualizado anualmente.

Considerando-se o que determina o artigo 47.º da citada Lei que: *"os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo, onde se inclui o Quadro Plurianual de Programação Orçamental e o Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local são regulados pelo decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei*", ou seja, até 3 de janeiro de 2014.

Atendendo que a aludida regulamentação não foi ainda publicada pelo que se desconhecem os elementos que devem constar do QPPO, e considerando:

- que a falta do normativo legal regulamentador do artigo 44.º não permite conhecer em concreto a forma de cumprimento dos requisitos legais ali previstos;
- que não são conhecidas as projeções macroeconómicas que servem de base ao OE, condição indispensável à correta elaboração de um QPPO, nos termos da Lei.

Proponho que os montantes aprovados no QPPO, não sejam considerados vinculativos, face à falta de regulamentação e ao desconhecimento das projeções macroeconómicas que servem de base ao OE.

A posição vertida na presente proposta é corroborada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, mas contraditada pela Direção Geral das Autarquias Locais que, contudo, não sustenta esta posição nem faculta qualquer alternativa ao que ora se propõe.

Quadro Plurianual de Programação Orçamental 2023-2026

Unidade Monetária €

Rubrica	2023	2024	2025	2026
Total da Receita	20.085.692,00	24.363.143,00	24.118.475,00	19.174.183,00
Total da Despesa	20.085.692,00	24.363.143,00	24.118.475,00	19.174.183,00

NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

ÍNDICE

Capítulo I – Âmbito e Princípios Genéricos 1

Artigo 1.º - Definição e objeto 1
Artigo 2.º - Execução orçamental 1
Artigo 3.º - Modificações ao Orçamento e às GOPs 2
Artigo 4.º - Registo contabilístico 3
Artigo 5.º - Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia 4
Artigo 6.º - Gestão de stocks 5
Artigo 7.º Contabilidade analítica 5
Artigo 8.º Empresas participadas 5
Artigo 9.º Outras entidades 6
Artigo 10.º Candidaturas a fundos comunitários e outras comparticipações 6

Capítulo II – Receita orçamental 7

Artigo 11.º - Princípios gerais para a arrecadação de receitas 7
Artigo 12.º - Cobranças pelos serviços municipais 7
Artigo 13.º - Valores recebidos pelo correio 8
Artigo 14.º - Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático 8
Artigo 15.º- Valores creditados em conta bancária 8
Artigo 16.º - Restituição de importâncias recebidas 9
Artigo 17.º - Cauções 9

Capítulo III – Despesa orçamental 10

Artigo 18.º - Princípios gerais para a realização da despesa 10
Artigo 19.º - Tramitação dos processos de despesa 11
Artigo 20.º - Gestão de contratos 12
Artigo 21.º - Conferência e registo da despesa 12
Artigo 22.º- Processamento de remunerações 13
Artigo 23.º - Fundos de maneio 14
Artigo 24.º - Competências 15
Artigo 25.º - Apoios a entidades terceiras 16
Artigo 26.º - Apoios às competências materiais dos órgãos das Freguesias 16
Artigo 27.º - Assunção de compromissos plurianuais 16

Artigo 28.º - Autorizações assumidas 17
Artigo 29.º - Reposições ao Município 18
Artigo 30.º - Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos 18
Artigo 31.º - Protocolos e outras propostas 19
Artigo 32.º - Contratos de tarefa e avença 19
Artigo 33.º - Vertente seguradora 20

Capítulo IV – Disposições Finais 20
Artigo 34.º - Delegações de competências nas Freguesias 20
Artigo 35.º - Endividamento 20
Artigo 36.º - Utilização de saldo de gerência para efeitos dos fundos disponíveis 21
Artigo 37.º - Dúvidas sobre a execução do Orçamento 21

NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2022

Articulado em conformidade com o disposto na alínea d) do n. º1 do art.º 46.º do atual regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n. º73/2013, de 3 de setembro.

Capítulo I – Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º

Definição e objeto

1. O presente documento estabelece regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atualizadas. Constituindo estes diplomas no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2022, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

2. Sem prejuízo do disposto no presente normativo, são também aplicáveis à execução do orçamento municipal, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno.

Artigo 2.º

Execução orçamental

1. O Executivo Municipal desenvolverá as suas competências e atribuições em conformidade com os normativos legais e assegurando o cumprimento dos princípios de economia, eficiência e eficácia organizacional, assim como a fiabilidade da informação contabilística-financeira. Tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, tendo em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e permitindo uma melhor satisfação das necessidades locais.

2. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.

Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

3. Compete ao Presidente da Câmara, ou aos vereadores dentro da competência que lhes foi delegada, a análise e autorização da realização da despesa proposta. Esta autorização só poderá ser efetivada após a verificação do ponto n. º1.

4. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir de acordo com a legislação em vigor.

5. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

a) registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);

b) registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;

c) registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2022.

Artigo 3.º
Modificações ao Orçamento e às GOP's

A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 e 8.3.2. do POCAL, da

regulamentação da norma de contabilidade pública (NCP) n.º 26 do SNC-AP, das competências dos órgãos municipais estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, atenta à seguinte regra:

a) As dotações inscritas nos documentos previsionais, comparticipadas por Fundos Comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município;

b) As diminuições das dotações da despesa de capital, para reforço da dotação da despesa corrente obedecerão ao estrito cumprimento das regras do equilíbrio orçamental previstas na Lei.

Artigo 4.º

Registo contabilístico

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP). São ainda responsáveis pela realização da despesa, bem como pela entrega atempada, dos correspondentes documentos justificativos.

2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a DGFP. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para a DGFP, no prazo máximo de 2 dias úteis.

3. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de € 5.000 por mês, devem ser enviados à DGFP em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.

4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à DGFP em 5 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

5. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são as constantes da Norma de Controlo Interno.

Artigo 5.º

Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário do Imobilizado da Autarquia.

2. Nos termos do nº 1, do art.º 34.º conjugado com a alínea g) e h), do nº 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a alienar os bens imóveis.

3. As aquisições de ativos fixos tangíveis efetuam-se de acordo com o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

4. Cada funcionário é responsável pelos bens e equipamentos que lhes estejam distribuídos e/ou adstritos.

5. A passagem de ativos fixos tangíveis em curso para ativos fixos tangíveis firmes, far-se-á, após conclusão da obra, mediante emissão do auto de receção provisória, da responsabilidade dos serviços responsáveis pela obra, que enviam à DGFP para registo contabilístico.

6. O procedimento descrito no número anterior é aplicável, com as necessárias adaptações, às obras municipais delegadas nas freguesias.

7. Compete à DGPF a atualização permanente do inventário dos bens propriedade da autarquia, de acordo o Regulamento de Cadastro e Inventário do Imobilizado da Autarquia e com o classificador complementar 2 – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento, previstas no Plano de Contas Multidimensional do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o SNC-AP.

Artigo 6.º

Gestão de stocks

1. Cada serviço responsável pelo armazenamento de bens deve acautelar as quantidades mínimas necessárias.

2. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.

3. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.

4. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo no sistema de obras municipais / gestão de atividades, associados aos respetivos centros de custo.

5. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Gestão de Stocks, constam do Manual de Procedimentos de Controlo Interno.

Artigo 7.º

Contabilidade Analítica

1. A execução orçamental do ano 2022 deverá estar refletida por centros de responsabilidade de forma a:

a) Permitir o apuramento de custos diretos e indiretos da mesma;

b) Analisar a execução orçamental na ótica económica e com isso, determinar os custos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;

c) Obter a demonstração de resultados por funções e por atividades.

2 – Para efeitos de operacionalização das alíneas do número anterior, as unidades orgânicas devem obedecer às diretrizes emanadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Empresas Participadas

Na execução do orçamento da Autarquia para 2022 fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a celebrar os contratos-programa com empresas participadas, nos

termos do disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com vista à execução dos planos de atividades respetivos.

Artigo 9.º

Outras entidades

1. A subscrição, por parte do Município, de candidaturas aos fundos comunitários e à administração central cuja execução física ficará a cargo de terceiras entidades, deverá ser precedida de elaboração do respetivo Acordo de Colaboração.

2. A transferência de verbas para terceiros, correspondentes à contrapartida nacional a cargo do Município, nas candidaturas referidas no ponto 1, obedecerá às mesmas regras impostas à utilização dos fundos comunitários.

Artigo 10.º

Candidaturas a fundos comunitários e outras comparticipações

1. O Gabinete de Fundos Comunitários é o serviço municipal responsável pela apresentação atempada de todas as candidaturas a programas de apoio ao desenvolvimento de atividades relevantes, nomeadamente as que se reportam aos fundos comunitários.

2. As unidades orgânicas responsáveis pela execução dos projetos com financiamento, são responsáveis por:

   a) Assegurar o cumprimento dos procedimentos legais em matéria de contratação pública;

   b) Identificar, no pedido de requisição a submeter na plataforma eletrónica de compras, a designação da candidatura.

3. O Gabinete de Fundos Comunitários reportará, mensalmente, à DGFP, informação detalhada sobre a situação, nomeadamente financeira, dos projetos candidatados a fundos comunitários.

Capítulo II – Receita orçamental

Secção I – Princípios

Artigo 11.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.

2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

4. Em conformidade com o definido no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município da Póvoa de Lanhoso, as taxas e outras receitas municipais serão atualizadas nos termos constantes do seu art.º 5.º.

5. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à DGFP.

Secção II – Entrega das receitas cobradas

Artigo 12.º

Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.

2. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á semanalmente no primeiro dia útil da semana seguinte ao da cobrança, mediante guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.

3. A responsabilidade pelos montantes cobrados fora da Tesouraria, será cometida àqueles que as efetuarem. A entrega de receita na Tesouraria deverá ser acompanhada da fatura resumo à qual terão de ser anexados, para conferência, os talões ou recibos que lhe deram origem bem como os comprovativos do depósito.

Artigo 13.º

Valores recebidos pelo correio

1. O serviço que rececione um valor por correio, cheque ou vale postal deve ser entregue, no próprio dia, na Tesouraria. A cópia ou outros elementos identificativos deverão ser remetidos ao serviço emissor para emissão da respetiva fatura.

2. Quando não for possível identificar o serviço emissor, a lista e respetivos valores são remetidos à Tesouraria para identificação.

Artigo 14.º

Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático

1. Os terminais de pagamento automático existentes nos serviços municipais são encerrados diariamente, permitindo a transmissão da informação e crédito na conta da autarquia.

2. A Tesouraria relaciona as faturas-recibo com os fechos diários dos respetivos TPAs, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

Artigo 15.º

Valores creditados em conta bancária

1. Qualquer montante creditado em contas bancárias do Município, com a exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até ao final do ano económico, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização do Chefe de Divisão de Gestão de Financeira e Patrimonial.

2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os munícipes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito bancário.

Artigo 16.º

Restituição de importâncias recebidas

1. A restituição de importâncias recebidas compete à DGFP até ao montante de 5.000,00€, mediante proposta prévia dos Serviços Municipais, que deverão obrigatoriamente fundamentar as razões que a justificam.

2. A partir do valor referido no ponto anterior, a restituição de importâncias recebidas são da competência do Presidente da Câmara Municipal, mediante proposta dos Serviços Municipais.

Artigo 17.º

Cauções

1. As importâncias a depositar no cofre municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diariamente na Tesouraria, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município.

2. Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original, de imediato, à DGFP que procederá ao seu registo.

3. As garantias bancárias ou outros documentos comprovativos da prestação de caução dos processos online poderão ser submetidos via Balcão Atendimento Virtual (BAV), tendo o original de ser remetido ao Município via correio ou entregue presencialmente no Gabinete do Munícipe, no prazo de 10 dias, nos termos do nº 1 do art.º 89º do CPA.

4. Cabe à DGFP registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.

5. As garantias referidas no número 2, 3 e 5 ficarão à guarda da DGFP.

6. Para efeitos de libertação de cauções os serviços responsáveis devem enviar à DGFP informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

Capítulo III – Despesa orçamental

Secção I – Princípios e regras

Artigo 18.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos na Lei n. 73/2013, de 03 de setembro (RFALEI), Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atualizadas, bem como as instruções e resoluções do Tribunal de Contas.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

a) verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da Lei;

b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;

c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.

3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis, previstos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na redação vigente.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o

saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

5. A autorização para a realização da despesa será concedida pela responsável com competência própria ou delegada para o efeito, exarada sobre requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada.

6. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

7. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica a DGFP autorizada a definir uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas nos serviços competentes da DGFP.

8. Cada serviço que tenha a seu cargo a execução de obras deverá ter uma conta-corrente da obra, para que, em qualquer momento, se possa conhecer o seu custo.

Artigo 19.º

Tramitação dos processos de despesa

1. Em 2022 os serviços responsáveis devem utilizar preferencialmente a plataforma eletrónica de compras para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação públicos relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.

2. Cumpre à DGFP informar sobre o cabimento e compromisso orçamental, e fundos disponíveis, em articulação com os serviços, para as aquisições de bens e serviços, locações, empreitadas ou concessões.

3. Cumpre ao Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento realizar e coordenar toda a tramitação Administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os serviços. Cada Divisão, ou equiparada, responsabilizar-se-á pela definição exata das caraterísticas técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos a elaborar pelo Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento.

4. Para efeitos de aplicação do nº 5 do artigo 113º do CCP (Código do Contratos Público), todos os serviços municipais devem comunicar ao Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

5. Compete ao Órgão Municipal competente, a autorização para a realização da despesa proposta, após informações de cabimento e fundos disponíveis prestadas pela DGFP.

Artigo 20.º

Gestão de contratos

1. Compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor, sendo aqueles os responsáveis pela monotorização da execução dos mesmos.

2. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas à Divisão de Gestão Administrativa (DGA) para assegurar a competente análise e tramitação adequada.

3. Não pode ser outorgado nenhum contrato sem prévia informação de cabimento e de compromisso orçamental, a prestar pela DFGP.

Artigo 21.º

Conferência e registo da despesa

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados, consoante a especificidade e a fase de realização da despesa, pela DGFP e DGA, nos termos referidos a seguir:

a) As funções de registo das operações de cabimento e compromisso, tratamento de faturas e liquidação de despesas são asseguradas pela DGFP.

b) A DGA assegura a informação necessária ao processamento das Despesas com Pessoal nos termos do artigo seguinte.

Artigo 22.º

Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão contabilizadas pela DGFP mediante processamento pelos Serviços de Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor.

2. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, a remeter à DGFP, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.

3. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na DGFP até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.

4. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

5. As remunerações mensais a onerar aos trabalhadores devem ser preferencialmente pagas até ao dia 25 de cada mês, ou no dia útil imediatamente anterior quando o dia coincidir com um dia não útil.

Artigo 23.º

Fundos de maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

2. O montante máximo de fundo de maneio a atribuir será de 1.000,00€/mês, salvo situações devidamente fundamentadas pelos Serviços e autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

3. Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter caráter mensal e registo da despesa em rúbrica de classificação económica adequada.

4. Os fundos de maneio serão reconstituídos mensalmente e repostos até ao último dia útil do ano, contra os documentos justificativos das despesas, não podendo conter em caso algum, despesas não documentadas. As despesas devidamente documentadas terão de respeitar os requisitos fiscais, nomeadamente, o nome, a morada e o número de identificação fiscal (NIF) do Município da Póvoa de Lanhoso, e devem ser assinadas pelos respetivos responsáveis e pelo Presidente do órgão executivo ou pelos vereadores com competência delegada para o efeito.

5. Para efeitos do número anterior, considera-se despesa não documentada toda aquela despesa sobre a qual não existe qualquer documento, não sendo possível ser revelada e provada a sua natureza, origem, finalidade, bem como não é identificado o respetivo destinatário.

6. Os montantes máximos por documento de pagamento efetuado por esse mesmo fundo não poderão ultrapassar os 150,00€. Todas as exceções serão analisadas caso a caso, devendo, para o efeito, ser submetidas ao chefe de DGFP.

7. Tratando-se de despesas com alimentação, devem os responsáveis pela despesa identificar, no documento, os participantes que sendo colaboradores deverão conter o respetivo n.º mecanográfico, bem como o fim visado e o interesse público subjacente à sua realização que justifique a despesa a título de representação dos serviços.

8. O Fundo de Maneio será saldado até ao penúltimo dia útil do mês de dezembro de 2022, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

9. Os demais procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, constam do Regulamento de Fundo de Maneio.

Secção II – Autorização da despesa e pagamentos

Artigo 24.º

Competências

1. Em tudo quanto não se encontrar especificamente regulado no presente artigo, o Presidente da Câmara Municipal autoriza despesas nos termos das suas competências próprias e das respetivas delegações de competências, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria pela legislação em vigor.

2. Nos termos do disposto no artigo 29.º da Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a Câmara Municipal delega no seu Presidente para a autorização de realização de despesas até ao limite de 748.196,84€.

3. O limite de competência fixada no número anterior para autorização da realização de despesas mantém-se para as despesas provenientes de alterações, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas e à aquisição de bens e serviços, desde que o respetivo custo total não exceda 10% do limite de competência inicial.

4. Quando for excedido o limite percentual referido no número anterior, a competência para a autorização do acréscimo da despesa cabe à entidade a quem competir a autorização do montante total da despesa, incluindo os acréscimos.

5. Compete ao Presidente da Câmara Municipal autorizar o pagamento de indemnizações resultantes de responsabilidades extracontratuais, após validação das mesmas pela seguradora adjudicatária destes seguros até ao limite do valor da sua competência, conforme referido no ponto 2 deste artigo.

Artigo 25.º

Apoios a entidades terceiras

Os apoios a entidades que prosseguem fins não lucrativos ou de utilidade pública que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de bens, carecem de proposta fundamentada do respetivo Pelouro ou do Presidente da Câmara

Municipal, e de informação financeira prévia da DGFP, que a submeterá à decisão do Órgão Executivo Municipal, nos termos da Lei.

Artigo 26.º

Apoios às competências materiais dos órgãos das Freguesias

Durante o ano 2022, para os efeitos do disposto na alínea j) do n. º1 do art. º25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autoriza-se em reforço da capacidade das freguesias para a persecução das respetivas competências materiais estabelecidas no art.º 16.º do mesmo diploma, a forma de apoio em numerário até ao limite do valor constante das opções do plano.

Artigo 27.º

Assunção de compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º1, do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e alterações subsequentes, fica autorizada pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, e demais normas de execução da despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes nas Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.
2. Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa, conforme disposto no n. º 2 do art.º 12.º do referido Decreto-Lei.
3. Pela Assembleia Municipal, é delegada no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, a competência para autorização de despesas plurianuais por contrato que não constem no número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapasse os 99.759,58€.

Artigo 28.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

a) Vencimentos e remunerações e abonos diversos a pessoal e eleitos locais;
b) Encargos com o pessoal (ADSE, CGA, SS e outros);
c) Encargos com cobranças de contribuições, impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes e outras receitas municipais;
d) Auxílios económicos às escolas;
e) Contratos de avença e tarefa;
f) Comunicações telefónicas e postais;
g) Encargos de empréstimos;
h) Encargos bancários diversos;
i) Água, energia elétrica, gás;
j) Pagamento de rendas e condomínios;
k) Aquisições de impressos indispensáveis ao funcionamento dos serviços;
l) Registos e conservatórias e obtenção de certidões;
m) Despesas com publicações obrigatórias;
n) Renovações de assinaturas;
o) Inspeção periódica de veículos;
p) Prémios de seguros;
q) Encargos com processos judiciais (taxas de justiça e custas judiciais);
r) Portagens de viaturas afetas à frota municipal;
s) Quotas anuais aprovadas em Assembleia Geral das Associações/Entidades, desde que autorizada a respetiva adesão pelo órgão municipais e obtido visto prévio do Tribunal de Contas.
t) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Secção III – Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa

Artigo 29.º

Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;

b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.

3. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara Municipal autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Secção IV – Celebração e formalização de contratos e protocolos

Artigo 30.º

Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1. Compete regra geral ao serviço de Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento a elaboração de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.

2. O outorgante em representação do Município é o Presidente da Câmara, sem prejuízo de delegação de competência nesta matéria.

3. Os restantes termos contratuais abrangidos, nomeadamente pelos art.º 4.º; 5.º; 5.º-A; 5.º-B e 6.º-A do CCP, contratos excluídos e contratação excluída, são da responsabilidade da DGA incluindo tudo o que respeita à formação dos mesmos.

4. Compete à DGA a remessa ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do art.º 46.º da Lei nº 98/97, de 26 agosto, com as respetivas alterações.

Artigo 31.º

Protocolos e outras propostas

1. Os Protocolos que configurem responsabilidades financeiras para a Autarquia, deverão obter o prévio parecer da DGFP para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.

2. Competirá à DGFP proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos Protocolos referidos no ponto anterior.

3 - Os Protocolos que configurem despesa para a Autarquia deverão conter uma cláusula específica com o respetivo número de compromisso contabilístico.

Artigo 32.º

Contratos de tarefa e avença

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e demais legislação complementar.

2. Relativamente à celebração dos contratos de tarefa e avença, a verificação do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as respetivas alterações e demais requisitos previstos na Lei que aprova o Orçamento de Estado, é da responsabilidade da DGA e serviços de aprovisionamento e contratação pública.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos na classificação económica 010107 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual. Os restantes contratos que, em nome individual, têm carater esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.

4. Os contratos de tarefa e avença celebrados para o exercício de funções públicas em que exista subordinação jurídica são nulos, fazendo incorrer o seu responsável em responsabilidade civil, financeira e disciplinar.

Artigo 33º

Vertente seguradora

1. Cabe ao serviço de Contratação e Aprovisionamento desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do Município.

2. Os serviços municipais devem encaminhar àquele serviço as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 15 dias úteis em relação à data de início de vigência da apólice pretendida.

3 - Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à DGA de forma a rapidamente poderem ser comunicados à corretora/mediador.

Capítulo IV – Disposições finais

Artigo 34.º

Delegações de competências nas Freguesias

No ano de 2022 a Câmara Municipal é autorizada a delegar nas Juntas de Freguesia competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos e em cumprimento do disposto nos art.º 116.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 5.º-B do CCP, por via da celebração de contratos com as juntas de freguesia interessadas.

Artigo 35º

Endividamento

O regime de endividamento do Município obedecerá aos preceitos definidos quer na Lei de Orçamento de Estado a vigorar em 2022, quer às regras constantes na Lei das Finanças Locais.

Artigo 36º

Utilização do saldo da gerência para efeitos dos fundos disponíveis

Considera-se autorizada, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro de 2022, o saldo das operações orçamentais a transitar da gerência de 2021.

Artigo 37.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS

Município da Póvoa de Lanhoso

Unidade Monetária €

BALANÇO PREVISIONAL	Notas	Períodos	
		Previsto 2021/12/31	Previsto 2022/12/31
ACTIVO			
ACTIVO NÃO CORRENTE:			
Ativos fixos tangíveis		68 503 758	68 478 943
Propriedades de investimento			
Ativos intangíveis		245 955	248 414
Participações financeiras		1 349 327	1 362 820
Diferimentos		82 595	83 421
Outros ativos financeiros		8	8
Total do activo não corrente		**70 181 643**	**70 173 606**
ACTIVO CORRENTE:			
Inventários		193 934	195 873
Ativos biológicos			
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis		403 058	407 089
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis		4 667	4 667
Clientes, contribuintes e utentes		458 904	463 493
Estado e outros entes públicos		158 740	60 000
Outras contas a receber		3 003 165	3 033 196
Diferimentos		136 276	137 639
Ativos financeiros detidos para negociação			
Outros ativos financeiros		-4 667	-4 667
Caixa e depósitos		1 849 961	1 668 993
Total do activo corrente		**6 204 038**	**5 966 284**
Total do activo		**76 385 681**	**76 139 890**

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em __ de _____ de ____

_____

Município da Póvoa de Lanhoso

Unidade Monetária €

BALANÇO PREVISIONAL	Notas	Períodos	
		Previsto 2021/12/31	Previsto 2022/12/31
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
PATRIMÓNIO LÍQUIDO:			
Património/Capital		41 119 878	41 119 878
Outros instrumentos de capital próprio			
Prémios de emissão			
Reservas		1 594 186	1 594 278
Resultados transitados		5 902 048	5 903 805
Ajustamentos em ativos financeiros		509 481	545 000
Excedentes de revalorização			
Outras variações no Património Líquido		17 908 126	18 087 207
Resultado líquido do período		1 849	1 868
Interesses que não controlam			
Total do Património Líquido		**67 035 569**	**67 252 036**
PASSIVO			
PASSIVO NÃO CORRENTE:			
Provisões		102 177	103 199
Financiamentos obtidos		5 615 400	5 078 659
Fornecedores de investimentos			
Responsabilidades por benefícios pós-emprego			
Diferimentos		134 046	135 387
Outras contas a pagar		1 043 936	1 054 375
Total do passivo não corrente		**6 895 559**	**6 371 620**
PASSIVO CORRENTE:			
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos		62 982	63 612
Fornecedores		353 090	356 621
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes			
Estado e outros entes públicos		6 304	6 367
Financiamentos obtidos		746 639	791 240
Fornecedores de investimentos			
Outras contas a pagar		1 053 982	1 064 522
Diferimentos		231 555	233 871
Passivos financeiros detidos para negociação			
Outros passivos financeiros			
Total do passivo corrente		**2 454 553**	**2 516 234**
Total do passivo		**9 350 112**	**8 887 854**
Total do Património Líquido e Passivo		**76 385 681**	**76 139 890**

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em __ de _____ de ____

_____

Município da Póvoa de Lanhoso

Unidade Monetária €

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PREVISIONAL	Notas	Períodos	
		Previsto 2021/12/31	Previsto 2022/12/31
RENDIMENTOS E GASTOS			
Impostos e taxas		5 446 460	5 500 925
Vendas		904 410	913 455
Prestações de serviços		1 396 085	1 410 046
Transferências correntes e subsídios à obtidos		8 575 815	8 661 573
Variações nos inventários da produção			0
Trabalhos para a própria entidade		500 000	505 000
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		-947 211	-956 684
Fornecimentos e serviços externos		-4 908 139	-4 957 221
Gastos com pessoal		-5 396 006	-5 449 966
Transferências e subsídios concedidos		-2 534 084	-2 559 425
Prestações sociais		-465 353	-470 006
Imparidade de inventarios e ativos (perdas/reversões)			0
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		-30 000	-30 300
Provisões (aumentos/reduções)		100 000	101 000
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)			0
Aumentos/reduções de justo valor			0
Outros rendimentos e ganhos		2 018 942	2 039 131
Outros gastos e perdas		-120 015	-121 215
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento		**4 540 904**	**4 586 313**
Gastos/reversões de depreciação e amortização		-4 500 000	-4 545 000
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)			
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		**40 904**	**41 313**
Juros e rendimentos similares obtidos		1 981	2 001
Juros e gastos similares suportados		-41 036	-41 447
Resultado antes de impostos		**1 849**	**1 868**
Imposto sobre o rendimento			
Resultado líquido do período		**1 849**	**1 868**

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em __ de _____ de ___

_____

Município da Póvoa de Lanhoso

DFC - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PREVISIONAL

Unidade Monetária €

Rubricas	Notas	Períodos	
		Previsto 2021/12/31	Previsto 2022/12/31
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes		2 380 290	2 404 331
Recebimentos de contribuintes		3 647 877	3 684 721
Recebimentos de transferências e subsídios correntes		8 907 249	8 997 213
Recebimentos de utentes		515 177	520 380
Pagamentos a fornecedores		-5 270 115	-5 323 343
Pagamentos ao pessoal		-5 602 506	-5 659 091
Pagamentos de transferências e subsídios		-4 551 547	-4 597 518
Pagamentos de prestações sociais		-453 292	-457 871
Caixa gerada pelas operações		**-426 866**	**-431 178**
Outros recebimentos/pagamentos		349 270	352 798
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		**-77 596**	**-78 380**
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis		-3 843 337	-2 082 398
Pagamentos - Ativos intangíveis		-62 918	-63 553
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos - Ativos fixos tangíveis		55 890	0
Recebimentos - Propriedades de Investimento		641 612	648 092
Recebimentos - Transferências de capital		1 913 005	1 932 326
Recebimentos - Juros e rendimentos similares		2 089	2 110
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		**-1 293 659**	**436 577**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos - Financiamentos obtidos		1 863 003	254 500
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Financiamentos obtidos		-719 282	-746 640
Pagamentos - Juros e gastos similares		-45 558	-47 025
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)		**1 098 162**	**-539 165**
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		-273 093	-180 967
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		2 123 053	1 849 961
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		1 849 961	1 668 993
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDOS DA GERÊNCIA			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		**2 123 053**	**1 849 961**
Saldo da gerência anterior (SGA)		2 123 053	1 849 961
SGA De execução orçamental		1 499 958	799 961
SGA De operações de tesouraria		623 096	1 050 000
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		**1 849 961**	**1 668 993**
Saldo para a gerência seguinte (SGS)		1 849 961	1 668 993
SGS De execução orçamental		799 961	668 993
SGS De operações de tesouraria		1 050 000	1 000 000

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em __ de _____ de ____

_____

MAPA DOS EMPRÉSTIMOS

Mapa de empréstimos

Município da Póvoa de Lanhoso

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

Tipo	Identificação do empréstimo		Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade do empréstimo	Capital		Pagamentos efetuados									Montantes vencidos e não pagos em 31/12			Capital em dívida no ano 2022		Amortizações médias de capital		Fundamento legal (c)
											Amortização do capital			Juros			Outros encargos (a)								Empréstimos contratados até 31/12/2013 (b)	Empréstimos contratados após 01/01/2014	
	N.º do Contrato	Nome da instituição				N.º de registo	Data		Contratado	Utilizado	Até 2021	Ano 2022	Previstos após 2022	Até 2021	Ano 2022	Previstos após 2022	Até 2021	Ano 2022	Previstos após 2022	Capital	Juros	Outros encargos (a)	Em 01-01	Em 31-12			
Curto Prazo																											
Total CP																											
	770007731	Novo Banco, SA	10/11/2004	20	16	2710	24/02/2005	Construção do Edifício da Nova Escola do 1º Ciclo e Jardim de Infância da Póvoa de Lanhoso	790 000.00	790 000.00	661 388.98	36 746.04	91 864.98	150 790.51	390.65	450.75	-	-	-	-	-	-	128 611.02	91 864.98	35 214.95	-	
	9015004939991	Caixa Geral de Depósitos, SA	28/07/2006	20	15	1509	04/10/2006	Obras do III QCA (3ª, 4ª e 5ª fases do Investimento de Agua)	1 000 000.00	1 000 000.00	725 936.88	57 697.51	216 365.61	152 434.32	-	-	235.55	16.60	62.25	-	-	-	274 063.12	216 365.61	56 448.28	-	
	9015006449691	Caixa Geral de Depósitos, SA	27/05/2009	20	12	1130	09/07/2009	Construção do Centro Educativo António Lopes	470 000.00	352 458.00 117 542.00	196 804.86 65 657.62	19 872.44 6 624.14	135 780.70 45 260.24	74 762.00 24 920.67	1 963.94 654.65	6 155.60 2 051.87	500.00	40.00	260.00	-	-	-	155 653.14 51 884.38	135 780.70 45 260.24	25 096.14	-	
	6348927830002	Banco BPI, S.A	26/04/2010	20	11	1946	23/06/2010	Construção do Centro Educativo de Monsul	600 000.00	394 603.00 205 397.00	208 366.70 108 300.08	21 933.32 11 400.00	164 302.98 85 696.92	59 872.00 30 936.83	1 972.76 1 025.36	7 056.44 3 667.63	-	-	-	-	-	-	186 236.30 97 096.92	164 302.98 85 696.92	32 352.93	-	
	9015008277991	Caixa Geral de Depósitos, SA	07/10/2015	10	6	2235	26/11/2015	Amortização antecipada do empréstimo contraído no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)	2 050 815.79	1 961 649.89	1 176 989.82	196 164.96	588 495.11	96 969.26	8 128.59	10 614.99	-	-	-	-	-	-	784 660.07	588 495.11	-	196 164.99	
	6348927830006	Banco BPI, S.A	06/03/2017	12	4	932	16/06/2017	Investimentos no âmbito do Quadro Comunitário Portugal 2020	1 800 000.00	1 777 550.00	459 566.80	177 705.60	1 140 277.60	38 921.29	9 892.29	29 647.22	-	-	-	-	-	-	1 317 983.20	1 140 277.60	-	148 129.17	
	6348927830007	Banco BPI, S.A	23/10/2018	15	2	3365 2337	17-01-2019 21-10-2020	Beneficiação de arruamentos nas freguesias	860 000.00	853 181.95	65 629.15	65 629.40	721 923.40	11 913.33	6 866.47	36 547.37	-	-	-	-	-	-	787 552.80	721 923.40	-	56 878.80	
	0663/005930/091	Caixa Geral de Depósitos, SA	08/05/2019	15	2	1813	24/07/2019	Investimentos nas Freguesias	1 100 000.00	1 097 697.90	41 422.56	82 845.12	973 430.22	9 083.75	6 986.04	39 799.24	-	-	-	-	-	-	1 056 275.34	973 430.22	-	73 179.86	
	0663/005931/991	Caixa Geral de Depósitos, SA	24/09/2019	15	1	3267	11/02/2020	Aquisição de duas casas antigas dos magistrados	200 000.00	185 374.00	18 851.58	12 567.72	153 954.70	2 139.73	1 100.30	6 543.08	-	-	-	-	-	-	166 522.42	153 954.70	-	12 358.27	
		Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alto Cávado e Basto, C.R.L.	29/07/2020	18	1	2319	22/10/2020	Requalificação de Ruas nas Freguesias do Concelho	1 438 000.00	1 183 500.00	-	44 246.14	1 393 753.86	768.47	7 987.75	62 220.19	-	-	-	-	-	-	1 183 500.00	1 393 753.86	-	79 888.89	
Sub-Total									10 308 815.79	9 918 953.74	3 728 915.03	733 432.39	5 711 106.32	653 512.16	46 968.80	204 754.38	735.55	56.60	322.25	-	-	-	6 190 038.71	5 711 106.32	149 112.30	566 599.98	
Médio e Longo Prazo Isentos	FEDER-000131	Agencia Para O Desenvolvimento E Coesão, Ip	23/10/2018	15	2	603	27/06/2019	BEI PT2020 - Requalificação e modernização das instalações da Escola Básica Gonçalo Sampaio	83 000.00	83 000.00	-	6 382.78	76 617.22	22.41	8.14	47.90	-	-	-	-	-	-	83 000.00	76 617.22	-	5 533.33	Isento no âmbito do n.º 5, do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro
	FEDER-000187	Agencia Para O Desenvolvimento E Coesão, Ip	23/10/2018	15	2	606	27/06/2019	BEI PT2020 - Reabilitação do largo da feira e envolvente	89 000.00	89 000.00	-	6 824.00	82 176.00	24.04	47.14	277.63	-	-	-	-	-	-	89 000.00	82 176.00	-	5 933.33	Isento no âmbito do n.º 5, do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro
Sub-Total									172 000.00	172 000.00	-	13 206.78	158 793.22	46.45	55.28	325.53	-	-	-	-	-	-	172 000.00	158 793.22	-	11 466.66	
Total MLP									10 480 815.79	10 090 953.74	3 728 915.03	746 639.17	5 869 899.54	653 558.61	47 024.08	205 079.91	735.55	56.60	322.25	-	-	-	6 362 038.71	5 869 899.54	149 112.30	578 066.64	
Total Geral									**10 480 815.79**	**10 090 953.74**	**3 728 915.03**	**746 639.17**	**5 869 899.54**	**653 558.61**	**47 024.08**	**205 079.91**	**735.55**	**56.60**	**322.25**	**-**	**-**	**-**	**6 362 038.71**	**5 869 899.54**	**149 112.30**	**578 066.64**	

(a) Identificando cada um dos mesmos, designadamente, impostos, comissões e outros encargos a especificar
(b) Para efeitos deste cálculo, deverá tomar-se por referência os valores em dívida em 01/01/2014, constante do mapa 8.3.1 (empréstimos), que integra o correspondente processo de prestação de contas
(c) Empréstimos que não são considerados para efeitos de cálculo da Dívida Total

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em_____de_____de 2021

_____

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em_____de_____de 2021

_____

MAPA DAS ENTIDADES PARTICIPADAS

Mapas das entidades participadas pelo Município

Para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 46.º da Lei n. º73/2013, de 3 de setembro, apresenta-se o mapa das entidades participadas pelo município.

MAPA DAS ENTIDADES PARTICIPADAS

Unidade Monetária €

Denominação	N.I.F.	CAE	Capital	Participação	
				Valor nominal subscrito	%
BRAVAL – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA	503730947	90020	1.750.000,00	73.500,00	4,20%
EPAVE – Escola Profissional do Alto Ave, EM	504596608	80421	20.000,00	20.000,00	100,00%
FAM - Fundo de Apoio Municipal	513319182	84114	417.857.175,00	479.088,00	0,11%

Denominação	N.I.F.	CAE	Contribuição do exercício
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	501627413	94110	5.003,06
Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM do Ave)	508887780	84130	44.546,99
Turismo do Porto e Norte de Portugal	508905435	84123	1.500,00
CIAB - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo	505214504	94995	1.885,94
ANAM - Associação Nacional das Assembleias Municipais	513864202	94991	1.250,00

DOCUMENTOS PREVISIONAIS DAS ENTIDADES PARTICIPADAS

EPAVE

ESCOLA PROFISSIONAL DO ALTO AVE, E.M.

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

2022

2021 dezembro

Av. dos Bombeiros Voluntários ● 4830-514 Póvoa de Lanhoso ● Tel: 253634811 | Fax: 253634812 ● www.epave.pt ● comunicacao@epave.pt

ÍNDICE

Preâmbulo 3
1. Orçamento para 2022 6
2.0 Orçamento 2022 7
2.1 Orçamento das Receitas Correntes 7
2.2 Orçamento das Despesas Correntes 11
2.3 Investimentos 13
2.4 Despesas não efetivas 14
2. Orçamento e Plano Orçamental Plurianual 2022-2026 15
3. Notas Finais 16
Anexo I – Plano Plurianual de Investimentos 17

Av. dos Bombeiros Voluntários ● 4830-514 Póvoa de Lanhoso ● Tel: 253634811 | Fax: 253634812 ● www.epave.pt ● comunicacao@epave.pt

Preâmbulo

A EPAVE continua a viver a incerteza quanto às consequências da pandemia do COVID-19 no seu dia-a-dia, prosseguindo por isso, com o objetivo focado na redução do seu impacto e na mitigação dos seus efeitos, pelo que, com a continuidade deste problema, será mantida esta posição durante o ano de 2022, não descorando contudo os seus objetivos estratégicos, conciliados com a visão e missão da Escola.

Neste sentido, e sabendo que a **VISÃO** da Escola passa por formar jovens qualificados, onde se alia a formação profissional aos princípios do SABER SER, ESTAR e FAZER, facilitando a integração no "mundo do trabalho", através da prática regular em contexto real, e, simplificando o desenvolvimento de capacidades e habilidades que contribuem para o sucesso dos jovens e consequentemente para o progresso da sociedade, a EPAVE desenvolverá a sua atividade acautelando as necessidades individuais dos seus alunos, orientadores e empresas parceiras.

Sabendo que a **MISSÃO**, aponta no sentido de ser uma Escola de referência no Vale do Ave, pela qualidade da formação profissional ministrada e pela promoção de princípios e valores nos jovens, que se empenham em abraçar a vertente profissionalizante no seu percurso formativo, a EPAVE promoverá visitas a instituições/empresas locais e/ou Universidades , no âmbito dos cursos em desenvolvimento durante o ano escolar.

Sabendo ainda, que estes princípios estão assentes no Projeto Educativo da Escola, que tem como propósito a afirmação de uma Escola que assenta em valores, como: Responsabilidade e Integridade; Excelência e Exigência; Inovação; Cidadania; Inclusão e Participação; Liberdade; Competência; Sustentabilidade e Diversidade, cabe à EPAVE, assegurar como estratégia para 2022, a boa execução do projeto educativo, que se baseia na concretização do plano de atividades definido e aprovado em Conselho Pedagógico.

Pretende-se, contudo, e durante o próximo ano, manter a envolvência dos alunos na maioria dos projetos que a Escola "abraça", nomeadamente o projeto Eco-Escolas, onde se valoriza a sensibilidade ambiental, a biodiversidade e a preservação e regeneração dos espaços exteriores, promovendo paralelamente, a responsabilidade social da escola e dos seus alunos. Pretende-se valorizar e melhorar jardim/horta biológica, assim como desenvolver outras tarefas/atividades integrantes e integradoras da valorização ambiental.

No que respeita ao Plano Anual de Atividades (PAA), a EPAVE tem planificadas diferentes atividades para o corrente ano letivo, que se estenderá ao longo do ano 2022, e que envolverá as várias partes interessadas. As referidas atividades vão ao encontro dos objetivos do Projeto Educativo e dos Domínios da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania. Entre as várias atividades, pode destacar-se: ações de sensibilização,

Av. dos Bombeiros Voluntários ● 4830-514 Póvoa de Lanhoso ● Tel: 253634811 | Fax: 253634812 ● www.epave.pt ● comunicacao@epave.pt

quer promovias pela EPAVE, quer por alguns dos seus stakeholders; visitas de estudo; dias temáticos; entre outros.

Também é prioritário, sensibilizar alunos, corpo docente e restantes colaboradores, para a utilização documental em formato digital, reduzindo o uso de papel e o seu desperdício. Pretende-se otimizar a eficiência e a utilização dos vários recursos, nomeadamnete energéticos e digitais, pelo que 2022 será o ano de maior atividade a este nível.

Pretende-se promover a melhoria contínua, com suporte nas opiniões e sugestões do corpo docente e discente, assim como de outros colaboradores e agentes externos. Dar-se-á por isso, oportunidade ao órgão consultivo da Escola, de reunir mensalmente, para expor e partilhar as suas sugestões em prol do desenvolvimento da Escola, e com suporte pelas competências que lhe estão designadas.

Serão contratualizados e mantidos ao longo dos próximos anos, os serviços de Medicina no Trabalho, para todos os colaboradores internos da Escola.

A EPAVE continuará a adquirir e disponibilizar, os equipamentos necessários para o bom desenvolvimento da formação de qualidade que pretende, quer seja para a preparação dos espaços de formação, quer de suporte ou mesmo para aplicabilidade na componente, sobretudo, das práticas (vertente tecnológica) de cada curso.

O Sistema de Gestão da Qualidade, alinhado com o Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para o Ensino e a Formação Profissionais (Quadro EQAVET), é um projeto que será "trabalhado" e mantido na EPAVE, já que permite que a Escola possa reforçar a sua notoriedade a nível nacional e internacional, no que respeita às práticas de Educação e Formação Profissional, uma vez que foi concebido para melhorar a Educação e Formação Profissional (EFP) no espaço europeu, permitindo assim, que apenas as escolas que trabalham em conformidade com as orientações metodológicas da ANQEP, IP (Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional, IP) assegurem o Selo de Garantia de Qualidade, sendo portanto certificadas como sistemas EQAVET.

Preservará o empenho na preparação e desenvolvimento do Programa de Mobilidade Europeu, ERAMUS +, que é uma mais-valia para o progresso profissional e pessoal dos alunos da EPAVE. Estas mobilidades assumem a forma de estágio curricular em empresas europeias, potenciando com maior facilidade e "dentro" da área de formação, maior facilidade de empregabilidade dos alunos, quer em contexto nacional, quer internacional (europeu). Para o início do ano de 20222, está prevista a existência de Mobilidades para Málaga (Espanha) e Rimini (Itália). Este projecto prevê (tem aprovada em candidatura), a mobilidade de

Av. dos Bombeiros Voluntários ● 4830-514 Póvoa de Lanhoso ● Tel: 253634811 | Fax: 253634812 ● www.epave.pt ● comunicacao@epave.pt

alguns elementos do corpo docente e não docente (Staff),que permite que alguns destes Recursos Humanos recebam formação em contexto europeu, melhorando as suas competências profissionais e pessoais, já que farão a observação in loco de outras realidades profissionais e educacionais. O Staff realizará, caso haja condições, Mobilidades no mesmo espaço onde decorrem os estágios dos alunos, ou seja, nas mesmas cidades europeias.

Paralelamente, desenvolver-se-ão novos projetos, como por exemplo, o *e-twining*, requerendo para a isso, uma maior envolvência do corpo docente.

Instituir-se-á no início do ano 2022, alguns clubes (desportivos, recriativos, educativos, etc.) direcionados para os alunos, na perspetiva de envolver recursos humanos internos, especialmente do corpo docente, no sentido de desenvolver capacidades cognitivas, habilidades físicas e mentais nos alunos, complementando o seu desenvolvimento formativo com o seu desenvolvimento pessoal e social.

No que respeita à realização da Provas de Aptidão Profissional, que acontece no final do ano letivo e permite a conclusão do ciclo de formação dual - ensino secundário e nível 4 de formação, estas serão apresentadas/defendidas perante um júri, que será composto por elementos da escola, mas também elementos externos, provenientes sobretudo, de empresas locais.

Finalmente, deixa-se em aberto, dado que depende sobretudo da abertura de candidaturas no âmbito do Portugal 2030, a possibilidade de desenvolver projetos co-fiannciados em outras tipologias de formação.

A Escola, desenvolverá outras temáticas e tipologias de formação, ao longo do ano de 2022, nomeadamente para projeção da escola no setor empresarial local e na envolvência da população ativa empregada.

O Conselho de Administração

Av. dos Bombeiros Voluntários ● 4830-514 Póvoa de Lanhoso ● Tel: 253634811 | Fax: 253634812 ● www.epave.pt ● comunicacao@epave.pt

1. Orçamento para 2022

No ano de 2022, dar-se-á continuidade ao projeto educativo da EPAVE, através das candidaturas já apresentadas e aprovadas que preveem parte do ciclo formativo até 2022.

À presente data, a candidatura para os cursos de iniciação e continuidade do ano letivo 2021-2022, encontra-se aprovada. A candidatura ocorreu no âmbito da antecipação do Portugal 2030, aprovado pela Deliberação nº27/2021, de 23 de agosto, da Comissão Interministerial de Coordenação (CIC) do Portugal 2020 e, nesse contexto, ao abrigo do Despacho nº 9177/2021, de 16 de setembro, de forma a continuar a garantir o financiamento de medidas de políticas públicas com forte impacto na melhoria da coesão social, territorial e da competitividade, ainda antes da aprovação dos Programas Operacionais do Portugal 2030.

Constitui ainda receita orçamental, a expectativa de abertura de 4 turmas para o triénio de 2022-2025. Com a mudança de Quadro Comunitário, haverá lugar a candidaturas para as turmas de continuidade, nomeadamente os 2º e 3º anos letivos.

No próximo triénio letivo 2022/2025, prevê-se a manutenção de 11 turmas em funcionamento, com a abertura de novos 4 Cursos Profissionais. Nos quadros seguintes apresenta-se a evolução dos alunos, das turmas e do volume de formação, entre os anos letivos 2021/2022 e 2022/2023.

Tabela 1: Quadro evolutivo dos alunos

Ano Letivo - Valores em número de alunos		
Modalidade:	2021/2022	2022/2023
CEF		
CURSOS PROFISSIONAIS	164	218

Tabela 2: Quadro evolutivo das turmas

Ano Letivo - Evolução número de Turmas		
Modalidade:	2021/2022	2022/2023
CEF		
CURSOS PROFISSIONAIS	10	11

Av. dos Bombeiros Voluntários ● 4830-514 Póvoa de Lanhoso ● Tel: 253634811 | Fax: 253634812 ● www.epave.pt ● comunicacao@epave.pt

Tabela 3: Quadro evolução do Volume de Formação.

Ano Letivo - Evolução do Volume de Formação Executados		
Modalidade:	2021/2022	2022/2023
CEF		
CURSOS PROFISSIONAIS	185256	243477

O orçamento, toma em consideração os seguintes pontos relevantes, com objetivos traçados para os anos letivos que integram o próximo quinquénio projetado:

- Sistemas de Gestão da Qualidade – EQAVET. A escola obteve o selo em 17 de novembro de 2020 para um período de três anos. A escola está a trabalhar no sentido de assegurar este selo, incluindo a sua renovação para mais três anos. Neste sentido tem requerido auditorias, por forma a verificar a boa execução dos processos.
- Operacionalização do Plano de Recuperação e Resiliência - PRR no sentido de modernização do sistema de educação e formação profissional, indo de encontro às necessidades apresentadas pelos Centros Tecnológicos, que se pretendem constituir com a entidade promotora ANESPO.
- Operacionalização do Portugal 2030, e consequentemente, dos programas operacionais do FSE, que irão assegurar financiamento dos cursos profissionais a partir do ano letivo 2022/2023.
- No âmbito do PRR, a escola tem a expectativa de executar vários projetos, nomeadamente no âmbito da escola digital, no sentido de modernizar os equipamentos tecnológicos e de reforçar o projeto pedagógico.

2.0 Orçamento 2022

A EPAVE, em face do normativo contabilístico e à semelhança do Plano de Atividades e Orçamento de 2021, apresenta os mapas que estão em linha com o previsto NCP26 – Contabilidade e Relato Orçamental.

2.1 Orçamento das Receitas Correntes

A EPAVE, dada a natureza de interesse público e o seu objeto social – ensino profissional, tem como principal fonte de financiamento da sua atividade, os subsídios à formação, provenientes do Fundo Social Europeu.

Av. dos Bombeiros Voluntários ● 4830-514 Póvoa de Lanhoso ● Tel: 253634811 | Fax: 253634812 ● www.epave.pt ● comunicacao@epave.pt

Esta contribuição europeia, assegura 85% do montante de despesa elegível, correspondendo os restantes 15%, ao valor que é assegurado pelo Município, através de contrato-programa, por forma a garantir os rendimentos necessários para a oferta formativa, sem custos para os beneficiários. O valor do contrato-programa, é equivalente ao valor da contrapartida pública nacional (CPN), que deixou de ser suportada pelo Estado central por força do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria 60-C/2015.

Neste enquadramento, e atendendo a que as instituições concorrentes não participadas por entidades públicas, têm direito à subvenção integral da CPN que lhes proporciona uma verba arrecadada a título de subvenção não reembolsável, correspondente ao financiamento a 100%, deve ser considerada como o preço de mercado praticado. Preço este, que é assegurado através de contrato-programa nos termos do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (RJAELPL). É esta a forma que garante que a Escola concorre no mercado, em condições de igualdade face aos restantes concorrentes.

No quadro seguinte, estão vertidos os valores referentes ao FSE e à contribuição municipal a título de subsídio à exploração (CPN), e que corresponde ao valor referido nos parágrafos anteriores, sendo contudo, relacionado com as ações de formação desenvolvidas pela EPAVE (valores em euros).

Av. dos Bombeiros Voluntários ● 4830-514 Póvoa de Lanhoso ● Tel: 253634811 | Fax: 253634812 ● www.epave.pt ● comunicacao@epave.pt

Tabela 4: Financiamento para o ano 2022

Financiamento Aprovado em Candidatura e Potenciais Candidaturas	2022	2022 - Estimativa Candidaturas
POCH-01-55H8-FSE-000070	**741 382,98**	
Contribuição Fundo - 85%	630 175,53	
Contribuição Publica Nacional - 15%	111 207,45	
POCH-01-5571-FSE-00xxxx - 2022/2024		**262 176,53**
Contribuição Fundo - 85%		222 850,05
Contribuição Publica Nacional - 15%		39 326,48
POCH-01-5571-FSE-00xxxx - 2022/2025		**161 284,02**
Contribuição Fundo - 85%		137 091,42
Contribuição Publica Nacional - 15%		24 192,60
Total Ano - Contribuição Fundo 85%	630 175,53	359 941,47
Total Ano - CPN 15%	111 207,45	63 519,08
Total Ano - FSE e CPN 100%	741 382,98	423 460,55

As candidaturas associadas às ações para 2022, são apresentadas na tabela seguinte.

Av. dos Bombeiros Voluntários ● 4830-514 Póvoa de Lanhoso ● Tel: 253634811 | Fax: 253634812 ● www.epave.pt ● comunicacao@epave.pt

Tabela 5: Plano de ações para 2022

	Formandos	Custos Operacionais de Funcionamento		Total	Taxa Realiz. Prevista para o ano	2022 - Orçamento (Candidaturas Aprovadas)	2022 - Orçamento (Candidaturas a submeter)
Aprovadas							
ERASMUS +							
Modalidade Chave 1 - 2020/2022 - Projeto Nº2020-1-PT01-KA102-077840	**96 437**	**18 609**		115 046	**71%**	81 436	
Portugal 2020							
Candidatura Submetida							
Cursos Profissional 2021/2022 - POCH-01-55H8-FSE-00070	**260 782**	**851 293**		1 112 074	**67%**	741 383	
A Propor							
Cursos Profissional 2022/2023 - POCH-01-55H8-FSE-00000	**316 398**	**953 984**		1 270 382	**33%**		423 461
Totais	673 617	1 823 886	0	2 497 503		822 819	423 461

Relativamente ao Orçamento de 2022, prevemos a manutenção dos subsídios da formação no âmbito do novo quadro comunitário, na expectativa da abertura de 4 novas turmas, bem como da candidatura aprovada no âmbito do programa ERASMUS+.

Av. dos Bombeiros Voluntários · 4830 514 Póvoa de Lanhoso · Tel. 253634811 | Fax 253634812 · www.epave.pt · comunicação@epave.pt

Tabela 6: Previsão de Receitas

Rubricas	Classificador Económico	Fonte de Financia-mento	Designação	Orçamento 2022			Plano Orçamental Plurianual			
				Periodos Anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
R			**Receitas Correntes**	-	**1 260 224,31**	**1 260 224,31**	**1 293 699,81**	**1 315 665,92**	**1 289 135,00**	**1 299 344,73**
R5			**Transferências Correntes**	-	**1 246 279,92**	**1 246 279,92**	**1 279 058,20**	**1 300 292,23**	**1 272 992,63**	**1 282 395,24**
R51			Administração Pública	-	174 726,53	**174 726,53**	**183 230,25**	**186 415,36**	**182 320,42**	**183 730,81**
R52	06 03 06	443	Exterior - U E - Projectos Cofinanciados - Portugal 2020		990 117,00	**990 117,00**	**1 038 304,75**	**1 056 353,68**	**1 033 149,02**	**1 041 141,23**
R52	06 03 06	431	Estado - Projectos cofinanciados - ERASMUS+		81 436,39	**81 436,39**	**57 523,20**	**57 523,20**	**57 523,20**	**57 523,20**
R7	08 01 99	500	Outras Receitas Correntes		13 944,39	**13 944,39**	**14 641,61**	**15 373,69**	**16 142,37**	**16 949,49**
R			Receitas efetiva [1]	-	1 260 224,31	1 260 224,31	1 293 699,81	1 315 665,92	1 289 135,00	1 299 344,73

A previsão de receitas, integra, para além dos valores resultantes dos financiamentos do FSE e do Município, as receitas próprias conexas com os serviços prestados de Bar, Reprografia e Secretaria. De referir, que, por via do enquadramento da atividade principal da Escola - Formação Profissional, estes serviços são enquadrados no disposto no artigo 9º do CIVA (atividades isentas) devido a uma orientação específica da Autoridade Tributária que considera estas atividades como conexas com a atividade principal.

As receitas previstas para o ano de 2022, poderão ser incrementadas com a apresentação de candidaturas às quais a EPAVE seja entidade elegível. A aprovação do quadro comunitário Portugal 2030, em que se prespetiva a inserção dos centros tecnológicos, bem como o Plano de Recuperação e Resiliência, de acordo com o qual se perspetiva a renovação do parque informático da Escola, entidade elegível no enquadramento da medida de Escolas Digitais, poderão levar ao incremento das receitas e das despesas previstas.

2.2 Orçamento das Despesas Correntes

Nas **despesas correntes**, prevê-se para 2022 a necessidade de continuidade no investimento nos Cursos Técnico de Mecatrónica Automóvel e Técnico de Cabeleireiro. Estes cursos têm particular relevância para a EPAVE, pois representam aproximadamente 80% da oferta dos Cursos Profissionais.

Na rubrica orçamental gastos com o pessoal, o orçamento para 2022 contempla a atualização salarial aprovada no Contrato Coletivo de Trabalho do Ensino Particular e Cooperativo, publicado no Boletim Trabalho e Emprego.

As rubricas orçamentais com maior relevância, dentro das Aquisição de Bens e Serviços - Outros - Trabalhos Especializados - Honorários, deve-se ao tipo de atividade exercida pela escola, e, neste sentido temos a necessidade de contratar profissionais qualificados com uma vasta experiência profissional e técnica, nas áreas mais especificas da formação. A rubrica orçamental das rendas e alugueres mantém-se, dado que se manterá também o contrato de arrendamento do edifício.

Na generalidade dos outros gastos, a oscilação está em linha com as variações nos rendimentos previsíveis para a atividade expectável para 2022.

Tabela 7: Previsão da Despesa

Rubricas	Classificador Económico	Fonte de Financiamento	Designação	Orçamento 2022			Plano Orçamental Plurianual			
				Períodos Anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
D1			Despesa Correntes	-	1 215 616,15	1 215 616,15	1 230 941,61	1 247 610,28	1 251 872,36	1 254 929,76
D1			Despesas com o pessoal	-	628 898,33	628 898,33	640 696,40	653 168,84	653 178,94	653 189,14
D11	01 01 04		Remunerações Certas e Permanentes - Regime CIT	-	507 612,10	507 612,10	517 282,34	527 584,39	527 594,49	527 604,69
D13	01 03 05 A0 B0		Segurança Social Outros Encargos	-	121 286,23	121 286,23	123 414,06	125 584,45	125 584,45	125 584,45
D2			Aquisição de bens Serviços	-	380 604,63	380 604,63	383 155,94	385 378,09	387 636,23	388 669,66
D2	02 01		Aquisição de bens	-	28 475,86	28 475,86	29 242,31	29 586,95	29 948,82	30 328,78
D2	02 02		Aquisição de Serviços	-	352 128,77	352 128,77	353 913,64	355 791,14	357 687,42	358 340,89
D3			Juros e Outros Encargos		1 318,27	1 318,27	1 331,45	1 344,77	1 358,21	1 371,80
D4			Transferências Correntes	-	185 802,70	185 802,70	186 575,66	188 344,62	190 131,26	191 935,78
D6			Outras Despesas Correntes	-	18 992,23	18 992,23	19 182,15	19 373,97	19 567,71	19 763,39
D7			Despesas de Capital		26 322,00	26 322,00	21 057,60	21 268,18	21 480,86	21 695,67
D7			Investimentos		26 322,00	26 322,00	21 057,60	21 268,18	21 480,86	21 695,67
D			Despesas efetivas [4]	-	1 241 938,15	1 241 938,15	1 251 999,21	1 268 878,45	1 273 353,22	1 276 625,43

2.3 Investimentos

Para 2022, a EPAVE mantem a aposta no **Investimento**, em linha com os últimos anos, por forma a garantir a qualidade do ensino ministrado e a disponibilizar aos formandos o contacto com equipamentos que respondam à constante atualização tecnológica.

Tabela 8: Previsão de Investimento

Rubricas	Classificador Económico	Fonte de Financiamento	Designação	Orçamento 2022			Plano Orçamental Plurianual			
				Periodos Anteriores	Periodo	Soma	2023	2024	2025	2026
D7			Despesas de Capital		26 322,00	26 322,00	21 057,60	21 268,18	21 480,86	21 695,67
D7			Investimentos		26 322,00	26 322,00	21 057,60	21 268,18	21 480,86	21 695,67

Para o ano 2022, prevê-se um **Investimento** total na ordem dos 26.322,00€, designadamente para Atualização e Aquisição de Software e Hardware, dada a necessidade eminente de recursos para sistemas de aula em contexto familiar, e teletrabalho. Este investimento atende ainda, a necessidade de aquisição de software e hardware de caráter geral e específico para os Curso Técnico de Comunicação e Serviço Digital; Curso Técnico de Mecatrónica Automóvel e Curso Eletrónica Automação e Computadores.

2.4 Despesas não efetivas

No que diz respeito às despesas com passivos financeiros, esta inclui a conta corrente caucionada negociada com um plafond de € 200.000, para fazer face a riscos de liquidez.

Tabela 9: Utilização de Conta Corrente Caucionada

Rubricas	Classificador Económico	Fonte de Financia-mento	Designação	Orçamento 2022			Plano Orçamental Plurianual			
				Periodos Anteriores	Periodo	Soma	2023	2024	2025	2026
D			Despesa não efetiva [5]	-	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00
D10			Despesa com activos financeiros							
D11			Despesa com passivos financeiros	-	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00
			Conta Corrente Caucionada Utilização		200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00

2. Orçamento e Plano Orçamental Plurianual 2022-2026

Rubricas	Classificador Económico	Fonte de Financia-mento	Designação	Orçamento 2022			Plano Orçamental Plurianual			
				Períodos Anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
R			Receitas Correntes	-	1 260 224,31	1 260 224,31	1 293 699,81	1 315 665,92	1 289 135,00	1 299 344,73
R5			Transferências Correntes	-	1 246 279,92	1 246 279,92	1 279 058,20	1 300 292,23	1 272 992,63	1 282 395,24
R51			Administração Pública	-	174 726,53	174 726,53	183 230,25	186 415,36	182 320,42	183 730,81
R52	06 03 06	443	Exterior - U E - Projectos Cofinanciados - Portugal 2020		990 117,00	990 117,00	1 038 304,75	1 056 353,68	1 033 149,02	1 041 141,23
R52	06 03 06	431	Estado - Projectos cofinanciados - ERASMUS+		81 436,39	81 436,39	57 523,20	57 523,20	57 523,20	57 523,20
R7	08 01 99	500	Outras Receitas Correntes		13 944,39	13 944,39	14 641,61	15 373,69	16 142,37	16 949,49
R			Receitas efetiva [1]	-	1 260 224,31	1 260 224,31	1 293 699,81	1 315 665,92	1 289 135,00	1 299 344,73
R			Receita não efetiva [2]	-	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00
R12			Receitas com ativos Financeiros		-	-				
R13			Receitas com passivos Financeiras		200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00
			Conta Corrente Caucionada		200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00
R			Receita Total [3] = [1] + [2]	-	1 460 224,31	1 460 224,31	1 493 699,81	1 515 665,92	1 489 135,00	1 499 344,73
D1			Despesa Correntes	-	1 215 616,15	1 215 616,15	1 230 941,61	1 247 610,28	1 251 872,36	1 254 929,76
D1			Despesas com o pessoal	-	628 898,33	628 898,33	640 696,40	653 168,84	653 178,94	653 189,14
D11	01 01 04		Remunerações Certas e Permanentes - Regime CIT	-	507 612,10	507 612,10	517 282,34	527 584,39	527 594,49	527 604,69
D13	01 03 05 A0 B0		Segurança Social Outros Encargos	-	121 286,23	121 286,23	123 414,06	125 584,45	125 584,45	125 584,45
D2			Aquisição de bens Serviços	-	380 604,63	380 604,63	383 155,94	385 378,09	387 636,23	388 669,66
D2	02 01		Aquisição de bens	-	28 475,86	28 475,86	29 242,31	29 586,95	29 948,82	30 328,78
D2	02 02		Aquisição de Serviços	-	352 128,77	352 128,77	353 913,64	355 791,14	357 687,42	358 340,89
D3			Juros e Outros Encargos		1 318,27	1 318,27	1 331,45	1 344,77	1 358,21	1 371,80
D4			Transferências Correntes	-	185 802,70	185 802,70	186 575,66	188 344,62	190 131,26	191 935,78
D6			Outras Despesas Correntes	-	18 992,23	18 992,23	19 182,15	19 373,97	19 567,71	19 763,39
D7			Despesas de Capital		26 322,00	26 322,00	21 057,60	21 268,18	21 480,86	21 695,67
D7			Investimentos		26 322,00	26 322,00	21 057,60	21 268,18	21 480,86	21 695,67
D			Despesas efetivas [4]	-	1 241 938,15	1 241 938,15	1 251 999,21	1 268 878,45	1 273 353,22	1 276 625,43
D			Despesa não efetiva [5]	-	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00
D10			Despesa com activos financeiros							
D11			Despesa com passivos financeiros	-	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00
			Conta Corrente Caucionada Utilização		200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00
D			Despesas total [6] = [4] + [5]	-	1 441 938,15	1 441 938,15	1 451 999,21	1 468 878,45	1 473 353,22	1 476 625,43
ST			Saldo Total [3] - [6]	-	18 286,16	18 286,16	41 700,60	46 787,46	15 781,78	22 719,30
SG			Saldo Global [1] - [4]	-	18 286,16	18 286,16	41 700,60	46 787,46	15 781,78	22 719,30

Pela análise do quadro anterior, tendo em consideração o descrito na epígrafe 2.1 acima, foi considerado no orçamento da receita de transferências correntes, quer os 85% respeitantes ao FSE, quer os 15% respeitantes à participação municipal através do contrato-programa. Não estão consideradas receitas de contratos-programa de anos anteriores, pelo facto de estar previsto o seu integral recebimento até ao final do mês de dezembro do corrente ano.

3. Notas Finais

O Plano Anual de Atividades e Orçamento para 2022, prevê a continuidade da missão da Escola como instituição, aproveitando as oportunidades ao nível do Quadro Comunitário, com o desafio de novas adaptações às consequências, resultantes do estado pandémico que vivemos.

No seguimento de novas perspetivas, prevê-se a continuidade da participação da EPAVE no programa comunitário europeu Erasmus+, na mobilidade de alunos, professores e *staff*.

Face ao exposto, a EPAVE apresenta junto do sócio Câmara Municipal Póvoa de Lanhoso o presente Plano de Atividades e Orçamento.

Póvoa de Lanhoso, 13 de Dezembro 2021

O Conselho de Administração

CC

Valdemar Jorge Azevedo Vila

Anexo I Plano Plurianual de Investimentos

[illegible] PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO 2021 Página [illegible]

Entrada	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NÚMERO DO PROJ.			DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO				DATAS		Fase de Execução	Pagamentos							TOTAL PREVISTO
							KG	RP	EU	EMPR	INÍCIO	FIM		Realizado em Períodos anteriores	Estimativa de realização período 2021	PERÍODOS SEGUINTES					
																2022	2023	2024	2025	2026	
1					Funções Sociais																
1 1					Educação																
1 1 1					Ensino não Superior																
1 1 1 1					Ens. Profissional																
1 1 1 1 1				1	Aquisição de Equipamentos para Formação	Outra			100%		01-01-2021	30-12-2021	0			11 070,00	8 856,00	8 944,56	9 034,01	9 124,35	47 028,91
1 1 1 1 2				2	Aquisição de Hardware e software informático	Outra			100%		01-01-2021	30-12-2021	3	[illegible]	858,86	12 792,00	10 233,60	10 335,94	10 439,30	10 543,69	60 315,53
1 1 1 1 3				3	Aquisição de Equipamentos Básicos	Outra			100%		01-01-2021	30-12-2021	4	6 300,00		2 460,00	1 968,00	1 987,68	2 007,56	2 027,63	18 750,87
													Total	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Parecer do Fiscal Único sobre os instrumentos de gestão previsional

Introdução

1. Para os efeitos do artigo 25.º, alínea f) da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, apresentamos o nosso parecer sobre os instrumentos de gestão previsional para o exercício de 2022, da **Epave – Escola Profissional do Alto Ave, E.M.**, consistindo, nos projetos dos planos de atividades anuais e plurianuais; projeto do orçamento anual (cuja receita total previsional ascende a 1.460.224 euros, a despesa total previsional de 1.441.938 euros e um saldo orçamental positivo de 18.286 euros), incluindo a estimativa das operações financeiras com o Estado e a autarquia local.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do conselho de administração a preparação e a apresentação da informação previsional, a qual inclui a identificação e divulgação dos pressupostos mais significativos que lhe serviram de base.

3. A nossa responsabilidade consiste em verificar a preparação e a apresentação dos instrumentos de gestão previsional, bem como a consistência e adequação dos pressupostos e estimativas contidas nos instrumentos de gestão previsional acima referidos, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Âmbito

4. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação previsional contida nos instrumentos de gestão anteriormente referida está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado com base na Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) - Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, planeado de acordo com aquele objetivo, e consistiu: (a) principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever: a fiabilidade das asserções constantes da informação previsional; a adequação das políticas contabilísticas adotadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação; a adequação da apresentação da informação previsional; (b) na verificação das previsões constantes dos documentos em análise,

com o objetivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.

5. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer sobre os instrumentos de gestão previsional.

Parecer

6. Com base no trabalho efetuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação financeira previsional dos documentos acima referidos, a qual foi executado tendo em vista a obtenção de um nível de segurança moderado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionem uma base aceitável para aquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos normalmente adotados pela entidade.

7. Devemos, contudo, advertir que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Ênfases

8. Conforme mencionado no parágrafo 2.1 do Orçamento das receitas correntes do plano de atividades e orçamento, com a publicação da Portaria n.º 60-C/2015 de 2 de março, atualizada à data deste Parecer, foram estabelecidas as regras aplicáveis ao cofinanciamento pelo Fundo Social Europeu (FSE) no que se refere às operações do domínio do capital humano, nas áreas da educação e formação de jovens e adultos. Assim passou a preconizar o artigo 3º desta portaria que quando os beneficiários das operações sejam serviços da administração autárquica ou empresas públicas, a contribuição pública nacional é por si suportada conforme previsto no n.º 3 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro. Neste enquadramento, foram orçamentadas em receitas de transferências correntes quer os 85% respeitantes ao FSE, quer os 15% respeitantes ao subsídio à exploração, no pressuposto da assinatura do contrato-programa com o Município da Póvoa de Lanhoso, para o efeito. A eventual não assinatura do contrato-programa poderá condicionar o cumprimento integral dos objetivos do orçamento e o seu equilíbrio financeiro.

9. Conforme mencionado no parágrafo 2.1, o orçamento contempla receita de candidaturas a projetos de formação a submeter durante 2022 e ainda não aprovadas no montante de cerca de 423.461 euros. Estas candidaturas dizem essencialmente respeito ao quarto trimestre de

2022. O orçamento foi preparado tendo por base o pressuposto da aprovação destas candidaturas, que caso não se verifique poderá condicionar o cumprimento integral dos objetivos do orçamento e o seu equilíbrio financeiro.

Porto, 16 de dezembro de 2021.

JÚLIO MARTINS & ALVES DA SILVA
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.,
representada por

Alberto Manuel Alves da Silva Martins, R.O.C.

PÓVOA
DE LANHOSO
Município

WWW.POVOADELANHOSO.PT